

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 009, DE 27 DE MAIO DE 2024.**Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024.**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

CONSIDERANDO os incisos VII e IX da MGI (Ministério da Gestão e da Inovação) nº 8.617, de 26/12/2023, que atribui a data de 30/05/2024 (Corpus Christi) e 31/05/2024, ponto facultativo;**CONSIDERANDO** que, foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 5.390, de 24 de maio de 2024;**CONSIDERANDO** ainda que, a não realização de expediente nos referidos dias, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira).**Art. 2º** O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 03 de junho de 2024 (segunda-feira).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador:95DD3060**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 010, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 092.315.574-08, das funções de Agente de Contratação e Pregoeira desta entidade.**Art. 2º** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador:34E93FB4**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 011, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

CONSIDERANDO o respeito que a Associação tem em relação as suas contratações, de acordo com a legislação vigente;**CONSIDERANDO** o cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;**CONSIDERANDO** a necessidade de que os processos de contratação desta Associação estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;**CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:**Art. 1º** Fica nomeado como Agente de Contratação, **FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 105.858.914-86, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

I – **JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 784.596.134-53;

II – **ALBANITA SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o n.º 392.377.964-04.

Art. 2º Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador:DF9340FE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 012, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

CONSIDERANDO o respeito que a Associação tem em relação as suas contratações, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desta Associação estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:

Art. 1º Fica nomeado como Pregoeiro, **FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 105.858.914-86, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

I – **JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 784.596.134-53;

II – **ALBANITA SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o n.º 392.377.964-04.

Art. 2º Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 03 de junho de 2024. publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador:4A469829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDENCIA Nº 013/2024, EM 23 DE MAIO DE 2024

Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA, a modalidade de forma e concessão de pagamento de pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor, na conformidade do Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio;

CONSIDERANDO o que estabelece o Ato da Presidência nº 14/2023 do CONISA, que regulamentou as licitações e contratações diretas no âmbito de sua competência, especificamente quanto aos dispostos nos Artigos 78 e 79;

CONSIDERANDO que o Artigo 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece condições diferenciadas para pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento no valor atual de, até, R\$ 11.981,20 onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), sem a necessidade de observância do rito da contratação direta por valor, conforme definido pelo art. 75, § 3º, da mesma Lei de Licitações e contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, a modalidade de pagamento de pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor, como forma de regulamentar o que dispõe o Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, observado prioritariamente o princípio do interesse público.

Parágrafo Único – Para os fins deste Artigo, fica estabelecido para o exercício de 2024 o valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), como sendo o limite para a realização de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, sendo o valor atualizado a cada dia 1º de janeiro na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A modalidade especial de compras e serviços regulamentada por este Ato Normativo, envolve despesas de baixo valor, restando incompatível e desarrazoado observar o procedimento definido no § 3º, do art. 75, da lei 14.133/2021 o qual aplica-se às dispensas licitatórias em razão do valor.

Art. 3º - Para as aquisição e contratações mencionadas neste Ato normativo, é dispensável a pesquisa de preços, podendo ser realizada com base em único orçamento e sem exigência das formalidades de instauração e instrução de processo e prévia publicação, podendo o instrumento de contrato ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado quanto à disponibilidade orçamentária e aos procedimentos exigíveis de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 4º - O procedimento para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento, visa atender a essencialidade e necessidade de pronta resposta para a continuidade e manutenção de funcionamento e eficácia do serviço público.

Art. 5º - Para a aquisição e contratação na forma disposta neste Ato Normativo, o procedimento será realizado da seguinte forma:

I – Documento da necessidade sobre a compra ou serviço;

II – Orçamento descritivo dos materiais ou serviços e respectivos valores;

III – Despacho autorizativo da Presidência ou Superintendência do CONISA;

IV – Comprovação da disponibilidade orçamentária;

V – Formalização do contrato, podendo ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso a adotar;

VI – Juntada da documentação de identificação do fornecedor, conforme seja pessoa física ou jurídica, além de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

VII – publicação, sob a forma de extrato, contendo dados resumidos da contratação.

VIII - Procedimentos formais de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 6º - São consideradas despesas decorrentes de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, com valores unitários por fornecimento de, até, 30% (trinta por cento) do valor definido no parágrafo único, do art. 1º deste Ato Normativo, as que se realizam eventualmente e sem continuidade através dos seguintes fornecimentos:

I – Pequenos serviços de consertos e manutenção no prédio-sede do CONISA decorrentes de defeitos elétricos, hidráulicos, sanitários, fechaduras, trincos de portas ou janelas, dentre outros serviços necessários, inclusive aquisição de peças para substituição (portas, janelas e outros);

II – aquisição de certificados ou assinaturas digitais;

III – taxas de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal do CONISA;

IV – Despesas cartorárias em geral;
 V – taxas, custas judiciais e extrajudiciais;
 VI - Serviços postais;
 VII - Confeção de carimbos, de chaves e demais serviços de chaveiro;
 VIII – confeção de coroas de flores;
 IX – encadernações avulsas;
 X – lavagem de cortinas ou de veículo;
 XI – despesa com taxis, veículos por aplicativo ou qualquer outro tipo de locomoção urbana, quando necessário em viagem sem a disponibilidade do veículo oficial;
 XII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, bem como as que não sejam de caráter continuado, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da Presidência do CONISA.

Art. 7º - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 8º - Especificamente para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do CONISA ou que esteja vinculado pela modalidade de locação, neste último caso quando estiver contido no contrato, incluído o fornecimento de peças, acessórios e pneus serão aplicados os efeitos deste Ato Normativo e do art. 75, § 7º, da lei federal 14.133/2021, observado quanto ao seguinte:

§ 1º - para os fins exclusivos deste Artigo e não incluído no somatório dentro do valor anual definido no parágrafo único, do art. 1º deste Ato Normativo, fica estabelecido para o exercício de 2024 o valor de R\$ 9.587,97 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), como sendo o limite para a realização de serviços de manutenção de veículo com fornecimento de peças ou acessórios, sendo o valor atualizado a cada dia 1º de janeiro na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

§ 2º - Em casos especiais para as situações urgentes e extraordinárias apresentadas em veículos durante viagens, que tenham de ser realizadas em outras localidades e que não possam se submeter ao processo ordinário de contratações públicas, os procedimentos descritos neste Artigo serão dispensados, devendo ser exigido do fornecedor documento fiscal comprobatório de realização da despesa, que servirá para efeito de restituição do valor dispendido a quem tenha efetuado o correspondente pagamento.

Art. 9º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura. Lagoa Nova/RN, --23-- de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:378EB9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
TERCEIRO TEMO DE ADJUDICAÇÃO - CRED. Nº 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

- 1) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI (CNPJ: 07.279.410/0001-62), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
- 2) VPX EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 44.404.500/0001-64), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

3)SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 13.518.835/0001-80), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 08.

Currais Novos/RN 27 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:33E3F34B

PRESIDÊNCIA
TERCEIRO TEMO DE HOMOLOGAÇÃO - CRED. Nº 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

- 1) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI (CNPJ: 07.279.410/0001-62), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
- 2) VPX EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 44.404.500/0001-64), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
- 3) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 13.518.835/0001-80), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 08.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E073A159

PRESIDÊNCIA
RESULTADO DO TERCEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO - CRED. Nº 001/2024

A Comissão de Licitação do CIM Seridó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, decidiu declarar credenciado/habilitado os seguintes licitantes: **1) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI (CNPJ: 07.279.410/0001-62); 2) VPX EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 44.404.500/0001-64); e 3) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 13.518.835/0001-80)**. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: eprss1@gmail.com ou consultados na sede administrativa do CIM Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3BB3F359

PRESIDÊNCIA
TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED. Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 031/2024
 Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI (CNPJ: 07.279.410/0001-62); 2) VPX EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 44.404.500/0001-64); e 3) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 13.518.835/0001-80), para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com o subitem 2.13 do Termo de Credenciamento anexo III ao edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9C47D11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2024

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 218/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de departamento pessoal, apoio a gestão de pessoas, implantação, acompanhamento e atualização do E-social em suas fases, com a obrigatoriedade da informação do SIAI-DP no TCE/RN e o envio da EFD-REINF em complemento ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do E-social, para o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

VALOR: A remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração por até 5 (cinco) anos.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Tereza Júlia Pereira Pinto, representante da empresa T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:67F636EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo Administrativo nº 1962/2024
Pregão Eletrônico nº 022/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h,

em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
061/2024	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	31.070.140/0001-60
062/2024	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45

Acari/RN, 27 de maio de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E388DA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – ACARI/RN – PARA DISCUSSÃO DAS METAS PARA A LEI ALDIR BLANC 2.

Aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro, na escola municipal major Hortêncio de Brito, membros do conselho municipal de cultura se reuniu para discutir assuntos ligados aos recursos da Lei Aldir Blanc 2. A reunião foi presidida nesta ocasião por Lindemberg Bezerra profissional que presta serviços à prefeitura de Acari no que se refere as leis de apoio e incentivo à cultura.

Estavam presentes na reunião: Adriano Campelo o presidente do conselho e coordenador de cultura, a secretária de Educação cultura e esportes Maria Suelly, Daniel Paulino representante das artes cênicas e Diogo Dantas representante da Secretaria de assistência social.

Lindemberg iniciou falando do caráter da lei Aldir Blanc 2, que dessa vez ela não é emergencial, agora é para fomentar as ações culturais que existem em nível municipal. E o município tem quatro metas para cumprir por meio de edital ou licitação.

Foi enfatizado que o município de Acari, por ter um conselho de cultura ativo, não precisa realizar uma oitiva, o conselho representa toda a classe cultural e tem a liberdade de informar e decidir as metas. Foi esclarecido que quem não prestou conta da Aldir Blanc 1 não tem como acessar o recurso da LAB2, não é o caso dos produtores culturais de Acari, todos prestaram contas. E outro detalhe, quem é funcionário público e não atua na cultura, não elabora os editais, não atua na gestão de cultura, ele poderá participar dos editais, ou se o estatuto do servidor ou lei orgânica proíba. Lindemberg informou um detalhe importante que é o período eleitoral, a lei, os editais e os projetos podem seguir normalmente nesse período, mas não pode acontecer dos contemplados, ao realizarem os projetos citem o nome do prefeito, citar somente a prefeitura instituição e a secretaria de educação, cultura e esportes. Algo que requer bastante cuidado no período eleitoral.

Após essas informações foi exposto o valor disponível para o município de Acari na Lei Aldir Blanc 2 que é de R\$ 96.189,84. Um ponto importante é que o município tem que realizar o cadastro cultural com todos os artistas que interessam participar e concorrer aos recursos da LAB2. Esse valor terá que ser distribuído em quatro metas propostas pela lei, e distribuídas da seguinte forma, após ouvir do conselho, que são as seguintes:

META 1: R\$ 55.000,00 cinquenta e cinco mil reais **para fomento.** Distribuídos em 10 projetos (diversas linguagens que estão registradas no cadastro cultural do município) no valor de R\$ 5.500,00 cinco mil e quinhentos reais.

META 2: R\$ 21.389,84 vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos. Por meio de serviços e aquisição, **Obras, reformas ou aquisições de bens culturais,** podendo ser aplicado em prédio ou instituição cultural por meio de licitação ou dispensa (compra de livros, material gráfico, artes, reformas, obras literárias, painéis, ambientação e etc.). Esse valor será destinado ao Museu Histórico de Acari e Biblioteca pública Maria de Jesus Bezerra para aquisição de Obras literárias, artes, painéis e materiais de escritório, material gráfico, expositores e iluminação cênica das salas, sendo R\$ 10.694,92 dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos, para cada instituição mencionada a cima e apontada pelo conselho.

META 3: R\$ 15.000,00 quinze mil reais para **subsídios e manutenção de espaços de organizações culturais**, (coletivos e associações culturais, dança, coletivo, escoteiros, balé, artesanato, filarmônica, quadrilhas). Quem concorre na meta 1 pode concorrer nessa meta também. Nessa meta não pode a aquisição de equipamentos, pode subsidiar a conta de água, luz, aluguel, figurino, espetáculo e oficina. O conselho decidiu que os R\$ 15.000,00 quinze mil será distribuído em cinco projetos de R\$ 3.000,00 três mil reais.

META 4: R\$ 4.800,00 consultoria e acessória. O município de Acari optou em usar os 5% previsto na lei para contratação de empresa especializada em assessorar a lei Aldir Blanc 2 orientando e ajudando a secretaria de Educação e cultura nas partes burocráticas da lei, editais etc.

Foi discutido também que poderá haver pontuação extra para: mulheres, pessoas lgbtqi+, agricultores, indígenas, negros, pessoas com deficiência, ciganos, medidas de acessibilidade

Após definir as metas, o conselho decidiu abrir o cadastro cultural no município por meio da secretaria de educação, cultura e esporte e o museu histórico de Acari, a data foi decidida que o cadastro seria de 16 a 29 de maio no museu histórico de Acari e secretaria de Educação das 07hr as 11 hr e de 13 hr as 17 hr de segunda a sexta-feira.

O conselho encerrou a reunião marcando uma projeção para o lançamento do edital na segunda semana de junho. A reunião se deu por encerrada todos se comprometendo a cumprir as metas propostas.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e pela ausência do secretário do conselho, eu, Adriano Campelo da Silva, presidente do conselho, lavrei a presente ata, seguida e assinada pelos presentes:

ADRIANO CAMPELO DA SILVA

DIOGO VINÍCIO DANTAS DA SILVA

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

DANIEL PAULINO GARCIA FELICIANO

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ED251E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Thalita Mirella Penha Costa Osterno**, CPF: 095.***.***-86 das atividades inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Maio de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:24647E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Thalita Mirella Penha Costa Osterno**, CPF: 095.***.***-86 para as atividades inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Maio de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EB613018

GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 001/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

O extrato do 7º termo aditivo de valor ao contrato nº 036/2022 da licitação em epigrafe. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/05/2024. Edição 3292, Código Identificador: D5D780EC.

Onde se lê: **Assinaturas:** em 28/12/2023 – Leia-se: **Assinaturas:** em 17/01/2024

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D0555D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.05.01-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.05.01-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de **LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO, DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, para um período de 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 00006/2023. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - **PROGRAMA:** 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - **PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39-00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 30 de abril de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e J3A SOLUCOES LTDA - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07, com

sede a Rua Rosa Borges, 107 – Casa “A” – Tamarineira – CEP 52.110-100 – Recife/PE.

Alexandria - RN, 30 de abril de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:DB34C0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **onde – se lê:** irá realizar licitação no dia 06/06/2024 às 09h01min, **leia-se:** irá realizar licitação no dia **07/06/2024 às 09h01min**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.

Pregoeiro Municipal.*

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4FE3BEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 271/2022 (Licitação Pregão Presencial SRP nº. 092/2022). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 07.864.090/0001-08. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA). **DO APOSTILAMENTO:** A repactuação dos preços se dará de acordo com as Convenções Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria para o ano de 2023, com efeitos para essa repactuação a partir de 1º de maio de 2024 a 30 de junho de 2024, período da vigência contratual. **ASSINATURA:** em 22/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:553C4EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 032/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em

referência, teve como vencedoras as empresas: **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.981.540/0001-03**, ganhadora dos itens: 12 e 13, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **J V P LOPES LTDA, CNPJ Nº 47.677.561/0001-93**, ganhadora dos itens: 05, 07, 14, 20, 22, 25, 35, 40, 41, 47, 48 e 69, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.622,50** (doze mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavo); **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, ganhadora dos itens: 01, 06, 09, 18, 19 21, 23, 24, 30, 45, 49, 51, 53, 54, 56, 57 e 58, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 34.336,00** (trinta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais); **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77**, ganhadora dos itens: 04, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 27, 39 e 52, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 7.205,00** (sete mil e duzentos e cinco reais); **WPPT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.438.114/0001-56**, ganhadora dos itens: 35, 36, 37, 38, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 14.678,83** (quatorze mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavo); **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 46.027.640/0001-96**, ganhadora dos itens: 02, 03, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 46, 50, 55 e 59, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 36.123,00** (trinta e seis mil e cento e vinte e três reais). Totalizando o valor global das 06 (seis) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 110.965,33** (cento e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

ADJUDICADO em 27/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:532DB57A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 032/2024– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.981.540/0001-03**, ganhadora dos itens: 12 e 13, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **J V P LOPES LTDA, CNPJ Nº 47.677.561/0001-93**, ganhadora dos itens: 05, 07, 14, 20, 22, 25, 35, 40, 41, 47, 48 e 69, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.622,50** (doze mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavo); **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, ganhadora dos itens: 01, 06, 09, 18, 19 21, 23, 24, 30, 45, 49, 51, 53, 54, 56, 57 e 58, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 34.336,00** (trinta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais); **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77**, ganhadora dos itens: 04, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 27, 39 e 52, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 7.205,00** (sete mil e duzentos e cinco reais); **WPPT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.438.114/0001-56**, ganhadora dos itens: 35, 36, 37, 38, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 14.678,83** (quatorze mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavo); **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 46.027.640/0001-96**, ganhadora dos itens: 02, 03, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 46, 50, 55 e 59, perfazendo o valor

total estimado em **R\$ 36.123,00** (trinta e seis mil e cento e vinte e três reais). Totalizando o valor global das 06 (sies) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 110.965,33** (cento e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 27/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:9990F98F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Fixa como Ponto Facultativo o dia 31 de maio do ano em curso no âmbito das repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao município de Alto do Rodrigues e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais...

CONSIDERANDO o ponto facultativo nacional de *Corpus Christi* (30/05),

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao município de Alto do Rodrigues/RN, o dia 31 de maio do ano em curso.

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços essenciais como segurança patrimonial, coleta de lixo e serviços emergenciais em saúde, deverão ser mantidos em sua integralidade, bem como a realização de procedimentos licitatórios que estiverem aprazados para a presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 27 de maio de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:74260339

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL TERRITORIAL VISANDO INSTALAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA FACILITAR O ACESSO ENTRE ÁREAS DESTA MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, RN**, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no que determina o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação para expansão da via pública, como forma de facilitar o acesso a áreas do Município do Alto do Rodrigues;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se compatível, tendo em vista a localização;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e para fins sociais, por força do presente Decreto, uma área de 2.473,91m², de imóvel territorial para instalação de vias públicas, matrícula nº 00329, Registro Geral de Imóveis, Livro 2-D, fls. 51 e verso, de propriedade de IZABEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO, com as seguintes coordenadas de referência 748.856,37 e 9.413.085,30, medindo 1.213,91m², 747.973,11 e 9.413.061,98, medindo 660,00m² e 748.064,73 e 9.413.043,95, medindo 660,00m².

Parágrafo Único – Será paga indenização no valor do metro quadrado a R\$ 46 (quarenta e seis reais) e tendo o imóvel uma área total de 2.473,91m², totalizando a importância global a ser paga de R\$ 113.799,90 (cento e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme avaliação realizada pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 535, de 13 de maio de 2024.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente desapropriação será destinado à instalação de vias públicas.

Art. 3º - O valor será pago após a formalização da escritura pública.

Art. 4º - As despesas com a presente desapropriação, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentaria 02.009.15.451.0021.1078.459061–Aquisição de imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alto do Rodrigues/RN, 27 de maio de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0979FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM:**

1. MATERIAL LABORATÓRIO;
2. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 14:00 31/05/2024.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:B4943BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 PROCESSO Nº. 392/2021.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA “contratação de empresa especializada no serviço de caminhão coletor (compactador de lixo), o qual servirá para atender as necessidades do Município de Angicos/RN, de conformidade com o termo de referência.”

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60**; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000,

ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.648.280/0001-68**, estabelecida à **R PADRE MARTINS CABRAL DE MACEDO, nº 300 – DOM ELIZEU – ASSU/RN – CEP 59.650-000**; representada por FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR – CPF: 053.047.354-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **08 de maio de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão:02-PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005– SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento Despesas: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Orgão:02-PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005– SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Elemento Despesas: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 08 de maio de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.648.280/0001-68
CPF: 406.644.654-04	Contratado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:640BC46D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município o “Dia do Evangélico” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Evento organizado anualmente no Município, conhecido como o “Dia do Evangélico”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Angicano, incluído no calendário oficial de eventos culturais do município de Angicos/RN.

Art. 2ºO referido Evento ocorre todos os anos, no mês de outubro, nas comemorações Alusivas ao Dia do Evangélico.

Art. 3ºO presente Projeto tem como objetivo reconhecer a importância cultural do tradicional Dia, que é realizado nas Igrejas Evangélicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:67F94B15

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Denomina de ARENINHA BETO SHOW, em homenagem a FRANCISCO ROBERTO BARBALHO, a Praça de Esportes localizada no Bairro Jaime Batista, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de **ARENINHA BETO SHOW**, a Praça de Esportes, localizada na Rua José Carlos Machado, Bairro Jaime Batista, em frente à Unidade Básica de Saúde, Expedido Eudirço Chimbinha, nesta Cidade.

Art. 2º A eficácia da presente Lei, não demandará despesas de qualquer ordem ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B2B0B2D3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), será comemorado o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F0DDBFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.577/2024– GC, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dá o nome de José de Freitas Oliveira à Rua Projetada-5, Quadra “K”, localizada no Bairro Boa Esperança, na Zona Urbana de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de “ José de Freitas Oliveira” à Rua Projetada-5, Quadra “K”, limitando-se, com a Rua Damiana Lira dos Santos e Avenida Manoel Ambrozio de Sousa, localizada no Bairro Boa Esperança, na Zona Urbana de Antônio Martins/RN.

Parágrafo Único: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos do saudoso “José de Freitas Oliveira”, mais conhecido popularmente por Zé de Neneca.
Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 27 de maio de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7AF2F390

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº579/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a reestruturação e transformação de cargos de confiança para fins de reorganização da estrutura administrativa

municipal e dá outras providências do Município de Antônio Martins/RN”.

O PREFEITO DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Lei Municipal nº 171 de 07 de dezembro de 2001 com a seguinte redação:

“ **Art. 11.omissis:**

III – Secretaria Municipal de Educação:

m) - Coordenador de Transportes.

IV – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

h) Coordenador de Transporte.

V – Secretaria Municipal de Saúde:

l) Coordenador de Transportes.

IX – Secretaria Municipal de Agricultura:

h) Coordenador de Transportes.”

Art. 2º - Cargos criados por esta lei possuíram carga horária de 40 hs semanais, bem como vencimentos de R\$ 1.701,90 (um mil setecentos e um reais e noventa centavos).

Art. 3º - São atribuições dos cargos de coordenador de transporte a fiscalização, gestão, zelo, controle, escala com os transportes públicos contidos em cada pasta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 27 de maio de 2024.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:26573A99

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº580/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Vereadores do Município de Antônio Martins para a legislatura 2025-2028.

O PREFEITO DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Antônio Martins - RN, para a Legislatura 2025/2028 é fixado por esta Lei.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2025, os Vereadores perceberão subsídio mensal no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º. O presidente da Câmara receberá subsídio de até R\$ 8.000,00 (oito mil, reais), com inclusão da verba de representação, observados os critérios da Lei Orgânica e os limites constitucionais.

§2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária: 3.1.9.0.11.00.00.00.00, e não ultrapassarão 5% da receita do Município, conforme estabelecido no artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, 20% do subsídio dos deputados estaduais.

Art. 3º - É de competência da Mesa diretora da Câmara Municipal editar atos que visem á regularização do subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, observado se o preconizar o Art.29, inciso VI, e o §1º, do art.29 -A, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores mencionados no artigo 2º serão reajustados por lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme estabelecido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 27 de maio de 2024.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:46E49CAB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº581/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação da remuneração mensal, do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, art. 39, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Antônio Martins/RN, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, X e XI e art. 39, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando assumir por mais de 15 (quinze) dias o cargo de Prefeito, perceberá subsídio mensal em valor equivalente ao do titular.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto no art. 29, V, art. 37, Xe XL e art. 39, todos da Constituição Federal, fica fixado para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - O pagamento instituído por esta lei ocorrerá à conta das dotações orçamentárias devidamente consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro 2028.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 27 de maio de 2024.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4F508B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 019/2024 – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com. Apodi/RN, 27 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:COEEF106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMOVÉIS) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 27 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Agente de Contratação
Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0268775B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do

Sistema Único de Saúde – SUS, no **Primeiro Quadrimestre de 2024**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 29 de maio de 2024, às 14:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11751200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2024, reabrirá** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 – Tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 27 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:86D55781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0865/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que dia 30 de maio de 2024, celebra-se o dia de *CORPUS CHRISTI*, que, embora não seja feriado nacional, tradicionalmente não há funcionamento nas instituições públicas;

CONSIDERANDO ainda que o dia de *CORPUS CHRISTI* neste ano de 2024 recai numa quinta-feira, anterior ao final de semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de

saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2358A30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0002/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 1426, de 12 de abril de 2023, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023. Edição 3011.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 0052/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor **Gilzarino de Oliveira** – matrícula: 1673, solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor do servidor,
b) expedição de ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais da servidora;
d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
f) notificar o acusado para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30 Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 27 de maio de 2024.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C61D59D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para realização de diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 28 de maio de 2024.

01. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Motorista, Matrícula 000655, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:40BF015B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Declara Ponto facultativo dia 31 de maio de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo nas repartições públicas do município de Baía Formosa no expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) em razão do festejo nacional de Corpus Christi de 30 de maio de 2024;

Parágrafo único - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:515B3C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03050001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA E CARRETELHA PARA SANGRIA BOVINA**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com** ou **compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 27 de maio de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]**[CNPJ]****[ENDEREÇO]****[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Serra Elétrica de Carçaça com motor trifásico blindado de 4cv, 220 ou 380 volts, 50/60 hz 1.720 rpm, vão livre para corte de 610mm, peso líquido igual ou superior a 54 kg, lâmina de aço temperado, guias de lâmina de celeron, acompanha: contrapeso, cabo de aço, (04) presilhas do cabo de aço, (02) roldanas (4"), instalação mecânica e ligação elétrica (a ponto), com instalação.	UND	01		

02	Carretilha para sangria bovina, Corpo em barra chata de 2x1/2, Pino em aço trefilado de 19 mm, Roldana em aço nodular padrão 140 mm, Corrente em aço galvanizado de 9,5 mm elo curto e Gancho olhal de 02 toneladas.	UND	10		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C40136AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA e NOMEIA para função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da receita Federal do Brasil (RFB), de acordo com a Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art 1º - Designar a servidora público municipal **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, CPF **026.697.084-20**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores, a servidora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254-3, CPF nº 026.697.084-20 e o servidor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula: **115449**, CPF nº **140.489.214-10**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, 27 de maio de 2024.**

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:14A6B034

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2024**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X DIGITAL CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 409100010-2023.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03, **VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 238.000,00 (**Duzentos e trinta oito mil reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de maio de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:00CC3AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 018/2024, e autorizo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha e da Farmácia básica, que tem como escolhida empresa do ramo CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, sediada no município de Belém do Brejo do Cruz/PB, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e o Art. 02, inciso III do decreto municipal 002.2024 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 27 de maio de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:828D3BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 004/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO, que tem como escolhida empresa do ramo A O S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.368.980/0001-33, sediada no município de Teresina/PI, com o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 27 de maio de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4049D767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.273/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de reforma nos mobiliários escolares (mesas, cadeiras, birôs e outros) com o fornecimento de peças e matérias por parte da contratada, visando atender as necessidades das escolas municipais de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em favor de: **IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ. nº 42.241.189/0001-54**, com sede na rua: Padre Cicero, 996 - Cidade Nova - Natal /RN, CEP: 59.182-000, no valor global de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

Agente de Contratação

CPF: 075.584.434-31

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:ABC85FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

Ref. Processo Administrativo 1.273/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de reforma nos mobiliários escolares (mesas, cadeiras, birôs e outros) com o fornecimento de peças e matérias por parte da contratada, visando atender as necessidades das escolas municipais de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público,

assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ. nº 42.241.189/0001-54**, com sede na rua: Padre Cicero, 996 - Cidade Nova - Natal /RN, CEP: 59.072-785, no valor global de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2038 Manutenção do FUNDEB – Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de reforma nos mobiliários escolares (mesas, cadeiras, birôs e outros) com o fornecimento de peças e matérias por parte da contratada, visando atender as necessidades das escolas municipais de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:42F0C1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.315/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação dos serviços de arbitragem esportiva, destinados aos eventos esportivos (torneio, copa e campeonato) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, do município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **SEC. MUN. CULTURA, DESPORTE E TURISMO**, em favor de: **M E D SERVICOS LTDA, CNPJ. nº 50.191.957/0001-30**, com sede na rua: Luís Nogueira Filho, 475 – Nova Esperança, Parnamirim/RN CEP: 59.144.-336, no valor global de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

Agente de Contratação

CPF: 075.584.434-31

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:4D289E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Ref. Processo Administrativo 1.315/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
 Assunto: **Contratação dos serviços de arbitragem esportiva, destinados aos eventos esportivos (torneio, copa e campeonato) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, do município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **M E D SERVICOS LTDA, CNPJ. nº 50.191.957/0001-30**, com sede na rua: Luís Nogueira Filho, 475 – Nova Esperança, Parnamirim/RN CEP: 59.144.-336, no valor global de: **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTE E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal.Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação dos serviços de arbitragem esportiva, destinados aos eventos esportivos (torneio, copa e campeonato) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, do município de Boa Saúde/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:51B35ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.316/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de bolas e redes de proteção, para anteder as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **SEC. MUN. CULTURA, DESPORTE E TURISMO**, em favor de: **DANDARA SPORT LTDA, CNPJ. nº 51.543.641/0001-23**, com sede na rua: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135 – Centro, Parnamirim/RN, 59140-200, no valor global de R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:3C810263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Ref. Processo Administrativo 1.316/2024Interessado: **SEC. MUN. CULTURA, DESPORTE E TURISMO**Assunto: **Contratação de empresa para o fornecimento de bolas e redes de proteção, para anteder as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **DANDARA SPORT LTDA**, CNPJ. nº **51.543.641/0001-23**, com sede na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, 59140-200, no valor global de **R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTE E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de bolas e redes de proteção, para anteder as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:25291F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.297/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de moveis planejados, confeccionados em MDF, a serem instalados na Sala de Triagem e na Sala de Medicamentos do Hospital Municipal Dr Paulo de Souza e nas UBS's do município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em

favor de: **G E D DE FREITAS, CNPJ. nº 35.815.378/0001-28**, com sede na rua: Emanuel Bezerra, 3468, Pitimbu, Natal/RN, 59.066-350, no valor global de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 27 de maio de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:C21E081C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Ref. Processo Administrativo 1.297/2024Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde.**Assunto: **Contratação de empresa para o fornecimento de moveis planejados, confeccionados em MDF, a serem instalados na Sala de Triagem e na Sala de Medicamentos do Hospital Municipal Dr Paulo de Souza e nas UBS's do município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **G E D DE FREITAS, CNPJ. nº 35.815.378/0001-28**, com sede na: Emanuel Bezerra, 3468, Pitimbu, Natal/RN, 59.066-350, no valor global de **R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de moveis planejados, confeccionados em MDF, a serem instalados na Sala de Triagem e na Sala de Medicamentos do Hospital Municipal Dr Paulo de Souza e nas UBS's do município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 27 de maio de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:C6B8266A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado ponto facultativo no 31 de maio de 2024, em decorrência do feriado do dia 30 de maio de 2024 (Corpus Christi), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 27 de maio de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:41928731

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente ao pagamento do fornecimento de Oxigênio medicinal no período de novembro de 2023 a abril de 2024.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: **01.612.374/0001-20**.

Favorecido: M S De Oliveira Souza (CNPJ nº **08.457.917/0001-21**).

Unidade: **09.002** – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; **Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicosdesaúde.

Valor Global: R\$ **12.779,00** (doze mil, setecentos e setenta e nove reais).

Bodó/RN, 24 de maio de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:63481051

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente ao pagamento da contrapartida da aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus escolar.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: **01.612.374/0001-20**.

Favorecido: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos LTDA (CNPJ nº 06.020.318/0005-44).

Unidade: **05.001** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 1008 – Aquisição de veículos; **Natureza da Despesa:** 44.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 27 de maio de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:DD713FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº014/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente a Senhora Tamara Camyla Alves de Assis, CPF Nº 082.852.474-22, para abrigar a sediar as instalações do Setor de Fisioterapia do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 27 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0FBCAF01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2024 (*)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2024. (*)

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 43.461,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.461,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1004 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL:		43.461,50
FONTE DE RECURSOS:	27550000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

(*) **Republicado por incorreção**

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:50C45069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024

Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA D.E.A CALCADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **D.E.A CALCADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.331.094/0001-85, sediado(a) na R CEL JOAO RINCON, 2,

Centro, Pires do Rio/GO CEP:75200000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **DANILO ESTEVÃO AMARAL**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MATRIZADA COM 11 GOMOS TAMANHO PROFISSIONAO OFICIAL. DE MATERIAL PU, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, SEM COSTURA, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM MACIEZ ETRA, ACABAMENTO EXTERNO COM 11 GOMOS.	Unidade	50	199,0000	9.950,00
15	BOLA OFICIAL PARA VOLEI INDOOR, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFEECIONADA EM MICROFIBRA.	Unidade	20	189,0000	3.780,00
17	BOLA OICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCDER) CONFEECIONADA EM MATERIAL, SINTETICO DE ATA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: PU COURO BEACH SOCDER: FABRICADO COM TECNOLOGIA SEM COSTURA.	Unidade	10	199,0000	1.990,00
22	MINI CONE, MATERIAL-PRIMA: FELEXÍVEL EDURÁVEL; DIMENSÕES: 05 A 04 CM (ALTURA) X 19 CM (DIÂMETRO). COR: CONFORME SOLICITADO.	Unidade	200	7,4000	1.480,00
25	CORDA ELÁSTICA CM NYLON E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 6MM, 1 METRO DE COMPRIMENTO	Unidade	20	35,0000	700,00
26	BANDEIRA PARA ARBRITO QUADRICULADA 2 CORES, COM HASTER EM PVC, CABO DE ESPUMA	Unidade	10	62,0000	620,00
29	FAIXA PARA CAPITÇÃO, COMPOSIÇÃO: POLIESTER, ELASTANO E NYLON	Unidade	30	14,0000	420,00
43	MEDALHA EM ACRILICO PERSONALIZDA. DIÂMETRO: 60MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTER STICAS ADICIONAI: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓGAM, PIGO ADESIVADA.	Unidade	500	9,0000	4.500,00
45	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR, BASE NA CO PRETA OU DOURADA E EM POLIMERO	Unidade	300	99,0000	29.700,00

	METALZIADA NA COR DOURADA, COM TAMANHO DE 50CM DE ALTURA				
53	DAMA NORMAL TAMENHO 30X30 PEDRAS E TABULEIRO DE MADEIRA OU SIMILAR	Unidade	10	35.0000	350,00
64	KIMONO PARA KARATE EM TECIDO LISO BRANCO 100% ALGODÃO SARJA, REFORÇO NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO. GOLA COM 4 COSTURAS, RECHEADA COM ENTRETELA. CALÇA COM ESTENSÃO DE TECIDO NAS ENTREPERNAS, REFORÇADA E DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO E MAIS UMA VAIXA SIMPLES, TAMANHO ADULTO.	Unidade	20	189,0000	3.780,00
Total do contrato em R\$					57.270,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 57.270,00, (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

D.E.A. Calçados LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85
DANILO ESTEVÃO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1º	CPF:	_____ - ____
2º	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:40C555D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024

Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EXITUS.COM , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EXITUS.COM** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.163.479/0001-91, sediado(a) na RUA DAS ORQUÍDEAS, 587-CHACARA PRIMAVERA-Campinas-SP, 587, CEP:13087430, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RICARDO MAZZON**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO E PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BOLA OFICIAL PARA HENDEBOL MASCULINO H2, COSNURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, MIOLO SLIP SYSTEM RENIVPUVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY.	Unidade	10	198.0000	1.980,00
16	BOLA OFICIAL PARA FUTEVOLEI, BOLA PARA ESPORTES DE PRAIA DE FUTEVOLEI, COM COURO SINTETICOK PESADNDO ENTRE 400 E 440G. TAMANHO 5 OGICIAL, POSSUI 32 PAINEIS LAMINADOS: NAS CORES AMARELO E PRETO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, APROVADA EPAL FIFA.	Unidade	10	200.0000	2.000,00
19	APITO FOX, TIPO: PROFISSIONAO, TAMANHO: MÉDIO	Unidade	20	34,0000	680,00
32	REDE PARA BASQUETE, MATERIAL: FIO SEDA, MODELO: OFICIAL, APLICAÇÃO: BASQUETE, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA POLIÉSTER, NO DUPLO, ALTA RESITENCIA	Par	10	65,9900	659,90
58	REDE DE PROTEÇÃO EM MATEIRAL POLIPROPILENO (SEDA) FIO 2,5, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO	M2	4.000	11,9900	47.960,00

QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS AIDICONAIS: TRATAMENTO EM UV.					
Total do contrato em R\$					53.279,90

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 53.279,90, (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Exitus Comercial Produtos e Serviços LTDA Exitus.com

CNPJ: 14.163.479/0001-91

RICARDO MAZZON

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º	CPF: _____-____
2º	CPF: _____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 2A8C64E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024

Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA FORTUNA LICITACOES LIMITADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FORTUNA LICITACOES LIMITADA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.931.512/0001-75, sediado(a) na Av. Afrânio Peixoto, 1486 Sala 302 C, Plataforma, Salvador/BA CEP:40717140, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCOS ROBERTO FORTUNA NOVAES SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA ADULTO COM 12 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; TERMOTEC; ACABAMENTO PU; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Unidade	50	106,0000	5.300,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO ADULTO, 1º LINHA, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM COSTURA E COM 8 GOMOS.	Unidade	50	123,0000	6.150,00
Total do contrato em R\$					11.450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.450,00, (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Fortuna Licitacoes Limitada

CNPJ: 52.931.512/0001-75

MARCOS ROBERTO FORTUNA NOVAES SOUZA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador: 1E86F1E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024

Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR

INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA NACIONAL BORRACHAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **NACIONAL BORRACHAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.389.383/0001-65, sediado(a) na Rua Júlio Saraiva dos Santos, 101, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE CEP:63048185, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MANOEL FEITOSA LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	TATAME, MATERIAL: CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) BICOLOR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS. REVESTIMENTO: PELÍCULA DE SILICONE. PROTUDO ATÓXICO. RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 MTS X 1,00 MTS. ESPESSURA: 40MM. COR AZUL. INDICADO PARA TREINAMENTO EM DEFESA PESSOAL (PROJEÇÕES E QUEDAS)	PEÇA	40	91,8000	3.672,00
Total do contrato em R\$					3.672,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.672,00, (três mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos

ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Nacional Borrachas Ltda

CNPJ: 31.389.383/0001-65

MANOEL FEITOSA LIMA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____
2ª		CPF:	_____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:36977FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO DO CMS/CN - Nº 40/2024

Dispõe sobre a **aprovação da realização da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do município de Caiçara do Norte/RN** e outras medidas a ela concernentes

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 24ª Reunião ordinária de 14 de maio de 2024;

Considerando documento orientador para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde que delibera sobre o tema a ser discutido;

Considerando Regimento da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do RN aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde e demais atos normativos expedidos para disciplinar as etapas municipais.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Caiçara do Norte/RN com o tema “ Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”.

Art 2º. A 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Caiçara do Norte/RN será realizada no dia 23 de maio de 2024, no Espaço Cultural situado a Rua Irmã Aluizia, no horário: 08:00 às 13:00 hs.

Art. 3º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

SABRINA BRUNA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS/CN

Homologo a Resolução CMS nº 40, de 14 de maio de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:24D5F243

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 094, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, dia 30 de maio de 2024, será gozado numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 31 de maio de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:697F7BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2024 O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a segunda chamada do pregão eletrônico de nº 02/2024, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de Abertura: 11/06/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 31/05/2024. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de maio de 2024

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2C63CE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2024.05.16.0018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE EXAME POR DEMANDA JUDICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI** (**cnj:** 27.251.502/0001-41), perfazendo a importância global estimada de **R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE EXAME POR DEMANDA JUDICIAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2B354916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.23.0043

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ, HOSPITAL DO SERIDÓ E UNIDADE DO CAPS III

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SUZINETE ARAÚJO DE AZEVEDO NOBREGA** (**cnj:** 30.756.0001/15), perfazendo a importância global estimada de **R\$49.628,60** (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ, HOSPITAL DO SERIDÓ E UNIDADE DO CAPS III**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:992582C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.15.0010

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CONTROLE DEDETIZAÇÃO (CNPJ: 05.523.978/0001-51)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7C5FF26C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.03.22.0091

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2022 DA AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS DE FUNERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 05 de maio de 2024 e termo final em 05 de maio de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FE20B04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Leidiane Batista Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A81B8CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Leidiane Batista Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E33767E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yasmin Jenifer dos Santos Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A046CC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elizabete Pereira de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 68A18F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 40EF1CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adriana Oliveira Dantas Alves, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1442ACF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 17/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:235E1FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva da Costa, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:575D8198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Leidiane Batista Alves, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C9B59792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:55 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco José Pereira, do Hospital do Seridó, para o Hemocentro, em Currais Novos/RN, no dia 20/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E28FF397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Caldas Jeronimo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 1680BBC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Murilo Cavalcante, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B182C648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, para o Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	21/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: A6C23BE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Elisa dos Santos, para a Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	21/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B474DC30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar internação na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73190BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 12:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcia Faria Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:836EB017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcia Faria Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Acompanhar o (a) paciente Marcia Faria Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BAC1C358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimunda Medeiros dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5209339A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FCE95107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Deborah Alyne Porfirio de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação com Pneumologista, em São José do Campestre/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São José do Campestre/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E1D5E3DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Deborah Alyne Porfirio de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação com Pneumologista, em São José do Campestre/RN, no dia 21/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São José do Campestre/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:17FA77FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY - 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os pacientes do Caps III - Caicó/RN, para participar da 3ª Etapa do Intercaps da 4ª Região de Saúde, na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 21/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B059FDF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Arthur Mendes Soares, para realizar procedimento no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21AB6B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1C95BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09D5962C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.

Acompanhar o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E26DF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 23/05/2024.

Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 23/05/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF233C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Erivanaldo Araujo Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 23/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0015929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1100 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, na sexta-feira, em decorrência ao feriado nacional na quinta-feira alusivo ao Corpus Christi.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A6A9D833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.20.0047;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **CESAR AUGUSTO MAYNARD**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2246/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B1E148CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297 / 2024

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2024.04.30.0011;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **RAUÊNIA FERREIRA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5682/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:41FD74B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000024/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, COM MATERIAL INCLUSO**, em favor da empresa **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.928.935/0001-56, com valor total de **R\$ 34.795,50 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 22 de maio de 2024

.RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:8FE83765**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.928.935/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, COM MATERIAL INCLUSO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.795,50 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA - ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA - Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:6B0F54C2**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Institui o dia Municipal do Terço dos Homens no Município de Campo Redondo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens no Município de Campo Redondo, a ser comemorado anualmente, todo o dia 03 de Fevereiro (Dia de abertura dos festejos de Nossa Senhora de Lourdes).

Art. 2º As autoridades municipais, poderão promover nesta data eventos que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 23 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:52C3E409**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DA PROFISSÃO DE GARI E AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se: Garí ou trabalhador essencial de limpeza urbana ou rural, o trabalhador que exerça atividade de coleta de resíduos, de limpeza e de conservação de áreas públicas, compreendendo-se os trabalhadores que, por meios mecânicos ou manuais, coletam resíduos domiciliares e industriais, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza, varrição e conservação de áreas públicas, bem como aqueles que executam a limpeza de vias públicas e logradouros e acondicionam o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário e estabelecimentos de tratamento e reciclagem, qualquer que seja a denominação utilizada para designar sua profissão.

Art. 2º Aplicam-se ao exercício da atividade do trabalhador essencial de limpeza urbana as normas da Segurança e Medicina do Trabalho, inscritas no Capítulo V, Título II, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), sem prejuízo de outras normas de proteção que sejam aplicáveis

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 23 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:5BC36FEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio da Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DEFINIDAS**, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, no horário das 7:00 às 12:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com e site municipal.

27 de maio de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7F648CFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 186/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 186/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário de Turismo e Desenvolvimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 091.640.884-13, do Cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:494F62BA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 30/2024 CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO 30/2024
CONCORRÊNCIA nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001-48, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JUVENAL LAMARTINE**. Valor: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil). **VIGENCIA:** 03 (três) meses consecutivos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 334 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1027 – **CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO – VIAS URBANAS/RURAI**s Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.700.3110 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união
23 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E TAYRONE CORTEZ DE LIMA

Contratado e Contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CCD33CFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 182/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 182/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Controlador Interno do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, portadora do CPF Nº 111.029.274-06, para o cargo de **CONTROLADORA INTERNO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 21 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0916303F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 187/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 187/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Contabilidade e Finanças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 111.029274-06, do cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1D79293F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 188/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrita no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 18/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DE8FE0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 189/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar VICTOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814+61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 19/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8C8FC900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 190/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 20/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:640BA3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 191/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **ALINY THAISY ARAÚJO COSTA**, convocada para o cargo de **DENTISTA** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:55C1ED60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 192/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DE LIMA**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** - nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:231293AB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 193/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA 193/2024- GP, de 27 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento

Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidato **DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS**, convocado para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1FE421E0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 194/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA 194/2024- GP, de 27 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos

aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **ANA CARLA DANTAS**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9A21033B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 195/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 195/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS**, convocada para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:871659AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 196/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 196/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato **FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS**, convocado para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8C18B959

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 197/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 197/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato HELOY FARIA DE LUCENA, convocado para o cargo de **MÉDICO**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A23547F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 198/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 198/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS, convocada para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:49312E23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 200/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 200/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata FERNANDA COSTA MENDES DA SILVA GONÇALVES, convocada para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nos termos da Lei Complementar

Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:78D54312

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO * PORTARIA 183/2024-
GP, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA 183/2024- GP, de 21 de maio de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato **RANIELLE ARAÚJO PONTES**, convocada para o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 22 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3E6608C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA 201/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **THALIA DER CASSIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF 110.683.724-00, Fiscal de Contrato de Licitação nº 23/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:526227DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA 202/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **WONEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF 111.198.384-44, Fiscal de Contrato de Licitação nº 26/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BAA5E4FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 002/2024 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e relatório final da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 002/2024, cláusulas nona e décima e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 002/2024, tendo como acusada a Empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, CNPJ 18.559.664/0001-50;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 18 de maio de 2024 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços 002/2024, celebrada com a Empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 18.559.664/0001-50 com sede na Rua Doutor Mario Negocio, n.º 1497, Alecrim, cidade de Natal, RN;

Art. 2º SUSPENDER temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na ata de registro de preços 002/2024, item 9.6, alínea “f”. **Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.**

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 24 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:681AB694

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 203/2024- GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 203/2024- GP, de 27 de maio de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF 073.256.564-24, Fiscal de Contrato de Licitação nº 27/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:65E6CF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: NF-e: 22164/2024, expedida em 01.04.2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor de **ANDRE FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 066.507.894- 37, **VALOR: RS 2.000,00 (Dois mil reais)**. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2FE55F86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.469 DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.469 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rubiana Maria Reginaldo da Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Paulo Freire**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:806B3137

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.470 DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.470 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joyce Lira Damasceno**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74E541D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.316 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.316 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA) PÓS FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), pós feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 27 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:826B21D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.472 DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.472 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cícero Cardoso Junior para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:042E4000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.471 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 1.471 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darlane Araujo Moreira Silva para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1F2AFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.474 DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.474 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Fernandes Campos Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana – Região Leste (GV), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88D96D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.473 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 1.473 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Almir Silva de Almeida do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana – Região Leste (GV), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:06A7363C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.467 DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 1.467 DE 27 DE MAIO DE 2024

TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.465 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a retificação da Portaria nº 1.465 de 24 de maio de 2024, que versa sobre o lançamento do edital para a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de 20 vagas sendo 04 vagas cadastro reserva, em cargo de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, para Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Edemias.

Onde lê-se:

Art. 1º Torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 20 vagas sendo 04 vagas cadastro reserva, em cargo de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, para Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min de 27 de maio de 2024 às 23h59min de 05 de julho de 2024, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

Leia-se:

Art. 1º Torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 20 vagas sendo 04 vagas cadastro reserva, em cargo de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, para Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min de 06 de junho de 2024 às 23h59min de 05 de julho de 2024, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

JULIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7013637A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.468 DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 1.468 DE 27 DE MAIO DE 2024

TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.465 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública o cancelamento da

Portaria nº 1.466 de 24 de maio de 2024, que versa sobre o lançamento do edital para a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de 20 vagas, sem cadastro de reserva, em cargo de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, para Guarda Municipal. Onde lê-se:

Art. 1º Torna público a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 20 vagas, sem cadastro de reserva, em cargo de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, para Guarda Municipal. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período 14h00min de 27 de maio de 2024 às 23h59min de 05 de julho de 2024, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

Leia-se:

Art. 1º Torna público a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 20 vagas, sem cadastro de reserva, em cargo de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, para Guarda Municipal. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min de 06 de junho de 2024 às 23h59min de 05 de julho de 2024, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

JULIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A05914AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 001/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 440.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	369.468,00	Homologado em 23/05/2024 12:59:31 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
Lote 0002 - LOTE 02- Valor Referência: 66.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	58.733,40	Homologado em 23/05/2024 12:59:50 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
Lote 0003 - LOTE 03- Valor Referência: 26.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21.577,40	Homologado em 23/05/2024 13:00:22 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:18835373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa PERSONAL CHEF RENAN, inscrita no CNPJ: 33.315.323/0001-23, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO BÁSICO DE PIZZAIOLO, PARA MULHERES E GRUPOS MINORITÁRIOS, TAIS QUAIS OS LGBTQIA+, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DE JACUMÁ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no valor global de R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

*Publicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 24/05/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:771FFE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADA PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.867.473/0001-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA

RESPONSÁVEIS:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7A96D94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

ADESÃO Nº 008/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.867.473/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADA PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL DE R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATADA - ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:ADFEAE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM

NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO ADITIVO ANTERIOR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – REPRESENTANTE.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:ADB52BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 042 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 042 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Francisco de Assis Cavalcanti Pereira
Cargo: Secretário Municipal de Educação Básica
Matrícula: 72916
CPF nº 369.XXX.XXX-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada expressamente a Portaria n. 08/2024 – SMEB.

Ceará-Mirim/RN, 24 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:EBBC9422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 039 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 039 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **ELIZÂNGELA XAVIER LEITE PEREIRA – Matrícula nº 918210-1**, categoria funcional de professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:C5D3A826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024 - GP

DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDOMUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 693/2011 e em cumprimento ao Decreto nº 353/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ANA MARLI PINHEIRO, inscrita no CPF nº 050.172.834-12, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o (a) tesoureiro(a) do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 27 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
 Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:40790684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2024 - GP

DESIGNA O TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 693/2011 e em cumprimento ao Decreto nº 353/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS DANTAS, inscrita no CPF nº 054.925.732.52, para assumir as funções de tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. A tesoureira, junto com o ordenador de despesas do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 27 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
 Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:A6525101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 347/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de maio de 2024**, acompanhando a paciente **M. F. B. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B28F5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 348/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **24 de maio de 2024**, acompanhando a paciente a paciente **R. S. L** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0166C545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 350/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **25 de maio de 2024**, acompanhando a paciente **J. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinho Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:565DD993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 349/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. a concessão de **01 (Uma)** diária **sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de maio de 2024**, acompanhar a paciente **A. B. A** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2024

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B8BE7BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2024 SRP, realizado em 17/05/2024, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos, mobiliário, utensílios para cozinha e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 7, 9, 23, 25, 29, 33; totalizando o valor de R\$ 34.617,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais).

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor no item: 37; totalizando o valor de R\$ 5.110,00 (Cinco mil, cento e dez reais).

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor no item: 45; totalizando o valor de R\$ 3.083,00 (Três mil e oitenta e três reais).

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais).

CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.534.095/0001-23, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 5, 15, 34, 36, 41; totalizando o valor de R\$ 43.732,00 (Quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - CNPJ: 04.788.639/0001-34, saiu vencedor nos itens: 3, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 127.222,80 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 77.941.490/0001-55, saiu vencedor nos itens: 10, 12, 32; totalizando o valor de R\$ 38.466,95 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

NETO MOVEIS LTDA - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil, oitocentos reais).

M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor nos itens: 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 35, 42; totalizando o valor de R\$ 99.529,50 (Noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor nos itens: 26; totalizando o valor de R\$ 4.797,00 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 38, 43; totalizando o valor de R\$ 19.887,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

REFERENCIAL DIGITAL LTDA - CNPJ: 04.177.460/0001-40, saiu vencedor nos itens: 27; totalizando o valor de R\$ 3.412,62 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:69520A8D

valor de R\$ 19.887,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

REFERENCIAL DIGITAL LTDA - CNPJ: 04.177.460/0001-40, saiu vencedor nos itens: 27; totalizando o valor de R\$ 3.412,62 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5B9DFDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2024**

Objeto: Registro de Peças para aquisição futura e eventual de equipamentos, mobiliário, utensílios para cozinha e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024 SRP com início 03 de maio de 2024, realizada em 17 de maio de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 7, 9, 23, 25, 29, 33; totalizando o valor de R\$ 34.617,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais).

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor no item: 37; totalizando o valor de R\$ 5.110,00 (Cinco mil, cento e dez reais).

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor no item: 45; totalizando o valor de R\$ 3.083,00 (Três mil e oitenta e três reais).

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais).

CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.534.095/0001-23, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 5, 15, 34, 36, 41; totalizando o valor de R\$ 43.732,00 (Quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - CNPJ: 04.788.639/0001-34, saiu vencedor nos itens: 3, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 127.222,80 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 77.941.490/0001-55, saiu vencedor nos itens: 10, 12, 32; totalizando o valor de R\$ 38.466,95 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

NETO MOVEIS LTDA - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil, oitocentos reais).

M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor nos itens: 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 35, 42; totalizando o valor de R\$ 99.529,50 (Noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor nos itens: 26; totalizando o valor de R\$ 4.797,00 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 38, 43; totalizando o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 420/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO Nº 420, de 12 de março de 2024 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o orçamento municipal para o exercício corrente;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.405.878,95 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais, e noventa e cinco centavos), quando iremos reforçar o valor do Projeto/atividade **“1.109 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas”**, além de incorporar ao mesmo a fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Par. Único - Nos termos na parte inicial do Par. Único do Artigo 7º do orçamento municipal vigente, a abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste Decreto, adotando a fonte de anulação “excesso de arrecadação”, não será computada para fins de controle do percentual da autorização legislativa concedida pelo orçamento corrente, para os créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá

**ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO/ATIVIDADE ORA
SUPLEMENTADO E COM A INCORPORAÇÃO DA FONTE
DE RECURSOS**

	Tabela I (acréscimo)
Unidade Orçamentária	2.007 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra estrutura Urbana
Projeto/aOvidade	1109 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações

Valor	RS 1.405.878,95
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
	Tabela II (anulação)
Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Valor/RS	RS 1.405.878,95

Publicado por:
João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:CD4985FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 419/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 419, de 07 de março de 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o orçamento municipal para o exercício corrente;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, insOtuído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.292.924,17 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais, e dezessete centavos), quando iremos reforçar o valor do Projeto/aOvidade “1024 - Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio”, além de incorporar ao mesmo a fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do arOgo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Par. Único - Nos termos na parte inicial do Par. Único do ArOgo 7º do orçamento municipal vigente, a abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste Decreto, adotando a fonte de anulação “excesso de arrecadação”, não será computada para fins de controle do percentual da autorização legislaOva concedida pelo orçamento corrente, para os créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO E COM A INCORPORAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	
Tabela I (acréscimo)	
Unidade Orçamentária	2.012 – Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/aOvidade	1024 - Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 1.292.924,17
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Tabela II (anulação)	
Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

Publicado por:
João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:C2E15826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA

Portaria nº 075/2024- GP

Em, 27 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Torna Publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portador do CPF/MF Nº.:084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 23 de maio do corrente ano onde participou de “Seminário Alusio ao dia 18 de Maio para os Atores do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:9556AA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL - PE 10-2024

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 061/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: BGF COMERCIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 37.650.759/0001-20 e Inscrição Estadual nº 90853041-16, sediada na Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro - Cambé/PR, CEP: 86181-000, assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, alega a recorrente que a empresa até então classificada em primeiro lugar não atendeu as exigências quanto a qualificação técnica a qual exige que o produto especificado no ITEM 32 do TERMO DE REFERÊNCIA precisa ser licenciado pela ANVISA.

Os documentos foram analisados pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, e em seguida emitiu decisão quanto ao não cumprimento da empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** uma vez que a mesma apresentou produto sem licença da ANVISA impedindo assim que a comercialização da marca apresentada seja possível junto ao Município de Cruzeta/RN.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão de contratação modifica assim a sua decisão, **dando provimento** ao recurso apresentado pela empresa BGF COMERCIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 37.650.759/0001-20, alterando assim a decisão que habilitou a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** no item nº 32 do termo de referência e conseqüentemente, convocar a empresa em segundo lugar para análise técnica para conferir o cumprimento do produto apresentado as descrições técnicas.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:086B044D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO - PE 010/2024**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 061/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO.

DECISÃO DO RECURSO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e decisão proferida pela comissão de contratação, bem como o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, pautado nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório resolvo dar provimento ao recurso apresentado pela empresa BGF COMERCIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 37.650.759/0001-20, modificando assim a decisão que habilitou a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, pelos fatos informados.

Cruzeta/RN, em 27 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:449A30BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 024/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 086/2024

Interessado: **Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Contratação direta de empresa para revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, lotado no Gabinete do prefeito durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscritas nos CNPJ: Nº. 70.166.350/0002-99, sediada na Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 1.559,98** (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, lotado no Gabinete do prefeito durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete do Prefeito**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BB137B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 086/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITAS NOS CNPJ: Nº. 70.166.350/0002-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO, SENDO ESTE RECOMENDADO PELO FABRICANTE. VEÍCULO DO TIPO NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.559,98 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C15F4019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 025/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 087/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação de empresa para aquisição de capas para Talão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **F C DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.962.544/0001-68, situada na Rua Avenida Coronel Martiniano, nº 1761, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor global de **R\$ 1.855,00** (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e com prazo de fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da autorização de compra.

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para aquisição de capas para Talão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **secretaria municipal de Administração e Tributação**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D5B60935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 025/2024

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 087/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: F C DA SILVA SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.962.544/0001-68; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA TALÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.855,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8E5796AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 027/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 088/2024

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Assunto: **Contratação de empresa para a execução dos serviços de licença de software de gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para o instituto de previdência do município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **3IT**

CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-105, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), referente ao período de doze (12) meses.

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de licença de software de gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para o instituto de previdência do município de Cruzeta – CRUZETA-PREV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:29222FEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 026/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 084/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de empresa para aquisição de fardamento para profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, E-multi, Unidade Mista de Saúde e Vigilância Sanitária.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: nos itens 001 e 002 - **J R DE MACÊDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.251.817/0001-57, situada Av. Amintas Barros, nº 1049, lote 74, Dix-Sept Rosado, CEP: 59054-145, Natal/RN, com o valor total de **R\$ 1.686,00** (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais); já nos itens 003 e 004 - **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60, situada Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, com o valor total de **R\$ 4.991,00** (quatro mil, novecentos

e noventa e um reais), sendo a importância global de **R\$ 6.677,00** (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da autorização de compra.

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para aquisição de fardamento para profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, E-multi, Unidade Mista de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de saúde**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F8B91C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
026/2024**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 026/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 084/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: J R DE MACÊDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.251.817/0001-57;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, E-MULTI, UNIDADE MISTA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PRAZO DE FORNECIMENTO: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADES: 09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE: 2029** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2004** – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; **2033** – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; **2100** – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; **3.3.90.32.00** – MATERIAL, NEM E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE: 15001002** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **16000000** – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.; VALOR TOTAL: R\$ 1.686,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:44ADBEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 028/2024

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 092/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 25.188,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BE16C1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 028/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 092/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
 Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de impressoras para suprir a necessidade das secretarias municipais.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede

na Av. Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, com o valor global de **R\$ 25.188,00** (vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra.

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de impressoras para suprir a necessidade das secretarias municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **secretarias municipais, unidades adjacentes.**

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CRUZETA/RN, 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3B7A92D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: P J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.750/0001-01; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 013/2024; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 125.003,31 (cento e vinte e cinco mil, três reais e trinta e um centavos centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.912,72 (três mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

CRUZETA/RN, 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9938209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Sônia Maria de Medeiros Silva.
Cargo /Função: Pedagoga.
Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 10 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Encontro Estadual FEIRN 2024.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BBCABC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: 4(quatro) diárias.

Destino: Brasília/DF

Data do Afastamento: 20, 21 22, 23 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar da XXV Marcha dos municípios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D23817D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital.

Cargo /Função: Assistente de gabinete.

Quantidade: 5(cinco) diárias.

Destino: Brasília/DF

Data do Afastamento: 20, 21 22, 23 e 24 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar da XXV Marcha dos municípios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:470A97F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diogenis Vinicius Medeiros Silva.

Cargo /Função: Assessor de Comunicação.

Quantidade: 5(cinco) diárias.

Destino: Brasília/DF

Data do Afastamento: 20, 21 22, 23 e 24 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar da XXV Marcha dos municípios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:34EBFOAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira de Araújo.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1B3A6B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Monteiro Dantas.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4692C508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Misael Jackson dos Santos.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:23516738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:79261290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 115/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Roberto.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BEC8E765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 116/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:94B4E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 117/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Quantidade: 2(duas) diárias.

Destino: Brasília/DF

Data do Afastamento: 20 e 21 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar do evento 24º Grito da Terra Brasil. Importante evento que discutirá a agricultura familiar e Reforma agrária.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9B596448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 10 (dez) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:36FD331B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2E78BF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paula Marilene M de M. Cavalcante.

Cargo /Função: Pedagoga.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 17 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do IV Simpósio da Educação realizado pelo o IFRN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:97B6D8D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 121/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 16 de maio de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1472EE05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 122/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Haline Rivera de Gois dos Santos.**Cargo /Função:** Sub-Coodenadora de Ação social**Quantidade:** 1(uma) diária e ½ (meia).**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 21 e 22 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da formação para os responsáveis do Cadastro único, promovido pela caixa econômica federal/GIGOV.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D9B1B7E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 123/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.**Cargo /Função:** coordenador de transportes.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 15 de maio de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:595A547B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 124/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 21 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do I Encontro Nacional do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública e entrega de veículos ao Estado do Rio Grande do Norte.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:386EB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1344, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei municipal n.º 686 de 02 de outubro de 1996;
CONSIDERANDO que 30 de maio de 2024 (quinta-feira), é o dia em que os cristãos celebram o dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO ser conveniente não haver expediente nas repartições municipais na data de 31 de maio de 2024 (sexta-feira), dia que sucede o de Corpus Christi.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 27 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A16B13A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha (GLP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP LTDA. - CNPJ: 11.310.685/0002-70, saiu vencedor (a) no item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 28/05/2024 a 27/05/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F0409C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90014/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 17 de junho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação – Pregoeiro

Port. nº 0537/2024 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:253B0467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade ao resultado do terceiro julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE**

PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CRENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
13º	55.133.111 EDSON DANIEL DE MEDEIROS	55.133.111/0001-68

ELETRICISTA

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
5º	55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO	55.206.399/0001-53

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:452E5AFC

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 07/2024

CONVÊNIO DE Nº 07/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS - APAE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº : ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONCEDENTE, e do outro lado, a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS APAE, com sede a Av. Cândido Dantas de Araújo, Parque Dourado, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de CONVENIADA, representada neste ato por sua Presidente ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA, brasileira, portadora do CPF nº ***.619.264-**, residente a Rua João Alfredo, 222, Centro, Currais Novos/RN, como CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a manutenção da CONVENIADA, no desenvolvimento de atendimento continuado, planejado na perspectiva de atendimento autonomia e independência, ofertando atividades socioeducativas, cuidados cotidianos às pessoas com deficiência em situação de dependência, visando a prevenção aos agravos pela situação de

vulnerabilidade social e econômica, isolamento social, ausência de cuidadores, entre outros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 15000001– Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- Apresentar prestação de contas do recursos dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR-
Prefeito Municipal

Assoc de Pais e Amigos Dos Excepcionais de C Novos - APAE
ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA -
Presidente

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:68FD6559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.003/2024
PROCESSO 3.245/2024**

Informamos que no processo 3.245/2024, o qual objetiva a contratação de mão de obra especializada para pavimentação asfáltica CBUQ aplicado a frio, após passado o prazo de 03 (três) dias úteis, informado na publicação do dia 22 de maio de 2024, apenas uma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:AE9C795A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 8.954/2024
PROCESSO 2.842/2024**

Informamos que no processo 2.842/2024, o qual objetiva a aquisição e renovação de certificado digital, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 16 de maio de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C92A6FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.201/2024
PROCESSO 2.909/2024**

Informamos que no processo 2.909/2024, o qual objetiva a solicitação de contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico,

mapeamento, planejamento técnico e organização de empreendimentos habitacionais. Após passado o prazo informado na publicação do dia 22 de maio de 2024, apenas duas empresas retornam o contato com a cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato pelo e-mail.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F0C7D6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7.423/2024 PROCESSO
2.493/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de realização de exames de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:194374B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
178/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.223/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JONAS LINHARES DE ARAUJO, CPF/MF: 031.415.044-74, para prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 28 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, com valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.651/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:92FE4198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
173/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.220/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA, CPF/MF: 937.282.394-53, para prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 28 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, com valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e

cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.666/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8BFEF964

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
177/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.218/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, CPF/MF: 009.990.684-82, para prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 28 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, com valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.652/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A627791

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
176/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.215/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) CATARINA ARAUJO DE MEDEIROS, CPF/MF: 082.238.354-36, para prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 28 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, com valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.787/2024.

Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C8B8DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
175/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.210/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) AGNES FELIX, CPF/MF: 092.921.634-26, para prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 28 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, com valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.656/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0DF6D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DIALOG CONSULTORIA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 08.042.122/0001-52,

OBJETO: de serviço de consultoria com a finalidade da realização de planejamento estratégico e elaboração da agenda de desenvolvimento municipal, dentro do evento "Agenda 2035 – Currais Novos do Futuro".

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: de 27 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024,

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6C19D449

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELAINE ELIANA SILVA DOS SANTOS, CPF: 013.185.524-78

OBJETO: apresentação musical da cantora Elaine Santos, no dia 19 de maio de 2024, no receptivo da Cavalgada dos Bodegas 2024.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A44F0D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 070.793.274-23

OBJETO: apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 18 de maio de 2024, na Festa da padroeira Santa Rita de Cássia.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2E4D6E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31
 OBJETO: apresentação musical da Banda Thierry, no dia 11 de maio de 2024, na festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima.
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3EE14109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES, CNPJ: 47.093.849/0001-10
 OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 02 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, no receptivo da cavalgada que faz parte da programação da festa de padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
 VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 07 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Currais Novos/RN, 07 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5A46FFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: EMPATIA- EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 37/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8BE3A8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.823.880/0001-12.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 30/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DD3D30F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.425.559/0001-45.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 35/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8FBC6B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 40/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0A4C0FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.050.062/0001-05.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 45/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5D7836F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 148/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7C541AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO inscrita no CNPJ sob nº 19.442.693/0001-09.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 103/2024, assinado em 09 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BCD67D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.026.492/0001-40.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 108/2024, assinado em 16 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:83798989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29;

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:659DAE9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024**

**Decreto Municipal nº 003/2024,
de 04 de março de 2024.**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Doutor Severiano/RN.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Decreta:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Doutor Severiano/RN, revogando o Decreto Municipal nº 027/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Doutor Severiano/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo II

Dos agentes que atuam no processo de contratação

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Solicitar esclarecimentos, comprovação de viabilidade econômica, documentos auxiliares mesmo não presente em edital para proteger a administração de fazer contratações ineficientes.
- indicar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou comissionados, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Capítulo III

Do plano de contratações anual

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Capítulo IV

Do estudo técnico preliminar

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Capítulo V

Do catálogo eletrônico de padronização de compras

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER,

do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de boa qualidade, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam devendo ser especificado no TR (termo de referência), vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço caso o melhor preço não atenda o que especifica o termo de referência o mesmo será substituído pelo próximo que atenda.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Capítulo VI

Da pesquisa de preços

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, e/ou regional, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Capítulo VII

Do programa de integridade

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Capítulo VIII

Das políticas públicas aplicadas ao processo de contratação

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo IX

Do leilão

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação os quais não deverão ser inferiores a 30% (trinta por cento) do valor de mercado exeto ser o bem for declarado sucata.

– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados ou presencial desde que assegure a integridade dos dados e a transparência.

Capítulo X

Do ciclo de vida do objeto licitado

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Documento de Formação de Demanda, Estudo Técnico Preliminar quando for o caso e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XI

Do Julgamento por técnica de preço

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Capítulo XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Capítulo XIII

Dos critérios de desempate

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Capítulo XIV

Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá:

oferecer contraproposta.

Avaliar a descrição do item ofertado com a finalidade de analisar se atende as especificações solicitadas.

Solicitar amostra.

Rejeitar a proposta, mesmo que tenha apresentado o menor valor, desde que não atenda as especificações ou que seja comprovado a baixa qualidade do objeto ofertado.

Solicitar nota fiscal de compra emitida com data superior a 15 dias que anteceda a oferta da proposta para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada.

Solicitar composição de preços para assegurar exequibilidade da proposta ofertada.

Quando tratar de obras e engenharia rejeitar proposta mesmo que apresente o menor valor desde que amparado por parecer técnico.

Capítulo XV

Da habilitação

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança

quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XVI

Participação de empresas estrangeiras

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Capítulo XVII

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 28º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

– documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

– ser designado no âmbito do órgão demandante servidor para conduzir a fase externa.

– estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.

23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

– pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

– justificativa da escolha do contratado;

– comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

– justificativa de preço;

Quando tratar de contratação de extrita urgência o órgão demandante poderá realizar a contratação com orçamento simples desde que justificada.

– autorização da autoridade competente;

– caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

– indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

– proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

– verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

– manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

– encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

– a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b, c e f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

– facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

– dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 29º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 30º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 31º O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e definido em edital.

Art. 32º A divulgação no PNCP e é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 33º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução, designação e acompanhamento processual.

Art. 34. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

– dispensa de licitação em razão de valor;

– compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 35. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato quando for o caso deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo SEI específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

Capítulo XVIII

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 36. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, *caput* e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

– indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

– enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por

meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

– considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

– é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

– certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (DGPAT/SMAP), da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 37. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 38. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Capítulo XIX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 39. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

– indicação expressa do fato gerador da dispensa;

– enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (DLC-SMAP) para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. c do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer

a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Capítulo XX DAS DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 40. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Doutor Severiano, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Doutor Severiano deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 41. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

– o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

– o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo

quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 44. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Doutor Severiano.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Doutor Severiano, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Capítulo XX

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 45. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Eletrônico SEI devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

– informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores salvo quando tratar de procedimento cirurgico em que o paciente estiver hospitalizado e impossibilitado de transferência.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

– contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 46. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

Capítulo XXI

Do sistema de registro de preços

Art. 47. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 48. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Dispensa, e Concorrência a depender do caráter da contratação.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 49. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 50. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 51. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 53. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor desde que comprovado a necessidade.

Capítulo XXII DA CONCORRÊNCIA

Art. 54. Concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º A concorrência poderá ser aplicada para a realização de concessão, permissão de serviços e parceria público-privada, observada a legislação pertinente.

Art. 55. A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 e demais disposições da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, normas municipais pertinentes e as condições estabelecidas em edital.

Art. 56. A modalidade concorrência será realizada de forma eletrônica no Portal de Compras do Município de Doutor Severiano, seguindo as diretrizes definidas em edital.

Parágrafo único. Na hipótese de ser realizada de forma presencial, deverá ser devidamente justificada a escolha, pela autoridade máxima do órgão promotor.

Art. 57. Após instrução do processo, a autoridade competente que instaurou o procedimento determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e este será disponibilizado para consulta de interessados no sistema eletrônico, considerando os prazos previstos neste decreto.

Art. 58. O edital deverá estabelecer as regras para o modo de disputa, considerando o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, observado o critério de julgamento da licitação e disposições contidas neste decreto.

Art. 59. O rito procedimental no sistema eletrônico e para julgamento será realizado com base nas definições previstas em edital e, no que couber, nas regras previstas para a modalidade pregão, conforme disposto neste decreto.

Art. 60. Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação.

Capítulo XXIII DA ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61. É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 62. É facultado a este Município e suas autarquias municipais, aderir e/ou conceder à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, municipal, autárquica, distrital ou consórcio de municípios, no limite de até 50 % (cinquenta por cento), do quantitativo e/ou até 50 % (cinquenta por cento) do valor.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Capítulo XXIV Do credenciamento

Art. 63. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XXV Do procedimento de manifestação de interesse

Art. 64. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

Capítulo XXVI Do registro cadastral

Art. 65. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Capítulo XXVII Do contrato na forma eletrônica

Art. 66. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser

classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XXVIII Da subcontratação

Art. 67. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XXIX Do recebimento provisório e definitivo

Art. 68. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XXX Das sanções

Art. 69. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Capítulo XXXI Do controle das contratações

Art. 70. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para

implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Capítulo XXXII Das disposições finais

Art. 71. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I- Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 73. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 74. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN,
04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:214ACC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 09/2024

CONTRATO Nº 02024.0024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.940.888/0001-82, COM SEDE RUA FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 18, ALUÍZIO DIÓGENES, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE PERÍCIA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F166BDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

Termo de Convocação

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA- CNPJ: 54.173.961/0001-27;

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D58F2D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 010/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração municipal.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 10/06/2024 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 27 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45FC4B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 831.942,63; RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 81.473,64.
Equador - RN, 23 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1F81D60D

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 23 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:87725164

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº IPE15/2024 E CT Nº 2PE15/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO

FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390,30 Material de Consumo 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2099 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.669.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de

Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE15/2024 - 27.05.24 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 831.942,63; CT Nº 2PE15/2024 - 27.05.24 - RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 81.473,64.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:EEBA29C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 06/2024**

O Município de Felipe Guerra/RN, torna público que a licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é a Construção de ponte mista - metálica e concreto - na comunidade de São Gonçalo, zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, foi declarada **FRACASSADA**. A decisão decorreu da ausência de empresas aptas a atenderem às exigências do edital.

Felipe Guerra/RN, 27 de maio de 2024.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:7AF52B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ Nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR S&M LICITAÇÕES E CONTRATOS inscrita no CNPJ nº **41.179.754/0001-38**, neste ato, representada por pela senhora SAMARA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO inscrita no CPF nº 110.538.314-80 –

OBJETO: pagamento por indenização decorrente a prestação de serviço contínuo de apoio administrativo e operacional na Secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN, não paga, fornecido na data de 21 de Março de 2024 no município.

VALOR: R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais).

DATA: 24/05/2024.

ASSINATURAS: SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita, pela parte Devedora; SAMARA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E704049D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que no dia 31/05/2024 sucede a celebração de Corpus Christi.

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira), em virtude da celebração de Corpus Christi.

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:16D4BD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050039/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050039/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51057523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20030022024

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA: K M DE S SILVA
CNPJ (MF) Nº 27.764.048/0001-22

OBJETO: Aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades de rotina das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024

ASSINANTES:

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A)
MUNICIPAL

Jailton Francisco da Silva - CONTRATADO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AD28576D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
AVISO SOBRE AS DISPENSAS PRESENCIAIS N. 07 E 08/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, avisa que fica adiado o recebimento das propostas até o dia 31/05/2024 no horário de expediente do IPREVGIOIANINHA em virtude do feriado nacional do dia 30/05/2024.

Goianinha/RN, em 27 de maio de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:B6A57DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73.

Processo nº 739/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves e pesados, para secretarias do município de GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses. UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2030- Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2034- Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2038- Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2023- Manutencao da Secretaria M de Saude

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2299- Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2053 - Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2049 - Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122 – Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2148 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020 – Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. **VIGÊNCIA:** 31/05/2024 a 31/05/2025.

Município de Goianinha/rn
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº 09.110.560/0001-73.
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:980527E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 171/2024 - GP

Goianinha/RN, 27 de maio de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DAYANA DE FREITAS LUCIO, sob a portaria nº 171/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5E08AFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 172/2024- GP

Goianinha/RN, 27 de maio de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO, sob a portaria nº 172/2024, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3B3E263E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 173/2024 - GP

Goianinha/RN, 27 de maio de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. RENATA FAUSTINO OLIVEIRA COSTA, sob a portaria nº 173/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0193E40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 174/2024 - GP

Goianinha/RN, 27 de maio de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO, sob a portaria nº 174/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CD249085

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 175/2024 - GP

Goianinha/RN, 27 de maio de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ROGERIO DA CRUZ CUNHA, sob a portaria nº 175/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D9B342CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PRIMEIRO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO CONTRATO
Nº 128-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA CNPJ 30.500.281/0001-02

Processo nº 282/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023 CPL
OBJETO: este aditivo autoriza a readequação de R\$ 85.861,81 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) ao valor contratado originalmente.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 65, inciso I, alínea ‘b’ c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Município de Goianinha/rn
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CONSTRUTORA SOLAR LTDA
CNPJ 30.500.281/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2F39499D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
480480_2023

Nº Processo: 340/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 48_2023. **Objeto:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Casa Multiprofissional, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sra. Edcarmem Margareth Ferreira Leonez** inscrito no CPF sob o n.º. 027.678.234-88, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) prorrogação de prazo da vigência de 07 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 07.001. Ação: 2072 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 10/05/2024

Vigência: 11/05/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:76CC11BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 096/2023

Nº Procedimento: 391/2023. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023. **Objeto:** serviços Técnicos especializados em diligenciamento operacional de transferência, produção, instalações, processamento de petróleo e gás e consultoria jurídica visando o levantamento dos ativos de produção e produtividade da exploração de hidrocarbonetos, assim como recalcule de produção e relocação de poços para o território do Município de Goianinha para fins tributários e ambientais; além de diferenças de valores repassados a menor ao Município, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 33.355.177/0001-60. **Prazo de vigência:** 02/06/2024 a 02/06/2025. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei n.º 8.906/04. **Data de assinatura:** 07/05/2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C298DC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0053/2024 - PUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA 053/2024

Nomeia Agente de Contratação Direta e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no Município de Grossos/RN, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da outras providências que são conferidas por Lei.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

CONDIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação Direta e Equipe de Apoio

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade contratação direta.

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras: **MAYRLA KETEN RODRIGUES DE PAIVA e**, para exercer a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação Direta no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação Direta a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. § 1º O Agente de Contratação Direta convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação Dieta convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de Maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:29B67762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 016/2024, Processo Administrativo nº 4781/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e insumos dos veículos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 12/06/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 27 de Maio de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F0FBAB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO DE	LOCAL E HORÁRIO
28/05/2024 e 29/05/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guimarães - RN. HORÁRIO: SEGUNDA: 08h00 às 12h00 e 13h:00 às 16h:00 TERÇA: 08h00 às 12h00 e 13h:00 às 16h:00

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) ZONA RURAL e URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
87	ANTONIA VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	16/04/1976	12
88	MARIA LÚCIA DA SILVA	27/03/1978	12

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:C15E040A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, que tem por objeto: “**Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Ielmo Marinho/RN**”, fica **SUSPENSO** para análise das impugnações.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:33F31F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 6/2024**, objetivando o **Contratação de empresa para aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura;esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN.**, realizado no dia 19 de março de 2024 (terça-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

COMERCIAL PAPARY LTDA- CNPJ: 13.097.272/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o percentual de desconto de **50,00% (cinquenta por cento)**.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:EAE49FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 6/2024**, que tem como objeto o **Contratação de empresa para aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura;esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN.**, realizado no dia 19 de março de 2024 (terça-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

COMERCIAL PAPARY LTDA- CNPJ: 13.097.272/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o percentual de desconto de **50,00% (cinquenta por cento)**.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:812ECBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da

adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 6/2024**, objetivando o **Contratação de empresa para aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura;esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN.**, em 27 de maio de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

COMERCIAL PAPARY LTDA- CNPJ: 13.097.272/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o percentual de desconto de **50,00% (cinquenta por cento)**.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:5592446E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276/2024-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora MARIA CLARA PEREIRA ocupante do cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 14 de maio de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:E7C9E341

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA VICTORIA CASSIANO XIMENES portadora do CPF: 134.806.604-01, para o cargo comissionado de Coordenadora de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:52BA4DF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANKLIN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 119.203.464-30, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:202FE536

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora VIVIAN DA SILVA BEZERRA portadora do CPF: 009.144.634-11, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:95E68972

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JAILTON SILVA DE OLIVEIRA portador do CPF: 093.738.934-08, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B95E112B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor WVIRLIAN TORRES DA SILVA portador do CPF: 090.625.45408, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1CE97FA9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor CESAR EDUARDO LIMA DE MORAIS portadora do CPF: 813.033.354-68, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:57235CF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARLEIDE MARIA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARLEIDE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G, matrícula 252, admitida em 26.11.2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 06 (Seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (Seis) meses, a partir de 20.05.2024 a 20.11.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARLEIDE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3A878DA2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora HELEN DA SILVA PAULINO portadora do CPF: 712.488.294-09, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:641FAFC3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora AURIANA FLORENCIO PATRICIO portadora do CPF: 075.397.014-71, para o cargo comissionado de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:068FFCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU-RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência**, com a Pessoa Jurídica SL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.611/0001-94 apresentou a melhor proposta com o desconto de 5,5%, **sobre o** valor orçado por esta Fazenda Pública Municipal, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B05DDADE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 025/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA,**

PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica IMPÉRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.382.132/0001-30 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: R\$ 289.926,09 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e nove centavos), **sobre o** valor orçado por esta Fazenda Pública Municipal, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:A703D4AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305/2024-GC, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **CLEDEAN DE CARVALHO LOURENÇO,** matrícula nº 2598, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de **03/06/2024 a 02/07/2024.**

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC,** Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:7984AD86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2024-GC, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias a(o) servidor(a) estatutária municipal, **GIUCIANNE MICHIELLE DE MEDEIROS SOUZA E OLIVERIRA,** matrícula nº 21172-1, professora, cedida para o Tribunal de Justiça - (CEJUSC), junto à Comarca de Assu/RN, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, a serem gozadas a partir de **01/06/2024 a 30/06/2024.**

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC,** Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:63A333E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306/2024-GC, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias a(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **TONY RAMOS DE FRANÇA DOS SANTOS,** matrícula nº 10677-1, auxiliar de serviços diversos, cedido para o Poder Judiciário, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2024 a 30/06/2024.**

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC,** Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:0C9D61EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2024-GC, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

Art. 1º - CONCEDER – Licença Especial por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 079, de 18 de dezembro de 2008, a servidora **ISABEL CRISTINA GERMANO SOARES,** Matrícula: 26816-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação; licença requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 266/2024.

Art. 2º - O período da licença será de 01 (um) mês, a partir de 29 de maio de 2024 a 28 de junho 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC,** Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:01BD33A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 004/2024

27 de maio de 2024.

Institui **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 31 de maio do corrente ano, sexta-feira, em virtude de feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E5F73102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 270520240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 27 (vinte sete) dias, do mês de maio de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 270520240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE SERÃO USADOS NO ARRAIA DO ZÉ PADEIRO NO ANO 2024**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)**. Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedora diante o valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 27 de maio de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2D9831DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
270520240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE SERÃO USADOS NO ARRAIA DO ZÉ PADEIRO NO ANO 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8A8F9257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 270520240001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: CANADA SERVICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 270520240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE SERÃO USADOS NO ARRAIA DO ZÉ PADEIRO NO ANO 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
DOTAÇÃO: 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 27/05/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:301EEAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2024

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 11-06-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 21 de Maio de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:99D32D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398/2024

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN, ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a data de 30 de maio do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi, e a sexta-feira fica no imprensado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 31 de maio 2024, sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:503864A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 -
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: 50.379.796 PEDRO VITOR SILVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.379.796/0001-03. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA SAMARA ALVES, ATRAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO NOITE DA ADVERSIDADE, A SER REALIZADO EM 24 DE MAIO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.**

Jandaíra/RN, 24 de maio de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal
Contratante

50.379.796 Pedro Vitor Silveira de Souza
PEDRO VITOR SILVEIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1A4A47A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2024 - PMJ/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Setor de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2024 - PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÃO VAZIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E SECRETARIAS**, para declarar que, mesmo sendo publicado o aviso de contratação direta, a sessão pública de 25 de janeiro de 2024, se deu por **DESERTA**.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7C7A6BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
MUNICIPIO DE JANDUÍ-RN ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 000001935 TIPO: REGISTRO DE
PREÇO PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES DATA
DE PUBLICAÇÃO: 08/05/2024 12:39:30

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 078 27.592.216/0001-40 230,00 219,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 102 27.060.088/0001-93 220,00 220,00 0,46 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 047 19.104.617/0001-85 222,00 222,00 0,91 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:01 0027363 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 1 Unidade: Unid Descrição: 0027363 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS Quantidade: 400 Valor Unit.: 219,00 Valor Total: 87.600,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 103 27.592.216/0001-40 425,00 411,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 020 27.060.088/0001-93 412,00 412,00 0,24 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 141 19.104.617/0001-85 415,00 415,00 0,73 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:02 0023311 - Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 2 Unidade: Unid Descrição: 0023311 - Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS Quantidade: 300 Valor Unit.: 411,00 Valor Total: 123.300,00 Marca: Serviço Modelo: LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:02 0023312 - Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 Processo Administrativo Nº 000001935 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES Data de Publicação: 08/05/2024 12:39:30 Gerado em: 23/05/2024 11:47:11 1 de 7 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 030 27.592.216/0001-40 260,00 247,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 008 27.060.088/0001-93 248,00 248,00 0,40 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 144 19.104.617/0001-85 249,00 249,00 0,40 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS Item: 3 Unidade: Unid Descrição: 0023312 - Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS Quantidade: 200 Valor Unit.: 247,00 Valor Total: 49.400,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 040 27.592.216/0001-40 295,00 281,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 081 27.060.088/0001-93 282,00 282,00 0,36 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 071 19.104.617/0001-85 283,00 283,00 0,35 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:02 0027364 - Recarga de gás central de ar Split de 18.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 4 Unidade: Unid Descrição: 0027364 - Recarga de gás central de ar Split de 18.000 BTUS Quantidade: 100 Valor Unit.: 281,00 Valor Total: 28.100,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 052 27.592.216/0001-40 330,00 297,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 117 27.060.088/0001-93 298,00 298,00 0,34 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 006 19.104.617/0001-85 300,00 300,00 0,67 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS INABILITADOS LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:02 0027365 - Recarga de gás central de ar Split de 24.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 5 Unidade: Unid Descrição: 0027365 - Recarga de gás central de ar Split de 24.000 BTUS Quantidade: 100 Valor Unit.: 297,00 Valor Total: 29.700,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 23/05/2024 11:47:11 2 de 7 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 078 27.592.216/0001-40 530,00 516,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 034 27.060.088/0001-93 517,00 517,00 0,19 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 145 19.104.617/0001-85 518,00 518,00 0,19 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:02 0027366 - Instalação de central de ar Split de 18.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 6 Unidade: Unid Descrição: 0027366 - Instalação de central de ar Split de 18.000 BTUS Quantidade: 150 Valor Unit.: 516,00 Valor Total: 77.400,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 081 27.592.216/0001-40 560,00 547,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 024 27.060.088/0001-93 548,00 548,00 0,18 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 039 19.104.617/0001-85 549,00 546,00 Sim DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:03 0027367 - Instalação de central de ar Split de 24.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 7 Unidade: Unid Descrição: 0027367 - Instalação de central de ar Split de 24.000 BTUS Quantidade: 70

Valor Unit.: 547,00 Valor Total: 38.290,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 037 27.592.216/0001-40 235,00 220,00 Sim CLASSIFICAÇÃO LOTE 8 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:03 0027368 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 18.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 8 Unidade: Unid Descrição: 0027368 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 18.000 BTUS Quantidade: 100 Valor Unit.: 220,00 Valor Total: 22.000,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 23/05/2024 11:47:11 3 de 7 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 144 27.060.088/0001-93 221,00 221,00 0,45 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 106 19.104.617/0001-85 222,00 222,00 0,45 Sim Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 105 27.592.216/0001-40 330,00 313,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 134 27.060.088/0001-93 314,00 314,00 0,32 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 129 19.104.617/0001-85 315,00 312,00 Sim DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 9 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:03 0027369 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 24.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 9 Unidade: Unid Descrição: 0027369 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 24.000 BTUS Quantidade: 70 Valor Unit.: 313,00 Valor Total: 21.910,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 101 27.592.216/0001-40 485,00 469,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 142 27.060.088/0001-93 470,00 470,00 0,21 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 010 19.104.617/0001-85 471,49 471,49 0,32 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 10 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:03 0027370 - Conserto de geladeira VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 10 Unidade: Unid Descrição: 0027370 - Conserto de geladeira Quantidade: 50 Valor Unit.: 469,00 Valor Total: 23.450,00 Marca: Serviço Modelo: LOTE 11 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:03 0027371 - Conserto de bebedouro VALORES UNITÁRIOS FINAIS Gerado em: 23/05/2024 11:47:11 4 de 7 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 123 27.592.216/0001-40 375,00 359,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 045 27.060.088/0001-93 360,00 360,00 0,28 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 122 19.104.617/0001-85 360,99 360,99 0,28 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS Item: 11 Unidade: Unid Descrição: 0027371 - Conserto de bebedouro Quantidade: 50 Valor Unit.: 359,00 Valor Total: 17.950,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 001 27.592.216/0001-40 275,00 259,00 Sim 2 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 126 19.104.617/0001-85 260,00 260,00 0,39 Sim 3 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 063 27.060.088/0001-93 260,00 260,00 0,00 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 12 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:04 0027372 - Conserto de freezer VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 12 Unidade: Unid Descrição: 0027372 - Conserto de freezer Quantidade: 50 Valor Unit.: 259,00 Valor Total: 12.950,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E

SERVICOS 005 27.592.216/0001-40 265,00 249,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 083 27.060.088/0001-93 250,00 250,00 0,40 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 062 19.104.617/0001-85 250,00 250,00 0,00 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS INABILITADOS LOTE 13 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:06 0027373 - Recarga de gás para geladeira, gelágu e freezer VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 13 Unidade: Unid Descrição: 0027373 - Recarga de gás para geladeira, gelágu e freezer Quantidade: 100 Valor Unit.: 249,00 Valor Total: 24.900,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 23/05/2024 11:47:11 5 de 7 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 125 27.592.216/0001-40 595,00 579,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 063 27.060.088/0001-93 580,00 580,00 0,17 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 132 19.104.617/0001-85 580,00 580,00 0,00 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 14 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:10 0027374 - Limpeza/manutenção de central de ar Split de 60.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 14 Unidade: Unid Descrição: 0027374 - Limpeza/manutenção de central de ar Split de 60.000 BTUS Quantidade: 20 Valor Unit.: 579,00 Valor Total: 11.580,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 018 27.592.216/0001-40 475,00 465,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 127 27.060.088/0001-93 466,00 466,00 0,22 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 141 19.104.617/0001-85 466,67 466,67 0,14 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 15 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:10 0027375 - Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar (modelo lac16 electrolux 16kg) VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 15 Unidade: Unid Descrição: 0027375 - Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar (modelo lac16 electrolux 16kg) Quantidade: 15 Valor Unit.: 465,00 Valor Total: 6.975,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 030 27.592.216/0001-40 115,00 107,00 Sim CLASSIFICAÇÃO LOTE 16 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 11:47:11 0027376 - Limpeza/manutenção de filtro de central de ar Split de 9.000 BTUS e 12.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 16 Unidade: Unid Descrição: 0027376 - Limpeza/manutenção de filtro de central de ar Split de 9.000 BTUS e 12.000 BTUS Quantidade: 500 Valor Unit.: 107,00 Valor Total: 53.500,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 23/05/2024 11:47:11 6 de 7 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 116 27.060.088/0001-93 108,30 108,30 1,22 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 033 19.104.617/0001-85 108,33 108,33 0,03 Sim Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

SALOMAO GURGEL PINHEIRO

Autoridade

Gerado em: 23/05/2024 11:47:11 7 de 7

Município De Janduis JanduíS-RN

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:8E6BBFF2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****MUNICIPIO DE JANDUIS-RN ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001935 TIPO: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES DATA DE PUBLICAÇÃO: 08/05/2024 12:39:30**

CLASSIFICAÇÃO LOTE 1 - HOMOLOGADO 0027363 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 1 Unidade: Unid Descrição: 0027363 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS Quantidade: 400 Valor Unit.: 219,00 Valor Total: 87.600,00 Marca: Serviço Modelo: ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 Processo Administrativo Nº 000001935 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES Data de Publicação: 08/05/2024 12:39:30 09/05/2024 07:43:32 MENSAGEM PREGOEIRO O arquivo EDITAL.pdf foi adicionado ao processo. 09/05/2024 07:43:45 MENSAGEM PREGOEIRO O arquivo EDITAL.pdf foi removido pelo condutor do processo. 10/05/2024 08:44:37 MENSAGEM PREGOEIRO O arquivo EDITAL.pdf foi adicionado ao processo. 10/05/2024 08:45:05 MENSAGEM PREGOEIRO O arquivo EDITAL.pdf foi removido pelo condutor do processo. 11/05/2024 20:44:23 CADASTRO DE PROPOSTA FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 20/05/2024 16:06:58 CADASTRO DE PROPOSTA A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 20/05/2024 18:17:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 22/05/2024 18:08:52 CADASTRO DE PROPOSTA CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 23/05/2024 08:34:24 MENSAGEM PREGOEIRO bom dia a todos licitantes 23/05/2024 08:35:37 MENSAGEM PREGOEIRO Eu dou bom dia aos senhores E a todos licitantes Futuros fornecedores Destes órgãos demandantes Porém só será possível Com proposta exequível Com sustentação legal Conforme a legislação Da lei de licitação Como reza o edital 23/05/2024 08:35:55 MENSAGEM PREGOEIRO sejam todos bem vindos 23/05/2024 08:36:12 MENSAGEM PREGOEIRO vamos iniciar nossa sessão 23/05/2024 08:36:39 MENSAGEM PREGOEIRO Iniciar nossa fase lance 23/05/2024 09:23:49 MENSAGEM PREGOEIRO O participante CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/05/2024 10:24 MOVIMENTOS DO PROCESSO Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 1 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 078 27.592.216/0001-40 230,00 219,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 102 27.060.088/0001-93 220,00 220,00 0,46 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 047 19.104.617/0001-85 222,00 222,00 0,91 Sim Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:54:00 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:37:21 DISPUTA 23/05/2024 08:37:21 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 102) 220,00 23/05/2024 08:37:21 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 078) 230,00 23/05/2024 08:37:21 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 047) 222,00 23/05/2024 08:40:27 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 078) 219,00 23/05/2024 08:47:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 23/05/2024 08:47:21 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:33 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:10 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:01 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVIÇOS 103 27.592.216/0001-40 425,00 411,00 Sim 2 FP

COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 020 27.060.088/0001-93 412,00 412,00 0,24 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 141 19.104.617/0001-85 415,00 415,00 0,73 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 2 - HOMOLOGADO 0023311 - Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 2 Unidade: Unid Descrição: 0023311 - Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS Quantidade: 300 Valor Unit.: 411,00 Valor Total: 123.300,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 2 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:54:21 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:37:21 DISPUTA 23/05/2024 08:37:21 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 020) 412,00 23/05/2024 08:37:21 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 103) 425,00 23/05/2024 08:37:21 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 141) 415,00 23/05/2024 08:40:47 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 103) 411,00 23/05/2024 08:47:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 08:47:22 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:33 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:11 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:02 HOMOLOGADO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 030 27.592.216/0001-40 260,00 247,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 008 27.060.088/0001-93 248,00 248,00 0,40 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 144 19.104.617/0001-85 249,00 249,00 0,40 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:54:34 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:48:47 DISPUTA 23/05/2024 08:48:47 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008) 248,00 23/05/2024 08:48:47 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 030) 260,00 23/05/2024 08:48:47 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 144) 249,00 23/05/2024 08:50:04 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 030) 247,00 MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 3 - HOMOLOGADO 0023312 - Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 3 Unidade: Unid Descrição: 0023312 - Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS Quantidade: 200 Valor Unit.: 247,00 Valor Total: 49.400,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 3 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 23/05/2024 08:58:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 08:58:47 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:34 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:11 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:02 HOMOLOGADO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 040 27.592.216/0001-40 295,00 281,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 081 27.060.088/0001-93 282,00 282,00 0,36 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 071 19.104.617/0001-85 283,00 283,00 0,35 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/05/2024 07:54:48 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:48:48 DISPUTA 23/05/2024 08:48:48 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 081) 282,00 23/05/2024 08:48:48 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 040) 295,00 23/05/2024 08:48:48 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 283,00 23/05/2024 08:50:23 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 040) 281,00 23/05/2024 08:58:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 08:58:48 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:34 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:11 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:02 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 4 - HOMOLOGADO 0027364 - Recarga de gás central de ar Split de 18.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 4 Unidade: Unid Descrição: 0027364 - Recarga de gás central de ar Split de 18.000 BTUS Quantidade: 100 Valor Unit.: 281,00 Valor Total: 28.100,00 Marca: Serviço Modelo: LOTE 5 - HOMOLOGADO 0027365 - Recarga de gás central de ar Split de 24.000 BTUS Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 4 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 052 27.592.216/0001-40 330,00 297,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 117 27.060.088/0001-93 298,00 298,00 0,34 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 006 19.104.617/0001-85 300,00 300,00 0,67 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:55:10 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:48:48 DISPUTA 23/05/2024 08:48:48 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 117) 298,00 23/05/2024 08:48:48 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 052) 330,00 23/05/2024 08:48:48 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 006) 300,00 23/05/2024 08:50:42 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 052) 297,00 23/05/2024 08:58:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 08:58:48 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:35 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:11 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:02 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 5 Unidade: Unid Descrição: 0027365 - Recarga de gás central de ar Split de 24.000 BTUS Quantidade: 100 Valor Unit.: 297,00 Valor Total: 29.700,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 078 27.592.216/0001-40 530,00 516,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 034 27.060.088/0001-93 517,00 517,00 0,19 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 145 19.104.617/0001-85 518,00 518,00 0,19 Sim CLASSIFICAÇÃO DESCLASSIFICADOS LOTE 6 - HOMOLOGADO 0027366 - Instalação de central de ar Split de 18.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 6 Unidade: Unid Descrição: 0027366 - Instalação de central de ar Split de 18.000 BTUS Quantidade: 150 Valor Unit.: 516,00 Valor Total: 77.400,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 5 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:55:19 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:48:48 DISPUTA 23/05/2024 08:48:48 LANCE FP COMERCIO

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 517,00 23/05/2024 08:48:48 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 078) 530,00 23/05/2024 08:48:48 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145) 518,00 23/05/2024 08:50:55 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 078) 516,00 23/05/2024 08:58:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 08:58:48 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:35 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:37 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:11 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:02 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 081 27.592.216/0001-40 560,00 547,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 024 27.060.088/0001-93 548,00 548,00 0,18 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 039 19.104.617/0001-85 549,00 546,00 Sim DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:55:29 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 7 - HOMOLOGADO 0027367 - Instalação de central de ar Split de 24.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 7 Unidade: Unid Descrição: 0027367 - Instalação de central de ar Split de 24.000 BTUS Quantidade: 70 Valor Unit.: 547,00 Valor Total: 38.290,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 6 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 23/05/2024 08:59:20 DISPUTA 23/05/2024 08:59:20 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 039) 549,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024) 548,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 081) 560,00 23/05/2024 09:01:06 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 081) 547,00 23/05/2024 09:07:42 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 039) 546,00 23/05/2024 09:07:42 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA 23/05/2024 09:09:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 23/05/2024 09:09:42 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:41:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 10:41:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante deixou de anexar a documentação exigida no edital, descumprindo desse modo os itens 5.8, 5.9, 8.1, 8.9 e 9.1 do edital desse certame 23/05/2024 10:44:36 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:37 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:12 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:03 HOMOLOGADO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 037 27.592.216/0001-40 235,00 220,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 144 27.060.088/0001-93 221,00 221,00 0,45 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 106 19.104.617/0001-85 222,00 222,00 0,45 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:55:38 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:59:20 DISPUTA 23/05/2024 08:59:20 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 144) 221,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 037) 235,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO

E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 106) 222,00 MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 8 - HOMOLOGADO 0027368 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 18.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 8 Unidade: Unid Descrição: 0027368 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 18.000 BTUS Quantidade: 100 Valor Unit.: 220,00 Valor Total: 22.000,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 7 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 23/05/2024 09:01:18 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 037) 220,00 23/05/2024 09:09:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:09:21 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:36 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:36 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:13 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:03 HOMOLOGADO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 105 27.592.216/0001-40 330,00 313,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 134 27.060.088/0001-93 314,00 314,00 0,32 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 129 19.104.617/0001-85 315,00 312,00 Sim DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:55:53 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:59:20 DISPUTA 23/05/2024 08:59:20 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 129) 315,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 134) 314,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 105) 330,00 23/05/2024 09:01:30 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 105) 313,00 23/05/2024 09:07:36 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 129) 312,00 23/05/2024 09:07:36 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA 23/05/2024 09:09:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 23/05/2024 09:09:36 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:42:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante deixou de anexar a documentação exigida no edital, descumprindo desse modo os itens 5.8, 5.9, 8.1, 8.9 e 9.1 do edital desse certame 23/05/2024 10:42:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 9 - HOMOLOGADO 0027369 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 24.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 9 Unidade: Unid Descrição: 0027369 - Limpeza/manutenção preventiva de central de ar Split de 24.000 BTUS Quantidade: 70 Valor Unit.: 313,00 Valor Total: 21.910,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 8 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 23/05/2024 10:44:36 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:37 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:13 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:03 HOMOLOGADO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 101 27.592.216/0001-40 485,00 469,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 142 27.060.088/0001-93 470,00 470,00 0,21 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 010 19.104.617/0001-85 471,49 471,49 0,32 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:56:09 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:59:20 DISPUTA 23/05/2024 08:59:20 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

LTDA (PARTICIPANTE 142) 470,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 101) 485,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 010) 471,49 23/05/2024 09:01:46 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 101) 469,00 23/05/2024 09:09:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:09:22 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:39 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:14 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:03 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 10 - HOMOLOGADO 0027370 - Conserto de geladeira VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 10 Unidade: Unid Descrição: 0027370 - Conserto de geladeira Quantidade: 50 Valor Unit.: 469,00 Valor Total: 23.450,00 Marca: Serviço Modelo: LOTE 11 - HOMOLOGADO 0027371 - Conserto de bebedouro VALORES UNITÁRIOS FINAIS Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 9 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 123 27.592.216/0001-40 375,00 359,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 045 27.060.088/0001-93 360,00 360,00 0,28 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 122 19.104.617/0001-85 360,99 360,99 0,28 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:56:20 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 08:59:20 DISPUTA 23/05/2024 08:59:20 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045) 360,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 123) 375,00 23/05/2024 08:59:20 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122) 360,99 23/05/2024 09:01:56 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 123) 359,00 23/05/2024 09:09:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:09:22 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:39 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:16 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:03 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE Item: 11 Unidade: Unid Descrição: 0027371 - Conserto de bebedouro Quantidade: 50 Valor Unit.: 359,00 Valor Total: 17.950,00 Marca: Serviço Modelo: Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 001 27.592.216/0001-40 275,00 259,00 Sim 2 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 126 19.104.617/0001-85 260,00 260,00 0,39 Sim 3 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 063 27.060.088/0001-93 260,00 260,00 0,00 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS LOTE 12 - HOMOLOGADO 0027372 - Conserto de freezer VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 12 Unidade: Unid Descrição: 0027372 - Conserto de freezer Quantidade: 50 Valor Unit.: 259,00 Valor Total: 12.950,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 10 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:56:30 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 09:10:42 DISPUTA 23/05/2024 09:10:43 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063) 260,00 23/05/2024 09:10:43 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 001) 275,00 23/05/2024 09:10:43 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 126) 260,00 23/05/2024 09:11:45 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 001) 259,00 23/05/2024 09:20:43 NOTIFICAÇÃO

SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado. 23/05/2024 09:20:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:20:43 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:38 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:16 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:04 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 005 27.592.216/0001-40 265,00 249,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 083 27.060.088/0001-93 250,00 250,00 0,40 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 062 19.104.617/0001-85 250,00 250,00 0,00 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:56:39 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 13 - HOMOLOGADO 0027373 - Recarga de gás para geladeira, geláguia e freezer VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 13 Unidade: Unid Descrição: 0027373 - Recarga de gás para geladeira, geláguia e freezer Quantidade: 100 Valor Unit.: 249,00 Valor Total: 24.900,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 11 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 09:10:43 DISPUTA 23/05/2024 09:10:43 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083) 250,00 23/05/2024 09:10:43 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 005) 265,00 23/05/2024 09:10:43 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 062) 250,00 23/05/2024 09:12:31 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 005) 249,00 23/05/2024 09:20:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado. 23/05/2024 09:20:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:20:44 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:38 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:39 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:17 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:06 HOMOLOGADO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 125 27.592.216/0001-40 595,00 579,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 063 27.060.088/0001-93 580,00 580,00 0,17 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 132 19.104.617/0001-85 580,00 580,00 0,00 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:56:54 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 09:10:43 DISPUTA 23/05/2024 09:10:43 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063) 580,00 23/05/2024 09:10:43 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 125) 595,00 23/05/2024 09:10:43 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 132) 580,00 23/05/2024 09:12:51 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 125) 579,00 23/05/2024 09:20:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado. MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 14 - HOMOLOGADO 0027374 - Limpeza/manutenção de central de ar Split de 60.000 BTUS VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 14 Unidade: Unid Descrição: 0027374 - Limpeza/manutenção de central de ar Split de 60.000 BTUS Quantidade: 20 Valor Unit.: 579,00 Valor Total: 11.580,00 Marca: Serviço Modelo: Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 12 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN 23/05/2024 09:20:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de

lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:20:45 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:40 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:17 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:10 HOMOLOGADO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 018 27.592.216/0001-40 475,00 465,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 127 27.060.088/0001-93 466,00 466,00 0,22 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 141 19.104.617/0001-85 466,67 466,67 0,14 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:57:33 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 09:10:44 DISPUTA 23/05/2024 09:10:44 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 127) 466,00 23/05/2024 09:10:44 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 018) 475,00 23/05/2024 09:10:44 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 141) 466,67 23/05/2024 09:12:06 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 018) 465,00 23/05/2024 09:20:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:20:44 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:41 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:17 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:10 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 15 - HOMOLOGADO 0027375 - Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar (modelo lac16 electrolux 16kg) VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 15 Unidade: Unid Descrição: 0027375 - Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar (modelo lac16 electrolux 16kg) Quantidade: 15 Valor Unit.: 465,00 Valor Total: 6.975,00 Marca: Serviço Modelo: LOTE 16 - HOMOLOGADO 0027376 - Limpeza/manutenção de filtro de central de ar Split de 9.000 BTUS e 12.000 BTUS Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 13 de 14 MUNICIPIO DE JANDUIS JANDUÍS-RN Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 030 27.592.216/0001-40 115,00 107,00 Sim 2 FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 116 27.060.088/0001-93 108,30 108,30 1,22 Sim 3 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 033 19.104.617/0001-85 108,33 108,33 0,03 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS 08/05/2024 12:39:30 PUBLICADO 10/05/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 23/05/2024 07:57:55 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 07:58:26 MENSAGEM PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00 23/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 23/05/2024 09:10:44 DISPUTA 23/05/2024 09:10:44 LANCE FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116) 108,30 23/05/2024 09:10:44 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 030) 115,00 23/05/2024 09:10:44 LANCE CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 033) 108,33 23/05/2024 09:12:18 LANCE A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS (PARTICIPANTE 030) 107,00 23/05/2024 09:20:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A L DE MELO REFRIGERACAO E SERVICOS 23/05/2024 09:20:47 HABILITAÇÃO 23/05/2024 10:44:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 23/05/2024 11:14:42 EM ADJUDICAÇÃO 23/05/2024 11:44:17 ADJUDICADO 23/05/2024 11:47:11 HOMOLOGADO MOVIMENTOS DO LOTE VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 16 Unidade: Unid Descrição: 0027376 - Limpeza/manutenção de filtro de central de ar Split de 9.000 BTUS e 12.000 BTUS Quantidade: 500 Valor Unit.: 107,00 Valor Total: 53.500,00 Marca: Serviço Modelo:

Autoridade:

SALOMAO GURGEL PINHEIRO

Gerado em: 24/05/2024 09:03:18 14 de 14

Município de Janduis Janduí-RN

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:C68A1BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2110/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2110/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduí – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO:Contratação de pessoa física por inexigibilidade para locação de imóvel comercial de amplo espaço, com palco, destinado ao funcionamento das atividades da atenção primária a saúde e atividades do grupo viver melhor (aula de fit-dance/Funcional), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de pessoa física por inexigibilidade para locação de imóvel comercial de amplo espaço, com palco, destinado ao funcionamento das atividades da atenção primária a saúde e atividades do grupo viver melhor (aula de fit-dance/Funcional), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,junto à Pessoa Física:**MARIA ANTONIA DE FREITAS OLIVEIRA FERNANDES** ; CPF N.º: 067.181.594-68, RUA: MOISES GURGEL, N.º 02- CENTRO; CEP: 59.690-000, JANDUIS-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 7.200,00**(Sete mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021,**RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa física nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduí, 01 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:B3711F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2115/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2115/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ASSUNTO: Contratação por inexigibilidade de licitação referente à prestação de serviços de locação de imóvel destinado a o funcionamento do Almoarifado de material de limpeza e higienização, material descartável, material de expediente, equipamentos, bens permanentes, adereços para ações e eventos, arquivo morto, entre outros da Secretaria de Saúde e Saneamento básico. Situado na Rua Av. Santa Terezinha, 141 – Centro, nesta cidade de Janduí-RN com finalidade de servir como sede do Almoarifado. Da inexigibilidade de Licitação Art 74, inciso V, da Lei 14.133/21. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de inciso V, aquisição ou locação de imóvel cujas características, de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de pessoa física especializada para serviços de locação de imóvel, situado na Av. Santa Terezinha, 141 – Centro, nesta cidade de Janduí-RN com finalidade de servir como sede do Almoarifado, conforme legislação atual, junto à Pessoa Física: **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF sob o nº 289.180.454-68, residente e domiciliada na Av. Santa Terezinha, 79 – Centro - Janduis – RN – CEP: 59.690-000**, a fim de atender demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, perfazendo a importância global de **R\$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) valor mensal.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, alínea da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 01 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 113EF5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 20-
CMS.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduí, no dia **23 de maio de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 23 de maio de 2024

Aprovação por unanimidade, da I Reunião Ampliada, da **4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o Tema " Democracia, Trabalho Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer**, que será realizada no Dia 04/06/2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Janduí, sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN.

Janduí/RN, 23 de maio de 2024.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 4CAC1FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/ 2024**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é serviços de publicações em Diários Oficiais, no âmbito Estadual e Federal para a Prefeitura Municipal de Japi/RN., para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/42>) ou através do e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com, assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 27/05/2024

Início do Recebimento das Propostas: 27/05/2024

Limite de Recebimento das Propostas: 31/05/2024

Japi/RN, 27 de maio de 2024 (segunda-feira).

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: B0A09C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 03/06/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:82CBD322

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 03/06/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:56F3429B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0001/2024**

INEXIGIBILIDADE: 0004/2024 - Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, RADIOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ACR TELEDIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 122.706,49; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R\$ 512.963,91.**

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0AF9C58C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0001/2024 - INEXIGIBILIDADE: 0004/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, RADIOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.**

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1685EE6E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 - INEXIGIBILIDADE: 0004/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, RADIOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00098/2024 - 27.05.2024 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R\$ 512.963,91; Contrato Nº 00099/2024 - 27.05.2024 - ACR TELEDIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 122.706,49.**

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D7F695CC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00053/2024 - Brilho Real Distribuidora Ltda - CNPJ: 52.424.593/0001-17 - Apostila 01Os preços serão realinhados na seguinte proporção: acréscimo médio de 34,99% (trinta e quatro vírgula noventa e nove por cento); variando o correspondente preço unitário: item 1 para R\$ 5,11 (+38,11%); item 16 para R\$ 2,10

(+50,00%); item 25 para R\$ 6,30 (+40,00%); item 29 para R\$ 6,60 (+11,86%). ASSINATURA: 27.05.24024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0300D65C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00170/2023 - Jader Carvalho Dias da Silva - CNPJ: 07.324.717/0001-38 - 1º Aditivo -O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 21/07/2025, ASSINATURA: 24.05.2024

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B2770C41

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.707; PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECRETO Nº 1.707, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 31 de Maio de 2024**; em virtude do dia de *corpus Christi*.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 27 de Maio de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:12FDA6D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0009/2024, DE 24 DE ABRIL
DE 2024.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 1006, de 01 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 2.900.000,00(DOIS MILHOES E NOVECENTOS MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43,§ 1.º inciso IV.

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito do Município

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.900.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	2.900.000,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A9DBC0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 404.002/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 057/2023, que se refere a “Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 28 de maio de 2024 e termo final em 28 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 10.957,69 (Dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.***.***-44- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 27 de maio de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A3FD61A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231-A, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de maio de 2024, para participar de uma reunião de capacitação sobre o novo aplicativo do programa do leite visando ações de segurança alimentar e nutricional para atender os usuários da proteção social básica.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:15A89A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável a servidora pública **HORTENSIA CARLA CIRNE GÓIS**, matrícula nº 1862, empossada em 17 de maio de 2021, para o cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2024.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2F2B8E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024.*

O PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RAYANE ALINE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.xxx.xxx-21, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e **MONALIZA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.xxx.xxx-12, para exercer a função de Gestora de Contrato, em todos os Processos Licitatórios e de Contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Diretoria, Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53 – Centro, Jardim do Seridó – RN, 16 de Abril de 2024.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente da OSDRM

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B162A02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS,
PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Estimado (R\$)	Porcentagem/desconto (%)
01	Peças, produtos e acessórios similares, de boa qualidade, para equipamentos de informática.	1	LOTE	25.000,00	
02	Peças, produtos e acessórios similares, de boa qualidade, para Impressoras.	1	LOTE	20.000,00	

Obs: o certame se dará no tipo de Maior Desconto por Lote, ou seja, a ganhadora aplicará seu percentual de desconto sobre o valor de mercado.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado
Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CA1F4235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, matrícula nº 0526, ocupante do cargo de Professor P II- H, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/05/2024 à 06/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:430EBD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1557, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/06/2024 à 15/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:6DE47719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCIMAR DE ARAÚJO GALVÃO**, matrícula nº 0349, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, correspondente aos períodos aquisitivos: 2021/2022 – 15 (quinze) dias e 2022/2023 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:3D4BBD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula nº 1798, ocupante do cargo de Coordenadora Geral CC-2, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 29/11/2023 10/06/2024 à 29/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:0CDA0B8F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.038/2024.**

No Termo de Inexigibilidade Nº 016/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2024, Código Identificador: DB3CFFA7 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-82 (...)

Leia-se:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82 (...)

Jardim do Seridó/RN, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:601C9E44

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

Processo Administrativo Nº 418.002/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, realizada em 20 de abril de 2024, a saber: **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**- CNPJ: 29.483.800/0001-92, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E40BCE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024**

Dispõe sobre os pontos facultativos dos dias 30 e 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 30 e 31 de maio de 2024.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8584D6EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024- GP**

“Dispõe sobre o início da vigência do prazo estipulado no art. 8º da Lei nº 871/2024 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 871/2024 que institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal do João Câmara /RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Municipal nº 871/2024 que disciplina que o Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, prorrogável uma vez, por igual período, **a iniciar da publicação de portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º. Determina o início da vigência do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme disciplina o art. 8º da Lei Municipal nº 871/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:94FEB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **RDIANY F MALHEIROS -ME**
CNPJ:21.565.342/0001-29.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
40/2024	27/05/2024	521.001/2024	6264	12.493,90
41/2024	27/05/2024	521.002/2024	6265	12.495,10
42/2024	22/05/2024	521.003/2024	6266	10.400,00
381/2024	27/05/2024	522.001/2024	6268	8.866,30
382/2024	27/05/2024	522.002/2024	6269	8.379,00
380/2024	27/05/2024	522.003/2024	6270	7.756,70

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:42D901DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA CNPJ:20.781.710/0001-03**, referentes a nota de liquidação nº312/2024, datada de 15/05/2024 do empenho nº429.003/2024, no valor de R\$:1.349,00(MIL TREZENTOS E QUARENTA NOVE REAIS), referente nota fiscal nº.190908. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de certificado digital.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:59AFFD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91010/2024**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91010/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual serviço de pousada na cidade do Natal, a fim de atender a pacientes que se deslocam a Capital do Estado para tratamento de Saúde, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2024, às 09:30.** O procedimento

licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 27 de maio de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:25FFBE1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 049/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, ao Assistente Administrativo da Saúde, Pablo Rodrigo de Melo Dias, dia 22/05/2024, perfazendo-se a quantia de cento e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró- RN.

I – Finalidade da viagem: Capacitação para reguladores Municipais no âmbito do hospital da mulher.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de maio de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:6983E335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **PABLO RODRIGO DE MELO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 070.655.424-83 do Cargo público em comissão de Auxiliar Administrativo do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de maio de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:8966ABC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 051/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PABLO RODRIGO DE MELO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 070.655.424-83 para exercer o Cargo público em comissão de Assistente Administrativo da Saúde no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de maio de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:4E361C75

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº359 DE 27 DE MAIO DE 2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº359 de 27 DE MAIO DE 2024

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 359/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 359/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:7ECE21E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 046/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 046/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, a Conselheira Tutelar, Fernanda Dias da Silva, do dia 21/05/2024 a 22/05/2024, perfazendo-se a quantia de noventa reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros- RN.

I – Finalidade da viagem: Capacitação para a formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de maio de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:5DB9609B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 047/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 047/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, ao Conselheiro Tutelar, Paulo de Sousa Neto Junior, do dia 21/05/2024 a 22/05/2024, perfazendo-se a quantia de noventa reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros- RN.

I – Finalidade da viagem: Capacitação para a formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de maio de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:1A859C74

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 048/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, ao Conselheiro Tutelar, Francisco Gilderlan Alves Santos, do dia 21/05/2024 a 22/05/2024, perfazendo-se a quantia de noventa reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros- RN.

I – Finalidade da viagem: Capacitação para a formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de maio de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:06F534F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 323/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 323/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). ARTENIO ROCHA DE MORAIS, Agente Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de a participação do servidor na Formação Regulação do Acesso Ambulatorial, realizado no Hospital da Mulher parteira Maria Correia, no dia 22 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D54DA327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 324/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 324/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0E10A6F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 325/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 325/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5D7A4BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 326/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 326/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80D464C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 327/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 327/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1A3BD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA AUCILENE FERREIRA MAIA DE LIMA

CPF/CNPJ: 943.282.934-00

MATRÍCULA: 137421-4

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 23/05/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 27/05/2024 a 27/07/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:127AA984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 333/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 333/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o retorno do paciente que estava realizando procedimentos médicos no Hospital Onofre Lopes, no dia 25 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:018CF41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 016/2024**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, em 23 de maio de 2024, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

Diante da análise da impugnação, a empresa impugnante comprova a previsão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e na ausência de no mínimo 3 empresas enquadradas nesta faixa, a licitação passará a ser aberta, porém, no Portal Compras Públicas, não é possível a participação de grandes empresas.

Nesse sentido, analisando os fatos, e, sabendo que a licitação foi cadastrada pensando em cumprir a Lei 1.113, de 2024, dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela administração pública municipal de Jucurutu/ RN, foi verificado que, o sistema Portal Compras Públicas, ainda não está adaptado as normas da Lei.

Sendo assim, **decido** pela SUSPENSÃO da sessão marcada para o dia 28 de maio de 2024, às 09:00h e republicação após retificação do instrumento convocatório.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Portaria nº 068/2024

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A3757AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 27 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Paulyana de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Gestão do Trabalho
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5194
CPF: ***.755.***-03
RG: **3.***.677

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do Município cumprindo agenda executiva representando a Sala do Empreendedor de Jucurutu, participando do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, que acontece na cidade de Natal de 03 e 04 de junho de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 03 e 04 de junho de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4B8982BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094 DE 27 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Marcos de Medeiros Brito
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico de Nível Superior
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5199
CPF: ***.240.***-76
RG: **3.***.229

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço do Município cumprindo agenda executiva onde irá participar de uma reunião na Central do Cidadão na cidade de Natal, neste dia 28 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 28 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:30B598FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 041/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 10050002/2024 - ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.**

Objeto:MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS VW 15190 DE PLACA NNY-6689 E MPOLO VOLARE DE PLACA OJX-9767.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 041/2024**, com base no **Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 4.123,50 (quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FBE07477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10050002/2024 – DISPENSA Nº 041/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PAIVA AUTO E SERVICOS LTDA EPP - 10.449.378/0001-20. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS VW 15190 DE PLACA NNY-6689 E MPOLO VOLARE DE PLACA OJX-9767. VALOR TOTAL: R\$ 4.123,50 (quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F125831B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 042/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 10050003/2024 - ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Interessado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.
Objeto:MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FORD CARGO 1317 PLACA NOC-7528.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 042/2024**, com base no Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 5.914,00 (cinco mil, novecentos e quatorze reais)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:380EAB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10050003/2024 – DISPENSA Nº 042/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PAIVA AUTO E SERVICOS LTDA EPP - 10.449.378/0001-20. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FORD CARGO 1317 PLACA NOC-7528. VALOR TOTAL: R\$ 5.914,00 (cinco mil, novecentos e quatorze reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - AÇÃO: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços) . FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:71B81F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 043/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 10050004/2024 - ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.
Objeto:MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 PLACA OVZ-3296.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO**o resultado da **Dispensa nº 043/2024**, com base no Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8C189B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10050004/2024 – DISPENSA Nº 043/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PAIVA AUTO E SERVICOS LTDA EPP - 10.449.378/0001-20. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 PLACA OVZ-3296. VALOR TOTAL: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4D1275C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 174, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

Considerando o ofício nº 037/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, da 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu;

Considerando o despacho da decisão do Processo Administrativo (1298) nº 0600158-05.2024.6.20.0000;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a CESSÃO da servidora efetiva **JESSICA VICENTE DE SOUZA FERREIRA**, Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 2662, cedida para ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e desenvolver suas funções laborais junto a 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica REVOGADA a Portaria nº 141 de 29 de abril de 2024, publicada no diário oficial no dia 30 de abril de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:357D19A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.365/2024 da Dispensa Presencial nº 022/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, Jundiá-RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 03 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 27 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D4E1A22E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2021**

OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor junto ao contrato nº 045/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021

VALOR DE AUMENTO: R\$ 6.148,41 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0110 – Desenvolvimento Urbano; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçadas/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 15 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C15F0611

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: Acréscimo de até 25% nos quantitativos do contrato nº 046/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista (FRETE).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DA MATA REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 26.620.865/0001-44

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 002/2022

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 126.156,00 (cento e vinte e seis mil e cento e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Allan Pablo Ferreira de Macedo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6D86F745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.145.107/0001-94**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua

utilização e a captação de outras fontes de financiamento, perfazendo a quantia total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:42F001CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.145.107/0001-94**, pelo valor estimado de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:09E48BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 003/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A):CONSTRUTORA J V A ME LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CALÇADA E FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 1088 – Ampliação e/ou Melhorias no Prédio da Sec. Municipal de Educação; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 17040000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 80.994,00 (oitenta mil novecentos e noventa e quatro reais).

LAGOA NOVA/RN, 16 de maio de 2024.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A884EEC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 005/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO JESUS MENINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 005/2024**, com início em **17 de abril de 2024**, com sessão realizada em **02 de maio de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 111.470,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:83BCC640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 1416/2024
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EB282B8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 005/2024**

ADJUDICO, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, realizado em 02/05/2024, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO JESUS MENINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 111.470,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EE10F057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
007/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 007/2024**, com início em **06 de maio de 2024**, com sessão realizada em **20 de maio de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 54.799,99 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:01C31356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 1636/2024
Concorrência Eletrônica nº 007/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:844F53A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
008/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**, com início em **06 de maio de 2024**, com sessão realizada em **20 de maio de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 434.750,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BA994287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 1634/2024

Concorrência Eletrônica nº 008/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D2EA4B11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
009/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 009/2024**, com início em **06 de maio de 2024**, com sessão realizada em **20 de maio de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei

Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2F274DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 009/2024**

Processo Administrativo nº 1638/2024

Concorrência Eletrônica nº 009/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5D91CB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2024**

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 006/2024, realizado em 24/05/2024, a saber:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”.

SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ **08.381.234/0001-38**); sagrou-se vencedora nos itens 001; com o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:98208B5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 006/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Dispensa Eletrônica nº 006/2024, que teve por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL

DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”, com sessão realizada no dia 24/05/2024, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ **08.381.234/0001-38**); sagrou-se vencedora nos itens 001; com o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:B9BEA417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.971/2024

DISPENSA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: **08.381.234/0001-38**, COM SEDE NA AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 744, SALA 1109 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.020-510.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:0C92D5DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 010/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 13/06/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:756C3C02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 019/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UBSs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h31** (horário de Brasília) do dia 11/06/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EE2A4DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 014/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DAS MÁQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 13/06/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7BAE2D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 017/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 11/06/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:06E76FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 018/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h31** (horário de Brasília) do dia 11/06/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CA9AB9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 13/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia

11/06/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:98557909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, com início em **16/04/2024**, com sessão realizada em **30/04/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 98.704,00 (noventa e oito mil setecentos e quatro reais)**.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DE01541F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 10/2024, realizada em 30/04/2024, a saber:

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 98.704,00 (noventa e oito mil setecentos e quatro reais)**.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:760B18B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 1143/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de

05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:24138E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/05/2024. Edição 3292.

ONDE SE LÊ:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”, com início das propostas em 27/05/2024, às 08:00, até 20/06/2024, às 10:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 17/06/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregao@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

LEIA-SE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”, com início das propostas em 28/05/2024, às 08:00, até 21/06/2024, às 10:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 18/06/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregao@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:4D75C12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
009/2024**

Processo Administrativo nº 0013/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**- CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2C579022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 009/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL E SEUS PRESTADORES DE SERVIÇO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E EVOLUÇÕES, SEMPRE ADERENTES À LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, com início em **22/04/2024**, com sessão realizada em **07/05/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE ÚNICO: GERENCIAMENTO DE SISTEMA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS**; totalizando o valor de **R\$ 1.199.436,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7F6C140B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 009/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 9/2024, realizada em 07/05/2024, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL E SEUS PRESTADORES DE SERVIÇO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E EVOLUÇÕES, SEMPRE ADERENTES À LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

1) EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: GERENCIAMENTO DE SISTEMA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS; totalizando o valor de **R\$ 1.199.436,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:471AC177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES - PE Nº
010/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

OMUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através de seu Pregoeiro, considerando a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas ora declaradas vencedoras nos itens: 005 e 008 do Pregão Eletrônico nº 010/2024, conforme consta nos autos, CONVOCO as empresas remanescentes dos itens acima citados para, caso desejem, acompanhar o reinício da sessão as 9h do dia 29/05/2024, sessão essa que objetiva saber qual empresa deseja assumir os respectivos itens, conforme a ordem de classificação. O reinício da sessão se dará mesmo sistema na qual foi realizada a sessão (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caso não haja manifestação, quando solicitado por parte da empresa, a mesma perderá o direito, sendo convocada a empresa classificada imediatamente posterior.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:35C3DAD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - PE
Nº 015/2024**

No dia 24/05/2024 (vinte e quatro de maio do ano de dois mil e vinte e quatro), por volta das 09:25 (nove horas e vinte e cinco minutos), na sala de reuniões da Central dos Conselhos de Lagoa Nova/RN, reuniram-se o representante da Empresa SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A os membros da Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, conforme designação da Portaria nº 0408/2024 – GP, de 22 de maio de 2024. Presentes os membros da comissão Jayzon Inácio do Nascimento, José Genilson Felix, José Jefferson de Oliveira Confessor, José Ricardo Dos Santos Xavier, Luderly Handerson Silva de Araújo, Maria Beatriz Silva da Costa e Maria da Luz Da Silva Paz, além do representante da

empresa, Julio Alves dos Santos Júnior - Head de Plataformas e Dispositivos da empresa. O representante da empresa expôs e demonstrou o sistema, e ao final em conjunto com os presentes foi pontuado e questionado quanto ao atendimento de item a item - itens 1 a 13.8 do roteiro de verificação da prova de conceito - conforme previsto no item 6.15 do termo de referência. Tendo os membros em unanimidade concordado que foram atendidos todos os itens elencados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião com a presente ata lavrada por mim, Jayzon Inácio do Nascimento, e assinada eletronicamente por todos os presentes.

Membros da Comissão de Avaliação:

- 1) **JAYZON INACIO DO NASCIMENTO**;
- 2) **JOSE GENILSON FELIX**;
- 3) **JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**;
- 4) **JOSE RICARDO DOS SANTOS XAVIER**;
- 5) **JULIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**;
- 6) **LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAUJO**;
- 7) **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**;
- 8) **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ED0194FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 854/2024**

Lei Municipal nº 854/2024 Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 813/2023 e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 813/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A adesão é facultada espontaneamente ao servidor interessado em realizar a operação financeira, cabendo ao mesmo assinar o respectivo termo para desconto em folha de pagamento, cuja parcela mensal de desconto não poderá ultrapassar de 35% (trinta e cinco por cento) da correspondente remuneração, observada a margem consignável para tal fim.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:AB1D4B39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.741/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.741/2024 Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 30 e 31 DE MAIO DE 2024, NO AMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente referente ao Dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023, o qual Divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, nos dias:

I - 30 de maio de 2024, quinta-feira – Corpus Christi;

II - 31 de maio de 2024, sexta-feira;

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º, os serviços essenciais de atendimento a população que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:3A77CD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TEREZA VANDERLÂNIA SOARES DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.127 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, 15, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE JUNHO DE 2024 A 04 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C7D7F445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KARINY APARECIDA ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.331- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2C1BE54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) PAULO HERONCIO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.916- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ED3E416E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 7119, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BC56DFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.414- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 965.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 463, BERNADINO DE SENA– LAGOA NOVA/RNN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EBC55EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 -
MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

OFÍCIO Nº 006/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

A Sra. Marinalva Lima Fernandes AragãoRepresentante – MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Avenida Mar Vermelho, nº 280, Loja 05S, Bairro: Intermares,
Cabeledeiro/PB, Cep: 58.102-110**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 006/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 182/2023 do Pregão Eletrônico nº 027/2023 celebrado entre este município e a empresa **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.820.086/0001-74** cujo objeto é CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA REMANESCENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN., NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Considerando que a Ordem de Serviço nº 1.027/2024 foi emitida no dia 01 de abril de 2024, e enviada a empresa no dia 03 de abril de 2024, e conforme previsto no Termo de Referência, item 6, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

Nesse sentido, esta Gestão de Contratos vem NOTIFICOU a empresa MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA no dia 02/05/2024 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta notificação, se manifestasse formalmente, acerca do atraso de entrega referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2023, sob pena de sofrer as penalidades e sanções previstas no Termo de Referência conforme dispõe a Cláusula 15ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **15.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.820.086/0001-74**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

Atenciosamente,

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:1624DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA DAS NEVES DE BRITO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.005- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 047.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA VALENTIM GOMES DA SILVA, Nº 14, CENTRO– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:7589AF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0383/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0383/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº: **433**; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2023 a 31.12.2022** com período de gozo de: 1º período de **03.06.2024 a 17.06.2024** e retorno em **18.06.2024**, e o 2º período de **11.07.2024 a 25.07.2024** e retorno em **26.07.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2A7598B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.281- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE JUNHO DE 2024 A 04 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:AA89F010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.166- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-25, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, Nº 83, ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE JUNHO DE 2024 A 04 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:B25F8520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR – SME – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
19	603351-3	JUCIANA EULALIA DE ARAUJO	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	602937-6	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	SIM
07	603178-3	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	603177-8	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	602831-0	DANILO TALMO ALMEIDA TORRES	SIM

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9012A7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0414/2024 - GP**

Portaria nº 0414/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Parnamirim/RN, no dia 28 de maio de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:45D63E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0415/2024 - GP**

Portaria nº 0415/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 12 de junho de 2024, para participar da Formação do CECAMPE Nordeste sobre o PDDE, que acontecerá no Auditório do CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:656D275F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0416/2024 - GP**

Portaria nº 0416/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1600; Cargo de **Diretora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 12 de junho de 2024, para participar da Formação do CECAMPE Nordeste sobre o PDDE, que acontecerá no Auditório do CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5926CFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0417/2024 - GP**

Portaria nº 0417/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 12 de junho de 2024, para conduzir servidores que irão participar da Formação do CECAMPE Nordeste sobre o PDDE, que acontecerá no Auditório do CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E9A43359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0418/2024 - GP**

Portaria nº 0418/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de maio de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº: 110; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EEB667A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 31/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 22 de maio de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8AB1E120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de PNEUS.

2. QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	PNEU 1000-20	UND	12
2	PNEU 275-20	UND	6
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	UND	12
4	PROTETOR PARA PNEU 1000-20	UND	12

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 31/05/2024.

Lagoa Salgada, 27 de Maio de 2024.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:843E48BD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATADO:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - CNPJ: 40.503.176/0001-80. **OBJETO:** contratação de empresa em fornecimento de gases medicinais para uso hospitalar para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em, 21 de março de 2024.

VALIDADE: 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO – Contratante e GABRIEL DE MEDEIROS VERAS Pela Contratada.**

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F1A62D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 05/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATADO:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos para atender as demandas da Administração Geral.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2024 e término em 05 de junho de 2024. **DATA:** 05 de Junho de 2025.

Lagoa Salgada/RN, em, 27 de Maio de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante e

ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO,
P/Contratada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4CEFB775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 06/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATADO:** EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME - CNPJ: 37.947.369/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em, 27 de maio de 2024.

VALIDADE: 31 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024 **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO – Contratante e MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA MACEDO P/Contratada.**

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DA9DBFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 20/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Aprovação do dia 29 de maio para realização da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho da Educação em Saúde (1ª RAGTES) do Município de Lagoa Salgada/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Decreto Municipal 009/2017 de 20/06/2017 e suas alterações, em reunião Extraordinária, realizada no dia 25/04/2024, às 10h00min na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, em Lagoa Salgada/RN,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o dia 29 de maio para realização da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho da Educação em Saúde (1ª RAGTES) do Município de Lagoa Salgada/RN;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Josileide Fonseca Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Homologo a Resolução 004/2024 de 25 de Abril de 2024, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

RAYANNE DEYSE DA SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, 25 de Abril de 2024.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D3E7823A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho da Educação em Saúde (1ª RAGTES) do Município de Lagoa Salgada/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Decreto Municipal 009/2017 de 20/06/2017 e suas alterações, em reunião Extraordinária, realizada no dia 25/04/2024, às 10h00min na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, em Lagoa Salgada/RN,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho da Educação em Saúde (1ª RAGTES) do Município de Lagoa Salgada, conforme relação abaixo:

NOME	SEGMENTO
Lícia Larissa Rodrigues do Nascimento	Poder Executivo – Profissional de Saúde
Solange Antônio da Silva	Poder Executivo – Profissional de Saúde
Alice Rafaela de Oliveira	Poder Executivo – Profissional de Saúde
Rozimere Fidelis do Nascimento	CMS – Usuário
Rayanne Deizy da Silva Queiroz	CMS – Poder Executivo (Secretária de Saúde)
Josileide Fonseca Silva	CMS – Presidente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSILEIDE FONSECA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Homologo a Resolução 005/2024 de 25 de Abril de 2024, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

RAYANNE DEYSE DA SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, 25 de Abril de 2024.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DAD0689D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2024 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 235/2024

Licitação nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 14/06/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 14 de junho de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pnep.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 27 de maio de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C719672D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do município de Lajes/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a decorrência do feriado da Quinta-feira, Corpus Christi, celebrado no dia 30 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 33.302, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 01º. Fica declarado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 02º. Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotar providências para que não haja interrupção de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 03º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:DF9A3968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail cpl@lajes.rn.gov.br, até o dia 07 de junho de 2024, onde às 10h será realizada a sessão pública da referida chamada. Maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 07h as 13h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 07h as 13h, partir do dia 28 de maio de 2024 até as 10 horas do dia 07 de junho de 2024, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Lajes/RN, 27 de maio de 2024.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Lajes, RN - Portaria 005/2024

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7568D832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétrico destinados a manutenção e conservação dos imóveis do Município de Lucrécia – RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 901.789,80 (Novecentos e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001-50** com o valor total de R\$ 791.222,10 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos).

Lucrécia – RN, 27 de maio de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E1329280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétrico destinados a manutenção e conservação dos imóveis do Município de Lucrécia – RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 901.789,80 (Novecentos e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001-50** com o valor total de R\$ 791.222,10 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 27 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DC89E654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétrico destinados a manutenção e conservação dos imóveis do Município de Lucrécia – RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 901.789,80 (Novecentos e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001-50** com o valor total de R\$ 791.222,10 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos).

Lucrécia – RN, 27 de maio de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ADEA59DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DA ESCUTA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC EM 20 DE MAIO DE 2024.

Aos 20 (vinte dias) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) foi realizada uma Escuta Pública para o Programa Nacional Aldir Blanc realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Comitê de Ação Cultural instituído pela Portaria nº 1119/2023, às 18h30min na Câmara Municipal de Vereadores, situada à rua dos poderes, centro, Lucrécia/RN. A pauta de Escuta se deu para a apresentação do Programa Nacional Aldir Blanc e também para informar o recurso que o município recebeu para o fomento. Na oportunidade a secretária de educação Maria José Duarte Leite desejou boas vindas e fez uma breve fala sobre o programa para os artista e artesãs presentes no local. O evento também contou com a participação do SEBRAE/MG através da Assessoria on-line pelo colaborador Alex (via meet) e também com a apresentação de toda a pauta da Escuta feita por Berg Bezerra, ele que presta serviços de assessoria ao município de Lucrécia/RN. Após a excelente apresentação foi então discutido e sugerido pelo grupo participante a melhor forma de distribuir o recurso em edital. Sendo que tiveram 2 sugestões expostas, a primeira que o valor do fomento fosse dividido em 10 prêmios e com isso contemplar 10 aristas ou segmentos culturais, já a segunda sugestão foi que o valor do fomento pudesse ser dividido em 13 ou 15 para contemplar mais artistas. No entanto foi discutido e debatido entre os participantes e ficou definido que o valor ficaria dividido em 10 prêmios. Após o consenso sobre a divisão do fomento para o Edital foi feito as considerações finais e o momento dos registros fotográficos do evento e conseqüentemente registrado em ata redigida por mim, Francisco Lidiano da Cunha, que secretariei a assembleia.

- 1 – Ivam Jeffeson da Costa Medeiros
- 2 – Francisco Lidiano da Cunha
- 3 – Maria José Duarte Leite
- 4 – Izabel Cristina Rezende do Amaral
- 5 – Francisco Erivanaldo de Oliveira
- 6 – Gustavo Fernandes Silva
- 7 – Eloísa Cristina Paiva da Silva
- 8 – Maria Elisângela de Oliveira
- 9 – Paula Hiandra de Oliveira Costa
- 10 – Genilson da Silva Gomes
- 11 – Maílson P. de Souza
- 12 – Márcio Manoel Dantas do Santos
- 13 – Lucas Mathias da Silva Carvalho
- 14 – Francisco Freire da Silva Júnior
- 15 – Alberione Lima
- 16 – Lorena Kauana Costa Ferreira
- 17 – Fabiola de Oliveira Lima
- 18 – Ângela Maria da Silva

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1ED71EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Raílda Conrado F. Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, REPUBLICA O OBJETO DA LICITAÇÃO ANTERIORMENTE DESERTA, agora será o Pregão Eletrônico nº 009-PE/2024. Objeto: Contratação de instituição

financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis a partir do dia 28/05 a 24/06/2024, com sessão de abertura em 24/06/2024 às 10:30:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, designado para o ato

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0DEE068A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 128/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de junho de 2024**, correspondente ao período de **03 de maio de 2023 à 03 de maio de 2024**, ao servidor **RAIMUNDO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº **1156**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de julho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2F6F29DF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 129/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de junho de 2024**, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024**, ao servidor **JOAQUIM JÁCOME**

DE LIRA, matrícula nº **0200**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **GARI**, conforme portaria nº **018/99**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde Dr Edino Jales, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de julho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:01C8D918

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/06/2024 a 30/06/2024 referente ao período de 01/02/2023 à 01/02/2024, a servidor(a) **FRIDS FERREIRA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº **1160**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, de nomenclatura *Auxiliar Operacional III*, Símbolo *AOP3*, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6366B1DB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que neste dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, será Feriado Nacional, alusivo ao Dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um feriado e um final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que, em razão do feriado, muitos servidores públicos municipais recebem familiares que residem fora do Município, que aproveitam a data para visitar o Município e as respectivas famílias, movimento este bastante tradicional em período como o de agora;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Continuará sendo obrigatório o comparecimento ao trabalho dos servidores lotados no Hospital Paulina Targino, e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e para os trabalhadores do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 27 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B7CBC382

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2024-PMMT/GP.**

Messias Targino (RN), 27 de maio de 2024.

Realiza a designação de servidor público municipal, ocupante do cargo público de Assessor Jurídico, para prestar assessoramento jurídico ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Messias Targino – MESSIASPREV, em consonância com o Decreto nº 014, de 06 de maio de 2021; e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MESSIAS TARGINO – MESSIASPREV ainda se encontra sem Assessoria Jurídica própria;

CONSIDERANDO que há processos administrativos em andamento no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MESSIAS TARGINO – MESSIASPREV, que necessitam de pareceres jurídicos e orientação técnica adequada;

CONSIDERANDO que há a necessidade de se garantir ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MESSIAS TARGINO – MESSIASPREV a defesa técnica dos seus interesses caso ele seja parte interessada em processos judiciais;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MESSIAS TARGINO – MESSIASPREV, criado pela Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, é parte integrante da

Administração Pública Municipal, como parte da Administração Pública Indireta do Município;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 014, de 06 de maio de 2021, foi regulamentada a designação de Assessor Jurídico do Município para servir ao MESSIAS PREV;

CONSIDERANDO que através do referido Decreto não se criou novos cargos nem novas funções, nem se faz aumento de despesas, mas, do contrário, contenção delas;

CONSIDERANDO que outros Entes Federados têm adotado postura administrativa semelhante, como se tem no caso do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cuja Procuradoria se tornou responsável também pela defesa dos interesses das pessoas jurídicas que integram a chamada Administração Pública Estadual Indireta, como autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município, regulamentar as leis e expedir os atos administrativos necessários, nos termos dos artigos 48 e 54, *caput* e incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal RÔMULO RAINIER DE ALMEIDA FERNANDES, CPF nº 051.xxx.xxx-41, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Nível CCNE, para atuar também no opinamento e na orientação técnica em processos administrativos que tenham curso no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Messias Targino – MESSIASPREV, e, ainda, na defesa dos interesses jurídicos do referido Instituto em processos judiciais nos quais ele seja parte interessada.

Art. 2º. A remuneração do servidor ora designado para servir ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Messias Targino – MESSIASPREV continuará sob a responsabilidade do Município de Messias Targino (Prefeitura Municipal de Messias Targino).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 27 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E60A80E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Andréa Carla Gomes da Silva
CPF..... :XXX.225.544-XX
Matrícula..... :0009385
Quantidade..... :02 meia-diárias

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar de Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS.
Período..... : 27 e 28/05/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Coordenadora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F367B553

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Izabel Larissy Soares Pereira Ferreira
CPF..... :XXX.478.094-XX
Matrícula..... :0202296
Quantidade..... :02 meia-diárias
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar de Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS.
Período..... : 27 e 28/05/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Psicóloga.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E1F858D5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 221/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Kênia Rosélia do Nascimento Araújo Guedes
CPF..... :XXX.301.894-XX
Matrícula..... :0001418
Quantidade..... :02 meia-diárias
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar de Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS.

Período.....: 27 e 28/05/2024.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
 Habitação, trabalho e Lazer.
 Função..... :Assistente Social.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F28250EA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
 000022/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação dos **TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000022/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 27/05/2024, edição de nº 3292, **Onde LÊ-SE** "...perfazendo a quantia total de R\$ 10.114,40 (dez mil cento e quatorze reais e quarenta centavos), ... **LEIA-SE** "...perfazendo a quantia total de R\$ 6.964,40 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)...

Montanhas/ RN, 27 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A11358D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
 AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 11/06/2024 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 011/2024(menor preço), Decreto Municipal nº 012/2024(registro de preços). Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 27 de maio de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B2C87EF1

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DISPENSA
 ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, Prorrogará a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II, com (ABERTURA) agendada para: 28/05/2024 as 08:00 HORAS, fica prorrogada a sua abertura para 03/06/2024 as 08:00, em razão da impossibilidade da sua realização na data anteriormente marcada por motivos superiores. Demais informações e condições desta contratação estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:40720D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 09/2024**

OBJETO: Confeção de fardamentos

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 13 de junho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 27 de maio de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:996886A7

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA Nº 1006/2024-GP/PMNF.**

Autoriza a desafetação e posterior doação de terreno integrante do Loteamento Clóvis Ferreira da Silva, Nísia Floresta/RN e dispõe sobre a sua destinação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nísia Floresta autorizado a desafetar da condição de Área Verde 05, um terreno urbano e público, sem benfeitorias, com área total de 2.872,32m2 de superfície, integrante do Loteamento Clóvis Ferreira da Silva - Nísia Floresta/RN, conforme Mapa de Localização e Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE, com a Gleba B, medindo 2,51 metros e com o lote nº193, medindo 16,00 metros;

Ao SUL, com área de equipamento nº 1 do Loteamento Clóvis Ferreira da Silva, medindo 17,23 metros, com a Rua nº 02, medindo

7,00metros e com a área de equipamento nº 02 do Loteamento Clóvis Ferreira da Silva, medindo 36,00 metros;

Ao LESTE, com herdeiros de Pedro Paulino de Carvalho, medindo 185,33 metros;

Ao OESTE, com os lotes nºs 193,194,195,196,197,198,199,200,201,202, medindo 100,00 metros, com a Rua nº 07, medindo 9,00 metros, com a área de equipamento nº 02 do Loteamento Clóvis Ferreira da Silva, medindo 64,00 metros e com a Rua nº 08, medindo 45,00 metros;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, pelos meios legais, a doação do terreno acima desafetado à **ARQUIDIOCESE DE NATAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0033-46, localizada na Praça Cel Jose Araújo, nº 81, Centro- Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º destina-se, exclusivamente, à Construção da Sede da Igreja Católica no Município de Nísia Floresta, sob a sua total responsabilidade, devendo a construção ser iniciada no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de devolução do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, as alterações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de Maio de 2024.

DANIEL MARINHO GURGEL FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6926E072

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 15/2024 - GAB**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL INDICADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso I, alínea "e", que prescreve:

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

[...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área total de 519,30m² (quinhentos e dezenove vírgula trinta metros quadrados), de propriedade de **SELISMA SOARES DA SILVA CARVALHO (CPF nº 737.723.564-00)** e **MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO (CPF nº 018.161.407-32)**, situada à Rua Prefeito Wilson de Oliveira, S/N, Centro, Quadra/Gleba 02-A, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP nº 59.164-000, confrontando-se ao NORTE com a Gleba 1, medindo 10,05 metros; SUL com a Rua Prefeito Wilson de Oliveira, medindo 10,22 metros; LESTE com Agripino Marques de Carvalho, medindo 51,70 metros; OESTE com a casa de nº 46, doada a Mailde Moreira, medindo 51,70 metros, a ser desapropriado para a ampliação da estrutura física do Colégio Municipal Yayá Paiva, neste município.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a ampliação da estrutura física do Colégio Municipal Yayá Paiva, a fim de contribuir

com o aprimoramento do ensino local, assim como atender o aumento da demanda por matrículas de novos estudantes.

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de **R\$ 339.905,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais)**, que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BD38BF4F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 16/2024 - GAB**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL INDICADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso I, alínea "e", que prescreve:

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

[...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área total de 275m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de **JOÃO DE OLIVEIRA BARROS FILHO (CPF nº 175.810.444-91)**, confrontando-se ao NORTE (frente) com a Rua João Batista Gondim, medindo 05,18 metros; SUL (fundos) com a Rua Prefeito Wilson de Oliveira, medindo 05,18 metros; LESTE (lado direito) com Marival Batista de Carvalho, medindo 110,95 metros; OESTE (lado esquerdo) com a Escola Municipal Yayá Paiva, medindo 110,95 metros, a ser desapropriado para a ampliação da estrutura física do Colégio Municipal Yayá Paiva, neste município.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a ampliação da estrutura física do Colégio Municipal Yayá Paiva, a fim de contribuir com o aprimoramento do ensino local, assim como atender o aumento da demanda por matrículas de novos estudantes.

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4717353D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 17/2024 - GAB****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL INDICADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

[...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.**DECRETA:**Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área total de 200m² (duzentos metros quadrados), de propriedade de **PEDRO DIAS HONÓRIO (CPF nº 074.802.884-68)**, confrontando-se ao NORTE (frente) com a Rua Doutor Luis Torres, medindo 10,00 metros; SUL (fundos) com Jorge Carvalho de Souza, medindo 10,00 metros; LESTE (lado direito) com a Rua Vereador Paulo Trindade, medindo 20,00 metros; OESTE (lado esquerdo) com Jaci Davino do Nascimento, medindo 20,00 metros, a ser desapropriado para a ampliação da estrutura física da rede municipal de ensino infantil, ante a crescente demanda.

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Executivo nº 007.2024 – GP/PMNF (D.O.M de 18 de março de 2024).

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AD7A4F20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-
SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que

às **09:00** horas do dia **11 de junho de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 27 de Maio de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:9E43696A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1044, 27 DE MAIO DE 2024**

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Agricultores do Poção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores do Poção (ACAP), entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.725/0001-46, com sede e foro na cidade de Ouro Branco/RN, no sítio Poção, neste Estado, fundada em 09 de março de 2000.**Art. 2º** A entidade, ora declarada de utilidade pública, fica obrigada a cumprir as normas para declaração de utilidade pública expostas nas leis municipais.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:78BCFEAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obra de pavimentação das ruas Paraíba I e Paraíba II neste Município de PARANÁ–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 24 de Maio de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:6D456FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.685.202/0001-78 no valor global estimado de R\$ 1.642,60, (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ITIMO FEMININO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC) e suas alterações.

Paraú/RN, 24 de maio de 2024

MARIA OLÍMPIA EUFRÁSIO NUNES FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araújo Moraes
Código Identificador:6AD34AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2024/GP/PMP, DE 28 DE MAIO DE 2024

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, o dia 31 de Maio de 2024.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,
Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:0E83FB9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO
ELETRONICO - 26/2023 - PM AFONSO BEZERRA/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN.

Contratada:
HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:50.627.112/0001-45

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Prazo de execução: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Parazinho/RN, 27 de maio de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2A000149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2023 do Pregão eletrônico nº 26/2023 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023 - Ata de Registro de Preço nº 15/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN.

Vigência do Termo de Adesão: 27/05/2024 à 27/05/2025.

Parazinho/RN, 27 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

CNPJ: 08.294.688/0001-71

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 50.627.112/0001-45

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:00E35F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Parazinho torna público que no dia 10/06/2024, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 002/2024 – Objetivo: Registro de preço para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 27/05/2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO.

Pregoeiro.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:EB720394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.376/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 11/06/2024 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FA03CFD2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 026/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Carmo dos Santos			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 121957-0			
DI: CPF: 967.165.174-72 / RG: 1017235			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 7853 /Caixa Econômica	
		Conta: 20623-2	
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14,15 E 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MOSSORÓ.			
PERÍODO: 14/05/2024 A 16/05/2024.			
DESTINO: MOSSORÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:206AC251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 134/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 134/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
CONTRATO Nº 78/2024

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da assinatura: 27/05/2024**Vigência:** 27/05/2024 ATÉ 27/05/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** DECOR & PISO LTDA**CNPJ:** 24.622.067/0001-26**Representante:** Daiane Nascimento de Azevedo

O valor **global** deste contrato corresponde a **R\$ 6.030.198,90** (seis milhões, trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001 - FUNDO MUN.DE ASSIST. SOC.DO TRAB.HABIT. E DO ESPORTE.

AÇÃO: 1025 CONSTRUÇÃO GALPÃO INDUSTRIAL APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA (FACÇÕES IND DE COSTURA E CONFECÇÕES).

FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5AE3BC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Administrativo nº 2.052/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 28/05/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/06/2024 às 08:00 (oito horas);**

– **Data e hora de término da fase de lances: 03/06/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela a Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 27 de maio de 2024.

BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Diretora de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2024

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **Aquisição de medicamento por ordem judicial**.

Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

3.1 - Apresente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição do medicamento CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg, solicitado através de mandado judicial (Processo Nº 0802214-84.2022.8.20.5123) para atender a paciente JAILMA DA SILVA LIRA, CPF Nº 041.256.534-02, cartão do SUS 708 2021 0896 5341, diagnosticada com “Transtorno obsessivo - compulsivo com predominância de comportamentos compulsivos (rituais obsessivos) (CID 10 F42.1). O mandado judicial supracitado intima a Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas a fornecer 12 caixa (com 20 comprimidos cada), por mês, do referido medicamento, por tempo indeterminado. Diante o exposto, e em face da necessidade de cumprimento de ordem judicial, sob penas da lei, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para aquisição do medicamento supracitado.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0022543 - Cloridrato de Clomipramina 25 mg	CX	72

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1.2 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá

substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual

aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis;**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Parelhas-RN, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº/2024, Processo Administrativo nº/2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº 005/2024-SRP**, que é parte integrante desta

Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, de de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA, CNPJ Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:AC97A338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** Reequilibrar o valor do contrato administrativo 22/2021, proveniente do pregão eletrônico 38/2021, objetivado por **SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**. Em 6,14 % passando a ter o seguinte valor: Valor já reequilibrado: R\$ R\$ 1.988,56 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), objetivado por **SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**. **VIGÊNCIA:** 22/05/2024 até 12/10/2024; **ASSINATURA:** 22/05/2024; **PROCESSO:** 2.842/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3969062B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 068//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº40598/2024 apresentado pelo servidor ANDERSON DE MEDEIROS CANDIDO matrícula 1206206, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor ANDERSON DE MEDEIROS CANDIDO matrícula 1206206, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. No período de 11/07/2024 a 25/07/2024 totalizando 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de Maio de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:16B68A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 129/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 129/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula 1212621, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes; Incorporação de tempo de serviço, conforme sentença judicial com base no artigo 51, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 27 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4717F567

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 130/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 130/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELMA DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula 1215914, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Civil; Incorporação de tempo de serviço, conforme sentença judicial com base no artigo 51, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 27 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B17862EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 096/2024- GAB/PREFEITO**

DECRETO Nº 096/2024- GAB/PREFEITO

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 31 de maio de 2024, na sexta-feira após o feriado de 30 de maio "CORPUS CHRISTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, após o feriado de 30 de maio - "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CF7C9F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 131/2024– GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE N.º. 131/2024– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Orientadora Social, ocupado pela servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula 120543-9, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 07 de junho de 2024.

Parelhas, 27 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:700D2890

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº132/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº132/2024-GAB/PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAL DE PARELHAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Art. 2º O Conselho acima mencionado será assim composto:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Monique Daiana dos Santos Pereira – Titular

Gilton Pereira de Castro Junior – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Juciara Bezerra De Lima – Titular

Sabrina Charlene da Silva Fernandes – Suplente
Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

Josevânia Alves Bento de Moraes – Titular
Geângela de Oliveira Trindade Silva – Suplente
Setor Dança

Maria de Lourdes Santos Fernandes – Titular
José Edmilson da Silva Eugênio – Suplente

Setor Audiovisual

Adelange Santos de Azevedo – Titular
Jacielio de Oliveira Pereira – Suplente

Setor Artesanato

Terezinha Celsa de Oliveira Souza – Titular
Eradilma Maria dos Santos – Suplente

Setor Cultura Afro

Aldenira Fernandes do Amaral Lima – Titular
João Paulo da Cruz – Suplente

Setor Patrimônio

Wilde Reusa A. Nascimento Silva – Titular
Tertuliano Pereira Neto – Suplente

Setor Literatura

Francisca Ramos de Lima – Titular
Manoel Dantas de Maria Neto – Suplente

Setor Música

Emanuel Nascimento Alves – Titular
Felicíssimo Tavares dos Santos – Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 27 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:8732CAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº001.2024**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 001/2024, objeto Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Joana Nicolau do município de Passagem/RN. Realizado no dia 24 de Abril de 2024, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.508.574/0001-87, perfazendo o valor total R\$ R\$ 91.771,77 (noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Passagem/RN, 27 de Maio de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:38FFD8B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 147/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA VERBA INDENIZATÓRIA JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é garantido aos detentores das funções públicas no âmbito do Município de Passagem/RN, que participem de comissões deliberativas previstas na Lei Municipal nº 194/2011, a percepção de jetons.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 194/2011, regulamentou a verba indenizatória JETON e o valor regulamentado necessita de correção monetária.

CONSIDERANDO que a percepção de jetons não configura salário ou subsídio, vez que se refere ao exercício de função pública administrativa pela participação eventual de reuniões deliberativas, adstrita à Comissão que o servidor integrar.

CONSIDERANDO que o índice do cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso e o resultado da correção pelo IGP-M (FGV) do período de 01/2011 a 01/2022, o valor nominal de R\$ 100,00 incide índice de correção no período de 2,48944370 e valor percentual correspondente a 148,944370% resultando em um valor corrigido na data final de R\$ 248,94.

DECRETA:

Art. 1º - Promover a atualização do valor previsto na lei para verba indenizatória jeton aplicado o resultado da correção pelo IGP-M (FGV) do período de 01/2022 a 04/2024.

Art. 2º- O valor nominal atualizado para verba indenizatória jeton a partir de abril de 2024 passa a ser R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º- O pagamento de jetons deverá ser precedido de convocação justificada com envio de pauta e ata deliberativa ao setor competente, pelo presidente da comissão.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Passagem/RN, 02 de maio de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:140274B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 02/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que após suspensão do processo em virtude de recurso interposto ao edital, julgamento e retificações, realizará no **dia 12/06/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, com fornecimento de todo o enxoval necessário ao pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 27 de maio de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:92139EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 398/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 398/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:9A8DF685

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 399/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 399/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:3F53C39F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 400/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 400/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:34BF5F9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 401/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 401/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Assu/RN**, no(s) dia(s) **25/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:F9C83F84**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 402/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 402/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:47BB3FB8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 403/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 403/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D26FCC82**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 405/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 405/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma)** diária (s) e meia, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **27/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de maio de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:BEF339A7**GABINETE DO PREFEITO
LEI 568, DE 27 DE MAIO DE 2024****LEI 568, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no âmbito do Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município de Portalegre, Rio Grande do Norte pela Lei Municipal nº. 060/2001.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º São atribuições do CAE:

I- Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

II- analisar a prestação de contas da Entidade Executora - EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Sistema de Gestão do PNAE – SIGPNAE;

III- comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V -realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI- elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

VII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no SIGPNAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

§ 4º As atribuições do CAE que trata o caput do presente artigo tem por base as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CAE terá a seguinte composição:

I- um representante indicado pelo Poder Executivo do Município de Portalegre;

II- dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

V- um representante de comunidades remanescentes de quilombos.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º A presidência e a vice-presidência do CAE não poderão ser exercidas pelo representante indicado no inciso I deste artigo.

§ 6º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 7º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 8º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 9º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria do Poder Executivo.

§ 10º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria de nomeação dos membros do CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§1º O processo de eleição de escolha do Presidente e o Vice-Presidente do CAE será convocado pela Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Portalegre.

§2º O CAE deverá elaborar um Regimento Interno com objetivo de regulamentar a sua atuação interna que será submetido à apreciação e votação pelos seus membros.

§3º O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§4º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II ao V do art. 3º devem dar-se somente nos seguintes casos:

I- renúncia expressa do conselheiro;

II- por deliberação do segmento representado;

III- por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno deste Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§5º Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim,

registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria do Chefe do Poder Executivo deste Município.

Art. 5º No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do §4º, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
- II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
- III – formulário de Cadastro do novo membro;
- IV – a Portaria do novo membro.

Art. 6º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

- I – por decisão do Poder Executivo;
- II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno deste Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1º No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§2º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do Art. 2º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º O município deve:

I- garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II- fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como:

- a) editais de licitação e/ou chamada pública;

b) extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

III- realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EE;

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

Parágrafo único. Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e art. nº 44 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art.9º Fica o CAE na incumbência de adequar o Regimento Interno vigente, em observância ao disposto nos arts. 43 a 45 Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art.10. Caso haja necessidade fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para cobrir as despesas do CAE.

Art.11. Fica revogada a Lei nº. 060, de 30 de março de 2001.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares

Código Identificador:F4A477DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Frutuoso Gomes/RN no dia 27 de maio do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de grupo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus para participar da 35º Aniversário do Circulo de Oração de Jovens na cidade de Frutuoso Gomes RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B365CD93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **075.XXX.XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00** (sessenta reais), para custear despesas com na cidade de Mossoró/RN no dia 26 de maio do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores municipal que irão participar de Concurso Público, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1DD98932

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 258, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Cludes Cardoso**, CPF Nº **053.XXX.XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta

reais) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00 (trinta)** reais, para custear despesas na cidade de São Miguel/RN no dia 26 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar munícipes para participar da Romaria do Terço dos Homens na cidade de São Miguel RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2C02BCE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 256, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **156.XXX.XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar munícipe que irá participar de concurso, em conformidade com documentação anexa ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:674142B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no município de São Miguel/RN saindo dia 26 de maio do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipes que irão participar de uma romaria na cidade de São Miguel, com o Terço das Mulheres/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F2D6327B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº. 254, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a servidora ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Coordenação de Programas Sociais, a Sra. **ANTONIA TICIANA CARLA FIALHO GOMES** com lotação na Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), nomeada através da Portaria nº 154 de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D1645C82

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 07030003/2024

Processo Administrativo nº 22110004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.046.685/0001-92.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis, Não Perecíveis, Carnes, Frutas, Verduras e Legumes), a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município

Fundamentação Legal: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 41.743,06 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

020200 SEC. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 07/03/2024 A 07/03/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MARIA CILENE DE ALMEIDA

Data da Assinatura: 07 DE MARÇO de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:F77FB70A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 07030001/2024

Processo Administrativo nº 22110004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: J A DE AMORIM DIOGENES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.755.857/0001-08.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis, Não Perecíveis, Carnes, Frutas, Verduras e Legumes), a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município

Fundamentação Legal: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 11.753,15 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)..

Dotação Orçamentária:

020200 SEC. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 07/03/2024 A 07/03/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIÓGENES

Data da Assinatura: 07 DE MARÇO de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:FA1DC357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, em atendimento às necessidades deste Município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	------	-------------	-------------

01 | Consultoria Técnica Tributária, | MÊS | 07 | | |

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3BB4ACF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação à paralelepípedo convencional, com drenagem superficial na Rua dos Lírios, neste município, na sede deste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75.

Pureza/RN, 20 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0CB2742A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação à paralelepípedo convencional, com drenagem superficial na Rua dos Lírios, neste município, na sede deste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 003/2024, em favor do licitante, conforme segue:
Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, vencedora do certame com valor total de R\$ 125.024,36 (cento e vinte e cinco mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Pureza/RN, 21 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BBB49666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ nº 29.646.397/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação à paralelepípedo convencional, com drenagem superficial na Rua dos Lírios, neste município, na sede deste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia. Valor: R\$ 125.024,36 (cento e vinte e cinco mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/10/2024.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Pureza-RN, 24 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 29.646.397/0001-75
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0E59F2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 030/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 030/2024
Pureza/RN, 27 de maio de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, por participação no “**Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio**”, no dia 23/05/2024 e “**Seminário – Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes**”, a ser realizado no dia 28/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9B21657E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAJUEIROS, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

Pureza/RN, 20 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EC8FEFBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para a obra de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAJUEIROS, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 004/2024, em favor do licitante, conforme segue:

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, vencedora do certame com valor total de R\$ 132.031,14 (cento e trinta e dois mil, trinta e um reais e quatorze centavos).

Pureza/RN, 21 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1F84880F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAJUEIROS, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 132.031,14 (cento e trinta e dois mil, trinta e um reais e quatorze centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/10/2024.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Pureza-RN, 24 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 19.657.875/0001-99

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5866C611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 032/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 032/2024

Pureza/RN, 27 de maio de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, por participação no “Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio”, no dia 23/05/2024 e “Seminário – Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes”, a ser realizado no dia 28/05/2024

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:11AF2A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

Pureza/RN, 27 de maio de 2024

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, por participação no “Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio”, no dia 23/05/2024 e “Seminário – Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes”, a ser realizado no dia 28/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2C5D00AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 033/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
 Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 033/2024 Pureza/RN, 27 de maio de 2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, por participação no “Seminário Estadual Alusivo ao 18 de Maio”, no dia 23/05/2024 e “Seminário – Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes”, a ser realizado no dia 28/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A833D211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 034/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
 Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 034/2024
Pureza/RN, 27 de maio de 2024

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar Suplente, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do “Seminário – Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes”, a ser realizado no dia 28/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7C6192B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NARYANNA GOMES REGIS LTDA. CNPJ: 44.938.292/0001-83, com valor total de R\$ 8.250,00.

Rafael Fernandes - RN, 27/05/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:E6F60DB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 27/05/2024.

Publicado por:
 Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:B3B0487B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias, Serviço de tanatopraxia e traslado destinadas a pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUZIVAL F COSTA. CNPJ: 00.916.162/0001-74, com valor total de R\$ 58.265,00.

Rafael Fernandes - RN, 27/05/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:5D8212AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários, incluindo

fornecimento de urnas funerárias, Serviço de tanatopraxia e traslado destinadas a pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 27/05/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:FF9F57C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
01092024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 01092024.

CONTRATO Nº.....: 01092024.

ORIGEM.....: Nº INEX 01092024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA
CPF: 072.116.344-05

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com o cantor "Ninajara" e banda musical a se apresentar na festa do padroeiro municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, no valor de R\$2.500,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2024 a 24 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2024

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DDB46FDA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01102024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
01102024

A agente de contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com o cantora "Brenda Cibely" e banda musical a se apresentar na festa do padroeiro municipal

FAVORECIDO.....: ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS CPF: 11179076435, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VALOR.....: R\$ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9E83E8F2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 01102024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01102024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX 01102024
ASSUNTO: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com o cantora "Brenda Cibely" e banda musical a se apresentar na festa do padroeiro municipal

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS CPF: 11179076435, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1E55FE1A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
01102024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 01102024.

CONTRATO Nº.....: 01102024.

ORIGEM.....: Nº INEX 01102024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS
CPF: 11179076435

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com o cantora "Brenda Cibely" e banda musical a se apresentar na festa do padroeiro municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$6.500,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2024

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9954B9D9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01112024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01112024

A Agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com a banda "Farra de Bakana e Gracinalda" a se apresentar na festa do padroeiro municipal

FAVORECIDO.....: JOSE FRANCIELDO DE LIMA FREIRE, CPF: 105.952.978-54, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:864D6B9D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01112024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01112024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX 01112024

ASSUNTO: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com a banda "Farra de Bakana e Gracinalda" a se apresentar na festa do padroeiro municipal

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, de JOSE FRANCIELDO DE LIMA FREIRE, CPF: 105.952.978-54, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:651147C4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01112024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 01112024.

CONTRATO Nº.....: 01112024.

ORIGEM.....: Nº INEX 01112024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: JOSE FRANCIELDO DE LIMA FREIRE

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com a banda "Farra de Bakana e Gracinalda" a se apresentar na festa do padroeiro municipal
CPF: CPF: 105.952.978-54

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$10.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2024

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:35713C86

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01122024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01122024

A agente de contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical de "pagode" a se apresentar na festa do padroeiro municipal

FAVORECIDO.....: GILVANILDO SIMIAO MARTINS no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CPF: 703.847.234-89

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:62F145C0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01122024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01122024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX 01122024

ASSUNTO: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical de "pagode" a se apresentar na festa do padroeiro municipal

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de GILVANILDO SIMIAO MARTINS CPF: 703.847.234-89 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:423EC26E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01122024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 01122024.

CONTRATO Nº.....: 01122024.

ORIGEM.....: Nº INEX 01122024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: GILVANILDO SIMIAO MARTINS
CPF: 703.847.234-89

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical de "pagode" a se apresentar na festa do padroeiro municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00(UM MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$1.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2024

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:3BAADDF4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01132024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01132024

A agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da cantora "Renata Jakeline Moreira de Freitas" a se apresentar na festa do padroeiro municipal

FAVORECIDO.....: RENATA JAKELINE MOREIRA DE FREITAS, CPF: 066.807.924-01 no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:3C827F64

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01132024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01132024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX 01132024

ASSUNTO: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da cantora "Renata Jakeline Moreira de Freitas" a se apresentar na festa do padroeiro municipal

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a

contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de RENATA JAKELINE MOREIRA DE FREITAS, CPF: 066.807.924-01 no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender ao objeto inserido na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E8E758F7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º
01132024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º. 01132024.

CONTRATO N.º.....: 01132024.

ORIGEM.....: N.º INEX 01132024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: RENATA JAKELINE MOREIRA DE FREITAS

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da cantora "Renata Jakeline Moreira de Freitas" a se apresentar na festa do padroeiro municipal
CPF: 066.807.924-01

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$800,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2024

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F2D27D30

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO N.º. 03/2024 - ID PROCESSO 295750

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão eletrônico n.º. PE 032024 ID do Processo: 295750

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN –, Após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, a **autoridade máxima, Adjudica e Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN, em favor das empresas: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00, vencedora dos seguintes itens: (1771;177;1778) com um valor de R\$ 854,50; ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.415.310/0001-00, venceu os itens: (1763;1765;1766;1770;1781) com o valor de R\$ 9.220,00, ERICA THAYS ALVES VIEIRA LTDA; CNPJ: 42.065.691/0001-51, venceu: (1769;1772;1773;1774;1776;1780;1782); com o valor de R\$ 7.895,40. LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89, venceu o item: 1767 com valor de R\$ 964,20; LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93; venceu: (1760;1761;1775) com um valor de R\$ 12.432,00. R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87, venceu o item: (1779) com valor de R\$ 319,80. RUTHI DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 45.390.698/0001-37, venceu os itens: (1762;1764;1768) com o valor de R\$ 11.758,80 dos itens licitados, com um valor global de R\$ 43.444,70 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 27 de maio de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A483EDAA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTROS DE PREÇOS N.º. 03-2024

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Resultado de Licitação
Pregão eletrônico n.º. PE 032024 ID do Processo: 295750

A agente de contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através da REFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN – CNPJ N.º 08.349.037/0001-37. Conforme tudo o que consta no processo administrativo n.º. 032024/24, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente com a participação das seguintes empresas: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00; ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.415.310/0001-00, ERICA THAYS ALVES VIEIRA LTDA; CNPJ: 42.065.691/0001-51, LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93. R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87. RUTHI DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 45.390.698/0001-37. Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00, vencedora dos seguintes itens: (1771;177;1778) com um valor de R\$ 854,50; ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.415.310/0001-00, venceu os itens:

(1763;1765;1766;1770;1781) com o valor de R\$ 9.220,00, ERICA THAYS ALVES VIEIRA LTDA; CNPJ: 42.065.691/0001-51, venceu: (1769;1772;1773;1774;1776;1780;1782); com o valor de R\$ 7.895,40. LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89, venceu o item: 1767 com valor de R\$ 964,20; LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93; venceu: (1760;1761;1775) com um valor de R\$ 12.432,00. R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87, venceu o item: (1779) com valor de R\$ 319,80. RUTHI DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 45.390.698/0001-37, venceu os itens: (1762;1764;1768) com o valor de R\$ 11.758,80 dos itens licitados, com um valor global de R\$ 43.444,70 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinatura das atas e instrumentos contratuais. Rafael Godeiro/RN, em 27 de maio de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:7759F310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 04 (quatro) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Belo Horizonte/BH, dos dias 27 a 31 de maio de 2024, para participar do evento SUAS 360°.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 27 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6A2AE0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF Nº 131.xxx.xxx-46**, Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 04 (quatro) diárias e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Belo Horizonte/BH, dos dias 27 a 31 de Maio de 2024, para participar do evento SUAS 360°.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E910FEFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270501/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270501/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 100501/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **10050001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A DEMANDA PREFEITURA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO- CNPJ: 22.683.048/0001-84

item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BACKLINE: Bateria e Percussão Completa Para Atender os artistas.	DIA	3,0	3.500,00	10.500,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO	DIA	100,0	180,00	18.000,00
3	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO	DIA	6,0	150,00	9.000,00
4	PAINEL DE LED: Especificação	DIA	3,0	4.500,00	13.500,00
5	PASSARELA: Passarela Medindo 10x2,5x2 (comprimento, largura e altura) metros.	DIA	2,0	3.000,00	6.000,00
				Total	57.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE MAIO de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º 08.148.421/0001-76

MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO

CNPJ: 22.683.048/0001-84

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:99F43D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100501/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10050001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100501/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.683.048/0001-84.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A DEMANDA PREFEITURA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR TOTAL: 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:52693361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100501/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100501/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A DEMANDA PREFEITURA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, pelo valor de 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), em favor de MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.683.048/0001-84.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FAB6A00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 027/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 115, de 30 de abril de 2024, do Prefeito Municipal de Portalegre/RN comunicando da devolução da servidora cedida, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, aos quadros de servidores deste Município por não mais persistir o interesse público objeto da cessão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o Termo de Cessão da servidora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, titular do cargo de provento efetivo de Assistente Social, 40 horas semanais, matrícula nº 120065-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Portalegre e Riacho da Cruz.

Parágrafo único. A servidora deverá comparecer ao seu local de lotação no prazo de até 3(três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Riacho da Cruz, 27 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7BB9F7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 028/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de 5(cinco) licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, titular do cargo de provento efetivo de Assistente Social, 40 horas semanais, matrícula nº 120065-8, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao gozo de duas licenças prêmio, com início em 06/05/2024 e término em 06/11/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Riacho da Cruz, 27 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8EFBD602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - R\$ 10.000,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9D0D14EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/05/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EA9818E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 254/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C43B8602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

Portaria N.º 255/2024 Riacho de Santana/RN, 27 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2BD440A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

Portaria N.º 256/2024 Riacho de Santana/RN, 27 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0CC6D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

Portaria N.º 257/2024 Riacho de Santana/RN, 27 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C1614C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024 - PMR

DISTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024 - PMR

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DISTRATADO: PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.442.960/0001-86, sediada à Avenida I, Quadra 28, Lote 01, cidade jardim, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000.

DO OBJETO: Distrato Unilateral do Contrato nº 035/2024 firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

PROCESSO: Pregão Eletrônico Com SRP nº 005/2024, realizado pela prefeitura municipal de Riachuelo/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 - I, § 1º, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA – 27/05/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:51832A00

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 004/2024**

PORTARIA Nº 004/2024

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diárias estaduais, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no curso **Licitações para RPPS: Teoria e Prática à Luz da Lei 14.133/2021**, nos dias **28 de maio de 2024**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	R\$ 125,00	R\$ 125,00
FRANCISCO THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR - IPR	R\$ 125,00	R\$ 125,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO - IPR	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 27 de maio de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Publicado por:
Francisco Thiago Pereira de Oliveira
Código Identificador:22F7D2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 030, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 maio de 2024 nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que no dia 30 de maio de 2024 se facultará o ponto em virtude da celebração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio do hodierno ano será em uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88E525F2

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.05.24-0001**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade **Pregão nº 0001/2024 PE**. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.064.548/0001-51**, estabelecida na **R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículos destinado ao transporte escolar para transportar alunos que residem na zona rural para as escolas municipais, com objetivo de atender as necessidades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R\$ 593.304,00 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quatro reais)**. Vigência Contratual: de **24/05/2024 até 23/05/2025**. Signatários: JOSE FLAVIO MORAIS, PREFEITO, Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e, Gêssica Figueredo Silva, CPF: 016.860.554-63 representante da empresa Contatada

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:35F109E3

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA
Processo Administrativo n.º 0051/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores

especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: V & L - VIANA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.458.193/0001-45, com o valor total de R\$ 51.300,00.

Valor Homologado: R\$ 51.300,00.

Informações e Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br ou (84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de maio de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7DD6733

**CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO**

REFERENTE À DISPENSA N.º 0029/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: V & L - VIANA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.458.193/0001-45)

OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:29261F0F

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 0038/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.768.003/0001-84**, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e

fornecimento de Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados à utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CT – Conselho Tutelar, Programa Criança Feliz, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 50.722,12 (cinquenta mil e setecentos e vinte e dois reais e doze centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com o valor total de R\$ 49.396,24.

Valor Homologado: R\$ 49.396,24.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br ou (84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente De Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E56CB19B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 142/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA PREFERÊNCIA DE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução n.º. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Natal/RN, no período de 03 a 04 de junho de 2024, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 03 e 04 de junho de 2024;

Saída às: 04h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AD637825

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 143/2024

“CONCEDER DIÁRIA CONTROLADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Natal/RN, no período de 03 a 04 de junho de 2024, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA** (Controladora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 03 e 04 de junho de 2024;

Saída às: 04h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0C556C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 0043/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a estruturação do Programa Brasil Sorridente no Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 23.484,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 22.315,00.

Valor Homologado: R\$ 22.315,00.

Informações

Esclarecimentos:pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:060FF6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 0046/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84**, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição futura e parcelada de materiais de Higiene e Limpeza destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores

especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 55.561,36 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 55.011,78.

Valor Homologado: R\$ 55.011,78.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente De Contração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:93BFDBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 0044/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.768.003/0001-84**, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 53.833.440/0001-96, com o valor total de R\$ 24.000,00.

Valor Homologado: R\$ 24.000,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2EBA0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **GUSTAVO ALEXANDRE MAIA VIANA**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN n.º 12901, inscrito no CPF sob n.º 085.384.294-93, portador da cédula de identidade n.º 2.482.158, domiciliado na Rua Padre Benedito Alves, 387, Centro, Apodi – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA 12 e 24 horas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal n.º 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 27/05/2024 até 27/05/2025. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: GUSTAVO ALEXANDRE MAIA VIANA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3572D8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2024 PE

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Sílvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 0002/2024 PE, processo administrativo n.º 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1434 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	3.000	0,17	510,00
75	3705 - Doxazosina Mesilato4 mg Comprimido Marca: EUROFARMA	CPR	3.000	0,72	2.160,00
Total					2.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
 CNPJ: 70.031.323/0001-28
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
 Secretário de Saúde e Saneamento
 Contratante

Empresa Detentora Da Ata

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
 CNPJ: 42.529.374/0001-49
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 74196BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 PE

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2024 PE, processo administrativo n.º 0004/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	150	5,68	852,00
2	3556 - ACIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola Marca: ZYDUS NIKKHO	FR AM	200	22,01	4.402,00
4	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	0,96	4.800,00
8	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml Marca: FARMACE	AMPOLA	8.000	0,14	1.120,00
15	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA P6 Suspensão Injetável 1.200.000UI Marca: BLAU	FR AM	2.500	6,70	16.750,00
19	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	0,96	1.920,00
28	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml Marca: TEUTO	AMPOLA	1.500	0,68	1.020,00
31	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) Marca: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4.500	2,39	10.755,00
39	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	1.500	0,84	1.260,00
43	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Solução	Solução	100	336,77	33.677,00

	Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml Marca: CSL BEHRING	Injetável			
47	3605 - METILPREDNISOLONA P6 Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml Marca: EUROFARMA	FR AM	200	11,19	2.238,00
50	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml Marca: HELEXISTAR	AMPOLA	300	40,72	12.216,00
51	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio P6 Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente Marca: CRISTALIA	AMPOLA	200	26,74	5.348,00
56	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml Marca: BIOSINTETICA	AMPOLA	300	4,98	1.494,00
66	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500ng/ml) Ampola 10 ml Marca: BLAU	AMPOLA	600	8,94	5.364,00
Total					103.216,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora da Ata

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:26D0B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 PE

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2024 PE, processo administrativo n.º 0004/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

612 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml Marca: NIKKHO	FR AM	200	22,60	4.520,00
5	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml Marca: ZYDUS	AMPOLA	1.500	4,90	7.350,00
6	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	200	11,70	2.340,00
7	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA) Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,35	405,00
9	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml Marca: TEUTO	AMPOLA	800	3,90	3.120,00
11	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	600	6,99	4.194,00
12	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,00	1.000,00
13	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G Marca: BLAU	FR AM	800	4,45	3.560,00
14	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg Marca: BLAU	AMPOLA	600	4,95	2.970,00
16	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI Marca: TEUTO	FR AM	1.000	7,80	7.800,00
17	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml Marca: SAMTEC	AMPOLA	600	0,85	510,00
18	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml Marca: FARMACE	AMPOLA	2.500	1,90	4.750,00
20	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G Marca: BLAU	FR AM	1.000	4,95	4.950,00
24	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G Marca: BLAU	FR AM	500	6,41	3.205,00
29	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola Marca: ASPEN	AMPOLA	500	12,20	6.100,00
35	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	300	6,00	1.800,00
36	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml Marca: U. QUIMICA	AMPOLA	200	2,30	460,00
46	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml Marca: BLAU	FR AM	200	12,50	2.500,00
48	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml Marca: BLAU	FR AM	200	15,60	3.120,00
62	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml Marca: CRISTALIA	BS	200	27,96	5.592,00
63	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	200	29,15	5.830,00
65	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml Marca: SAMTEC	AMPOLA	600	1,36	816,00
Total					76.892,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora da Ata

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EA21BA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 448/2024 – GAB**

Portaria nº. 448/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Tutelar JOSE EDSON DA COSTA, cpf: 838.XXX.XXX-34, vinculado ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 28/05/2024 às 08:00hrs, com o objetivo de participar do Seminário “Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência contra crianças e adolescentes”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:7A55FA38

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 449/2024 – GAB**

Portaria nº. 449/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Conselheira Tutelar RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA, cpf: 057.XXX.XXX-27, vinculada ao Gabinete Civil deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 28/05/2024 às 08:00hrs, com o objetivo de participar do Seminário “Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência contra crianças e adolescentes”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:24A15C79

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 450/2024 – GAB**

Portaria nº. 450/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Conselheira Tutelar MARIA ELIZABETE GALDINO DA

ROCHA, cpf: **032.XXX.XXX-98**, vinculada ao Gabinete Civil deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 28/05/2024 às 08:00hrs, com o objetivo de participar do Seminário “**Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência contra crianças e adolescentes**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BB653D23

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 451/2024 – GAB

Portaria nº. 451/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Conselheira Tutelar **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, cpf: **099.XXX.XXX-98**, vinculada ao Gabinete Civil deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 28/05/2024 às 08:00hrs, com o objetivo de participar do Seminário “**Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência contra crianças e adolescentes**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:02A745A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 452/2024 – GAB

Portaria nº. 452/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Conselheira Tutelar **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, cpf: **709.XXX.XXX-15**, vinculada ao Gabinete Civil deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN no dia 28/05/2024 às 08:00hrs, com o objetivo de participar do Seminário “**Acolhimento Responsável: Orientações periciais para Conselheiros Tutelares em casos de violência contra crianças e adolescentes**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:4F4C2236

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 447/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 447/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 447/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 27/05/2024. Edição 3292, de forma equivocada, pois onde lê-se, **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, leia-se **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para conduzir a Sra. **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES** onde a mesma irá participar de reunião na **SESAP** no dia 27/05/2024 às 09:00hrs na cidade de Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2072A0B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 453/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 453/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Mat: **004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:E7185B64

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 454/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 454/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:0EEA2F5D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 455/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 455/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:6DAB379D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sucção e transporte de resíduo sólido, em caminhão limpa fossa com capacidade de 10.000 litros, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03 de junho de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 03 de junho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:3B469B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR
INCORREÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro para Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 11 de junho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
COMPRAS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4BA99F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
4823/2023

MARIA ALICE SILVA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº 008/2023 – Processo nº. 4823/2023, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS.**

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01**, apresentou a proposta no valor de R\$ 135.755,88(cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7AF94A32

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4823/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 008/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS.** que a Exmª Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01, visando à assinatura do termo de contrato.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9272C35B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02061/2023 – DISPENSA 36/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JHONATAN BENETTI ME - SLAH INFORMÁTICA – inscrita no CNPJ: 15.424.551/0001-50;
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUE CONTEMPLAM O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do **TERMO O ADITIVO DE CONTRATO** será de 12 (doze) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7B0CCB2C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27051/2024
DISPENSA 037/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1790/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: : 48.350.756 JORGE JACQUES SILVA – inscrita no CNPJ:48.350.756/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DO PACIENTE DA APAE

VALOR GLOBAL: R\$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 27 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D427D0B2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4935/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES** do Pregão Eletrônico nº 009/2024, em favor das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – LTDA/EIRELI – CNPJ: 40.787.152/0001-09** – com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Natal/RN – CEP 59.031-100, pelo valor global de R\$ 2.360,45(dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98** – com sede na Rua São José, 1523 – Natal/RN – CEP 59.063-150, pelo valor global R\$ 48.232,00(quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 10.538.476/0001-34** – com sede na Rua Leonardo Teixeira – Mossoró/RN – CEP 59.607-340, pelo valor global R\$ 23.629,00(vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais); **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ 42.227.945/0001-90** – com sede na Rua Ary Parreiras – Natal/RN – CEP: 59.040- 220, pelo valor global R\$ 186.639,80(cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ 07.055.280/0001-84** – com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, pelo valor global R\$ 11.001,00(onze mil, e um reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ**

33.160.739/0001-10 – com sede na Rua Manoel Elpídio – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, pelo valor global R\$ 18.107,55(dezoito mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11.042.902/0001-07** – com sede na Av Mofarrej – São Paulo/RN – CEP 05.311-000, pelo valor global R\$ 1.638,00(mil seiscentos e trinta e oito reais); **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 39.346.590/0001-44** – com sede na Rua da Luz – Cambé/PR – CEP 86.191-770, pelo valor global R\$ 860,25(oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 18.588.224/0001-21** – com sede na Rua Tuiuti – Natal/RN – CEP: 59.014-160, pelo valor global R\$ 1.360,00(mil trezentos e sessenta reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.218.561/0001-39** – com sede na Rua Doutor Djalma Herculanho Porto – Campina Grande/PB – CEP 58.411-560, pelo valor global R\$ 2.397,00(dois mil, trezentos e noventa e sete reais) **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52** – com sede na Rua João Domingos Sobrinho - Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, pelo valor global R\$ 75.835,00(setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75** – com sede na Av. Ayrton Senna,526 – Natal/RN – CEP: 59.080-100, pelo valor global R\$ 982,60(novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ 27.320.140/0001-01** – com sede na Rua dos Potiguares – Natal/RN – CEP: 59.062-280, pelo valor global R\$ 24.742,62(vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Pelo valor total da contratação R\$ 397.785,27(trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8020E20E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4935/2024
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 009/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES**.
Cujos certames teve como vencedoras as empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – LTDA/EIRELI – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – com o valor global de R\$ 2.360,45(dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); **CIRURGICA**

BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98 – com o valor global R\$ 48.232,00(quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 10.538.476/0001-34** – com o valor global R\$ 23.629,00(vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais); **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ 42.227.945/0001-90** – com o valor global R\$ 186.639,80(cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ 07.055.280/0001-84** – com o valor global R\$ 11.001,00(onze mil, e um reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.160.739/0001-10** – com o valor global R\$ 18.107,55(dezoito mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11.042.902/0001-07** – com o valor global R\$ 1.638,00(mil seiscentos e trinta e oito reais); **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 39.346.590/0001-44** – com o valor global R\$ 860,25(oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 18.588.224/0001-21** – com o valor global R\$ 1.360,00(mil trezentos e sessenta reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.218.561/0001-39** – com o valor global R\$ 2.397,00(dois mil, trezentos e noventa e sete reais) **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52** – com o valor global R\$ 75.835,00(setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75** – com o valor global R\$ 982,60(novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ 27.320.140/0001-01** – com o valor global R\$ 24.742,62(vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Perfazendo um montante de R\$ 397.785,27(trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B6EC6B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0111/2024/PMSS/CD/ADM DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0111/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, com a finalidade de participar do **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, evento promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0111/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:285C8C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0112/2024/PMSS/CD/ADM DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0112/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 130262-0, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal - RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, com a finalidade de participar do ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, evento promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0112/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7DAD548A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMDCA

Resolução Nº 04/2024/CMDCA, Santana do Seridó/RN 27 de maio de 2024

Torna público a lista dos deferidos, ficando aptos a fazerem a prova de conhecimento específico sobre o ECA no processo de escolha para Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2024, para o processo de escolha de Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, publica a lista dos deferidos, ficando aptos a fazerem a prova de conhecimento específico sobre o ECA no processo de escolha

Art. 1º - Fica deferidos pela comissão responsável pelo processo os seguintes inscritos:

Nº	NOME
01	MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA.....DEFERIDA
02	MARIA DE FÁTIMA CABRAL.....DEFERIDA
03	ESTELA ALMEIDA DOS SANTOS.....DEFERIDA
04	EMANUEL JOÃO DOS SANTOS.....DEFERIDO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6FD65AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.062 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.062 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 31 de maio do Ano de 2024 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 31 (sexta-feira) de maio, dia que sucede o Feriado de Corpus Christi;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 31 de maio (sexta-feira) do ano de 2024, dia em que sucede o Feriado de Corpus Christi, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F05603A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.063 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.063 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:

CONSIDERANDO a violência que assola nosso País nos dias atuais. As mortes em decorrência desse fenômeno social são cada vez mais numerosas. Outrossim, se faz necessário prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO, o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro, bem como, à possibilidade de transformação de objetos de vidro, mormente, garrafas e copos, além de latas de alumínio, em verdadeiras armas brancas.

CONSIDERANDO ainda que, é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nas festividades juninas do 28º Santo Antônio do Povo em Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no período de 05 a 09 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – **FICA PROIBIDA** a venda, o consumo e o transporte de bebidas e alimentos em geral, armazenadas em recipientes de vidro, tais como, copos, garrafas e vasilhames de vidro.

Art. 2º – A proibição de que trata o Art. 1º deste Decreto, abrange a população em geral, assim como, os estabelecimentos e ambulantes situados na área do evento.

Art. 3º – O desrespeito ao acima determinado, acarretará a adoção de medidas legais, tais como a apreensão de bebidas e/ou cancelamento temporário da permissão de comércio ambulante.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4A851207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.064 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.064 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:

CONSIDERANDO que são objetivos da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (artigo 182, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 6.938/91, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 3º, estabelece que poluição ambiental consiste na degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO, que o CONAMA, mediante a Resolução n. 01/90, incluiu os problemas dos níveis excessivos de ruídos entre aqueles sujeitos ao controle da poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o CONAMA entende como prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; **CONSIDERANDO** que a NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, fixou o limite máximo de ruído a ser produzido em ambientes externos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.605/98 em seu artigo 54 tipificou como crime, causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar danos à saúde humana, incluindo-se, neste gênero, a sonora;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 6.621/94 veda a perturbação da tranquilidade e do bem-estar da comunidade norte-riograndense com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza emitidos de forma a contrariar os níveis máximos fixados na referida Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela Resolução n. 204/2006 do CONTRAN, considera infração grave utilizar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não seja autorizado pelo CONTRAN, cujas consequências são multa e retenção do veículo para a retirada do equipamento de som;

CONSIDERANDO que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito estabelece que compete ao órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário a autuação do infrator que utilizar em seu

veículo equipamento com som em volume/frequência não autorizados pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 24, inciso XX, dispõe que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, de modo que crie distúrbio sonoro por meio do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores, bem como, aparelhos sonoros assemelhados, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, durante o período de 05 a 09 de junho do ano vigente, durante as festividades juninas do 28º Santo Antônio do Povo.

Art. 2º. Fixa como o horário diurno o compreendido entre às 06:00hs e 19:00hs e o período noturno o compreendido entre às 19:00 e 06:00hs

Art. 3º. Estabelece que o volume permitido será o disciplinado pela NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que fixa como limite máximo para a emissão de som, os níveis abaixo descritos:

TIPO DE ÁREA	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial.	55 dB(A)	50 dB(A)

Art. 4º O descumprimento do estabelecido neste decreto, acarretará sanções previstas em lei, dentre as quais a apreensão do equipamento e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por veículo, a ser efetuado pela Autoridade Policial presente, realizando a medição da pressão sonora conforme disciplina o Art. 3º, da Resolução 204/2006 do CONTRAN.

Art. 5º. Para os efeitos do presente Decreto, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

Art. 6º. Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F99A1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, realizada dia 22 de maio as 10horas da manhã, na casa dos conselhos na avenida Zezé Aprígio, Santana do Seridó. Com o objetivo da elaboração do plano anual de aplicação de recursos – PAAR. A vice-

presidente Jade Vitória de Lima Souza, deu início aos trabalhos, desejando um bom dia a todos, e passou a palavra ao Assessor Lindemberg da Silva Bezerra, que fez a explanação através de vídeo conferência. O assessor Lindemberg da Silva Bezerra, falou sobre o Plano de aplicação de recursos, que o município tem o prazo de até o dia 31 de maio para enviar o plano de ação na plataforma oficial de transferências da União. Colocou em discussão e os conselheiros deliberou da seguinte forma; valor total dos recursos- R\$ 41.158,48. Para fomento; R\$ 39.100,56 a ser contemplado 10 projetos no valor de R\$3.910,00. Sendo remanejado pra fomento o valor de R\$ 4.000,00, retirado de obras, reformas e aquisição de bens culturais. R\$ 3.600,00, remanejado de subsidio cultural; R\$ 23.500,56 da política nacional de cultura viva. Permanecendo R\$ 2.057,92 pra a assessoria e consultoria. Dessa forma ficou aprovado por todos os presentes, o plano de aplicação de recurso – PAAR. Estando presente os seguintes conselheiros; **Rosineide Macêdo de Oliveira, Jade Vitória Lima de Souza, Adilene Santos Farias, Maria de Fátima Azevedo Cruz, Sarah Cabral de Souza, Vitória Regina Bezerra dos Santos, Luiz Bezerra da Cunha Junior, Dayana Karla Medeiros Santos.** Não havendo mais nada a tratar, eu, Luiz Bezerra da Cunha Junior, lavrei a presente ata, que vai por mim lida e assinada por todos os presentes.

Santana do Seridó, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A3FBF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024**, processo administrativo nº **122/2024** e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Manoel Elpidio, Nº87, Anexo A, Penedo, Caico/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº **33.160.739/0001-10**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador do CPF nº **538.544.974-15**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 98155-4712 Email: Hospmedallicita@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Elpidio, Nº87, Anexo A, Penedo, Caico/RN, CEP: 59300-000	
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, portador do CPF nº 538.544.974-15	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0001677 - PETIDINA 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
55	0001629 - SOLUÇÃO RINGER	FARMACE	AMPOLA	3.600	R\$ 7,32	R\$

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	SIMPLES 500ML					26.352,00
56	0001628 - PROMETAZINA 50MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
83	0001595 - DIPIRONA SÓDICA 1G	SANTISA	AMPOLA	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.737,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
33.160.739/0001-10

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9E5E6BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220.009/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 49.572.307/0001-56

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua professora Alice Rodrigues, nº 658, lote frente dos lotes 12; Pajuçara, Natal - RN, CEP: 59104095.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas Comunidades de Capim Açú e Gravatá na Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL	SERV	01	967.431,36	967.431,36

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 003/2024

DATA DO TERMO: 27/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 967.431,36 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024 à 27 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1061 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Santo Antônio/RN, 27 de maio de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9A9545BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301.127/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.072.392/0001-83

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua dos Girassóis, 22A, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DR. HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA	SERV	01	277.776,60	277.776,60

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 004/2024

DATA DO TERMO: 27/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 277.776,60 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Educação
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 Fonte: 15440000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Santo Antônio/RN, 27 de maio de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Jose Wendell da Costa Maia

Publicado por:
 Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E295D69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS –
CONTRATO Nº 130801/2021 – TP 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN torna público o Extrato de Realinhamento de Preço do contrato nº 130801/2021 - Referente ao Processo Licitatório n.º 001/2021, Tomada de Preços. Ficam realinhados os preços com o acréscimo do seguinte valor: R\$ 14.116,91 (quatorze mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos). Partes: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN e Proserm Comércio e Empreendimentos Ltda, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula IV do presente contrato.

São Bento do Norte-RN, 06 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5374419D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, dia 30 de maio de 2024, é a data comemorativa de Corpus Christi, expressão latina que significa Corpo de Cristo, é uma festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo; e

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira), para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Ficará sob responsabilidades dos Secretários(as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços

considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4C1DAE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 51/2024

Dispensa de Licitação nº 51/2024

Processo de Despesa nº 778/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO E TRANSLADO (RESIDÊNCIA X ESCOLA | ESCOLA X RESIDÊNCIA) DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS, VICINAIS E COMUNIDADES, EM ROTAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº70.323.134/0001-29.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.701,36 (setenta e nove mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:324C11DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: **70.323.134/0001-29** para a **Contratação Emergencial para Prestação de serviço de transporte escolar, visando atender as necessidades de locomoção e traslado (residência x escola | escola x residência) dos alunos matriculados na rede pública de ensino residentes na zona rural, assentamentos, reassentamentos, vicinais e comunidades, em rotas existentes no município de São Bento do Trairi/RN**, no valor global de R\$ 79.701,36 (setenta e nove mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:6928C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Dispensa de Licitação nº 52/2024

Processo de Despesa nº 623/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº **46.347.587/0001-00**.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil, e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 07 (sete) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:6F8992A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: **46.347.587/0001-00** para a **Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para mão de obra em serviços de funilaria e pintura para veículos da frota do Município de São Bento do Trairi/RN**, no valor global de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil, e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:C4F894EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240552

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240552

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº **46.347.587/0001-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil, e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **23 de maio de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8D072174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 28/05/2024 a 03/06/2024**, receberá proposta de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM AS**

NECESSIDADES DE 10 SMARTPHONE DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com. Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
 - RG e CPF do(s) Sócios;
 - Cartão do CNPJ;
 - Inscrição Municipal e/ou Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Falência & Concordata;
 - Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;
- PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Smartphone Tela 6,5" 128GB 4G 4GB RAM Câmera Tripla 50MP + Selfie 13MP 5000mAh Dual Chip	UND	10

Valor Por Item da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:08F2DE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 209/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 25 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F9F6BB78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8E4E4625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 211/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B54B9FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.585, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:ECC2E43A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 107/2024 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA JOSÉ DE ARAUJO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N9**, matrícula nº 000116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

Publicado por:Williany da Silva
Código Identificador:FD2D35B3**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73, ART. 74, INCISO III,
ALÍNEA (F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, Alínea (f) da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME - CNPJ: 00.596.662/0001-76	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO	R\$ 480,00 (QUATROCENTOS OITENTA REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 27 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0392EFC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Trata-se de processo administrativo nº 027/2024, relatando que, no Pregão Eletrônico nº 005/2024, foi utilizado a combinação das Leis revogadas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), com a Lei nº 14.133/2021, situação vedada pelo art. 191 da NLLC, considerando o Parecer Jurídico, sugerindo a anulação do certame e dentro do exercício do controle interno dos atos administrativos, ACOLHO os fundamentos e dentro do poder de autotutela, fica ANULADO o certame em decorrência de vício insanável.

A respeitável doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro bem esclarece a matéria, in *verbis*:Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de **anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário**. (Grifo nosso)

O poder-dever da Administração de rever seus próprios atos também se encontra consagrado nas súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando as múltiplas tarefas a cargo da Administração Pública, considerando o fato anteriormente narrado, é dever deste Poder Público revê-los, para, no caso do objeto específico, anulá-los.

Acerca da anulação a Lei nº 14.133/2021 prescreve em seu art. 71 que:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (...)

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Pelos fatos expostos, determino a **ANULAÇÃO** do PE 005/2024.

DETERMINO, ainda, que se proceda a comunicação aos licitantes e abra os prazos recursais, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3º, art. 71, da Lei Nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Gabinete do Prefeito, em São José do Campestre/RN, 27 de maio de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito

Publicado por:Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7BC7C7B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	24 de maio de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 26 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E60B8EEB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de maio de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de maio de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB7BD667

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de maio de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de maio de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:29655001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1060, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 900.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 1.054/2023, de 27 de dezembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 900.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Transferências Especiais – Emenda Parlamentar e da Fundação José Augusto / Transferência da Lei Câmara Cascudo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel /RN, 27 de maio de 2024

Célio Gonçalves de Queiroz
Prefeito Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**Suplementação**

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	2003 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.387 – Promoção de Eventos Culturais – Festividades Juninas
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 500.000,00
Programa	31 – Programa de Incentivo a Eventos
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos	17010000 - Outras Transgênicas de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Total	R\$ 900.000,00

LEI ORDINÁRIA Nº 1060, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 900.000,00.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1060 de 27/05/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 27 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CC7192A0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2024 DI

OBJETO: Aquisição de 3 mil mudas de uvas para plantio em áreas da agricultura familiar local.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2597 - SOCIEDADE VITACEA DE DESENVOLVIMENTO VITICOLA LTDA 05.550.865/0001-45, objetivando a Aquisição de 3 mil mudas de uvas para plantio em áreas da agricultura familiar local. Com o valor total julgado de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 27/05/2024

FRANCISCO LADJÂNIO PESSOA DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:13299E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO 272/2024

Decreto nº 272/2024
Decreta ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, que no dia 30 de maio de 2024 é comemorado o dia de Corpus Christ.

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º– Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade, no dia 31 de maio de 2024, sexta feira, em virtude da comemoração de Corpus Christ que antecede esta data.

Art. 2º– Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de maio de 2024

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:802AE543

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

Aprova ajustes no Projeto “Inter-Ação: Movimento Sanfônico” e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal n.º 300, de 30 de junho de 2017,

Considerando o Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 194 DE 10 DE JULHO DE 2017, que incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando o atraso da Administração Municipal no repasse do recurso captado pela OSC Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social (AMJUS) do FMDCA para o Projeto “Inter-Ação” ocorrido no corrente ano de 2023; e

Considerando Parecer da Comissão de Recepção e Avaliação de Projetos instituída e com competências constituídas pela RESOLUÇÃO CMDCA/FIA/SMG Nº 002/2024 DE 29 FEVEREIRO DE 2024;

Considerando os §§ 4º e 5º, art. 13 da RESOLUÇÃO CONANDA nº 137/2010, em vigor, que prever novo processo de chancela sendo de interesse da instituição proponente;

Resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes apresentados para o Projeto “Inter-Ação: Movimento Sanfônico” da OSC Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social (AMJUS) – CNPJ 11.111.001/0001-20, anexo desta Resolução, proporcional ao valor captado de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a Captação Residual do Projeto “Inter-Ação: Movimento Sanfônico” já concedida à AMJUS, que tem o valor residual ainda a ser captado de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), na modalidade chancela, através da Lei do FIA/FMDCA, até 31 de dezembro de 2024 para à continuidade do projeto “Inter-Ação” no ano de 2025.

Art. 3º Fica autorizado a prorrogação do final do cronograma para até 28 de fevereiro de 2025, reconhecido o tempo de atraso no recebimento do recurso pela OSC, ou até enquanto houver recurso existente do projeto, com prazo de 30 dias para prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas às disposições contrárias.

NIKELÂNDIA MICARLA BEZERRA DE FARIAS

Presidente do CMDCA

GEÍZE RIBEIRO DA SILVA

Secretária do CMDCA

Comissão de Recepção e Avaliação de Projetos do CMDCA:

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:81D14067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ: 26.240.632/0001-16	Telefone: 21-2451.1004	Email:
Endereço: Rua Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi/SC, CEP: 89.888-000		
Representante: Victoria Elis Matos Donini - CPF: 075.150.539-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0007183 - Creme dental infantil 90g	FREEDENT	Unidade	5000,00	2,990	14.950,00

Importa a presente em R\$ 14.950,00,(quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Victoria Elis Matos Donini –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:0C1F2FF6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 27 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2025 A 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi /RN, para legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

§1º O subsídio único do Presidente da Câmara, fica fixado no valor previsto no caput do presente artigo.

§2º É devido ao vereador e ao presidente o décimo terceiro salário no valor do subsídio no valor fixado no caput do presente artigo e na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 959/2017.

Art. 2º Os subsídios dos vereadores, de trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art. 29-A, §1º);

II - os subsídios pagos não poderá ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “b” da CF);

III - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme Art.20, III, letra “a” da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, designadas nas Leis Orçamentárias Anuais do período da Legislatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6F3A21F2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 27 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2025 a 2028, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizando o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 3º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, poderá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, designadas nas Leis Orçamentárias Anuais do período da Legislatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:019C8CF7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 015/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação em licitações para RPPS: Teoria e Prática à luz da Lei 14.133/2021, a ser realizado no dia 28 de maio em Natal/RN, pela ANORPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:4FE26D8A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 016/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), RG nº 2633914, CPF nº 078.397.104-41, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação em licitações para RPPS: Teoria e Prática à luz da Lei 14.133/2021, a ser realizado no dia 28 de maio em Natal/RN, pela ANORPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:E4E19955

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 017/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Concessão de diária ao Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), ao senhor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA** (Controlador Interno), RG nº 001683972, CPF nº 915.174.784-72, matrícula nº 2207333-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação em licitações para RPPS: Teoria e Prática à luz da Lei 14.133/2021, a ser realizado no dia 28 de maio em Natal/RN, pela ANORPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente Do

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:05C55226

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 018/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Concessão de diária a Agente de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), a senhora **MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA** (Agente de Contratações), RG nº 002189590, CPF nº 012.848.924-33, matrícula nº 2207331-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar da capacitação em licitações para RPPS: Teoria e Prática à luz da Lei 14.133/2021, a ser realizado no dia 28 de maio em Natal/RN, pela ANORPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:44E645B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ULTRAMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.868.821/0001-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 18 de junho de 2024, passando a vigorar de 19 de junho de 2024 a 17 de setembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

ULTRAMED EIRELI,

P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:42D4E6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação/Compra.

Odenilson Pereira Silva – Matrícula nº 122644-4 – Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;
Bruno José de Araújo Lima – Matrícula nº 122720-3 – Secretária Municipal das Finanças e do Planejamento;
Janderson Mota de Oliveira – Matrícula nº 121849-2 – Secretária Municipal da Tributação.

Art. 3º - A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 27 de maio de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E5466ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 002/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos diretores escolares da rede municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Avaliação dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:

I - Elaborar critérios objetivos para a avaliação do desempenho dos diretores escolares;

II - Desenvolver instrumentos de avaliação que permitam aferir as competências e habilidades necessárias para o exercício eficaz da função de diretor escolar;

III - Realizar a análise e a sistematização dos dados obtidos através das avaliações;

IV - Encaminhar ao Secretário de Educação a lista dos candidatos aprovados e/ou reprovados no processo de avaliação;

V - Capacitar os Conselheiros Escolares para liderarem o processo de avaliação dos diretores escolares, permitindo-lhes coordenar internamente as avaliações nas escolas. Isso envolve fornecer treinamento abrangente aos conselheiros, equipando-os com as habilidades e conhecimentos necessários para conduzir avaliações justas e eficazes, garantindo assim a transparência e a qualidade do processo avaliativo;

VI - Decidir sobre casos omissos ou conflitos de interesses entre conselheiros escolares e diretores durante o processo de avaliação. Isso inclui a definição de procedimentos transparentes e imparciais para resolver essas situações, garantindo a integridade e a equidade do processo avaliativo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - LUIZA RENATA DA CRUZ BASILIO, CPF 036.013.014-31.

II - JUSSARA KARLA DE MACEDO GOMES MOTA, CPF 008.454.634-46.

III - LUAN PRESLEY MENDONÇA SANTIAGO, CPF 016.656.894-55.

IV - FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, CPF 047.299.964-88.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações sobre o processo de avaliação dos diretores escolares até **27/12/2024**, que será avaliado pelo Secretário Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da atuação da Comissão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 27 de maio de 2024.

VALFRAN BRAZ DINIZ

Secretário Municipal de Educação de São Paulo do Potengi
Portaria 067/2021

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F01E8A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 075/2024 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 075/2024 DE 23 (vinte e três) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o recebimento de Requerimento de Pedido de Exoneração apresentado pela servidora datado do dia 23/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora Pública Municipal ROSEMARY JERONIMO DA COSTA, portadora da Cédula de

identidade n.º 1.999.035 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 075.804.114-40, ocupante do Cargo Efetivo de PSICÓLOGA, matrícula n.º 1.100, lotada na Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FCBB5DF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 076/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 076/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora pública MARIA DE JESUS OLIVEIRA AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.456.942 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 967.711.004-72, matrícula n.º 98.0047-3, ocupante da função de ASG, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E25B11F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 077/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 077/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, a servidora **ELIETE COSTA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.396.543 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 942.077.634-49, matrícula n.º 141-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9C27B269

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 078/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 078/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, a servidora **DAMIANA SOARES LIMA DA SILVA FILHA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.199.072 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 046.201.504-10, matrícula n.º 139, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FC55C53D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 079/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **ULISSES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 607.501 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 357.774.434-00, matrícula n.º 02-0020-00, ocupante da Função de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:103F3F66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 080/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 080/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 949.876 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 029.254.844-33, matrícula n.º 02.064-011, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:DB04E5A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 081/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 081/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024 ao servidor **JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.767.997 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 030.258.244-41, matrícula n.º 00.148-04, ocupante da função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:DEBFC362

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 082/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 082/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora pública **CLEONICE**

FERREIRA DE ARAÚJO MACIEL, portadora da Cédula de Identidade n.º 952.449 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 586.073.234-15, matrícula n.º 98.0023-04, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Administrativo I na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral na Central do Cidadão 8ª Zona – São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:65A50F7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 083/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora pública **MARIA BEATRIZ DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 908.916 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 034.999.634-26, matrícula n.º 98.0030-03, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Operacional I na função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:EF166CA8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2024 DE 27 (vinte e sete) DE MAIO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a data e celebração religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 (trinta) de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas do Município de São Pedro/RN, no próximo dia 31 de maio de 2024, em virtude do Feriado de Corpus Christi que será no dia 30 do corrente mês.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e o Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AC50CE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037-2024 CONTRATO 20240266

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000070/24

CONTRATO Nº.....: 20240266

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 16.737.759/0001-91 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NAZERÁ, Natal-RN, CEP 59062-290

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGENIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
063256	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, 20L Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 03 • mli, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	METRO CÚBICO	100,00	15,000
063257	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de Aço, 7 L Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 01 • mli, de aproximadamente 07 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	UNIDADE	70,00	80,000
097375	oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de a ço, com capacidade de 50L	METRO CÚBICO	700,00	15,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Lei nº 14.133/2021, Art. 75 Inciso II.

VIGÊNCIA.....: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA portador do CPF 077.XXX.XXX-64

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO – MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48463B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 - GP, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos

municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de maio de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2FCB1EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125-C/2024-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 diária integral ao servidor **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**, Mat. 865, ocupante da função de **COORDENADOR AGRICULTURA**, deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, Comparecer na empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME para tratar de assuntos do município, no dia 08 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDD833D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 169/2024 – SMS, DE 27 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240266.

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20240266**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ Nº 16.737.759/0001-91)**, a seguinte servidora: **JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MATRÍCULA Nº 1038)**.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4CB191A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 191/2024 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS**, CPF Nº 010.xxx.xxx-02, nomeada através da portaria nº 405/2023 - ADM/RH, em 01 de dezembro de 2023, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 405/2023 - ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9E20C70B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024- SRP****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024- SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviços de Detetização, Desratização e Descupenização nos diversos órgãos do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 147/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO – LOTE GLOBAL**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/06/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 12/06/2024.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, situada à Rua Aprigio Rodrigues, 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de Maio de 2024.

WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:AAE0784A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2024 CORPUS CRISTI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário nacional prevê o dia 30 de maio de 2024 como Dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 33.302 de 28 de dezembro de 2023, que estabelece em seu artigo 1º inciso VIII como sendo ponto facultativo o dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º inciso VIII da portaria conjunta nº 66, de 29 de dezembro de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que é de bom alvitre, administrativamente mais coeso, e, de maior prudência no tocante a execução dos atos da administração;

CONSIDERANDO que trará ainda benefícios econômicos no que pertine aos gastos de alimentos, água, luz, telefonia dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, o dia adiante mencionado, no exercício de 2024:

I- 31 de maio de 2024.

Art. 2º.Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de maio de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:DDC7B324**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 1 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. HEMILLY KAROLYNE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, com a finalidade de participar da 3ª reunião ordinária da instância de Governança Regional Costa das Dunas (IGRCD), que será realizada no dia 29 de maio de 2024, a partir das 9:00h, no endereço Av. Presidente café filho, Bairro de Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de maio 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:C09754FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
063/2024****PORTARIA Nº 063, DE 02 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA, o Sr.(a) AYALA LOIZE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) AYALA LOIZE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde rurais, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8E132858

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
064/2024**

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER no cargo de ACESSORA ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER no cargo de ACESSORA ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2FAA164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
061/2024**

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C1BB1068

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
062/2024**

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A8D7C1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
065/2024**

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) VALTERLUCIO PINHEIRO no cargo de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) VALTERLUCIO PINHEIRO no cargo de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9B2994AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
066/2024**

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ANA MARIA DE ARAÚJO no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ANA MARIA DE ARAÚJO no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C479E369

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
068/2024**

PORTARIA Nº 068, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, vinculada à Junta Militar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar a avaliação e o diagnóstico das ações municipais, sugerindo intervenções administrativas, com vistas à qualificação dos serviços públicos e do melhor atendimento à população em geral, em especial às zonas rurais do município, prestando assessoria aos Diretores Executivos de Integração;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5642B1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
069/2024**

PORTARIA Nº 069, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5DB2B0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
071/2024**

PORTARIA Nº 071, DE 23 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6011F0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
059/2024**

PORTARIA Nº 059, DE 01 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO no símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C1820B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 008 - 2024**

PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 23 e Art. 40, da Lei Federal 13.709, de 2018;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adequação da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidore, abaixo relacionados, para atuar como responsável pelo tratamento de dados no âmbito do poder executivo municipal :

NOME	MATRICULA	UNIDADE
DIOGO MENDES DA SILVA	1207	SEC. DE MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de MAIO de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8A2D1F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Diária para a servidora Ozinete Oliveira da Silva, portadora de cédula de CPF 812.208.474-53, matrícula de número 169, que exerce a função de Gestora Escolar. A mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DEAE211D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Diária civil para o servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:306D66B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para a servidora Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, matrícula nº 164, CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagogia. A mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3C8F29EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para a servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII. A mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:90665A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para a servidora Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas, matrícula nº 612, CPF: 035.808.604-37, que exerce a função de Técnica da SME. A mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:335A42EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 01/2024 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

PORTARIA Nº 01/2024 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

Prorroga por mais 06 (seis) meses a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 01/2023, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 01/2023 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA por mais 06 (seis) meses a validade do processo seletivo simplificado edital nº 01/2023, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN, homologado em 07 de dezembro de 2023. Ficando válido de 07 de junho de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:51FA11CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE FERIAS DE DÉBORA TICIANE PEREIRA SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.147, a servidora **DÉBORA TICIANE PEREIRA SOUZA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA** sob a matrícula de nº589, lotada na Secretaria Municipal de GOVERNO E COMUNICAÇÕES. ATUALMENTE CEDIDA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DE MOSSORÓ. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.805/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 17 de Junho de 2024 e término em 16 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7BF9146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE FERIAS ALISON BRUNO DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.147, O servidor ALISON BRUNO DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº948, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de Janeiro – *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº136/2024.*

Serra do Mel/RN, 23 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B70EAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE FERIAS JOÃO FREITAS FERNANDES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOÃO FREITAS FERNANDES**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA, sob a matrícula de N°098, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº857/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4339C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE FERIAS DE EDIANA ERICA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EDIANA ERICA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº868, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.917/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A2B0C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE FERIAS DE KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.918/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7F59BEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE FERIAS LUCIMARA LEONCIO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.147, a servidora **LUCIMARA LEONCIO DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.550/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:40854384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PREMIO DA SRA. MARIA SELDA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA SELDA DE MOURA** Aprovada em Concurso Público no cargo ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº106, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MAIO, JUNHO E JULHO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº138/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C469A0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PREMIO DA SRA. RITA ALVES PEREIRA MELO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **RITA ALVES PEREIRA MELO** Aprovada em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº052, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MAIO, JUNHO E JULHO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Abril de 2015 a 01 Abril de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº155/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0791AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE LICENÇA PRÊMIO DE EDILZA SANTINA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **EDILZA SANTINA DA SILVA** Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº598, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MAIO, JUNHO E JULHO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2012 a 12 Fevereiro de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº156/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:44498A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS DE TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA,

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de nº551, lotada na Secretaria Municipal a Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3.040/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B4557AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS DE MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº041, lotada na Secretaria Municipal a Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.988/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8AACE392**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. TATIANE DE MELO ROCHA**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **TATIANE DE MELO ROCHA** Aprovada em Concurso Público no cargo AUX. SECRETARIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº616, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MAIO, JUNHO E JULHO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 fevereiro de 2007 a 12 Fevereiro de 2012 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº158/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AFF3559D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DE JOÃO BASTISTA FERREIRA MOURA**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA**. Aprovado em Concurso Público no cargo ZELADOR do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº573, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MAIO, JUNHO E JULHO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº157/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D4B31A52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE NIVEL DE MARIA ROMILDA FILGUEIRA BENTO BARBOSA**DESPACHO**Interessado:**MARIA ROMILDA FILGUEIRA BENTO BARBOSA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº137/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:682DD346**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA**DESPACHO**Interessado: **FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº149/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1FEAA951**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE EDIMAR FILGUEIRA**DESPACHO**Interessado: **EDIMAR FILGUEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de

nº142/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2A4506C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARTA LUCIA GOMES FREITAS

DESPACHO

Interessado: **MARTA LUCIA GOMES FREITAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº148/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E4016F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DANTAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DANTAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº153/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:81657DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MELO

DESPACHO

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MELO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº154/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9E3E99AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SILVANA HELENA LEITE SOUZA

DESPACHO

Interessado: **SILVANA HELENA LEITE SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº149/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0460A529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LETICIA ALVES FELIPE

DESPACHO

Interessado: **LETICIA ALVES FELIPE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº143/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E9EF2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº146/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0A148F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DE LOURES PEREIRA DE MOURA SILVA

DESPACHO

Interessado: **MARIA DE LOURES PEREIRA DE MOURA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº144/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a

progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A2CC553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE IRIS MARIA DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **IRIS MARIA DE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº151/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A43836FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANTONIA JEANE DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **ANTONIA JEANE DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº145/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:77BE70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE CLECIO RODRIGUES DE LIMA SOARES

DESPACHO

Interessado: **CLECIO RODRIGUES DE LIMA SOARES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº141/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:026132E2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE QUANTIDADE E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 DA PP 09/2023

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **07/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a COMPAB SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.724.437/0001-24. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da contratação de serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Descrição	Valor a ser aditivado
1	Contratação de serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 28.042,38

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:5DFF97A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2404300001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
016/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Contratação direta de empresa para aquisição de kit de mesa e cadeiras plásticas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, R\$ 24.530,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais), com prazo de entrega em até quinze (15) dias contados do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de kit de mesa e cadeiras plásticas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0502D6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - DISPENSA Nº 016/2024
- PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404300001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 02.008.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.008.12.361.0011.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-MDE; 02.008.12.361.0011.2044 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%; 02.008.12.361.0011.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-MDE; 02.008.12.361.0011.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE-FUNDEB 30%; 02.008.12.361.0011.2141 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-

ESCOLA-FUNDEB30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 50% E RECURSOS FEDERAIS: 50%; VALOR GLOBAL: R\$ 24.530,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:239D1EC8

GABINETE CIVIL

**DECRETO Nº 662, DE 24 DE MAIO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ponto facultativo nacional “*Dia de Corpus Christi*” acontecer numa quinta-feira e a consequente descontinuidade dos serviços devido à proximidade com o final de semana;

RESOLVE

Art. 1º - Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas do Município na quinta-feira, dia 30 de maio de 2024, “*Dia de Corpus Christi*”.

Art. 2º - Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas do Município na sexta-feira, dia 31 de maio de 2024.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E8188F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 090502/2024. Objeto: Contratação de animação musical para o Forró dos idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN, para o ano de 2024.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
545 - ANTONIO PATRICIO DE FRANCA SOUZA	1	24.000,00

- Valor total de R\$ 24.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO. 23/05/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 23/05/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8196506C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2024**

DECRETO Nº 009 de 27 de maio de 2024.

Revoga o Decreto Nº 008 de 01 de abril de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 008 de 01 de abril de 2024, em virtude da redução do volume de chuvas em todo o território municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Severiano Melo/RN, 27 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9832C50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2024**

DECRETO Nº 010 de 27 de maio de 2024.

Decreta Ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 27 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2BF23ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 210501/2024**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de consultoria jurídico-administrativa e auditoria junto a Secretaria de Finanças do município de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Inexigibilidade 12/2024INX**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 27.047.944/0001-70**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00**VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 31/12/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 83 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A5A145B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO****CONTRATO N º:** 260501/2023**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022PP**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 08.358.046/0001-99.**CONTRATADO:**VALNIR EMERSON DE HOLANDA GURGEL, inscrito sob o CNPJ: 34.494.711/0001-81. Resolvem rescindir, o Contrato Administrativo nº 260501/2023, celebrado em 26 de maio de 2023, visando a Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.**DATA DA RESCISÃO:** 02/05/2024.**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2C93AAEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2024**

PORTARIA Nº 072 de 27 de maio de 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE”.

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, o art. 37, IX da Constituição Federal e, a iniciativa exclusiva do art. 124, II da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que alterou a lei nº 14.113/2020 e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Lei nº 005/2001 e em seguida sua sanção.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, a participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos para o mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 01/06/2024, sendo vedada a reeleição.

PRESIDENTE

Francisca Vaneide da Silva Freitas

CPF: 029.552.474-05

Endereço: Sítio Ipoeira, Nº 74 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99819-8479

VICE-PRESIDENTE

Ana Lúcia da Silva

CPF: 015.671.174-57

Endereço: Sítio Condado – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99615-1848

SECRETÁRIO (Eleito em Assembleia do CAE)

Genicleide Ferreira da Silva

CPF: 009.777.064-78

Endereço: Rua Bom Jesus; Jatobá – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99814-6173

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**TITULAR**

Dália Raquel Silva

CPF: 095.729.734-36

Endereço: Sítio Morada Nova, Zona Rural, Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 9 9813-7169

SUPLENTE:

Alfredo José de Freitas Melo

CPF: 094.178.214-07

Endereço: Sítio Morada Nova, Nº 125 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99964-6336

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAS DA EDUCAÇÃO**TITULAR**

Bruna Jeciana Pinto de Silva

CPF: 016.659.324-90

Endereço: Sítio São Dimas – Apodi/RN

Telefone: (84) 9 9986-0693

SUPLENTE:

Geise Alves Carvalho

CPF: 007.921.994-21

Endereço: Rua João Neri de Souza, Nº 115; Portal da Chapada – Apodi/RN

Telefone: (84) 99649-8160

TITULAR

Keilla Kalliane Fernandes Duarte

CPF: 015.047.671-01

Endereço: Sítio Gitirana – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 9 9987-8530

SUPLENTE

Maria Janylene Holanda Campelo

CPF: 110.498.324-93

Endereço: Sítio Mororo – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 9 9683-6288

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**TITULAR:**

Genicleide Ferreira da Silva

CPF: 009.777.064-78

Endereço: Rua Bom Jesus; Jatobá – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99814-6173

SUPLENTE

Francisca Evilene Leite Paiva

CPF: 079.794.414-19

Endereço: Rua São Jose Nº 33 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 9 9628-9614

TITULAR:

Francisca Vaneide da Silva Freitas

CPF: 029.552.474-05

Endereço: Sítio Ipoeira, Nº 74 – Severiano Melo/RN
Telefone: (84) 99819-8479

SUPLENTE

Maria Iara Ferreira de Amorim
CPF: 091.757.384-65
Telefone: (84) 9 9980-2553
Endereço: Rua Camara Cascudo Nº 201 – Severiano Melo/RN

REPRESENTANTES DA DOS PAIS DE ALUNOS**TITULAR:**

Ana Lúcia da Silva
CPF: 015.671.174-57
Endereço: Sítio Condado – Severiano Melo/RN
Telefone: (84) 99615-1848

SUPLENTE

Mariana Thais da Costa Oliveira
CPF: 088.690.344-02
Endereço: Sitio Ipoeira – Severiano Melo/RN
Telefone: (84) 9 9967-9013

TITULAR

Edivania Soares de Silva
CPF: 017.639.984-44
Endereço: Rua Raimundo Ferreira Nº 05 – Severiano Melo/rn
Telefone: (84) 9 9874-1989

SUPLENTE

Pâmela Joyce Dias Gomes
CPF: 067.723.524-08
Endereço: Rua João XXIII Nº 46 – Severiano Melo/RN
Telefone: (84) 9 9605-7081

Severiano Melo/RN, 27 de maio de 2024

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1F55F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090501/2024
TERCEIRA CHAMADA

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 28/05/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 04/06/2024, estará disponível para receber propostas referente ao **item 02 da Dispensa de Licitação nº 090501/2024** - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de máquinas e implementos de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 27 de maio de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2BAD7E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030501/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Pregão 12/2023PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): G FIGUEREDO DA SILVA LTDA
27.064.548/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 61.577,40

VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 03/08/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7E6AA597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO 45/2024 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 29/2024

Processo nº 60206/2024- Dispensa nº 29/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa**HORA H VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.323.430/0001-00.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais visando o atendimento das necessidades da administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação,

Ação: 2027 - manutenção da secretaria de educação

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Fonte de recursos: 15000000 – recursos não vinculados a impostos.

Unidade orçamentária: 05.001 - secretaria municipal de administração
finanças e tributação

Ação: 2015 - manutenção das ações do setor de finanças e tributação

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Fonte de recursos: 15000000 – recursos não vinculados a impostos.

Unidade orçamentária: 08.002 - fundo municipal de saúde

Ação: 2049 - manutenção das ações do fundo municipal de saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Fonte de recursos: 15000000 – recursos não vinculados a impostos.

Unidade orçamentária: 09.002 - fundo municipal de assistência social

Ação: 2075 - manutenção das ações do fundo municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Fonte de recursos: 15000000 – recursos não vinculados a impostos.

Unidade orçamentária: 02.001 – gabinete civil

Ação: 2003 - manutenção do gabinete do prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Fonte de recursos: 15000000 – recursos não vinculados a impostos.
 VALOR CONTRATADOS: 30.000,00 (trinta mil reais)
 Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 22 de maio de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES
 Representante Legal

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:DECCEFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240025

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATADA: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA
 CNPJ Nº 26.859.658/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NO APOIO AO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EDUCAÇÃO PACTUADAS ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FNDE E A PREFEITURA DE TENENTE ANANIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FICHA 087

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 FICHA 149

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

TIAGO LIPPOLD RADUNZ - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:3A533200

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240009

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: ILMARFRAN LOPES DA SILVA
 CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 294.845,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:

20 122 0002 2008 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

15 122 0002 2053 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

10 301 0006 2033 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE –APS

10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL-SB

10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

12 361 0008 2189 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-VAAT

12 361 0008 2194 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

12 361 0008 2181 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

12 365 0008 2182 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAR

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 367 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO –QSE

12 365 0008 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – CRECHE

12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA

12 361 0008 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN

12 365 0008 2090 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAT – INFANTIL

12 361 0008 2094 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT FUNDAMENTAL

12 361 0008 2094 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT FUNDAMENTAL

2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS-FMAS

2505 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS

2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:31F15DA3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 13/2016 GP IPSTA**

PORTARIA 13/2016-GP-IPSTA, de 29 de junho de 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **GERALDA MARINA DO SOCORRO**, admitida no Serviço Público em 01 de abril de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 81, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **GERALDA MARINA DO SOCORRO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora da carteira de Identidade n.º 1.045.485 SSP/RN e CPF/MF n.º 610.251.274-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.004-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação de 5 (cinco) ADTS cada um no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Portaria republicada por incorreção, devendo ser incorporado aos proventos o percentual total de 25% (vinte e cinco por cento) relativo aos quinquênios ou ADTS, tendo em vista Revisão de proventos, com

efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2024, data do Pedido Administrativo de Revisão.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CDE4F97F

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº118/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA RENATA DE LIMA** – CPF: **009.197.164-07** e RG: **2.014.031SSP/RN 92**;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº039/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA RENATA DE LIMA** – CPF: **009.197.164-07** e RG: **2.014.031SSP/RN 92**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **MARIA RENATA DE LIMA** – CPF: **009.197.164-07** e RG: **2.014.031SSP/RN 92**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida autorizar a concessão de Licença Prêmio de 12 (Doze) meses referente ao período de 11/05/1998 a 11/05/2024 a que tem direito, com gozo no período de 27/05/2024 à 27/05/2025 e retorno ao trabalho no dia 28/05/2025 **Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 27 de Maio de 2024.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:74B5AFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), para atender as demandas das secretarias municipais do município de Tenente Laurentino Cruz-RN. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 10/06/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Maio de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8113F4C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1183/2024**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2024, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site pncp.gov.br, no site <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/> e no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 28 de maio a 31 de dezembro de 2024, exclusivamente através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:18B92D5E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENOS LTDA.
CNPJ: 43.915.507/0001-88.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (PARCÉLIO E PAULINHO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA

REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O JANTAR DO CO-PADROEIRO SANTO ANTONIO.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN.**

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENOS
LTDA.**

CNPJ: 43.915.507/0001-88

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7F2CFC02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

CNPJ: 52.679.492/0001-97

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (PARCÉLIO E PAULINHO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O JANTAR DO CO-PADROEIRO SANTO ANTONIO.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN.**

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

CNPJ: 52.679.492/0001-97

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:8D2C24A7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**CNPJ Nº** 30.542.199/0001-40.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ARNALDINHO NETO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO.**Valor:** \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ Nº 30.542.199/0001-40.

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:900E1B60**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 22/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ Nº 35.284.764/0001-30**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOTES, LAZER E JUVENTUDE.**Valor:** R\$ 19.520,89 (desenove mil quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Um ano a partir da data da sua assinatura

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

CONTRATANTE

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS.

CNPJ Nº 35.284.764/0001-30

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:7194FEE3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 23/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado:** FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 39.790.770/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOTES, LAZER E JUVENTUDE.**Valor:** R\$ 8.225,00 (oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Um ano a partir da data da sua assinatura.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 39.790.770/0001-10

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:0E6EB970**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 24/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 36.342.832/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

Valor: R\$ 32.539,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Um ano a partir da data da sua assinatura.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 36.342.832/0001-33.

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:1CADBF7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 25/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: JOAO MARIA SOARES JUNIOR.

CNPJ Nº 47.307.126/0001-77

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

Valor: R\$ 3.508,98 (três mil e quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Um ano a partir da data da sua assinatura.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

JOAO MARIA SOARES JUNIOR.

CNPJ Nº 47.307.126/0001-77

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:71A014EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 26/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: Nº 47.484.691/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

Valor: R\$ 13.861,40 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Um ano a partir da data da sua assinatura.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: Nº 47.484.691/0001-00.

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:08B04B45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 23.626.845/0001-92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (RAYNEL GUEDES) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A FEIRINHA DO CO PADROEIRO SANTO ANTONIO.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAI, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 23.626.845/0001-92

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3FF3B836

**GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540 COM O FNDE, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B DO MUNICÍ**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/ 2024.

OBJETO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540 COM O FNDE, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** representantes legais das empresas **K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LDA CNPJ: 24.140.067/0001-10 E RI EMPRENDIMENTO COMERCIAL LDA CNPJ: 49.495.719/0001-30** classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de maio de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A69A9F2B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/ 2024.

OBJETO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540 COM O FNDE, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** as representantes legais das empresa **K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LDA CNPJ: 24.140.067/0001-10 E RI EMPRENDIMENTO COMERCIAL LDA CNPJ: 49.495.719/0001-30** classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de maio de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:777778B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 28/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: CABORE LOCACOES EIRELI.

CNPJ: 22.484.608/0001-71

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor: R\$ 766.053,00 (setecentos e sessenta e seis mil cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAI, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

FUNÇÃO:	04	SECRETARIA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	0100	ADMINISTRAÇÃO GERAL
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	Atividade de Apoio Administrativo
FUNÇÃO:		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNÇÃO:		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	1112	APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0102	Apoio a Agricultura Familiar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2120	APOIO AO TORNEIO LEITEIRO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
---------------------------	----------	-------------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
------------------------------	--------	--

AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 22 de maio de 2024 e encerramento em 21 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

CONTRATANTE

Contratado:

CABORE LOCACOES EIRELI.

CNPJ: 22.484.608/0001-71

CONTRATADO

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:054ABA1E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017/2024 - GP

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em substituição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passou a produzir plenos efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critério para a realização de pagamentos aos credores prestadores de serviços e fornecedores deste município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, para cada fonte diferenciada de recursos, das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Exclui-se da presente norma, os pagamentos realizados pelo Poder Legislativo Municipal, este que deverá editar norma própria.

Operacionalização e controle

Art. 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos serão realizados por meio do SOFC – Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado por esta municipalidade, este que deverá seguir estritamente os termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art.3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços; e
- IV - Realização de obras.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários ou recursos financeiros, de modo a compreender:

§ 2º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 3º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 4º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação da despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do dispêndio devidamente atestados pelo gestor de contratos e o ordenador responsável.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade gestora contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

Prazo para pagamento

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento

constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§ 2º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 3º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

§ 4º Os prazos para liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será computado para fins de liquidação da despesa.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 6º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa fundamentada da autoridade competente, devidamente publicada em diário oficial do município e comunicado à Controladoria Geral do Município e ao TCE/RN, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único: A comunicação ao TCE-RN ocorrerá exclusivamente por meio do Portal do Gestor, mediante o envio de dados e informações constantes do Anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR E INDENIZAÇÕES

Recursos empenhados e não pagos até o final do exercício

Art. 7º Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão

prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - As despesas inscritas como restos a pagar não processados terão como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Dos pagamentos por indenização

Art. 8º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 9º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas sem regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias e contributivas;

IV - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, internet e serviço postal (Correios);

V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 10º A unidade gestora deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, da qual haverá de constar para cada fonte diferenciada de recursos as categorias de contratos, de forma que para cada um deles, conste, no mínimo, as seguintes informações:

I – Número do processo administrativo correspondente;

II – Identificação do contrato administrativo objeto de pagamento;

III – Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV – Data da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

V – Data do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

VI – Data da liquidação da despesa;

VII – Data de vencimento da obrigação a ser paga;

VIII – Data do efetivo pagamento;

IX – Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

X - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento deste documento;

XI – Valor da liquidação;

XII – Valor efetivamente pago;

XIII - Nome e número do CPF/CNPJ do credor, nos termos dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018;

XIV - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento, nos termos dos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XV – Indicação da existência de justificativa e de sua publicação em caso de quebra da ordem cronológica, nos termos do art. 6º deste Decreto; e

XVI - Indicação da existência de justificativa em caso de prorrogação do prazo para a liquidação da despesa.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 11º A entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 12º Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, poderá ensejar direito ao contratado de optar pela extinção do contrato.

Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Art. 14º Permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016-TCE, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Vigência

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de maio de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BE73E129

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 30 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 17/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1ikKxbWFugPVaaKlnn6BCgF9U3vsz742A/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de maio de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:CC1F11C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº:0366/2024

PORTARIA Nº 00366/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FABÍOLA DA SILVA FERNANDES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 3ª EDIÇÃO DA UNDIME/RN EM MOVIMENTO** no período: de **28/05/2024 à 28/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:23478FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº:0367/2024

PORTARIA Nº 00367/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 3ª EDIÇÃO DA UNDIME/RN EM MOVIMENTO** no período: de **28/05/2024 à 28/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EFC553D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0368/2024

PORTARIA Nº 00368/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 3ª EDIÇÃO DA UNDIME/RN EM MOVIMENTO** no período: de **28/05/2024 à 28/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:922E6F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0369/2024

PORTARIA Nº 00369/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ARIELE LIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 3ª EDIÇÃO DA UNDIME/RN EM MOVIMENTO** no período: de **28/05/2024 à 28/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:422A1D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 08/2024, realizada em 07/05/2024, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS.

EMPRESA: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº: 46.108.295/0001-15, saiu vencedora (a) no (s) item (ns) com valor total mês: nº 01, R\$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais), nº 02, R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), nº R\$ 03, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nº R\$ 04, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:16A3825E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta Feriado dia 30/05 e Ponto facultativo no dia 31/05 de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal no dia 30 (quinta-feira) de maio de 2024, em as comemorações ao dia de *Corpus Christi* e Ponto Facultativo no dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:226F958C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Elionaldo Camilo Bezerra, matrícula nº 0023442, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/PE, com saída programada no dia 29/05/2024, com retorno no 29/05/2024, para realizar uma intervenção, junto ao Consulado Italiano para atender a necessidade do Sr. Luigi Gean Francesco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C5FE7315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/PE, com saída programada no dia 29/05/2024, com retorno no 29/05/2024, para realizar uma intervenção, junto ao Consulado Italiano para atender a necessidade do Sr. Luigi Gean Francesco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C22AF0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Josekelli Bezerra dos Santos, matrícula nº 0022519, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/PE, com saída programada no dia 29/05/2024, com retorno no 29/05/2024, para realizar uma intervenção, junto ao Consulado Italiano para atender a necessidade do Sr. Luigi Gean Francesco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:BB85E9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 08/2024, conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 46.108.295/0001-15			Email: rumoscomercialcr@gmail.com		Telefone: (83) 99362-4383	
Endereço: RUA BANANEIRAS, 361, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58038-170						
Representante: FRANCISCO CARTAXO CORREIA DE SA BISNETO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade/Mês	Preço (RS)	Total (RS)
0000 1	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO COM COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M³, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ANO 2020 EM DIANTE. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMTS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.	VW/17.230	SERV	03	19.900,00	59.970,00
0000 2	PICADOR/TRITURADOR MÓVEL ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DE 115CV. COM		SERV	01	10.400,00	10.400,00

	COMBUSTIVEL POR CONTA DA PMTS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.					
00003	Locação de veículos automotor tipo caminhão caçamba basculante- ano de fabricação 2014 em diante. Freios a ar, direção hidráulica, rodagem no mínimo 1000x20, pneus no mínimo meia vida, caçamba com capacidade de 8m³, chassi reforçado, cabine em bom estado de conservação, potencia mínima 6 cilindros, cambio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMTS E manutenção do veículo por conta da contratada.	VW/17.230	SERV	02	12.000,00	24.000,00
00004	Locação de veículo urbano leve de carga- motor diesel 2.5 de 130 cv, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbag duplo, travas e vidros elétricos, tração traseira e cambio de 6 marchas. Capacidade de carga de até 1.800kg. Cabine com espaço para 3 pessoas e carroceria de madeira com sub grade. Ano de fabricação 2014 em diante. Motorista e combustível por conta da PMTS e manutenção do veículo por conta da contratada.	VW	SERV	02	10.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em, 23 de maio de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
O Pregoeiro PMTS

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:8D0C29EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Ceara Mirim/RN, com saída programada no dia 29/05/2024, com retorno no 29/05/2024, para participar do 3º reunião da IGR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:7EF14CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz de Iguazu, com saída programada no dia 04/06/2024, com retorno no 09/06/2024, para participar do Festival das Cataratas - Networking e parcerias estratégicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:085E15A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Diretor de Promoções Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz de Iguazu, com saída programada no dia 04/06/2024, com retorno no 09/06/2024, para participar do Festival das Cataratas - Networking e parcerias estratégicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:EEB18BAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517155/2024 DISPENSA Nº
65/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATADO(A):**HERCULES CARLOS DE ALMEIDA
04914917432, CNPJ/CPF nº40.220.533/0001-01**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87,
localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE
MARKETING CULTURAL PARA SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$7.333,32 (sete mil,
trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**VALOR CONTRATADO:**R\$6.000,00 (seis mil reais)**ECONOMIA:**R\$1.333,32 (um mil, trezentos e trinta e três reais e
trinta e dois centavos)**RATIFICAÇÃO EM:**27 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 27 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:83F13F3D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024- DISPENSA Nº 65/2024****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE
MARKETING CULTURAL PARA SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432,
CNPJ: 40.220.533/0001-01 representada por HERCULES CARLOS
DE ALMEIDA.**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**Vigência:** 12 MESES.**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HERCULES
CARLOS DE ALMEIDA.**Data da Assinatura:** 27 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 27 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3DBE90A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO –****CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1.230.001/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.**CONTRATADA:** ANA SANTANA DE MEDEIROS, CPF Nº
066.725.834-59. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** Constitui objeto do
presente termo aditivo a prorrogação de vigência e renovação se saldo
referente ao Termo de Credenciamento nº 010/2023 por mais 12(doze)
meses, contados da data de sua subscrição. Base legal: Lei nº
8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 27 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B02DB2C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50604/2024 DISPENSA Nº
66/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATADO(A):** GLAUCIO PEREIRA DE ARAÚJO,
CNPJ/CPF nº703.342.504-04**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº
08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro,
CEP 59.320-0000.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM
CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA
CONTRATADA E COMBUSTIVEL E PNEUS POR CONTA DO
CONTRATENTE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$52.500,00
(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**VALOR CONTRATADO:**R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**ECONOMIA:**R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**RATIFICAÇÃO EM:**06 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 06 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:35882C32**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024- DISPENSA Nº 66/2024****Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM
CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA
CONTRATADA E COMBUSTIVEL E PNEUS POR CONTA DO
CONTRATENTE**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** GLAUCIO PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ:
703.342.504-04 representada por GLAUCIO PEREIRA DE
ARAÚJO.**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Vigência:** 05 meses**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e GLAUCIO
PEREIRA DE ARAÚJO.**Data da Assinatura:** 07 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 07 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:23565147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 524.166/2024 AVISO DE
CREDENCIAMENTO 005/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 28 de maio de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir de 28 de maio de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo). O Edital e Anexos, bem como maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com ou Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 48 centro Timbaúba dos Batistas/RN.

LIZY KAROL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:895A58E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2024 - GPMTB**

PORTARIA N.º 048/2024 - GPMTB.
Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 30 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder MUDANÇA DE CLASSE, em razão de comprovação de terem completado interstício temporal para as referidas mudanças de classes, aos servidores listados abaixo:

I – **MARIA GORETTI MONTEIRO**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “I” para a classe “J”;

II – **MARIA ALCIONE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “I” para a classe “J”;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:6342CC94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 319/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 319, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Conceder ao servidor MATHEUS ESTEVAM GUEDES MIRANDA DA ROCHA, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:54317C11

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 320/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 320, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Conceder ao servidor KEZION SOARES DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B2992CED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 321/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 321, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Conceder a servidora DJEANE DA SILVA BILRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:90BBD88B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 322/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 322, DE 27 DE MAIO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora SIMONE GERMANO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 à 19/03/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C5E03A0F**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 323/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 323, DE 27 DE MAIO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ROBÉRCIA TEIXEIRA DA CÂMARA SANTANA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:632CDE81**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 324/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 324/2024 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, VANUZA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 1201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 de junho a 31 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 27 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:36CF70A8**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 325/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 325/2024 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, LUCIANA PATRÍCIO DE LIMA, Matrícula 1642-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 de junho a 29 de novembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 27 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:EC904B3B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 326/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 326/2024 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **CELIO MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 598-1, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 de junho a 31 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 27 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:47BB35E8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 327/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 327/2024 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN

Representantes Governamentais e seus respectivos suplentes, assim atribuídos:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Izadora Andrezza do Nascimento
Suplente: Gerlan Santos da Silva

b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMEC

Titular: Geila Radimila Linhares de Andrade
Suplente: Raissa Nascimento de Almeida

c)Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Lidiane Eduarda Pereira da Silva
Suplente: Marcos de Paiva Lima Filho

d)Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SADER

Titular: José Diogo Silva de Araújo
Suplente: Nilvan de Souza Confessor Filho

e)Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura - SEMPA

Titular: Cledyson César Oliveira de Souza
Suplente: Brenda Pereira Barbosa

Representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim atribuídos:

Associação de Produtores Rurais

Titular: Marcos Antônio França
Suplente: Iris Leôncio da Silva

Sindicato Rural

Titular: Luis Claudio Correia de Souza
Suplente: Maria Aparecida da Silva Monteiro Sousa

Colônia de Pescadores

Titular: Nilvania de França
Suplente: Juscilene Priscila da Silva

Comunidades Tradicionais

Titular: Evangessica Barbosa da Costa
Suplente: Marília Silva de Barros

Entidade Religiosa

Titular: Juliana Tavares de Vasconcelos Melo
Suplente: Luciany Vieira dos Santos

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº 306, de 23 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 27 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:FE068724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e matérias de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 27 de Maio de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:6323C758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Contratação de empresa visando a aquisição de 2 (dois) veículos ZERO QUILOMETRO sendo 1 (um) tipo PICK-UP-CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES - 1.3 flex e 1 (um) tipo MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1), destinados à secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail:

tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 27 de Maio de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:ECDAF120

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/2024**

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde participará de reunião na CACEX para tratar de parcelamento de dívida com a Receita Federal, no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de maio de 2024.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:3294DCD0

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 012/2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Maciel Gonzaga de Luna**, Assessor Jurídico, matrícula nº 0400-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde acompanhará o Presidente da Autarquia em reunião na CACEX para tratar de parcelamento de dívida com a Receita Federal, no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de maio de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:6C6A9BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **GESTO COMPANHIA DE DANCA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.855.614/0001-18 no valor global estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTISTICO OU PELA OPINIAO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA COM O OBJETIVO EM DECORAÇÃO JUNINA EM DIVERSAS RUAS E DESFILE CIVICO EM COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 27 de maio de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2024**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTISTICO OU PELA OPINIAO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA COM O OBJETIVO EM DECORAÇÃO JUNINA EM DIVERSAS RUAS E DESFILE CIVICO EM COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado: GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ sob o nº 01.855.614/0001-18.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 27 de maio de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6DCA3EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** Nº 028/2024**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10**CONTRATADO:** GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ: 01.855.614/0001-18**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTISTICO OU PELA OPINIAO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA COM O OBJETIVO EM DECORAÇÃO JUNINA EM DIVERSAS RUAS E DESFILE CIVICO EM COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**VIGENCIA:** 27/05/2024 a 30/12/2024**ASSINATURA:** 07/05/2024**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:525EF502**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 12/06/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **025/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 27 de maio de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:5488F8E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 008/2024****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023 e suas alterações posteriores, para a contratação com, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO,

DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 36.342.832/0001-33**, no valor total de **R\$ 58.924,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 27 de maio de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 36.342.832/0001-33.

Valor.....: R\$ 58.924,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II (PNCP) da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 27 de maio de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:08EB2CF3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 026/2024**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº: 36.342.832/0001-33.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.924,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA.....: 27 de maio a 30 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:79FB095B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 239, DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e amparada pela Lei Orgânica do Município do Triunfo Potiguar,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto. Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

- I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
- II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Secretaria Adjunta de Ouvidoria, e com apoio do Departamento de Tecnologia da Informação, acessível via web, no endereço <https://triunfopotiguar.rn.gov.br/transparencia/e-sic/> ou através do atendimento via protocolo que ficará instalado na Rua Silvestre Cosmo, 02, – Triunfo Potiguar-RN.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC:

- I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
- II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
- III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <https://triunfopotiguar.rn.gov.br/transparencia/e-sic/>

V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site [http:// esic.assu.rn.gov.br](http://esic.assu.rn.gov.br) e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC, conforme Anexo I. § 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados. Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

- I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos e mídias digitais, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico [http:// https://triumfopotiguar.rn.gov.br/transparencia/e-sic/](http://https://triumfopotiguar.rn.gov.br/transparencia/e-sic/), as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <https://triumfopotiguar.rn.gov.br/transparencia/e-sic/> as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Controladoria Geral do Município – CGM, que deliberará no prazo de cinco dias.

Art. 11. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 12. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

- II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

- III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

- IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 007 de 1997 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 13. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;

- II - multa;

- III - rescisão do vínculo com o poder público;

- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 14. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com o apoio da Controladoria Geral do Município, desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC.

Art. 16. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 27 de maio de 2024.

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

ANEXO I

() PESSOA FISICA () PESSOA JURIDICA
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

*Nome completo

*Tipo do Documento

*Nº do Documento

*UF

*CPF

*CNPJ

DDD/Telefone:

Tipo: () Residencial () Celular () Comercial

Endereço completo:

E-mail:

Escolaridade:

Pessoa Física

Profissão:

Faixa Etária: () até 20 anos () de 41 a 59 anos () de 21 a 40 anos () acima de 59 anos

Forma de retorno: () E-mail () Presencial

ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Descreva de forma detalhada sua solicitação:

*Informações obrigatórias

Data ____/____/____

Assinatura:

ANEXO II

() PESSOA FISICA () PESSOA JURIDICA
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

*Nome completo/Razão Social

*Endereço completo:

Telefone:

Tipo: () Residencial () Celular () Comercial

E-mail:

Escolaridade:

Pessoa Física RG: CPF:

CNPJ:

Órgão Solicitado:

Numero do processo:

Forma de recebimento: () E-mail () Presencial

Solicitação Detalhada:

*Informações obrigatórias

Data ____/____/____

Assinatura:

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:28D760BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 021/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: *Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 31 de maio e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 27 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:FC330B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 071/2024 – GPMU, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 071/2024 – GPMU, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

CONSIDERANDO o Decreto 0162, de 28 de dezembro de 2023, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2024 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 27 de Maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2BA967FA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 017/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 017/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Escola dos Conselhos.

Local de destino: Mossoró/ RN;

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AB966115

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 018/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 018/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **MATEUS DE MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Escola dos Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0532C90C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 019/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 019/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Escola dos Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F4DACCA2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 020/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 020/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Escola dos Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F67E21B7

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 073/2024 – GPMU, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 073/2024 – GPMU, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AFETADO POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260/2022 E Nº 3.646/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de estiagem prolongada na área rural de Upanema/RN, a qual possui mais de 50 (cinquenta) comunidades e que dependem diretamente dos reservatórios;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreu ausência de água potável para a população atingida, com a falta de precipitações nos últimos meses, fatores que causam danos a segurança hídrica do município, o que acarretou a locação e manutenção de carros pipas e demais máquinas agrícolas, conserto e locação de poços tubulares, para atender a demanda dos munícipes da zona rural atingidos pelo evento, gerando despesas não programadas aos cofres municipais;

III - Que de acordo com o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, o desastre foi classificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0);

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do

Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 27 de Maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8C7DFF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 002/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - SGP.

PORTARIA Nº 002/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de I Encontro de Agentes de Desenvolvimento 2024.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 03 a 05 de junho de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:29DDB48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO X (SEM MOVIMENTO)

Prefeitura Municipal de Venha-Ver
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Maio 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II) R\$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1032-0647-130). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 12:09.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária de Finanças

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Contador
CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:43A2E4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 008/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 11/06/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 27 de Maio de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E1C6D8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2024 PMV/GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Viçosa/RN e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, prefeito municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o feriado nacional de CORPUS CHRISTI, no próximo dia 30 de maio;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais para o expediente do dia 31 de maio de 2024 em razão do feriado nacional de Corpus Christi, dia 30 de maio, quinta-feira.

Art. 2º - Não são alcançados por esse decreto os órgãos e as entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 27 de maio de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:34E5562D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO Nº 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, o vencedor **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA**, CNPJ nº 50.937.669/0001-82, para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste.

Florânia/RN, 27 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F2380E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024 – DE 27 DE MAIO DE 2024

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, é feriado nacional, “dia de Corpus Christ”, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 27 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6A6F4865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A02CB64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:39386B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/05/2024, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:754DCF74

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 0007/2024

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 40.220,23		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	29.695,60	Homologado em 24/05/2024 07:59:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Arthur Jazo Germano de Medeiros

Código Identificador:A7AA84AD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002-
2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Pregão Eletrônico - 0002/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 87.668,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA (50.937.669/0001-82)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 08:19:21 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	67.900,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Arthur Jazo Germano de Medeiros

Código Identificador:923B76D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 009/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão com cesto aéreo, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 12/06/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 27 de maio de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:E4E67D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	4,08	133.723,09	6,69	1.866.276,91
Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	4,08	133.723,09	6,69	1.866.276,91
Receita Patrimonial	19.320,00	19.320,00	2.952,76	15,28	6.485,09	33,57	12.834,91
Valores Mobiliários	19.320,00	19.320,00	2.952,76	15,28	6.485,09	33,57	12.834,91
Transferências Correntes	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	3,98	127.238,00	6,42	1.853.442,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	3,98	127.238,00	6,42	1.853.442,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	4,08	133.723,09	6,69	1.866.276,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	4,08	133.723,09	6,69	1.866.276,91
DÉFICIT (VI)¹					29.999,86		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					163.722,95		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00	
Despesas Correntes	1.920.250,00	1.920.250,00	114.193,43	309.527,07	1.610.722,93	86.416,18	163.722,95	1.756.527,05	157.267,55	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.700,00	678.700,00	0,00	180.000,00	498.700,00	67.340,34	132.983,37	545.716,63	126.527,97	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.241.550,00	1.241.550,00	114.193,43	129.527,07	1.112.022,93	19.075,84	30.739,58	1.210.810,42	30.739,58	0,00	
Despesas de Capital	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	<i>Sergio Fernandes de Medeiros</i>
###069.904-##	###324.144-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:486ED2A6

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - ANALÍTICO

CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	133.723,09	1.866.276,91
I Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	133.723,09	1.866.276,91
1.3 Receita Patrimonial	19.320,00	19.320,00	2.952,76	6.485,09	12.834,91
1.3.2 Valores Mobiliários	19.320,00	19.320,00	2.952,76	6.485,09	12.834,91
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	19.320,00	19.320,00	2.952,76	6.485,09	12.834,91
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	19.320,00	19.320,00	2.952,76	6.485,09	12.834,91
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.320,00	19.320,00	2.952,76	6.485,09	12.834,91
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	19.320,00	19.320,00	2.952,76	6.485,09	12.834,91
1.7 Transferências Correntes	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	127.238,00	1.853.442,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	127.238,00	1.853.442,00
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	127.238,00	1.853.442,00
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	127.238,00	1.853.442,00
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	127.238,00	1.853.442,00
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	26.400,00	26.400,00	6.600,00	6.600,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	19.800,00	19.800,00	1.638,00	2.838,00	16.962,00
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	79.200,00	79.200,00	2.300,00	9.200,00	70.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	26.400,00	26.400,00	2.200,00	5.400,00	21.000,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	65.340,00	65.340,00	0,00	0,00	65.340,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	26.400,00	26.400,00	2.200,00	11.600,00	14.800,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	19.800,00	19.800,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	33.000,00	33.000,00	5.500,00	8.250,00	24.750,00
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	26.400,00	26.400,00	8.800,00	11.000,00	15.400,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	39.600,00	39.600,00	3.300,00	7.800,00	31.800,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	19.800,00	19.800,00	1.650,00	3.300,00	16.500,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **TERSA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOCIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 10.272.279/0001-16**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USINA ASFÁLTICA, PARA BENEFICIAR OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda		
CNPJ: 10.272.279/0001-16	Telefone: (17)3572-1621	Email: lac@jcolombo.com.br
Endereço: Avenida Vela Vista, 901, Parque Industrial, Pindorama/SP, CEP: 15830-000		
Representante: Luis Augustinho Colombo - CPF: 084.***.***.92		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0001166 - Vibro Acabadora de Asfalto. Características mínimas: Especificações técnicas: Niveladora Vibratória de Pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; faixa de trabalho variável de até 3,70 metros de largura e de até 100 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos; mesa acabadora telescópica, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica com embreagem; braços de acoplamento com estrutura tubular 130x80x6mm acionados por pistões hidráulicos; cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro cone, roldanas de tração vertical e roletes laterais para proteção do pneu; rodado composto de 4 rodas dianteiras embutidas diâmetro de 300 milímetros.	Marca: J.COLOMBO Modelo: FALCON PLUS	Unidade	1,00	414.233,00	414.233,00
2	0001167 - Usina de Asfalto. Características mínimas: Especificações técnicas: Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção de 40/60 Toneladas/Hora; montada em chassi tubular espessura 3/16; silo com capacidade de 5 m ³ rasos, com opcional de divisória (móvel) em dois silos; dotada de esteira transportadora acionada por moto redutor de 3 cv; misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; motor elétrico central de 20 cv; bomba de emulsão de 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados de 50 x 50 mm; com escada de acesso ao silo; de acordo com norma de segurança NR12.	Marca: J.COLOMBO Modelo: KANGUROO 40/60	Unidade	1,00	308.000,00	308.000,00
3	0001168 - Reservatório de Emulsão. Características mínimas: Especificações técnicas: Tanque estático para asfalto com capacidade de 30.000 litros; formato dodecaagonal dobrado (12 partes); com sistema de recirculação, abastecimento e descarga interligado à usina; uma escada de inspeção; uma escotilha na parte superior com diâmetro de 24" com vedação hermética; uma conexão de saída de 1 ½ "; uma conexão de entrada de 1 ½ "; um respiro de 50x50mm; um visor de nível; De acordo com norma de segurança NR12.	Marca: J.COLOMBO Modelo: ELFONT FIX 30.000	Unidade	1,00	160.000,00	160.000,00
4	0001169 - Rolo Compactador Asfalto Características mínimas: Especificações técnicas: Rolo compactador autopropelido; hidrostático; vibratório; articulado; peso operacional 4.000 Kg, largura de rolagem 1,30 mt; tanque de combustível 50 litros; tanque de óleo hidráulico de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, partida elétrica de 38 cv; alarme de ré; tanque de água de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus maciços aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório.	Marca: J.COLOMBO Modelo: MAMUTE AUTO 3800	Unidade	1,00	586.434,00	586.434,00
5	0001170 - Rolo Compactador Terraaplanagem Características mínimas: Especificações técnicas: Rolo compactador vibratório rebocável por trator de 60cv, com acionamento mecânico por eixo cardan acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora; equipado c/ descanço com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator; sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico mínimo de 19.000kg. e com características construtivas de 1.220 mm de diâmetro no tambor, 1.900 mm de largura total, 1.220 mm de altura total, 1.500 mm de largura no tambor, 4.000 kg de peso total, 1" (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 ½" (polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi, opcional patas móveis para transformação em rolo patas.	Marca: J.COLOMBO Modelo: MAMUTE TRAILER GII	Unidade	1,00	367.836,00	367.836,00
6	0001171 - Vassoura Mecânica Características mínimas: Especificações técnicas: Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 maciços, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feito correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão	Marca: J.COLOMBO Modelo: TANGARÁ	Unidade	1,00	118.000,00	118.000,00
7	0001172 - Extrusora de Guia e Sarjeta Características mínimas: Especificações técnicas: Extrusora de Perfis de Concreto, com motor diesel partida elétrica 13 hp, Extrusor contínuo helicoidal, Transmissão mecânica. Com opcional de silo extra para nata, Direção manual, Chassi em chapa de 3/16 SAE 1045, Peso 620 Kg, Dimensões aprox. 0,95 metros de altura X 0,80 metros de Largura X 3,30 metros de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte.	Marca: J.COLOMBO Modelo: PHITON GII	Unidade	1,00	89.000,00	89.000,00
8	0001173 - Espargidor de Asfalto Rebocável. Características mínimas: Especificações técnicas: Máquina aplicadora de asfalto líquido, rebocável por trator agrícola, formato dodecaagonal (12 partes), com capacidade de 2.600 litros, dotado de caneta de pintura em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço, acionamento do sistema feito pela TDP, sistema de encanamento construído com canos galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50 mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com macarico autogenerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12.	Marca: J.COLOMBO Modelo: ELFONT TRAILER	Unidade	1,00	123.000,00	123.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						2.166.503,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 23 de maio de 2024.

Gerenciador Da Ata:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente CIM/AMLAP

ASSINATURA

Empresa Detentora Da Ata:
Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda –
CNPJ: 10.272.279/0001-16.
Representante Legal:
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO,
CPF n.º 084.***.***-92.

ASSINATURA

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:A8FF39AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.800.000,00	133.800.000,00	19.691.193,47	14,72	19.691.193,47	14,72	114.108.806,53
RECEITAS CORRENTES	129.994.000,00	129.994.000,00	19.691.193,47	15,15	19.691.193,47	15,15	110.302.806,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.680.000,00	16.680.000,00	3.023.835,69	18,13	3.023.835,69	18,13	13.656.164,31
Impostos	16.430.000,00	16.430.000,00	2.793.208,66	17,00	2.793.208,66	17,00	13.636.791,34
Taxas	190.000,00	190.000,00	230.627,03	121,38	230.627,03	121,38	-40.627,03
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	107.679,86	10,77	107.679,86	10,77	892.320,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	107.679,86	10,77	107.679,86	10,77	892.320,14
RECEITA PATRIMONIAL	2.640.000,00	2.640.000,00	150.119,49	5,69	150.119,49	5,69	2.489.880,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Valores Mobiliários	2.605.000,00	2.605.000,00	150.119,49	5,76	150.119,49	5,76	2.454.880,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.244.000,00	109.244.000,00	16.409.726,72	15,02	16.409.726,72	15,02	92.834.273,28
Transferências da União e de suas Entidades	70.804.000,00	70.804.000,00	9.939.855,58	14,04	9.939.855,58	14,04	60.864.144,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.090.000,00	22.090.000,00	3.226.591,52	14,61	3.226.591,52	14,61	18.863.408,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.350.000,00	16.350.000,00	3.243.279,62	19,84	3.243.279,62	19,84	13.106.720,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	-168,29	-0,06	-168,29	-0,06	290.168,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	-168,29	-0,08	-168,29	-0,08	220.168,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.806.000,00	3.806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.806.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.446.000,00	3.446.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.800.000,00	133.800.000,00	19.691.193,47	14,72	19.691.193,47	14,72	114.108.806,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.800.000,00	133.800.000,00	19.691.193,47	14,72	19.691.193,47	14,72	114.108.806,53
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.800.000,00	133.800.000,00	19.691.193,47	14,72	19.691.193,47	14,72	114.108.806,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

NIXON DA SILVA BARACHO	NAIVSON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.800.000,00	150.885.186,93	44.557.722,30	44.557.722,30	106.327.464,63	15.593.870,76	15.593.870,76	135.291.316,17	14.789.745,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.129.000,00	107.034.629,03	41.928.084,76	41.928.084,76	65.106.544,27	13.426.436,85	13.426.436,85	93.608.192,18	12.622.311,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.056.000,00	55.991.000,00	33.878.387,59	33.878.387,59	22.112.612,41	10.135.026,65	10.135.026,65	45.855.973,35	9.478.070,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	37.748,71	37.748,71	42.251,29	37.748,71	37.748,71	42.251,29	37.748,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.993.000,00	50.963.629,03	8.011.948,46	8.011.948,46	42.951.680,57	3.253.661,49	3.253.661,49	47.709.967,54	3.106.492,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.993.000,00	50.963.629,03	8.011.948,46	8.011.948,46	42.951.680,57	3.253.661,49	3.253.661,49	47.709.967,54	3.106.492,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.371.000,00	43.550.557,90	2.629.637,54	2.629.637,54	40.920.920,36	2.167.433,91	2.167.433,91	41.383.123,99	2.167.433,91	0,00
INVESTIMENTOS	29.616.000,00	42.795.557,90	2.229.637,54	2.229.637,54	40.565.920,36	2.096.118,96	2.096.118,96	40.699.438,94	2.096.118,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	445.000,00	445.000,00	400.000,00	400.000,00	45.000,00	71.314,95	71.314,95	373.685,05	71.314,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.800.000,00	150.885.186,93	44.557.722,30	44.557.722,30	106.327.464,63	15.593.870,76	15.593.870,76	135.291.316,17	14.789.745,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	133.800.000,00	150.885.186,93	44.557.722,30	44.557.722,30	106.327.464,63	15.593.870,76	15.593.870,76	135.291.316,17	14.789.745,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.097.322,71		4.901.447,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.800.000,00	150.885.186,93	44.557.722,30	44.557.722,30		15.593.870,76	19.691.193,47		19.691.193,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

NIXON DA SILVA BARACHO	NAIVSON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:5191F2E9

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1116], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

NIXON DA SILVA BARACHO 721.192.414-49 Prefeito Municipal	NAVISON DE LEMOS BARACHO 079.913.634-36 Secretario De Administração	TALITA FERNANDES DE SOUSA 049.883.234-12 Contadora Geral
---	--	---

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:EEB02EDA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 6

PM ALTO DO RODRIGUES		RS 1	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)	
	ATUALIZADA	Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.994.000,00	19.691.193,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.680.000,00	3.023.835,69	
IPTU	870.000,00	508.057,53	
ISS	12.120.000,00	1.801.223,61	
ITBI	120.000,00	34.802,48	
IRRF	3.320.000,00	449.125,04	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	230.627,03	
Contribuições	1.000.000,00	107.679,86	
Receita Patrimonial	2.640.000,00	150.119,49	
Aplicações Financeiras (II)	2.605.000,00	150.119,49	
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	0,00	
Transferências Correntes	109.244.000,00	16.409.726,72	
Cota Parte do FPM	22.800.000,00	4.340.174,03	
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00	3.077.364,00	
Cota Parte do IPVA	680.000,00	52.596,52	
Cota Parte do ITR	4.000,00	17,36	
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	4.486,53	
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	3.370.574,69	
Outras Transferências Correntes	48.720.000,00	5.564.513,59	
Demais Receitas Correntes	430.000,00	-168,29	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	430.000,00	-168,29	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.389.000,00	19.541.073,98	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.806.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00	
Transferências de Capital	3.446.000,00	0,00	
Convênios	2.180.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.266.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.696.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.085.000,00	19.541.073,98	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.085.000,00	19.541.073,98	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.034.629,03	41.928.084,76	13.426.436,85	12.622.311,75	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
Pessoal e Encargos Sociais	55.991.000,00	33.878.387,59	10.135.026,65	9.478.070,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	37.748,71	37.748,71	37.748,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.963.629,03	8.011.948,46	3.253.661,49	3.106.492,63	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.963.629,03	8.011.948,46	3.253.661,49	3.106.492,63	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.954.629,03	41.890.336,05	13.388.688,14	12.584.563,04	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.550.557,90	2.629.637,54	2.167.433,91	2.167.433,91	1.105.028,42	92.347,61	92.347,61
Investimentos	42.795.557,90	2.229.637,54	2.096.118,96	2.096.118,96	1.105.028,42	92.347,61	92.347,61
Inversões Financeiras	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	445.000,00	400.000,00	71.314,95	71.314,95	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	43.105.557,90	2.229.637,54	2.096.118,96	2.096.118,96	1.105.028,42	92.347,61	92.347,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.360.186,93	44.119.973,59	15.484.807,10	14.680.682,00	2.374.515,79	492.683,79	486.084,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.360.186,93	44.119.973,59	15.484.807,10	14.680.682,00	2.374.515,79	492.683,79	486.084,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.999.791,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.999.791,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-9.366.013,11
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.999.791,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.349.856,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.072.890,89	704.814,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.683.793,84	4.806.541,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.368.076,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.368.076,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.368.076,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NIXON DA SILVA BARACHO	NAIVSON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:ECBCAF4C

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO ANEXO 9

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	RS 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:92565632

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 11**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	RS 1
		JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	110.000,00	0,00	110.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.550.557,90	2.629.637,54	40.920.920,36
Investimentos	42.795.557,90	2.229.637,54	40.565.920,36
Inversões Financeiras	310.000,00	0,00	310.000,00
Amortização da Dívida	445.000,00	400.000,00	45.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.550.557,90	2.629.637,54	40.920.920,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA	
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12	
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral	

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:167D8E9B

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 12**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	RS 1					
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.430.000,00	16.430.000,00	2.793.208,66	17,00					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	870.000,00	870.000,00	508.057,53	58,40					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	34.802,48	29,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.120.000,00	12.120.000,00	1.801.223,61	14,86					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.320.000,00	3.320.000,00	449.125,04	13,53					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.405.000,00	51.405.000,00	9.345.573,21	18,18					
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	5.425.217,50	21,28					
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	17,36	0,35					
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	67.980,14	8,00					
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.846.754,94	15,39					
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	5.603,27	11,21					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	67.835.000,00	67.835.000,00	12.138.781,87	17,89					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
			ATÉ BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	ATÉ BIMESTRE (f)	(g)			
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	% (f/e) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.617.000,00	13.659.000,00	4.405.876,61	32,26	1.455.258,59	10,65	1.401.117,60	10,26	0,00
Despesas Correntes	13.297.000,00	13.339.000,00	4.405.876,61	33,03	1.455.258,59	10,91	1.401.117,60	10,50	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.545.000,00	5.403.394,95	2.478.758,32	45,87	789.066,48	14,60	781.876,08	14,47	0,00
Despesas Correntes	4.340.000,00	5.240.000,00	2.478.758,32	47,30	789.066,48	15,06	781.876,08	14,92	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	163.394,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	640.000,00	640.000,00	3.673,55	0,57	3.673,55	0,57	931,02	0,15	0,00
Despesas Correntes	630.000,00	630.000,00	3.673,55	0,58	3.673,55	0,58	931,02	0,15	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.317.000,00	20.217.394,95	6.888.308,48	34,07	2.247.998,62	11,12	2.183.924,70	10,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	6.888.308,48	2.247.998,62	2.183.924,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.888.308,48	2.247.998,62	2.183.924,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.820.817,28	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.820.817,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	427.181,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	56,75	18,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.038.000,00	9.038.000,00	734.227,64	8,12
Proveniente da União	8.708.000,00	8.708.000,00	734.227,64	8,43
Proveniente dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.038.000,00	9.038.000,00	734.227,64	8,12

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.983.000,00	8.391.925,99	3.043.251,98	36,26	794.587,17	9,47	790.550,68	9,42	0,00
Despesas Correntes	6.283.000,00	6.756.000,00	3.043.251,98	48,05	794.587,17	11,76	790.550,68	11,70	0,00
Despesas de Capital	1.700.000,00	1.635.925,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.005.000,00	3.800.679,06	509.308,76	13,40	219.059,06	5,76	219.059,06	5,76	0,00
Despesas Correntes	1.530.000,00	2.220.000,00	403.629,70	18,18	113.380,00	5,11	113.380,00	5,11	0,00

Despesas de Capital	1.475.000,00	1.580.679,06	105.679,06	6,69	105.679,06	6,69	105.679,06	6,69	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	815.000,00	1.015.000,00	158.399,98	15,61	100.347,60	9,89	100.347,60	9,89	0,00
Despesas Correntes	795.000,00	995.000,00	158.399,98	15,92	100.347,60	10,09	100.347,60	10,09	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.998.000,00	13.402.605,05	3.710.960,72	27,69	1.113.993,83	8,31	1.109.957,34	8,28	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.600.000,00	22.050.925,99	7.449.128,59	33,78	2.249.845,76	10,20	2.191.668,28	9,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.550.000,00	9.204.074,01	2.988.067,08	32,46	1.008.125,54	10,95	1.000.935,14	10,87	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.035.000,00	1.235.000,00	158.399,98	12,83	100.347,60	8,13	100.347,60	8,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	640.000,00	640.000,00	3.673,55	0,57	3.673,55	0,57	931,02	0,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.315.000,00	33.620.000,00	10.599.269,20	31,53	3.361.992,45	10,00	3.293.882,04	9,80	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NIXON DA SILVA BARACHO

721.192.414-49
 Prefeito Municipal

NAVISON DE LEMOS BARACHO

079.913.634-36
 Secretário De Administração

TALITA FERNANDES DE SOUSA

049.883.234-12
 Contadora Geral

Publicado por:
 Talita Fernandes de Sousa
 Código Identificador:EA19313E

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RREO ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:3B5BF941

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 14

PM ALTO DO RODRIGUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRf, Art. 48 – Anexo 14	RS \$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	133.800.000,00
Previsão Atualizada	133.800.000,00
Receitas Realizadas	19.691.193,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	133.800.000,00
Créditos Adicionais	17.085.186,93
Dotação Atualizada	150.885.186,93
Despesas Empenhadas	44.557.722,30
Despesas Liquidadas	15.593.870,76
Despesas Pagas	14.789.745,66
Superávit Orçamentário	4.097.322,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.557.722,30
Despesas Liquidadas	15.593.870,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	116.924.829,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.924.829,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.357.561,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.366.013,11	1.999.791,40	-21,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.349.856,61	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.072.890,89	160,00	2.374.515,79	698.215,10
Poder Executivo	3.072.890,89	160,00	2.374.515,79	698.215,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.075.906,21	584.925,22	486.084,79	3.004.896,20
Poder Executivo	4.064.556,06	584.925,22	486.084,79	2.993.546,05
Poder Legislativo	11.350,15	0,00	0,00	11.350,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.148.797,10	585.085,22	2.860.600,58	3.703.111,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.792.010,69	25,00	31,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.214.600,43	70,00	98,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	110.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.629.637,54	40.920.920,36
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.247.998,62	15,00	18,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

NIXON DA SILVA BARACHO 721.192.414-49 Prefeito Municipal	NAVISON DE LEMOS BARACHO 079.913.634-36 Secretario De Administração	TALITA FERNANDES DE SOUSA 049.883.234-12 Contadora Geral
---	--	---

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:3EDB8B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0861/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024**

ABRE ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2147/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000	R\$	132.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	27050000	R\$	68.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4081-9, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R\$	132.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				132.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4285-4, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27050000	R\$	68.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				68.000,00
Total dos Superávit Financeiros (R\$)				200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:07AF9BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0866/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO** NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2155/2024, de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3292, de 27 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C03E5A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – SEGUNDA FASE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Resultado preliminar em ordem classificatória da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2024, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de técnico de

enfermagem, enfermeiro e médicos, em decorrência da necessidade da municipalidade, nos termos do Artigo no 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
LUANA EMILIA FONSECA ALVES	MÉDICO	100	01
JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO	MÉDICO	100	02
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	MÉDICO	90	03
THIAGO RODRIGUES CONTO	MÉDICO	90	04
NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ	MÉDICO	90	05
FELIPE SILVA TAVARES	MÉDICO	80	06

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	100	01
JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	95	02
MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	90	03
JOÃO PAULO FRANCO DE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	90	04
FRANCI ERICA BEZERRA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	85	05
ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	78	06
ANDREILZA PRICILA DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	72	07
JAMILÉ AIRE	ENFERMEIRO PLANTONISTA	73	08
VALMIRA BEZERRA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	70	09
KARTANA DE FÁTIMA ESPINDOLA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	68	10
NATHACIA ALMEIDA LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	64	11
JULIANE RANGEL DANTAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	60	12
SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	60	13
ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	48	14
LÍVIO FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	45	15
ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	-	-

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
ALINE ERINETE DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	95	01
ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUMARÃES	ENFERMEIRO PSF	90	02
HYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO PSF	90	03
CLECIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	ENFERMEIRO PSF	90	04
GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO PSF	82	05
RAIANNY APOLINÁRIO SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PSF	80	06
RENATA JANAINA DANTAS	ENFERMEIRO PSF	71	07
MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO	ENFERMEIRO PSF	64	08
FRANCISCA SUERDA DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	61	09
ANDRESSA CARLA DE MOURA	ENFERMEIRO PSF	-	-

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
SUZANA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	100	01
LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	90	02
LIZANDRA LAYANA PELÓGIO DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	90	03
AMANDA BEATRIZ DE MOURA SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	90	04
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	85	05
JANAÍLMA DAMASCENO SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	81	06
KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	75	07
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	52	08
ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	-	-
HOSANA MARIA DE MACEDO PEREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	-	-

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	100	01
MARIA ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	100	02
MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	100	03
FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERÔNIMO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	90	04
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	88	05
JOSÉ CLAUDIO MACEDO DE ARAÚJO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	75	06
LIVIAN MARTA DE ARAÚJO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	65	08
MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	65	09
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	64	07
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	61	11
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	58	10
JANAINA ELOI DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	56	12
MARIA APARECIDA DE S. FERNANDES	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	52	13
JUCIELE SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	51	14
VALDILENE FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	50	15
MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	47	16
DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	39	17
THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	36	18
MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	31	19
MARIA IVONETE AZEVEDO SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	25	20
CARLINDO DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	-	-
ELIZEU MARQUES ALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO	-	-

Bodó/RN, 28 de Maio de 2024

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:46603223

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE BODÓ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.054.172,07	987.825,49	1.249.007,23	937.412,69	998.006,02	954.701,56	1.005.633,02	1.447.233,15	1.016.248,93	959.964,51	1.074.450,21	943.995,51	12.628.650,39	10.113,52
Pessoal Ativo	1.054.172,07	987.825,49	1.249.007,23	937.412,69	998.006,02	954.701,56	1.005.633,02	1.447.233,15	1.016.248,93	959.964,51	1.074.450,21	943.995,51	12.628.650,39	10.113,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	820.786,72	796.315,36	1.111.739,70	775.343,96	808.345,20	786.060,43	795.805,11	1.166.788,05	1.016.248,93	842.451,87	921.451,55	884.169,27	10.725.506,15	10.113,52
Obrigações Patronais	233.385,35	191.510,13	137.267,53	162.068,73	189.660,82	168.641,13	209.827,91	280.445,10	0,00	117.512,64	152.998,66	59.826,24	1.903.144,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	30.674,80	38.730,43	11.662,83	11.662,83	43.641,60	10.658,99	23.672,31	22.879,56	7.216,67	17.875,66	16.935,78	16.653,72	252.265,18	10.113,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.662,83	11.662,83	11.662,83	11.662,83	11.662,83	10.658,99	10.658,99	11.758,67	1.099,68	11.758,67	10.818,79	10.818,79	125.886,73	10.113,52
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	27.067,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.067,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	19.011,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.011,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	31.978,77	0,00	13.013,32	11.120,89	6.116,99	6.116,99	6.116,99	5.834,93	80.298,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.023.497,27	949.095,06	1.237.344,40	925.749,86	954.364,42	944.042,57	981.960,71	1.424.353,59	1.009.032,26	942.088,85	1.057.514,43	927.341,79	12.376.385,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	32.403.956,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	423.812,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	51.974,70	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	31.928.170,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	12.376.385,21	38,76
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	17.241.211,82	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.379.151,23	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.517.090,63	48,60

NOTA:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE ###.213.244-##	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO ###.588.434-##	SUELI NUNES SOARES ###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0C7DEC33

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - II BIM - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2024

Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.554.764,19		2.430.050,36	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.554.764,19		2.430.050,36	0,00	0,00
Emprestimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.554.764,19		2.554.764,19	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.442.526,32		2.442.526,32	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	112.237,87		112.237,87	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		-124.713,83	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.054.319,39		1.989.281,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.054.319,39		1.989.281,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.300.830,05		2.144.756,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.444,93		745,47	0,00	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	183.065,73		154.728,66	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.500.444,80		440.768,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.573.869,85		32.403.956,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	423.812,00		423.812,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.150.057,85		31.980.144,73	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	8,20		7,59	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	4,75		1,37	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.380.069,42		38.376.173,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.642.062,48		34.538.556,31	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	593.659,13		417.377,14	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4AC841A6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.872.215,89	38.944.824,16	3.859.644,37	23.456.086,65	100,00	15.488.737,51	5.336.499,56	9.799.668,29	100,00	29.145.155,87	0,00
01 LEGISLATIVA	2.722.090,98	1.934.656,09	155.587,85	1.482.629,99	6,32	452.026,10	344.037,18	535.799,63	5,47	1.398.856,46	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.722.090,98	1.934.656,09	155.587,85	1.482.629,99	6,32	452.026,10	344.037,18	535.799,63	5,47	1.398.856,46	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.451.328,91	4.225.763,80	208.070,26	3.413.638,46	14,55	812.125,34	597.115,08	1.190.750,25	12,15	3.035.013,55	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.211.148,91	2.985.583,80	207.530,26	2.298.899,74	9,80	686.684,06	440.564,34	831.280,94	8,48	2.154.302,86	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	984.930,00	984.930,00	0,00	937.842,32	4,00	47.087,68	139.730,87	318.111,04	3,25	666.818,96	0,00
124 CONTROLE INTERNO	185.250,00	185.250,00	540,00	176.896,40	0,75	8.353,60	16.819,87	41.358,27	0,42	143.891,73	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.397.672,00	2.397.672,00	325.952,60	1.359.615,61	5,80	1.038.056,39	435.448,45	742.402,06	7,58	1.655.269,94	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.200,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.072,00	307.072,00	15.514,02	182.685,17	0,78	124.386,83	22.770,05	56.827,83	0,58	250.244,17	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.082.400,00	2.082.700,00	310.438,58	1.176.930,44	5,02	905.769,56	412.678,40	685.574,23	7,00	1.397.125,77	0,00
10 SAUDE	9.121.244,00	9.147.382,49	924.756,59	4.683.892,01	19,97	4.463.490,48	1.196.544,82	2.083.754,49	21,26	7.063.628,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.208.660,00	5.228.398,49	612.545,35	3.084.464,90	13,15	2.143.933,59	873.419,35	1.506.792,36	15,38	3.721.606,13	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.989.360,00	2.985.860,00	284.228,24	1.448.551,97	6,18	1.537.308,03	304.396,31	480.914,09	4,91	2.504.945,91	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	296.120,00	291.920,00	27.983,00	49.409,00	0,21	242.511,00	14.283,00	20.103,00	0,21	271.817,00	0,00

RECEITAS CORRENTES (I)	2.790.449,49	2.585.980,17	3.285.408,06	2.823.778,39	3.126.234,29	2.386.460,81	3.703.387,58	4.253.840,60	3.053.913,15	3.978.980,39	2.414.049,00	2.681.025,49	37.083.507,42	42.406.954,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.541,63	110.226,49	474.926,75	210.905,06	210.037,84	156.883,17	128.676,11	301.158,42	231.390,82	841.958,00	85.810,20	292.321,93	3.176.836,42	3.793.100,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
ISS	132.541,63	103.504,88	187.519,91	210.905,06	210.037,84	153.644,25	128.676,11	81.371,07	211.957,30	841.958,00	85.810,20	138.785,01	2.486.711,26	2.879.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
IRRF	0,00	6.721,61	287.406,84	0,00	0,00	3.238,92	0,00	219.787,35	19.433,52	0,00	0,00	0,00	153.536,92	471.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
Contribuições	5.092,09	5.355,67	3.117,20	4.250,26	3.752,33	3.561,69	4.873,45	6.615,48	5.801,23	4.420,26	6.018,21	4.253,93	57.111,80	70.400,00
Receita Patrimonial	9.477,46	7.478,95	7.576,27	7.966,84	8.947,47	7.694,33	8.082,66	11.180,20	12.799,67	14.233,35	29.270,37	16.693,01	141.400,58	88.340,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.477,46	7.478,95	7.576,27	7.966,84	8.947,47	7.694,33	8.082,66	11.180,20	12.799,67	14.233,35	29.270,37	16.693,01	141.400,58	88.340,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	2.638.005,42	2.462.919,06	2.799.501,55	2.600.656,23	2.903.496,65	2.218.321,62	3.561.755,36	3.933.332,54	2.803.921,43	3.118.368,78	2.292.950,22	2.367.756,62	33.700.985,48	38.178.535,27
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.407.589,93	1.913.971,77	1.193.256,43	1.251.551,51	16.285.031,88	18.844.893,00
Cota-Parte do ICMS	770.933,68	664.282,82	750.718,35	793.588,11	697.548,38	675.092,64	955.678,75	951.934,88	768.322,24	449.806,70	480.199,62	477.731,64	8.435.837,81	8.741.303,00
Cota-Parte do IPVA	4.155,23	7.410,54	5.233,56	4.048,91	2.837,36	2.088,60	2.691,78	2.250,08	1.055,99	4.742,11	4.366,18	5.697,09	46.577,43	64.500,00
Cota-Parte do ITR	56,54	0,78	36,31	119,44	523,56	241,47	816,60	19,52	0,83	250,51	188,01	75,79	2.329,36	1.600,00
Transferências da LC 61/1989	1.280,88	1.597,22	1.451,12	1.291,64	1.673,96	1.870,07	1.532,28	1.668,16	862,24	896,77	1.051,28	907,25	16.082,87	16.350,00
Transferências do FUNDEB	383.350,18	386.983,03	330.636,30	364.349,02	317.724,00	323.428,21	409.129,96	457.022,17	405.182,28	469.355,06	319.846,90	354.233,04	4.521.240,15	6.106.606,00
Outras Transferências Correntes	155.277,61	167.018,08	183.554,08	390.587,30	816.213,52	224.633,41	906.161,25	478.584,85	220.907,92	279.345,86	294.041,80	277.560,30	4.393.885,98	4.403.283,27
Outras Receitas Correntes	5.332,89	0,00	286,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.173,14	274.579,00
DEDUÇÕES (II)	-419.875,47	-381.783,52	-331.255,04	-369.143,92	-322.772,06	-334.051,93	-449.292,78	-474.105,85	-436.729,47	-475.515,32	-336.798,37	-348.226,96	-4.679.550,69	5.273.730,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-419.875,47	-381.783,52	-331.255,04	-369.143,92	-322.772,06	-334.051,93	-449.292,78	-474.105,85	-436.729,47	-475.515,32	-336.798,37	-348.226,96	-4.679.550,69	5.273.730,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.370.574,02	2.204.196,65	2.954.153,02	2.454.634,47	2.803.462,23	2.052.408,88	3.254.094,80	3.779.734,75	2.617.183,68	3.503.465,07	2.077.250,63	2.332.798,53	32.403.956,73	37.133.224,27
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total	Previsão
Especificação	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	323.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.812,00	35.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.370.574,02	2.204.196,65	2.954.153,02	2.354.634,47	2.479.650,23	2.052.408,88	3.254.094,80	3.779.734,75	2.617.183,68	3.503.465,07	2.077.250,63	2.332.798,53	31.980.144,73	37.098.224,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.138,49	0,00	0,00	25.836,21	51.974,70	26.138,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V)	2.370.574,02	2.204.196,65	2.954.153,02	2.354.634,47	2.479.650,23	2.052.408,88	3.254.094,80	3.779.734,75	2.591.045,19	3.503.465,07	2.077.250,63	2.306.962,32	31.928.170,03	37.037.085,78

- VI - VII - VIII)									
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE			MARCELO MÁRIO PORTO FILHO			SUELI NUNES SOARES			
###213.244-##			###588.434-##			###979.814-##			
Contador			Prefeito			Secretária Municipal De Finanças			

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1D90F4A8

GABINETE DO PREFEITO
RGF - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.573.869,85	32.403.956,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	423.812,00	423.812,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.150.057,85	31.980.144,73	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.853.012,73	7.035.631,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.167.711,45	6.332.068,66	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE			MARCELO MÁRIO PORTO FILHO			SUELI NUNES SOARES			
###213.244-##			###588.434-##			###979.814-##			
Contador			Prefeito			Secretária Municipal De Finanças			

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:310819CB

GABINETE DO PREFEITO
RGF - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00		

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.403.956,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	423.812,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.980.144,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.116.823,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.605.140,84	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.238.610,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:197A2173

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00			
Recursos para Formação de Reserva			0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8392C5FF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MARÇO-ABRIL/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.133.224,27	10.530.697,91	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.100,00	1.451.480,95	
IPTU	20.500,00	0,00	
ISS	2.879.000,00	1.278.510,51	
ITBI	5.600,00	0,00	
IRRF	471.000,00	172.970,44	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.000,00	0,00	
Receitas de Contribuições	70.400,00	20.493,63	
Receita Patrimonial	88.340,00	72.996,40	
Aplicações Financeiras (II)	88.340,00	72.996,40	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	32.904.805,27	8.985.726,93	
Cota-Parte do FPM	15.335.914,00	4.608.330,27	
Cota-Parte do ICMS	6.993.042,00	1.740.848,26	
Cota-Parte do IPVA	51.600,00	12.689,09	
Cota-Parte do ITR	1.280,00	412,13	
Transferências da LC 61/1989	13.080,00	2.974,02	
Transferências do FUNDEB	6.106.606,00	1.548.617,28	
Outras Transferências Correntes	4.403.283,27	1.071.855,88	
Demais Receitas Correntes	276.579,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	238.579,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	38.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.806.305,27	10.457.701,51	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.811.600,00	526.162,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	

Transferências de Capital	1.811.600,00	526.162,00
Convênios	1.472.300,00	526.162,00
Outras Transferências de Capital	339.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.811.600,00	526.162,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.617.905,27	10.983.863,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.617.905,27	10.983.863,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.437.324,16	22.337.975,13	9.402.361,35	9.386.485,21	62.899,46	176.281,99	176.281,99
Pessoal e Encargos Sociais	16.064.494,38	14.588.609,03	4.287.587,69	4.287.587,69	13.998,22	10.658,99	10.658,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.367.829,78	7.749.366,10	5.114.773,66	5.098.897,52	48.901,24	165.623,00	165.623,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.432.324,16	22.337.975,13	9.402.361,35	9.386.485,21	62.899,46	176.281,99	176.281,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.807.500,00	1.118.111,52	397.306,94	397.306,94	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.305.500,00	618.111,52	272.593,11	272.593,11	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	500.000,00	124.713,83	124.713,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.307.500,00	618.111,52	272.593,11	272.593,11	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.439.824,16	22.956.086,65	9.674.954,46	9.659.078,32	62.899,46	176.281,99	176.281,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.439.824,16	22.956.086,65	9.674.954,46	9.659.078,32	62.899,46	176.281,99	176.281,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.085.603,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.085.603,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	72.996,40	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.158.600,14	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.554.764,19	2.430.050,36
DEDUÇÕES (XL)	1.054.319,39	1.989.281,92
Disponibilidade de Caixa	1.054.319,39	1.989.281,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.300.830,05	2.144.756,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	63.444,93	745,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.065,73	154.728,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.500.444,80	440.768,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.059.676,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-62.699,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	996.976,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	923.980,50	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E8F7BB73

GABINETE DO PREFEITO
RGF - II BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.403.956,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.980.144,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.928.170,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.376.385,21	38,76
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.241.211,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.379.151,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.517.090,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	440.768,44	1,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.376.173,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.035.631,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.116.823,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por	2.238.610,13	7,00

Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE ###.213.244-##	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO ###.588.434-##	SUELI NUNES SOARES ###.979.814-##
CONTADOR	PREFEITO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:84A7FE40

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.376.100,00	1.451.480,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.600,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.879.000,00	1.278.510,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	471.000,00	172.970,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.668.646,00	7.962.523,89
2.1- Cota-Parte FPM	18.844.893,00	5.766.369,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.544.893,00	5.766.369,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.741.303,00	2.176.060,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	16.350,00	3.717,54
2.4- Cota-Parte ITR	1.600,00	515,14
2.5- Cota-Parte IPVA	64.500,00	15.861,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.044.746,00	9.414.004,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.273.729,20	1.597.270,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.487.457,30	760.996,43
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.117.046,00	1.556.857,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.099.746,00	1.552.468,36
6.1.1- Principal	5.089.746,00	1.544.228,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	8.240,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	0,00
6.2.1- Principal	21.780,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	975.500,00	0,00
6.3.1- Principal	975.280,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.800,00	4.389,26
6.4.1- Principal	19.800,00	4.389,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(183.983,20)	(53.042,10)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		183.628,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.740.486,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.117.246,00	4.990.341,58	1.710.588,35	1.710.588,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.943.626,00	4.215.625,32	1.352.596,66	1.352.596,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	623.946,00	412.648,00	258.796,26	258.796,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.319.680,00	3.802.977,32	1.093.800,40	1.093.800,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.173.620,00	774.716,26	357.991,69	357.991,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	334.724,00	164.811,70	60.652,49	60.652,49	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	838.896,00	609.904,56	297.339,20	297.339,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.990.341,58	1.710.588,35	1.710.588,35	0,00	0,00	153.730,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.990.341,58	1.710.588,35	1.710.588,35	0,00	0,00	158.119,99
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.215.625,32	1.352.596,66	1.352.596,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.086.727,85	1.352.596,66	1.352.596,66	87,13
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.685,76	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	449.357,63	(579.501,21)	0,00	0,00	(579.501,21)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	444.178,72	(631.290,35)	0,00	0,00	(631.290,35)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.178,91	51.789,14	0,00	0,00	51.789,14	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.630.902,00	1.844.635,29	885.057,05	884.287,77	0,00	
20.1- Educação Infantil	159.870,00	1.471,45	1.471,45	1.471,45	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.366.940,00	839.344,11	357.115,76	357.115,76	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.072.052,00	1.003.819,73	526.469,84	525.700,56	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.748.148,00	6.834.976,87	2.595.645,40	2.594.876,12	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.128.740,00	578.931,15	320.920,20	320.920,20	0,00	
21.1.1- Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.098.740,00	578.931,15	320.920,20	320.920,20	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.619.408,00	6.256.045,72	2.274.725,20	2.273.955,92	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					885.057,05	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.597.270,12	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.482.327,17	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.353.501,21	2.482.327,17	26,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.798,02	9.138,00	8.922,20	0,00	1.875,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.798,02	9.138,00	8.922,20	0,00	1.875,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	628.631,00	190.953,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	344.931,00	190.875,05
31.1.1- Salário-Educação	101.200,00	92.830,72
31.1.2- PDDE	5.700,00	0,55
31.1.3- PNAE	96.500,00	25.318,05
31.1.4 - PNATE	83.700,00	30.591,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	57.831,00	42.134,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	283.700,00	78,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	707.031,00	241.088,41	146.530,46	146.330,46	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	584.400,00	202.688,41	120.930,46	120.930,46	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	39.700,00	38.400,00	25.600,00	25.400,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.455.179,00	7.076.065,28	2.742.175,86	2.741.206,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.723.279,00	7.067.215,28	2.742.175,86	2.741.206,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.610.029,00	5.664.569,56	1.739.960,72	1.739.960,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.113.250,00	1.402.645,72	1.002.215,14	1.001.245,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	731.900,00	8.850,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	731.900,00	8.850,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	183.628,92	7.702,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.556.857,62	92.830,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.710.588,35	48.293,35
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.898,19	52.239,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1,51	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(108.396,19)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	138.295,89	52.239,59

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D372B792

GABINETE DO PREFEITO RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Período: JANEIRO-ABRIL/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.376.100,00	3.376.100,00	1.451.480,95 42,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.500,00	20.500,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	0,00 0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.879.000,00	2.879.000,00	1.278.510,51	44,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	471.000,00	471.000,00	172.970,44	36,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.368.646,00	26.368.646,00	7.962.523,89	30,19
Cota-Parte FPM	17.544.893,00	17.544.893,00	5.766.369,64	32,86
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	515,14	32,19
Cota-Parte IPVA	64.500,00	64.500,00	15.861,37	24,59
Cota-Parte ICMS	8.741.303,00	8.741.303,00	2.176.060,20	24,89
Cota-Parte IPI-Exportação	16.350,00	16.350,00	3.717,54	22,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.744.746,00	29.744.746,00	9.414.004,84	31,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	888.000,00	918.800,00	236.609,00	25,75	79.000,00	8,59	79.000,00	8,59	0,00	
Despesas Correntes	609.000,00	638.100,00	230.000,00	36,04	79.000,00	12,38	79.000,00	12,38	0,00	
Despesas de Capital	279.000,00	280.700,00	6.609,00	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.500,00	371.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	400.500,00	371.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.112.660,00	5.096.260,00	3.049.464,90	59,83	1.479.919,12	29,03	1.479.668,00	29,03	0,00	
Despesas Correntes	4.976.160,00	4.961.460,00	3.035.574,90	61,18	1.479.919,12	29,82	1.479.668,00	29,82	0,00	
Despesas de Capital	136.500,00	134.800,00	13.890,00	10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.494.880,00	6.480.180,00	3.286.073,90	50,70	1.558.919,12	24,05	1.558.668,00	24,05	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.286.073,90	1.558.919,12	1.558.668,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.286.073,90	1.558.919,12	1.558.668,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.412.100,73	1.412.100,73	1.412.100,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.412.100,73	1.412.100,73	1.412.100,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.873.973,17	146.818,39	146.567,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,90	16,55	16,55

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.412.100,73		1.558.919,12	146.818,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.818,39
Empenhos de 2023	3.948.856,59		4.819.367,28	870.510,69	13.098,54	0,00	0,00	10.063,95	3.034,59	0,00	870.510,69
Empenhos de 2022	3.491.845,95		5.637.179,52	2.145.333,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.333,57
Empenhos de 2021	3.124.982,00		4.484.156,86	1.359.174,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.174,86
Empenhos de 2020 e anteriores	2.633.965,75		3.412.265,27	778.299,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.299,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas	Liquidadas	

	(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.657.764,00	2.683.902,49	569.100,06	21,20
Proveniente da União	2.581.264,00	2.607.402,49	504.100,06	19,33
Proveniente dos Estados	76.500,00	76.500,00	65.000,00	84,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.657.764,00	2.683.902,49	569.100,06	21,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.101.360,00	2.067.060,00	1.152.886,05	55,77	382.228,45	18,49	382.228,45	18,49	0,00
Despesas Correntes	1.577.960,00	1.563.660,00	1.152.886,05	73,72	382.228,45	24,44	382.228,45	24,44	0,00
Despesas de Capital	523.400,00	503.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	230.120,00	225.920,00	49.409,00	21,87	20.103,00	8,89	20.103,00	8,89	0,00
Despesas Correntes	132.920,00	138.720,00	49.409,00	35,61	20.103,00	14,49	20.103,00	14,49	0,00
Despesas de Capital	97.200,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.560,00	158.760,00	62.262,14	39,21	62.262,14	39,21	62.262,14	39,21	0,00
Despesas Correntes	115.560,00	158.760,00	62.262,14	39,21	62.262,14	39,21	62.262,14	39,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.420,00	29.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.220,00	26.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.904,00	53.904,00	39.204,00	72,72	13.682,90	25,38	13.682,90	25,38	0,00
Despesas Correntes	50.704,00	50.704,00	39.204,00	77,31	13.682,90	26,98	13.682,90	26,98	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	96.000,00	132.138,49	35.000,00	26,48	26.873,24	20,33	26.873,24	20,33	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	48.138,49	35.000,00	72,70	26.873,24	55,82	26.873,24	55,82	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.626.364,00	2.667.202,49	1.338.761,19	50,19	505.149,73	18,93	505.149,73	18,93	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.989.360,00	2.985.860,00	1.389.495,05	46,53	461.228,45	15,44	461.228,45	15,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	296.120,00	291.920,00	49.409,00	16,92	20.103,00	6,88	20.103,00	6,88	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	516.060,00	530.160,00	62.262,14	11,74	62.262,14	11,74	62.262,14	11,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.620,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.424,00	73.424,00	39.204,00	53,39	13.682,90	18,63	13.682,90	18,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.208.660,00	5.228.398,49	3.084.464,90	58,99	1.506.792,36	28,81	1.506.541,24	28,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.121.244,00	9.147.382,49	4.624.835,09	50,55	2.064.068,85	22,56	2.063.817,73	22,56	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
### 213.244-##	### 588.434-##	### 979.814-##
CONTADOR	PREFEITO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
 Código Identificador:59590C4C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5933A694

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024	
Bimestre: 2/2024			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		38.872.216,00	
Previsão Atualizada		38.944.824,27	
Receitas Realizadas		11.056.859,91	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		38.872.215,89	
Dotação Atualizada		38.944.824,16	
Despesas Empenhadas		23.456.086,65	
Despesas Liquidadas		9.799.668,29	
Despesas Pagas		9.783.792,15	
Superávit Orçamentário		1.257.191,62	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		23.456.086,65	
Despesas Liquidadas		9.799.668,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		32.403.956,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.980.144,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.928.170,03	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.085.603,74
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.059.676,36
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Pagamento Até o Bimestre
Restos a Pagar			Saldo a Pagar
Poder Executivo	63.644,93	0,00	62.899,46
Poder Legislativo	1.145,47	0,00	400,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	62.499,46	0,00	745,47
Poder Executivo	593.659,13	0,00	62.499,46
Poder Legislativo	574.664,22	0,00	176.281,99
			417.377,14
			399.687,14

Poder Legislativo	18.994,91	0,00	1.304,91	17.690,00
TOTAL	657.304,06	0,00	239.181,45	418.122,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.482.327,17	25,00	26,37	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.352.596,66	70,00	87,13	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.558.919,12	15,00	16,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
CONTADOR	PREFEITO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:915F8859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

Processo nº 24/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa D.E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.331.094/0001-85, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Forneecedor: D.E.A CALCADOS LTDA		
CNPJ: 52.331.094/0001-85	Telefone: 4436291275	Email: deacalcoslicitacao@gmail.com
Endereço: R CEL JOAO RINCON, 2, Centro, Pires do Rio/GO, CEP: 75200-000		
Representante: DANILO ESTEVAO AMARAL - CPF: 008.528.061-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006213 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MATRIZADA COM 11 GOMOS TAMANHO PROFISSIONAO OFICIAL, DE MATERIAL PU, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, SEM COSTURA, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM MACIEZ ETRA, ACABAMENTO EXTERNO COM 11 GOMOS.	MAGUSSY	Unidade	50,00	199,000	9.950,00
15	0006222 - BOLA OFICIAL PARA VOLEI INDOOR, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA.	MAGUSSY	Unidade	20,00	189,000	3.780,00
17	0006224 - BOLA OICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCDER) CONFECCIONADA EM MATERIAL, SINTETICO DE ATA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: PU COURO BEACH SOCDER: FABRICADO COM TECNOLOGIA SEM COSTURA.	MAGUSSY	Unidade	10,00	199,000	1.990,00
22	0006229 - MINI CONE, MATERIAL-PRIMA: FELEXÎVEL EDURÁVEL; DIMENSÕES: 05 A 04 CM (ALTURA) X 19 CM	SCALIBU	Unidade	200,00	7,400	1.480,00

	(DIÂMETRO), COR: CONFORME SOLICITADO,					
25	0006232 - CORDA EL´STICA CM NYLON E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 6MM, 1 METRO DE COMPRIMENTO	YINS	Unidade	20,00	35,000	700,00
26	0006233 - BANDEIRA PARA ARBRITO QUADRICULADA 2 CORES, COM HASTER EM PVC, CABO DE ESPUMA	SCALIBU	Unidade	10,00	62,000	620,00
29	0006236 - FAIXA PARA CAPITÇÃO, COMPOSIÇÃO: POLIESTER, ELASTANO E NYLON	SCALIBU	Unidade	30,00	14,000	420,00
43	0006250 - MEDALHA EM ACRILICO PERSONALIZDA, DIÂMETRO: 60MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CHARACTER´STICAS ADICIONAI: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓGAM, PIGO ADESIVADA.	TOTAL ACRILICO	Unidade	500,00	9,000	4.500,00
45	0006252 - TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR, BASE NA CO PRETA OU DOURADA E EM POLIMERO METALZIADA NA COR DOURADA, COM TAMANHO DE 50CM DE ALTURA	JEBS	Unidade	300,00	99,000	29.700,00
53	0006260 - DAMA NORMAL TAMENHO 30X30 PEDRAS E TABULEIRO DE MADEIRA OU SIMILAR	XALINGO	Unidade	10,00	35,000	350,00
64	0006271 - KIMONO PARA KARATE EM TECIDO LISO BRANCO 100% ALGODÃO SARJA, REFORÇO NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO. GOLA COM 4 COSTURAS, RECHEADA COM ENTRE TELA. CALÇA COM ESTENSÃO DE TECIDO NAS ENTREPERNAS, REFORÇADA E DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO E MAIS UMA VAIXA SIMPLES, TAMANHO ADULTO.	HAGANAH	Unidade	20,00	189,000	3.780,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

D.E.A Calçados LTDA

CNPJ: 52.331.094/0001-85

DANILO ESTEVÃO AMARAL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EE7B73D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

Processo nº 24/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EXITUS.COM, inscrita no CNPJ: 14.163.479/0001-91, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EXITUS.COM		
CNPJ: 14.163.479/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, 587-CHACARA PRIMAVERA-Campinas-SP, 587, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS/SP, CEP: 103087-430		
Representante: RICARDO MAZZON - CPF: 055.746.958-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006221 - BOLA OFICIAL PARA HENDEBOL MASCULINO H2, COSNTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, MIOLO SLIP SYSTEM RENIVPUVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY.	MAGUSSY	Unidade	10,00	198,000	1.980,00
16	0006223 - BOLA OFICIAL PARA FUTEVOLEI, BOLA PARA ESPORTES DE PRAIA DE FUTEVOLEI, COM COURO SINTETICOK PESADNDO ENTRE 400 E 440G. TAMANHO 5 OGICIAL, POSSUI 32 PAINELIS LAMINADOS: NAS CORES AMARELO E PRETO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, APROVADA EPAL FIFA.	MAGUSSY	Unidade	10,00	200,000	2.000,00
19	0006226 - APITO FOX, TIPO: PROFISSIONAO, TAMANHO: MÉDIO	MAGUSSY	Unidade	20,00	34,000	680,00
32	0006239 - REDE PARA BASQUETE, MATERIAL: FIO SEDA, MODELO: OFICIAL, APLICAÇÃO: BASQUETE, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA POLIÉSTER, NO DUPLA, ALTA RESISTENCIA	GISMAR	Par	10,00	65,990	659,90
58	0006265 - REDE DE PROTEÇÃO EM MATEIRAL POLIPROPILENO (SEDA) FIO 2.5, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS AIDICONAIS: TRATAMENTO EM UV.	GISMAR	M2	4000,00	11,990	47.960,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Exitus Comercial Produtos E Serviços LTDA Exitus.Com

CNPJ: 14.163.479/0001-91

RICARDO MAZZON

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:32DF8FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

Processo nº 24/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024**

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FORTUNA LICITACOES LIMITADA, inscrita no CNPJ: 52.931.512/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FORTUNA LICITACOES LIMITADA		
CNPJ: 52.931.512/0001-75	Telefone: 54 33218323	Email:
Endereço: Av. Afrânio Peixoto, 1486 Sala 302 C, Plataforma, Salvador/BA, CEP: 40.717-140		
Representante: MARCOS ROBERTO FORTUNA NOVAES SOUZA - CPF: 513.077.235-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0006214 - BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA ADULTO COM 12 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; TERMOTEC; ACABAMENTO PU; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	KAEMY	Unidade	50,00	106,000	5.300,00
8	0006215 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO ADULTO, 1ª LINHA, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM COSTURA E COM 8 GOMOS.	KAEMY	Unidade	50,00	123,000	6.150,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Fortuna Licitacoes Limitada
CNPJ: 52.931.512/0001-75
MARCOS ROBERTO FORTUNA NOVAES SOUZA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C6396935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

Processo nº 24/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0006218 - BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL MATRIZADA, MATERIAL: PU, PESO CHEIA> 350 A 380G, TIPO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO.	Marca própria	Unidade	30,00	150,000	4.500,00
18	0006225 - BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA DE AR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA, TIPO (VAI E VOLTA), ENCHER NOS DOSIS ENTIDOS, COM 2 AGULHAS E MANGUEIRA, COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Marca própria	Unidade	20,00	40,000	800,00
21	0006228 - PRATO DEMARCATÓRIO, CONOE CHINÉS PRATO DEMARCATÓRIO: DIMENSÕES: 19X19X5CM, POLIMERO SILICONADO.	Marca própria	Unidade	200,00	8,000	1.600,00
23	0006230 - CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM. COR: LARANJA; COM DUAS FAIXA BRANCAS, RETRO-REFLETIVAS COM 10CM DE LARGURA CADA.	Marca própria	Unidade	200,00	60,000	12.000,00
24	0006231 - CRONOMETRO DIGITAL, TIPO DISPLAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGICO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL	Marca própria	Unidade	10,00	70,000	700,00
30	0006237 - CARTÃO OFICIAL PARA ARBRITO DE FUTSAL	Marca própria	Unidade	20,00	25,000	500,00
31	0006238 - CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBRITO DE FUTEVOL DE CAMPO	Marca	Unidade	20,00	25,000	500,00

		própria				
33	0006240 - REDE OFICIAL, PARA FUTEBOL DE CAMPO PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO EUROPEU, FIO DE POLIESTILENO (NYLON) 6MM, TEMANHO 7,50M POR 2,5 M E PROFUNDIDADE 2,00 M, MALHA 10X10CM	Marca própria	Par	10,00	450,000	4.500,00
35	0006242 - REDE DE VOLEY, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO 4MM, COM TRATAMENTO UV, 4 FAIXAS DE ALGODÃO, MEDIDAS DE 10M DE COMPRIMENTO E 1,00 DE LARGURA.	Marca própria	Par	1,00	180,000	180,00
39	0006246 - MEDALHA BRONZE MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 60MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM BRONZE ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA> 4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Marca própria	Unidade	1000,00	6,500	6.500,00
40	0006247 - MEDALHA DOURADA, MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 40MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM DOURADO ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA> 4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Marca própria	Unidade	1000,00	6,500	6.500,00
41	0006248 - MEDALHA PRATA MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 40MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM PRATA ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA> 4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Marca própria	Unidade	1000,00	5,000	5.000,00
42	0006249 - MEDALHA BRONZE MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 40MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM BRONZE ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA> 4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Marca própria	Unidade	1000,00	5,000	5.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Jozilma Maria de Carvalho EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EA18AE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

Processo nº 24/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL BORRACHAS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.389.383/0001-65, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NACIONAL BORRACHAS LTDA		
CNPJ: 31.389.383/0001-65	Telefone: 84991261051	Email:
Endereço: Rua Júlio Saraiva dos Santos, 101, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63048-185		
Representante: MANOEL FEITOSA LIMA - CPF: 458.010.533-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
59	0006266 - TATAME, MATERIAL: CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) BIOCOLOR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REVESTIMENTO: PELÍCULA DE SILICONE, PROTUDO ATÓXICO. RESISTENTE A ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 MTS X 1,00 MTS, ESPESSURA: 40MM, COR AZUL, INDICADO PARA TREINAMENTO EM DEFESA PESSOAL (PROJEÇÕES E QUEDAS)	NACIONAL BORRACHAS	PEÇA	40,00	91,800	3.672,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Nacional Borrachas LTDA
CNPJ: 31.389.383/0001-65
MANOEL FEITOSA LIMA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DBFB8C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

Processo nº 24/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RICARDO MARQUES ALVES, inscrita no CNPJ: 15.053.338/0001-89, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES		
CNPJ: 15.053.338/0001-89	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares, 441, Jardim Maria Trindade, São Roque/SP, CEP: 18133-410		
Representante: RICARDO MARQUES ALVES - CPF: 278.549.428-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006212 - MEIÕES PARA FUTSAL (PARES), MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA.	bicudu	Unidade	300,00	8,100	2.430,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Ricardo Marques Alves
CNPJ: 15.053.338/0001-89
RICARDO MARQUES ALVES
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B935BF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

Processo nº 24/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.306.389/0001-69, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6 /2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 86999917659	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 263 A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0006210 - COLETE PARA TREINO, TAMANHOS P, M e G, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO NAS ALTERAIS PARA MELHOR AJUSTE, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM E MÁXIMO 67CM DE ALTURA x MÍNIMO 42CM E MAXIMO 44 CM DE LARGURA. COR A COMBINAR, BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSAS E DA SECRETARIA NAFRENTE	MARCA PRÓPRIA	Unidade	300,00	26,000	7.800,00
46	0006253 - TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	Unidade	20,00	130,000	2.600,00
47	0006254 - TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO	MARCA PRÓPRIA	Unidade	20,00	160,000	3.200,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

TC Distribuidora LTDA

CNPJ: 30.306.389/0001-69

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024Processo nº 24/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.755.750/0001-77, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 52.755.750/0001-77	Telefone: 5433218323	Email:
Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000		
Representante: RICARDO TADEU DA SILVA - CPF: 011.962.636-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006216 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64 - 66 CM. PESO 360 - 390G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MILO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	Dalebol	Unidade	30,00	69,500	2.085,00
12	0006219 - BOLA OFICIAL PARA BASQUETE ADULTO, COURO, PESO CHEIA: 600 A 675G. TAMANHO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COSTURA, CÂMARA AIRBILITY E MATIZADA, TIPO USO: ADULTO	Dalebol	Unidade	10,00	74,000	740,00
27	0006234 - PLACAR DE MESA, PLACAR POLIESPORTIVO MATERIAL: PVC, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLAQUETAS EM PVC, DE MESA.	Dalebol	Unidade	5,00	119,000	595,00
54	0006261 - FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM NYLON - TAMANHO OFICIAL, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 5CM	Dalebol	Unidade	10,00	83,000	830,00
55	0006262 - PRANCHETA PARA ESQUEMA TÁTICO MAGNÉTICA, FUTEBOL DE CAMPO, INSTRUM OU ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA	Dalebol	Unidade	20,00	67,000	1.340,00
57	0006264 - CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS, REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR, TIPO: CALIBRADOR DE BOLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DIGITAL COM DUAS AGULHAS	Dalebol	Unidade	10,00	74,000	740,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Vertentes Materiais Esportivos LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77
RICARDO TADEU DA SILVA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D13E92FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024**

**Processo nº 24/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 6/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.027.640/0001-96, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6/2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
NPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTOS, 112 CENTRAL PARQUE CLUBE, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		

Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - CPF: 104.897.214-35

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006208 - UNIFORME DE FUTEBOL COM 20 CAMISAS CURTAS, 02 MANGAS LONGAS, E 22 CALÇÕES. TEMANHO SOB MEDIDA. COR: A COMBINAR. MATERIAL: 100% POLIESTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO, BARSÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NAFRENTE.	arte perfeita	Unidade	30,00	1.099,990	32.999,70
2	0006209 - MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES), MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA, USO: FUTEBOL, TIPO MEIÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	aphar	Unidade	570,00	8,600	4.902,00
4	0006211 - UNIFORME PARA FUTSAL, CONJUNTO PERSONALIZADO CAMISA E CALÇA, 14 CAMISAS EM HELANCA LIGHT 100% POLIESTER, 14 CALÇES EM HELANCA LIGHT 100% POLIESTER. AS CAMISAS DEVER TER BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE, NUMERAÇÃO NA FRENTE A NAS COSTAS. OS CALÇÕES DEVEM TER NUMERAÇÃO NA FRENTE E NO UNIFORME DEBE TER CORES CONFORME SOLICITAÇÃO	arte perfeita	Unidade	20,00	530,000	10.600,00
10	0006217 - BOLA OFICIAL DPARA FUTSAL MIRIM MATRIZADA, TAMANHO MIRIM, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, PESO 300 A 350G.	kagiva	Unidade	30,00	49,990	1.499,70
13	0006220 - BOLA OFICIAL, PARA HANDEBOL FEMININO H2, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 30 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PROFISSIONAL, CÂMARA EM LATEX, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO 325G.	topper	Unidade	10,00	71,000	710,00
20	0006227 - BABMOLÊ - CONPOSIÇÃO POLIPROPILENO N DIMENSÕES APROXIAMADAS (DXE) 75 X 2 CM.	bxm	Unidade	100,00	8,990	899,00
28	0006235 - LUVAS PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO PRÁTICA E ESPORTIVA, COR: A COMBINAR, USO ADULTO.	scalibu	Par	30,00	79,000	2.370,00
34	0006241 - REDE OFICIAL PARA FUTSAL, FIO 8MM EM NYLON, MEDIDAS MINIMAS 2,1 DE ALTURA X3,0 CM DE LARGURA COM 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6CM DE RECUO SUPERIOR	scalibu	Par	10,00	299,990	2.999,90
36	0006243 - ANTENAS PARA REDE DE VOLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO, 100MM X 1,8M DE ALTURA	bxm	Par	10,00	70,900	709,00
48	0006255 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTETICO, TRAVA FIXA,	ubrax	Par	100,00	60,000	6.000,00
50	0006257 - TENIS PARA FUTSAL ADULTO, INDICADO PAR JOGO DE QUADRA., MATERIAL SINTETICO SEM TRAVA. CABEDAL COM MATERIAL SINTETICO. SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA FINA FLEXÍVEL.	ubrax	Par	100,00	60,000	6.000,00
51	0006258 - JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PL'STICO, COM TABULEIRO DE MADEIRA 30CM X 30CM	scalibu	Unidade	10,00	94,810	948,10
52	0006259 - DOMINÓ DE OSSO TAMANHO GRANDE DE 4X25	bxm	Unidade	10,00	51,700	517,00
56	0006263 - BOLSA PARA PRIMEIROS SOCORROS, BOLSA MASSGEM TÉRMICA, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO, CONTEM 1 BSNAGA E UM ISOPOR., MODELO TERMICA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA - GRARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, MATERIAL POLIESTER ESTILO NYLON, 2 GARRAFAS ÁGUA	bxm	Unidade	20,00	316,210	6.324,20
60	0006267 - PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA KARATÊ ADULTO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, USADO PARA ESPORTES DE CONTRATO COMO KARATE E BOXE OFERECE PROTEÇÃO PARA CABEÇA, ROSTO E MAXILAR, TAMANHO ÚNICO (DULTO) FECHAMETNO EM VELCRO AJUSTÁEL E RESISTENTE, REVESTIMENTO: PU (POLIURETANO, COURO SINTETICO) DE 0,8 MM.	chinai	Unidade	20,00	145,000	2.900,00
61	0006268 - COLETE PROTETOR DE TROAX PARA LUTAS ADULTO	chiroi	Unidade	20,00	187,000	3.740,00
65	0006272 - CAMISETA MANDA CURTA DE CICLISMO ADULTO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE	ARTE PERFEITA	Unidade	20,00	44,000	880,00
66	0006273 - CAMISETA MANGA LONDA DE CICLISMO ADULTO, PERSONALIZADA COM BRAS-SO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE	araujo	Unidade	10,00	64,000	640,00
67	0006274 - BRETELLE CICLISMO ADULTO	araujo	Unidade	20,00	186,890	3.737,80
68	0006275 - CAPACETE DE PROTEÇÃO CICLISMO ADULTO, COM ADESIVOS REFLETIVOS, MATERIAL LEGE E FOM MAIOR SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, TAMANHO ÚNICO, CORES DIVERSAS	bxm	Unidade	20,00	71,990	1.439,80
69	0006276 - LUVAS DE PROTEÇÃO MEIO DEDO PARA CICLISMO, TAMANHO ADULTO	bxm	Par	20,00	24,990	499,80
70	0006277 - CAMISA POLO BORDADA NA FRENTE E NAS COSTAS, MATERIAL: MALHA FRIA 100% POLIESTER, TIPO MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, COR: A COMBINAR, TAMANHOS: P, M E G, TIPO SUO: ADMINISTRATIVO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA	araujo	Unidade	40,00	39,000	1.560,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Z Norte Comercio E Serviços LTDA
 CNPJ: 46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
 Socio Administrador
 TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5E3F4E7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024
 Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.805.345/0001-73, sediado(a) na RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN CEP:59141150, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL MATRIZADA, MATERIAL: PU, PESO CHEIA> 350 A 380G, TIPO:	Unidade	30	150,0000	4.500,00

	INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO.				
18	BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA DE AR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA, TIPO (VAI E VOLTA), ENCHER NOS DOSIS ENTIDOS, COM 2 AGULHAS E MANGUEIRA, COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	20	40,0000	800,00
21	PRATO DEMARCATÓRIO, CONOE CHINÊS PRATO DEMARCATÓRIO: DIMENSÕES: 19X19X5CM, POLÍMERO SILICONADO.	Unidade	200	8,0000	1.600,00
23	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM. COR: LARANJA; COM DUAS FAIXA BRANCAS, RETRO-REFLETIVAS COM 10CM DE LARGURA CADA.	Unidade	200	60,0000	12.000,00
24	CRONOMETRO DIGITAL, TIPO DISPLAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONASI; FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGICO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL	Unidade	10	70,0000	700,00
30	CARTÃO OFICIAL PARA ARBRITO DE FUTSAL	Unidade	20	25,0000	500,00
31	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBRITO DE FUTEVOL DE CAMPO	Unidade	20	25,0000	500,00
33	REDE OFICIAL, PARA FUTEBOL DE CAMPO PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO EUROPEU, FIO DE POLIESTILENO (NYLON) 6MM, TEMANHO 7,50M POR 2,5 M E PROFUNDIDADE 2,00 M, MALHA 10X10CM	Par	10	450,0000	4.500,00
35	REDE DE VOLEY, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO 4MM, COM TRATAMENTO UV, 4 FAIXAS DE ALGODÃO, MEDIDAS DE 10M DE COMPRIMENTO E 1,00 DE LARGURA.	Par	01	180,0000	180,00
39	MEDALHA BRONZE MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 60MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM BRONZE ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA>4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Unidade	1.000	6,5000	6.500,00
40	MEDALHA DOURADA, MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 40MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM DOURADO ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA>4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Unidade	1.000	6,5000	6.500,00
41	MEDALHA PRATA MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 40MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM PRATA ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA>4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Unidade	1.000	5,0000	5.000,00
42	MEDALHA BRONZE MATEIRAL: METAL, DIÂMETRO: 40MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ACABAMENTO: BANHADA EM BRONZE ENVELHECIDO COM VERNIZ E PROTEÇÃO ESPESSURA>4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO SOLICITADO.	Unidade	1.000	5,0000	5.000,00
Total do contrato em R\$					48.280,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.280,00, (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Jozilma Maria de Carvalho EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7052FEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024
Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA RICARDO MARQUES ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **RICARDO MARQUES ALVES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.053.338/0001-89, sediado(a) na Rua Maestro Porfírio Tavares, 441, Jardim Maria Trindade, São Roque/SP CEP:18133410, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RICARDO MARQUES ALVES**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	MEIÃO PARA FUTSAL (PARES), MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA.	Unidade	300	8,1000	2.430,00
Total do contrato em R\$					2.430,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.430,00, (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Ricardo Marques Alves

CNPJ: 15.053.338/0001-89

RICARDO MARQUES ALVES

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A5D54253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024
Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA TC DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **TC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.306.389/0001-69, sediado(a) na Rua Coronel José Pinto, 263 A, Cidade Alta, Natal/RN CEP:59025020, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COLETE PARA TREINO, TAMANHOS P, M e G, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO NAS ALTERAIS PARA MELHOR AJUSTE, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM E MÁXIMO 67CM DE ALTURA x MÍNIMO 42CM E MÁXIMO 44 CM DE LARGURA. COR A COMBINAR, BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSAS E DA SECRETARIA NAFRENTE	Unidade	300	26,0000	7.800,00
46	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO	Unidade	20	130,0000	2.600,00
47	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO	Unidade	20	160,0000	3.200,00
Total do contrato em R\$					13.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 13.600,00, (treze mil e seiscentos reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

TC Distribuidora LTDA

CNPJ: 30.306.389/0001-69

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º	CPF:	_____ - ____
2º	CPF:	_____ - ____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8ACC7970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024

Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.755.750/0001-77, sediado(a) na Rua Geraldo Passarini, 274 , Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG CEP:36330000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RICARDO TADEU DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	BOLA OFICIAL DE FÚTEBOL COSTURADA, TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64 - 66 CM. PESO 360 - 390G, CAMARA AIRBILITY COSTURADA, MILO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	Unidade	30	69,5000	2.085,00
12	BOLA OFICIAL PARA BASQUETE ADULTO, COURO, PESO CHEIA: 600 A 675G. TAMANHO: OFICIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COSTURA, CÂMARA AIRBILITY E MATIZADA, TIPO USO: ADULTO	Unidade	10	74,0000	740,00
27	PLACAR DE MESA, PLACAR POLIESPORTIVO MATERIAL: PVC, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLAQUETAS EM PVC, DE MESA.	Unidade	05	119,0000	595,00
54	FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM NYLON - TAMANHO OFICIAL. COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 5CM	Unidade	10	83,0000	830,00
55	PRANCHETA PARA ESQUEMA TÁTICO MAGNÉTICA, FÚTEBOL DE CAMPO, INSTRUEM OU ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA	Unidade	20	67,0000	1.340,00
57	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS, REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR, TIPO: CALIBRADOR DE BOLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DIGITAL COM DUAS AGULHAS	Unidade	10	74,0000	740,00
Total do contrato em R\$					6.330,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.330,00, (seis mil, trezentos e trinta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de segurança;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Vertentes Materiais Esportivos LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77
RICARDO TADEU DA SILVA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5D83B871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2024

Pregão Eletrônico Nº 6/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.027.640/0001-96, sediado(a) na RUA SANTOS, 112 CENTRAL PARQUE CLUBE, Centro, Extremoz/RN CEP:59.575-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **WAGNER AZEVEDO SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **24/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **6/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIFORME DE FUTEBOL COM 20 CAMISAS CURTAS, 02 MANGAS LONGAS, E 22 CALÇÕES. TEMANHO SOB MEDIDA, COR: A COMBINAR, MATERIAL: 100% POLIESTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO, BARSÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECREARIA NA FRENTE.	Unidade	30	1.099,9900	32.999,70
2	MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES), MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA, USO: FUTEBOL, TIPO MEIÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	570	8,6000	4.902,00
4	UNIFORME PARA FUTSAL, CONJUNTO PERSONALIZADO CAMISA E CALÇÃO, 14 CAMISAS EM HELANCA LIGHT 100% POLIESTER, 14 CALOES EM HELANCA LIGHT 100% POLIESTER. AS CAMISAS DEVER TER BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE, NUMERAÇÃO NA FRENTE A NAS COSTAS. OS CALÇÕES DEVEM TER NUMERAÇÃO NA FRENTE E NO UNIFORME DEBE TER CORES CONFORME SOLICITAÇÃO	Unidade	20	530,0000	10.600,00
10	BOLA OFICIAL DPARA FUTSAL MIRIM MATRIZADA, TAMANHO MIRIM, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, PESO 300 A 350G.	Unidade	30	49,9900	1.499,70
13	BOLA OFICIAL, PARA HANDEBOL FEMININO H2, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 30 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PROFISSIONAL, CÂMARA EM LATEX, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO 325G.	Unidade	10	71,0000	710,00
20	BABMOLÉ - CONPOSIÇÃO POLIPROPILENO N DIMENSÕES APROXIAMADAS (DXE) 75 X 2 CM.	Unidade	100	8,9900	899,00
28	LUVAS PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO: ÚNICO, APLCIAÇÃO PRÁTICA E ESPORTIVA, COR: A COMBINAR, USO ADULTO.	Par	30	79,0000	2.370,00
34	REDE OFICIAL PARA FUTSAL, FIO 8MM EM NYLON, MEDIDAS MÍNIMAS 2,1 DE ALTURA X3,0 CM DE LARGURA	Par	10	299,9900	2.999,90

	COM 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6CM DE RECUO SUPERIOR				
36	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO, 100MM X 1,8M DE ALTURA	Par	10	70,9000	709,00
48	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTETICO, TRAVA FIXA.	Par	100	60,0000	6.000,00
50	TENIS PARA FUTESAL ADULTO, INDICADO PAR JOGO DE QUADRA., MATERIAL SINTETICO SEM TRAVA, CABEDAL COM MATERIAL SINTETICO. SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA FINA FLEXÍVEL.	Par	100	60,0000	6.000,00
51	JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TABULEIRO DE MADEIRA 30CM X 30CM	Unidade	10	94,8100	948,10
52	DOMINÓ DE OSSO TAMANHO GRANDE DE 4X25	Unidade	10	51,7000	517,00
56	BOLSA PARA PRIMEIROS SOCORROS, BOLSA MASSAGEM TÉRMICA, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO, CONTEM 1 BISNAGA E UM ISOPOR., MODELO TERMICA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA - GRARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, MATERIAL POLIESTER ESTILO NYLON, 2 GARRAFAS ÁGUA	Unidade	20	316,2100	6.324,20
60	PROTECTOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA KARATÊ ADULTO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, USADO PARA ESPORTES DE CONTRATO COMO KARATE E BOXE OFERECE PROTEÇÃO PARA CABEÇA, ROSTO E MAXILAR, TAMANHO ÚNICO (DULTO) FECHAMETNO EM VELCRO AJUSTÁEL E RESISTENTE, REVESTIMENTO: PU (POLIURETANO, COURO SINTETICO) DE 0,8 MM.	Unidade	20	145,0000	2.900,00
61	COLETE PROTETOR DE TROAX PARA LUTAS ADULTO	Unidade	20	187,0000	3.740,00
65	CAMISETA MANDA CURTA DE CICLISMO ADULTO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE	Unidade	20	44,0000	880,00
66	CAMISETA MANGA LONDA DE CICLISMO ADULTO, PERSONALIZADA COM BRAS-SO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE	Unidade	10	64,0000	640,00
67	BRETELLE CICLISMO ADULTO	Unidade	20	186,8900	3.737,80
68	CAPACETE DE PROTEÇÃO CICLISMO ADULTO, COM ADESIVOS REFLETIVOS, MATERIAL LEGE E FOM MAIOR SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, TAMANHO ÚNICO, CORES DIVERSAS	Unidade	20	71,9900	1.439,80
69	LUVAS DE PROTEÇÃO MEIO DEDO PARA CICLISMO, TAMANHO ADULTO	Par	20	24,9900	499,80
70	CAMISA POLO BORDADA NA FRENTE E NAS COSTAS, MATERIAL: MALHA FRIA 100% POLIESTER, TIPO MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, COR: A COMBINAR, TAMANHOS: P, M E G, TIPO SUO: ADMINISTRATIVO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA	Unidade	40	39,0000	1.560,00
Total do contrato em R\$					92.876,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 92.876,00, (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Z Norte Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5571C54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE DECRETO Nº 1.089 DE 01 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.089 de 01 de abril de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.188.427,08 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br		1471-8841-090
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1.089/2024 de 01/04/2024		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó		
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		

Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.123 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS					
Despesa 806 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	540738	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
Total da despesa:				22.000,00	0,00
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS					
Despesa 910 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542387	Redução da Despesa			70.000,00
Total da despesa:				0,00	70.000,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 920 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542388	Redução da Despesa			70.000,00
Total da despesa:				0,00	70.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
Despesa 763 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	540742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				102.000,00	140.000,00
Total do órgão orçamentário:				102.000,00	140.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	540735	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	332.000,00	
Total da despesa:				332.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				332.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				332.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 931 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	513882	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	380,00	
Total da despesa:				380,00	0,00
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA					
Despesa 852 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542400	Redução da Despesa			28.000,00
Total da despesa:				0,00	28.000,00
Despesa 1381 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542403	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 863 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542404	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 871 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542405	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF					
Despesa 1577 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	513110	Redução da Despesa			55.000,00
Total da despesa:				0,00	55.000,00

Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANTANA - BLOCO DO MAGÃO					
Despesa 1605 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	513108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME TREME					
Despesa 1585 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	513114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	85.000,00	
Total da despesa:				85.000,00	0,00
Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO					
Despesa 1385 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542406	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1386 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542401	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	540239	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Ação: 1.160 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA					
Despesa 1607 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	513116	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDO					
Despesa 1400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542402	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S					
Despesa 1383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542407	Redução da Despesa			4.007,31
Total da despesa:				0,00	4.007,31
Total da unidade orçamentária:				140.380,00	207.007,31
Total do órgão orçamentário:				140.380,00	207.007,31
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1113 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542391	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	540705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542390	Redução da Despesa			9.700,00
Total da despesa:				0,00	9.700,00
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1179 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542392	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1221 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542393	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 15411072 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542394	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542395	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1230 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	512205	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.275,00	
Total da despesa:				25.275,00	0,00
Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1102 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	512941	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.700,00	
Total da despesa:				9.700,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542398	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	540313	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 1135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542389	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1460 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542397	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	540711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
Total da despesa:				250.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	542399	Redução da Despesa			77.300,00
Total da despesa:				0,00	77.300,00
Despesa 1513 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	513930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
Total da despesa:				150,00	0,00
Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	513818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.500,00	
Total da despesa:				50.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				455.625,00	597.000,00
Total do órgão orçamentário:				455.625,00	597.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA					
Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	569476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
Total da despesa:				42.000,00	0,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
Despesa 152 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	571740	Redução da Despesa			314.000,00
Total da despesa:				0,00	314.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/04/2024	570552	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	88.500,00	
Total da despesa:				88.500,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	571738	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	571739	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	570050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 1494 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	571737	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	569903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	529973	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.500,00	
Total da despesa:				70.500,00	0,00
Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	529975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Despesa 126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	569473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	529597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	571221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	571205	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				864.000,00	864.000,00
Total do órgão orçamentário:				864.000,00	864.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19					
Despesa 1284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125959	Redução da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 1285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125960	Redução da Despesa			6.947,69
Total da despesa:				0,00	6.947,69
Despesa 1286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125961	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 1287 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125958	Redução da Despesa			5.500,00
Total da despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 1288 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125964	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1289 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125965	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125963	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1291 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125962	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1471 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125957	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125939	Redução da Despesa			7.200,00
Total da despesa:				0,00	7.200,00
Despesa 407 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.300,00	
Total da despesa:				23.300,00	0,00
Despesa 1473 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125940	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 248 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125966	Redução da Despesa			17.520,00
Total da despesa:				0,00	17.520,00
Despesa 264 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	198.800,00	
Total da despesa:				198.800,00	0,00
Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB					
Despesa 1418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125795	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.500,00	
Total da despesa:				18.500,00	0,00
Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.570,00	
Total da despesa:				22.570,00	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE S					
Despesa 453 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	125967	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Total da unidade orçamentária:				263.170,00	349.167,69
Total do órgão orçamentário:				263.170,00	349.167,69
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					

Despesa 1027 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	429	Redução da Despesa			6.252,08
Total da despesa:				0,00	6.252,08
Despesa 1028 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	428	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1030 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.252,08	
Total da despesa:				31.252,08	0,00
Total da unidade orçamentária:				31.252,08	31.252,08
Total do órgão orçamentário:				31.252,08	31.252,08
Total do fundamento:				2.188.427,08	2.188.427,08
Total geral				2.188.427,08	2.188.427,08

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8369D09A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Denise dos Santos Arruda, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 16/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A715358B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcia Carla de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D112289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Esther Lavinia de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6F83C3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Mendes Soares, para realizar procedimento no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23212DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Paulo Candido da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B62BBB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francinaldo Januncio de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5497D72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:74541399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rafael Benjamin Santos Dantas, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 23/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	23/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:38256E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PAAR - CAMPO REDONDO/RN**

Quarta-feira, maio 22, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016584

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO

CNPJ Ente Recebedor: 08.358.723/0001-79

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 93.936,15

Masked Input 93 936.15

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome JOSÉ JOSEILTON SANTOS

Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Telefone (84) 98893-2589

E-mail pelefotovideo@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura? SIM

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATA DA 1ª CONSULTA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR.

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, através do google meet, a partir das 19 horas, por ocasião da realização do da 1ª Consulta Pública para apresentação da Política Nacional Aldir Blanc e Elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura representada pelo Secretário Joseilton Santos, os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Campo Redondo-RN e o Produtor Cultural Hércules, para apresentação da Política Nacional Aldir Blanc e consulta pública para elaboração do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. O Secretário fez a abertura da Consulta Pública dando boas-vindas ao público presente e enfatizando a importância da maior política cultural do país, a PNAB. Em seguida o Secretário passou a palavra ao Produtor Cultural Hércules Maia que conduziu os trabalhos, explicando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Ao longo de cinco anos de PNAB, serão repassados recursos aos entes federativos para execução de ações e atividades culturais que podem contemplar editais de fomento, premiação, realização de festivais, eventos culturais, Obras, Reformas e aquisição de bens culturais, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e Custo operacional (5%), dentre outras. Não diferente da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, a PNAB tem também o objetivo de contemplar atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a consulta pública relativa à elaboração do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a priorização da Reforma e Instalação da Casa da Cultura de Campo Redondo-RN que será localizada no antigo prédio onde funcionava os correios no centro da cidade, a realização de festejos juninos, fomento da quadrilha junina do município, fomento a realização de projeto cultural, fomento a realização do Festival Campo Redondo Luz, dentre outras. Por fim, ficou decidido em conjunto que será realizado um novo momento para apresentação do PAAR e da legislação. Sem nada mais a tratar, o Secretário encerrou a reunião mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: <https://www.instagram.com/p/C6gIWt-OYEZ/>

Metas**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado(R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma e Modernização da Casa de Cultura de Campo Redondo -RN	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	NÃO
Fomento Cultural	Realização do São Julho	14.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	SIM
Fomento Cultural	Fomento a Projeto Cultural de Quadrilha Junina	13.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	SIM
Fomento Cultural	Realização do Campo Redondo Luz	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	SIM
Fomento Cultural	Fomento a Projeto de Realização da Tradicional Cavalgada	2.239,35	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	SIM

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Empresa para Operacionalização da PNAB	4.696,80	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão previstas nos editais de chamamento público 20% das vagas para projetos a serem executados nas comunidades rurais e nas áreas periféricas; Serão atribuídas pontuações extras para proponentes residentes/domiciliados nestas áreas e empresas com sede áreas periféricas urbanas e rurais;

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; procedimentos simplificados de inscrição; e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? NÃO

Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). ACEITO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. ACEITO

PAAR ZMCN9HBQ

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:EF39F027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 56,

DE 21 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, da Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					300.000,00

2094 Manutenção das Atividades Culturais			300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			300.000,00
17103210			0001

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3DCC1DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MODELO DE PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB			
EXERCÍCIO 2023/2024			
DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: SECRETARIA DE CULTURA	CÓDIGO DO MUNICIPAL: 017165	PLNO DE AÇÃO: 30882120230005- VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$ 72.391,66
CNPJ: 08.088.254/0001-15			
DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR: Lindemberg da Silva Bezerra – Consultor			
TELEFONE PARA CONTATO: 84 - 999751320		E-MAIL: bergteatro@gmail.com	
DADOS DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO:			
Cláudia Patrícia de Azevedo Batalha – Secretária Municipal de Cultura.			
O processo de construção de PAAR ocorreu de forma conjunta com o Conselho Municipal de Política Cultural, durante assembleia convocada para esse fim, quarta-feira, 20 de abril de 2024, As 18h, na sede da Câmara Municipal, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, com ampla divulgação, envio de convites por aplicativos, carro de som, mídias sociais para discussão coletiva, conforme a lei, aprovando a distribuição a seguir.			
TELEFONE PARA CONTATO: (84) 98791-9505		E-MAIL: bvconsultoriaegestao@gmail.com	

METAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE Publicação de	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO Chamamento	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS À ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1- Fomento Cultural	Edital de apoio a produções diversas do município.	R\$ 61.000,00	público – Fomento à execução de ações culturais – projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Não
	1.2- Obras, Reformas e aquisição de bens culturais	Aquisição de Bens culturais.	R\$ 7.971,66	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Bens culturais distribuídos gratuitamente a comunidade	1	Não
2. Custos operacionais (5%)	2.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para conceder os procedimentos de avaliação do edital com pareceristas	Contratação direta por dispensa.	R\$ 3.600,00	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Serviços de assessoria e consultoria pra PNAB	1	Não

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de Maio de 2024.

CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA
Secretária Municipal de Cultura
CPF: 039.686.674-33
Portaria 170/2024

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C389371C

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.847.637,92	6.259.535,56			
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	14.847.637,92	6.259.535,56			
Empréstimos	1.600.000,00	100.044,52			
Internos	1.600.000,00	100.044,52			
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					
Financiamentos	38.634,43	1.638.634,43			
Internos	38.634,43	1.638.634,43			
Externos					
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.209.003,49	4.720.945,65			
De Tributos					
De Contribuições Previdenciárias	12.986.938,97	4.498.881,13			
De Demais Contribuições Sociais					
De FGTS					
Com Instituição Não financeira	222.064,52	222.064,52			
Demais Dívidas Contratuais					
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos					
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)	5.951.830,35	6.618.634,21			
Disponibilidade de Caixa	5.951.830,35	6.618.634,21			
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.225.628,32			

(-) Restos a Pagar Processados	178.026,48	239.936,96		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.057,15		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	8.895.807,57	-359.098,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.564.865,25	35.927.621,89		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.340.448,00	1.340.448,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.224.417,25	34.587.173,89		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	46,08	18,10		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,61	-1,04		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.669.300,70	41.504.608,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.802.370,63	37.354.147,80		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.403.199,06	2.769.754,88		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E3C8497C

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.565.951,13	35.927.621,89		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.340.448,00	1.340.448,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.225.503,13	34.587.173,89		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.089.610,69	7.609.178,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.380.649,62	6.848.260,43		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	
Controle(A) Interno(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:289D6E6A

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Em Reais	
	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.927.621,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.340.448,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.587.173,89	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.533.947,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.980.553,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.421.102,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	
Controle(A) Interno(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E185FFA0

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Do Exercício Anterior (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	802.622,00	108.561,96		413.216,64	275.634,98		5.208,42			5.208,42
Recursos Vinculados de Impostos	802.622,00	108.561,96		413.216,64	275.634,98		5.208,42			5.208,42
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS	6.301.349,01	131.119,34		2.356.538,24	85.094,03		3.728.597,40			3.728.597,40

RECURSOS VINCULADOS (II)								
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação								
Transferências do FUNDEB	3.344.704,94	49.064,82	1.832.325,34	69.333,66		1.393.981,12		1.393.981,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	408.724,87	2,35	132.899,90	973,65		274.848,97		274.848,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.165.850,79	61.669,51	218.383,94	14.375,53		871.421,81		871.421,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	217.709,11	20.382,66	40.841,54	20.276,71		136.208,20		136.208,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização								
(Plano Previdenciário)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição								
(Plano Financeiro)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração								
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à								
Educação e à Saúde)	36.198,99					36.198,99		36.198,99
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.235,66					71.235,66		71.235,66
Recursos Extraorçamentários								
Outros Recursos Vinculados	1.056.924,65		132.087,52	10.832,84		914.004,29		914.004,29
TOTAL (III) = (I + II)	7.103.971,01	239.681,30	2.769.754,88	360.729,01		3.733.805,82		3.733.805,82
NOTA:	CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Controle(A) Interno(A)
--	--	--

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0606684B

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.927.621,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.587.173,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.349.957,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.594.874,13	51,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.548.977,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.621.528,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.694.079,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-180.703,60	-0,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.504.608,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		4.094.534,83
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2E69FED7

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.516.800,00	41.053.675,06	5.607.623,14	13,66	12.356.562,37	30,10	28.697.112,69
RECEITAS CORRENTES	37.108.480,00	37.645.355,06	5.607.623,14	14,90	12.296.562,37	32,66	25.348.792,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	818.400,00	818.400,00	286.618,92	35,02	502.966,45	61,46	315.433,55
Impostos	716.900,00	716.900,00	269.932,60	37,65	462.168,23	64,47	254.731,77
Taxas	100.400,00	100.400,00	16.686,32	16,62	40.798,22	40,64	59.601,78
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	83.298,00	13,88	146.802,41	24,47	453.197,59
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	83.298,00	13,88	146.802,41	24,47	453.197,59
RECEITA PATRIMONIAL	152.900,00	152.900,00	100.582,68	65,78	196.657,38	128,62	-43.757,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.400,00	19.400,00					19.400,00
Valores Mobiliários	133.500,00	133.500,00	100.582,68	75,34	196.657,38	147,31	-63.157,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.435.180,00	35.972.055,06	5.137.123,54	14,28	11.450.136,13	31,83	24.521.918,93
Transferências da União e de suas Entidades	23.861.500,00	24.398.375,06	3.151.088,68	12,92	7.156.197,52	29,33	17.242.177,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.231.680,00	4.231.680,00	765.730,51	18,10	1.534.117,89	36,25	2.697.562,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	26.000,00	26.000,00					26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.310.000,00	7.310.000,00	1.220.304,35	16,69	2.759.820,72	37,75	4.550.179,28
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	6.000,00	6.000,00					6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00					62.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.000,00	62.000,00					62.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.408.320,00	3.408.320,00			60.000,00	1,76	3.348.320,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Móveis	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.320,00	2.700.320,00			60.000,00	2,22	2.640.320,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00			60.000,00	15,00	340.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	1.700.320,00	1.700.320,00					1.700.320,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.516.800,00	41.053.675,06	5.607.623,14	13,66	12.356.562,37	30,10	28.697.112,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.516.800,00	41.053.675,06	5.607.623,14	13,66	12.356.562,37	30,10	28.697.112,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.516.800,00	41.053.675,06	5.607.623,14	13,66	12.356.562,37	30,10	28.697.112,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		527.141,74			527.141,74	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		527.141,74			527.141,74	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.516.800,00	41.890.816,80	5.708.568,85	28.200.051,49	13.690.765,31	7.058.731,19	10.629.996,18	31.260.820,62	9.506.175,78		
DESPESAS CORRENTES	35.552.660,00	35.778.443,40	3.639.022,16	26.071.195,70	9.707.247,70	5.923.971,37	9.450.196,46	26.328.246,94	8.369.820,72		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.321.000,00	19.799.883,40	1.461.906,70	17.097.890,98	2.701.992,42	2.925.341,42	5.550.869,07	14.249.014,33	5.299.840,99		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	134.500,00	58.019,47	121.000,17	13.499,83	58.019,47	121.000,17	13.499,83	121.000,17		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.196.660,00	15.844.060,00	2.119.095,99	8.852.304,55	6.991.755,45	2.940.610,48	3.778.327,22	12.065.732,78	2.948.979,56		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	4.614.140,00	6.112.373,40	2.069.546,69	2.128.855,79	3.983.517,61	1.134.759,82	1.179.799,72	4.932.573,68	1.136.355,06		
INVESTIMENTOS	4.214.140,00	5.747.373,40	2.025.244,19	2.040.250,79	3.707.122,61	1.090.457,32	1.091.194,72	4.656.178,68	1.047.750,06		
INVERSÕES FINANCEIRAS	48.000,00	13.000,00			13.000,00			13.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	44.302,50	88.605,00	263.395,00	44.302,50	88.605,00	263.395,00	88.605,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.516.800,00	41.890.816,80	5.708.568,85	28.200.051,49	13.690.765,31	7.058.731,19	10.629.996,18	31.260.820,62	9.506.175,78		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.516.800,00	41.890.816,80	5.708.568,85	28.200.051,49	13.690.765,31	7.058.731,19	10.629.996,18	31.260.820,62	9.506.175,78		
SUPERÁVIT (XIII)							1.726.566,19				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.516.800,00	41.890.816,80	5.708.568,85	28.200.051,49	13.690.765,31	7.058.731,19	12.356.562,37	29.534.254,43	9.506.175,78		
RESERVA DO RPPS											

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior									
Demais transferências correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	% (d/total)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)													
DESPESAS CORRENTES													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
DESPESAS DE CAPITAL													
INVESTIMENTOS													
INVERSÕES FINANCEIRAS													
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													

NOTA:
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Controle(A) Interno(A)
--	--	--

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:83541583

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.516.800,00	41.890.816,80	5.708.568,85	28.200.051,49	100,00	13.690.765,31	7.058.731,19	10.629.996,18	100,00	31.260.820,62		
LEGISLATIVA	1.440.000,00	1.440.000,00	190.642,63	593.833,53	2,11	846.166,47	177.517,46	323.018,19	3,04	1.116.981,81		
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	190.642,63	593.833,53	2,11	846.166,47	177.517,46	323.018,19	3,04	1.116.981,81		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												

Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.733.000,00	3.758.004,20	279.969,59	2.671.356,68	9,47	1.086.647,52	474.071,84	929.954,07	8,75	2.828.050,13	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.486.000,00	2.465.500,00	171.475,83	1.922.775,51	6,82	542.724,49	313.079,14	593.322,32	5,58	1.872.177,68	
Administração Financeira	922.000,00	1.016.504,20	107.932,56	565.519,97	2,01	450.984,23	140.113,12	288.066,00	2,71	728.438,20	
Controle Interno	80.000,00	80.000,00		64.000,00	0,23	16.000,00	5.302,62	11.412,22	0,11	68.587,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	35.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração de Receitas	170.000,00	176.000,00	561,20	119.061,20	0,42	56.938,80	15.576,96	37.153,53	0,35	138.846,47	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	28.500,00	7.500,00	7.500,00	0,03	21.000,00				28.500,00	
Policimento											
Defesa Civil	23.000,00	28.500,00	7.500,00	7.500,00	0,03	21.000,00				28.500,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.266.000,00	2.533.340,00	485.461,73	1.567.283,99	5,56	966.056,01	546.448,56	723.203,90	6,80	1.810.136,10	
Assistência ao Idoso	178.000,00	162.000,00	2.336,00	63.650,25	0,23	98.349,75	13.331,44	22.308,61	0,21	139.691,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	422.000,00	352.000,00	7.020,50	148.907,24	0,53	203.092,76	37.159,91	82.376,32	0,77	269.623,68	
Assistência Comunitária	1.632.000,00	1.985.340,00	476.105,23	1.354.726,50	4,80	630.613,50	495.957,21	618.518,97	5,82	1.366.821,03	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	12.420.000,00	13.106.280,94	1.326.525,89	9.521.525,97	33,76	3.584.754,97	1.965.110,46	3.310.873,13	31,15	9.795.407,81	
Atenção Básica	8.833.000,00	8.843.660,00	635.124,26	6.933.621,34	24,59	1.910.038,66	1.291.486,23	2.373.801,15	22,33	6.469.858,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.900.000,00	3.081.637,54	171.273,46	1.787.861,61	6,34	1.293.775,93	498.746,25	700.477,76	6,59	2.381.159,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	173.000,00		2.572,80	0,01	170.427,20	396,00	396,00		172.604,00	
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	2.296,50	11.529,10	0,04	58.470,90	583,73	740,53	0,01	69.259,47	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	330.000,00	605,00	267.904,45	0,95	62.095,55	62.215,77	123.775,21	1,16	206.224,79	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	114.000,00	607.983,40	517.226,67	518.036,67	1,84	89.946,73	111.682,48	111.682,48	1,05	496.300,92	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	12.429.800,00	12.529.700,00	2.065.035,76	9.252.735,22	32,81	3.276.964,78	2.462.978,02	3.468.448,54	32,63	9.061.251,46	
Ensino Fundamental	8.239.500,00	8.423.900,00	1.689.162,60	6.621.717,89	23,48	1.802.182,11	1.794.337,18	2.477.361,18	23,31	5.946.538,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	160.000,00	175.000,00		170.000,00	0,60	5.000,00	45.990,00	45.990,00	0,43	129.010,00	
Educação Infantil	3.810.300,00	3.556.300,00	304.580,59	2.246.305,13	7,97	1.309.994,87	604.041,51	910.066,86	8,56	2.646.233,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.000,00	124.500,00	61.654,57	71.742,44	0,25	52.757,56	2.051,03	2.304,76	0,02	122.195,24	
Educação Básica											
Administração Geral	160.000,00	250.000,00	9.638,00	142.969,76	0,51	107.030,24	16.558,30	32.725,74	0,31	217.274,26	
Demais Subfunções											
CULTURA	549.000,00	713.391,66	374.355,80	451.699,58	1,60	261.692,08	389.933,93	396.922,92	3,73	316.468,74	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Difusão Cultural	429.000,00	623.391,66	374.355,80	451.699,58	1,60	171.692,08	389.933,93	396.922,92	3,73	226.468,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

URBANISMO	3.812.000,00	3.912.600,00	736.963,74	2.513.708,07	8,91	1.398.891,93	682.155,00	952.661,21	8,96	2.959.938,79
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	795.500,00	369.527,84	408.027,84	1,45	387.472,16	12.494,36	12.494,36	0,12	783.005,64
Serviços Urbanos	3.020.000,00	3.057.100,00	367.435,90	2.105.680,23	7,47	951.419,77	669.660,64	940.166,85	8,84	2.116.933,15
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
HABITAÇÃO	245.000,00	214.000,00				214.000,00				214.000,00
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Habitação Urbana	185.000,00	154.000,00				154.000,00				154.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	70.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	158.000,00	116.000,00	19.800,00	20.433,84	0,07	95.566,16	2.283,84	2.283,84	0,02	113.716,16
Preservação e Conservação Ambiental	158.000,00	116.000,00	19.800,00	20.433,84	0,07	95.566,16	2.283,84	2.283,84	0,02	113.716,16
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.550.000,00	1.595.000,00	91.192,88	673.679,85	2,39	921.320,15	169.162,21	258.992,77	2,44	1.336.007,23
Abastecimento	95.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00
Extensão Rural	1.294.000,00	1.255.000,00	63.530,88	548.920,85	1,95	706.079,15	81.691,71	146.773,77	1,38	1.108.226,23
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	161.000,00	255.000,00	27.662,00	124.759,00	0,44	130.241,00	87.470,50	112.219,00	1,06	142.781,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	313.000,00	347.000,00	81.322,50	198.329,10	0,70	148.670,90	52.603,33	63.386,16	0,60	283.613,84
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	313.000,00	347.000,00	81.322,50	198.329,10	0,70	148.670,90	52.603,33	63.386,16	0,60	283.613,84
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	760.000,00	753.000,00	30.785,08	554.605,08	1,97	198.394,92	107.605,99	150.149,01	1,41	602.850,99
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	760.000,00	753.000,00	30.785,08	554.605,08	1,97	198.394,92	107.605,99	150.149,01	1,41	602.850,99
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	104.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	104.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	294.000,00	714.000,00	19.013,25	173.360,58	0,61	540.639,42	28.860,55	50.102,44	0,47	663.897,56
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	294.000,00	714.000,00	19.013,25	173.360,58	0,61	540.639,42	28.860,55	50.102,44	0,47	663.897,56
Lazer										
Administração Geral										

Demais Subfunções														
ENCARGOS ESPECIAIS														
Refinanciamento da Dívida Interna														
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna														
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00													
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)														
TOTAL (III) = (I + II)	40.516.800,00	41.890.816,80	5.708.568,85	28.200.051,49	100,00	13.690.765,31	7.058.731,19	10.629.996,18	100,00	31.260.820,62				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) LEGISLATIVA														
Ação Legislativa														
Controle Externo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
JUDICIÁRIA														
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo														
Judiciário														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
ESSENCIAL A JUSTIÇA														
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
ADMINISTRAÇÃO														
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normatização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
DEFESA NACIONAL														
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
SEGURANÇA PÚBLICA														
Policiamento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
RELAÇÕES EXTERIORES														
Relações Diplomáticas														
Cooperação Internacional														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Assistência ao Idoso														
Assistência ao Portador de Deficiência														
Assistência à Criança e ao Adolescente														
Assistência Comunitária														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
PREVIDÊNCIA SOCIAL														
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário														
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
SAÚDE														
Atenção Básica														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial														

Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										

Transferências da LC 61/1989	2.880,00	2.261,58
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	3.894.785,65
Outras Transferências Correntes	6.159.655,06	1.507.544,06
Demais Receitas Correntes	102.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.511.855,06	12.099.904,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.808.320,00	120.000,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	58.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	58.000,00	
Transferências de Capital	3.100.320,00	120.000,00
Convênios	400.000,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	2.700.320,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.158.320,00	120.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.670.175,06	12.219.904,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.670.175,06	12.219.904,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.778.443,40	26.071.195,70	9.450.196,46	8.369.820,72	585.307,44	772.660,60	752.710,70
Pessoal e Encargos Sociais	19.799.883,40	17.097.890,98	5.550.869,07	5.299.840,99	280.869,15	36.716,53	36.716,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	134.500,00	121.000,17	121.000,17	121.000,17			
Outras Despesas Correntes	15.844.060,00	8.852.304,55	3.778.327,22	2.948.979,56	304.438,29	735.944,07	715.994,17
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	15.844.060,00	8.852.304,55	3.778.327,22	2.948.979,56	304.438,29	735.944,07	715.994,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.643.943,40	25.950.195,53	9.329.196,29	8.248.820,55	585.307,44	772.660,60	752.710,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.112.373,40	2.128.855,79	1.179.799,72	1.136.355,06	30.292,67	753.361,44	753.361,44
Investimentos	5.747.373,40	2.040.250,79	1.091.194,72	1.047.750,06	30.292,67	753.361,44	753.361,44
Inversões Financeiras	13.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	13.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	88.605,00	88.605,00	88.605,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.760.373,40	2.040.250,79	1.091.194,72	1.047.750,06	30.292,67	753.361,44	753.361,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.404.316,80	27.990.446,32	10.420.391,01	9.296.570,61	615.600,11	1.526.022,04	1.506.072,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.404.316,80	27.990.446,32	10.420.391,01	9.296.570,61	615.600,11	1.526.022,04	1.506.072,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							801.662,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							801.662,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	-165.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	196.657,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	998.319,51	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.847.637,92	6.259.535,56
DEDUÇÕES (XL)	5.294.269,66	6.618.634,21
Disponibilidade de Caixa	5.294.269,66	6.618.634,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.225.628,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	835.587,17	239.936,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.057,15
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.553.368,26	-359.098,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.912.466,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-165.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-595.650,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		

VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		9.316.816,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		9.120.159,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.516.800,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		40.516.800,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		527.141,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: B48DEE86

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.645.355,06	12.296.562,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.400,00	502.966,45
IPTU	91.600,00	11.335,56
ISS	249.100,00	193.669,21
ITBI	31.100,00	22.960,00
IRRF	330.600,00	234.203,46
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	116.000,00	40.798,22
Contribuições	600.000,00	146.802,41
Receita patrimonial	152.900,00	196.657,38
Aplicações Financeiras (II)	133.500,00	196.657,38
Outras Receitas Patrimoniais	19.400,00	
Transferências Correntes	35.972.055,06	11.450.136,13
Cota-Parte do FPM	16.700.000,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	1.283.415,88
Cota-Parte do IPVA	448.000,00	129.725,13
Cota-Parte do ITR	1.520,00	245,61
Transferências da LC 61/1989	2.880,00	2.261,58
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	3.894.785,65
Outras Transferências Correntes	6.159.655,06	1.507.544,06
Demais Receitas Correntes	102.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.511.855,06	12.099.904,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.808.320,00	120.000,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	58.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	58.000,00	
Transferências de Capital	3.100.320,00	120.000,00
Convênios	400.000,00	60.000,00

Outras Transferências de Capital	2.700.320,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.158.320,00	120.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.670.175,06	12.219.904,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.670.175,06	12.219.904,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.778.443,40	26.071.195,70	9.450.196,46	8.369.820,72	585.307,44	772.660,60	752.710,70
Pessoal e Encargos Sociais	19.799.883,40	17.097.890,98	5.550.869,07	5.299.840,99	280.869,15	36.716,53	36.716,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	134.500,00	121.000,17	121.000,17	121.000,17			
Outras Despesas Correntes	15.844.060,00	8.852.304,55	3.778.327,22	2.948.979,56	304.438,29	735.944,07	715.994,17

Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	15.844.060,00	8.852.304,55	3.778.327,22	2.948.979,56	304.438,29	735.944,07	715.994,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.643.943,40	25.950.195,53	9.329.196,29	8.248.820,55	585.307,44	772.660,60	752.710,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.112.373,40	2.128.855,79	1.179.799,72	1.136.355,06	30.292,67	753.361,44	753.361,44
Investimentos	5.747.373,40	2.040.250,79	1.091.194,72	1.047.750,06	30.292,67	753.361,44	753.361,44
Inversões Financeiras	13.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	13.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	88.605,00	88.605,00	88.605,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.760.373,40	2.040.250,79	1.091.194,72	1.047.750,06	30.292,67	753.361,44	753.361,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.404.316,80	27.990.446,32	10.420.391,01	9.296.570,61	615.600,11	1.526.022,04	1.506.072,14

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.404.316,80	27.990.446,32	10.420.391,01	9.296.570,61	615.600,11	1.526.022,04	1.506.072,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							801.662,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							801.662,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							-165.000,00
JUROS NOMINAIS						Até Abril/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							196.657,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							998.319,51

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.847.637,92	6.259.535,56
DEDUÇÕES (XL)	5.294.269,66	6.618.634,21
Disponibilidade de Caixa	5.294.269,66	6.618.634,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.225.628,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	835.587,17	239.936,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.057,15
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.553.368,26	-359.098,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.912.466,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-165.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-595.650,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.316.816,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.120.159,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.516.800,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	40.516.800,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	527.141,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4B62ECF8

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL													Em Reais	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos					Inscritos								
	Exercícios Em Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	1.526.022,04	1.506.072,14	107.422,14	2.789.704,78	3.009.877,84		
PODER EXECUTIVO	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	1.526.022,04	1.506.072,14	107.422,14	2.789.704,78	3.009.877,84		
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
TOTAL(III)=(I+II)	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	1.526.022,04	1.506.072,14	107.422,14	2.789.704,78	3.009.877,84		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos					Inscritos								
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
NOTA:														
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024														
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA				MÁRIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO				JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA						
Prefeito Municipal				Tesoureiro(A)				Controle(A) Interno(A)						

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2D3B8AB8

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	702.400,00	462.168,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.600,00	11.335,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	31.100,00	22.960,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	249.100,00	193.669,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	330.600,00	234.203,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.365.500,00	7.559.757,75
2.1- Cota-Parte FPM	20.600.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	1.604.269,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	2.826,99
2.4- Cota-Parte ITR	1.900,00	306,96
2.5- Cota-Parte IPVA	560.000,00	162.156,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.067.900,00	8.021.925,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.953.100,00	1.511.951,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.563.875,00	493.529,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.330.705,00	3.987.293,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.326.700,00	2.819.597,02
6.1.1- Principal	7.300.000,00	2.727.088,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.700,00	92.508,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	151.335,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.801.335,00	1.167.696,69

6.3.1- Principal	1.800.000,00	1.167.696,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.335,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.346.900,00	1.215.137,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.987.293,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.096.800,00	7.852.463,65	2.860.314,36	2.813.086,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.014.500,00	6.481.716,11	2.073.819,64	2.027.917,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.095.000,00	1.748.451,98	622.859,82	607.704,56	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.919.500,00	4.733.264,13	1.450.959,82	1.420.212,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.082.300,00	1.370.747,54	786.494,72	785.169,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	509.300,00	175.889,78	170.494,00	170.494,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.560.800,00	1.194.857,76	616.000,72	614.675,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.852.463,65	2.860.314,36	2.813.086,35	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.418.089,68	2.514.453,04	2.468.550,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	434.373,97	345.861,32	344.535,72	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.481.716,11	2.073.819,64	2.027.917,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	175.889,78	170.494,00	170.494,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	411.110,41	342.348,00	342.348,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.791.105,60	2.073.819,64	2.073.819,64	52,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	583.848,35	170.494,00	170.494,00	14,60
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	175.154,50	342.348,00	342.348,00	29,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	398.729,37	4.992.149,29	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	925.580,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	925.580,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
---	--------------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------------------------

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.788.070,00	1.164.202,61	486.684,93	241.151,45	0,00
20.1- Educação Infantil	809.500,00	259.685,46	80.891,16	62.870,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.453.870,00	524.795,67	325.482,34	102.657,57	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	99.700,00	66.751,72	1.595,69	1.144,11	0,00
20.5- Administração Geral	250.000,00	142.969,76	32.725,74	28.488,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	175.000,00	170.000,00	45.990,00	45.990,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.349.970,00	8.636.944,78	3.266.687,86	2.978.614,88	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.415.800,00	2.184.027,22	874.244,98	841.069,52	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.415.800,00	2.184.027,22	874.244,98	841.069,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.934.170,00	6.452.917,56	2.392.442,88	2.137.545,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	486.684,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.511.951,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) ¹ + L30.2(a) ¹)	86.639,35
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.911.997,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.997.630,79	1.911.997,13	23,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.559.753,47	448.457,86	544.841,67	86.639,35	1.928.272,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.360,36	72.224,50	77.478,07	0,00	46.882,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	379.011,36	213.529,31	243.020,99	86.639,35	49.351,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.056.381,75	162.704,05	224.342,61	0,00	1.832.039,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	757.930,00	224.605,51	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	572.840,00	224.605,51	
31.1.1- Salário-Educação	197.335,00	167.673,79	
31.1.2- PDDE	7.835,00	53,22	
31.1.3- PNAE	197.335,00	48.941,26	
31.1.4- PNATE	40.335,00	7.922,10	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	15,14	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.005,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	35.085,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	642.830,00	236.068,96	121.449,25	109.940,33	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.500,00	62.277,91	35.821,88	30.173,84	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	489.730,00	168.800,33	84.918,30	79.057,42	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.600,00	4.990,72	709,07	709,07	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.529.700,00	9.252.735,22	3.468.448,54	3.164.178,13	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.734.060,00	8.074.797,08	2.733.565,62	2.429.295,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.960.300,00	6.495.804,88	2.087.908,41	2.042.006,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.769.760,00	1.578.992,20	645.657,21	387.289,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.795.640,00	1.177.938,14	734.882,92	734.882,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.795.640,00	1.177.938,14	734.882,92	734.882,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.753.587,01	66.292,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.987.293,71	167.673,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.280.449,95	97.203,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.460.430,77	136.763,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.460.430,77	136.763,44
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Controle(A) Interno(A)
--	--	--

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:86BC42CE

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		Em reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.112.373,40	2.128.855,79	3.983.517,61
Investimentos	5.747.373,40	2.040.250,79	3.707.122,61
Inversões Financeiras	13.000,00		13.000,00
Amortização da Dívida	352.000,00	88.605,00	263.395,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.112.373,40	2.128.855,79	3.983.517,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	5.462.373,40	2.128.855,79	3.333.517,61
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA CONTROLE(A) INTERNO(A)	

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:EEOAD9C

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Crítérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.335,00		59.335,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	58.000,00		58.000,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.335,00	1.335,00

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.335,00						9.335,00
Despesas de Capital							
Investimentos	9.335,00						9.335,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+f+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
NOTA:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:89344B09

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Em reais			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	702.400,00	702.400,00	462.168,23	65,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.600,00	91.600,00	11.335,56	12,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.100,00	31.100,00	22.960,00	73,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	249.100,00	249.100,00	193.669,21	77,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.600,00	330.600,00	234.203,46	70,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.765.500,00	24.765.500,00	7.559.757,75	30,53
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	5.790.197,59	28,95
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	306,96	16,16
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	162.156,43	28,96
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.604.269,78	38,20
Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	3.600,00	2.826,99	78,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.467.900,00	25.467.900,00	8.021.925,98	31,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.649.100,00	5.823.304,00	5.312.789,74	91,23	1.641.574,73	28,19	1.488.569,94	25,56	0,00
Despesas Correntes	5.565.100,00	5.741.304,00	5.294.446,80	92,22	1.627.992,65	28,36	1.487.341,44	25,91	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	82.000,00	18.342,94	22,37	13.582,08	16,56	1.228,50	1,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	820.680,00	1.676.680,00	1.501.441,61	89,55	550.831,28	32,85	408.002,45	24,33	0,00
Despesas Correntes	787.480,00	1.643.480,00	1.500.999,36	91,33	550.389,03	33,49	407.560,20	24,80	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	33.200,00	442,25	1,33	442,25	1,33	442,25	1,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.700,00	37.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.700,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	28.000,00	604,80	2,16	156,80	0,56	156,80	0,56	0,00
Despesas Correntes	19.600,00	19.600,00	604,80	3,09	156,80	0,80	156,80	0,80	0,00
Despesas de Capital	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.415,00	136.415,00	124.197,45	91,04	77.474,09	56,79	74.536,73	54,64	0,00
Despesas Correntes	134.915,00	134.915,00	124.197,45	92,06	77.474,09	57,42	74.536,73	55,25	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	114.000,00	143.500,00	53.553,27	37,32	4.143,07	2,89	565,80	0,39	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	127.500,00	53.553,27	42,00	4.143,07	3,25	565,80	0,44	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.785.895,00	7.845.599,00	6.992.586,87	89,13	2.274.179,97	28,99	1.971.831,72	25,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.992.586,87	2.274.179,97	1.971.831,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.992.586,87	2.274.179,97	1.971.831,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.203.288,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.203.288,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.070.891,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			28,35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (i)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024 (regra nova).		0,00		2.274.179,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).		3.136.930,42		7.469.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).		2.821.067,33		6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).		2.211.260,13		0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).		0,00		0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.798.685,00	4.263.168,40	916.845,39	21,51
Proveniente da União	3.576.015,00	4.040.498,40	852.341,94	21,09
Proveniente dos Estados	222.670,00	222.670,00	64.503,45	28,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.770,00	20.770,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.819.455,00	4.283.938,40	916.845,39	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.183.900,00	3.020.356,00	1.620.831,60	53,66	732.226,42	24,24	600.983,73	19,90	0,00	
Despesas Correntes	2.322.900,00	2.214.356,00	1.558.601,73	70,39	731.489,02	33,03	600.246,33	27,11	0,00	
Despesas de Capital	861.000,00	806.000,00	62.229,87	7,22	737,40	0,09	737,40	0,09	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.060.320,00	1.385.957,54	276.820,00	19,97	146.446,48	10,57	92.069,20	6,64	0,00	
Despesas Correntes	1.881.320,00	1.079.815,80	175.020,00	16,21	115.794,00	10,72	92.069,20	8,53	0,00	
Despesas de Capital	179.000,00	306.141,74	101.800,00	33,25	30.652,48	10,01	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.300,00	135.300,00	2.572,80	1,90	396,00	0,29	270,33	0,20	0,00	
Despesas Correntes	130.300,00	130.300,00	2.572,80	1,97	396,00	0,30	270,33	0,21	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	10.924,30	26,01	583,73	1,39	458,06	1,09	0,00	

Despesas Correntes	28.900,00	28.900,00	10.924,30	37,80	583,73	2,02	458,06	1,58	0,00
Despesas de Capital	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.585,00	193.585,00	143.707,00	74,23	46.301,12	23,92	45.898,87	23,71	0,00
Despesas Correntes	180.585,00	180.585,00	143.707,00	79,58	46.301,12	25,64	45.898,87	25,42	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	464.483,40	464.483,40	100,00	107.539,41	23,15	93.431,22	20,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	464.483,40	464.483,40	100,00	107.539,41	23,15	93.431,22	20,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.615.105,00	5.241.681,94	2.519.339,10	48,06	1.033.493,16	19,72	833.111,41	15,89	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.833.000,00	8.843.660,00	6.933.621,34	78,40	2.373.801,15	26,84	2.089.553,67	23,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.881.000,00	3.062.637,54	1.778.261,61	58,06	697.277,76	22,77	500.071,65	16,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	173.000,00	2.572,80	1,49	396,00	0,23	270,33	0,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	70.000,00	11.529,10	16,47	740,53	1,06	614,86	0,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.000,00	330.000,00	267.904,45	81,18	123.775,21	37,51	120.435,60	36,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	114.000,00	607.983,40	518.036,67	85,21	111.682,48	18,37	93.997,02	15,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.401.000,00	13.087.280,94	9.511.925,97	72,68	3.307.673,13	25,27	2.804.943,13	21,43	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: B081C7FC

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	33.564.865,25	37.648.955,06	38.024.700,51	38.404.195,98	38.787.478,91	39.174.587,09	39.565.558,70	39.960.432,30	40.359.246,83	40.762.041,63	41.168.856,41
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS											

DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)=(I/IV)											
NOTA:											

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Controle(A) Interno(A)
--	--	--

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A47FF6BD

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 14 E MONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	40.516.800,00			
Previsão Atualizada	41.053.675,06			
Receitas Realizadas	12.356.562,37			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	527.141,74			
DESPESAS				
Dotação Inicial	40.516.800,00			
Dotação Atualizada	41.890.816,80			
Despesas Empenhadas	28.200.051,49			
Despesas Liquidadas	10.629.996,18			
Despesas Pagas	9.506.175,78			
Superávit Orçamentário	1.726.566,19			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	28.200.051,49			
Despesas Liquidadas	10.629.996,18			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	35.927.621,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.587.173,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	34.349.957,89			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-165.000,00	801.662,13	-485,86	
Resultado Nominal - Acima da linha				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Executivo	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.403.199,06	107.422,14	1.506.072,14	2.789.704,78
Poder Executivo	4.403.199,06	107.422,14	1.506.072,14	2.789.704,78
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.238.972,23	107.422,14	2.121.672,25	3.009.877,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.997.630,79	25,00	1.911.997,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.791.105,60	70,00	2.073.819,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	583.848,35	50,00	170.494,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	175.154,50	15,00	342.348,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		650.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.128.855,79	3.983.517,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		59.335,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		9.335,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.274.179,97	15,00	28,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:EF38DF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS – CEARÁ-MIRIM/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 – Credenciamento - Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos com sede na Rua Presidente Café Filho, Santa Águeda, Ceará -Mirim/RN, das 09 horas às 13 horas, ou deverá ser enviado para o e-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: ARTISTA SOLO:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME ARTISTICO	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	IVANILTON FÁBIO AUGUSTO DA SILVA	NILTON FABIO	043.972.364-70	GOSPEL	8,5	Habilitado

CATEGORIA: ARTISTA SOLO:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME ARTISTICO	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARIO DE SOUZA OLIVEIRA	DJ MARIO SOUZA	071.788.304-33	DJ	7,6	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM ATÉ 3 COMPONENTES:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	TRIO BAGAGEM	106.465.154-20	PÉ DE SERRA	9,2	Habilitado
02	EMANUEL DA SILVA SANTIAGO	TRIO MANGAIO	033.413.834-50	PÉ DE SERRA	9,0	Habilitado
03	VALDECIO SOUTO DOS SANTOS	VALSOUTO	108.003.764-04	PÉ DE SERRA	8,5	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 3 COMPONENTES :

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	LUCIANA MELLO	100.027.144-77	FORRÓ	9,0	Habilitado
02	CARLOS MAGNUS SILVA ARAUJO	MAGNUS SHOW	045.418.034-96	FORRÓ	7,3	Habilitado
03	EDJAIME JEFFERSON DO NASCIMENTO	RAEL CANTOR	100.770.804-24	FORRÓ	6,8	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM ATÉ 3 COMPONENTES:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO	ALEXANDRE COSTA	029.901.924-17	INSTUMENTAL	8,8	Habilitado
02	JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA	JULIO SIQUEIRA	090.524.774-42	INSTRUMENTAL	5,9	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOÃO BATISTA DA SILVA	TITA DOS CANAVIAIS	074.502.494-72	MPB	9,5	Habilitado
02	MARILSO MESSIAS DOS REIS JUNIOR	JUNIOR REIS	077.767.044-58	MPB	7,8	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	IVANILTON FÁBIO AUGUSTO DA SILVA	LOUVOR GOSPEL	043.972.364-70	GOSPEL	6,8	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	CARLOS ADRIANO DE SOUZA COSTA	GRUPO LUART	058.551.404-66	SAMBA/PAGODE	7,7	Habilitado
02	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	GRUPO OUSADIA	103.962.754-43	SAMBA/PAGODE	6,5	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	PAULO HENRIQUE MODESTO DA SILVA	GALACTICOS DO ESPAÇO	017.475.124-94	ROCK	6,3	Habilitado
02	HIAGO JOSÉ BARROS	RADIOGAS	124.071.835-95	ROCK	0,0	Inabilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES :

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA	NANA COSTA	114.710.754-86	FORRÓ	8,9	Habilitada
02	MARIA HELENA DE MELO BEZERRA BRANDÃO	MARIA HELENA	51.535.954/0001-30	FORRÓ/XOTE	8,7	Habilitada
03	ADRIENE JACOME DE PAULA	FORRÓ PEGADA 10	096.319.464-01	FORRÓ	8,6	Habilitada
04	MARCIA MARIA JERONIMO DE LIMA	EXPRESSÃO MUSICAL	113.316.464-13	FORRÓ	8,5	Habilitada
05	MANOEL FLAVIO CIRILO DA SILVA	BEBETO DOS TECLADOS	086.456.644-10	FORRÓ	8,3	Habilitado
06	RMW-PRODUÇÕES	CUNHADO SHOW	45.831.779/0001-25	FORRÓ	8,0	Habilitado
07	GESSICA ENEAS PINHEIRO	RICK SOUZA	095.993.814-16	FORRÓ	7,9	Habilitado
07	GIOVANNA GABRIELLE SILVA DE SOUZA	GIOVANNA GABRIELLE	118.683.184-78	FORRÓ	7,6	Habilitado
08	RAFAEL DA SILVA	RAFINHA CANTOR	094.766.214-60	FORRÓ	7,3	Habilitado
09	MARCELO DEYPSO BRILHANTE DE SOUZA	BRILHANTE E O SWING	095.703.344-36	FORRÓ	6,6	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES :

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	ROBÉRIO SILVA DA CUNHA	ROBÉRIO SILVA & DJ NIER	53.364.747/0001-95	ARROCHADEIRA	8,8	Habilitado
02	GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BIEL CLASSE A	116.456.574-50	ARROCHADEIRA	8,4	Habilitado
03	MATEUS GABRIEL INACIO F DE SOUZA	MATEUS HITES	108.402.714-33	ARROCHADEIRA	7,4	Habilitado
04	RANDERSON GABRIEL DA SILVA	BYELL SILVA	706.551.334-01	ARROCHADEIRA	7,3	Habilitado
05	ALISSON SILVA DOS SANTOS	ALISSON SMITH	711.643.014-89	ARROCHADEIRA	6,5	Habilitado

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES :

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	ALISSON GEOVANY CRUZ DA SILVA	ESTAÇÃO REGGAE	707.764.504-50	REGGAE	6,6	Habilitado

Ceará-Mirim/RN, 27 de maio de 2024.

MARCOS PAULO ALVES MACHADO
Presidente da Comissão**EDVALDO DA SILVA SANTIAGO**
Membro da Comissão

LINDEBERGUE LIMA DA CAMARA
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BD02ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4317, DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4317, DE 27 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 468,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 468,92 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					468,92
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			468,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	468,92
Anexo II (Redução)					468,92
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			468,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	468,92

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79B9F47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior
Desconto Eletrônico - 001/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 440.000,00										
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO. COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA			ETICOS	VARIAS MARCAS	000000000000001		369.468,00 (16.03%)	369.468,00	
	Vencedor	GIULLITE MEDEIROS	B 21.437.704/0001-04						369.468,00	Adjudicado em: 21/05/2024 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 66.000,00										
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	LOTE E 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO. COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA			GENERICOVARIAS	MARCAS	000000000000001		58.733,40 (11.01%)	58.733,40	
	Vencedor	GIULLITE MEDEIROS	B 21.437.704/0001-04						58.733,40	Adjudicado em: 21/05/2024 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 26.000,00										
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILAR, COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA UNIDADE 170.000,00 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.			CONFORME CONFORME NÃO SE REFERENCIA	TERMO DE REFERENCIA	APLICA	1	21.577,40 (17.01%)	21.577,40	

Vencedor	AEG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50.414.839/0001-44					21.577,40	Adjudicado em: 21/05/2024 Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
----------	-----------------------------------	--------------------	--	--	--	--	-----------	--

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 173319D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	39.114.330,07	39.114.330,07	4.443.803,56	11,36	9.977.294,15	25,51	29.137.035,92
RECEITAS CORRENTES	34.383.951,07	34.383.951,07	4.443.803,56	12,92	9.977.294,15	29,02	24.406.656,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	735.279,00	735.279,00	261.006,35	35,50	424.216,87	57,69	311.062,13
Impostos	642.610,00	642.610,00	260.351,61	40,51	418.663,87	65,15	223.946,13
Taxas	37.072,00	37.072,00	654,74	1,77	5.553,00	14,98	31.519,00
Contribuição de Melhoria	55.597,00	55.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.597,00
CONTRIBUIÇÕES	2.101.464,00	2.101.464,00	345.816,20	16,46	563.553,08	26,82	1.537.910,92
Contribuições Sociais	1.998.150,00	1.998.150,00	331.664,47	16,60	543.659,79	27,21	1.454.490,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.314,00	103.314,00	14.151,73	13,70	19.893,29	19,26	83.420,71
RECEITA PATRIMONIAL	430.142,00	430.142,00	53.450,20	12,43	112.992,13	26,27	317.149,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	430.142,00	430.142,00	53.450,20	12,43	112.992,13	26,27	317.149,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.010,00	90.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.010,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.010,00	35.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.010,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.846.192,07	30.846.192,07	3.782.817,17	12,26	8.874.747,97	28,77	21.971.444,10
Transferências da União e de suas Entidades	20.439.432,07	20.439.432,07	2.654.603,22	12,99	6.182.846,55	30,25	14.256.585,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.090.545,00	3.090.545,00	277.261,97	8,97	732.367,32	23,70	2.358.177,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.316.215,00	7.316.215,00	850.951,98	11,63	1.959.534,10	26,78	5.356.680,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.864,00	180.864,00	713,64	0,39	1.784,10	0,99	179.079,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.094,00	59.094,00	713,64	1,21	1.784,10	3,02	57.309,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	121.770,00	121.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.770,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.730.379,00	4.730.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.730.379,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.448.779,00	4.448.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.448.779,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.623.779,00	3.623.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623.779,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.647.624,00	2.647.624,00	604.688,44	22,84	978.240,96	36,95	1.669.383,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.761.954,07	41.761.954,07	5.048.492,00	12,09	10.955.535,11	26,23	30.806.418,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.761.954,07	41.761.954,07	5.048.492,00	12,09	10.955.535,11	26,23	30.806.418,96
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.761.954,07	41.761.954,07	5.048.492,00	12,09	10.955.535,11	26,23	30.806.418,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.359.007,28	39.864.139,89	5.608.683,81	11.097.839,74	28.766.300,15	5.142.051,35	9.527.917,03	8.576.493,67	30.336.222,86
DESPESAS CORRENTES	31.871.721,34	32.183.621,72	5.109.674,88	10.468.487,51	21.715.134,21	4.920.546,23	9.176.068,61	8.227.995,25	23.007.553,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.790.146,51	17.941.187,43	2.390.936,71	5.292.505,17	12.648.682,26	2.351.606,38	4.797.594,48	3.938.852,76	13.143.592,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.818,00	199.818,00	1.337,63	2.657,96	197.160,04	1.337,63	2.657,96	2.657,96	197.160,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.881.756,83	14.042.616,29	2.717.400,54	5.173.324,38	8.869.291,91	2.567.602,22	4.375.816,17	4.286.484,53	9.666.800,12
DESPESAS DE CAPITAL	7.360.141,94	7.444.610,02	499.008,93	629.352,23	6.815.257,79	221.505,12	351.848,42	348.498,42	7.092.761,60
INVESTIMENTOS	6.756.230,94	6.855.699,02	316.866,15	331.276,49	6.524.422,53	39.362,34	53.772,68	50.422,68	6.801.926,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	53.911,00	38.911,00	0,00	0,00	38.911,00	0,00	0,00	0,00	38.911,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	182.142,78	298.075,74	251.924,26	182.142,78	298.075,74	298.075,74	251.924,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.127.144,00	235.908,15	0,00	0,00	235.908,15	0,00	0,00	0,00	235.908,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.402.946,79	1.897.814,18	604.361,21	1.190.345,94	707.468,24	601.971,38	888.510,78	888.510,78	1.009.303,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.761.954,07	41.761.954,07	6.213.045,02	12.288.185,68	29.473.768,39	5.744.022,73	10.416.427,81	9.465.004,45	31.345.526,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.761.954,07	41.761.954,07	6.213.045,02	12.288.185,68	29.473.768,39	5.744.022,73	10.416.427,81	9.465.004,45	31.345.526,26
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	539.107,30	1.490.530,66	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.761.954,07	41.761.954,07	6.213.045,02	12.288.185,68	29.473.768,39	5.744.022,73	10.955.535,11	10.955.535,11	31.345.526,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.647.624,00	2.647.624,00	604.688,44	22,84	978.240,96	36,95	1.669.383,04
RECEITAS CORRENTES	2.647.624,00	2.647.624,00	604.688,44	22,84	978.240,96	36,95	1.669.383,04
CONTRIBUIÇÕES	2.647.624,00	2.647.624,00	604.688,44	22,84	978.240,96	36,95	1.669.383,04
Contribuições Sociais	2.647.624,00	2.647.624,00	604.688,44	22,84	978.240,96	36,95	1.669.383,04

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.402.946,79	1.897.814,18	604.361,21	1.190.345,94	707.468,24	601.971,38	888.510,78	888.510,78	1.009.303,40
DESPESAS CORRENTES	1.402.946,79	1.897.814,18	604.361,21	1.190.345,94	707.468,24	601.971,38	888.510,78	888.510,78	1.009.303,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.386.446,79	1.881.314,18	604.361,21	1.190.345,94	690.968,24	601.971,38	888.510,78	888.510,78	992.803,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (1981-6890-158). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:04.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	CONTADOR
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:777DA4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - II EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SOBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.359.007,28	39.864.139,89	5.608.683,81	11.097.839,74	90,31	28.766.300,15	5.142.051,35	9.527.917,03	91,47	30.336.222,86

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.610.187,98	2.484.111,43	2.678.787,74	2.697.616,34	2.801.310,17	2.416.007,79	3.115.647,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.842,99	74.357,90	70.599,06	77.805,72	93.840,13	88.993,32	93.304,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	25.831,60	30.908,64	28.403,09	27.342,51	33.571,04	32.426,71	36.030,77
ITBI	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	44.847,93	43.011,51	41.989,97	46.097,06	59.753,74	56.229,79	56.958,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163,46	437,75	206,00	366,15	515,35	336,82	315,00
Contribuições	174.792,24	143.256,70	143.089,26	132.054,89	125.406,95	146.659,38	131.549,50
Receita Patrimonial	38.216,11	33.196,90	31.427,44	32.002,64	27.220,65	29.469,47	27.796,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.216,11	33.196,90	31.427,44	32.002,64	27.220,65	29.469,47	27.796,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.325.979,82	2.232.943,11	2.433.315,16	2.455.384,53	2.554.842,44	2.150.171,98	2.862.640,27
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74
Cota-Parte do ICMS	218.261,95	188.067,62	212.538,70	224.675,72	197.485,56	191.128,04	270.565,81
Cota-Parte do IPVA	16.470,25	20.485,59	9.939,51	14.633,17	10.855,58	11.503,87	6.894,15
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	37,75	149,92	932,98	0,64
Transferências da LC 61/1989	362,61	452,18	410,81	365,67	473,91	529,44	433,80
Transferências do FUNDEB	566.084,57	576.949,06	506.828,66	554.908,67	489.908,21	503.619,20	610.270,27
Outras Transferências Correntes	201.849,14	211.362,07	175.725,65	614.091,74	788.993,39	451.491,23	688.730,86
Outras Receitas Correntes	356,82	356,82	356,82	368,56	0,00	713,64	356,82
DEDUÇÕES (II)	483.955,02	434.260,61	364.954,04	391.427,07	352.615,13	389.597,35	450.407,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	168.664,87	140.310,49	135.611,32	128.830,41	124.226,59	146.107,49	130.940,35
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.681,00	5.023,80	4.997,76	5.319,93	4.340,15	4.477,63	6.739,19
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.609,15	288.926,32	224.344,96	257.276,73	224.048,39	239.012,23	312.727,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.126.232,96	2.049.850,82	2.313.833,70	2.306.189,27	2.448.695,04	2.026.410,44	2.665.239,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	2.126.232,96	2.049.850,82	2.313.833,70	2.306.189,27	2.448.695,04	2.026.410,44	2.665.239,84
PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.126.232,96	2.049.850,82	2.313.833,70	2.306.189,27	2.448.695,04	2.026.410,44	2.665.239,84
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.126.678,61	2.990.482,84	3.290.522,11	2.428.975,92	2.572.819,65	34.213.147,70	38.355.391,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.125,29	78.865,70	84.344,82	140.857,14	120.149,21	1.189.085,28	735.279,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.949,00
ISS	86.855,23	46.888,02	25.883,63	26.715,00	32.918,24	433.774,48	269.500,00
ITBI	0,00	0,00	1.200,00	3.000,00	0,00	8.200,00	8.236,00
IRRF	108.241,06	29.233,26	55.107,35	110.662,92	87.055,45	739.188,27	331.925,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29,00	2.744,42	2.153,84	479,22	175,52	7.922,53	92.669,00
Contribuições	195.854,63	85.050,83	132.686,05	166.904,55	178.911,65	1.756.216,63	2.101.464,00
Receita Patrimonial	35.566,69	30.205,29	29.336,64	29.139,70	24.310,50	367.888,56	430.142,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.566,69	30.205,29	29.336,64	29.139,70	24.310,50	367.888,56	430.142,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.010,00
Transferências Correntes	3.682.341,12	2.795.647,38	3.043.797,78	2.092.074,53	2.248.734,65	30.877.872,77	34.817.632,07
Cota-Parte do FPM	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	17.150.008,07
Cota-Parte do ICMS	242.435,23	238.433,61	142.977,67	153.046,32	152.501,60	2.432.117,83	2.656.500,00
Cota-Parte do IPVA	6.898,96	9.459,03	10.804,53	19.190,15	9.668,94	146.803,73	155.000,00
Cota-Parte do ITR	12,78	44,86	6,57	6,27	12,59	1.204,36	2.200,00
Transferências da LC 61/1989	472,28	274,06	285,04	334,87	289,60	4.684,27	5.500,00
Transferências do FUNDEB	669.869,37	738.675,44	613.420,48	422.856,42	488.763,28	6.742.153,63	8.694.902,00
Outras Transferências Correntes	720.799,62	395.353,97	354.422,75	298.453,27	340.775,43	5.242.049,12	6.153.522,00
Outras Receitas Correntes	17.790,88	713,64	356,82	0,00	713,64	22.084,46	180.864,00
DEDUÇÕES (II)	535.684,88	419.639,31	548.076,76	443.202,12	452.787,20	5.266.606,77	6.094.770,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	192.405,02	82.985,24	129.010,08	164.513,37	167.151,10	1.710.756,33	1.990.780,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.550,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.970,57	4.330,56	3.875,83	4.535,87	1.796,97	54.089,26	55.000,00
Dedução de Receita para Formação do	338.309,29	332.323,51	415.190,85	274.152,88	283.839,13	3.501.761,18	3.971.440,00

FUNDEB							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.590.993,73	2.570.843,53	2.742.445,35	1.985.773,80	2.120.032,45	28.946.540,93	32.260.621,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
ESPECIFICAÇÃO	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.590.993,73	2.570.843,53	2.742.445,35	1.985.773,80	2.120.032,45	28.946.540,93	32.040.621,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.590.993,73	2.570.843,53	2.742.445,35	1.985.773,80	2.120.032,45	28.946.540,93	32.040.621,07
FONTE: Sistema e-Pública (1840-2561-729). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:06.							
MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO		JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO		CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
PREFEITA MUNICIPAL	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento		Controlador		Contador		
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021				CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:4BC549F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.228.022,91	1.212.572,45
Receita de Contribuições dos Segurados	750.530,00	317.127,25
Ativo	726.000,00	272.398,66
Inativo	16.500,00	39.768,27
Pensionista	8.030,00	4.960,32
Receita de Contribuições Patronais	2.422.492,91	880.905,97
Ativo	2.422.492,91	880.905,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.000,00	14.539,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	14.539,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.228.022,91	1.212.572,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	3.900.810,91	1.335.909,83	1.335.909,83	1.070.173,36
Aposentadorias	3.443.210,91	1.171.499,79	1.171.499,79	941.985,97
Pensões por Morte	457.600,00	164.410,04	164.410,04	128.187,39
Outras Despesas Previdenciárias	22.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.922.810,91	1.335.909,83	1.335.909,83	1.070.173,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-694.788,00	-123.337,38	-123.337,38	142.399,09
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	13.227,42 C

Investimentos e Aplicações	820.262,83 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	1.523.170,00	558.199,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.523.170,00	558.199,02

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	1.523.170,00	558.199,02	558.199,02	558.199,02

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

Caixa e Equivalentes de Caixa	16.802,16
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	386.667,45

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
--	-------------------------	--

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2008-2420-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:07.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:39B18A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - VI PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.850.781,07	9.419.095,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	735.279,00	424.216,87
IPTU	32.949,00	0,00
ISS	269.500,00	132.404,89
ITBI	8.236,00	4.200,00
IRRF	331.925,00	282.058,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.669,00	5.553,00
Contribuições	738.564,00	19.893,29
Receita Patrimonial	375.142,00	98.452,90
Aplicações Financeiras (II)	375.142,00	98.452,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.836.192,07	8.874.747,97
Cota-Parte do FPM	13.740.008,07	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	2.125.200,00	549.567,42
Cota-Parte do IPVA	126.400,00	39.298,15
Cota-Parte do ITR	1.760,00	56,25
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	946,89
Transferências do FUNDEB	8.694.902,00	2.263.715,62
Outras Transferências Correntes	7.143.522,00	1.389.005,42
Demais Receitas Correntes	165.604,00	1.784,10

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	165.604,00	1.784,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.475.639,07	9.320.642,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.115.794,00	1.521.900,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	55.000,00	14.539,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.730.379,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferência de Capital	4.448.779,00	0,00
Convênios	3.201.572,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.247.207,00	0,00
Outras Receitas de Capital	61.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	61.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.620.379,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.211.812,07	10.842.542,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.096.018,07	9.320.642,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.920.166,90	10.275.563,41	8.691.096,86	8.014.636,19	402.387,81	561.109,58	551.890,82
Pessoal e Encargos Sociais	15.795.988,70	5.111.742,07	4.314.996,22	3.727.867,19	386.524,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.818,00	2.657,96	2.657,96	2.657,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.924.360,20	5.161.163,38	4.373.442,68	4.284.111,04	15.862,87	561.109,58	551.890,82
Transferências Constitucionais e Legais	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.896.860,20	5.161.163,38	4.373.442,68	4.284.111,04	15.862,87	561.109,58	551.890,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.720.348,90	10.272.905,45	8.688.438,90	8.011.978,23	402.387,81	561.109,58	551.890,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.161.269,00	1.383.270,04	1.373.482,53	1.101.869,84	267.173,86	33.660,00	33.660,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.435.085,02	629.352,23	351.848,42	348.498,42	102.787,22	0,00	0,00
Investimentos	6.846.174,02	331.276,49	53.772,68	50.422,68	102.787,22	0,00	0,00
Inversões Financeiras	38.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	38.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	550.000,00	298.075,74	298.075,74	298.075,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI)]	6.885.085,02	331.276,49	53.772,68	50.422,68	102.787,22	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	235.908,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.002.611,07	11.987.451,98	10.115.694,11	9.164.270,75	772.348,89	594.769,58	585.550,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.841.342,07	10.604.181,94	8.742.211,58	8.062.400,91	505.175,03	561.109,58	551.890,82
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							320.372,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							201.175,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	98.452,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.553,18
	291.075,19

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.966.819,22 9.668.743,48
DEDUÇÕES (XL)	1.160.739,72 1.530.801,26
Disponibilidade de Caixa	986.325,72 1.330.496,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.637.611,77 3.585.962,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.943,03 1.155.986,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	999.343,02 1.099.479,89
Demais Haveres Financeiros	174.414,00 200.305,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.806.079,50 8.137.942,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	668.137,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-495.956,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	172.181,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	82.281,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	235.908,15
FONTE: Sistema e-Pública (2067-2335-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:07.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A91272C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - VIII ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	642.610,00	418.663,87
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.949,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.236,00	4.200,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	269.500,00	132.404,89
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	331.925,00	282.058,98
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.969.208,07	6.527.533,30
2.1-Cota Parte FPM	17.150.008,07	5.790.197,59
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.008,07	5.790.197,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	990.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.656.500,00	686.959,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	1.183,57
2.4-Cota-Parte ITR	2.200,00	70,29
2.5-Cota-Parte IPVA	155.000,00	49.122,65
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.611.818,07	6.946.197,17
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.971.440,00	1.305.506,37
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.357.112,90	431.042,63

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.595.902,00	2.240.398,86
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.382.215,00	1.970.612,35
6.1.1-Principal	7.316.215,00	1.959.534,10
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	66.000,00	11.078,25
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.213.687,00	269.786,51
6.3.1-Principal	1.213.687,00	269.786,51
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.344.775,00	654.027,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.240.398,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.722.902,00	2.789.178,77	2.521.801,34	2.257.847,97	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.708.264,64	1.936.798,71	1.791.348,00	1.582.731,71	0,00

10.1.1-Educação Infantil	829.360,63	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.759.426,01	1.903.493,42	1.760.732,59	1.555.453,16	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	119.478,00	33.305,29	30.615,41	27.278,55	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	4.014.637,36	852.380,06	730.453,34	675.116,26	0,00
10.2.1-Educação Infantil	812.190,37	440.509,39	349.592,83	307.444,31	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	3.118.363,99	411.870,67	380.860,51	367.671,95	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	84.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM EM	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.789.178,77	2.521.801,34	2.257.847,97	0,00		0,00	281.402,48
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.345.319,38	2.168.858,51	1.950.403,66	0,00		0,00	198.246,16
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	443.859,39	352.942,83	307.444,31	0,00		0,00	83.156,32
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.936.798,71	1.791.348,00	1.582.731,71	0,00		0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	440.509,39	349.592,83	307.444,31	0,00		0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00		0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				1.568.279,20	1.791.348,00	1.791.348,00	79,96
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				0,00	349.592,83	349.592,83	129,58
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				40.467,98	3.350,00	3.350,00	1,24

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		224.039,89	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00	224.877,95	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	224.877,95	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM NÃO
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.810.832,79	798.238,72	756.258,33	699.486,51	0,00	
20.1-Educação Infantil	174.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.636.783,79	798.238,72	756.258,33	699.486,51	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM NÃO

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.528.009,97	3.145.591,53	2.869.933,75	2.562.383,98	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.771.474,00	440.509,39	349.592,83	307.444,31	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	1.771.474,00	440.509,39	349.592,83	307.444,31	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.756.535,97	2.705.082,14	2.520.340,92	2.254.939,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	756.258,33
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.305.506,37
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.061.764,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.736.549,29	2.061.764,70	29,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	196.071,29	155.229,63	106.607,43	0,00	89.463,86
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.501,09	80.339,43	76.237,43	0,00	44.263,66
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	850,00	170,00	170,00	0,00	680,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	74.720,20	74.720,20	30.200,00	0,00	44.520,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.697.038,00	217.944,89
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	822.538,00	217.944,89
31.1.1-Salário-Educação	179.450,00	156.080,34
31.1.2-PDDE	34.392,00	0,00
31.1.3-PNAE	180.898,00	35.466,09
31.1.4-PNATE	95.598,00	23.339,57
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	332.200,00	3.058,89
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	819.500,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.594.276,00	125.123,99	91.162,89	81.289,38	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	120.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.395.916,00	125.123,99	91.162,89	81.289,38	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.128.010,79	3.712.541,48	3.369.222,56	3.038.623,86	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.496.253,97	3.873.363,52	3.530.282,60	3.166.811,25	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.217.901,73	2.608.394,99	2.405.308,76	2.105.045,61	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	457.600,00	164.410,04	164.410,04	128.187,39	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.820.752,24	1.100.558,49	960.563,80	933.578,25	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.089.356,82	3.588,00	3.350,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.089.356,82	3.588,00	3.350,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	224.877,95	68.289,46
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.274.793,87	156.080,34
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.194.405,97	52.833,54
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	305.265,85	171.536,26
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	305.265,85	171.536,26

FONTE: Sistema e-Pública (1829-9016-964). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:09.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL	Sec. Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	CONTADOR
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:75C0B570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	642.610,00	642.610,00	418.663,87	65,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.949,00	32.949,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.236,00	8.236,00	4.200,00	51,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	269.500,00	269.500,00	132.404,89	49,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	331.925,00	331.925,00	282.058,98	84,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.979.208,07	18.979.208,07	6.527.533,30	34,39
Cota-Parte FPM	16.160.008,07	16.160.008,07	5.790.197,59	35,83
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	70,29	3,20
Cota-Parte IPVA	155.000,00	155.000,00	49.122,65	31,69
Cota-Parte ICMS	2.656.500,00	2.656.500,00	686.959,20	25,86
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	1.183,57	21,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.621.818,07	19.621.818,07	6.946.197,17	35,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	449.100,00	395.913,09	95.930,09	24,23	89.798,07	22,68	78.149,79	19,74
Despesas Correntes	449.100,00	395.913,09	95.930,09	24,23	89.798,07	22,68	78.149,79	19,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.554.122,83	5.493.712,21	1.748.675,84	31,83	1.613.641,37	29,37	1.487.288,06	27,07
Despesas Correntes	5.308.696,83	5.298.286,21	1.747.705,84	32,99	1.612.671,37	30,44	1.486.318,06	28,05
Despesas de Capital	245.426,00	195.426,00	970,00	0,50	970,00	0,50	970,00	0,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.100,00	81.635,30	72.835,30	89,22	68.236,28	83,59	63.095,35	77,29
Despesas Correntes	23.100,00	81.635,30	72.835,30	89,22	68.236,28	83,59	63.095,35	77,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								1/5

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.042.822,83	5.982.760,60	1.917.441,23	32,05	1.771.675,72	29,61	1.628.533,20	27,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.917.441,23	1.771.675,72	1.628.533,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.917.441,23	1.771.675,72	1.628.533,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.041.929,58	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	729.746,14	586.603,62

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	% -----	25,51	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.041.929,58	1.771.675,72	729.746,14	5.934.522,67	0,00		5.204.776,53	-----	348.805,09	-----	729.746,14
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	414.327,84	72.753,62	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	267.470,42	25.002,56	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	315.440,83	20.253,53	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	28.519,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.257.816,00	4.257.816,00	1.015.811,69	23,86
Proveniente da União	3.839.816,00	3.839.816,00	895.811,69	23,33
Proveniente dos Estados	418.000,00	418.000,00	120.000,00	28,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.312.816,00	4.312.816,00	1.015.811,69	23,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.630.054,98	3.871.700,92	1.044.179,08	26,97	1.028.107,51	26,55	991.019,21	25,60
Despesas Correntes	2.708.804,98	2.966.570,92	1.044.179,08	35,20	1.028.107,51	34,66	991.019,21	33,41
Despesas de Capital	921.250,00	905.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	696.184,02	655.496,79	873,24	0,13	873,24	0,13	873,24	0,13
Despesas Correntes	205.091,90	164.404,67	873,24	0,53	873,24	0,53	873,24	0,53
Despesas de Capital	491.092,12	491.092,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	29.011,20	10.496,00	36,18	10.496,00	36,18	8.380,80	28,89
Despesas Correntes	55.000,00	29.011,20	10.496,00	36,18	10.496,00	36,18	8.380,80	28,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.577,00	96.577,00	26.415,37	27,35	24.755,28	25,63	21.793,38	22,57
Despesas Correntes	96.577,00	96.577,00	26.415,37	27,35	24.755,28	25,63	21.793,38	22,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.477.816,00	4.652.785,91	1.081.963,69	23,25	1.064.232,03	22,87	1.022.066,63	21,97
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.079.154,98	4.267.614,01	1.140.109,17	26,72	1.117.905,58	26,20	1.069.169,00	25,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.250.306,85	6.149.209,00	1.749.549,08	28,45	1.614.514,61	26,26	1.488.161,30	24,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.500,00	40.511,20	10.496,00	25,91	10.496,00	25,91	8.380,80	20,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	119.677,00	178.212,30	99.250,67	55,69	92.991,56	52,18	84.888,73	47,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.520.638,83	10.635.546,51	2.999.404,92	28,20	2.835.907,75	26,66	2.650.599,83	24,92
--	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema e-Pública (2378-4926-767). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:10.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:43F62C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - XIII PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1691-5994-435). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:11.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:96DD759E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.761.954,07
Previsão Atualizada	41.761.954,07
Receitas Realizadas	10.955.535,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.761.954,07
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	41.761.954,07
Despesas Empenhadas	12.288.185,68
Despesas Liquidadas	10.416.427,81
Despesas Pagas	9.465.004,45

Superávit Orçamentário				539.107,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				12.288.185,68
Despesas Liquidadas				10.416.427,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				28.946.540,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				28.946.540,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				28.946.540,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.212.572,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.335.909,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.335.909,83
Despesas Previdenciárias Pagas				1.070.173,36
Resultado Previdenciário				-123.337,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	201.175,47	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	668.137,28	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.919.116,89	0,00	772.348,89	1.146.768,00
Poder Executivo	1.919.116,89	0,00	772.348,89	1.146.768,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.225.643,21	0,00	585.550,82	640.092,39
Poder Executivo	1.225.643,21	0,00	585.550,82	640.092,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.144.760,10	0,00	1.357.899,71	1.786.860,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.061.764,70	25,00		29,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.791.348,00	70,00		79,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	349.592,83	50,00		129,58
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.350,00	15,00		1,24
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.771.675,72	15,00		25,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1741-1209-957). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:12.				
1. Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:AE1EA460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.116.588,80	1.508.010,01	1.141.496,39	1.285.725,95	1.351.460,86	1.425.736,18	1.372.045,81
Pessoal Ativo	764.208,92	1.184.746,61	815.927,48	960.157,04	1.025.891,95	1.100.167,27	1.048.817,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	762.671,42	740.246,79	786.855,60	719.705,92	795.327,97	843.964,18	802.528,63
Obrigações Patronais	1.537,50	444.499,82	29.071,88	240.451,12	230.563,98	256.203,09	246.289,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	352.379,88	323.263,40	325.568,91	325.568,91	325.568,91	325.568,91	323.228,16
Aposentadorias, Reserva e Reformas	307.258,17	282.184,04	284.489,55	284.489,55	284.489,55	284.489,55	282.728,80
Pensões	45.121,71	41.079,36	41.079,36	41.079,36	41.079,36	41.079,36	40.499,36
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.956,52	323.263,40	343.593,22	325.568,91	325.658,50	325.568,91	324.174,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	19.576,64	0,00	18.024,31	0,00	89,59	0,00	946,20
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	352.379,88	323.263,40	325.568,91	325.568,91	325.568,91	325.568,91	323.228,16
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	744.632,28	1.184.746,61	797.903,17	960.157,04	1.025.802,36	1.100.167,27	1.047.871,45
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.083.633,65	1.257.190,92	1.367.928,90	1.443.538,62	1.449.506,46	16.802.862,55	0,00
Pessoal Ativo	1.438.959,33	926.357,15	1.032.982,01	1.108.622,29	1.114.293,62	12.521.131,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	918.767,83	761.012,31	899.180,77	794.812,52	798.319,96	9.623.393,90	0,00
Obrigações Patronais	520.191,50	165.344,84	133.801,24	313.809,77	315.973,66	2.897.737,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	644.674,32	330.833,77	334.946,89	334.916,33	335.212,84	4.281.731,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	563.675,60	289.782,78	293.689,82	293.865,34	294.161,85	3.745.304,60	0,00
Pensões	80.998,72	41.050,99	41.257,07	41.050,99	41.050,99	536.426,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	658.658,78	330.833,77	334.946,89	340.811,55	335.212,84	4.340.247,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	5.895,22	0,00	5.895,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	13.984,46	0,00	0,00	0,00	0,00	52.621,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	644.674,32	330.833,77	334.946,89	334.916,33	335.212,84	4.281.731,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.424.974,87	926.357,15	1.032.982,01	1.102.727,07	1.114.293,62	12.462.614,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						28.946.540,93	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						28.946.540,93	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)						12.462.614,90	43,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						15.631.132,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						14.849.575,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						14.068.018,89	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2127-7384-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:22.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							
MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIELO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM				
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador				
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O				

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A42DE1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
		Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.966.819,22	9.668.743,48	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	

De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	9.966.819,22	9.668.743,48		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
INSS	1.905.202,41	1.833.659,21		
MULTA GFIP ENVIADA COM ATRAZO	11.838,60	11.838,60		
R.P.P.S	8.049.778,21	7.823.245,67		
DEDUÇÕES (II)	1.160.739,72	1.530.801,26		
Disponibilidade de Caixa ¹	986.325,72	1.330.496,02		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.637.611,77	3.585.962,67		
(-) Restos a Pagar Processados	1.651.943,03	1.155.986,76		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	999.343,02	1.099.479,89		
Demais Haveres Financeiros	174.414,00	200.305,24		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	8.806.079,50	8.137.942,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.701.606,12	28.946.540,93		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 0,00 166-A, § 1º, da CF)		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.701.606,12	28.946.540,93		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,98	33,40		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,79	28,11		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	33.241.927,34	34.735.849,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.917.734,61	31.262.264,21		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	Até o 2º Quadrimestre	
PASSIVO ATUARIAL	66.123.380,95	66.123.380,95		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.151.803,21	590.693,63		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1301-5003-717). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:23.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AE1AF97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.701.606,12		28.946.540,93		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.701.606,12	28.946.540,93		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	8.864.513,96	9.262.893,10		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	7.978.062,56	8.336.603,79		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1670-4957-469). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:24.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9C5994CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.946.540,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.946.540,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.631.446,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.168.301,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.026.257,87	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1892-2161-905). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:26.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO
Prefeita Municipal	Sec. Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:648AE6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		28.946.540,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.946.540,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.946.540,93
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.462.614,90	43,05
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.631.132,10	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.849.575,50	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.068.018,89	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.137.942,22	28,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.735.849,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.262.893,10	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.631.446,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.026.257,87	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1785-4692-168). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:28.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	José Cristélio de Aquino
Prefeita Municipal	Sec. Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A4DBD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 005/2024 – Processo N° 039/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 039/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 005/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS I
Quantidade:	52 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 140,00

Valor Total:	RS 7.280,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	RS 7.280,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS II
Quantidade:	43 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 169,00
Valor Total:	RS 7.267,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 7.267,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE ÔNIBUS I
Quantidade:	132 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 193,00
Valor Total:	RS 25.476,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	RS 25.476,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE ÔNIBUS II
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 248,00
Valor Total:	RS 27.280,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	RS 27.280,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO GRANDE I
Quantidade:	142 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 140,00
Valor Total:	RS 19.880,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 19.880,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO GRANDE II
Quantidade:	127 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 168,00
Valor Total:	RS 21.336,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	RS 21.336,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO I
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 70,00
Valor Total:	RS 14.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.000,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO II
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 9	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTOCICLETA I
Quantidade:	107 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 2.461,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.461,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTOCICLETA II
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29,00
Valor Total:	R\$ 2.088,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.088,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL ILAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL I
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 224,00
Valor Total:	R\$ 7.840,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.840,00

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 12	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL II
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 255,00
Valor Total:	R\$ 7.140,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.140,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO I
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 6.480,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.480,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO II
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 229,00
Valor Total:	R\$ 6.870,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.870,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 15	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS I
Quantidade:	34 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 254,00
Valor Total:	R\$ 8.636,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.636,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS II
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 275,00
Valor Total:	R\$ 7.700,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.700,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA I
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 184,00
Valor Total:	R\$ 5.888,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.888,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	

Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA II
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 5.850,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.850,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEUS I
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 175,00
Valor Total:	R\$ 7.875,00

Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.875,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO FECHADO SIMPLES MODELO TIPO VAN I
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 144,00
Valor Total:	R\$ 11.520,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.520,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO FECHADO COMPLETA MODELO TIPO VAN II

Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 177,00
Valor Total:	R\$ 10.620,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.620,00

Doutor Severiano - RN, 27 de Maio de 2024 as 10 horas e 39 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F20337DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 005/2024 – Processo N° 039/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 039/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 005/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS I
Quantidade:	52 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 7.280,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.280,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS II
Quantidade:	43 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 169,00
Valor Total:	R\$ 7.267,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.267,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE ÔNIBUS I
Quantidade:	132 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 193,00
Valor Total:	R\$ 25.476,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.476,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE ÔNIBUS II
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 248,00
Valor Total:	R\$ 27.280,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.280,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO GRANDE I
Quantidade:	142 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 19.880,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.880,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO GRANDE II
Quantidade:	127 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 168,00
Valor Total:	R\$ 21.336,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.336,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO I
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 14.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.000,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO II
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00

Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTOCICLETA I
Quantidade:	107 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 2.461,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOCTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.461,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTOCICLETA II
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29,00
Valor Total:	R\$ 2.088,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.088,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL ILAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL I
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 224,00
Valor Total:	R\$ 7.840,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOCTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.840,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL II
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 255,00
Valor Total:	R\$ 7.140,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.140,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO I
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 180,00

Valor Total:	R\$ 6.480,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.480,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	

Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO II
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 229,00
Valor Total:	R\$ 6.870,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.870,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS I
Quantidade:	34 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 254,00
Valor Total:	R\$ 8.636,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.636,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS II
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 275,00
Valor Total:	R\$ 7.700,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.700,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA I
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 184,00
Valor Total:	R\$ 5.888,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.888,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA II
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 5.850,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.850,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEUS I
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 175,00
Valor Total:	R\$ 7.875,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.875,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO FECHADO SIMPLES MODELO TIPO VAN I
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 144,00
Valor Total:	R\$ 11.520,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.520,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	LAVAGEM DE CARRO FECHADO COMPLETA MODELO TIPO VAN II
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 177,00
Valor Total:	R\$ 10.620,00
Participante Vencedor:	54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.173.961/0001-27
Cidade UF:	DOUTOR SEVERIANO - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.620,00

Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
21

Doutor Severiano - RN, 27 de Maio de 2024 as 9 horas e 21 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7274C713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.
VENCEDOR: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE

CNPJ: 27.636.436/0001-28

TOTAL: 831.942,63

TOTAL: 831.942,63

2 - MATERIAL HIDRAULICO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
117	Adaptador 20mm	PLASTUBO	UND	60	0,66	39,60
118	Adaptador 25mm	PLASTUBO	UND	40	0,90	36,00
119	Adaptador 32mm	PLASTUBO	UND	40	2,50	100,00
120	Adaptador 40mm	PLASTUBO	UND	50	3,60	180,00
121	Adaptador 50mm	PLASTUBO	UND	40	3,40	136,00
122	Adaptador 60mm	PLASTUBO	UND	60	4,00	240,00
123	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 40 mm	PLASTUBO	UND	50	7,30	365,00
124	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 50 mm	PLASTUBO	UND	50	7,30	365,00
125	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 60 mm	PLASTUBO	UND	50	9,60	480,00
126	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 75mm	PLASTUBO	UND	30	8,25	247,50
127	Adaptador Redutor De Dutos 150mm Para 100mm	PLASTUBO	UND	50	15,00	750,00
128	Adaptador Redutor De Dutos 150mm Para 75mm	PLASTUBO	UND	30	20,00	600,00
129	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 100mm	PLASTUBO	UND	40	30,00	1.200,00
130	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 150mm	PLASTUBO	UND	50	50,00	2.500,00
131	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 60mm	PLASTUBO	UND	50	30,00	1.500,00
132	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 75mm	PLASTUBO	UND	50	20,00	1.000,00
133	Adaptador Redutor De Dutos 75mm Para 50mm	PLASTUBO	UND	65	2,00	130,00
134	Anel de vedação	MAX	UND	20	1,26	25,20
135	Assento sanitário	MAX	UND	20	15,00	300,00
136	Boia Para Caixa D'Água Cipla 1/2	MAX	UND	30	5,00	150,00
137	Boia Para Caixa D'Água Cipla 3/4	MAX	UND	20	10,90	218,00
138	Bóia para caixa d'água de 1/2"	MAX	UND	40	10,00	400,00
139	Bóia para caixa d'água de 3/4"	MAX	UND	20	10,90	218,00
140	Bomba Centrífuga Bcr-2010 1cv 220v	INTECH	UND	10	140,00	1.400,00
141	Bomba D'Água Periférica 1/2 Bivolt - 375W	INTECH	UND	8	140,00	1.120,00
142	Bomba D'água Centrífuga Bc-98 1/3 bivolt - 220v	INTECH	UND	10	150,00	1.500,00
143	Caixa de água 1000L polietileno	DAQUA	UND	6	300,00	1.800,00
144	Caixa de Água 5.000 litros polietileno	DAQUA	UND	6	100,00	600,00
145	Caixa de água 500L polietileno	DAQUA	UND	10	200,00	2.000,00
146	Caixa de descarga	DAQUA	UND	30	26,00	780,00
147	Caixa de gordura em pvc de 100 litros	DAQUA	UND	15	10,00	150,00
148	COLA DE CANO 75G	POLITUBES	UND	50	4,80	240,00
149	Cola de cano de pincel 175g	POLITUBES	UND	20	14,40	288,00
150	Curva Longa esgoto PVC 90° 150mm	PLASTUBO	UND	100	80,00	8.000,00
151	Curva Longa esgoto PVC 90° 200mm	PLASTUBO	UND	100	97,00	9.700,00
152	Joelho (cotovelo) esgoto PVC de 150mm x 90	PLASTUBO	UND	150	14,93	2.239,50
153	Joelho (cotovelo) esgoto PVC de 200mm x 90	PLASTUBO	UND	200	48,03	9.606,00
154	Joelho de 150 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	40	13,07	522,80
155	Joelho de 200 mm	PLASTUBO	UND	50	29,60	1.480,00
156	Joelho de 40 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	60	1,40	84,00
157	Joelho de 50 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	60	2,11	126,60
158	Joelho de 75 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	50	3,55	177,50
159	Joelhos 100 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	100	3,83	383,00
160	Joelhos de 20 mm soldável	PLASTUBO	UND	150	0,60	90,00
161	Joelhos de 25 mm soldável	PLASTUBO	UND	50	0,90	45,00
162	Joelhos de 32 mm Sold. LL	PLASTUBO	UND	50	1,90	95,00
163	Joelhos de 40 mm Sold. LL	PLASTUBO	UND	50	2,30	115,00
164	Joelhos de 50 mm Sold. LL	PLASTUBO	UND	50	2,55	127,50
165	Joelhos de 60 mm Sold. LL	PLASTUBO	UND	50	4,42	221,00
166	Junção simples (Y) esgoto PVC 150 mm	PLASTUBO	UND	50	23,58	1.179,00
167	Junção simples (Y) esgoto PVC 200 mm	PLASTUBO	UND	50	57,60	2.880,00
168	Kit Completo Universal Para Caixa Acoplada + Acionador.	MAX	UND	30	100,00	3.000,00
169	Lavatório p/ Banheiro	PLAST	UND	10	10,00	100,00
170	Pé de Válvula 1"	ASTRA	UND	20	34,90	698,00
171	Registro de 20mm	MAX	UND	50	4,80	240,00
172	Registro de 25mm	MAX	UND	35	5,00	175,00
173	Registro de 32mm	MAX	UND	30	13,90	417,00
174	Registro de 40mm	MAX	UND	50	10,00	500,00
175	Registro de 50mm	MAX	UND	25	20,70	517,50
176	Registro de 60mm	MAX	UND	40	48,00	1.920,00
177	Te (T) esgoto PVC 150mm	PLASTUBO	UND	100	28,98	2.898,00
178	Te (T) esgoto PVC 200mm	PLASTUBO	UND	100	20,00	2.000,00
179	Te 100 mm p/ esgoto	PLASTUBO	UND	50	12,07	603,50
180	Te 150 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	35	28,98	1.014,30
181	Te de 40 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	60	1,60	96,00
182	Te de 50 mm para esgoto	PLASTUBO	UND	45	3,50	157,50
183	Torneiras p/ banheiros inox	HERC	UND	40	20,80	832,00
184	Torneiras p/ pia de cozinha inox	HERC	UND	40	30,00	1.200,00
185	Torneiras plásticas simples	HERC	UND	60	9,58	574,80
186	Tubo (cano) coletor de esgoto PVC 150mm (PEÇA COM 6M)	NORDESTE	UND	200	40,00	8.000,00
187	Tubo (cano) coletor de esgoto PVC 200mm (PEÇA COM 6M)	NORDESTE	UND	100	50,00	5.000,00
188	Tubo de despejo	NORDESTE	UND	20	5,00	100,00
189	Tubos de 150mm p/ esgoto com 6MTS	NORDESTE	UND	150	15,00	2.250,00
190	Tubos de 100mm p/ esgoto com 6MTS	NORDESTE	UND	150	40,00	6.000,00
191	Tubos de 20mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UND	100	12,80	1.280,00
192	Tubos de 25mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UND	150	9,00	1.350,00
193	Tubos de 32mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UND	100	10,00	1.000,00

194	Tubos de 40mm p/ esgoto com 6MTS	NORDESTE	UND	60	10,00	600,00
195	Tubos de 40mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UND	200	10,00	2.000,00
196	Tubos de 50mm p/ esgoto com 6MTS	NORDESTE	UND	70	15,00	1.050,00
197	Tubos de 50mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UND	100	10,00	1.000,00
198	Tubos de 60mm p/ água com 6MTS	NORDESTE	UND	100	45,00	4.500,00
199	Tubos de cola 71G p/ cano	NORDESTE	UND	100	2,20	220,00
200	Vasos sanitários acoplado	LUZART	UND	30	200,00	6.000,00
201	Vasos sanitários acoplado infantil	LUZART	UND	5	50,00	250,00
202	Vasos sanitários simples	LUZART	UND	30	150,00	4.500,00
203	Veda rosca c/ 5MTs	MAX	UND	70	0,50	35,00
Total do Lote:						120.208,80

3 - CONCRETO, ARTEFATOS E METAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
204	Arame 18 Recozido	CEARENSE	KG	50	12,98	649,00
205	Artefato de Cimento tipo Bloco Estrutural TAM 0,33X 0,10 X 0,15 cm	CONCREFORT	UND	800	1,95	1.560,00
206	Artefato de Cimento tipo Bloco Estrutural TAM 0,40x 0,20 x 0,15 cm	CONCREFORT	UND	800	2,47	1.976,00
207	Artefato de Cimento tipo CANALETA FINA	CONCREFORT	UND	800	0,98	784,00
208	Artefato de Cimento tipo CANALETA LARGA	CONCREFORT	UND	800	0,98	784,00
209	Artefato de Cimento tipo COBOGÓ TAM 20x30	CONCREFORT	UND	800	15,93	12.744,00
210	Artefato de Cimento tipo ESTACA RETA TAM 2m	CONCREFORT	UND	150	19,90	2.985,00
211	Artefato de Cimento tipo ESTACA VIRADA TAM 2,50M	CONCREFORT	UND	150	21,80	3.270,00
212	Artefato de Cimento tipo MEIO FIO TAM 0,30 x 0,12 x 1m	CONCREFORT	UND	1000	9,90	9.900,00
213	Artefato de Cimento tipo MEIO FIO TAM 0,30x 0,12x 0,60cm	CONCREFORT	UND	1000	9,70	9.700,00
214	Artefato de Cimento tipo TIOLO INTERTRAVADO TAM 0,20x0,10x0,07 cm	CONCREFORT	UND	2000	1,00	2.000,00
215	Artefato de Cimento tipo CANALETA LARGA	CONCREFORT	M	150	1,94	291,00
216	Artefato de Cimento tipo VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.	CONCREFORT	UND	100	5,98	598,00
217	Artefato de Cimento tipo VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 3,00MT.	CONCREFORT	UND	200	20,00	4.000,00
218	Banco de concreto, com acabamento em granilite com acento e encosto levemente ondulado, medindo de acento 135cm x 40cm, o encosto tem altura de 50 cm e do chao ate o acento 45cm.	CONCREFORT	UND	20	90,00	1.800,00
219	barra de ferro lisa 1/2	CEARENSE	M	30	4,75	142,50
220	barra de ferro lisa 3/16	CEARENSE	M	30	2,90	87,00
221	barra de ferro rosqueada	CEARENSE	M	20	4,90	98,00
222	BOBINA DE ZINCO CHAPA 26	CEARENSE	M	150	27,79	4.168,50
223	Brita	BRITEX	M3	200	39,82	7.964,00
224	Chapa preta 14 (2x1)	CEARENSE	UND	50	100,00	5.000,00
225	Chapa preta 16 (2x1)	CEARENSE	UND	50	120,00	6.000,00
226	Chapa preta 18 (2x1)	CEARENSE	UND	50	165,00	8.250,00
227	Chapa preta 20 (2x1)	CEARENSE	UND	30	195,00	5.850,00
228	Coluna 1/4 com 6 metros	CEARENSE	UND	45	81,50	3.667,50
229	Coluna 3/8 com 6 metros	CEARENSE	UND	20	131,63	2.632,60
230	Coluna 5/16 com 6 metros	CEARENSE	UND	50	103,00	5.150,00
231	Ferro 1/4 barra com 12 m	CEARENSE	UND	50	17,00	850,00
232	Ferro 3/8 barra com 12 m	CEARENSE	UND	36	25,00	900,00
233	Ferro 4/2 barra com 12 m	CEARENSE	UND	50	11,56	578,00
234	Ferro 5/0 barra com 12 m	CEARENSE	UND	50	17,00	850,00
235	Ferro 5/16 barra com 12 m	CEARENSE	UND	30	27,00	810,00
236	Lambрил ondulado galvanizado 110 x 200cm.	CEARENSE	UND	50	174,30	8.715,00
237	Metalon 20x20 chapa 14	CEARENSE	UND	10	44,99	449,90
238	Metalon 20x20 chapa 16	CEARENSE	UND	10	38,00	380,00
239	Metalon 20x20 chapa 18	CEARENSE	UND	10	30,00	300,00
240	Metalon 30x20 chapa 14	CEARENSE	UND	10	56,00	560,00
241	Metalon 30x20 chapa 16	CEARENSE	UND	10	61,79	617,90
242	Metalon 30x20 chapa 18	CEARENSE	UND	10	59,45	594,50
243	Metalon 40x20 chapa 14	CEARENSE	UND	10	76,33	763,30
244	Metalon 40x20 chapa 16	CEARENSE	UND	10	47,84	478,40
245	Metalon 40x20 chapa 18	CEARENSE	UND	10	73,97	739,70
246	Metalon 50x30 chapa 14	CEARENSE	UND	10	93,77	937,70
247	Metalon 50x30 chapa 16	CEARENSE	UND	10	95,44	954,40
248	Metalon 50x30 chapa 18	CEARENSE	UND	10	76,33	763,30
249	Parafuso 1"x4	CEARENSE	UND	100	0,90	90,00
250	Parafuso 1/2x2	CEARENSE	UND	100	1,06	106,00
251	Parafuso 1/2x2.1/2	CEARENSE	UND	100	2,78	278,00
252	Parafuso 3/8x2	CEARENSE	UND	250	2,78	695,00
253	Parafuso Cabeça Sextavada Com Bucha de Nylon 1.0mm (PCT c/100 und)	CEARENSE	UND	50	5,00	250,00
254	Parafuso rosca soberba 0,4mm (PCT com 100 und)	CEARENSE	UND	50	5,00	250,00
255	Parafuso rosca soberba 0,6 mm (PCT com 100 und)	CEARENSE	UND	50	5,00	250,00
256	Parafuso rosca soberba 0,6 mm (PCT com 100 und)	CEARENSE	UND	100	5,00	500,00
257	Parafuso rosca soberba 1,0mm (PCT com 100 und)	CEARENSE	UND	100	5,00	500,00
258	Parafuso1/4x2	CEARENSE	UND	100	5,00	500,00
259	Perfil U chapa 14 – 6 metros	CEARENSE	UND	200	80,16	16.032,00
260	Perfil U enrigecido chapa 14 – 6 metros	CEARENSE	UND	100	100,00	10.000,00
261	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR TIPO CR DE 14M PESO 400KG, TOPO 110 MM BASE 300MM	CONCREFORT	UND	40	51,99	2.079,60
262	Roda de arame farpado com 500 MTS	CEARENSE	UND	50	335,00	16.750,00
263	Telha ondulada em aço inoxidável – Tamanho 0,7mm x 1072mm x 1800mm	CEARENSE	UND	60	20,00	1.200,00
264	Telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50	FIBRATEx	UND	150	25,00	3.750,00
265	Telha em alumínio ondulada – Tamanho 0,7mm x 1072mm x 1800mm	CEARENSE	UND	50	43,74	2.187,00
266	Telha em alumínio ondulada – Tamanho 1,00 m x 6,00m.	CEARENSE	UND	100	65,15	6.515,00
267	Telha em alumínio trapezoidal – Tamanho 0,7mm x 1056mm x 1800mm	CEARENSE	UND	50	40,75	2.037,50
268	Telha trapezoidal em aço inoxidável – Tamanho 0,7mm x 1056mm x 1800mm	CEARENSE	UND	60	136,86	8.211,60
269	Tubo galvanizado 1' 6 metros	CEARENSE	UND	80	64,98	5.198,40
270	Tubo galvanizado 1.1/2 6 metros	CEARENSE	UND	60	70,00	4.200,00
271	Tubo galvanizado 1/2 6 metros	CEARENSE	UND	40	111,20	4.448,00
272	Tubo galvanizado 2" 6 metros	CEARENSE	UND	70	150,00	10.500,00
273	Tubo galvanizado 3" 6 metros	CEARENSE	UND	60	149,89	8.993,40
274	Tubo galvanizado 3/4 6 metros	CEARENSE	UND	100	80,00	8.000,00

275	Paralelepípedo	MINERAL	M2	4000	20,00	80.000,00
276	Concreto Usinado	CONCREFORT	M³	4000	35,00	140.000,00
				Total do Lote:		455.814,70
4 - PINTURAS E DEMAIS MATERIAIS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
277	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição ester de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc.	POLITUBES	UND	50	8,20	410,00
278	Argamassa de 20kg	COLAFORT	UND	200	10,00	2.000,00
279	Barrote de pinos 3M 8X8	PINUS	UND	50	17,80	890,00
280	Bisnaga xadrez	LUX	UND	100	4,77	477,00
281	Bloco maderite rosa 15MM	PINUS	UND	50	50,00	2.500,00
282	Bloco maderite 10mm	PINUS	UND	50	50,00	2.500,00
283	Bloco maderite 15mm	PINUS	UND	150	50,00	7.500,00
284	BOCAL COM RABICHO	MAX	UND	100	2,50	250,00
285	Bocal SEM RABICHO	MAX	UND	150	2,50	375,00
286	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,4mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	30	8,90	267,00
287	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,6mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	30	8,90	267,00
288	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,8mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	30	8,90	267,00
289	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 1,0mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	30	8,90	267,00
290	Bucha de Nylon tradicional 0,4mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	50	8,90	445,00
291	Bucha de Nylon tradicional 0,6mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	50	8,90	445,00
292	Bucha de Nylon tradicional 0,8mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	50	8,90	445,00
293	Bucha de Nylon tradicional 1,0mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	50	8,90	445,00
294	Cadeado E-25	BRAVO	UND	10	10,70	107,00
295	Cadeado E-35	BRAVO	UND	20	14,00	280,00
296	Cadeado E-40	BRAVO	UND	20	14,80	296,00
297	Cadeado E-50	BRAVO	UND	10	29,50	295,00
298	Cadeado E-60	BRAVO	UND	20	41,00	820,00
299	Caibro	PINUS	M	1500	3,00	4.500,00
300	Caixa 4/2 para embutir	MAX	UND	100	1,11	111,00
301	Caixa de medicação monofásica	TAF	UND	10	57,30	573,00
302	Caixa de medicação trifásica	TAF	UND	10	81,00	810,00
303	Cal para pintura 10KG	HIDRACOR	UND	200	15,00	3.000,00
304	Canaleta PVC Com Divisória Com Fita Dupla Face 2 Metros (Tamanho: 20 x 10 mm)	MAX	UND	150	14,30	2.145,00
305	Canaleta PVC Sem Divisória Com Fita Dupla Face 2 Metros (Tamanho: 20 x 10 mm)	MAX	UND	100	13,87	1.387,00
306	Canaleta Recorte Fechado (2M 30X30MM)	MAX	UND	50	14,30	715,00
307	Cimentos de 50kg	MIZU	UND	2000	28,00	56.000,00
308	Cola arraldite 15 gramas	POLITUBES	UND	30	16,40	492,00
309	Cola branca 1kg	POLITUBES	UND	30	16,40	492,00
310	Condute ¾ peça COM 50M	PLASTIMAN	UND	60	49,20	2.952,00
311	Dobradiça 3 polegadas	SOPRANO	UND	50	1,70	85,00
312	Fechaduras externas	SOPRANO	UND	50	33,98	1.699,00
313	Fechaduras internas	SOPRANO	UND	50	29,93	1.496,50
314	Fio rígido 10 mm peça com 100 m	TURBOLAN	PC	15	200,00	3.000,00
315	Fio semi-rígido 6mm peça 100 m	TURBOLAN	PC	10	150,00	1.500,00
316	Forra de madeira para porta	GUAJARA	UND	50	25,95	1.297,50
317	Janela com grade em alumínio 0,60x0,60m	GUAJARA	UND	20	50,00	1.000,00
318	Janela com grade em alumínio 0,80x0,80m	GUAJARA	UND	20	50,00	1.000,00
319	Janela com grade em alumínio 1,00x1,00m	GUAJARA	UND	20	50,00	1.000,00
320	Janela de madeira 0,80x1,20	GUAJARA	UND	20	50,00	1.000,00
321	Janela tipo Basculante em alumínio com vidros 0,60x0,60m	GUAJARA	UND	20	50,00	1.000,00
322	Janela tipo Basculante em alumínio com vidros 0,80x0,80m	GUAJARA	UND	10	50,00	500,00
323	Lata de esmalte Sintético 1 litro	LUX	UND	30	19,70	591,00
324	Latas de esmalte sintético 3.6 litros	LUX	UND	50	105,50	5.275,00
325	Linha	PINUS	M	1000	4,00	4.000,00
326	Massa acrílica 18LT	HITATEX	UND	20	90,00	1.800,00
327	Massa corrida 18LT	HITATEX	UND	50	50,00	2.500,00
328	Massa epoxi 100g	HITATEX	UND	10	8,23	82,30
329	Massa plástica de 1 kg	HITATEX	UND	20	21,30	426,00
330	Pia 1,20 M inox	TRAMONTINA	UND	10	50,00	500,00
331	Pia 1,50 M inox	TRAMONTINA	UND	5	50,00	250,00
332	Piso tipo Cerâmica 42x42 ou 46x46	CERBRAS	M	600	17,18	10.308,00
333	Piso tipo Cerâmica 60x60	CERBRAS	M	300	17,36	5.208,00
334	Plafone para teto	MAX	UND	75	4,10	307,50
335	Porta Semi-Oca 2,1x0,90	ALPHA	UND	30	15,00	450,00
336	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,80 L (cm).	ALPHA	UND	15	150,00	2.250,00
337	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,90 L (cm).	ALPHA	UND	20	150,00	3.000,00
338	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,00 L (cm).	ALPHA	UND	8	150,00	1.200,00
339	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,20 L (cm).	ALPHA	UND	8	150,00	1.200,00
340	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,90 L (cm).	ALPHA	UND	5	150,00	750,00
341	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,80 L (cm).	ALPHA	UND	5	355,10	1.775,50
342	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,00 L (cm).	ALPHA	UND	5	355,10	1.775,50
343	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,20 L (cm).	ALPHA	UND	5	355,10	1.775,50

344	Portas semi orcas comum	ALPHA	UND	30	120,00	3.600,00
345	Portas semi orcas jatobá	ALPHA	UND	40	140,00	5.600,00
346	Prego 1,5x13	BELGO	KG	20	13,29	265,80
347	Prego 1/1/4 x 14	BELGO	KG	35	14,73	515,55
348	Prego 18x27	BELGO	KG	20	8,97	179,40
349	Prego telheiro	BELGO	KG	20	19,70	394,00
350	Ripa	PINUS	M	2500	3,00	7.500,00
351	Selador 18LTS	HITATEX	UND	50	84,40	4.220,00
352	Separador de piso c/ 100unid	MAX	UND	12	1,70	20,40
353	Tabua de pinos	PINUS	UND	80	16,40	1.312,00
354	Tanque Reservatório Gradeado com Capacidade de 1000 Litros.	MAX	UND	3	327,40	982,20
355	Tela Cerca para Alambrado Revestida Fio 16 M 50mm 25 X 2,00m Rolo	NORTENE	UND	100	10,00	1.000,00
356	Tela Soldada de Segurança	NORTENE	M	150	50,00	7.500,00
357	Telha de cerâmica	BARRA	MLR	50	100,00	5.000,00
358	Thinner 900 ML	LUX	UND	180	12,00	2.160,00
359	Tijolos 8 furos	BARRA	MLR	60	350,00	21.000,00
360	Tinta 18 litros Externa: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos e acrílicos, microbicidas não-metálicos e água. com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 18m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HITATEX	UND	70	68,85	4.819,50
361	Tinta 18 litros interna – Composição: Emulsão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes acrílicos, microbicidas não metálicos e água. Com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 175m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HITATEX	UND	80	68,85	5.508,00
362	Tinta Demarcadora Viária 18 L. Composição: Resina acrílica, solventes, aditivos alifáticos e cargas minerais. Secagem ao toque: 20 minutos; Entre demãos: 01 hora; Tráfego: 01 hora. Rendimento mínimo: 100m² por demão. Cores: Preto, amarelo e branco.	HITATEX	UND	20	189,00	3.780,00
363	Tinta Óleo 3,6 litros: Resina à base de poliácidos, polialcoóis, óleos secativos, pigmentos ativos, aditivos e solvente alifático. Rend mínimo 76m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	LUX	UND	65	97,70	6.350,50
364	Tinta piso 18L látex-acrílica – Composição: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos, microbicidas não-metálicos e água. Com secagem 2h para o toque; 24 Tráfego de pessoas; 48h Tráfego de veículos leves 72h Tráfego de veículos pesados. Rend mínimo 90m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HITATEX	UND	200	38,67	7.734,00
365	Tinta piso 3,6 L látex-acrílica – Composição: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos, microbicidas não-metálicos e água. Com secagem 2h para o toque; 24 Tráfego de pessoas; 48h Tráfego de veículos leves 72h Tráfego de veículos pesados. Rend mínimo 18 m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HITATEX	UND	65	35,74	2.323,10
366	Tinta seladora 3,6 L – Composição: Emulsão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes acrílicos, microbicidas não metálicos e água Com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 100m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	HITATEX	UND	65	20,00	1.300,00
367	Tinta Spray cores variadas	LUX	UND	78	15,41	1.201,98
368	Tinta xadrez cores variadas	LUX	UND	150	10,70	1.605,00
369	Tomada duplas	PLUZIE	UND	100	5,02	502,00
370	Torneiras p/ banheiros inox	MAX	UND	40	20,80	832,00
371	Torneiras p/ pia de cozinha inox	MAX	UND	40	35,60	1.424,00
372	Torneiras plásticas simples	HERC	UND	60	8,90	534,00
373	Treliça com 6 metros TG8	CEARENSE	UND	40	50,71	2.028,40
					Total do Lote:	255.919,13
					Total:	R\$ 831.942,63

VENCEDOR: RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 29.960.146/0001-60

TOTAL: 81.473,64

1 - FERRAMENTAS E EPIS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira de nylon pacote com 100	fertak	UND	60	4,97	298,20
2	Alicate de Pressão 10 Pol. 250mm Mordente Reto	fertak	UND	1	20,00	20,00
3	Alicate de Pressão 10 Pol. 250mm Mordente Triangular	fertak	UND	1	16,99	16,99
4	Alicate Simples 8 Pol. Universal 208x48mm	fertak	UND	8	17,98	143,84
5	Ancinho 16 dentes	farmostil	UND	30	17,98	539,40
6	Arco para serra	starret	UND	10	10,28	102,80
7	Balde para concreto 10L	plastil	UND	60	9,97	598,20
8	Bota de Segurança	sul	UND	150	43,00	6.450,00
9	Cabo para enxada	collins	UND	40	13,00	520,00
10	Cabo para picareta	collins	UND	40	11,00	440,00
11	Câmara de ar para pneu de carinho de mão	campones	UND	50	14,99	749,50
12	Carrinho de mão CONVENCIONAL	metalosa	UND	10	119,30	1.193,00
13	Carrinho de mão reforçado	tramontina	UND	10	160,00	1.600,00
14	Chave biela 10	fertak	UND	5	6,15	30,75
15	Chave biela 11	fertak	UND	5	8,50	42,50
16	Chave biela 12	fertak	UND	5	9,99	49,95
17	Chave biela 13	fertak	UND	5	9,99	49,95
18	Chave de fenda de 1/4x6	fertak	UND	15	6,50	97,50
19	Chibanca	ferrer	UND	20	39,99	799,80
20	Cinto Segurança Paraquedista p/ Obras Altura – Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 3 pontos de conexão; Conexão dorsal, uma argola D inclinada, em aço. Utilizada para retenção de queda (a); Confeccionado em	derly	UND	5	19,99	99,95

	material sintético, poliéster; Costuras Zig-Zag; Argolas laterais para porta ferramentas/descanso de talabarte; Fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas e cintura, de acordo com as normas brasileiras de segurança do trabalho (ABNT).					
21	Colher de pedreiro 12 polegadas	fertak	UND	15	14,99	224,85
22	Coluna 1/4 com 6 metros	aço.br	UND	45	59,00	2.655,00
23	Coluna 3/8 com 6 metros	aço.br	UND	20	120,00	2.400,00
24	Coluna 5/16 com 6 metros	aço.br	UND	50	108,00	5.400,00
25	Corda 08 mm Verde	tropical	KG	60	3,50	210,00
26	Corda 10 mm Verde	tropical	KG	60	1,90	114,00
27	Corrente 1/4	guepar	KG	50	26,69	1.334,50
28	Desempeneadeira de aço dentada	fertak	UND	10	11,00	110,00
29	Desempeneadeira de aço lisa	fertak	UND	12	11,00	132,00
30	Desempeneadeira de madeira	monfort	UND	30	14,69	440,70
31	Disco de corte	wurth	UND	100	1,39	139,00
32	Disco de corte diamantado	bom corte	UND	100	9,99	999,00
33	Disco flap 3"	br mais	UND	100	5,99	599,00
34	Disco p/ lixadeira acabamento 3"	quark	UND	150	6,00	900,00
35	Disco p/ lixadeira acabamento 7"	quark	UND	50	8,90	445,00
36	Disco p/ lixadeira corte 3"	quark	UND	150	1,49	223,50
37	Disco p/ lixadeira corte 7"	quark	UND	100	4,09	409,00
38	Disco p/ policorte 12"	worker	UND	150	4,20	630,00
39	Enxada 2,5	ferrer	UND	30	26,98	809,40
40	Escada de Alumínio QUATROS DEGRAUS	mor	UND	3	124,99	374,97
41	Esmerilhadeira angular 9" 2400w gws 24-230 profissional 220v	sigma	UND	2	296,66	593,32
42	Espátula de Aço	fertak	UND	15	4,50	67,50
43	Espátula de plástico	brasforte	UND	12	2,39	28,68
44	Extensão elétrica de 5M	plugar	UND	12	10,99	131,88
45	Fação de 30 polegadas	fertak	UND	5	35,00	175,00
46	Filtro de Linha 5 Tomadas – Filtro de Linha + DPS – Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro; Corrente 10 Amperes – Tensão de entrada 220 Volts.	jetcom	UND	20	18,70	374,00
47	Filtro de Linha 5 Tomadas – Filtro de Linha + DPS – Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro; Corrente 20 Amperes – Tensão de entrada 220 Volts.	jetcom	UND	20	34,99	699,80
48	Fita de Sinalização Segurança Isolamento 65 X 200m Zebrada Amarela / Preta.	adere	UND	50	18,00	900,00
49	Fita isolante 3M de 10 metros	foxlux	UND	50	2,30	115,00
50	Fita isolante 3M de 20 metros	foxlux	UND	50	3,50	175,00
51	Filtinho 1KG cinza	grampac	UND	30	19,90	597,00
52	Filtinho de nylon	grampac	UND	30	9,19	275,70
53	Foice	ferrer	UND	5	31,49	157,45
54	Jogo de chave de fenda e philips com 10 peças (6 chaves de fenda: 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (Toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6"); 4 chaves philips 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4")	sigma	UND	3	50,29	150,87
55	Jogo de Chaves Biela 12 Peças Tipo L com perfil sextavado em milímetros (8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm).	sigma	UND	2	47,29	94,58
56	Jogo de Chaves Estrela estriada com 12 Peças (Chave estrela 06x07mm – Chave estrela 08x09mm – Chave estrela 10x11mm – Chave estrela 12x13mm – Chave estrela 14x15mm – Chave estrela 16x17mm – Chave estrela 18x19mm – Chave estrela 20x22mm – Chave estrela 21x23mm – Chave estrela 24x26mm – Chave estrela 25x28mm – Chave estrela 27x32mm).	sigma	UND	2	50,29	100,58
57	Jogo de soquetes Estriados e Acessórios Encaixe 1/2, 22 Peças.(Contendo 18 soquetes estriados 1/2", catraca reversível 1/2", cabo T10", extensão 5", extensão 10").	sigma	UND	1	50,29	50,29
58	Jogo de Soquetes Sextavado com Encaixe de 1/2 Pol. e Maleta – 22 Peças (2 Extensões de 5" e 10"; 1 Catraca reversível de 1/2"; 1 Cabo T 10"; 18 Soquetes sextavados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm.	fertak	UND	1	50,29	50,29
59	Lavadora de Alta Pressão Tramontina ou similar com as seguintes especificações mínimas: 1800W; 220V; Mangueira de alta pressão de 5 metros; Vazão : 6- 7 l/MIN; Pressão máxima : 1900 psi, pressão de trabalho: 1500 psi; Motor equipado com sistema de stop total; Dispositivo de regulação de saída de água em forma de jato ou leque e demais acessórios.	blackdecker	UND	1	480,00	480,00
60	Lixa d'água em folha. Granulometria 1200.	fertak	UND	150	3,20	480,00
61	Lixa para ferro em folha. Granulometria 100.	fertak	UND	150	2,50	375,00
62	Lixa para ferro em folha. Granulometria 120.	fertak	UND	100	2,50	250,00
63	Lixa para ferro em folha. Granulometria 80.	fertak	UND	200	1,91	382,00
64	Lixa para madeira em folha. Granulometria 60.	norton	UND	150	1,09	163,50
65	Lixa para madeira em folha. Granulometria 80.	norton	UND	150	1,09	163,50
66	Lixa para massa/parede em folha. Granulometria 150.	norton	UND	150	0,79	118,50
67	Lixa para massa/parede em folha. Granulometria 151.	norton	UND	150	0,79	118,50
68	Lixadeira 500W	sigma	UND	2	307,09	614,18
69	Lixadeira de parede elétrica	sigma	UND	1	380,00	380,00
70	Luva de Couro Longa	protec	UND	100	9,90	990,00
71	Luva de segurança de borracha	protec	UND	30	7,00	210,00
72	Luva pano pigmentada	fertak	UND	150	2,59	388,50
73	Luva Pvc Borrada Cano Longo e Palma Áspera.	protec	UND	100	13,94	1.394,00
74	Luva simples esgoto PVC 150mm	induplast	UND	100	7,27	727,00
75	Luva simples esgoto PVC 200mm	induplast	UND	150	20,63	3.094,50
76	Mangueira Duto Sucção Água 1.1/2 (40 Mm)	plastman	M	100	22,49	2.249,00
77	Mangueira p/ Jardim 15m	plastman	UND	10	29,90	299,00
78	Mangueira preta 3/4	plastman	M	2000	1,26	2.520,00
79	Mangueira PVC Condução de Água SDM 3" Chata para Recalque	plashom	M	25	79,99	1.999,75
80	Mangueira pvc sucção e descarga leve para água 6" sl azul (Pç 10 mt).	plastman	M	10	9,99	99,90
81	Máquina De Solda Inversora Lhn 240i Plus 200a	esab	UND	2	532,99	1.065,98
82	Martelo de unha 27mm	fertak	UND	6	21,47	128,82
83	Máscara de proteção PFF1	ecoar	UND	500	1,19	595,00
84	Máscara de proteção PFF2	ecoar	UND	500	0,61	305,00
85	Mosquetão Oval Aço Rosca Trava De Segurança Rosca Altura – dimensões C5,7xL1xAl10,7cm, de acordo com as normas brasileiras de segurança do trabalho (ABNT).	astro	UND	18	4,99	89,82
86	Motoserra tipo Stihl Original Ms170 Sabre 30cm A Gasolina	stihl	UND	2	1.053,57	2.107,14
87	Nível de mão de madeira	sigma	UND	6	14,50	87,00
88	Óculos Segurança Cor Lente Cinza Anti-Risco – Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cor cinza com tratamento, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo	lince	UND	100	4,79	479,00

	espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos.					
89	Pa de bico em aço carbono com cabo de madeira de 73 cm e com empunhadura em Y com punhos em polietileno (dimensões: 305mm x 325mm x 180mm).	max	UND	24	26,88	645,12
90	Pa quadrada aço carbono com cabo de madeira de 73 cm e com empunhadura em Y com punhos em polietileno (dimensões: 305mm x 325mm x 180mm)	max	UND	36	29,90	1.076,40
91	Picaretas manuais	ferrer	UND	20	40,00	800,00
92	Pincel para cal 6"	compel	UND	30	6,50	195,00
93	Pincel para pintura de 2"	sigma	UND	40	3,50	140,00
94	Pincel para pintura de 2,5"	sigma	UND	40	4,40	176,00
95	Pincel para pintura de 3"	sigma	UND	30	5,85	175,50
96	Pincel rolo para pintura 23cm	compel	UND	30	9,59	287,70
97	Pincel rolo para pintura 9cm	compel	UND	40	3,69	147,60
98	Pneu p/ carro de mão	colson	UND	30	32,49	974,70
99	Régua de alumínio	ac constru	UND	10	29,36	293,60
100	Roçadeira A Gasolina 58cc Tipo Profissional	stihl	UND	4	580,00	2.320,00
101	Roçadeira Multifuncional 4 Em 1 à Gasolina 55cc – Roçadeira à gasolina Multifuncional, motor 2 tempos de 55 cilindradas, 2,2HP de potência Sistema de Partida: Retrátil Manual– Motor: 2 Tempos, refrigerado a ar– Potência Máxima: 2,2 hp– Cilindradas: 55cc– Combustível: Gasolina + Óleo 2 tempos– Capacidade do Tanque de Combustível: 1,2 l– Proporção da Mistura: 25:1– Empunhadura: Circular– Diâmetro do tubo de transmissão: 26 mm– Comprimento de Eixo de transmissão: 1.534 mm– Lâmina Padrão: 3 pontas (255 x 1,4 mm)– Cabeçote de Nylon: Automático Bate-Libera– Diâmetro do Nylon: 2,5 mm– Largura de Corte do Nylon: 430 mm– Garantia mínima: 6 meses.	carbom	UND	3	1.250,00	3.750,00
102	Rolo para pintura 23cm	roma	UND	25	8,99	224,75
103	Rolos de mangueira preta 20mm 100 MTS	plastmam	UND	10	110,00	1.100,00
104	Rolos de mangueira preta 32mm 100MTS	plastmam	UND	15	87,30	1.309,50
105	Sacho coração completo com cabo de madeira acabamento em pintura eletrostática dimensões aproximadas 267x98mm	tramontin	UND	30	22,76	682,80
106	Serra circular para madeira 7.1/4" 1800 watts	razi	UND	1	270,00	270,00
107	Serra p/ Metal	starret	UND	30	1,19	35,70
108	Serrote Utility 16 7 Dentes por Polegada com cabo em plástico.	thompson	UND	5	23,02	115,10
109	Silicone 290g	tek bond	UND	12	13,80	165,60
110	Tesoura de poda	fertak	UND	20	24,29	485,80
111	Tesourão De Poda Alta Carpa Profissional 30cm; Eixo central com porca auto travante; Adaptável as hastes 3, 4 e 6 metros; Lâmina em aço carbono estampado; Capacidade de corte de 30 mm; Sistema de roldanas para facilitar o corte; Robusta e durável.	procampo	UND	1	97,59	97,59
112	Trava Queda P/ Corda De 12mm, de acordo com as normas brasileiras de segurança do trabalho (ABNT).	pgmaster	UND	6	147,90	887,40
113	Trena de 15m	thompson	UND	8	15,00	120,00
114	Trena de 30 m	fertak	UND	8	22,00	176,00
115	Vassourão gari robusto	max	UND	200	22,79	4.558,00
116	Lanterna recarregável.	vonder	UND	30	26,00	780,00
					Total do Lote:	81.473,64
					Total:	RS 81.473,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE.

27.636.436/0001-28

Lote(s): 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 831.942,63

- RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

29.960.146/0001-60

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 81.473,64

Total: R\$ 913.416,27

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 24 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2824552B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Regulamenta o estágio probatório de servidores nomeados para cargos de provimento efetivo no município de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 15 de abril de 1998, e estabelece procedimentos e critérios para avaliação de desempenho.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998,

DECRETA:**CAPÍTULO I****CONCEITO E PRINCÍPIOS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o estágio probatório de servidores públicos nomeados para cargos de provimento efetivo no município de Fernando Pedroza, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei complementar nº 01/1998.

Art. 2º O estágio probatório é um período de avaliação durante o qual são verificados a aptidão, a eficiência e a adequação do servidor ao cargo público, pautado nos princípios da:

I – objetividade: a avaliação deve ser realizada de forma imparcial e justa, com base em critérios claros e predefinidos;

II – transparência: o servidor deve ter acesso a todas as informações sobre o processo de avaliação, incluindo os critérios utilizados e os resultados obtidos;

III – imparcialidade: a avaliação deve ser realizada por servidores isentos de qualquer interesse pessoal ou profissional que possa influenciar o resultado;

IV – contraditório e ampla defesa: o servidor deve ter o direito de se manifestar sobre a avaliação de seu desempenho e apresentar suas justificativas;

V – legalidade: a avaliação deve ser realizada em estrita observância da legislação vigente.

Parágrafo único. O período de avaliação de que trata o **caput** do artigo é de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no estatuto do servidor.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos do estágio probatório incluem:

- I – assegurar que o servidor possua as competências necessárias para o desempenho de suas funções;
- II – promover o desenvolvimento profissional contínuo do servidor;
- III – garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO III ETAPAS DE EXECUÇÃO

Art. 4º As etapas de execução do estágio probatório são:

- I – planejamento e definição dos critérios de avaliação;
- II – realização das avaliações periódicas;
- III – análise e homologação dos resultados;
- IV – comunicação dos resultados e interposição de recurso, se necessário.

CAPÍTULO IV PARÂMETROS E MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Os parâmetros de avaliação serão:

- I – assiduidade: frequência regular ao trabalho e pontualidade na hora de entrada e saída;
- II – pontualidade: cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização das tarefas;
- III – disciplina: obediência às normas e regulamentos da Administração Pública Municipal;
- IV – capacidade de iniciativa: proatividade na busca de soluções para problemas e na sugestão de melhorias;
- V – produtividade: qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- VI – responsabilidade: cumprimento das obrigações assumidas e cuidado com os bens públicos;
- VII – probidade: honestidade e ética no exercício da função pública;
- VIII – interesse pelo serviço: dedicação e entusiasmo no trabalho.

Art. 6º As modalidades de avaliação incluirão:

I – avaliação direta pelo chefe imediato:

- a) será responsável por avaliar o desempenho do servidor, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto;
- b) deverá fornecer feedback regular ao servidor, destacando pontos fortes e áreas de melhoria;

II – autoavaliação pelo servidor:

- a) deverá realizar autoavaliação de seu desempenho, refletindo sobre suas próprias habilidades, competências e áreas de desenvolvimento;
- b) terá como referência os critérios estabelecidos no anexo I deste Decreto;

III – avaliação pela comissão de estágio probatório:

- a) a comissão de estágio probatório será composta por 3 servidores do quadro efetivo designados pelo prefeito;
- b) a comissão deverá realizar uma avaliação abrangente do servidor, considerando as avaliações do chefe imediato e a autoavaliação do servidor;
- c) a comissão deverá conduzir entrevistas, análises de desempenho e outros métodos de avaliação, conforme necessário;
- d) a avaliação pela comissão deverá resultar em um parecer final sobre a confirmação ou não do servidor no cargo público, considerando seu desempenho durante o período de estágio probatório.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º Definição dos pesos para avaliação de desempenho:

§ 1º As avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório serão realizadas considerando as modalidades de avaliação previstas no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Para o cálculo da nota final de desempenho serão atribuídos os seguintes pesos a cada uma das seguintes modalidades de avaliação:

- I – avaliação pelo chefe imediato: 70% (setenta por cento);
- II – autoavaliação pelo servidor: 30% (trinta por cento).

§ 3º O cálculo da nota final de desempenho será feito utilizando a seguinte fórmula ponderada: $N_{final} = (P_{chefe} \times 0,70) + (P_{servidor} \times 0,30)$.
Onde:

- a) P_{chefe} é a pontuação atribuída pelo chefe imediato; e
- b) $P_{servidor}$ é a pontuação atribuída pelo servidor.

§ 4º As pontuações finais serão classificadas de acordo com o seguinte critério:

- a) de 176 a 216 pontos: Excelente;
- b) de 135 a 175 pontos: Bom;
- c) de 95 a 134 pontos: Regular;
- d) de 54 a 94 pontos: Insuficiente.

§ 5º Em caso de discrepâncias significativas entre as avaliações, a comissão de estágio probatório deverá realizar uma análise detalhada, conforme procedimentos descritos no anexo II.

§ 6º Todas as avaliações e justificativas deverão ser devidamente documentadas e arquivadas, garantindo a transparência e a possibilidade de revisão dos processos avaliativos.

§ 7º O servidor terá o direito de solicitar uma revisão formal da avaliação, caso considere que houve injustiça, ou erro no processo, seguindo os procedimentos estabelecidos pela comissão.

CAPÍTULO VI DA MENSURAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A mensuração do desempenho será realizada por meio de formulários específicos e entrevistas estruturadas, garantindo uma avaliação objetiva e justa.

Art. 9º Os instrumentos de avaliação incluirão:

- I – formulário de avaliação padronizados;
- II – relatórios periódicos de desempenho.

CAPÍTULO VII DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 10. O servidor poderá interpor recurso contra os resultados da avaliação no prazo de quinze dias após a comunicação dos mesmos, devendo o recurso ser analisado pela comissão dentro de trinta dias.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO

Art. 11. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada a cada seis meses, durante todo o período de estágio probatório.

Art. 12. Cada avaliação semestral resultará em uma nota final, calculada conforme os pesos definidos no artigo 7º, e a classificação desta nota será conforme a tabela de pontos estabelecidas.

Art. 13. O servidor será considerado aprovado na avaliação semestral se o resultado for classificado como:

- I – excelente: quando a nota final ficar entre 176 e 216 pontos;
- II – bom: quando a nota final for entre 135 e 175 pontos;
- III – regular: quando a nota final for entre 95 e 134.

§ 1º O servidor com desempenho classificado nas avaliações semestrais com pontuação inferior a 135 pontos receberá recomendações para o desenvolvimento profissional.

§ 2º O servidor com desempenho classificado como insuficiente por 3 avaliações semestrais consecutivas ou intercaladas será exonerado do cargo público.

Art. 14. Ao final do período do estágio probatório, se o servidor tiver desempenho classificado como “Insuficiente” ou “Regular”, será exonerado do cargo público.

Parágrafo único. O resultado do estágio probatório será determinado pela média das avaliações semestrais realizadas durante o período, considerando-se aprovado o servidor que obtiver média final classificada como “Bom” ou “Excelente” conforme os critérios estabelecidos no Art. 13.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Todos os procedimentos e instrumentos de avaliação deverão ser revisados e atualizados anualmente para refletir as necessidades do serviço e as mudanças nas funções do servidor.

Art. 16. A Secretaria de Administração e Finanças está autorizada a estabelecer, por meio de portaria fundamentada neste decreto, os procedimentos a serem seguidos pelos órgãos municipais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO
Secretária De Administração E Finanças

ANEXO I PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
1	2	3	4
O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.	O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado sem, contudo, alcançá-lo.	O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo que ocupa.	O desempenho do servidor supera as exigências do seu cargo, demonstrando qualidades excepcionais.

PONTUAÇÃO	NÍVEIS
4	Sempre
3	Muitas vezes
2	Às vezes
1	nunca

I – ASSIDUIDADE (frequência regular ao trabalho e pontualidade na hora de entrada e saída)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4
1.1	Comparece assiduamente ao trabalho?				
1.2	É pontual e permanece no local de trabalho em seu horário obrigatório?				
1.3	Informa imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário?				
1.4	Justifica à chefia imediata as faltas imprevistas?				
1.5	Cumprir as determinações legais estabelecidas sobre as faltas (atestado médico, etc.)?				
1.6	Dedicar-se a execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?				
SUBTOTAL:					

II – PONTUALIDADE (cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização das tarefas)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4
2.1	Entrega as tarefas dentro dos prazos estabelecidos?				
2.2	Cumprir as metas individuais e de equipe de forma consistente?				
2.3	Demonstra capacidade de organizar seu tempo e tarefas de forma eficiente?				
2.4	Utiliza ferramentas de planejamento e acompanhamento de prazos?				
2.5	Informa com antecedência sobre imprevistos que impeçam o cumprimento de prazos?				
2.6	Cumprir os horários de reuniões, treinamento e outros eventos obrigatórios?				
2.7	Está aberto a feedback e orientação sobre como aprimorar sua gestão de tempo?				
SUBTOTAL:					

III – DISCIPLINA (obediência às normas e regulamentos da Administração Pública Municipal)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4
3.1	Segue as normas e regras da organização, incluindo horários, vestimenta, conduta profissional e uso de recursos?				
3.2	Demonstra respeito pelas leis, regulamentos e princípios da administração pública?				
3.3	Mantém um comportamento discreto, ponderado e educado em todas as situações?				
3.4	Demonstra comprometimento com seus deveres e obrigações profissionais?				
3.5	Demonstra capacidade de controlar suas emoções em situações desafiadoras ou estressantes?				
3.6	Age de forma ética e responsável em suas atividades e no relacionamento com colegas, superiores e público em geral?				
3.7	Evita comportamentos impulsivos ou agressivos que possam prejudicar o ambiente de trabalho?				
SUBTOTAL:					

IV – CAPACIDADE DE INICIATIVA (proatividade na busca de soluções para problemas e na sugestão de melhorias)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4
4.1	Demonstra capacidade de identificar problemas, gargalos ou ineficiências no ambiente de trabalho?				
4.2	Reconhece oportunidades de melhoria em processos, serviços ou produtos da organização?				
4.3	Sugere ideias de melhorias para os processos, serviços ou produtos da organização?				
4.4	Toma iniciativa para resolver problemas ou implementar melhorias sem esperar instruções superiores?				
4.5	Demonstra proatividade na busca por informações e recursos necessários para alcançar seus objetivos?				
4.6	Demonstra interesse em participar de treinamentos e workshops sobre resolução de problemas e criatividade?				
SUBTOTAL:					

V – PRODUTIVIDADE (qualidade e quantidade do trabalho realizado)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4
5.1	Atende aos padrões de qualidade esperados pela organização?				
5.2	Demonstra atenção e cuidado em todas as etapas do processo de trabalho?				
5.3	Produz um volume de trabalho adequado ao seu cargo e às suas responsabilidades?				
5.4	Busca formas de aumentar sua produtividade sem comprometer a qualidade do trabalho?				
5.5	Busca soluções criativas para otimizar o uso de recursos disponíveis?				
5.6	Contribui para o alcance dos objetivos da organização?				
5.7	Busca aprimorar suas habilidades e conhecimentos para aumentar sua produtividade?				
SUBTOTAL:					

VI – RESPONSABILIDADE (cumprimento das obrigações assumidas e cuidado com os bens públicos)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4
6.1	Demonstra compromisso com o cumprimento das suas obrigações funcionais?				
6.2	Age com ética e profissionalismo em todas as suas atividades?				
6.3	Demonstra atenção aos detalhes e busca a excelência em suas atividades?				
6.4	Preocupa-se com a efetividade e o impacto positivo do seu trabalho para a organização?				
6.5	Busca identificar as causas dos problemas e toma medidas para evitá-los no futuro?				
6.6	Fornece relatórios e presta contas de forma clara e precisa sobre o uso de recursos e a execução de tarefas?				
6.7	Mantém registros precisos e atualizados das atividades realizadas, conforme as exigências da instituição?				
SUBTOTAL:					

VII – PROBIDADE (honestidade e ética no exercício da função pública)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4

7.1	Age de forma transparente, permitindo que suas ações sejam facilmente verificáveis e auditáveis?				
7.2	Demonstra conhecimento das normas éticas e aplica consistentemente no desempenho das funções?				
7.3	Trata todos os cidadãos e colegas de forma justa e igualitária, sem favorecimentos ou discriminação?				
7.4	Trata colegas de trabalho e cidadãos com respeito e cortesia, mantendo um comportamento profissional em todas as interações?				
7.5	Mantem a confidencialidade das informações sensíveis e respeita a privacidade dos indivíduos?				
7.6	Coloca o interesse público acima de interesses pessoais ou de terceiros, atuando sempre em benefício da coletividade?				
7.7	Toma decisões baseadas em critérios objetivos e imparciais, evitando qualquer tipo de preconceito ou influência indevida?				
SUBTOTAL:					

VIII – INTERESSE PELO SERVIÇO (dedicação e entusiasmo no trabalho)

ITEM	QUESITOS	NÍVEIS			
		1	2	3	4
8.1	Realiza horas extras ou assume responsabilidades adicionais quando necessário?				
8.2	Tem capacidade de iniciar projetos ou tarefas sem necessidade de constante supervisão?				
8.3	Mantem uma atitude positiva e entusiástica em relação ao trabalho e às tarefas diárias?				
8.4	Tem participação ativa em treinamentos, workshops e outras oportunidades de desenvolvimento profissional?				
8.5	Demonstra orgulho e satisfação com o trabalho realizado, buscando sempre entregar o melhor resultado possível?				
8.6	Colabora efetivamente com colegas, compartilhando conhecimentos e contribuindo para o sucesso da equipe?				
8.7	Tem compromisso com a satisfação dos usuários dos serviços públicos, buscando sempre proporcionar uma experiência positiva?				
SUBTOTAL:					

TABELA DE PONTOS	
PONTOS	CONCEITO
176 – 216	EXCELENTE
135 – 175	BOM
95 – 134	REGULAR
54 – 94	INSUFICIENTE

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA LIDAR COM DISCREPÂNCIAS SIGNIFICATIVAS ENTRE AVALIAÇÕES

Parágrafo 1º Quando a autoavaliação do servidor revelar uma discrepância significativa em relação à avaliação do chefe imediato, como a atribuição da nota máxima pelo servidor em situações onde o chefe imediato deu a nota mínima, é essencial adotar uma abordagem equilibrada e justa. Os seguintes passos devem ser seguidos:

Etapa 1: Análise Inicial

Revisão das Avaliações:

- 1.1 Verificar as justificativas e comentários fornecidos pelo chefe imediato e pelo servidor em suas respectivas avaliações.
- 1.2 Analisar se existem evidências concretas ou exemplos específicos que sustentem as pontuações atribuídas por ambas as partes.

Etapa 2: Entrevistas de Esclarecimento

- 2.1 Entrevista com o Chefe Imediato:
 - 2.1.1 Realizar uma entrevista com o chefe imediato para entender melhor os motivos por trás da pontuação mínima.
 - 2.1.2 Solicitar exemplos específicos de desempenho que justifiquem a nota atribuída.
- 2.2 Entrevista com o Servidor:
 - 2.2.1 Conduzir uma entrevista com o servidor para discutir a autoavaliação e os motivos por trás da pontuação máxima.
 - 2.2.2 Pedir que o servidor forneça evidências ou exemplos de seu desempenho que ele considera merecedores da nota máxima.

Etapa 3: Mediação e Feedback

- 3.1 Reunião Conjunta:
 - 3.1.1 Organizar uma reunião conjunta entre o chefe imediato, o servidor e um membro da comissão de avaliação.
 - 3.1.2 Promover um diálogo aberto e honesto onde ambos possam expor suas perspectivas e justificativas.
- 3.2 Feedback Construtivo:
 - 3.2.1 Fornecer feedback construtivo ao servidor sobre as discrepâncias observadas e a importância de uma autoavaliação honesta e objetiva.
 - 3.2.2 Discutir as áreas de melhoria identificadas pelo chefe imediato e as expectativas de desempenho.

Etapa 4: Reavaliação e Ajuste

- 4.1 Reavaliação das Pontuações:
 - 4.1.1 Com base nas informações coletadas e nas discussões realizadas, a comissão pode considerar a necessidade de ajustar as pontuações para refletir uma avaliação mais equilibrada.
 - 4.1.2 Se necessário, a comissão pode atribuir uma pontuação média ou ponderada que considere ambos os pontos de vista.

Etapa 5: Documentação e Transparência

- 5.1 Registro das Avaliações e Discussões:
 - 5.1.1 Documentar detalhadamente as justificativas, entrevistas e decisões tomadas durante o processo de reavaliação.
 - 5.1.2 Garantir que todas as partes envolvidas recebam uma cópia dessa documentação.

Etapa 6: Procedimentos de Apelação

- 6.1 Possibilidade de Revisão:
 - 6.1.1 Informar o servidor sobre a possibilidade de solicitar uma revisão formal da avaliação caso ele continue insatisfeito com o resultado final.
 - 6.1.2 Estabelecer um procedimento claro e justo para a revisão das avaliações, se necessário.

Parágrafo 2º A aplicação desses passos garantirá que as discrepâncias nas avaliações sejam tratadas de maneira justa e transparente, promovendo a integridade do processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5C3BAEBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 174, DE 27 DE MAIO DE 2024

Homologa resultado final do concurso público Edital nº 01/2024 realizado pelo Município de Fernando Pedroza em parceria com os municípios membros da AMCEVALE – Vale do Açu.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 027, de 13 de dezembro de 2023 que autoriza a realização do concurso para preenchimento de vagas em cargos públicos e considerando o resultado final do edital 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público, Edital 01/2024, para provimento de cargo, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 027, de 13 de dezembro de 2023, e em conformidade com o resultado final publicado no site da FUNCERN.

Art. 2º O concurso público tem validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º Faz parte integrante deste Decreto o Anexo contendo a relação dos candidatos aprovados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governado Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita, Fernando Pedroza/RN, 27 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Vaga	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
nº 14 Agente Administrativo	817773-2	JOANDERSON BRUNO FERREIRA TAVARES	90	1	
nº 14 Agente Administrativo	843903-2	FRANCISCO DJAYLTON CUNHA FLORÊNCIO	89	2	
nº 14 Agente Administrativo	834240-0	ANTONIO EUDO LOURENÇO DA SILVA	88	3	
nº 14 Agente Administrativo	829499-0	VICTOR ALAN OLIVEIRA ALVES	86	4	
nº 14 Agente Administrativo	821732-4	MARIA JOFRANIELY DO CARMO SOUZA	84	5	
nº 14 Agente Administrativo	824062-0	MARCOS BRUNO LEITE DA SILVA	84	6	
nº 14 Agente Administrativo	824620-3	DÉBORA LOPES BEZERRA ARCANJO COSTA	83	7	
nº 14 Agente Administrativo	816314-3	RUDNEY HANDERSON DA SILVA	83	8	
nº 14 Agente Administrativo	818596-3	LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	82	9	
nº 14 Agente Administrativo	832629-9	MICAÍAS SOARES BARBOSA	81	10	
nº 14 Agente Administrativo	824080-9	EVILLIN LISSANDRA COSME SANTANA	81	11	
nº 14 Agente Administrativo	820765-1	JANDERSON ERIK LOPES FERNANDES	81	12	
nº 14 Agente Administrativo	821319-9	SANDER KAYLLON MENDES DA SILVA	81	13	
nº 14 Agente Administrativo	824759-0	RÔMULO CÉSAR CAVALCANTE NASCIMENTO	80	14	
nº 14 Agente Administrativo	819124-9	ODSON LIMA CIRNE	78	15	
nº 14 Agente Administrativo	837276-4	JALISSON MARQUES DA CUNHA	78	16	
nº 14 Agente Administrativo	842402-6	ANDRIELY KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	78	17	
nº 14 Agente Administrativo	822021-1	DJERFFESON NUNES DO NASCIMENTO	78	18	
nº 14 Agente Administrativo	822339-0	CARLOS CAMILO BATISTA VIEIRA	77	19	
nº 14 Agente Administrativo	827311-1	ESAU DANTAS DE MEDEIROS	76	20	
nº 14 Agente Administrativo	826118-0	MATEUS DEODATO PINTO	76	21	
nº 14 Agente Administrativo	826426-4	ANGELIKA DE ARAUJO JALES	76	22	
nº 14 Agente Administrativo	837360-0	MARIA CLARA RIBEIRO SOARES	76	23	
nº 14 Agente Administrativo	822118-9	DEYZE PEREIRA BEZERRA	74	24	
nº 14 Agente Administrativo	842097-0	JOSÉ CARLOS FELIX DOS SANTOS JÚNIOR	73	25	
nº 14 Agente Administrativo	829059-8	ANDRÉ LUCAS BARBALHO DE OLIVEIRA	73	26	
nº 14 Agente Administrativo	820823-6	JANAYNA ARAUJO DOS SANTOS	73	27	
nº 14 Agente Administrativo	824128-9	VITOR EMANUEL TEIXEIRA DE FRANÇA	72	28	
nº 14 Agente Administrativo	845705-1	SYLAS MELQUIZEDEC PALHARES PACHECO MARIANO	72	29	
nº 14 Agente Administrativo	816406-3	ALANNY ARAUJO	71	30	
nº 14 Agente Administrativo	843363-8	LEONARDO VINICIO COSTA CESARIO	71	31	
nº 14 Agente Administrativo	828409-7	SAMARA DOS SANTOS FORTE	71	32	
nº 14 Agente Administrativo	843014-0	DALIANNE ANDRADE FERREIRA MEDEIROS	70	33	
nº 14 Agente Administrativo	843758-5	MARINA LOLITA DE ASSUNÇÃO MELO	69	34	
nº 14 Agente Administrativo	822489-7	WESLEY FELIPE DE LIMA CORREIA	69	35	
nº 14 Agente Administrativo	841737-5	ALYCIA MEDEIROS DE ARAUJO	68	36	
nº 14 Agente Administrativo	829814-1	JOSE VICTOR CASSIANO DA SILVA	68	37	
nº 14 Agente Administrativo	831934-4	ANTONIA WEDNA DA SILVA BEZERRA	67	38	
nº 14 Agente Administrativo	840338-3	PEDRO LUCAS DE AZEVEDO LOPES	67	39	
nº 14 Agente Administrativo	827650-5	ITALA THÁIS RODRIGUES DA SILVA	66	40	
nº 14 Agente Administrativo	832694-3	MYLENA JACINTO DA CUNHA	66	41	
nº 14 Agente Administrativo	820807-9	IVANZIA INGLIDY DA SILVA SOUZA	65	42	
nº 14 Agente Administrativo	836297-6	PEDRO HENRIQUE XAVIER	65	43	
nº 14 Agente Administrativo	842703-2	ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA	64	44	
nº 14 Agente Administrativo	843796-2	STEFANY ALEXSANDRA DE SOUZA	64	45	
nº 14 Agente Administrativo	817896-1	FÁBIO ARTHUR DE LIMA TRAJANO	64	46	
nº 14 Agente Administrativo	828197-6	FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA	63	47	
nº 14 Agente Administrativo	833040-0	LETÍCIA MARIANA RODRIGUES CAVALCANTI	63	48	
nº 14 Agente Administrativo	845302-0	CELSO RICARDO DE MELO MARTINS	63	49	

nº 14 Agente Administrativo	832210-0	VYCTOR RODRIGUES MARINHEIRO DE SOUZA	63	50	
nº 14 Agente Administrativo	825204-4	LUANA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	63	51	
nº 14 Agente Administrativo	844836-1	CATHARINA IVYS MARQUES DE SOUZA	62	52	
nº 14 Agente Administrativo	827342-0	JONATHAN ROCHA DO NASCIMENTO	62	53	
nº 14 Agente Administrativo	837258-6	YAN CAYRON CUNHA FERREIRA	61	54	
nº 14 Agente Administrativo	831570-6	EMANOELA MAGNA DA CUNHA	61	55	
nº 14 Agente Administrativo	824269-6	MARIAMA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	61	56	
nº 14 Agente Administrativo	834597-1	JOABE CRUZ BEZERRA	61	57	
nº 14 Agente Administrativo	816367-2	NEEMIAS LUCAS TEIXEIRA GOMES	61	58	
nº 14 Agente Administrativo	823227-4	GEOVANA MARILIA DE ARAÚJO SILVA	61	59	1
nº 14 Agente Administrativo	818411-6	FRANCISCA FRANCDALVA TAVARES DA COSTA	61	60	
nº 14 Agente Administrativo	826590-7	IVO LUIZ CUSTODIO PEREIRA	61	61	
nº 14 Agente Administrativo	819303-1	KADSON VICTOR NUNES DE ARAUJO	60	62	
nº 14 Agente Administrativo	835154-5	KARTH GLAYB IZIDÓRIO SILVA	60	63	
nº 14 Agente Administrativo	843076-8	MARIANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	60	64	2
nº 14 Agente Administrativo	821177-8	ARNALDO BARBOSA NETO	59	65	
nº 14 Agente Administrativo	816886-4	ANNA EMILIA DE ARAÚJO ROCHA	59	66	
nº 14 Agente Administrativo	835099-7	GILBERTO LUIZ DE FRANÇA	59	67	
nº 14 Agente Administrativo	840567-9	ANA PAULA DA COSTA MARCELINO	59	68	
nº 14 Agente Administrativo	833305-0	THALYA MYRELLY INÁCIO ROCHA	59	69	
nº 14 Agente Administrativo	840496-3	HÉRICIA LETÍCIA SOARES DE LIMA	59	70	
nº 14 Agente Administrativo	823579-9	ANNYSHERLE KARLA DE MACEDO VIANA CAVALCANTE	59	71	
nº 14 Agente Administrativo	828160-4	ANA HELOISA SEVERO DE OLIVEIRA	58	72	
nº 14 Agente Administrativo	827293-5	EDUARDA GABRIELA DA COSTA NICACIO FLORENCIO	58	73	
nº 14 Agente Administrativo	844181-1	DARLISON GONZAGA DE SOUZA	58	74	
nº 14 Agente Administrativo	838497-9	KELLYSON FELIPE COSTA DA SILVA	58	75	
nº 14 Agente Administrativo	826919-4	JULIANA DE BRITO ROCHA	58	76	
nº 14 Agente Administrativo	826913-1	EDSON CLEITON OLIVEIR XAVIER	57	77	
nº 14 Agente Administrativo	843633-5	EDJANY ELINI DE SOUZA PRAXEDES	57	78	
nº 14 Agente Administrativo	829219-7	FAGNER JACKSON DA COSTA	57	79	
nº 14 Agente Administrativo	839871-4	PATRIK CLAYVI VALENTIN LOPES	57	80	
nº 14 Agente Administrativo	817336-6	LUIZ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	57	81	
nº 14 Agente Administrativo	839166-1	HERBERT FELIPE TAVARES DA COSTA	57	82	
nº 14 Agente Administrativo	838911-8	EWERTON LUCAS DA SILVA NUNES	56	83	
nº 14 Agente Administrativo	833830-4	VALERIA LIMA DA SILVA	56	84	
nº 14 Agente Administrativo	816624-9	THAIS PEREIRA OTAVIANO SOARES	56	85	
nº 14 Agente Administrativo	822180-7	LEVY GABRIEL SOUZA PESSOA ARAUJO	56	86	
nº 14 Agente Administrativo	827965-8	AÍDA VIVIANE PEREIRA DA SILVA	56	87	
nº 14 Agente Administrativo	821608-0	FRANCISCO DIONIZIO FERREIRA NETO	56	88	
nº 14 Agente Administrativo	821765-4	CRISTIANE MARIA DE MENDONÇA	55	89	
nº 14 Agente Administrativo	825222-2	MARCIO ROSENO DA SILVA	55	90	
nº 14 Agente Administrativo	827998-8	CARLOS HENRIQUE LOPES ALVES	55	91	
nº 14 Agente Administrativo	835622-9	FRANCISCO SOARES DA SILVA SOBRINHO	55	92	
nº 14 Agente Administrativo	832951-0	JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA	55	93	
nº 14 Agente Administrativo	845672-3	JIOVANNA NATALY ALVES MARTINS	55	94	
nº 14 Agente Administrativo	843609-4	PEDRO HENRIQUE DANTAS TRAJANO	55	95	
nº 14 Agente Administrativo	821740-8	ISABELLY MARESSA FLORENCIO ASSUNÇÃO	54	96	
nº 14 Agente Administrativo	836970-4	DÉBORA GONÇALVES DE LIMA	54	97	
nº 14 Agente Administrativo	818732-1	JOSÉ LEANDRO DA SILVA CÂMARA	54	98	
nº 14 Agente Administrativo	840991-4	JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA	54	99	
nº 14 Agente Administrativo	844513-5	MARCOS ELIABE DOS SANTOS ROSENO	54	100	
nº 14 Agente Administrativo	846148-7	ARTHUR CRUZ FERNANDES DE ARAUJO	53	101	
nº 14 Agente Administrativo	840275-1	DANDARA RIBEIRO LOPES	53	102	
nº 14 Agente Administrativo	842509-8	BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS	53	103	
nº 14 Agente Administrativo	840774-4	HILDA FELIX DA ROCHA NETA	53	104	
nº 14 Agente Administrativo	819307-3	BRENDO GABRIEL DA CUNHA CAMILO	53	105	
nº 14 Agente Administrativo	826463-6	QUEILA RAQUEL DA SILVA MOURA	53	106	
nº 14 Agente Administrativo	842306-4	ANNA CLARA NUNES DE AQUINO	53	107	
nº 14 Agente Administrativo	841206-8	RYAN SOUZA RODRIGUES	53	108	
nº 14 Agente Administrativo	818203-5	DANIENE ANDRADE COSTA OLIVEIRA	53	109	
nº 14 Agente Administrativo	818964-3	ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA	53	110	
nº 14 Agente Administrativo	841955-0	RODRIGO EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA	52	111	
nº 14 Agente Administrativo	825124-0	MARIA ELOIZA LOPES DA CUNHA	52	112	
nº 14 Agente Administrativo	823936-9	THIARA HELENA MAIA CACHINA	52	113	
nº 14 Agente Administrativo	846401-1	KAREM KARENINE LOPES DE MEDEIROS	52	114	
nº 14 Agente Administrativo	824090-3	MARIA DE FATIMA DA FONSECA LOPES	51	115	
nº 14 Agente Administrativo	839259-7	TIAGO RICARDO BARBOZA DA SILVA	51	116	
nº 14 Agente Administrativo	827580-5	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	51	117	
nº 14 Agente Administrativo	833781-9	SÂMARA RAISSA FARIAS BEZERRA	51	118	
nº 14 Agente Administrativo	819163-1	ALYSSON CHIARELLY LEMOS RIBEIRO	51	119	
nº 14 Agente Administrativo	825938-5	MARIA DAS VITORIAS SIMÕES MODESTO	51	120	
nº 14 Agente Administrativo	818412-1	PEDRO GUSTAVO DANTAS DA CUNHA DE LIMA	51	121	
nº 14 Agente Administrativo	836018-8	PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO	50	122	
nº 14 Agente Administrativo	828145-2	JOSE FLAVIO GOMES DA SILVA	50	123	
nº 14 Agente Administrativo	841960-8	ALEX SANDRA CAROLLINY MARTINS SILVA	50	124	
nº 14 Agente Administrativo	818362-0	GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO	50	125	
nº 14 Agente Administrativo	821650-9	GEISE KELLY DA SILVA	50	126	
nº 14 Agente Administrativo	826728-6	REBECA KAYONARA DE ARAUJO	50	127	
nº 14 Agente Administrativo	835393-5	PEDRO ANTÔNIO DE GOIS FERNANDES	50	128	
nº 14 Agente Administrativo	841041-1	MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA FERREIRA	50	129	
nº 14 Agente Administrativo	844769-8	MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO	50	130	3
nº 14 Agente Administrativo	837746-9	RÔMULO AFONSO FERNANDO DA SILVA	50	131	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	817883-0	MARCONE ROBSON DE MORAIS	77	1	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	816134-5	PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA	75	2	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	832571-4	MARIA SUELANIA DE OLIVEIRA	74	3	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	842449-2	CÉLIA LAYNE GONÇALVES MIRANDA	72	4	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	821872-6	RICARDO ANDRÉ CUNHA	67	5	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	838700-0	RUDSON MELK BATISTA ALVES	66	6	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	837601-0	MEIRYANNE NAYARA COSTA XAVIER	63	7	

nº 15 Agente Comunitário de Saúde	826592-8	JUCYANE LANCASTER PEREIRA DA SILVA	60	8	1
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	824562-9	ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES	60	9	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	833732-1	IVANIA MARIA DA SILVA SANTOS	60	10	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	833265-3	LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE SOUZA	59	11	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	838064-4	ANA KEILA DA SILVA	58	12	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	822969-6	ELISON LUAN DA COSTA SILVA	57	13	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	816787-6	FRANCISCO SALES DA COSTA JUNIOR	56	14	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	839918-9	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS DE LIMA	56	15	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	818374-6	SUEILA CARDOSO DOS SANTOS	55	16	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	817658-7	RENATA FLÁVIA DE FRANÇA	55	17	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	821099-4	SHELRY YONARIA FRANÇA DA SILVA	55	18	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	845275-5	MICHAEL FABIANO DANTAS DA SILVA	55	19	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	824008-6	KADJA EMANUELE PIRES DA CUNHA	53	20	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	825969-4	MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA	52	21	2
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	843985-0	JOSE PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO	51	22	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	844951-7	VENACIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO	51	23	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	840395-4	MARIA IZABEL ASSUNÇÃO CUNHA DE ARAUJO	51	24	
nº 15 Agente Comunitário de Saúde	828057-4	PEDRO HENRIQUE COSTA CALDAS	50	25	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	818619-7	LEANDRO SANTOS DE LIMA	81	1	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	841004-0	BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA	72	2	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	837624-5	MANOEL NAUTIFRAN DA CUNHA	62	3	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	835194-3	MARIA LIDIANE DA CUNHA MARIANO	62	4	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	833735-8	JOSEMARIO JOSE BEZERRA DA SILVA	61	5	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	846001-7	ALDEMI MOURA BARBOSA	55	6	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	826362-7	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂMARA	55	7	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	815981-8	JOSÉ NAZARENO DOS SANTOS JUNIOR	54	8	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	838538-0	JOÃO VICTOR DA CUNHA FONSECA	53	9	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	826849-4	JOSÉ LEONILDO DA SILVA	53	10	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	825784-9	BRUNO TALLYS NOGUEIRA ALVES	52	11	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	841006-0	JEFFERSON DA SILVA LIMA	52	12	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	831724-2	JARLISON MARTINS BEZERRA DA SILVA	52	13	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	844918-7	ANTÔNIO DJAIR PEREIRA DA SILVA NETO	52	14	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	846417-9	MARRONY ARAÚJO MARIZ MENEZES	51	15	1
nº 16 Agente de Combate às Endemias	827902-4	JOÃO MARIA DE FARIAS	51	16	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	824636-0	ARTHUR BRENO FONSECA DE LIMA	51	17	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	830076-8	ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	51	18	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	826875-6	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	51	19	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	837727-5	JOÃO PAULO DA CUNHA FERREIRA	50	20	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	831172-2	THAMARA CRISTINA DA CRUZ SANTOS	50	21	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	842970-5	NAUÁ CUCHIRAN DE MEDEIROS PEREIRA E CÂMARA	50	22	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	818067-7	WILDSON COSTA OLIVEIRA	50	23	
nº 16 Agente de Combate às Endemias	829490-1	EMANOEL ISAAC DE MELO SILVA	50	24	
nº 17 Agente de Contratação	819147-4	ODSON LIMA CIRNE	80	1	
nº 17 Agente de Contratação	825255-2	ANDRÉ LUIZ BARBALHO DOS SANTOS	78	2	
nº 17 Agente de Contratação	836568-9	MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA	73	3	
nº 17 Agente de Contratação	837901-0	IGOR JUSCELINO ALVES LIBERATO	71	4	
nº 17 Agente de Contratação	835657-0	RAFAELA KELLY DE SOUZA FERNANDES	68	5	
nº 17 Agente de Contratação	826537-8	MARIA JESSICA BEZERRA GUILHERME	67	6	
nº 17 Agente de Contratação	835756-8	VINICIUS MARCELINO CORTES	65	7	
nº 17 Agente de Contratação	824624-5	FRANCISCA LUIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	64	8	
nº 17 Agente de Contratação	836248-9	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	63	9	
nº 17 Agente de Contratação	845622-0	FRANCISCO DJAYLTON CUNHA FLORENCIO	61	10	
nº 17 Agente de Contratação	836832-3	THAYNES CABRAL DE QUEIROZ	57	11	
nº 17 Agente de Contratação	842951-1	RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	55	12	
nº 17 Agente de Contratação	845775-3	ROQUE VITAL DA SILVA	54	13	
nº 17 Agente de Contratação	842069-7	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	53	14	
nº 18 Agente de Fiscalização Sanitária	838383-9	MANOEL MESSIAS GOMES JUNIOR GOMES	55	1	
nº 18 Agente de Fiscalização Sanitária	834895-1	MAYNARA TALITA DE SOUZA SILVA	53	2	
nº 20 Arquivista	844279-4	DAVID BEZERRA DA SILVA	80	1	
nº 20 Arquivista	818391-9	DANIELA NOEL PESSOA	57	2	
nº 21 Assistente Social	832964-0	THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI	73	1	
nº 21 Assistente Social	827797-5	LAISE ELIAS TEIXEIRA	68	2	
nº 21 Assistente Social	817294-9	FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA	62	3	1
nº 21 Assistente Social	845183-5	LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	60	4	
nº 21 Assistente Social	844610-2	GILENE VALENTIM DE ARAUJO	57	5	
nº 21 Assistente Social	842220-7	LOYSE GABRIELA MOURA DA SILVA	57	6	
nº 21 Assistente Social	842853-9	SAMARA MARIA GENESIO	52	7	
nº 21 Assistente Social	819031-3	MICHELLE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE	52	8	
nº 21 Assistente Social	825395-4	GEISE KELLY DA SILVA	50	9	
nº 22 Contador	831059-8	MARIA MANOELA BEZERRA DA CUNHA	89	1	
nº 22 Contador	840375-5	MAXMILIANO NASCIMENTO DE ABREU	84	2	
nº 22 Contador	828011-3	DIEGO FELIPE NUNES DA SILVA	80	3	
nº 22 Contador	820243-3	FLÁVIA SOARES DA SILVA	76	4	
nº 22 Contador	826775-2	DIEGO BRUNO CÂMARA DE ARAÚJO	66	5	
nº 22 Contador	832069-5	ANDRÉ LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	66	6	
nº 22 Contador	841998-5	MARCIO AGUIAR DA SILVA	64	7	
nº 22 Contador	817471-0	EDSON DE FARIAS CAMPOS	59	8	
nº 23 Controlador	839949-8	ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA	70	1	1
nº 24 Dentista	846285-2	ANAYLA OLIVEIRA DA SILVA	82	1	
nº 24 Dentista	829135-0	WELLINGTON GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	75	2	
nº 24 Dentista	821325-1	MARIA MILLENA CASTRO DA CUNHA	74	3	
nº 24 Dentista	844680-4	ERICK KLEYTON SOUZA DA SILVA	74	4	
nº 24 Dentista	840853-3	ANA BEATRIZ DE CARVALHO CABRAL	71	5	
nº 24 Dentista	818602-4	KAUANNA KARLA BARBOSA DE QUEIROZ	70	6	
nº 24 Dentista	826216-2	LAYANNY SILVA SOARES	68	7	
nº 24 Dentista	830514-8	JORGE FERNANDO SARAIVA DE SOUZA LIMA	68	8	
nº 24 Dentista	842105-1	RAQUEL MARTINS LOPES	67	9	
nº 24 Dentista	846195-3	PAULO FELIX DA SILVA NETO	66	10	
nº 24 Dentista	843792-0	ALEXSSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA ROCHA	66	11	

nº 24 Dentista	838675-6	ADRIANNE STEFANY MOREIRA SILVA	64	12	
nº 24 Dentista	836267-2	CLIVIA BARBOSA BEZERRA	60	13	
nº 24 Dentista	845449-0	ELOISE LEONE BARACHO SANTOS SILVA	59	14	
nº 24 Dentista	836056-5	CLEICE BARBOSA BEZERRA APOLINARIO	58	15	
nº 24 Dentista	840975-7	JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA FILHO	58	16	
nº 24 Dentista	820156-0	CLAUDIANE GOMES VANDERLEI	57	17	
nº 24 Dentista	841661-2	JOSE EDSON RIBEIRO FILHO	57	18	
nº 24 Dentista	824749-5	JOAO SANTANA ALVES NETO	57	19	
nº 24 Dentista	844214-0	FELIPE MENDES DAMASCENA	56	20	
nº 24 Dentista	836902-3	FLAVIA LUIZA SANTOS RODRIGUES	56	21	
nº 24 Dentista	841462-0	BRUNA AQUINO DE MORAIS	55	22	
nº 24 Dentista	823033-0	KARLA PRISCILA DE SOUSA LIMA	51	23	
nº 25 Educador Físico	842821-4	ERNANY JOSE DO NASCIMENTO	59	1	
nº 25 Educador Físico	841545-1	DIEGO DA SILVA BARBOSA	57	2	
nº 25 Educador Físico	843493-5	CLAUDIONOR NERI DE MORAIS FILHO	55	3	
nº 25 Educador Físico	844483-3	TALISON NAILTON LOPES HORÁCIO	51	4	
nº 26 Enfermeiro	839612-5	FRANCISCA DÉBORA CAVALCANTE EVANGELISTA	90	1	
nº 26 Enfermeiro	844845-0	ALEXSANDRA GIRLAINE NAZARÉ GONÇALVES	86	2	
nº 26 Enfermeiro	844196-3	MARIA JAINE DE SOUZA	82	3	
nº 26 Enfermeiro	822886-5	DAIANY MELISE MELO DO NASCIMENTO SANTOS	79	4	
nº 26 Enfermeiro	823077-0	JÉSSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO MENEZES	77	5	
nº 26 Enfermeiro	842176-9	JARLEANDRA DE SOUZA PEREIRA	71	6	
nº 26 Enfermeiro	819861-6	ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA	70	7	
nº 26 Enfermeiro	818694-6	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	69	8	
nº 26 Enfermeiro	834188-8	JOSÉ EDILSON GOMES JÚNIOR	67	9	
nº 26 Enfermeiro	835799-2	MARIA EDILENE MONTEIRO DA SILVA	66	10	
nº 26 Enfermeiro	839163-5	DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	65	11	
nº 26 Enfermeiro	841254-0	PAULA CAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	65	12	
nº 26 Enfermeiro	843422-8	IRIS MARIA DA COSTA LINHARES DE MORAIS	64	13	
nº 26 Enfermeiro	842227-5	CLARA ELOYSA PALHARES BRAGA	64	14	
nº 26 Enfermeiro	835735-3	BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA	63	15	
nº 26 Enfermeiro	839451-0	MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES	62	16	
nº 26 Enfermeiro	817418-1	MONIQUE DA ESCOSSIA COLLAÇO PEREIRA	62	17	
nº 26 Enfermeiro	836835-0	RAMYLLA GABRIELE FIRMINO COSTA	62	18	
nº 26 Enfermeiro	841439-5	PAULA FRASSINETTI MEDEIROS MACEDO	61	19	1
nº 26 Enfermeiro	828290-1	CAROLINE CAIENE SABINO DA SILVA	61	20	
nº 26 Enfermeiro	846024-2	YARA CAMILLA DE ARAUJO SILVA	60	21	
nº 26 Enfermeiro	820502-0	MYLANIA THAYS DOS SANTOS SILVA	60	22	
nº 26 Enfermeiro	842517-1	JORGE LUCAS MARIANO CUSTODIO	59	23	
nº 26 Enfermeiro	835950-2	PEDRO HENRIQUE AVELINO RIBEIRO	58	24	
nº 26 Enfermeiro	845819-1	VANDERSON DANTAS DE ARAUJO	58	25	
nº 26 Enfermeiro	846149-2	LAILLA VANESSA GUIMARÃES DE MEDEIROS	58	26	
nº 26 Enfermeiro	840365-0	FERNANDA CRISTINA BEZERRA DE LACERDA SOUZA	56	27	
nº 26 Enfermeiro	840032-0	ALANY KIVIA DE LIMA	56	28	
nº 26 Enfermeiro	827133-4	MAYARA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	55	29	
nº 26 Enfermeiro	821716-7	FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS	54	30	2
nº 26 Enfermeiro	816109-9	PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA	54	31	
nº 26 Enfermeiro	834286-0	RENATA RAIANNY BERNARDINO DA SILVA	51	32	
nº 26 Enfermeiro	845761-7	KARLA SILDERLÂNIA MAIA DA SILVA	50	33	
nº 27 Engenheiro Ambiental	825239-5	LIGIA LICIANNE BARROS DA COSTA	71	1	
nº 27 Engenheiro Ambiental	822472-4	VANESSA TAINARA DA CUNHA	67	2	
nº 27 Engenheiro Ambiental	835862-4	SARAH DE SOUZA CRUZ MENDONÇA	59	3	
nº 28 Engenheiro Civil	834105-5	LUCAS GIOVANNI COSTA DE ARAÚJO E ARAÚJO	86	1	
nº 28 Engenheiro Civil	840300-6	FRANCINALDO DA SILVA ATALIBA	83	2	
nº 28 Engenheiro Civil	845506-0	IGOR JOSÉ NASCIMENTO DE MEDEIROS	76	3	
nº 28 Engenheiro Civil	837126-8	PEDRO FELIPE MAIA SANTIAGO	76	4	
nº 28 Engenheiro Civil	821766-0	JAKSON IGO SOARES SENA	72	5	
nº 28 Engenheiro Civil	839848-9	DÉBORA MONIC DE LIMA ARAÚJO	72	6	
nº 28 Engenheiro Civil	824700-8	ALAN JACQUES DE ALMEIDA BRUNET	70	7	
nº 28 Engenheiro Civil	833390-3	JOÃO ANTONIO DANTAS NETO	67	8	
nº 28 Engenheiro Civil	843774-2	TERCIO MARTINS SIQUEIRA	66	9	
nº 28 Engenheiro Civil	845101-8	WANDICK NASCIMENTO DANTAS	66	10	
nº 28 Engenheiro Civil	842858-6	JOSE ADEMAR DE ASSUNCAO JUNIOR	64	11	
nº 28 Engenheiro Civil	817073-7	EDUARDO ALMEIDA SILVA	64	12	
nº 28 Engenheiro Civil	833174-9	MATHEUS NATAN FERREIRA ALVES DE SOUSA	61	13	
nº 28 Engenheiro Civil	823068-0	ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO	61	14	
nº 28 Engenheiro Civil	834216-9	TIALISON ROMAO DANTAS	59	15	
nº 28 Engenheiro Civil	832233-6	EDVANILSON JACKSON DA SILVA	58	16	
nº 28 Engenheiro Civil	819432-3	GRAZIELA SOUSA DA CUNHA	58	17	
nº 28 Engenheiro Civil	845578-2	ITALA MARINE SILVA DE OLIVEIRA	56	18	
nº 28 Engenheiro Civil	827120-3	MADSON MATEUS DE ZMOURA TOMAZ	54	19	
nº 28 Engenheiro Civil	826015-0	EDNARDO FERNANDES DE MEDEIROS	52	20	
nº 28 Engenheiro Civil	820763-0	LUIZ EDUARDO JACINTO DOS SANTOS	52	21	
nº 28 Engenheiro Civil	840966-8	ALLAN MACEDO PRESLEY DE MEDEIROS	52	22	
nº 28 Engenheiro Civil	839860-4	CASSIO SILVESTRE SOUZA	51	23	
nº 29 Engenheiro de Computação	843177-7	ANTÔNIO EDUARDO DE MORAIS SILVA	56	1	
nº 29 Engenheiro de Computação	834799-0	MARCELO AVELINO DE MEDEIROS	54	2	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	843496-1	JOSÉ LUCAS ANDRADE	84	1	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	838724-1	MATHEUS ARAUJO DA COSTA	77	2	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	841669-6	ANA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO SENA	70	3	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	822171-8	JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO	69	4	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	844489-6	LIZIANE VIRGINIA PEREIRA FREIRE	67	5	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	824888-1	KARINNE AYANNE DA SILVA LIMA	62	6	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	831721-6	MARIA BEATRIZ DE LIMA	56	7	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	844232-8	EDUARDO LUCENA SOARES	55	8	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	826226-7	ÂNGELA KELLY DA CUNHA MOURA	52	9	
nº 30 Farmacêutico Bioquímico	843626-7	VICTOR LEONRADO OLIVEIRA PEREIRA	50	10	
nº 31 Fisioterapeuta	840874-8	LETÍCIA AMANDA DOS SANTOS DANTAS	90	1	
nº 31 Fisioterapeuta	827953-2	DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO	78	2	

nº 31 Fisioterapeuta	820829-9	DELLIS KARINY FREITAS HOLANDA DE ALMEIDA	77	3	
nº 31 Fisioterapeuta	831331-6	PEDRO RAFAEL DE SOUZA MACÉDO	69	4	
nº 31 Fisioterapeuta	823519-1	VALESKA CABRAL DA CRUZ	68	5	
nº 31 Fisioterapeuta	842626-4	GENIELE LARISSA PESSOA MACÉDO	64	6	
nº 31 Fisioterapeuta	817188-2	ISRAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	64	7	
nº 31 Fisioterapeuta	845335-0	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO	64	8	
nº 31 Fisioterapeuta	832166-2	RICILIA CIRENE SILVA MEDEIROS CRUZ DE MACEDO	61	9	
nº 31 Fisioterapeuta	825853-3	MARIA LAIZY RIBEIRO ALVES	59	10	
nº 31 Fisioterapeuta	844295-1	SADOTE MACEDO CABRAL NETO	57	11	
nº 31 Fisioterapeuta	846099-1	LAURA HELENA MARTINS DA COSTA CRUZ	53	12	
nº 31 Fisioterapeuta	815959-8	ALINE XAVIER GOMES SILVA	52	13	
nº 31 Fisioterapeuta	845052-2	MATHEUS DE OLIVEIRA REBOUCAS	52	14	
nº 31 Fisioterapeuta	828606-8	MARCIA DALIANE DA SILVA PEREIRA	51	15	
nº 31 Fisioterapeuta	831753-0	YHOHHANES ÍTALO GONÇALVES	50	16	
nº 32 Fonoaudiólogo	831460-8	JOÃO LUIZ DE JESUS BARBOSA DA SILVA	63	1	
nº 32 Fonoaudiólogo	843767-4	PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	62	2	
nº 32 Fonoaudiólogo	834903-3	NATHÁLIA DE OLIVEIRA ALVES	58	3	
nº 33 Jornalista	820934-0	ANA VICTORIA SISLA GADBEM	79	1	
nº 33 Jornalista	835450-4	BRENO TAVARES NUNES	74	2	
nº 33 Jornalista	843343-9	PAULINA GIOVANA DE OLIVEIRA	71	3	
nº 33 Jornalista	827717-9	ELLEN DARFNNY DE SOUZA LIMA	63	4	
nº 33 Jornalista	838293-0	JOCIFRAN BENIGNO DE MOURA JÚNIOR	61	5	
nº 33 Jornalista	828064-2	MARIA LUÍZA DAMASCENO DE OLIVEIRA	53	6	
nº 35 Médico do Trabalho	835914-6	SYLVYO ANDRÉ MORAIS MEDEIROS DIAS	70	1	
nº 35 Médico do Trabalho	834159-0	FRANCISCO IGOR AGUIAR DE OLIVEIRA	50	2	
nº 36 Médico Plantonista	835833-6	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	87	1	
nº 36 Médico Plantonista	840634-2	TASSIO DANILO REGO DE QUEIROZ	75	2	
nº 36 Médico Plantonista	838472-2	AMANDA LÍDIA DANTAS TARGINO	70	3	
nº 36 Médico Plantonista	841709-2	TIAGO WERNY DA SILVA MARINHO	66	4	
nº 36 Médico Plantonista	835606-1	SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE	63	5	
nº 36 Médico Plantonista	830407-6	KELLYSON FELIPE DE LELIS BEZERRA	61	6	
nº 36 Médico Plantonista	838515-5	TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA	60	7	
nº 36 Médico Plantonista	841656-5	SAULLO VERAS MEIRELES	55	8	
nº 36 Médico Plantonista	837019-6	PEDRO DIAS BEZERRA NETO	51	9	
nº 37 Médico Veterinário	818598-4	GUSTAVO CALDAS LEITE RAPOSO	70	1	
nº 38 Neuropsicopedagogo	839920-0	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS DE LIMA	80	1	
nº 38 Neuropsicopedagogo	818462-4	FRANCISCA FRANCIVALVA TAVARES DA COSTA	74	2	
nº 39 Nutricionista	834805-0	ANDREIA DA CUNHA BEZERRA	83	1	
nº 39 Nutricionista	839202-6	ANA PAULA DE SOUZA CRUZ MENDONÇA	82	2	
nº 39 Nutricionista	844191-6	IVONE DA SILVA MARTINS SENA	77	3	
nº 39 Nutricionista	843386-3	CIRIA FERNANDA CAXIAS	72	4	
nº 39 Nutricionista	828736-5	JOAO VICTOR DE SOUSA OSTI	70	5	
nº 39 Nutricionista	821736-6	VITÓRIA CELESTE BARBOSA LOPES	70	6	
nº 39 Nutricionista	821379-6	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	63	7	
nº 40 Ouvidor	821330-9	VÍTOR EMANUEL TEIXEIRA DE FRANÇA	81	1	
nº 40 Ouvidor	822420-0	LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	73	2	
nº 40 Ouvidor	843601-0	JOÃO PAULO DA SILVA BARBOSA	70	3	
nº 40 Ouvidor	829531-3	VICTOR ALAN OLIVEIRA ALVES	68	4	
nº 40 Ouvidor	820290-0	ANA PAULA ROMÃO SILVA	66	5	
nº 40 Ouvidor	821378-0	JOÃO AGOSTINHO MONTEIRO NETO	66	6	
nº 40 Ouvidor	828830-6	MARCIO ROSENO DA SILVA	66	7	
nº 40 Ouvidor	834459-0	ANTONIO LUIZ SARAIVA DE MEDEIROS	64	8	
nº 40 Ouvidor	843302-5	EWERTON LUCAS DA SILVA NUNES	64	9	
nº 40 Ouvidor	838365-0	MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA	63	10	
nº 40 Ouvidor	835225-0	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS	60	11	
nº 40 Ouvidor	844361-0	JOÃO VICTOR GOULART DE AZEVEDO SOUZA	57	12	
nº 40 Ouvidor	842558-5	KAROLINE BIANCA NICÁCIO DA CUNHA	53	13	
nº 40 Ouvidor	839485-6	LIDIANE MARTA FERREIRA MONTEIRO MORAIS	52	14	
nº 40 Ouvidor	840289-8	DANDARA RIBEIRO LOPES	50	15	
nº 40 Ouvidor	828316-1	FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA	50	16	
nº 41 Procurador	819332-0	JONAS SILVA DO NASCIMENTO	70	1	
nº 41 Procurador	829299-3	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	68	2	
nº 41 Procurador	816812-0	RAFAEL DIAS MARTINS	67	3	
nº 41 Procurador	834124-9	JOSÉ MARCOS PATRÍCIO DE SENA	66	4	
nº 41 Procurador	830435-9	JORDY ABRAÃO DA CUNHA	66	5	
nº 41 Procurador	826120-0	MATEUS DEODATO PINTO	65	6	
nº 41 Procurador	843622-5	JOAO PAULO SIQUEIRA DA SILVA	64	7	
nº 41 Procurador	846048-3	FRANCINILSON DE OLIVEIRA MOURA	63	8	
nº 41 Procurador	846002-2	JANDERSON ERIK LOPES FERNANDES	61	9	
nº 41 Procurador	840243-7	BRUNO WESLY DANTAS DE AQUINO	59	10	
nº 41 Procurador	828369-0	MARCOS VINÍCIO BATISTA RODRIGUES	59	11	
nº 41 Procurador	843768-0	TALLES ARQUIMEDES ALMEIDA E SOUSA	58	12	
nº 41 Procurador	843565-6	TÁCIO LUIZ BARBOZA MAIA	54	13	
nº 41 Procurador	820249-6	GISLAYNE KELLY ARAUJO DA SILVA	53	14	
nº 41 Procurador	844538-1	ANDRÉ VIANA DA COSTA	53	15	
nº 41 Procurador	841953-0	LUCAS WALLYSSON DA SILVA	51	16	
nº 41 Procurador	843149-4	ADRIANA SILVA ASSUNÇÃO	50	17	
nº 42 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Artes	835944-0	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	59	1	
nº 42 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Artes	843181-9	LARISSA ARAÚJO DE FARIA	58	2	
nº 43 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências	839433-2	KAREM KARENNINE LOPES DE MEDEIROS	77	1	
nº 43 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências	825576-8	AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA	75	2	
nº 43 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências	836946-3	JAYNNE JESSYCA COUTINHO DO NASCIMENTO	64	3	
nº 43 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências	820027-9	ÉRICA PATRICIA GALVÃO DO NASCIMENTO	62	4	
nº 43 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências	827696-6	RAISSA SOUZA BEZERRA	56	5	

Finais - Ciências					
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	830848-4	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO	90	1	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	822708-6	WALGRENIO DE MEDEIROS ALVES	84	2	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	839929-9	JEAN LUCARDH DE CARVALHO SOARES	77	3	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	838785-4	LEANDRO LINCOLN SANTOS NEVES	77	4	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	836960-0	MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS	77	5	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	840067-0	ERASMO CARLOS DA SILVA	76	6	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	823298-1	VALTER FILHO PAULINO DOS SANTOS	73	7	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	841720-2	FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO	71	8	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	824012-8	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	67	9	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	844105-7	MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER	67	10	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	818490-7	MARIO MATHEUS DA SILVA	67	11	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	839159-3	ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAÚJO	66	12	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	846202-0	CLEISON JOSE DA SILVA	61	13	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	844697-7	DANIEL FLORÊNCIO FARIAS	61	14	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	826706-6	MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS	59	15	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	844965-3	JÉSSICA LAYANNE DE MEDEIROS SANTOS	59	16	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	839903-7	MARIA SIMONY FÉLIX DA SILVA DOS SANTOS	55	17	
nº 44 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	817919-5	MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO	50	18	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	843841-6	JOSENILDO LOPES DA SILVA	80	1	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	831465-5	JUDSON ABDON MATIAS	75	2	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	827325-8	OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO	62	3	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	839762-1	GILTON FERNANDES DA SILVA	61	4	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	835284-2	REINALDO MARTINS BARROS CAVALCANTE	51	5	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	844012-1	FABRÍCIO ANDRÉ DA SILVA	51	6	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	839584-4	DALTON WANDERLEY MACEDO DE PAIVA	50	7	
nº 45 Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	839439-5	MARRONY ARAÚJO MARIZ MENEZES	50	8	
nº 46 Psicólogo	819642-5	LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA	72	1	
nº 46 Psicólogo	839577-6	JOSILANNY SWERDY BEZERRA LOPES PAIVA	69	2	
nº 46 Psicólogo	831687-2	LILA BRENDA BATISTA PEREIRA GONÇALVES	67	3	
nº 46 Psicólogo	844634-3	GEOVANIA GOMES DA SILVA	63	4	
nº 46 Psicólogo	817659-2	BRUNA LARYSSA DA SILVA CAVALCANTE	57	5	
nº 46 Psicólogo	818894-3	MARINA FELICIA DE OLIVEIRA MARINHO	51	6	
nº 47 Secretário Escolar	828833-2	LEONIDAS CAMARA DA SILVA	66	1	
nº 48 Técnico Agrícola	825317-9	ANDRIÉ RANIERE DANTAS GUEDES	69	1	
nº 48 Técnico Agrícola	834579-3	GLEIDSON DE FREITAS SILVA	66	2	
nº 48 Técnico Agrícola	823714-1	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	64	3	
nº 48 Técnico Agrícola	835787-7	JEOVA CECILIO DA FONSECA SILVA	64	4	
nº 48 Técnico Agrícola	839313-0	JOSÉ RAWAN DE ARAÚJO	62	5	
nº 48 Técnico Agrícola	817002-0	JAILSON SALVIANO DE OLIVEIRA	61	6	
nº 48 Técnico Agrícola	842641-6	MARIA RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA	58	7	
nº 48 Técnico Agrícola	838863-8	MARIA RAYSLLA OLIVEIRA DA SILVA	57	8	
nº 48 Técnico Agrícola	830454-2	ALINE KELLY DA CUNHA	55	9	
nº 48 Técnico Agrícola	840550-6	MARIA DO CARMO FERREIRA BARBOSA	54	10	
nº 48 Técnico Agrícola	835746-3	EMANUEL MARCELO LOPES DA CUNHA	53	11	
nº 48 Técnico Agrícola	837861-4	JOSÉ ARICÉLIO VIANA DA COSTA	50	12	1
nº 48 Técnico Agrícola	823766-5	AURION DINIZ MEDEIROS FILHO	50	13	
nº 49 Técnico em Enfermagem	817670-2	RAISSA BRUNA ROCHA DA SILVA	73	1	
nº 49 Técnico em Enfermagem	816711-1	ANA CRISTHINA NUNES DE ARAUJO	65	2	
nº 49 Técnico em Enfermagem	817029-7	MARTA MARCIELY FERREIRA DA CUNHA	62	3	
nº 49 Técnico em Enfermagem	821518-0	NAYARA MARIA DANTAS MARTINS	59	4	
nº 49 Técnico em Enfermagem	836721-0	JULLYA MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES	58	5	
nº 49 Técnico em Enfermagem	845328-2	LUANA DA SILVA PALHARES	54	6	
nº 49 Técnico em Enfermagem	832199-2	WANESSA MARIA DA CUNHA DA SILVA	54	7	1
nº 49 Técnico em Enfermagem	818748-9	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	54	8	
nº 49 Técnico em Enfermagem	841059-0	LEILANA MARIA OLIVEIRA SILVA	54	9	
nº 49 Técnico em Enfermagem	845945-7	MARIA GRACILENE BRAGA	53	10	
nº 49 Técnico em Enfermagem	819431-8	SANDRA MARTINS DE SANTANA DA CUNHA	53	11	
nº 49 Técnico em Enfermagem	844205-0	MANUELE MARTINS GALDINO	53	12	
nº 49 Técnico em Enfermagem	831961-1	MARIA BHEATRIZ DE SOUZA ANDRADE	53	13	
nº 49 Técnico em Enfermagem	841107-0	MARIA ALAÍDE DE LIMA PALHARES	53	14	
nº 49 Técnico em Enfermagem	845385-3	JANINE KATIELE DA COSTA ALVES	52	15	
nº 49 Técnico em Enfermagem	832011-9	JENIFFER RAYANE PONTES GOMES	52	16	
nº 49 Técnico em Enfermagem	828812-8	MARINA ROCHA BARBOSA	52	17	
nº 49 Técnico em Enfermagem	827082-8	STHEFANY GABRIELLE DE ARAÚJO SANTOS	51	18	
nº 49 Técnico em Enfermagem	833256-4	KATIANE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	50	19	
nº 50 Técnico em Saúde Bucal	826903-7	DÉBORA YANCA DA SILVA TEIXEIRA	62	1	
nº 50 Técnico em Saúde Bucal	836958-9	MARIA EDUARDA KLEN ANDRADE	58	2	

nº 50 Técnico em Saúde Bucal	820849-8	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BATISTA	56	3	
nº 50 Técnico em Saúde Bucal	837747-4	SABRINA NATHALÍ DOS REIS NUNES	56	4	
nº 50 Técnico em Saúde Bucal	845963-5	LEDA MARIA DOS SANTOS	52	5	
nº 50 Técnico em Saúde Bucal	825234-8	LEILA MARIA RODRIGUES DA CUNHA VIEIRA	51	6	
nº 51 Técnico em Informática	816136-6	CEZIANA PEREIRA DA COSTA	94	1	
nº 51 Técnico em Informática	842011-0	JACKSON ARAÚJO DUARTE	84	2	
nº 51 Técnico em Informática	819227-9	CARLOS VINÍCIUS JUSTINO DE ARAÚJO	78	3	
nº 51 Técnico em Informática	820548-1	JONNATAS CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE ARAÚJO	75	4	
nº 51 Técnico em Informática	825419-3	JOSÉ MIKAEL DA SILVA ALVES	73	5	
nº 51 Técnico em Informática	837430-0	ERICK MATEUS SOUZA OLIVEIRA	72	6	
nº 51 Técnico em Informática	816129-8	AMANDA TAYSA MACÊDO DE OLIVEIRA	71	7	
nº 51 Técnico em Informática	846222-9	MICHAEL DOUGLAS CABRAL GOMES	66	8	
nº 51 Técnico em Informática	817942-0	JAN CARLOS DOS SANTOS SILVA	66	9	
nº 51 Técnico em Informática	843179-8	ANTÔNIO EDUARDO DE MORAIS SILVA	63	10	
nº 51 Técnico em Informática	829305-4	LUCAS DANIEL RODRIGUES CARVALHO	63	11	
nº 51 Técnico em Informática	843242-0	EDSON OLINTO DE SOUZA	61	12	
nº 51 Técnico em Informática	824402-8	ANNA KAROLLYNE DE ARAUJO SILVA CASSIANO	61	13	
nº 51 Técnico em Informática	818669-0	HERMESON ACIOLE DA SILVA	58	14	
nº 51 Técnico em Informática	818789-2	ERALDO PALHARES FERREIRA	57	15	
nº 52 Zootecnista	823385-4	ALLISON FERREIRA DE LIMA	66	1	
nº 52 Zootecnista	845227-3	RHAFANELLA MARIA ROCHA CAVALCANTE	53	2	
nº 52 Zootecnista	841685-3	GIOVANNA MARIA DOS SANTOS CÂMARA	52	3	

Palácio Governado Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita, Fernando Pedroza/RN, 27 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DE0EFC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2024 IPREVGIOIANINHA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.043.440,00	7.043.440,00	1.412.022,88	2.877.530,30	4.165.909,70	
I Receitas Correntes	7.043.440,00	7.043.440,00	1.412.022,88	2.877.530,30	4.165.909,70	
1.2 Contribuições	3.263.613,00	3.263.613,00	821.388,70	1.504.910,01	1.758.702,99	
1.2.1 Contribuições Sociais	3.263.613,00	3.263.613,00	821.388,70	1.504.910,01	1.758.702,99	
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.263.613,00	3.263.613,00	821.388,70	1.504.910,01	1.758.702,99	
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.263.613,00	3.263.613,00	821.388,70	1.504.910,01	1.758.702,99	
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.231.300,00	3.231.300,00	803.934,65	1.476.715,11	1.754.584,89	
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	803.934,65	1.476.715,11	1.754.584,89	
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	803.934,65	1.476.715,11	1.754.584,89	
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	32.313,00	32.313,00	17.454,05	28.194,90	4.118,10	
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	32.313,00	32.313,00	17.454,05	28.194,90	4.118,10	
1.3 Receita Patrimonial	3.327.445,00	3.327.445,00	406.477,03	1.018.176,94	2.309.268,06	
1.3.2 Valores Mobiliários	3.327.445,00	3.327.445,00	406.477,03	1.018.176,94	2.309.268,06	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.327.445,00	3.327.445,00	406.477,03	1.018.176,94	2.309.268,06	
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.327.445,00	3.327.445,00	406.477,03	1.018.176,94	2.309.268,06	
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.327.445,00	3.327.445,00	406.477,03	1.018.176,94	2.309.268,06	
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	3.327.445,00	3.327.445,00	528.108,73	1.161.193,66	2.166.251,34	
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	-121.631,70	-143.016,72	143.016,72	
1.9 Outras Receitas Correntes	452.382,00	452.382,00	184.157,15	354.443,35	97.938,65	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23	
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23	
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23	
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.542,00	21.542,00	16,11	16,11	21.525,89	
1.9.2.2 Restituições	21.542,00	21.542,00	16,11	16,11	21.525,89	
1.9.2.2.99 Outras Restituições	21.542,00	21.542,00	16,11	16,11	21.525,89	
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	21.542,00	21.542,00	16,11	16,11	21.525,89	
1.9.9 Demais Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	181.539,64	347.140,47	-164.033,47	
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	181.539,64	347.140,47	-164.033,47	
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	171.775,14	235.753,29	-235.753,29	
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	171.775,14	235.753,29	-235.753,29	
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	183.107,00	183.107,00	9.764,50	111.387,18	71.719,82	
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	183.107,00	183.107,00	9.764,50	111.387,18	71.719,82	
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76	
7.2 Contribuições	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76	
7.2.1 Contribuições Sociais	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76	
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76	
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63	
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63	

7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	224.694,47	577.603,87	822.626,13
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	224.694,47	577.603,87	822.626,13
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.400.230,00	1.400.230,00	224.694,47	577.603,87	822.626,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.200.000,00	15.200.000,00	2.914.764,15	5.347.107,54	9.852.892,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.200.000,00	15.200.000,00	2.914.764,15	5.347.107,54	9.852.892,46
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				5.347.107,54	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.110.000,00	15.110.000,00	21.418,31	8.701.548,53	6.408.451,47	1.512.774,83	2.907.694,28	12.202.305,72	2.907.694,28	0,00
3 Despesas Correntes	9.999.598,00	9.999.598,00	21.418,31	8.701.548,53	1.298.049,47	1.512.774,83	2.907.694,28	7.091.903,72	2.907.694,28	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.910.000,00	8.910.000,00	0,00	8.320.000,00	590.000,00	1.441.734,56	2.774.363,63	6.135.636,37	2.774.363,63	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	8.910.000,00	8.910.000,00	0,00	8.320.000,00	590.000,00	1.441.734,56	2.774.363,63	6.135.636,37	2.774.363,63	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	7.500.000,00	500.000,00	1.316.184,46	2.524.051,49	5.475.948,51	2.524.051,49	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	63.172,20	126.303,72	273.696,28	126.303,72	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	48.413,32	104.767,96	245.232,04	104.767,96	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	70.000,00	10.000,00	13.964,58	19.240,46	60.759,54	19.240,46	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.089.598,00	1.089.598,00	21.418,31	381.548,53	708.049,47	71.040,27	133.330,65	956.267,35	133.330,65	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	1.039.598,00	1.039.598,00	21.418,31	381.548,53	658.049,47	71.040,27	133.330,65	906.267,35	133.330,65	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	70.000,00	0,00	1.300,00	68.700,00	0,00	1.300,00	68.700,00	1.300,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	0,00	28.800,00	21.200,00	4.800,00	9.600,00	40.400,00	9.600,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	460.000,00	460.000,00	15.660,00	314.260,22	145.739,78	57.981,96	113.212,34	346.787,66	113.212,34	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	4.680,00	36.110,00	23.890,00	7.180,00	8.140,00	51.860,00	8.140,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139.598,00	139.598,00	1.078,31	1.078,31	138.519,69	1.078,31	1.078,31	138.519,69	1.078,31	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	3.830.402,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	3.830.402,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	34.000,00	10.755,59	10.755,59	79.244,41	10.755,59	0,00
3 Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	34.000,00	10.755,59	10.755,59	79.244,41	10.755,59	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	34.000,00	10.755,59	10.755,59	79.244,41	10.755,59	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	34.000,00	10.755,59	10.755,59	79.244,41	10.755,59	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	34.000,00	10.755,59	10.755,59	79.244,41	10.755,59	0,00

PESSOAL REQUISITADO										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.200.000,00	15.200.000,00	21.418,31	8.757.548,53	6.442.451,47	1.523.530,42	2.918.449,87	12.281.550,13	2.918.449,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.200.000,00	15.200.000,00	21.418,31	8.757.548,53	6.442.451,47	1.523.530,42	2.918.449,87	12.281.550,13	2.918.449,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.428.657,67		2.428.657,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.200.000,00	15.200.000,00	21.418,31	8.757.548,53	6.442.451,47	1.523.530,42	5.347.107,54	12.281.550,13	5.347.107,54	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

###.718.074-##
Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##
Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

###.810.274-##
Diretor Financeiro

LÚCIA HELENA TITO

###.669.144-##
Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:F3287E00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOANINHA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 IPREVGIOANINHA**

MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção						Exercício: 2024 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha						LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2					
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.110.000,00	15.110.000,00	21.418,31	8.701.548,53	99,36	6.408.451,47	1.512.774,83	2.907.694,28	99,63	12.202.305,72	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.279.598,00	11.279.598,00	21.418,31	8.701.548,53	99,36	2.578.049,47	1.512.774,83	2.907.694,28	99,63	8.371.903,72	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	11.279.598,00	11.279.598,00	21.418,31	8.701.548,53	99,36	2.578.049,47	1.512.774,83	2.907.694,28	99,63	8.371.903,72	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402,00	3.830.402,00	0,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.830.402,00	3.830.402,00	0,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00	0,00	0,00	3.830.402,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	0,64	34.000,00	10.755,59	10.755,59	0,37	79.244,41	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	0,64	34.000,00	10.755,59	10.755,59	0,37	79.244,41	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	0,64	34.000,00	10.755,59	10.755,59	0,37	79.244,41	0,00
Total Unidade (III) = (I + II)	15.200.000,00	15.200.000,00	21.418,31	8.757.548,53	100,00	6.442.451,47	1.523.530,42	2.918.449,87	100,00	12.281.550,13	0,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA	IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA	LÚCIA HELENA TITO
###.718.074-##	###.556.074-##	###.810.274-##	###.669.144-##
Diretor Executivo	Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897	Diretor Financeiro	Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:5D90A4D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOANINHA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 2º BIMESTRE 2024 IPREVGIOANINHA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.621.139,00	5.283.161,45
Receita de Contribuições dos Segurados	3.263.613,00	1.504.910,01
Ativo	3.231.300,00	1.476.715,11
Inativo	32.313,00	28.194,90
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.727.699,00	2.469.577,24
Ativo	5.727.699,00	2.469.577,24

Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	3.177.445,00	954.230,85			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	3.177.445,00	954.230,85			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	452.382,00	354.443,35			
Compensação Financeira entre os Regimes	183.107,00	111.387,18			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	235.753,29			
Demais Receitas Correntes	269.275,00	7.302,88			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.621.139,00	5.047.408,16			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.400.000,00	7.900.000,00	2.650.355,21	2.650.355,21	0,00
Aposentadorias	8.000.000,00	7.500.000,00	2.524.051,49	2.524.051,49	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	400.000,00	126.303,72	126.303,72	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.430.000,00	7.900.000,00	2.650.355,21	2.650.355,21	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.191.139,00	-2.852.591,84	2.397.052,95	2.397.052,95	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.830.402,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.321.368,26				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	2.578.861,00	588.292,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.578.861,00	588.292,53

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.659.598,00	857.548,53	268.094,66	268.094,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	590.000,00	476.000,00	134.764,01	134.764,01	0,00
Demais Despesas Correntes	1.069.598,00	381.548,53	133.330,65	133.330,65	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.939.598,00	857.548,53	268.094,66	268.094,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-360.737,00	-269.256,00	320.197,87	320.197,87	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.348.131,61
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

###.718.074-##

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##

Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

###.810.274-##

Diretor Financeiro

LÚCIA HELENA TITO

###.669.144-##

Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:24C0CEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01_RREO_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.343.465,00	291.063.465,00	59.156.077,21	106.782.397,21	184.281.067,79
I Receitas Correntes	238.733.953,00	238.733.953,00	39.436.077,21	87.062.397,21	151.671.555,79
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.860.523,00	20.860.523,00	6.203.889,54	13.500.376,27	7.360.146,73
1.1.1 Impostos	20.437.523,00	20.437.523,00	6.140.199,51	12.740.743,24	7.696.779,76
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.716.234,00	2.716.234,00	17.542,79	58.508,71	2.657.725,29
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.703.234,00	2.703.234,00	14.758,79	23.313,41	2.679.920,59
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.700.234,00	2.700.234,00	14.758,79	23.313,41	2.676.920,59
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	31.807.164,00	31.807.164,00	3.599.130,81	8.289.335,74	23.517.828,26
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	31.807.164,00	31.807.164,00	3.599.130,81	8.289.335,74	23.517.828,26
1.9 Outras Receitas Correntes	3.060.000,00	3.060.000,00	7.361,00	9.471,00	3.050.529,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	7.361,00	9.471,00	2.990.529,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	7.361,00	9.471,00	2.990.529,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	3.000.000,00	3.000.000,00	7.361,00	9.471,00	2.990.529,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	3.000.000,00	3.000.000,00	7.361,00	9.471,00	2.990.529,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	7.361,00	9.471,00	2.990.529,00
2 Receitas de Capital	32.609.512,00	32.609.512,00	19.720.000,00	19.720.000,00	32.609.512,00
2.1 Operações de Crédito	0,00	19.720.000,00	19.720.000,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.720.000,00	19.720.000,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.720.000,00	19.720.000,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.720.000,00	19.720.000,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	19.720.000,00	19.720.000,00	19.720.000,00	0,00
2.4 Transferências de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	271.343.465,00	291.063.465,00	59.156.077,21	106.782.397,21	184.281.067,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	271.343.465,00	291.063.465,00	59.156.077,21	106.782.397,21	184.281.067,79
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				106.782.397,21	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.343.465,00	287.666.528,51	39.525.360,77	180.612.012,55	107.054.515,96	47.528.039,95	87.516.348,53	200.150.179,98	62.541.663,90	0,00
3 Despesas Correntes	232.204.403,00	240.611.848,30	45.528.321,42	177.570.073,27	63.041.775,03	45.182.660,63	84.612.802,16	155.999.046,14	60.914.149,73	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.570.864,00	113.040.861,60	7.851.032,32	69.822.035,05	43.218.826,55	17.386.697,65	34.881.297,86	78.159.563,74	34.621.833,09	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	117.570.864,00	113.040.861,60	7.851.032,32	69.822.035,05	43.218.826,55	17.386.697,65	34.881.297,86	78.159.563,74	34.621.833,09	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.492.444,00	94.492.444,00	7.312.120,48	64.338.431,57	30.154.012,43	16.286.787,90	32.035.371,13	62.457.072,87	32.035.371,11	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.758.420,00	12.696.944,22	393.220,12	1.300.920,47	11.396.023,75	528.027,11	1.202.303,72	11.494.640,50	1.202.303,72	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	2.953.248,00	0,00	2.953.248,00	0,00	422.404,00	714.188,00	2.239.060,00	463.684,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000,00	2.083.743,29	140.977,48	1.224.720,77	859.022,52	144.764,40	924.720,77	1.159.022,52	920.474,26	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	9.767,85	0,00	0,00	9.767,85	0,00	0,00	9.767,85	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	4.714,24	4.714,24	4.714,24	0,00	4.714,24	4.714,24	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	956.252,03	1.132.681,55	1.155.248,67	-198.996,64	659.464,58	682.031,70	274.220,33	197.174,84	0,00

3290 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	956.252,03	1.132.681,55	1.155.248,67	-198.996,64	659.464,58	682.031,70	274.220,33	197.174,84	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	848.167,51	1.083.624,35	1.083.624,35	-235.456,84	610.407,38	610.407,38	237.760,13	196.774,81	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
329092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	88.084,52	49.057,20	71.624,32	16.460,20	49.057,20	71.624,32	16.460,20	400,03	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.573.539,00	126.614.734,67	36.544.607,55	106.592.789,55	20.021.945,12	27.136.498,40	49.049.472,60	77.565.262,07	26.095.141,80	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.616.000,00	49.195.926,42	22.923.089,52	48.950.786,03	245.140,39	15.342.136,09	26.093.511,38	23.102.415,04	11.476.015,18	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	146.000,00	146.000,00	5.709,00	8.178,00	137.822,00	3.266,00	4.912,00	141.088,00	4.912,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	12.470.000,00	49.049.926,42	22.917.380,52	48.942.608,03	107.318,39	15.338.870,09	26.088.599,38	22.961.327,04	11.471.103,18	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	300.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00	320.000,00	40.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00	320.000,00	40.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	101.647.539,00	77.008.008,25	13.621.518,03	57.231.203,52	19.776.804,73	11.754.362,31	22.865.161,22	54.142.847,03	14.568.326,62	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	395.100,00	343.499,99	45.300,00	45.900,00	297.599,99	45.900,00	45.900,00	297.599,99	42.900,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	1.000.000,00	1.088.162,40	0,00	1.088.162,40	0,00	173.451,00	291.591,00	796.571,40	183.331,80	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	450.000,00	450.000,00	0,00	429.798,24	20.201,76	65.793,39	126.915,06	323.084,94	104.415,25	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.547.916,00	9.168.799,87	2.332.524,46	4.749.568,34	4.419.231,53	1.514.285,39	1.788.140,00	7.380.659,87	1.219.915,22	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	153.000,00	151.200,00	5.700,00	81.700,00	69.500,00	0,00	75.100,00	76.100,00	74.500,00	0,00
339032 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.111.500,00	1.912.794,40	721.967,09	1.565.514,91	347.279,49	748.085,71	749.114,71	1.163.679,69	135.784,22	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	832.000,00	832.000,00	0,00	693.000,00	139.000,00	193.331,28	193.331,28	638.668,72	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.206.900,00	2.286.050,56	784.081,32	1.384.733,32	901.317,24	162.369,72	191.561,72	2.094.488,84	154.711,55	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.899.623,00	47.217.644,08	8.944.471,84	36.892.970,45	10.324.673,63	7.173.237,71	10.867.727,28	36.349.916,80	6.408.425,61	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.400.000,00	1.370.731,50	0,00	662.469,64	708.261,86	46.564,87	85.857,31	1.284.874,19	85.857,31	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.360.000,00	5.278.370,50	34.336,00	2.943.665,44	2.334.705,06	878.205,92	1.756.202,08	3.522.168,42	1.708.089,68	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.000,00	6.703.654,95	753.137,32	6.693.578,88	10.076,07	753.137,32	6.693.578,88	10.076,07	4.450.395,98	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.009.500,00	55.100,00	0,00	141,90	54.958,10	0,00	141,90	54.958,10	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	38.139.062,00	46.144.680,21	-6.002.960,65	3.041.939,28	43.102.740,93	2.345.379,32	2.903.546,37	43.241.133,84	1.627.514,17	0,00
44 INVESTIMENTO	36.139.062,00	44.620.817,20	-6.433.741,50	2.114.646,11	42.506.171,09	1.914.198,89	2.021.853,62	42.598.963,58	745.821,42	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	36.139.062,00	44.620.817,20	-6.433.741,50	2.114.646,11	42.506.171,09	1.914.198,89	2.021.853,62	42.598.963,58	745.821,42	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.145.062,00	43.413.295,06	-6.513.484,16	2.034.903,45	41.378.391,61	1.914.198,89	2.021.853,62	41.391.441,44	745.821,42	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.984.000,00	1.197.522,14	79.742,66	79.742,66	1.117.779,48	0,00	0,00	1.197.522,14	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	1.523.863,01	430.780,85	927.293,17	596.569,84	431.180,43	881.692,75	642.170,26	881.692,75	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	1.523.863,01	430.780,85	927.293,17	596.569,84	431.180,43	881.692,75	642.170,26	881.692,75	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00	1.523.863,01	430.780,85	927.293,17	596.569,84	431.180,43	881.692,75	642.170,26	881.692,75	0,00
9 Reserva de Contingência	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	271.343.465,00	287.666.528,51	39.525.360,77	180.612.012,55	107.054.515,96	47.528.039,95	87.516.348,53	200.150.179,98	62.541.663,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	271.343.465,00	287.666.528,51	39.525.360,77	180.612.012,55	107.054.515,96	47.528.039,95	87.516.348,53	200.150.179,98	62.541.663,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.266.048,68		44.240.733,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	271.343.465,00	287.666.528,51	39.525.360,77	180.612.012,55	107.054.515,96	47.528.039,95	106.782.397,21	200.150.179,98	106.782.397,21	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA							MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA			
###.465.484-##							###.479.404-##			
Prefeito							Contadora Geral Do Município			

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:D5BEB25D

CONTINGÊNCIA											
TOTAL (III) = (I + II)	271.343.465,00	287.666.528,51	39.525.360,77	180.612.012,55	100,00	107.054.515,96	47.528.039,95	87.516.348,53	100,00	200.150.179,98	0,00
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA						MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA					
###465.484-##						###479.404-##					
Prefeito						Contadora Geral Do Município					

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: A830ED0E

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08_MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.437.523,00	12.740.743,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.703.234,00	23.313,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.000,00	35.195,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS	13.075.289,00	10.554.101,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.646.000,00	2.128.132,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.395.000,00	56.913.274,27
2.1- Cota-Parte FPM	20.685.000,00	9.650.329,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.485.000,00	9.650.329,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	168.000.000,00	47.005.208,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	81.253,08
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	2.498,39
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	173.985,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	209.832.523,00	69.654.017,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.839.000,00	11.382.654,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.619.130,75	6.030.849,52
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.908.164,00	8.432.375,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.857.164,00	8.338.643,36
6.1.1- Principal	31.807.164,00	8.289.335,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	49.307,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000,00	0,00
6.3.1- Principal	31.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	93.732,41
6.4.1- Principal	0,00	93.732,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(6.031.836,00)	(3.093.318,89)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	853.532,59	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	853.532,59	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.285.908,36	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.288.375,61	10.629.113,74	9.691.310,63	9.592.647,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.156.956,00	7.358.473,05	7.358.473,05	7.358.473,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.755.742,00	863.254,85	863.254,85	863.254,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.560.214,00	6.293.804,40	6.293.804,40	6.293.804,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.781.000,00	201.413,80	201.413,80	201.413,80	0,00
10.1.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.131.419,61	3.270.640,69	2.332.837,58	2.234.174,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.674.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.390.211,61	3.270.640,69	2.332.837,58	2.234.174,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.629.113,74	9.691.310,63	9.592.647,33	0,00	0,00	1.258.934,86
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.629.113,74	9.691.310,63	9.592.647,33	0,00	0,00	1.352.667,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.358.473,05	7.358.473,05	7.358.473,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.837.050,35	7.358.473,05	7.358.473,05	88,25
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	843.237,58	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.414.454,39	(8.173.472,29)	0,00	0,00	(8.173.472,29)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.354.327,17	(8.774.744,48)	0,00	0,00	(8.774.744,48)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	60.127,22	601.272,19	0,00	0,00	601.272,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.443.224,57	18.083.970,53	7.823.260,35	4.194.172,48	0,00	
20.1- Educação Infantil	278.153,36	70.040,34	10.741,79	10.741,79	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.379.417,90	654.479,25	84.489,99	14.500,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	25.785.653,31	17.359.450,94	7.728.028,57	4.168.930,69	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.731.600,18	28.713.084,27	17.514.570,98	13.786.819,81	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.768.103,36	933.295,19	873.996,64	873.996,64	0,00	
21.1.1- Creche	3.041.103,36	517.023,46	457.724,91	457.724,91	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.727.000,00	416.271,73	416.271,73	416.271,73	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.963.496,82	27.779.789,08	16.640.574,34	12.912.823,17	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	7.823.260,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.382.654,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.516.028,02
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	17.689.886,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.413.504,38	17.689.886,96	25,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.127.787,41	8.372.406,70	5.203.419,01	1.516.028,02	4.408.340,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.574.848,73	7.026.371,72	4.898.350,89	333.100,36	3.343.397,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.552.938,68	1.346.034,98	305.068,12	1.182.927,66	1.064.942,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.640.200,00	815.734,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.039.000,00	815.734,61
31.1.1- Salário-Educação			354.000,00	507.386,89
31.1.2- PDDE			4.000,00	0,00
31.1.3- PNAE			1.220.000,00	141.698,20
31.1.4 - PNATE			325.000,00	166.649,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			136.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			601.200,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.852.928,75	3.020.290,06	657.711,60	425.163,52	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	686.814,72	539.364,70	160.514,81	47.886,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.774.672,26	1.814.685,37	365.345,60	267.925,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	36.991,60	9.491,60	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	650.000,00	537.798,24	126.915,06	104.415,25	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	118.950,17	118.950,15	4.936,13	4.936,13	0,00
32.8- OUTRAS	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	66.584.528,93	31.733.374,33	18.172.282,58	14.211.983,33	0,00
33.1- Despesas Correntes	65.332.797,69	31.733.374,33	18.172.282,58	14.211.983,33	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	41.315.835,42	11.732.364,93	11.732.364,93	11.732.364,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.016.962,27	20.001.009,40	6.439.917,65	2.479.618,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.251.731,24	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.251.731,24	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	853.532,59	34.506,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.432.375,77	507.386,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.897.715,45	241.469,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(611.807,09)	300.423,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.263,19	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(1.858.545,67)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.248.001,77	300.423,97

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
12_RREO_SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o Período (b)	REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.437.523,00	20.437.523,00	12.740.743,24	62,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.703.234,00	2.703.234,00	23.313,41	0,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	35.195,30	270,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.075.289,00	13.075.289,00	10.554.101,84	80,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.646.000,00	4.646.000,00	2.128.132,69	45,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	189.195.000,00	189.195.000,00	56.913.274,27	30,08
Cota-Parte FPM	20.485.000,00	20.485.000,00	9.650.329,33	47,10
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.498,39	24,98
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	173.985,33	34,79
Cota-Parte ICMS	168.000.000,00	168.000.000,00	47.005.208,14	27,97
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	81.253,08	40,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	209.632.523,00	209.632.523,00	69.654.017,51	33,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.465.000,00	5.978.909,66	5.923.096,94	99,06	3.561.026,66	59,55	2.153.947,89	36,02	0,00
Despesas Correntes	4.465.000,00	5.978.909,66	5.923.096,94	99,06	3.561.026,66	59,55	2.153.947,89	36,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.290.000,00	20.114.071,99	19.940.662,06	99,13	10.964.808,76	54,51	8.744.896,99	43,47	0,00
Despesas Correntes	22.290.000,00	20.114.071,99	19.940.662,06	99,13	10.964.808,76	54,51	8.744.896,99	43,47	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.040.000,00	870.742,33	833.075,64	95,67	333.493,11	38,29	77.951,62	8,95	0,00
Despesas Correntes	1.040.000,00	870.742,33	833.075,64	95,67	333.493,11	38,29	77.951,62	8,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	169.567,16	35.200,00	20,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	169.567,16	35.200,00	20,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.541.873,00	22.914.291,33	22.847.085,70	99,70	12.506.143,19	54,57	4.254.810,82	18,56	0,00
Despesas Correntes	20.541.873,00	22.888.410,54	22.830.255,70	99,74	12.506.143,19	54,63	4.254.810,82	18,58	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	25.880,79	16.830,00	65,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	48.846.873,00	50.047.582,47	49.579.120,34	99,06	27.365.471,72	54,67	15.231.607,32	30,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	49.579.120,34	27.365.471,72	15.231.607,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	49.579.120,34	27.365.471,72	15.231.607,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.448.102,63	10.448.102,63	10.448.102,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	10.448.102,63	10.448.102,63	10.448.102,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	39.131.017,71	16.917.369,09	4.783.504,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	71,17	39,28	21,86

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
			Liquidadas (j)			
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	10.448.102,63		27.365.471,72	16.917.369,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.917.369,09
Empenhos de 2023	33.843.654,77		64.159.096,08	30.315.441,31	15.884.892,33	0,00	0,00	11.010.065,75	4.686.110,87	188.715,71	30.126.725,60
Empenhos de 2022	37.834.939,14		75.165.586,35	37.330.647,21	5.426.022,20	0,00	0,00	877.570,06	2.895.791,95	1.652.660,19	35.677.987,02
Empenhos de 2021	38.077.471,24		58.432.800,41	20.355.329,17	167.383,13	0,00	0,00	0,00	140.083,13	27.300,00	20.328.029,17
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00		0,00	0,00	174.137,15	0,00	174.137,15	0,00	174.137,15	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.707.000,00	17.707.000,00	14.695.878,14	82,99
Proveniente da União	17.707.000,00	17.707.000,00	14.695.878,14	82,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.707.000,00	17.707.000,00	14.695.878,14	82,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.870.000,00	6.384.833,06	6.186.795,81	96,89	2.438.949,44	38,19	1.857.755,48	29,09	0,00
Despesas Correntes	6.220.000,00	6.343.320,40	6.145.283,15	96,87	2.438.949,44	38,44	1.857.755,48	29,28	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	41.512,66	41.512,66	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.625.000,00	12.591.120,13	12.485.698,33	99,16	3.623.319,23	28,77	2.726.785,69	21,65	0,00
Despesas Correntes	9.265.000,00	12.591.120,13	12.485.698,33	99,16	3.623.319,23	28,77	2.726.785,69	21,65	0,00
Despesas de Capital	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	105.388,26	41.096,47	38,99	4.870,20	4,62	4.870,20	4,62	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	105.388,26	41.096,47	38,99	4.870,20	4,62	4.870,20	4,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.062.000,00	1.074.666,10	1.074.117,10	99,94	451.881,23	42,04	448.438,51	41,72	0,00
Despesas Correntes	1.062.000,00	1.074.666,10	1.074.117,10	99,94	451.881,23	42,04	448.438,51	41,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		20.156.007,55	19.787.707,71	98,17	6.519.020,10	32,34	5.037.849,88	24,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.335.000,00	12.363.742,72	12.109.892,75	97,94	5.999.976,10	48,52	4.011.703,37	32,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.915.000,00	32.705.192,12	32.426.360,39	99,14	14.588.127,99	44,60	11.471.682,68	35,07	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.190.000,00	976.130,59	874.172,11	89,55	338.363,31	34,66	82.821,82	8,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.422.000,00	1.244.233,26	1.109.317,10	89,15	451.881,23	36,31	448.438,51	36,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.541.873,00	22.914.291,33	22.847.085,70	99,70	12.506.143,19	54,57	4.254.810,82	18,56	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	66.553.873,00	70.203.590,02	69.366.828,05	98,80	33.884.491,82	48,26	20.269.457,20	28,87	0,00
--	---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------	------

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###465.484-##	###479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:DE27C274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 45.261.576/0001-40	Telefone: 81981291168	Email: ednilsonleocadio@gmail.com
Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, SANTA ROSA, Palmares/PE, CEP: 55540-000		
Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto - CPF: 112.167.474-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0031722 - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU SUPERIOR. PORTAS 0,55 X 0,40 M E ESTRUTURA DO ARMÁRIO COM 1,20 M X 0,55 M X 0,32 M COM BALCÃO, BRANCO, COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA	fabricação própria	UND	10,00	760,000	7.600,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu	G e Distribuidora e Industria de Moveis LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:83071473

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		
CNPJ: 11.319.557/0003-78	Telefone: 51 99706-9801	Email: licitacao@denteck.com.br
Endereço: AV. SIDNEY GIRAO, BERNECK, Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000		
Representante: Jeferson Luiz Eckhardt - CPF: 004.276.420-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0031748 - CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO COMPRESSOR	AGRATTO	UND	30,00	1.900,000	57.000,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JEFERSON LUIZ ECKHARDT Denteck Ar Condicionado Ltda
--	---

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5A4704FD

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 8532534113	Email: gerencia@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: ROD BR 101, 0 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camborá/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0030810 - DIAZEPAM 5 MG/ML -SOL INJ IV/IM VD AMB X 2ML	SANTIAZEPAM/SANTISA	Ampola	1800,00	0,750	1.350,00
40	0004178 - Dobutamina 12,5 mg/ml	GENÉRICO/HYPOFARMA	Ampola	300,00	5,980	1.794,00
47	0030816 - EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG.ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	ADREN/HIPOLABOR	Ampola	2400,00	1,330	3.192,00
51	0030821 - ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	GENÉRICO/CRISTALIA	Ampola	200,00	10,760	2.152,00
81	0030849 - METILPREDNISOLONA 125 MG	GENÉRICO/BLAU	Ampola	200,00	8,000	1.600,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT (nome do órgão)...

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelomercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA –

CPF: 143.179.058-33

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:23952CD1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipangaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 6, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 09/04/2024, processo administrativo n 357/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN., especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 6/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R A DA MOTA EIRELI		
CNPJ: 23.435.950/0001-44	Telefone: 84 99725915	Email: radamota92@gmail.com
Endereço: RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, 224, SÃO JOÃO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ROBSON ANDRADE DA MOTA - CPF: 034.054.334-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030184 - Locação de veículo, tipo caminhão toco, com carroceria de madeira, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, com consumo de combustível do tipo diesel (s-10), com direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para 08 (oito) toneladas, em bom estado de conservação, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança, regularidade junto aos órgãos de trânsito, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Ford Cargo 1415	Mês	24,00	9.300,000	223.200,00
2	0034016 - Locação de veículo, tipo caminhão escoador de fossas e sumidouros, com 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, com consumo de combustível do tipo diesel, com direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção a vácuo, hidrojetamento de ½ e ¾, em bom estado de conservação, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com motorista por parte da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Ford Cargo 1415	Diária	500,00	1.290,000	645.000,00
3	0034017 - Locação de máquina do tipo retroescavadeira 4x4, potência operacional de 76 a 79 HP, com profundidade de escavação entre 4,30 a 4,50 metros, em bom estado de conservação tendo no máximo 10 (dez) anos de uso, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com motorista por parte da contratada, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Retroescavadeira Hedesa HD388	Diária	300,00	1.700,000	510.000,00
4	0034018 - Locação de caminhão do tipo munk, com braço hidráulico e cesto aéreo, em bom estado de conservação tendo no máximo 10 (dez) anos de uso, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança necessários para serviços de iluminação, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com motorista por parte da contratada, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Volkswagen 17210 2025 Toco Munc	Diária	300,00	2.000,000	600.000,00
5	0030188 - Locação de caminhão pipa d'água, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 HP, 10 metros de mangote de 2", com equipamentos de segurança, manutenção por parte da contratada, regularidade junto aos órgãos de trânsito, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	Ford Cargo 1415	Diária	400,00	1.100,000	440.000,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipangaçu-RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/05/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

ROBSON ANDRADE DA MOTA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:72FOA8BA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 09/04/2024, processo administrativo nº 357/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 6/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CHARLES ALVES RODRIGUES		
CNPJ: 51.022.360/0001-25	Telefone: 84996251531	Email: alvescharles237@gmail.com
Endereço: AV JOAO CELSO FILHO, 0, SAO JOAO, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Charles Alves - CPF: 838.810.344-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0034019 - Locação de veículo do tipo carro de som de pequeno porte, para realização de propaganda volante dos eventos promovidos pelo município, contendo 02 (dois) microfones c/fio, gravador de som, leitor de CD/DVD compatível com formatado mp3 e outros, potência de no mínimo 3.000 (três) mil watts, manutenção por parte da contratada, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Volkswagen Voyage 1.0 12v Mpi Totalflex	Hora	2000,00	160,000	320.000,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN.

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/05/2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

CHARLES ALVES RODRIGUES

Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:7AA68857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL SUPERIOR) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:13:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	39.750,00
Item: 0002 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL INFERIOR) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:08:23 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	39.750,00
Item: 0003 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:08:32 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	39.750,00
Item: 0004 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:08:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	39.750,00
Item: 0005 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO SUPERIOR) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 368,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:08:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	55.050,00
Item: 0006 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO INFERIOR) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 368,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:08:55 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	55.050,00
Item: 0007 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PINO COM COROA) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:09:02 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	76.050,00
Item: 0008 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE ADESIVAS) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 561,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 14:09:11 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	84.000,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:81978D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PE-008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2024
 Resultado da Homologação

0001 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL SUPERIOR) - PRÓPRIA - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	265,00	39.750,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL INFERIOR) - PRÓPRIA - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	265,00	39.750,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR) - PRÓPRIA - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	265,00	39.750,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR) - PRÓPRIA - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	265,00	39.750,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO SUPERIOR) - PRÓPRIA - Valor Referência: 368,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	367,00	55.050,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO INFERIOR) - PRÓPRIA - Valor Referência: 368,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	367,00	55.050,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PINO COM COROA) - PROPRIA - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	507,00	76.050,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE ADESIVAS) - PRÓPRIA - Valor Referência: 561,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	PRÓPRIA	150 Unidade	560,00	84.000,00	Homologado em 23/05/2024 14:14:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:65F131D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0076/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.100,00(dez mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
	336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.100,00
Total da Ação:			R\$ 6.100,00
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
	112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
	686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.100,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
	175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 6.100,00
Total da Ação:			R\$ 6.100,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
	658 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:			R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.100,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.100,00**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8C38B3B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0077/2024***Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 26000000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:			R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 32.000,00

Valor total suplementado: R\$ 32.000,00**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F3F5B722**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1000 de 12 de julho de 2023.**DECRETA:****Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 406.569,60 (QUATROCENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.210,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0017.2087.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE	
3390140000 - Diárias - civil	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	95.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.569,60
26210000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	37.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	406.569,60

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	280,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	

3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.210,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390140000 - Diárias - civil	360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0017.2087.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	90.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390140000 - Diárias - civil	12.569,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	67.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	406.569,60

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DDFC7DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 773.785,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.216,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	251.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	145.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	22.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	773.785,00

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	216,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2031.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	69,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	412.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	154.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0122.1051.1051 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4490510000 - Obras e instalações	34.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	773.785,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D58E1F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Anexo I

07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	33.000,00

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:473E9F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.483.604,00	39.483.604,00	3.556.695,07	9,01	7.555.035,89	19,13	31.928.568,11
Receitas Correntes	29.241.886,00	29.241.886,00	3.300.727,85	11,29	7.289.335,34	24,93	21.952.550,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.640,00	218.640,00	59.851,70	27,37	135.663,38	62,05	82.976,62
Impostos	194.490,00	194.490,00	59.851,70	30,77	135.663,38	69,75	58.826,62
Taxas	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Contribuição de Melhoria	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Contribuições	72.450,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00
Contribuições Sociais	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.375,00	60.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.375,00
Receita Patrimonial	99.620,00	99.620,00	121.523,03	121,99	153.494,08	154,08	-53.874,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Valores Mobiliários	75.470,00	75.470,00	121.523,03	161,02	153.494,08	203,38	-78.024,08
Demais Receitas Patrimoniais	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Receita de Serviços	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Outros Serviços	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Transferências Correntes	28.543.262,00	28.543.262,00	3.119.353,12	10,93	7.000.177,88	24,52	21.543.084,12
Transferências da União e de suas Entidades	23.267.063,00	23.267.063,00	2.499.516,16	10,74	5.584.900,11	24,00	17.682.162,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.569.463,00	2.569.463,00	216.839,61	8,44	487.977,52	18,99	2.081.485,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.736,00	2.706.736,00	402.997,35	14,89	927.300,25	34,26	1.779.435,75
Outras Receitas Correntes	295.839,00	295.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.839,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.151,00	24.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.151,00
Demais Receitas Correntes	247.538,00	247.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.538,00
Receitas de Capital	10.241.718,00	10.241.718,00	255.967,22	2,50	265.700,55	2,59	9.976.017,45
Operações de Crédito	72.450,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	72.450,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00
Alienação de Bens	12.076,00	12.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.076,00
Alienação de Bens Móveis	6.038,00	6.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.038,00
Alienação de Bens Imóveis	6.038,00	6.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.038,00
Transferências de Capital	9.831.167,00	9.831.167,00	255.967,22	2,60	265.700,55	2,70	9.565.466,45
Transferências da União e de suas Entidades	9.708.603,00	9.708.603,00	249.912,00	2,57	249.912,00	2,57	9.458.691,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.564,00	122.564,00	6.055,22	4,94	15.788,55	12,88	106.775,45
Outras Receitas de Capital	326.025,00	326.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.025,00
Demais Receitas de Capital	326.025,00	326.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.025,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.483.604,00	39.483.604,00	3.556.695,07	13,79	7.555.035,89	27,52	31.928.568,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.483.604,00	39.483.604,00	3.556.695,07	13,79	7.555.035,89	27,52 31.928.568,11
DÉFICIT (VI) ¹					0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					7.555.035,89	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.483.604,00	39.483.604,00	2.079.866,06	14.251.943,00	25.231.661,00	4.249.527,13	7.301.986,67	32.181.617,33	6.531.018,13	0,00	
Despesas Correntes	26.855.731,00	27.373.917,14	1.903.199,63	13.679.471,02	13.694.446,12	3.872.611,19	6.901.867,92	20.472.049,22	6.161.199,37	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.966.707,00	12.532.739,57	79.271,21	8.532.767,58	3.999.971,99	1.528.074,04	3.409.009,73	9.123.729,84	3.382.554,63	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.375,00	60.375,00	0,00	0,00	60.375,00	0,00	0,00	60.375,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.828.649,00	14.780.802,57	1.823.928,42	5.146.703,44	9.634.099,13	2.344.537,15	3.492.858,19	11.287.944,38	2.778.644,74	0,00	
Despesas de Capital	12.476.935,00	11.958.748,86	176.666,43	572.471,98	11.386.276,88	376.915,94	400.118,75	11.558.630,11	369.818,76	0,00	
INVESTIMENTO	12.114.081,00	11.595.894,86	176.666,43	421.107,82	11.174.787,04	355.561,70	355.561,70	11.240.333,16	325.261,71	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	181.125,00	181.125,00	0,00	0,00	181.125,00	0,00	0,00	181.125,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	181.729,00	181.729,00	0,00	151.364,16	30.364,84	21.354,24	44.557,05	137.171,95	44.557,05	0,00	
Reserva de Contingência	150.938,00	150.938,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938,00	150.938,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.483.604,00	39.483.604,00	2.079.866,06	14.251.943,00	25.231.661,00	4.249.527,13	7.301.986,67	32.181.617,33	6.531.018,13	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.483.604,00	39.483.604,00	2.079.866,06	14.251.943,00	25.231.661,00	4.249.527,13	7.301.986,67	32.181.617,33	6.531.018,13	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			253.049,22		1.024.017,76		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	39.483.604,00	39.483.604,00	2.079.866,06	14.251.943,00	25.231.661,00	4.249.527,13	7.555.035,89	32.181.617,33	7.555.035,89	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeito

FRANCISCO DAMIAO DE OLIVEIRA

###167.654-##

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:A904E67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção Exercício: 2024 - Pág.: 1/3											
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.483.604,00	39.483.604,00	2.079.866,06	14.251.943,00	100,00	25.231.661,00	4.249.527,13	7.301.986,67	100,00	32.181.617,33	0,00
01 LEGISLATIVA	1.366.374,00	1.366.374,00	66.369,43	1.091.335,64	7,66	275.038,36	196.729,19	391.988,86	5,37	974.385,14	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.366.374,00	1.366.374,00	66.369,43	1.091.335,64	7,66	275.038,36	196.729,19	391.988,86	5,37	974.385,14	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.147.185,00	3.278.031,57	209.076,18	1.916.874,37	13,45	1.361.157,20	424.386,70	920.115,39	12,60	2.357.916,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.416.642,00	2.488.942,00	175.933,78	1.434.148,44	10,06	1.054.793,56	333.894,80	704.257,41	9,64	1.784.684,59	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	730.543,00	789.089,57	33.142,40	482.725,93	3,39	306.363,64	90.491,90	215.857,98	2,96	573.231,59	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.296.049,00	2.296.049,00	99.540,48	615.822,05	4,32	1.680.226,95	174.017,41	301.817,66	4,13	1.994.231,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	678.862,00	728.862,00	88.570,08	490.851,65	3,44	238.010,35	154.270,30	262.309,74	3,59	466.552,26	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.152,00	24.152,00	0,00	0,00	0,00	24.152,00	0,00	0,00	0,00	24.152,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.736,00	379.736,00	0,00	114.000,00	0,80	265.736,00	10.774,67	30.535,48	0,42	349.200,52	0,00

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.193.299,00	1.163.299,00	10.970,40	10.970,40	0,08	1.152.328,60	8.972,44	8.972,44	0,12	1.154.326,56	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.268.785,00	1.196.485,00	0,00	351.364,16	2,47	845.120,84	52.133,00	120.826,69	1,65	1.075.658,31	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	265.650,00	265.650,00	0,00	200.000,00	1,40	65.650,00	30.778,76	76.269,64	1,04	189.380,36	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.003.135,00	930.835,00	0,00	151.364,16	1,06	779.470,84	21.354,24	44.557,05	0,61	886.277,95	0,00
10 SAÚDE	7.773.988,00	7.773.988,00	650.683,73	4.525.839,33	31,76	3.248.148,67	1.489.389,24	2.352.419,11	32,22	5.421.568,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.776.530,00	2.922.378,00	338.234,71	2.122.736,73	14,89	799.641,27	686.322,44	1.108.438,75	15,18	1.813.939,25	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.527.336,00	3.564.133,00	312.449,02	1.834.661,21	12,87	1.729.471,79	553.016,63	956.677,24	13,10	2.607.455,76	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.048.698,00	886.053,00	0,00	544.441,39	3,82	341.611,61	245.710,77	279.118,52	3,82	606.934,48	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	112.300,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	309.124,00	309.124,00	0,00	24.000,00	0,17	285.124,00	4.339,40	8.184,60	0,11	300.939,40	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.219.483,00	8.619.483,00	401.734,46	3.385.740,72	23,76	5.233.742,28	1.024.825,79	1.786.680,35	24,47	6.832.802,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	638.771,00	619.632,43	62.654,08	172.241,09	1,21	447.391,34	125.827,55	139.038,98	1,90	480.593,45	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.680.787,00	6.172.801,57	299.338,32	3.165.801,57	22,21	3.007.000,00	862.820,69	1.611.463,82	22,07	4.561.337,75	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.840.152,00	1.767.276,00	38.038,80	45.994,80	0,32	1.721.281,20	35.315,17	35.315,17	0,48	1.731.960,83	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.773,00	59.773,00	1.703,26	1.703,26	0,01	58.069,74	862,38	862,38	0,01	58.910,62	0,00
13 CULTURA	1.057.327,00	1.057.327,00	14.802,82	85.157,55	0,60	972.169,45	19.720,77	49.895,50	0,68	1.007.431,50	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	90.563,00	90.563,00	0,00	562,20	0,00	90.000,80	0,00	562,20	0,01	90.000,80	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	966.764,00	966.764,00	14.802,82	84.595,35	0,59	882.168,65	19.720,77	49.333,30	0,68	917.430,70	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
15 URBANISMO	7.675.597,00	7.217.050,43	337.482,28	1.109.200,59	7,78	6.107.849,84	393.762,65	601.230,52	8,23	6.615.819,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.065.680,00	2.980.056,57	191.483,85	963.202,16	6,76	2.016.854,41	247.764,22	455.232,09	6,23	2.524.824,48	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	30.188,00	30.188,00	0,00	0,00	0,00	30.188,00	0,00	0,00	0,00	30.188,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.806.928,00	3.534.004,86	145.998,43	145.998,43	1,02	3.388.006,43	145.998,43	145.998,43	2,00	3.388.006,43	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	163.013,00	163.013,00	0,00	0,00	0,00	163.013,00	0,00	0,00	0,00	163.013,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	368.288,00	268.288,00	0,00	0,00	0,00	268.288,00	0,00	0,00	0,00	268.288,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	78.489,00	78.489,00	0,00	0,00	0,00	78.489,00	0,00	0,00	0,00	78.489,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	78.489,00	78.489,00	0,00	0,00	0,00	78.489,00	0,00	0,00	0,00	78.489,00	0,00	
17 SANEAMENTO	213.200,00	213.200,00	0,00	0,00	0,00	213.200,00	0,00	0,00	0,00	213.200,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	193.200,00	193.200,00	0,00	0,00	0,00	193.200,00	0,00	0,00	0,00	193.200,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.050.527,00	1.050.527,00	0,00	0,00	0,00	1.050.527,00	0,00	0,00	0,00	1.050.527,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.113,00	18.113,00	0,00	0,00	0,00	18.113,00	0,00	0,00	0,00	18.113,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	211.313,00	211.313,00	0,00	0,00	0,00	211.313,00	0,00	0,00	0,00	211.313,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	821.101,00	821.101,00	0,00	0,00	0,00	821.101,00	0,00	0,00	0,00	821.101,00	0,00	
20 AGRICULTURA	2.321.036,00	2.321.036,00	283.083,85	688.912,77	4,83	1.632.123,23	402.668,34	472.772,76	6,47	1.848.263,24	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	964.801,00	1.004.801,00	274.953,35	673.782,27	4,73	331.018,73	396.853,09	463.457,51	6,35	541.343,49	0,00	
605 ABASTECIMENTO	392.438,00	392.438,00	3.500,00	10.500,00	0,07	381.938,00	3.500,00	7.000,00	0,10	385.438,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	240.247,00	240.247,00	4.630,50	4.630,50	0,03	235.616,50	2.315,25	2.315,25	0,03	237.931,75	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	425.042,00	385.042,00	0,00	0,00	0,00	385.042,00	0,00	0,00	0,00	385.042,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	298.508,00	298.508,00	0,00	0,00	0,00	298.508,00	0,00	0,00	0,00	298.508,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	72.450,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00	0,00	
695 TURISMO	72.450,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00	0,00	
25 ENERGIA	138.863,00	138.863,00	0,00	0,00	0,00	138.863,00	0,00	0,00	0,00	138.863,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	138.863,00	138.863,00	0,00	0,00	0,00	138.863,00	0,00	0,00	0,00	138.863,00	0,00	
26 TRANSPORTE	865.000,00	865.000,00	533,12	80.933,12	0,57	784.066,88	7.197,12	13.861,12	0,19	851.138,88	0,00	
122	865.000,00	865.000,00	533,12	80.933,12	0,57	784.066,88	7.197,12	13.861,12	0,19	851.138,88	0,00	

ADMINISTRAÇÃO GERAL												
27 DESPORTO LAZER	1.788.313,00	1.788.313,00	16.559,71	400.762,70	2,81	1.387.550,30	64.696,92	290.378,71	3,98	1.497.934,29	0,00	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	924.948,00	827.948,00	16.559,71	291.511,01	2,05	536.436,99	64.696,92	181.127,02	2,48	646.820,98	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	277.725,00	277.725,00	0,00	0,00	0,00	277.725,00	0,00	0,00	0,00	277.725,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	380.365,00	477.365,00	0,00	109.251,69	0,77	368.113,31	0,00	109.251,69	1,50	368.113,31	0,00
813 LAZER	205.275,00	205.275,00	0,00	0,00	0,00	205.275,00	0,00	0,00	0,00	205.275,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.938,00	150.938,00	0,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.938,00	150.938,00	0,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00	0,00	0,00	150.938,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.483.604,00	39.483.604,00	2.079.866,06	14.251.943,00	100,00	25.231.661,00	4.249.527,13	7.301.986,67	100,00	32.181.617,33	0,00
Prefeito											
FRANCISCO DAMIAO DE OLIVEIRA											
###.167.654-##											
Prefeito(A) Municipal											

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D73F227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
EXERCÍCIO: 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.241.886,00	7.289.335,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.640,00	135.663,38
IPTU	6.038,00	0,00
ISS	103.927,00	71.537,90
ITBI	12.075,00	0,00
IRRF	72.450,00	64.125,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.150,00	0,00
Receitas de Contribuições	72.450,00	0,00
Receita Patrimonial	99.620,00	153.494,08
Aplicações Financeiras (II)	75.470,00	153.494,08
Outras Receitas Patrimoniais	24.150,00	0,00
Transferências Correntes	28.543.262,00	7.000.177,88
Cota-Parte do FPM	11.505.965,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	1.903.020,00	476.365,01
Cota-Parte do IPVA	241.500,00	6.822,08
Cota-Parte do ITR	27.531,00	20,28
Transferências da LC 61/1989	9.660,00	819,14
Transferências do FUNDEB	2.980.261,00	942.003,95
Outras Transferências Correntes	11.875.325,00	941.989,20
Demais Receitas Correntes	307.914,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	120.750,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	187.164,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.045.666,00	7.135.841,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.241.718,00	265.700,55
Operações de Crédito (VIII)	72.450,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.076,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.076,00	0,00
Transferências de Capital		9.831.167,00
Convênios		584.700,00
Outras Transferências de Capital		9.246.467,00
Outras Receitas de Capital		326.025,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		326.025,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		10.169.268,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		39.214.934,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		39.214.934,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.373.917,14	13.679.471,02	6.901.867,92	6.161.199,37	179.284,85	1.267.977,98	1.264.777,97	
Pessoal e Encargos Sociais	12.532.739,57	8.532.767,58	3.409.009,73	3.382.554,63	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.780.802,57	5.146.703,44	3.492.858,19	2.778.644,74	179.284,85	1.267.977,98	1.264.777,97	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.313.542,14	13.679.471,02	6.901.867,92	6.161.199,37	179.284,85	1.267.977,98	1.264.777,97	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.958.748,86	572.471,98	400.118,75	369.818,76	33.329,00	461.512,92	461.512,92	
Investimentos	11.595.894,86	421.107,82	355.561,70	325.261,71	33.329,00	461.512,92	461.512,92	
Inversões Financeiras	181.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	181.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	181.729,00	151.364,16	44.557,05	44.557,05	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.777.019,86	421.107,82	355.561,70	325.261,71	33.329,00	461.512,92	461.512,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.241.500,00	14.100.578,84	7.257.429,62	6.486.461,08	212.613,85	1.729.490,90	1.726.290,89	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.241.500,00	14.100.578,84	7.257.429,62	6.486.461,08	212.613,85	1.729.490,90	1.726.290,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.023.824,01	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.023.824,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		153.494,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-870.329,93
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.302.520,78	1.257.963,73
DEDUÇÕES (XL)	1.642.940,76	925.574,58
Disponibilidade de Caixa	1.642.940,76	925.574,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.801.218,19	1.909.262,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.068.082,73	858.668,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.194,70	125.018,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-340.419,98	332.389,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-672.809,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-209.413,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		-882.222,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.035.717,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Prefeito	
FRANCISCO DAMIAO DE OLIVEIRA	
###.167.654-##	
Prefeito(a) Municipal	

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
 Código Identificador:1E2EB6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
1-RREO-BALANÇO ORÇAMENTARIO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.048.395,00	110.048.395,00	14.063.380,24	12,78	29.116.219,66	26,46	80.932.175,34
Receitas Correntes	73.747.837,00	73.747.837,00	13.953.466,77	18,92	29.005.817,43	39,33	44.742.019,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.120.119,00	4.120.119,00	1.070.002,06	25,97	1.874.001,61	45,48	2.246.117,39
Impostos	3.757.869,00	3.757.869,00	1.056.769,75	28,12	1.821.034,72	48,46	1.936.834,28
Taxas	362.250,00	362.250,00	13.232,31	3,65	52.966,89	14,62	309.283,11
Contribuições	2.768.225,00	2.768.225,00	632.001,39	22,83	1.220.502,40	44,09	1.547.722,60
Contribuições Sociais	1.838.225,00	1.838.225,00	471.322,05	25,64	896.332,91	48,76	941.892,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	160.679,34	17,28	324.169,49	34,86	605.830,51
Receita Patrimonial	1.836.851,00	1.836.851,00	323.108,08	17,59	874.967,07	47,63	961.883,93
Valores Mobiliários	1.836.851,00	1.836.851,00	323.108,08	17,59	874.967,07	47,63	961.883,93
Transferências Correntes	64.432.917,00	64.432.917,00	11.251.759,06	17,46	23.426.219,74	36,36	41.006.697,26
Transferências da União e de suas Entidades	42.226.720,00	42.226.720,00	7.785.545,36	18,44	15.499.025,99	36,70	26.727.694,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	9.164.797,00	9.164.797,00	1.106.669,90	12,08	2.612.834,01	28,51	6.551.962,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.359.543,80	18,15	5.314.359,74	40,88	7.685.640,26
Demais Transferências Correntes	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
Outras Receitas Correntes	589.725,00	589.725,00	676.596,18	114,73	1.610.126,61	273,03	-1.020.401,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	353,67	1,71	20.346,33
Demais Receitas Correntes	569.025,00	569.025,00	676.596,18	118,90	1.609.772,94	282,90	-1.040.747,94
Receitas de Capital	36.300.558,00	36.300.558,00	109.913,47	0,30	110.402,23	0,30	36.190.155,77
Operações de Crédito	30.157.500,00	30.157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.157.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.157.500,00	30.157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.157.500,00
Transferências de Capital	6.143.058,00	6.143.058,00	109.913,47	1,79	110.402,23	1,80	6.032.655,77
Transferências da União e de suas Entidades	5.330.808,00	5.330.808,00	109.440,00	2,05	109.440,00	2,05	5.221.368,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	812.250,00	812.250,00	473,47	0,06	962,23	0,12	811.287,77
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	3.303.355,00	3.303.355,00	958.092,87	29,00	1.804.466,71	54,63	1.498.888,29
Contribuições	2.948.700,00	2.948.700,00	954.549,04	32,37	1.798.382,87	60,99	1.150.317,13
Contribuições Sociais	2.948.700,00	2.948.700,00	954.549,04	32,37	1.798.382,87	60,99	1.150.317,13
Outras Receitas Correntes	354.655,00	354.655,00	3.543,83	1,00	6.083,84	1,72	348.571,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.155,00	44.155,00	3.543,83	8,03	6.083,84	13,78	38.071,16
Demais Receitas Correntes	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.351.750,00	113.351.750,00	15.021.473,11	48,23	30.920.686,37	94,26	82.431.063,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.351.750,00	113.351.750,00	15.021.473,11	48,23	30.920.686,37	94,26	82.431.063,63
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					30.920.686,37		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.623.765,00	109.787.265,00	7.759.731,29	39.644.563,77	70.142.701,23	12.239.602,54	21.436.262,17	88.351.002,83	21.425.174,53	0,00
Despesas Correntes	62.209.643,00	63.480.343,00	6.923.119,90	37.013.520,49	26.466.822,51	11.568.019,54	20.229.403,80	43.250.939,20	20.218.316,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.935.125,00	36.350.404,52	1.218.794,68	23.449.980,86	12.900.423,66	6.192.194,14	12.211.821,11	24.138.583,41	12.208.679,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	25.244.518,00	27.099.938,48	5.704.325,22	13.563.539,63	13.536.398,85	5.375.825,40	8.017.582,69	19.082.355,79	8.009.636,21	0,00
Despesas de Capital	45.968.422,00	45.861.222,00	836.611,39	2.631.043,28	43.230.178,72	671.583,00	1.206.858,37	44.654.363,63	1.206.858,37	0,00
INVESTIMENTO	44.512.372,00	44.495.172,00	836.611,39	1.311.043,28	43.184.128,72	376.135,94	625.077,56	43.870.094,44	625.077,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.050,00	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.425.000,00	1.355.000,00	0,00	1.320.000,00	35.000,00	295.447,06	581.780,81	773.219,19	581.780,81	0,00
Reserva de Contingência	445.700,00	445.700,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.700,00	445.700,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.727.985,00	4.638.485,00	21.500,00	4.252.004,60	386.480,40	885.310,16	1.313.563,41	3.324.921,59	1.313.563,41	0,00
Despesas Correntes	4.727.985,00	4.638.485,00	21.500,00	4.252.004,60	386.480,40	885.310,16	1.313.563,41	3.324.921,59	1.313.563,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.727.985,00	4.638.485,00	21.500,00	4.252.004,60	386.480,40	885.310,16	1.313.563,41	3.324.921,59	1.313.563,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPEAS (X) = (VIII + IX)	113.351.750,00	114.425.750,00	7.781.231,29	43.896.568,37	70.529.181,63	13.124.912,70	22.749.825,58	91.675.924,42	22.738.737,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS (XII) = (X + XI)	113.351.750,00	114.425.750,00	7.781.231,29	43.896.568,37	70.529.181,63	13.124.912,70	22.749.825,58	91.675.924,42	22.738.737,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.170.860,79		8.181.948,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) =	113.351.750,00	114.425.750,00	7.781.231,29	43.896.568,37	70.529.181,63	13.124.912,70	30.920.686,37	91.675.924,42	30.920.686,37	0,00

(XII+XIII)										
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:4A62A10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
2-RREO-DESPESA FUNÇÃO-JUCURUTU

MUNICIPIO DE JUCURUTU										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		%(b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada		%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)			No Bimestre	Até Bimestre (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.623.765,00	109.787.265,00	7.759.731,29	39.644.563,77	90,31	70.142.701,23	12.239.602,54	21.436.262,17	94,23	88.351.002,83	0,00
01 LEGISLATIVA	3.080.000,00	3.080.000,00	289.228,32	2.054.593,60	4,68	1.025.406,40	409.187,57	698.897,44	3,07	2.381.102,56	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.080.000,00	3.080.000,00	289.228,32	2.054.593,60	4,68	1.025.406,40	409.187,57	698.897,44	3,07	2.381.102,56	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.337.800,00	8.467.800,00	64.818,39	4.745.057,28	10,81	3.722.742,72	1.161.383,21	2.130.321,27	9,36	6.337.478,73	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	189.405,00	244.405,00	8.252,00	202.440,89	0,46	41.964,11	37.888,25	64.436,99	0,28	179.968,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.077.645,00	6.022.645,00	-68.974,33	2.572.029,81	5,86	3.450.615,19	603.838,42	1.075.804,06	4,73	4.946.840,94	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.988.150,00	2.123.150,00	125.040,72	1.970.086,58	4,49	153.063,42	519.156,54	989.580,22	4,35	1.133.569,78	0,00
124 CONTROLE INTERNO	51.750,00	51.750,00	500,00	500,00	0,00	51.250,00	500,00	500,00	0,00	51.250,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	30.850,00	25.850,00	0,00	0,00	0,00	25.850,00	0,00	0,00	0,00	25.850,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.472.895,00	3.472.895,00	459.182,12	1.143.249,31	2,60	2.329.645,69	324.267,69	554.127,85	2,44	2.918.767,15	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.225,00	36.225,00	0,00	140,00	0,00	36.085,00	140,00	140,00	0,00	36.085,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	344.185,00	350.185,00	26.249,34	129.650,35	0,30	220.534,65	30.553,81	63.135,99	0,28	287.049,01	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.979.350,00	2.973.350,00	430.677,78	1.000.973,96	2,28	1.972.376,04	292.201,04	488.957,03	2,15	2.484.392,97	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	107.960,00	107.960,00	2.255,00	12.485,00	0,03	95.475,00	1.372,84	1.894,83	0,01	106.065,17	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.298.000,00	6.298.000,00	357.681,23	3.763.221,23	8,57	2.534.778,77	1.115.674,07	2.134.707,31	9,38	4.163.292,69	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.298.000,00	6.298.000,00	357.681,23	3.763.221,23	8,57	2.534.778,77	1.115.674,07	2.134.707,31	9,38	4.163.292,69	0,00
10 SAÚDE	26.137.776,00	26.420.776,00	3.339.613,28	11.108.505,27	25,31	15.312.270,73	4.286.771,03	6.811.274,03	29,94	19.609.501,97	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	170.400,00	170.400,00	0,00	0,00	0,00	170.400,00	0,00	0,00	0,00	170.400,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.850.599,00	12.942.569,48	1.235.265,61	5.454.364,34	12,43	7.488.205,14	2.012.025,73	3.302.165,53	14,52	9.640.403,95	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.245.457,00	11.509.486,52	1.842.018,05	4.909.570,45	11,18	6.599.916,07	1.954.420,90	3.057.913,49	13,44	8.451.573,03	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	744.185,00	744.185,00	213.018,64	415.856,07	0,95	328.328,93	236.676,07	282.790,23	1,24	461.394,77	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.045,00	90.045,00	0,00	77.500,00	0,18	12.545,00	13.617,51	25.267,04	0,11	64.777,96	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	778.340,00	705.340,00	49.310,98	251.214,41	0,57	454.125,59	70.030,82	143.137,74	0,63	562.202,26	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	21.699.690,00	21.671.190,00	1.623.697,07	11.310.275,66	25,77	10.360.914,34	3.213.585,69	6.101.405,18	26,82	15.569.784,82	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		%(b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada		%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)			No Bimestre	Até Bimestre (d)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.591.737,00	16.565.737,00	1.461.073,27	8.798.168,86	20,04	7.767.568,14	2.447.346,78	4.618.592,72	20,30	11.947.144,28	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	36.225,00	36.225,00	4.293,90	4.293,90	0,01	31.931,10	0,00	0,00	0,00	36.225,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.685.353,00	4.682.853,00	158.329,90	2.494.912,90	5,68	2.187.940,10	759.038,91	1.472.012,46	6,47	3.210.840,54	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	259.070,00	259.070,00	0,00	0,00	0,00	259.070,00	0,00	0,00	0,00	259.070,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	116.955,00	116.955,00	0,00	12.900,00	0,03	104.055,00	7.200,00	10.800,00	0,05	106.155,00	0,00
13 CULTURA	1.408.640,00	1.408.640,00	6.986,53	48.754,53	0,11	1.359.885,47	8.500,00	29.200,00	0,13	1.379.440,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	56.925,00	56.925,00	0,00	0,00	0,00	56.925,00	0,00	0,00	0,00	56.925,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	258.865,00	258.865,00	0,00	0,00	0,00	258.865,00	0,00	0,00	0,00	258.865,00	0,00
695 TURISMO	1.092.850,00	1.092.850,00	6.986,53	48.754,53	0,11	1.044.095,47	8.500,00	29.200,00	0,13	1.063.650,00	0,00
15 URBANISMO	24.556.207,00	25.101.207,00	718.726,57	3.011.033,35	6,86	22.090.173,65	977.514,30	1.624.957,60	7,14	23.476.249,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.997.307,00	21.582.507,00	718.726,57	2.971.433,35	6,77	18.611.073,65	974.214,30	1.618.357,60	7,11	19.964.149,40	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.558.900,00	3.518.700,00	0,00	39.600,00	0,09	3.479.100,00	3.300,00	6.600,00	0,03	3.512.100,00	0,00
16 HABITAÇÃO	429.175,00	429.175,00	0,00	0,00	0,00	429.175,00	0,00	0,00	0,00	429.175,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	429.175,00	429.175,00	0,00	0,00	0,00	429.175,00	0,00	0,00	0,00	429.175,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.391.230,00	4.391.230,00	0,00	0,00	0,00	4.391.230,00	0,00	0,00	0,00	4.391.230,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.391.230,00	4.391.230,00	0,00	0,00	0,00	4.391.230,00	0,00	0,00	0,00	4.391.230,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	146.208,00	144.708,00	0,00	0,00	0,00	144.708,00	0,00	0,00	0,00	144.708,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	46.575,00	45.075,00	0,00	0,00	0,00	45.075,00	0,00	0,00	0,00	45.075,00	0,00

542 CONTROLE AMBIENTAL	48.645,00	48.645,00	0,00	0,00	0,00	48.645,00	0,00	0,00	0,00	48.645,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
604 DEFESA SANITÁRIANIMAL	9.588,00	9.588,00	0,00	0,00	0,00	9.588,00	0,00	0,00	0,00	9.588,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.120.199,00	4.505.699,00	440.387,31	1.201.915,68	2,74	3.303.783,32	460.697,27	698.048,26	3,07	3.807.650,74	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	15.525,00	15.525,00	0,00	0,00	0,00	15.525,00	0,00	0,00	0,00	15.525,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.561.694,00	3.947.194,00	440.387,31	1.201.915,68	2,74	2.745.278,32	460.697,27	698.048,26	3,07	3.249.145,74	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	542.980,00	542.980,00	0,00	0,00	0,00	542.980,00	0,00	0,00	0,00	542.980,00	0,00
22 INDÚSTRIA	124.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	124.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	351.900,00	121.900,00	0,00	0,00	0,00	121.900,00	0,00	0,00	0,00	121.900,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total)		
695 TURISMO	351.900,00	121.900,00	0,00	0,00	0,00	121.900,00	0,00	0,00	0,00	121.900,00	0,00
25 ENERGIA	1.145.525,00	1.125.525,00	20.698,38	310.126,52	0,71	815.398,48	118.072,52	179.851,01	0,79	945.673,99	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	945.525,00	945.525,00	20.698,38	310.126,52	0,71	635.398,48	118.072,52	179.851,01	0,79	765.673,99	0,00
26 TRANSPORTE	564.220,00	554.220,00	0,00	0,00	0,00	554.220,00	0,00	0,00	0,00	554.220,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	564.220,00	554.220,00	0,00	0,00	0,00	554.220,00	0,00	0,00	0,00	554.220,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.879.400,00	2.094.400,00	438.712,09	947.831,34	2,16	1.146.568,66	163.949,19	473.472,22	2,08	1.620.927,78	0,00
695 TURISMO	98.805,00	98.805,00	7.607,00	29.944,00	0,07	68.861,00	11.610,00	29.944,00	0,13	68.861,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.769.385,00	1.984.385,00	431.105,09	917.887,34	2,09	1.066.497,66	152.339,19	443.528,22	1,95	1.540.856,78	0,00
813 LAZER	11.210,00	11.210,00	0,00	0,00	0,00	11.210,00	0,00	0,00	0,00	11.210,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	445.700,00	445.700,00	0,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	445.700,00	445.700,00	0,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00	0,00	0,00	445.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.727.985,00	4.638.485,00	21.500,00	4.252.004,60	9,69	386.480,40	885.310,16	1.313.563,41	5,77	3.324.921,59	0,00
01 LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	12.000,00	0,03	8.000,00	1.994,80	2.992,20	0,01	17.007,80	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	12.000,00	0,03	8.000,00	1.994,80	2.992,20	0,01	17.007,80	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	198.820,00	198.820,00	0,00	187.500,00	0,43	11.320,00	33.600,66	48.795,72	0,21	150.024,28	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	12.420,00	12.420,00	0,00	12.000,00	0,03	420,00	1.735,52	2.603,28	0,01	9.816,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	150.000,00	0,00	147.500,00	0,34	2.500,00	27.677,26	39.910,62	0,18	110.089,38	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	41.400,00	36.400,00	0,00	28.000,00	0,06	8.400,00	4.187,88	6.281,82	0,03	30.118,18	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.050,00	31.050,00	0,00	30.000,00	0,07	1.050,00	10.874,88	16.510,39	0,07	14.539,61	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.050,00	31.050,00	0,00	30.000,00	0,07	1.050,00	10.874,88	16.510,39	0,07	14.539,61	0,00
10 SAÚDE	1.346.415,00	1.228.415,00	0,00	1.059.300,00	2,41	169.115,00	241.200,50	362.144,28	1,59	866.270,72	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	829.950,00	712.950,00	0,00	587.600,00	1,34	125.350,00	138.774,18	206.972,82	0,91	505.977,18	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	426.420,00	425.420,00	0,00	392.600,00	0,89	32.820,00	86.429,39	131.176,07	0,58	294.243,93	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.525,00	15.525,00	0,00	5.200,00	0,01	10.325,00	792,30	1.188,45	0,01	14.336,55	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.560,00	16.560,00	0,00	16.000,00	0,04	560,00	2.527,81	3.791,71	0,02	12.768,29	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total)		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.960,00	57.960,00	0,00	57.900,00	0,13	60,00	12.676,82	19.015,23	0,08	38.944,77	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.796.430,00	2.824.930,00	21.500,00	2.675.204,60	6,09	149.725,40	553.803,01	816.984,69	3,59	2.007.945,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.042.300,00	2.063.800,00	21.500,00	2.020.800,00	4,60	43.000,00	388.457,41	572.539,25	2,52	1.491.260,75	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	700.310,00	707.310,00	0,00	654.404,60	1,49	52.905,40	165.345,60	244.445,44	1,07	462.864,56	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.820,00	53.820,00	0,00	0,00	0,00	53.820,00	0,00	0,00	0,00	53.820,00	0,00
15 URBANISMO	232.875,00	232.875,00	0,00	208.000,00	0,47	24.875,00	31.110,53	47.060,82	0,21	185.814,18	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	232.875,00	232.875,00	0,00	208.000,00	0,47	24.875,00	31.110,53	47.060,82	0,21	185.814,18	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00
20 AGRICULTURA	67.275,00	67.275,00	0,00	67.000,00	0,15	275,00	10.801,62	16.189,07	0,07	51.085,93	0,00
605 ABASTECIMENTO	67.275,00	67.275,00	0,00	67.000,00	0,15	275,00	10.801,62	16.189,07	0,07	51.085,93	0,00
27 DESPORTO E LAZER	31.050,00	31.050,00	0,00	13.000,00	0,03	18.050,00	1.924,16	2.886,24	0,01	28.163,76	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	31.050,00	31.050,00	0,00	13.000,00	0,03	18.050,00	1.924,16	2.886,24	0,01	28.163,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.351.750,00	114.425.750,00	7.781.231,29	43.896.568,37	100,00	70.529.181,63	13.124.912,70	22.749.825,58	100,00	91.675.924,42	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:AC1036C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
4-RREO-RPPS-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.800.845,00	4.841.526,46			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.838.225,00	896.332,91			
Ativo	1.699.224,00	891.874,99			
Inativo	139.001,00	4.457,92			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.766.625,00	1.798.382,87			
Ativo	2.766.625,00	1.798.382,87			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	435.495,00	606.317,74			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	435.495,00	606.317,74			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	760.500,00	1.540.492,94			
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	1.540.492,94			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	310.500,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.490.345,00	4.841.526,46			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.415.000,00	3.568.900,00	2.041.400,13	2.041.400,13	0,00
Aposentadorias	5.100.000,00	3.318.900,00	1.923.776,53	1.923.776,53	0,00
Pensões por Morte	315.000,00	250.000,00	117.623,60	117.623,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.645.000,00	3.568.900,00	2.041.400,13	2.041.400,13	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-154.655,00	1.272.626,46	2.800.126,33	2.800.126,33	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	200.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.954.499,27				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	653.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	653.000,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	533.000,00	194.321,23	93.307,18	93.307,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	122.000,00	75.000,00	26.760,00	26.760,00	0,00
Demais Despesas Correntes	411.000,00	119.321,23	66.547,18	66.547,18	0,00
Despesas de Capital (XIV)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	653.000,00	194.321,23	93.307,18	93.307,18	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-194.321,23	-93.307,18	-93.307,18	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	501.460,88				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 ###.555.994-##
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 ###.043.084-##
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 ###.822.234-##
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 ###.582.494-##
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:F324189F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
6-RREO-RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024 =
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso I)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024

		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.553.192,00	25.962.673,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.120.119,00	1.874.001,61
IPTU	97.619,00	185.301,09
ISS	2.070.000,00	831.952,93
ITBI	103.500,00	30.897,93
IRRF	1.486.750,00	772.882,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.250,00	52.966,89
Receitas de Contribuições	930.000,00	324.169,49
Receita Patrimonial	930.431,00	268.649,33
Aplicações Financeiras (II)	930.431,00	268.649,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.432.917,00	23.426.219,74
Cota-Parte do FPM	25.875.000,00	9.264.316,30
Cota-Parte do ICMS	6.860.000,00	2.093.491,83
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	206.827,37
Cota-Parte do ITR	1.035,00	284,89
Transferências da LC 61/1989	6.707,00	3.627,49
Transferências do FUNDEB	13.841.455,00	5.581.993,78
Outras Transferências Correntes	17.048.720,00	6.275.678,08
Demais Receitas Correntes	139.725,00	69.633,67
Outras Receitas Financeiras(III)	113.850,00	69.280,00
Receitas Correntes Restantes	25.875,00	353,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.508.911,00	25.624.744,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.642.880,00	2.442.909,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	906.420,00	606.317,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.300.558,00	110.402,23
Operações de Crédito (VIII)	30.157.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.143.058,00	110.402,23
Convênios	2.257.280,00	110.402,23
Outras Transferências de Capital	3.885.778,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.143.058,00	110.402,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.294.849,00	28.178.056,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.651.969,00	25.735.146,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.940.828,00	37.502.303,86	19.408.259,90	19.397.172,26	573.713,87	2.803.307,04	2.803.307,04
Pessoal e Encargos Sociais	35.221.889,52	24.058.085,46	11.457.224,39	11.454.083,23	0,00	442.394,34	442.394,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.688.938,48	13.444.218,40	7.951.035,51	7.943.089,03	573.713,87	2.360.912,70	2.360.912,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.910.828,00	37.502.303,86	19.408.259,90	19.397.172,26	573.713,87	2.803.307,04	2.803.307,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.178.000,00	3.763.221,23	2.134.707,31	2.134.707,31	0,00	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.741.222,00	2.631.043,28	1.206.858,37	1.206.858,37	109.973,48	362.618,86	362.618,86
Investimentos	44.375.172,00	1.311.043,28	625.077,56	625.077,56	109.973,48	362.618,86	362.618,86
Inversões Financeiras	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.355.000,00	1.320.000,00	581.780,81	581.780,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.386.222,00	1.311.043,28	625.077,56	625.077,56	109.973,48	362.618,86	362.618,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	445.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	113.040.750,00	42.576.568,37	22.168.044,77	22.156.957,13	683.687,35	3.166.225,90	3.166.225,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.742.750,00	38.813.347,14	20.033.337,46	20.022.249,82	683.687,35	3.165.925,90	3.165.925,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]						2.171.186,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.863.283,67	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-24.178.712,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	268.649,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.131.933,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.109.997,68	11.528.216,87
DEDUÇÕES (XL)	5.415.787,24	10.471.775,99
Disponibilidade de Caixa	5.415.787,24	10.471.775,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.417.833,91	10.806.983,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	685.783,58	1.437,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	316.263,09	333.770,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.694.210,44	1.056.440,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.637.769,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.336.036,07
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-684.345,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		4.953.423,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.684.774,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:6A1D63AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
11-RREO-EDUCAÇÃO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.757.869,00	1.821.034,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.619,00	185.301,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.500,00	30.897,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.070.000,00	831.952,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.486.750,00	772.882,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.462.678,00	14.460.684,48
2.1- Cota-Parte FPM	31.878.000,00	11.580.395,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.015.000,00	11.580.395,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.863.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.575.000,00	2.616.864,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.384,00	4.534,33
2.4- Cota-Parte ITR	1.294,00	356,06
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	258.534,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.220.547,00	16.281.719,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.919.935,60	2.892.136,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.385.201,15	1.178.292,90
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.851.805,00	5.597.811,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.010.350,00	5.330.177,92
6.1.1- Principal	13.000.000,00	5.314.359,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.350,00	15.818,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	370.530,00	0,00
6.2.1- Principal	370.530,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	470.925,00	267.634,04
6.3.1- Principal	470.925,00	267.634,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.080.064,40	2.422.223,14
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	49.172,71	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.172,71	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.646.984,67	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.851.805,00	10.229.704,60	5.019.589,80	5.016.448,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.841.455,00	10.229.704,60	5.019.589,80	5.016.448,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.991.890,00	3.088.404,60	1.679.746,00	1.676.604,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.557.375,00	7.141.300,00	3.339.843,80	3.339.843,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	292.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.229.704,60	5.019.589,80	5.016.448,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.229.704,60	5.019.589,80	5.016.448,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.229.704,60	5.019.589,80	5.016.448,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.918.468,37	5.019.589,80	5.019.589,80	89,67
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	130.471,59	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	40.145,11	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	559.781,20	578.222,16	578.222,16	18.440,96	10,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.374.056,69	(121.466,44)	0,00	0,00	(121.466,44)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.362.075,50	(241.278,29)	0,00	0,00	(241.278,29)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.981,19	119.811,85	0,00	0,00	119.811,85	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.345.697,00	3.539.503,31	1.764.134,11	1.764.134,11	0,00
20.1- Educação Infantil	157.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2- Ensino Fundamental	5.055.712,00	3.526.603,31	1.753.334,11	1.753.334,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	116.955,00	12.900,00	10.800,00	10.800,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.080.547,00	13.756.307,91	6.772.923,91	6.769.782,75	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.154.570,00	3.088.404,60	1.679.746,00	1.676.604,84	0,00
21.1.1- Creche	2.156.240,00	1.506.004,60	655.283,37	655.283,37	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.998.330,00	1.582.400,00	1.024.462,63	1.021.321,47	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.925.977,00	10.667.903,31	5.093.177,91	5.093.177,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				1.764.134,11		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.892.136,60		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				18.440,96		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				11.715,78		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				4.626.113,97		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.070.429,80	4.626.113,97	28,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.634,02	887.095,19	883.823,54	11.715,78	11.094,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	695.264,86	682.943,23	680.141,81	4.028,35	11.094,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.369,16	204.151,96	203.681,73	7.687,43	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.062.393,00	477.523,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.415.008,00	477.523,28
31.1.1- Salário-Educação	284.625,00	306.486,79
31.1.2- PDDE	7.245,00	1.260,00
31.1.3- PNAE	220.525,00	86.225,56
31.1.4 - PNATE	125.235,00	75.653,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.777.378,00	7.897,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	647.385,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.298.618,00	216.272,35	134.665,96	134.665,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.240.768,00	60.912,90	36.711,90	36.711,90	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.006.100,00	151.065,55	97.954,06	97.954,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	36.225,00	4.293,90	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.496.120,00	13.985.480,26	6.918.389,87	6.915.248,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.886.874,00	13.985.480,26	6.918.389,87	6.915.248,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.318.255,00	12.225.738,87	5.968.724,36	5.965.583,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.563.444,00	1.759.741,39	949.665,51	949.665,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.609.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.609.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			49.172,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.597.811,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.220.130,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			426.854,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES)			240.390,97
			(306.486,79)

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.161,32	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	650.083,95	0,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:3B8C62FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
12-RREO-SAUDE-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.757.869,00	3.757.869,00	1.821.034,72	48,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.619,00	97.619,00	185.301,09	189,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.500,00	103.500,00	30.897,93	29,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.070.000,00	2.070.000,00	831.952,93	40,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.486.750,00	1.486.750,00	772.882,77	51,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.599.678,00	39.599.678,00	14.460.684,48	36,51
Cota-Parte FPM	30.015.000,00	30.015.000,00	11.580.395,19	38,58
Cota-Parte ITR	1.294,00	1.294,00	356,06	27,51
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	258.534,20	25,85
Cota-Parte ICMS	8.575.000,00	8.575.000,00	2.616.864,70	30,51
Cota-Parte IPI-Exportação	8.384,00	8.384,00	4.534,33	54,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.357.547,00	43.357.547,00	16.281.719,20	37,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.513.414,00	3.762.014,00	2.333.823,89	62,03	1.114.791,42	29,63	1.114.791,42	29,63	0,00
Despesas Correntes	2.834.885,00	3.086.485,00	2.328.826,09	75,45	1.109.793,62	35,95	1.109.793,62	35,95	0,00
Despesas de Capital	678.529,00	675.529,00	4.997,80	0,73	4.997,80	0,73	4.997,80	0,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.299.572,00	7.047.972,00	2.745.317,47	38,95	1.735.227,40	24,62	1.735.227,40	24,62	0,00
Despesas Correntes	6.594.580,00	6.343.980,00	2.745.317,47	43,27	1.735.227,40	27,35	1.735.227,40	27,35	0,00
Despesas de Capital	704.992,00	703.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	536.225,00	536.225,00	342.972,62	63,96	227.385,53	42,40	227.385,53	42,40	0,00
Despesas Correntes	536.225,00	536.225,00	342.972,62	63,96	227.385,53	42,40	227.385,53	42,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.255,00	96.255,00	93.500,00	97,13	29.058,75	30,18	29.058,75	30,18	0,00
Despesas Correntes	96.255,00	96.255,00	93.500,00	97,13	29.058,75	30,18	29.058,75	30,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.940,00	89.940,00	66.152,20	73,55	27.015,23	30,03	27.015,23	30,03	0,00
Despesas Correntes	86.940,00	89.940,00	66.152,20	73,55	27.015,23	30,03	27.015,23	30,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	150.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.400,00	150.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.682.806,00	11.682.806,00	5.581.766,18	47,77	3.133.478,33	26,82	3.133.478,33	26,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.581.766,18	3.133.478,33	3.133.478,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.581.766,18	3.133.478,33	3.133.478,33

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.442.257,88	2.442.257,88	2.442.257,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.442.257,88	2.442.257,88	2.442.257,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.139.508,30	691.220,45	691.220,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,28	19,24	19,24

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.442.257,88	3.133.478,33	691.220,45	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	691.220,45
Empenhos de 2023	6.559.911,41	10.988.755,95	4.428.844,54	485.750,73	0,00		0,00	471.482,83	10.987,60	3.280,30	0,00
Empenhos de 2022	6.016.450,27	10.512.237,04	4.495.786,77	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.845.624,57	8.309.303,13	3.463.678,56	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	4.266.639,92	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.139.035,00	14.139.035,00	4.428.629,09	31,32
Proveniente da União	13.552.735,00	13.552.735,00	4.213.629,09	31,09
Proveniente dos Estados	586.300,00	586.300,00	215.000,00	36,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.371.000,00	1.371.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.510.035,00	15.510.035,00	4.428.629,09	28,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.167.135,00	9.893.505,48	3.708.140,45	37,48	2.394.346,93	24,20	2.391.510,93	24,17	0,00	
Despesas Correntes	8.121.485,00	7.847.855,48	3.533.667,15	45,02	2.376.854,63	30,28	2.374.018,63	30,25	0,00	
Despesas de Capital	2.045.650,00	2.045.650,00	174.473,30	8,52	174.922,30	0,85	174.922,30	0,85	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.372.305,00	4.886.934,52	2.216.852,98	45,36	1.353.862,16	27,70	1.351.000,33	27,64	0,00	
Despesas Correntes	2.726.305,00	3.075.934,52	1.805.863,92	58,70	1.042.997,79	33,90	1.040.135,96	33,81	0,00	
Despesas de Capital	1.646.000,00	1.811.000,00	410.989,06	22,69	310.864,37	17,16	310.864,37	17,16	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	223.485,00	223.485,00	78.083,45	34,93	56.593,15	25,32	56.296,75	25,19	0,00	
Despesas Correntes	223.485,00	223.485,00	78.083,45	34,93	56.593,15	25,32	56.296,75	25,19	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	749.360,00	673.360,00	242.962,21	36,08	135.137,74	20,06	135.137,74	20,06	0,00	
Despesas Correntes	728.660,00	652.660,00	242.962,21	37,22	135.137,74	20,70	135.137,74	20,70	0,00	
Despesas de Capital	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	278.750,00	278.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	15.801.385,00	15.966.385,00	6.246.039,09	39,11	3.939.939,98	24,67	3.933.945,75	24,63	0,00	

MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.680.549,00	13.655.519,48	6.041.964,34	44,24	3.509.138,35	25,69	3.086.227,73	22,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.671.877,00	11.934.906,52	4.962.170,45	41,57	3.089.089,56	25,88	3.086.227,73	25,85	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	759.710,00	759.710,00	421.056,07	55,42	283.978,68	37,37	283.682,28	37,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.605,00	106.605,00	93.500,00	87,70	29.058,75	27,25	29.058,75	27,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	836.300,00	763.300,00	309.114,41	40,49	162.152,97	21,24	162.152,97	21,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	429.150,00	429.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.484.191,00	27.649.191,00	11.827.805,27	42,77	7.073.418,31	25,58	7.067.424,08	25,56	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:40AA38C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
16-RGF-DIVIDA CONSOLIDADA-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2024 -
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.109.997,68	11.528.216,87	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.653.456,55	8.071.675,74	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.653.456,55	8.351.675,74	0,00
De Tributos	241.256,73	223.459,48	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.252.171,49	3.134.398,11	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.127.773,94	1.048.969,19	0,00
Do FGTS	2.785.721,61	2.785.721,61	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.246.532,78	1.159.127,35	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-280.000,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.456.541,13	3.456.541,13	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.415.787,24	10.471.775,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.415.787,24	10.471.775,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.417.833,91	10.806.983,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	685.783,58	1.437,73	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	316.263,09	333.770,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.694.210,44	1.056.440,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68.809.314,81	74.496.340,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.809.314,81	74.496.340,08	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	17,59	15,47	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	9,72	1,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	82.571.177,77	89.395.608,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.314.059,99	80.456.047,29	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.780.368,55	566.277,22	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##

Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador
--------------------	------------------------	--------------	-------------

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:B2D94098

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
17-RGF-GARANTIAS-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.809.314,81	74.496.340,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.809.314,81	74.496.340,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.138.049,26	16.389.194,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	13.624.244,33	14.750.275,34	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:9EE3FAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
18-RGF-OP CREDITO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Operações de Crédito				Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			
	No Referência	Quadrimestre de	Até o	Quadrimestre de
			Referência(a)	
Mobiliária	0,00		0,00	
Interna	0,00		0,00	
Externa	0,00		0,00	
Contratual	0,00		0,00	
Interna	0,00		0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00	
Externa	0,00		0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00	
TOTAL (III)	0,00		0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.496.340,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.496.340,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.919.414,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.727.472,97	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.214.743,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:91D65502

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
20-RREO-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 2/2024	Exercício: 2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.351.750,00
Previsão Atualizada	113.351.750,00
Receitas Realizadas	30.920.686,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.351.750,00
Dotação Atualizada	114.425.750,00
Despesas Empenhadas	43.896.568,37
Despesas Liquidadas	22.749.825,58
Despesas Pagas	22.738.737,94
Superávit Orçamentário	8.170.860,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.896.568,37
Despesas Liquidadas	22.749.825,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.496.340,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.496.340,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.291.843,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.841.526,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.568.900,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.041.400,13
Despesas Previdenciárias Pagas	2.041.400,13
Resultado Previdenciário	2.800.126,33
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-24.178.712,00	1.863.283,67	7,70	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.336.036,07	5.637.769,56	241,33	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.085,63	658,50	683.687,35	1.739,78
Poder Executivo	686.085,63	658,50	683.687,35	1.739,78

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.780.968,55	48.165,43	3.166.225,90	566.577,22
Poder Executivo	3.425.776,63	48.165,43	2.886.623,42	490.987,78
Poder Legislativo	355.191,92	0,00	279.602,48	75.589,44
TOTAL	4.467.054,18	48.823,93	3.849.913,25	568.317,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.626.113,97	25,00	28,41	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.019.589,80	70,00	89,67	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.133.478,33	15,00	19,24	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador	
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN CABRAL	ARAÚJO
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador	

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:DAF7EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
22-RGF-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024	
LRF, art 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	74.496.340,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.496.340,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.291.843,21
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.455.169,30
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	40.117.595,33
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	38.111.715,56
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	36.105.835,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	1.056.440,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.395.608,10
GARANTIAS DE VALORES	VALOR
Total das Garantias Concedidas	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.389.194,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.919.414,41
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.214.743,81
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:CF707527

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
39-RREO-PPP-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	ROMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:0228D851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.164/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.290.899/0001-49

ENDEREÇO: Rua Campo Azul, 135, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.156-850.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e proteção antivírus.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alimentação e manutenção do Site oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN https://www.jundia.rn.gov.br/ Alimentação e manutenção do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. https://www.jundia.rn.gov.br/portal-da-transparencia/	MÊS	8	280,00	2.240,00
02	Serviço de hospedagem de arquivos nas nuvens para contas individuais de e-mails, com no mínimo 2TB (dois terabytes) de armazenamento por conta. 10 contas individuais.	MÊS	8	280,00	2.240,00
03	Conta de e-mails vinculadas ao domínio para todas as secretarias https://www.jundia.rn.gov.br/ . 20 E-MAILS.	MÊS	8	230,00	1.840,00
04	Anti vírus para proteção de no mínimo 10 máquinas, com assinatura de 12 meses (1 ano) fornecer proteção abrangente contra vários tipos de ameaças à segurança das informações, ataques à rede e de phishing e spam.	UND	3	140,00	420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.740,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000013/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA:

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Adriano de Alexandria de Oliveira

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E33FC2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419, DE 27 de maio de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa NOVA/RN, 08 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EB01A8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.24-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.24-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérlés Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 008-PE/2024, publicada na imprensa oficial em 30/04/2024, processo administrativo nº 000028/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.24-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto registro de preço para os serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN N, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 008-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JERRY CRISTENES DOS SANTOS. MEI CNPJ nº 26.767.713/0001-79

Endereço: Rua Antônio Fernandes de Oliveira, Nº 113, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000 Contatos: (84) 99945-9463 E- Mail: E-mail: jerry_artgrafica@hotmail.com

Pessoa para Contato: Jerry Cristenes dos Santos

LOTE Nº 01 - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
01	Recarga Completa Impressora Epson L5290	Unidade	Mxaprint	50	165,00	8.250,00
02	Recarga Impressora Epson L5290 70ML – Cor Ciano	Unidade	Mxaprint	50	42,00	2.100,00
03	Recarga Impressora Epson L5290 70ML – Cor Magenta	Unidade	Mxaprint	50	42,00	2.100,00
04	Recarga Impressora Epson L5290 70ML – Cor Black	Unidade	Mxaprint	50	42,00	2.100,00
05	Recarga Impressora Epson L5290 70ML – Cor Yellow	Unidade	Mxaprint	50	42,00	2.100,00
06	Recarga Completa Impressora Epson L5590	Unidade	Mxaprint	50	165,00	8.250,00
07	Recarga Impressora Epson L5590 70ML – Cor Ciano	Unidade	Mxaprint	50	41,98	2.099,00
08	Recarga Impressora Epson L5590 70ML – CorMagenta	Unidade	Mxaprint	50	40,00	2.000,00
09	Recarga Impressora Epson L5590 70ML – Cor Black	Unidade	Mxaprint	50	40,00	2.000,00
10	Recarga Impressora Epson L5590 70ML – Cor Yellow	Unidade	Mxaprint	50	40,00	2.000,00
Valor total do lote						32.999,00

LOTE Nº 02 - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORAS CANON						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
01	Recarga Completa Impressora Canon G3110	Unidade	Mxaprint	50	160,00	8.000,00
02	Recarga Impressora Canon G3110 70ML – Cor Ciano	Unidade	Mxaprint	50	45,00	2.250,00
03	Recarga Impressora Canon G3110 70ML – Cor Magenta	Unidade	Mxaprint	50	45,00	2.250,00
04	Recarga Impressora Canon G3110 70ML – CorBlack	Unidade	Mxaprint	50	45,00	2.250,00
05	Recarga Impressora Canon G3110 70ML – Cor Yellow	Unidade	Mxaprint	50	44,98	2.249,00
Valor total do lote						16.999,00

LOTE Nº 03 - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORAS BROTHER						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
01	Recarga Toner Impressora Brother HL L3210CW Cor Ciano	Unidade	Byqualy	50	110,00	5.500,00
02	Recarga Toner Impressora Brother HL L3210CW Cor Black	Unidade	Byqualy	50	110,00	5.500,00
03	Recarga Toner Impressora Brother HL L3210CWCOR Magenta	Unidade	Byqualy	50	110,00	5.500,00
04	Recarga Toner Impressora Brother HL L3210CW Cor Yellow	Unidade	Byqualy	50	114,98	5.749,00
05	Recarga Toner Impressora Brother HL 1212W	Unidade	Byqualy	50	70,00	3.500,00
06	Recarga Toner Impressora Brother DCP 1602	Unidade	Byqualy	50	70,00	3.500,00
07	Recarga Toner Impressora Brother DCP L5502	Unidade	Byqualy	50	115,00	5.750,00
Valor total do lote						34.999,00

LOTE Nº 04 - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORAS IMPRESSORAS HP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
01	Recarga Toner Impressora HP M404DW	Unidade	Byqualy	50	95,00	4.750,00
02	Recarga Toner Impressora HP M41132	Unidade	Byqualy	50	94,95	4.747,50
03	Recarga Toner Impressora HP P1102	Unidade	Byqualy	50	89,99	4.499,50
Valor total do lote						13.997,00

LOTE Nº 05 - MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	TOTAL	
01	Manutenção de Rede Cabeada/Wifi	Unidade	250	288,80	72.200,00	
Valor total do lote						72.200,00

LOTE Nº 06 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	TOTAL	
01	Manutenção preventiva e corretiva de CPU de diversas marcas	Unidade	250	138,80	34.700,00	
Valor total do lote						34.700,00

LOTE Nº 07 - MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	TOTAL	
01	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras de diversas marcas	Serviço	250	115,56	28.890,00	
Valor total do lote						28.890,00

2.2 – Valor total da Presente ARP é de R\$ 234.784,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item
- 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – Para os itens dos lotes (Tintas e Toners) a empresa a ser contratada deverá encaminhar seu profissional para a realização dos serviços ora licitados. O profissional devidamente identificado pela empresa contratada, deverá dirigir-se a sede do Município de Marcelino Vieira-RN, em horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00h em dias úteis, sem custo adicional ao município, no prazo não superior a 24:00h contadas a partir da emissão e envio da ordem de compras, o qual realizará os serviços de recarga de tintas e troca dos toner conforme descrição no TR e marcas vencedoras, testará os equipamentos os quais serão submetidos ao atesto pelo fiscal de contratos designado para o ato, caso o serviço não atenda as necessidades do órgão municipal solicitante, o prestador se encarregará de refazer-lo. Caso o produto fornecido seja de teor e qualidade inferior ao usual do equipamento, o fornecedor se encarregará de fazer a manutenção in-loco do equipamento visto que o produto fornecido foi o causador do dano ao equipamento em uso. Persistindo o problema, ou a empresa se omitindo em refazer-lo, serão aplicadas as devidas sanções administrativas, constantes neste edital, nos demais anexos vinculados a este.

11.1.6 – Para os lotes (manutenção de rede, de computadores e de impressoras) a empresa contratada deverá encaminhar seu profissional técnico para a realização dos serviços ora licitados. O profissional devidamente identificado pela empresa contratada, deverá dirigir-se a sede do Município de Marcelino Vieira-RN, em horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00h em dias úteis, sem custo adicional ao município, no prazo não superior a 24:00h contadas a partir da emissão e envio da ordem dos Serviços, o qual realizará os serviços, testará os equipamentos que serão submetido ao atesto pelo fiscal de contratos designado para o ato, caso o serviço não atenda as necessidades do órgão municipal solicitante, o prestador se encarregará de refazer-lo. Persistindo o problema, ou a empresa se omitindo em refazer-lo, serão aplicadas as devidas sanções administrativas, constantes neste edital, nos demais anexos vinculados a este.

11.1.7 – Quanto a questão de horários e períodos de tempo para a realização dos serviços, essa é motivada, justificada e amplamente compreensível pela ininterrupta continuidade dos serviços administrativos, os quais não podendo sofrer paralizações ou terem uma espera superior ao tempo determinado, visto que abrangem todas esferas municipais, ou seja, são serviços de atendimento a saúde pública, a assistência social e seus programas, assim como a administração municipal no geral, que não pode ficar sem os serviços por tempo superior a 24:00h devidamente justificada, neste caso em específico, por tratar de vários segmentos, em específico a saúde e a administração: contabilidade, jurídico, licitação e departamento de pessoal, nos quais, são serviços de impressão e utilização de equipamentos e rede wifi ininterruptos. Além do mais, a contratação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas locais e ou regionais, é amplamente amparada pela Lei Complementar 123/06 art. 44, § 1º e § 2º, e 147/14 art. 48, § 3º.

11.1.8 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 24 de maio de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Jerry Cristenes dos Santos. MEI
CNPJ nº 26.767.713/0001-79

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:64FF65E3

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

1) DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015157
UF do Ente Receptor: RN
Ente Receptor: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Ente Receptor: 08.196.941/0001-54
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 38.680,59

2) PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 16 participantes.
Local da escuta pública: Auditório da Biblioteca Pública Municipal João Delmiro de Souza, localizado à Rua João Gomes, nº 255, Centro de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 23 de maio de 2024, às 15:00 horas.
Modalidade: Presencial.
Meio de divulgação:
https://www.instagram.com/p/C7Rno1rOHYt/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

3) METAS:**META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento à cultura	13.400,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	18	Sim
Fomento Cultural	Apoio ao Projeto Lugares de Charme (Loja do Artesanato)	18.800,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Manutenção e aquisição de equipamentos para a Biblioteca Pública Municipal	6.480,59	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não

4) ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

5) INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Monte das Gameleiras/RN, em 23 de maio de 2024.

LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

Coordenador Municipal de Cultura

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Desportos

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 14A841F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14.2024 - DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO.PDF

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d'Água do Borges - RN

C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

ABRIL/2024

14/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 583.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	30.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.500,00
Soma da Ação:		10.500,00
2023	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
Soma da Ação:		37.000,00
Soma da Unidade:		145.500,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	50.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	47.000,00
Soma da Ação:		117.200,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
Soma da Ação:		120.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.000,00
Soma da Ação:		39.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		294.200,00
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borges	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		47.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		57.000,00
Total Geral:		583.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	454.000,00
Soma da Ação:		454.000,00
Soma da Unidade:		454.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	129.200,00
Soma da Ação:		129.200,00
Soma da Unidade:		129.200,00
Total Geral:		583.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2024.

01/04/2024

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:23023C98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Endereço: Rua Joaquim Clemente, s/n, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN						
Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF Nº 182.496.044-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	21156 -BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1.200,00	6,55	7.860,00
4	21165 - -MELANCIA	IN NATURA	KG	1.800,00	2,15	3.870,00
5	22632 - TOMATE -	IN NATURA	KG	1.200,00	10,35	12.420,00
6	28571 - ACHOCOLATADO DE 200G	ITALAC	UND	2.280,00	4,42	10.077,60
7	28574 - AÇÚCAR COMUM -	CAETE	Kg	1.080,00	4,95	5.346,00
9	24773 – ALFACE	IN NATURA	UND	720,00	4,45	3.204,00
10	21155 – ALHO	IN NATURA	KG	240,00	38,99	9.357,60
12	28591 - ARROZ PARBORIZADO -	FAZENDA	kg	2.400,00	7,58	18.192,00
13	28592 - ARROZ POLIDO.	FAZENDA	kg	1.720,00	7,65	13.158,00
15	2342 – BANANA	IN NATURA	UND	1.560,00	0,74	1.154,40
16	24781 - BATATA DOCE	IN NATURA	Kg	1.440,00	5,45	7.848,00
18	24765 - BETERRABA.	IN NATURA	Kg	720,00	9,85	7.092,00
19	28542 - BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g	ESTRELA	PCT	4.000,00	5,75	23.000,00
21	28582 - CAFÉ DE PACOTE DE 250G	BANGU	pacote	1.080,00	8,95	9.666,00
24	28590 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	PRAVITA	Kg	2.400,00	29,90	71.760,00
27	28576 - CARNE DE SOL COXAO MOLE OU DURO	PRAVITA	Kg	1.420,00	31,99	45.425,80
28	22629 - CEBOLA -	IN NATURA	KG	1.200,00	9,85	11.820,00
29	21160 - CENOURA	IN NATURA	KG	840,00	9,85	8.274,00
35	28220 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS.	LAR	KG	1.920,00	11,85	22.752,00
37	28549 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300G	FUGINE	UND	800,00	3,95	3.160,00
46	21287 - FÍGADO BOVINO	FRIGOL	KG	720,00	18,95	13.644,00
49	28565 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	COOPAL	Litro	3.840,00	5,10	19.584,00
50	22619 - JERIMUM	IN NATURA	KG	480,00	4,99	2.395,20
55	28572 - MAÇÃ	IN NATURA	Kg	300,00	13,65	4.095,00
56	28541 - MACARRAO PCT COM 400g	GOSTOSO	PCT	2.400,00	2,85	6.840,00
58	21163 - MAMÃO	IN NATURA	UND	2.460,00	2,15	5.289,00
59	21164 - MARACUJÁ	IN NATURA	KG	800,00	7,65	6.120,00
61	24816 - MELÃO.	IN NATURA	KG	1.440,00	4,29	6.177,60
63	28553 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450G SABORES DIVERSOS	FINNA	Unid	720,00	7,65	5.508,00
66	28583 - PEITO DE FRANGO	LAR	KG	2.620,00	15,75	41.265,00

67	28594 - PIMENTÃO	IN NATURA	KG	120,00	10,85	1.302,00
70	28563 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	CAMIL	KG	600,00	7,45	4.470,00
73	24780 - REPOLHO	IN NATURA	KG	120,00	6,99	838,80
76	28595 - UVA FRUTA	IN NATURA	KG	720,00	15,99	11.512,80
VALOR TOTAL R\$ 424.478,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)						

Vencedor(es): SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20, Rua Joaquim Clemente, nº 875, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN

Representante: EDNEY MARLEY DE SOUZA FERREIRA, CPF Nº 099.496.444-70

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	21309 -CARNE DE CHARQUE - pacote com 500G	FORTELLI	PCT	600,00	23,00	R\$ 13.800,00
3	21277 -COSTELA BOVINA	MASTERBOI	KG	1.200,00	24,00	R\$ 28.800,00
8	28560 – ADOÇANTE 100 ML	ZERO CAL	UND	204,00	4,29	R\$ 875,16
11	28570 - ARROZ DA TERRA	BELOGRAU	kg	840,00	7,69	R\$ 6.459,60
14	28555 – AVEIA EM FLOCOS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 G	QUALKER	CX	240,00	14,99	R\$ 3.597,60
17	28552 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 G	SÃO BRAZ	Pacote	720,00	6,15	R\$ 4.428,00
22	28546 – CALABRESA	DALIA	Kg	1.200,00	26,00	R\$ 31.200,00
23	28584 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	MAGGE	UND	480,00	3,35	R\$ 1.608,00
25	28577 - CARNE VERDE BOVINA CHÁ DE FORA OU COLCHÃO MOLE DE PRIMEIRA	MASTERBOI	Kg	1.500,00	36,90	R\$ 55.350,00
26	28569 - CARNE CAPRINO	IN NATURA	Kg	840,00	32,00	R\$ 26.880,00
30	28593 - CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10	DR.OETKER	CX	1.800,00	4,75	R\$ 8.550,00
31	28547 - COCO RALADO DE 100G	PILÃO	UND	240,00	4,25	R\$ 1.020,00
32	22628 – COENTRO	IN NATURA	KG	72,00	7,20	R\$ 518,40
33	28568 - COLORAL DE 100G	DONA CLARA	UND	240,00	1,05	R\$ 252,00
34	28548 - CORANTE P/ BOLO DE 10ML - CORES VARIADAS	MIX	UND	160,00	2,99	R\$ 478,40
36	28581 - CREME DE LEITE DE 200G	ITALAC	UND	480,00	3,67	R\$ 1.761,60
38	28545 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200G	DU PORTO	UND	200,00	11,25	R\$ 2.250,00
39	28551 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 G	FUGINE	UND	480,00	2,55	R\$ 1.224,00
40	28567 - FARINÁCEO DE 200G	ALL NUTRI	UND	1.200,00	5,85	R\$ 7.020,00
41	28589 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	FORTELLI	Kg	120,00	5,09	R\$ 610,80
42	28554 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	FINNA	Kg	240,00	5,07	R\$ 1.216,80
43	28557 - FEIJÃO CARIOCA	DUZÉ	Kg	360,00	8,85	R\$ 3.186,00
44	28566 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	DUZÉ	Kg	360,00	8,75	R\$ 3.150,00
45	21286 - FEIJÃO PRETO - pacote com 1 kg.	DUZE	KG	360,00	11,25	R\$ 4.050,00
47	28588 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	CLARAMIL	pacote	3.040,00	2,29	R\$ 6.961,60
48	28556 - GOMA DE MANDIOCA	LOPES	Kg	282,00	6,25	R\$ 1.762,50
51	28544 - KIT DE FEIJOADA DE 1KG	IN NATURA	UND	240,00	21,89	R\$ 5.253,60
53	28543 - LEITE CONDENSADO DE 395G	ITALAC	UND	860,00	6,10	R\$ 5.246,00
54	28564 - LEITE EM PÓ DE 200G	ITALAC	UNID	1.660,00	8,68	R\$ 14.408,80
57	28573 - MAIONESE DE 500G	LISA	UND	180,00	6,70	R\$ 1.206,00
60	28587 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	KUALY	UND	780,00	4,15	R\$ 3.237,00
62	28550 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G	KIMIMO	Unid	120,00	4,65	R\$ 558,00
64	28586 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	ABC	Litro	132,00	8,99	R\$ 1.186,68
65	21142 - OVOS DE GALINHA - Bandeja com 15 Unidades.	FILA DELFA	Bandeja	1.870,00	12,99	R\$ 24.291,30
69	28580 - PRESUNTO	AURORA	KG	144,00	34,90	R\$ 5.025,60
71	28559 - QUEIJO MUSARELA	JUCURUTU	KG	132,00	44,90	R\$ 5.926,80
72	28579 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	INDAIA	UND	900,00	4,95	R\$ 4.455,00
74	28585 - SAL PCT DE 1 KG	NOTA 10	UND	96,00	1,24	R\$ 119,04
75	28562 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	REGINA	UND	120,00	1,90	R\$ 228,00
77	28561 - VINAGRE DE 500 ML	REGINA	UND	240,00	1,80	R\$ 432,00
VALOR TOTAL R\$ 288.584,28 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)						

Vencedor(es): C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20, Sítio Santo Antônio, zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN

Representante: Claudilene Trajano Pinto Mendonça, CPF Nº 046.927.154-05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
68	28575 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	PURO SABOR	KG	5.040,00	6,95	35.028,00
VALOR TOTAL R\$ 35.028,00 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais)						

Olho D'água do Borges/RN, 27 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:0030D101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL QUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Endereço: Rua Joaquim Clemente, s/n, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN						
Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF Nº 182.496.044-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	21230 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	700,00	2,47	1.729,00
4	28524 - ÁLCOOL- 1000 ML	CAETER	UND	1.380,00	10,95	15.111,00
10	28537 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	SACOPLAST	UND	288,00	4,45	6.480,00
13	28505 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PLAZAPEL	PCT	1.152,00	8,65	9.964,80
15	28530 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X150ML C/100UND	FONPLAST	PCT	3.820,00	5,85	22.347,00
16	28536 - COPOS DESCARTÁVEIS-100X50	BONOPLAST	PCT	2.120,00	2,95	6.254,00
19	28540 - DESINFETANTE DE IL	LAVANDEIRA	UND	2.880,00	3,15	9.072,00
20	25522 - DETERGENTE 500 ML	LAVANDEIRA	UND	3.860,00	1,79	6.909,40
25	28516 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	CERIDO	PCT	1.560,00	2,25	3.510,00
26	28535 - LÂ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	PCT	1.080,00	2,48	2.678,40
29	28532 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	LADY	FRC	600,00	14,75	8.850,00
33	28531 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	FAMILIAR	PCT	2.100,00	4,45	9.345,00
39	28539 - SABÃO EM PÓ DE 500G	GUARANI	UND	2.880,00	2,84	8.179,20
42	28274 - SABONETE LÍQUIDO 1L/1000 ML	SALUTARES	FRC	1.080,00	12,95	13.986,00
45	28511 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	GUARANI	PCT	2.040,00	3,90	7.956,00
49	28508 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	VABENE	CX	276,00	12,95	3.574,20
50	28276 - VASSOURA NYLON	PRESENÇA	UND	424,00	10,45	4.430,80
VALOR TOTAL R\$ 140.376,80 (cem e quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)						

Vencedor(es): SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20, Rua Joaquim Clemente, nº 875, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN						
Representante: EDNEY MARLLEY DE SOUZA FERREIRA, CPF Nº 099.496.444-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	21233 - PANO DE CHÃO	ALGO BOM	UND	216,00	6,49	1.401,84
3	28538 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO - 1000 ML	OLIMPO	UND	6.288,00	2,15	13.519,20
5	28523 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	LIMPA MIL	UND	1.680,00	9,98	16.766,40
6	28502 - ALGODÃO SACO C/ 50G	TOLP Z	UND	240,00	1,48	355,20
7	28522 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UZEPLAST	UND	240,00	7,25	1.740,00
8	28528 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	PLASUTIL	UND	204,00	11,39	2.323,56
9	28521 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	PLASUTIL	UND	186,00	9,80	1.822,80
11	28520 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	VIP	PCT	960,00	1,19	1.142,40
12	28525 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	PLASUTIL	UND	204,00	9,85	2.009,40
14	28529 - COLÔNIA INFANTIL 120ML	JHONSSONS	UND	120,00	14,70	1.764,00
17	28503 - COTONETE CX C/ 75 UNID	CONTOLIN	UND	120,00	2,19	262,80
18	28519 - CREME DENTAL-90G	COLGATE	UND	60,00	5,90	354,00
21	21241 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	CONDO	UND	210,00	8,45	1.774,50
22	28517 - FLANELA P/ LIMPEZA	CRISTAL	UND	1.400,00	2,99	4.186,00
23	28518 - FOSFORO-10 CX.	BILA	PCT	204,00	2,65	540,60
24	28273 - FRALDAS DESCARTÁVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	MAMIPOKO	UND	240,00	19,40	4.656,00
27	28534 - LIMPA VIDRO 500 ML	UAU	UND	876,00	5,90	5.168,40
28	28533 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO C/100UND	PREVE MAX	PCT	168,00	2,99	502,32
30	28527 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO.	SANTA MARIA	UND	228,00	6,39	1.456,92
31	28515 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	THEOTO	CX	144,00	1,05	151,20
32	28514 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	LIMPA MIL	PCT	108,00	3,85	415,80
35	28279 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	GLADE	UND	1.320,00	2,40	3.168,00
36	28275 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM PCT C/ 10 UNID	FC	PCT	1.680,00	3,49	5.863,20
37	28277 - RODO DÚPLO 41CM	SANTA MARIA	UND	272,00	9,49	2.581,28
38	28526 - SABÃO EM BARRA 500G	GUARANI	UND	3.480,00	5,39	18.757,20
40	28501 - SABONETE EM BARRA 80G INFANTIL	JHONSSONS	UND	300,00	4,10	1.230,00
41	28510 - SABONETE EM TABLETE - 90G	EVE	UND	1.080,00	1,89	2.041,20
43	28506 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	SERIDOPLAST	PCT	300,00	2,50	750,00
44	28512 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	QUALINE	PCT	2.040,00	3,85	7.854,00
46	28507 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	SERIDOPLAST	PCT	660,00	2,15	1.419,00
47	28509 - SHAMPOO 350ML	SEDA	UND	240,00	11,49	2.757,60
48	28504 - SHAMPOO INFANTIL 120 ML	XUXINHA	UND	120,00	9,39	1.126,80
VALOR TOTAL R\$ 109.861,62 (cem e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)						

Olho D'água do Borges/RN, 27 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador: 184A83AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024052703 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024052703
Pregão Presencial nº PP 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 002/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/05/2024 à 27/05/2025; Data de Assinatura: 27/05/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Endereço: Rua Joaquim Clemente, s/n, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN						
Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF Nº 182.496.044-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	21156 -BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1.200,00	6,55	7.860,00
4	21165 - -MELANCIA	IN NATURA	KG	1.800,00	2,15	3.870,00
5	22632 - -TOMATE -	IN NATURA	KG	1.200,00	10,35	12.420,00
6	28571 - ACHOCOLATADO DE 200G	ITALAC	UND	2.280,00	4,42	10.077,60
7	28574 - AÇÚCAR COMUM -	CAETE	Kg	1.080,00	4,95	5.346,00
9	24773 - ALFACE	IN NATURA	UND	720,00	4,45	3.204,00
10	21155 - ALHO	IN NATURA	KG	240,00	38,99	9.357,60
12	28591 - ARROZ PARBORIZADO -	FAZENDA	kg	2.400,00	7,58	18.192,00
13	28592 - ARROZ POLIDO.	FAZENDA	kg	1.720,00	7,65	13.158,00
15	2342 - BANANA	IN NATURA	UND	1.560,00	0,74	1.154,40
16	24781 - BATATA DOCE	IN NATURA	Kg	1.440,00	5,45	7.848,00
18	24765 - BETERRABA.	IN NATURA	Kg	720,00	9,85	7.092,00
19	28542 - BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g	ESTRELA	PCT	4.000,00	5,75	23.000,00
21	28582 - CAFÉ DE PACOTE DE 250G	BANGU	pacote	1.080,00	8,95	9.666,00
24	28590 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	PRAVITA	Kg	2.400,00	29,90	71.760,00
27	28576 - CARNE DE SOL COXAO MOLE OU DURO	PRAVITA	Kg	1.420,00	31,99	45.425,80
28	22629 - CEBOLA -	IN NATURA	KG	1.200,00	9,85	11.820,00
29	21160 - CENOURA	IN NATURA	KG	840,00	9,85	8.274,00
35	28220 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS.	LAR	KG	1.920,00	11,85	22.752,00
37	28549 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300G	FUGINE	UND	800,00	3,95	3.160,00
46	21287 - FÍGADO BOVINO	FRIGOL	KG	720,00	18,95	13.644,00
49	28565 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	COOPAL	Litro	3.840,00	5,10	19.584,00
50	22619 - JERIMUM	IN NATURA	KG	480,00	4,99	2.395,20
55	28572 - MAÇÃ	IN NATURA	Kg	300,00	13,65	4.095,00
56	28541 - MACARRAO PCT COM 400g	GOSTOSO	PCT	2.400,00	2,85	6.840,00
58	21163 - MAMÃO	IN NATURA	UND	2.460,00	2,15	5.289,00
59	21164 - MARACUJÁ	IN NATURA	KG	800,00	7,65	6.120,00
61	24816 - MELÃO.	IN NATURA	KG	1.440,00	4,29	6.177,60
63	28553 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450G SABORES DIVERSOS	FINNA	Unid	720,00	7,65	5.508,00
66	28583 - PEITO DE FRANGO	LAR	KG	2.620,00	15,75	41.265,00
67	28594 - PIMENTAO	IN NATURA	KG	120,00	10,85	1.302,00
70	28563 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	CAMIL	KG	600,00	7,45	4.470,00
73	24780 - REPOLHO	IN NATURA	KG	120,00	6,99	838,80
76	28595 - UVA FRUTA	IN NATURA	KG	720,00	15,99	11.512,80
VALOR TOTAL R\$ 424.478,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:8873C4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024052704 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024052704
Pregão Presencial nº PP 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 002/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/05/2024 à 27/05/2025; Data de Assinatura: 27/05/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20, Rua Joaquim Clemente, nº 875, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN						
Representante: EDNEY MARLLEY DE SOUZA FERREIRA, CPF Nº 099.496.444-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	21309 -CARNE DE CHARQUE - pacote com 500G	FORTELLI	PCT	600,00	23,00	RS 13.800,00
3	21277 -COSTELA BOVINA	MASTERBOI	KG	1.200,00	24,00	RS 28.800,00
8	28560 - ADOÇANTE 100 ML	ZERO CAL	UND	204,00	4,29	RS 875,16
11	28570 - ARROZ DA TERRA	BEOGRAU	kg	840,00	7,69	RS 6.459,60
14	28555 - AVEIA EM FLOCOS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 G	QUALKER	CX	240,00	14,99	RS 3.597,60
17	28552 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 G	SÃO BRAZ	Pacote	720,00	6,15	RS 4.428,00
22	28546 - CALABRESA	DALIA	Kg	1.200,00	26,00	RS 31.200,00
23	28584 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	MAGGE	UND	480,00	3,35	RS 1.608,00
25	28577 - CARNE VERDE BOVINA CHÁ DE FORA OU COLCHÃO MOLE DE PRIMEIRA	MASTERBOI	Kg	1.500,00	36,90	RS 55.350,00
26	28569 - CARNE CAPRINO	IN NATURA	Kg	840,00	32,00	RS 26.880,00
30	28593 - CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10	DR.OETKER	CX	1.800,00	4,75	RS 8.550,00
31	28547 - COCO RALADO DE 100G	PILÃO	UND	240,00	4,25	RS 1.020,00
32	22628 - COENTRO	IN NATURA	KG	72,00	7,20	RS 518,40
33	28568 - COLORADO DE 100G	DONA CLARA	UND	240,00	1,05	RS 252,00
34	28548 - CORANTE P/ BOLO DE 10ML - CORES VARIADAS	MIX	UND	160,00	2,99	RS 478,40
36	28581 - CREME DE LEITE DE 200G	ITALAC	UND	480,00	3,67	RS 1.761,60
38	28545 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200G	DÚ PORTO	UND	200,00	11,25	RS 2.250,00
39	28551 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 G	FUGINE	UND	480,00	2,55	RS 1.224,00
40	28567 - FARINÁCEO DE 200G	ALL NUTRI	UND	1.200,00	5,85	RS 7.020,00
41	28589 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	FORTELLI	Kg	120,00	5,09	RS 610,80
42	28554 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	FINNA	Kg	240,00	5,07	RS 1.216,80
43	28557 - FEIJÃO CARIOCA	DUZÉ	Kg	360,00	8,85	RS 3.186,00
44	28566 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	DUZÉ	Kg	360,00	8,75	RS 3.150,00
45	21286 - FEIJÃO PRETO - pacote com 1 kg.	DUZÉ	KG	360,00	11,25	RS 4.050,00
47	28588 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	CLARAMIL	pacote	3.040,00	2,29	RS 6.961,60

48	28556 - GOMA DE MANDIOCA	LOPES	Kg	282,00	6,25	RS 1.762,50
51	28544 - KIT DE FEIJÃO DE 1KG	IN NATURA	UND	240,00	21,89	RS 5.253,60
53	28543 - LEITE CONDENSADO DE 395G	ITALAC	UND	860,00	6,10	RS 5.246,00
54	28564 - LEITE EM PÓ DE 200G	ITALAC	UNID	1.660,00	8,68	RS 14.408,80
57	28573 - MAIONESE DE 500G	LISA	UND	180,00	6,70	RS 1.206,00
60	28587 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	KUALY	UND	780,00	4,15	RS 3.237,00
62	28550 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G	KIMIMO	Unid	120,00	4,65	RS 558,00
64	28586 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	ABC	Litro	132,00	8,99	RS 1.186,68
65	21142 - OVOS DE GALINHA - Bandeja com 15 Unidades.	FILA DELFA	Bandeja	1.870,00	12,99	RS 24.291,30
69	28580 - PRESUNTO	AURORA	KG	144,00	34,90	RS 5.025,60
71	28559 - QUEIJO MUSARELA	JUCURUTU	KG	132,00	44,90	RS 5.926,80
72	28579 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	INDAIA	UND	900,00	4,95	RS 4.455,00
74	28585 - SAL PCT DE 1 KG	NOTA 10	UND	96,00	1,24	RS 119,04
75	28562 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	REGINA	UND	120,00	1,90	RS 228,00
77	28561 - VINAGRE DE 500 ML	REGINA	UND	240,00	1,80	RS 432,00
VALOR TOTAL R\$ 288.584,28 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3AE20260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024052705 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024052705
Pregão Presencial nº PP 002/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 002/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/05/2024 à 27/05/2025; Data de Assinatura: 27/05/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20, Sítio Santo Antônio, zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN						
Representante: Claudilene Trajano Pinto Mendonça, CPF Nº 046.927.154-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
68	28575 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	PURO SABOR	KG	5.040,00	6,95	35.028,00
VALOR TOTAL R\$ 35.028,00 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:57B230E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024052701 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024052701
Pregão Presencial nº PP 001/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 001/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/05/2024 à 27/05/2025; Data de Assinatura: 27/05/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Endereço: Rua Joaquim Clemente, s/n, CEP: 59.865-000, centro - Umarizal/RN						
Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF Nº 182.496.044-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	21230 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	700,00	2,47	1.729,00
4	28524 - ALCOOL- 1000 ML	CAETER	UND	1.380,00	10,95	15.111,00
10	28537 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	SACOPLAST	UND	288,00	4,45	6.480,00
13	28505 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	PLAZAPEL	PCT	1.152,00	8,65	9.964,80
15	28530 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	FONPLAST	PCT	3.820,00	5,85	22.347,00
16	28536 - COPOS DESCARTÁVEIS-100X50	BONOPLAST	PCT	2.120,00	2,95	6.254,00
19	28540 - DESINFETANTE DE 1L	LAVANDEIRA	UND	2.880,00	3,15	9.072,00
20	25522 - DETERGENTE 500 ML	LAVANDEIRA	UND	3.860,00	1,79	6.909,40
25	28516 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	CERIDO	PCT	1.560,00	2,25	3.510,00
26	28535 - LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	PCT	1.080,00	2,48	2.678,40
29	28532 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	LADY	FRC	600,00	14,75	8.850,00
33	28531 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	FAMILIAR	PCT	2.100,00	4,45	9.345,00
39	28539 - SABÃO EM PÓ DE 500G	GUARANI	UND	2.880,00	2,84	8.179,20
42	28274 - SABONETE LÍQUIDO 1L/1000 ML	SALUTARES	FRC	1.080,00	12,95	13.986,00
45	28511 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	GUARANI	PCT	2.040,00	3,90	7.956,00
49	28508 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	VABENE	CX	276,00	12,95	3.574,20
50	28276 - VASSOURA NYLON	PRESENÇA	UND	424,00	10,45	4.430,80
VALOR TOTAL R\$ 140.376,80 (cem e quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A8B31187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024052702 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024052702
Pregão Presencial nº PP 001/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 001/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/05/2024 à 27/05/2025; Data de Assinatura: 27/05/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20, Rua Joaquim Clemente, nº 875, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN						
Representante: EDNEY MARLLEY DE SOUZA FERREIRA, CPF Nº 099.496.444-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	21233 - PANO DE CHÃO	ALGO BOM	UND	216,00	6,49	1.401,84
3	28538 - AGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML	OLIMPO	UND	6.288,00	2,15	13.519,20
5	28523 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	LIMPA MIL	UND	1.680,00	9,98	16.766,40
6	28502 - ALGODAO SACO C/ 50G	TOLP Z	UND	240,00	1,48	355,20
7	28522 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UZEPLAST	UND	240,00	7,25	1.740,00
8	28528 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	PLASUTIL	UND	204,00	11,39	2.323,56
9	28521 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	PLASUTIL	UND	186,00	9,80	1.822,80
11	28520 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	VIP	PCT	960,00	1,19	1.142,40
12	28525 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	PLASUTIL	UND	204,00	9,85	2.009,40
14	28529 - COLONIA INFANTIL 120ML	JHONSSONS	UND	120,00	14,70	1.764,00
17	28503 - COTONETE CX C/ 75 UNID	CONTOLIN	UND	120,00	2,19	262,80
18	28519 - CREME DENTAL-90G	COLGATE	UND	60,00	5,90	354,00
21	21241 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	CONDO	UND	210,00	8,45	1.774,50
22	28517 - FLANELA P/ LIMPEZA	CRISTAL	UND	1.400,00	2,99	4.186,00
23	28518 - FOSFORO-10 CX.	BILA	PCT	204,00	2,65	540,60
24	28273 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	MAMIPOKO	UND	240,00	19,40	4.656,00
27	28534 - LIMPA VIDRO 500 ML	UAU	UND	876,00	5,90	5.168,40
28	28533 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PREVE MAX	PCT	168,00	2,99	502,32
30	28527 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	SANTA MARIA	UND	228,00	6,39	1.456,92
31	28515 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	THEOTO	CX	144,00	1,05	151,20
32	28514 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	LIMPA MIL	PCT	108,00	3,85	415,80
35	28279 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	GLADE	UND	1.320,00	2,40	3.168,00
36	28275 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM PCT C/ 10 UNID	FC	PCT	1.680,00	3,49	5.863,20
37	28277 - RODO DUPLO 41CM	SANTA MARIA	UND	272,00	9,49	2.581,28
38	28526 - SABÃO EM BARRA 500G	GUARANI	UND	3.480,00	5,39	18.757,20
40	28501 - SABONETE EM BARRA 80G INFANTIL	JHONSSONS	UND	300,00	4,10	1.230,00
41	28510 - SABONETE EM TABLETE - 90G	EVE	UND	1.080,00	1,89	2.041,20
43	28506 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	SERIDOPLAST	PCT	300,00	2,50	750,00
44	28512 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	QUÁLINE	PCT	2.040,00	3,85	7.854,00
46	28507 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	SERIDOPLAST	PCT	660,00	2,15	1.419,00
47	28509 - SHAMPOO 350ML	SEDA	UND	240,00	11,49	2.757,60
48	28504 - SHAMPOO INFANTIL.120 ML	XUXINHA	UND	120,00	9,39	1.126,80
VALOR TOTAL R\$ 109.861,62 (cem e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:CAA61754

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balança Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2024			
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.944.100,00	34.944.100,00	3.761.968,68	10,77	9.030.133,65	25,84	25.913.966,35
Receitas Correntes	32.712.858,00	32.712.858,00	3.761.968,68	11,49	9.030.133,65	27,60	23.682.724,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.379,00	1.163.379,00	70.159,98	6,03	321.761,70	27,65	841.617,30
Impostos	1.057.135,00	1.057.135,00	42.094,22	3,98	289.155,38	27,35	767.979,62
Taxas	3.630,00	3.630,00	28.065,76	773,16	32.606,32	898,24	-28.976,32
Contribuição de Melhoria	102.614,00	102.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.614,00
Contribuições	534.550,00	534.550,00	44.902,17	8,39	89.989,81	16,83	444.560,19
Contribuições Sociais	308.550,00	308.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.550,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00	226.000,00	44.902,17	19,86	89.989,81	39,81	136.010,19
Receita Patrimonial	210.750,00	210.750,00	51.661,88	24,51	107.961,44	51,22	102.788,56
Valores Mobiliários	210.750,00	210.750,00	51.661,88	24,51	107.961,44	51,22	102.788,56
Receita de Serviços	726,00	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	726,00	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
Transferências Correntes	30.130.453,00	30.130.453,00	3.578.523,68	11,87	8.261.860,23	27,42	21.868.592,77

Transferências da União e de suas Entidades	23.471.473,00	23.471.473,00	2.615.944,31	11,14	6.142.391,70	26,16	17.329.081,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.969.740,00	2.969.740,00	441.461,29	14,86	921.711,06	31,03	2.048.028,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.689.240,00	3.689.240,00	521.118,08	14,12	1.197.757,47	32,46	2.491.482,53
Outras Receitas Correntes	673.000,00	673.000,00	16.720,97	2,48	248.560,47	36,93	424.439,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.000,00	431.000,00	2.408,52	0,55	6.467,96	1,50	424.532,04
Demais Receitas Correntes	242.000,00	242.000,00	14.312,45	5,91	242.092,51	100,03	-92,51
Receitas de Capital	2.231.242,00	2.231.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231.242,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
Alienação de Bens Móveis	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
Transferências de Capital	279.039,00	279.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.039,00
Transferências da União e de suas Entidades	279.039,00	279.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.039,00
Outras Receitas de Capital	1.599.703,00	1.599.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.703,00
Demais Receitas de Capital	1.599.703,00	1.599.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.703,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.476.200,00	1.476.200,00	232.351,13	15,73	582.465,84	39,45	893.734,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.420.300,00	36.420.300,00	3.994.319,81	10,97	9.612.599,49	26,39	26.807.700,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.420.300,00	36.420.300,00	3.994.319,81	10,97	9.612.599,49	26,39	26.807.700,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.420.300,00	36.420.300,00	3.994.319,81	10,97	9.612.599,49	26,39	26.807.700,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00				0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.222.960,00	35.175.960,00	2.818.390,50	19.861.985,55	15.313.974,45	4.643.225,74	8.280.579,89	26.895.380,11	7.525.146,82	
DESPESAS CORRENTES	29.071.465,50	32.006.665,89	2.749.949,30	19.275.769,32	12.730.896,57	4.454.573,43	8.032.044,69	23.974.621,20	7.311.877,40	
Pessoal e encargos sociais	13.334.670,02	13.895.870,02	569.535,01	10.912.597,12	2.983.272,90	2.164.221,59	4.149.206,48	9.746.663,54	4.043.921,98	
Juros e encargos da dívida	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	15.694.795,48	18.068.795,87	2.180.414,29	8.363.172,20	9.705.623,67	2.290.351,84	3.882.838,21	14.185.957,66	3.267.955,42	
DESPESAS DE CAPITAL	5.616.494,50	2.928.869,53	68.441,20	586.216,23	2.342.653,30	188.652,31	248.535,20	2.680.334,33	213.269,42	
Investimentos	5.262.494,50	2.574.869,53	68.441,20	236.216,23	2.338.653,30	152.615,78	166.201,23	2.408.668,30	130.935,45	
Amortização da dívida	354.000,00	354.000,00	0,00	350.000,00	4.000,00	36.036,53	82.333,97	271.666,03	82.333,97	
RESERVAS	535.000,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	
RESERVAS	535.000,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.340,00	1.244.340,00	60.000,00	818.699,84	425.640,16	149.660,15	220.840,26	1.023.499,74	220.840,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.420.300,00	36.420.300,00	2.878.390,50	20.680.685,39	15.739.614,61	4.792.885,89	8.501.420,15	27.918.879,85	7.745.987,08	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.420.300,00	36.420.300,00	2.878.390,50	20.680.685,39	15.739.614,61	4.792.885,89	8.501.420,15	27.918.879,85	7.745.987,08	
SUPERÁVIT (XIII)							1.111.179,34	-	1.866.612,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.420.300,00	36.420.300,00	2.878.390,50	20.680.685,39	15.739.614,61	4.792.885,89	9.612.599,49	27.918.879,85	9.612.599,49	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.476.200,00	1.476.200,00	232.351,13	15,73	582.465,84	39,45	893.734,16
Receitas Correntes	1.476.200,00	1.476.200,00	232.351,13	15,73	582.465,84	39,45	893.734,16
Contribuições	1.476.200,00	1.476.200,00	232.351,13	15,73	582.465,84	39,45	893.734,16
Contribuições Sociais	1.476.200,00	1.476.200,00	232.351,13	15,73	582.465,84	39,45	893.734,16

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.340,00	1.244.340,00	60.000,00	818.699,84	425.640,16	149.660,15	220.840,26	1.023.499,74	220.840,26	
DESPESAS CORRENTES	1.197.340,00	1.244.340,00	60.000,00	818.699,84	425.640,16	149.660,15	220.840,26	1.023.499,74	220.840,26	
Pessoal e encargos sociais	1.197.340,00	1.244.340,00	60.000,00	818.699,84	425.640,16	149.660,15	220.840,26	1.023.499,74	220.840,26	

999 - Reserva de Contingência	535.000,00	240.424,58	0,00	0,00	0,00	240.424,58	0,00	0,00	0,00	240.424,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.197.340,00	1.244.340,00	60.000,00	818.699,84	3,96	425.640,16	149.660,15	220.840,26	2,60	1.023.499,74	0,00
01 - Legislativa	80.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29	20.000,00	8.187,33	8.187,33	0,10	71.812,67	0,00
031 - Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29	20.000,00	8.187,33	8.187,33	0,10	71.812,67	0,00
04 - Administração	75.500,00	75.500,00	0,00	50.400,00	0,24	25.100,00	8.575,38	12.863,07	0,15	62.636,93	0,00
122 - Administração Geral	75.500,00	75.500,00	0,00	50.400,00	0,24	25.100,00	8.575,38	12.863,07	0,15	62.636,93	0,00
08 - Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b) / (a) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d) / (a) (d)		
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
09 - Previdência Social	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
271 - Previdência Básica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
10 - Saúde	293.080,00	340.080,00	0,00	263.899,84	1,28	76.180,16	52.026,78	78.872,23	0,93	261.207,77	0,00
122 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	19.200,00	0,09	5.800,00	3.087,40	4.631,10	0,05	20.368,90	0,00
301 - Atenção Básica	189.280,00	236.280,00	0,00	176.899,84	0,86	59.380,16	34.723,36	52.856,04	0,62	183.423,96	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.800,00	72.800,00	0,00	67.800,00	0,33	5.000,00	14.216,02	21.385,09	0,25	51.414,91	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
12 - Educação	670.660,00	670.660,00	0,00	438.400,00	2,12	232.260,00	79.890,25	119.440,42	1,40	551.219,58	0,00
122 - Administração Geral	28.520,00	28.520,00	0,00	26.400,00	0,13	2.120,00	7.160,61	10.371,65	0,12	18.148,35	0,00
361 - Ensino Fundamental	349.600,00	349.600,00	0,00	307.600,00	1,49	42.000,00	59.142,91	88.421,76	1,04	261.178,24	0,00
365 - Educação Infantil	237.870,00	237.870,00	0,00	85.200,00	0,41	152.670,00	10.747,70	16.292,47	0,19	221.577,53	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	37.870,00	37.870,00	0,00	19.200,00	0,09	18.670,00	2.839,03	4.354,54	0,05	33.515,46	0,00
367 - Educação Especial	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
15 - Urbanismo	13.300,00	13.300,00	0,00	6.000,00	0,03	7.300,00	980,41	1.477,21	0,02	11.822,79	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	13.300,00	13.300,00	0,00	6.000,00	0,03	7.300,00	980,41	1.477,21	0,02	11.822,79	0,00
27 - Desporto e Lazer	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.420.300,00	36.420.300,00	2.878.390,50	20.680.685,39	100,00	15.739.614,61	4.792.885,89	8.501.420,15	100,00	27.918.879,85	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia /// Departamento de Contabilidade Emitido em: 24/05/2024 02:55:56 Página 3 de 3

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4B70F9DE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.140.700,00	870.571,59
Receita de Contribuições dos Segurados	369.050,00	169.904,43
Ativo	369.050,00	169.904,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.409.650,00	412.561,41
Ativo	1.409.650,00	412.561,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	46.195,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	46.195,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	242.000,00	241.910,62
Compensação Financeira entre os regimes	242.000,00	241.910,62
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.140.700,00	870.571,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

					(g)
Benefícios	1.859.700,00	1.309.470,00	591.186,56	588.491,75	0,00
Aposentadorias	1.859.700,00	1.309.470,00	591.186,56	588.491,75	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.880.700,00	1.309.470,00	591.186,56	588.491,75	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	260.000,00	-438.898,41	279.385,03	282.079,84	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			240.000,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS			71.054,59		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			1.648.993,36		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.651,97	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EF65ABB3

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.057.135,00	289.155,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	352.110,00	22.645,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.107,00	2.313,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.070,00	33.967,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	494.848,00	230.228,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.802.428,67	6.912.141,40
2.1- Cota-Parte FPM	18.495.228,67	5.792.174,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	5.792.174,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.695.228,67	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.077.635,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	1.906,42
2.4- Cota-Parte ITR	10.200,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	210.000,00	40.425,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.859.563,67	7.201.296,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.021.440,00	1.382.428,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.693.450,92	417.895,92
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.093.160,00	1.336.818,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.696.500,00	1.197.757,47
6.1.1- Principal	3.689.240,00	1.197.757,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.260,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.040,00	0,00
6.2.1- Principal	157.040,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	153.020,00	124.486,65
6.3.1- Principal	153.020,00	124.486,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.600,00	14.574,22
6.4.1- Principal	86.600,00	14.574,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-332.200,00	-184.670,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.336.818,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.111.660,00	2.969.587,54	1.144.223,69	1.122.645,69	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.898.250,00	2.337.540,00	813.170,10	813.170,10	
10.1.1- Educação Infantil	762.760,00	501.040,00	183.719,25	183.719,25	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.946.000,00	1.754.900,00	601.524,18	601.524,18	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	159.490,00	81.600,00	27.926,67	27.926,67	
10.1.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.213.410,00	632.047,54	331.053,59	309.475,59	
10.2.1- Educação Infantil	333.860,00	68.773,75	68.773,75	68.773,75	
10.2.2- Ensino Fundamental	706.809,50	562.126,61	261.132,66	239.554,66	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	99.190,00	1.147,18	1.147,18	1.147,18	
10.2.4- Educação Especial	73.550,50	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.969.587,54	1.144.223,69	1.122.645,69		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.875.856,99	1.080.666,36	1.075.898,36		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	93.730,55	63.557,33	46.747,33		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.337.540,00	813.170,10	813.170,10		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.920,00	23.920,00	23.920,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	10.640,55	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	925.570,88	813.170,10	813.170,10	61,49
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	62.243,33	23.920,00	23.920,00	19,21
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	18.673,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	133.681,83	192.594,65	192.594,65	58.912,82	14,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.174.982,75	1.676.630,13	697.800,46	595.449,21		
20.1- Educação Infantil	772.817,40	337.721,40	196.530,24	121.609,49		
20.2- Ensino Fundamental	1.033.250,00	547.978,43	241.647,66	236.487,16		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	5.690,01	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	51.140,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	1.154.033,35	780.437,09	254.819,36	232.549,36		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	43.742,00	4.803,20	4.803,20	4.803,20		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.286.642,75	4.646.217,67	1.842.024,15	1.718.094,90	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.437,40	907.535,15	449.023,24	374.102,49	
21.1.1- Creche	1.846.437,40	907.535,15	449.023,24	374.102,49	
21.1.2- Pré-escola	23.000,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.417.205,35	3.738.682,52	1.393.000,91	1.343.992,41	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		697.800,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.382.428,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		58.912,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.021.315,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.800.324,20	2.021.315,87	28,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	466.767,56	58.451,05	350.844,72	0,00	115.922,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	295.368,95	58.451,05	218.758,64	0,00	76.610,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	122.441,61	0,00	101.286,08	0,00	21.155,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	48.957,00	0,00	30.800,00	0,00	18.157,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.075.655,00	473.731,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	833.825,00	452.438,25
31.1.1- Salário-Educação	231.500,00	72.160,99
31.1.2- PDDE	21.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	138.655,00	23.456,40
31.1.4 - PNATE	57.000,00	5.437,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	385.170,00	351.383,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	241.830,00	21.292,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.302.663,00	208.605,73	125.841,70	121.661,62	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.440,00	4.529,04	4.526,95	4.526,95	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	925.280,00	202.493,17	119.731,24	115.551,16	
32.3- ENSINO MÉDIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.300,00	1.583,52	1.583,51	1.583,51	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	52.143,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.589.305,75	4.854.823,40	1.967.865,85	1.839.756,52	
33.1- Despesas Correntes	7.709.839,26	4.675.155,20	1.830.759,85	1.722.406,52	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.913.607,85	3.464.756,00	1.245.512,17	1.237.040,17	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	1.876,00	1.876,00	1.876,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.791.031,41	1.208.523,20	583.371,68	483.490,35	
33.2- Despesas de Capital	879.466,49	179.668,20	137.106,00	117.350,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	876.966,49	179.668,20	137.106,00	117.350,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	421.997,37	8.038,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.336.818,34	72.160,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.254.731,77	15.015,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	504.083,94	65.183,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	170.914,43	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	222.992,66	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	452.005,71	65.183,48

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: A15F67E3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024		
		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.057.135,00	1.057.135,00	289.155,38	27,35%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.110,00	352.110,00	22.645,51	6,43%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.107,00	8.107,00	2.313,07	28,53%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.070,00	202.070,00	33.967,92	16,80%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	494.848,00	494.848,00	230.228,88	46,52%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.027.200,00	20.027.200,00	6.912.141,40	34,51%
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	5.792.174,84	34,47%
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	40.425,03	19,25%
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.077.635,11	35,92%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.906,42	27,23%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.084.335,00	21.084.335,00	7.201.296,78	34,15%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.383.326,81	2.761.326,81	1.142.982,49	41,39%	501.584,11	18,16%	488.276,12	17,68	0,00
Despesas Correntes	2.252.322,77	2.630.322,77	1.142.982,49	43,45%	501.584,11	19,06%	488.276,12	18,56	0,00
Despesas de Capital	131.004,04	131.004,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.929.276,30	2.181.076,30	1.520.450,52	69,71%	580.850,88	26,63%	497.832,53	22,82	0,00
Despesas Correntes	1.916.276,30	2.168.076,30	1.519.572,52	70,08%	579.972,88	26,75%	497.832,53	22,96	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	878,00	6,75%	878,00	6,75%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.280,00	77.280,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.700,00	64.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.580,00	12.580,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	760.926,54	853.026,54	515.539,38	60,43%	190.927,07	22,38%	167.595,07	19,64	0,00
Despesas Correntes	712.426,54	804.526,54	515.539,38	64,07%	190.927,07	23,73%	167.595,07	20,83	0,00
Despesas de Capital	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.150.809,65	5.872.709,65	3.178.972,39	54,13%	1.273.362,06	21,68%	1.153.703,72	19,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.178.972,39	1.273.362,06	1.153.703,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.178.972,39	1.273.362,06	1.153.703,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.080.194,52	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.080.194,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.098.777,87	193.167,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,14	17,68	16,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.080.194,52	1.273.362,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	247.304,51	208.399,48	38.905,03	0,00	247.304,51
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.336.110,00	3.336.110,00	661.581,36	19,83
Provenientes da União	3.336.110,00	3.336.110,00	661.581,36	19,83
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.272.260,00	3.298.260,00	1.509.201,45	45,75%	686.081,29	20,80%	625.965,42	18,97%	0,00
Despesas Correntes	2.807.310,00	2.962.510,00	1.509.201,45	50,94%	686.081,29	23,15%	625.965,42	21,12%	0,00
Despesas de Capital	464.950,00	335.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.700,00	534.700,00	424.609,52	79,41%	308.422,34	57,68%	259.036,30	48,44%	0,00
Despesas Correntes	240.200,00	524.200,00	424.609,52	81,00%	308.422,34	58,83%	259.036,30	49,41%	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.350,00	134.350,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	65.850,00	65.850,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	111.200,00	111.200,00	7.910,00	7,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	85.200,00	85.200,00	7.910,00	9,28%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.768.510,00	4.078.510,00	1.941.720,97	47,60%	994.503,63	24,38%	885.001,72	21,69%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.655.586,81	6.059.586,81	2.652.183,94	43,76%	1.187.665,40	19,59%	1.114.241,54	18,38%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.976,30	2.715.776,30	1.945.060,04	71,62%	889.273,22	32,74%	756.868,83	27,86%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.630,00	211.630,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	872.126,54	964.226,54	523.449,38	54,28%	190.927,07	19,80%	167.595,07	17,38%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.919.319,65	9.951.219,65	5.120.693,36	51,45%	2.267.865,69	22,78%	2.038.705,44	20,48%	0,00

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:23C28301

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF)

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024
RS 1,00	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		8.788.991,14									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EF4D2C38

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
MARÇO-ABRIL/2024	
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.420.300,00
Previsão Atualizada	36.420.300,00
Receitas Realizadas	9.612.599,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.420.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.420.300,00
Despesas Empenhadas	20.680.685,39
Despesas Liquidadas	8.501.420,15
Despesas Pagas	7.745.987,08
Superávit Orçamentário	1.111.179,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.680.685,39
Despesas Liquidadas	8.501.420,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.788.991,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.788.991,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.550.661,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	279.385,03
Receitas Previdenciárias Realizadas	870.571,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.309.470,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	591.186,56
Resultado Previdenciário	279.385,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-54.126,03	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.881.671,24	0,00	1.410.810,68	470.860,56
Poder Executivo	1.881.671,24	0,00	1.410.810,68	470.860,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.842.845,59	0,00	316.819,13	1.526.026,46
Poder Executivo	1.842.845,59	0,00	316.819,13	1.526.026,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.724.516,83	0,00	1.727.629,81	1.996.887,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.021.315,87	25,00	28,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	813.170,10	70,00	61,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	23.920,00	50,00	19,21
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		586.216,23	2.342.653,30
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		302.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.273.362,06	15,00	17,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5E8457D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO -2º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.482.588,00	72.482.588,00	12.550.207,30	17,31	28.638.620,63	39,51	43.843.967,37
Receitas Correntes	67.478.984,00	67.478.984,00	12.020.863,10	17,81	27.791.970,43	41,19	39.687.013,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.402,00	4.044.402,00	1.498.621,89	37,05	2.804.233,18	69,34	1.240.168,82
Impostos	3.625.452,00	3.625.452,00	1.357.929,31	37,46	2.521.399,36	69,55	1.104.052,64
Taxas	408.450,00	408.450,00	140.692,58	34,45	282.833,82	69,25	125.616,18
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Contribuições	619.501,00	619.501,00	112.299,54	18,13	217.724,30	35,15	401.776,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	619.501,00	619.501,00	112.299,54	18,13	217.724,30	35,15	401.776,70
Receita Patrimonial	1.363.678,00	1.363.678,00	247.943,93	18,18	469.311,86	34,42	894.366,14
Valores Mobiliários	1.348.978,00	1.348.978,00	247.943,93	18,38	469.311,86	34,79	879.666,14
Demais Receitas Patrimoniais	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
Transferências Correntes	60.372.829,00	60.372.829,00	10.057.918,94	16,66	24.136.218,82	39,98	36.236.610,18
Transferências da União e de suas Entidades	37.691.677,00	37.691.677,00	6.603.275,38	17,52	16.206.896,64	43,00	21.484.780,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	9.364.296,00	9.364.296,00	1.357.206,84	14,49	3.162.779,87	33,77	6.201.516,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	50.000,00	0,00	57.000,00	0,00	-7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.316.856,00	13.316.856,00	2.047.436,72	15,37	4.709.542,31	35,37	8.607.313,69
Outras Receitas Correntes	1.078.574,00	1.078.574,00	104.078,80	9,65	164.482,27	15,25	914.091,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.949,00	46.949,00	84.320,49	179,60	128.254,31	273,18	-81.305,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	776.137,00	776.137,00	2.370,76	0,31	2.370,76	0,31	773.766,24
Demais Receitas Correntes	255.488,00	255.488,00	17.387,55	6,81	33.857,20	13,25	221.630,80
Receitas de Capital	5.003.604,00	5.003.604,00	529.344,20	10,58	846.650,20	16,92	4.156.953,80
Alienação de Bens	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.679,00
Alienação de Bens Móveis	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.679,00
Transferências de Capital	4.976.220,00	4.976.220,00	529.344,20	10,64	846.650,20	17,01	4.129.569,80
Transferências da União e de suas Entidades	4.634.368,00	4.634.368,00	529.344,20	11,42	816.650,20	17,62	3.817.717,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	341.852,00	341.852,00	0,00	0,00	30.000,00	8,78	311.852,00
Outras Receitas de Capital	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.705,00
Demais Receitas de Capital	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.705,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.482.588,00	72.482.588,00	12.550.207,30	28,39	28.638.620,63	58,11	43.843.967,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.482.588,00	72.482.588,00	12.550.207,30	28,39	28.638.620,63	58,11	43.843.967,37
DÉFICIT (VI) 1					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					28.638.620,63		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	525.997,68		424.988,86	557.815,51		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	525.997,68		424.988,86	557.815,51		

MUNICÍPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	52.575.349,93	19.882.004,64	0,00	
Despesas Correntes	60.793.150,00	63.525.885,95	8.401.769,38	48.161.048,89	15.364.837,06	11.777.697,34	21.847.326,95	41.678.559,00	19.067.708,52	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.828.253,00	41.011.666,73	2.562.289,70	31.754.282,02	9.257.384,71	6.836.011,55	13.523.691,82	27.487.974,91	11.243.202,53	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.307,00	3.307,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.961.590,00	22.510.912,22	5.839.479,68	16.406.766,87	6.104.145,35	4.941.685,79	8.323.635,13	14.187.277,09	7.824.505,99	0,00	
Despesas de Capital	11.083.063,00	11.190.867,61	925.546,21	3.252.406,90	7.938.460,71	727.605,42	900.451,68	10.290.415,93	814.296,12	0,00	
INVESTIMENTO	10.425.882,00	9.927.947,37	704.129,73	1.989.486,66	7.938.460,71	409.666,47	409.666,47	9.518.280,90	323.512,91	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	657.181,00	1.262.920,24	221.416,48	1.262.920,24	0,00	317.938,95	490.785,21	772.135,03	490.783,21	0,00	
Reserva de Contingência	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	52.575.349,93	19.882.004,64	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	52.575.349,93	19.882.004,64	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.890.842,00		8.756.615,99		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	28.638.620,63	52.575.349,93	28.638.620,63	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, Dda Trib E Do Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I											
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)						
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.482.588,00	72.482.588,00	12.550.207,30	28.638.620,63	43.843.967,37						
I Receitas Correntes	67.478.984,00	67.478.984,00	12.020.863,10	27.791.970,43	39.687.013,57						
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.402,00	4.044.402,00	1.498.621,89	2.804.233,18	1.240.168,82						
1.1.1 Impostos	3.625.452,00	3.625.452,00	1.357.929,31	2.521.399,36	1.104.052,64						
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	553.372,00	553.372,00	55.654,59	360.653,61	192.718,39						
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	363.322,00	363.322,00	15.483,24	42.930,18	320.391,82						
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	323.421,00	323.421,00	0,00	5.843,64	317.577,36						
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	39.901,00	39.901,00	15.483,24	37.086,54	2.814,46						
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	190.050,00	190.050,00	40.171,35	317.723,43	-127.673,43						
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	190.050,00	190.050,00	40.171,35	317.723,43	-127.673,43						
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.180.200,00	1.180.200,00	388.711,40	780.884,08	399.315,92						
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.180.200,00	1.180.200,00	388.711,40	780.884,08	399.315,92						
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.180.200,00	1.180.200,00	364.642,54	738.258,10	441.941,90						
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.180.200,00	1.180.200,00	364.642,54	738.258,10	441.941,90						
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.113.000,00	1.113.000,00	353.228,99	721.066,12	391.933,88						
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	67.200,00	67.200,00	11.413,55	17.191,98	50.008,02						
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	24.068,86	42.625,98	-42.625,98						
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	24.068,86	42.625,98	-42.625,98						
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.891.880,00	1.891.880,00	913.563,32	1.379.861,67	512.018,33						
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.891.880,00	1.891.880,00	913.563,32	1.379.861,67	512.018,33						
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.891.880,00	1.891.880,00	913.563,32	1.379.861,67	512.018,33						
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.886.000,00	1.886.000,00	913.563,32	1.379.861,67	506.138,33						
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00						
1.1.2 Taxas	408.450,00	408.450,00	140.692,58	282.833,82	125.616,18						
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	268.800,00	268.800,00	136.621,79	271.464,00	-2.664,00						
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	267.750,00	267.750,00	135.260,79	269.443,03	-1.693,03						
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	267.750,00	267.750,00	135.260,79	269.443,03	-1.693,03						
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	260.400,00	260.400,00	134.066,24	225.603,09	34.796,91						
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00						
1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00						
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.050,00	1.050,00	1.194,55	43.839,94	-42.789,94						
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.050,00	1.050,00	1.361,00	2.020,97	-970,97						

1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.050,00	1.050,00	1.361,00	2.020,97	-970,97
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	139.650,00	139.650,00	4.070,79	11.369,82	128.280,18
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	139.650,00	139.650,00	4.070,79	11.369,82	128.280,18
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	139.650,00	139.650,00	4.070,79	11.369,82	128.280,18
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.150,00	3.150,00	0,00	705,77	2.444,23
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	136.500,00	136.500,00	4.070,79	10.664,05	125.835,95
1.1.3 Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.2 Contribuições	619.501,00	619.501,00	112.299,54	217.724,30	401.776,70
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.501,00	619.501,00	112.299,54	217.724,30	401.776,70
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.501,00	619.501,00	112.299,54	217.724,30	401.776,70
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.501,00	619.501,00	112.299,54	217.724,30	401.776,70
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	619.501,00	619.501,00	112.299,54	217.724,30	401.776,70
1.3 Receita Patrimonial	1.363.678,00	1.363.678,00	247.943,93	469.311,86	894.366,14
1.3.2 Valores Mobiliários	1.348.978,00	1.348.978,00	247.943,93	469.311,86	879.666,14
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.348.978,00	1.348.978,00	247.943,93	469.311,86	879.666,14
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.348.978,00	1.348.978,00	247.943,93	469.311,86	879.666,14
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.348.978,00	1.348.978,00	247.943,93	469.311,86	879.666,14
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	409.500,00	409.500,00	36.050,61	59.732,13	349.767,87
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	141.750,00	141.750,00	344,41	645,02	141.104,98

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		184.801,00	184.801,00	15.650,91	26.608,81	158.192,19
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF		2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT		2.836,00	2.836,00	2.708,19	4.555,95	-1.719,95
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE		29.403,00	29.403,00	7.586,52	13.676,20	15.726,80
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		168.000,00	168.000,00	42.413,14	82.872,64	85.127,36
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		63.000,00	63.000,00	5.071,30	10.797,20	52.202,80
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		2.205,00	2.205,00	94,18	169,39	2.035,61
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		3.360,00	3.360,00	1.256,50	2.564,60	795,40
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE		1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA		2.262,00	2.262,00	0,00	0,00	2.262,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO		7.665,00	7.665,00	2.718,76	3.507,41	4.157,59
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO		176.903,00	176.903,00	110.807,01	210.569,08	-33.666,08
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS		5.565,00	5.565,00	411,68	1.817,96	3.747,04
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO		94.501,00	94.501,00	240,09	942,43	93.558,57
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO		6.510,00	6.510,00	675,99	1.209,34	5.300,66
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		1.260,00	1.260,00	64,72	404,38	855,62
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR		1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		45.152,00	45.152,00	21.849,92	49.239,32	-4.087,32
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais - Principal		14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
1.7 Transferências Correntes		60.372.829,00	60.372.829,00	10.057.918,94	24.136.218,82	36.236.610,18
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		37.691.677,00	37.691.677,00	6.603.275,38	16.206.896,64	21.484.780,36
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		26.276.224,00	26.276.224,00	3.928.221,77	9.264.943,61	17.011.280,39
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		26.275.047,00	26.275.047,00	3.927.856,78	9.264.316,30	17.010.730,70
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		23.670.066,00	23.670.066,00	3.927.856,78	9.264.316,30	14.405.749,70
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		23.670.066,00	23.670.066,00	3.927.856,78	9.264.316,30	14.405.749,70
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		29.587.583,00	29.587.583,00	4.909.820,87	11.580.395,19	18.007.187,81
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-5.917.517,00	-5.917.517,00	-981.964,09	-2.316.078,89	-3.601.438,11
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.604.981,00	2.604.981,00	0,00	0,00	2.604.981,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.604.981,00	2.604.981,00	0,00	0,00	2.604.981,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.604.981,00	2.604.981,00	0,00	0,00	2.604.981,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.177,00	1.177,00	364,99	627,31	549,69
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.177,00	1.177,00	364,99	627,31	549,69
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.471,00	1.471,00	456,22	784,11	686,89
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-294,00	-294,00	-91,23	-156,80	-137,20
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		711.802,00	711.802,00	155.162,70	312.965,44	398.836,56
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		176.400,00	176.400,00	49.292,37	99.989,15	76.410,85
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		176.400,00	176.400,00	49.292,37	99.989,15	76.410,85
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		429.032,00	429.032,00	105.870,33	212.976,29	216.055,71
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		15.750,00	15.750,00	1.100,41	1.525,34	14.224,66
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		15.750,00	15.750,00	1.100,41	1.525,34	14.224,66
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		413.282,00	413.282,00	104.769,92	211.450,95	201.831,05
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		413.282,00	413.282,00	104.769,92	211.450,95	201.831,05
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		106.370,00	106.370,00	0,00	0,00	106.370,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		106.370,00	106.370,00	0,00	0,00	106.370,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		6.294.531,00	6.294.531,00	1.622.513,20	4.961.332,94	1.333.198,06
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.294.531,00	6.294.531,00	1.363.476,52	4.577.264,30	1.717.266,70
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		4.525.500,00	4.525.500,00	814.707,38	3.532.436,00	993.064,00
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.525.500,00	4.525.500,00	814.707,38	3.532.436,00	993.064,00
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal		4.515.000,00	4.515.000,00	549.251,38	2.995.876,00	1.519.124,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias		0,00	0,00	265.456,00	536.560,00	-536.560,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	1.176.831,00	1.176.831,00	364.769,84	730.102,18	446.728,82

Especializada					
1.7.1.3.50.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.176.831,00	1.176.831,00	364.769,84	730.102,18	446.728,82
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.061.331,00	1.061.331,00	364.769,84	730.102,18	331.228,82
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	397.950,00	397.950,00	106.119,28	215.548,08	182.401,92
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	397.950,00	397.950,00	106.119,28	215.548,08	182.401,92
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	397.950,00	397.950,00	38.343,28	44.121,68	353.828,32
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	67.776,00	171.426,40	-171.426,40
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	173.250,00	173.250,00	61.661,02	82.959,04	90.290,96
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	173.250,00	173.250,00	61.661,02	82.959,04	90.290,96
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	173.250,00	173.250,00	61.661,02	82.959,04	90.290,96
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.500,00	10.500,00	16.219,00	16.219,00	-5.719,00
Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.500,00	10.500,00	16.219,00	16.219,00	-5.719,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.500,00	10.500,00	16.219,00	16.219,00	-5.719,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	259.036,68	384.068,64	-384.068,64
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	259.036,68	384.068,64	-384.068,64
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	714.158,00	714.158,00	255.175,11	407.954,18	306.203,82
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	273.000,00	273.000,00	158.415,39	279.188,06	-6.188,06
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	273.000,00	273.000,00	158.415,39	279.188,06	-6.188,06
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.650,00	13.650,00	2.250,00	2.250,00	11.400,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.650,00	13.650,00	2.250,00	2.250,00	11.400,00
–					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	284.760,00	284.760,00	63.414,40	95.420,80	189.339,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	284.760,00	284.760,00	63.414,40	95.420,80	189.339,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	95.550,00	95.550,00	21.426,80	32.140,20	63.409,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	57.750,00	57.750,00	10.224,00	15.336,00	42.414,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	118.650,00	118.650,00	30.263,20	45.394,80	73.255,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.510,00	6.510,00	598,40	1.196,80	5.313,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.300,00	6.300,00	902,00	1.353,00	4.947,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	109.200,00	109.200,00	31.095,32	31.095,32	78.104,68
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	109.200,00	109.200,00	31.095,32	31.095,32	78.104,68
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.400,00	8.400,00	1.364,68	1.364,68	7.035,32
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	67.725,00	67.725,00	22.224,87	22.224,87	45.500,13
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	33.075,00	33.075,00	7.505,77	7.505,77	25.569,23
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	33.548,00	33.548,00	0,00	0,00	33.548,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	33.548,00	33.548,00	0,00	0,00	33.548,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.744.700,00	2.744.700,00	352.140,95	861.220,25	1.883.479,75
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.310.000,00	2.310.000,00	352.140,95	861.220,25	1.448.779,75
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.310.000,00	2.310.000,00	352.140,95	861.220,25	1.448.779,75
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.310.000,00	2.310.000,00	352.140,95	861.220,25	1.448.779,75
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	329.700,00	329.700,00	0,00	0,00	329.700,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	329.700,00	329.700,00	0,00	0,00	329.700,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	329.700,00	329.700,00	0,00	0,00	329.700,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	718.002,00	718.002,00	110.517,80	216.730,43	501.271,57
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	718.002,00	718.002,00	110.517,80	216.730,43	501.271,57

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.7.1.6.50.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	718.002,00	718.002,00	110.517,80	216.730,43	501.271,57
1.7.1.6.50.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
1.7.1.6.50.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	256.215,00	256.215,00	26.880,00	40.320,00	215.895,00
1.7.1.6.50.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	10.500,00	10.500,00	37.661,50	66.786,93	-56.286,93
1.7.1.6.50.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.1.6.50.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	79.800,00	79.800,00	18.333,50	27.500,25	52.299,75
1.7.1.6.50.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	89.250,00	89.250,00	11.214,00	44.175,00	45.075,00
1.7.1.6.50.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	36.750,00	36.750,00	10.400,00	24.022,56	12.727,44
1.7.1.6.50.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	12.600,00	12.600,00	3.520,00	8.130,71	4.469,29
1.7.1.6.50.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	9.450,00	9.450,00	2.508,80	5.794,98	3.655,02
1.7.1.6.50.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	207.687,00	207.687,00	0,00	0,00	207.687,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	211.260,00	211.260,00	0,00	0,00	211.260,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	211.260,00	211.260,00	0,00	0,00	211.260,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	211.260,00	211.260,00	0,00	0,00	211.260,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	211.260,00	211.260,00	0,00	0,00	211.260,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.000,00	21.000,00	179.543,85	181.749,79	-160.749,79
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	177.343,97	177.343,97	-177.343,97
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	177.343,97	177.343,97	-177.343,97
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.000,00	21.000,00	2.199,88	4.405,82	16.594,18
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.000,00	21.000,00	2.199,88	4.405,82	16.594,18
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	21.000,00	21.000,00	2.199,88	4.405,82	16.594,18
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.364.296,00	9.364.296,00	1.357.206,84	3.162.779,87	6.201.516,13
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.976.891,00	8.976.891,00	1.324.872,24	2.843.168,45	6.133.722,55
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.064.000,00	8.064.000,00	1.129.298,29	2.532.992,59	5.531.007,41
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.064.000,00	8.064.000,00	1.129.298,29	2.532.992,59	5.531.007,41

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.080.000,00	10.080.000,00	1.411.622,82	3.166.240,66	6.913.759,34
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.016.000,00	-2.016.000,00	-282.324,53	-633.248,07	-1.382.751,93
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	821.520,00	821.520,00	186.949,73	293.178,62	528.341,38
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	821.520,00	821.520,00	186.949,73	293.178,62	528.341,38
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.026.900,00	1.026.900,00	233.686,84	366.472,61	660.427,39
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-205.380,00	-205.380,00	-46.737,11	-73.293,99	-132.086,01
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.733,00	8.733,00	2.308,87	4.382,34	4.350,66
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.733,00	8.733,00	2.308,87	4.382,34	4.350,66
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.916,00	10.916,00	2.886,07	5.477,89	5.438,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.183,00	-2.183,00	-577,20	-1.095,55	-1.087,45
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	82.638,00	82.638,00	6.315,35	12.614,90	70.023,10
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	82.638,00	82.638,00	6.315,35	12.614,90	70.023,10
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	101.908,00	101.908,00	32.334,60	78.573,02	23.334,98
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	101.908,00	101.908,00	32.334,60	78.573,02	23.334,98
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	101.908,00	101.908,00	32.334,60	78.573,02	23.334,98
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	267.751,00	267.751,00	0,00	223.163,40	44.587,60
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	168.001,00	168.001,00	0,00	223.163,40	-55.162,40
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	168.001,00	168.001,00	0,00	223.163,40	-55.162,40
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00	99.750,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00	99.750,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	17.746,00	17.746,00	0,00	17.875,00	-129,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	17.746,00	17.746,00	0,00	17.875,00	-129,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	17.746,00	17.746,00	0,00	17.875,00	-129,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	50.000,00	57.000,00	-57.000,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	50.000,00	57.000,00	-57.000,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	50.000,00	57.000,00	-57.000,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	50.000,00	57.000,00	-57.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	50.000,00	57.000,00	-57.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.316.856,00	13.316.856,00	2.047.436,72	4.709.542,31	8.607.313,69

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.316.856,00	13.316.856,00	2.047.436,72	4.709.542,31	8.607.313,69
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.316.856,00	13.316.856,00	2.047.436,72	4.709.542,31	8.607.313,69
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	13.316.856,00	13.316.856,00	2.047.436,72	4.709.542,31	8.607.313,69
1.9 Outras Receitas Correntes	1.078.574,00	1.078.574,00	104.078,80	164.482,27	914.091,73
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.949,00	46.949,00	84.320,49	128.254,31	-81.305,31
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.949,00	46.949,00	84.320,49	128.254,31	-81.305,31
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	46.949,00	46.949,00	84.320,49	128.254,31	-81.305,31
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	46.949,00	46.949,00	84.320,49	128.254,31	-81.305,31
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	776.137,00	776.137,00	2.370,76	2.370,76	773.766,24
1.9.2.2 Restituições	776.137,00	776.137,00	2.370,76	2.370,76	773.766,24
1.9.2.2.99 Outras Restituições	776.137,00	776.137,00	2.370,76	2.370,76	773.766,24
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	776.137,00	776.137,00	2.370,76	2.370,76	773.766,24
1.9.9 Demais Receitas Correntes	255.488,00	255.488,00	17.387,55	33.857,20	221.630,80
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	255.488,00	255.488,00	17.387,55	33.857,20	221.630,80
1.9.9.9.99 Outras Receitas	255.488,00	255.488,00	17.387,55	33.857,20	221.630,80
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	255.488,00	255.488,00	17.387,55	33.857,20	221.630,80
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	255.488,00	255.488,00	17.387,55	33.857,20	221.630,80
2 Receitas de Capital	5.003.604,00	5.003.604,00	529.344,20	846.650,20	4.156.953,80
2.2 Alienação de Bens	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	12.679,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	12.679,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	12.679,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	12.679,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	12.679,00
2.4 Transferências de Capital	4.976.220,00	4.976.220,00	529.344,20	846.650,20	4.129.569,80
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.634.368,00	4.634.368,00	529.344,20	816.650,20	3.817.717,80
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	734.350,00	734.350,00	0,00	0,00	734.350,00
-					
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	702.850,00	702.850,00	0,00	0,00	702.850,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	671.612,00	671.612,00	0,00	0,00	671.612,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	671.612,00	671.612,00	0,00	0,00	671.612,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.888.993,00	3.888.993,00	529.344,20	816.650,20	3.072.342,80
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	404.473,00	404.473,00	0,00	0,00	404.473,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	404.473,00	404.473,00	0,00	0,00	404.473,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	404.473,00	404.473,00	0,00	0,00	404.473,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	63.525,00	63.525,00	0,00	0,00	63.525,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	63.525,00	63.525,00	0,00	0,00	63.525,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	63.525,00	63.525,00	0,00	0,00	63.525,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.420.995,00	3.420.995,00	529.344,20	816.650,20	2.604.344,80

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.420.995,00	3.420.995,00	529.344,20	816.650,20	2.604.344,80
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.420.995,00	3.420.995,00	529.344,20	816.650,20	2.604.344,80
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	341.852,00	341.852,00	0,00	30.000,00	311.852,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	341.852,00	341.852,00	0,00	0,00	341.852,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	341.852,00	341.852,00	0,00	0,00	341.852,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	341.852,00	341.852,00	0,00	0,00	341.852,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	-30.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	14.705,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	14.705,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	14.705,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	14.705,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	14.705,00	14.705,00	0,00	0,00	14.705,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.482.588,00	72.482.588,00	12.550.207,30	28.638.620,63	43.843.967,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.482.588,00	72.482.588,00	12.550.207,30	28.638.620,63	43.843.967,37
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				28.638.620,63	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	525.997,68	424.988,86	557.815,51	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	525.997,68	424.988,86	557.815,51	

MUNICÍPIO DE PARELHAS										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024										
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	52.575.349,93	19.882.004,64	0,00
3 Despesas Correntes	60.793.150,00	63.525.885,95	8.401.769,38	48.161.048,89	15.364.837,06	11.777.697,34	21.847.326,95	41.678.559,00	19.067.708,52	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.828.253,00	41.011.666,73	2.562.289,70	31.754.282,02	9.257.384,71	6.836.011,55	13.523.691,82	27.487.974,91	11.243.202,53	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	36.828.253,00	41.011.666,73	2.562.289,70	31.754.282,02	9.257.384,71	6.836.011,55	13.523.691,82	27.487.974,91	11.243.202,53	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.506.592,00	5.784.630,95	74.533,26	4.929.933,26	854.697,69	1.085.308,26	2.204.695,91	3.579.935,04	1.707.658,97	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.248.689,00	28.456.754,47	1.938.852,66	22.911.667,15	5.545.087,32	4.858.804,71	9.566.585,05	18.890.169,42	7.940.002,41	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.621.445,00	5.907.824,38	191.915,33	3.151.962,08	2.755.862,30	538.910,13	1.040.891,33	4.866.933,05	1.015.752,94	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00	484.776,36	237.997,24	481.003,05	3.773,31	237.997,24	481.003,05	3.773,31	383.952,40	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	236.906,00	215.565,15	101.955,72	203.903,68	11.661,47	89.955,72	188.903,68	26.661,47	158.223,01	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.721,00	151.696,42	17.035,49	75.812,80	75.883,62	25.035,49	41.612,80	110.083,62	37.612,80	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00	10.419,00	0,00	0,00	10.419,00	0,00	0,00	10.419,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.307,00	3.307,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	3.307,00	3.307,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	551,00	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.961.590,00	22.510.912,22	5.839.479,68	16.406.766,87	6.104.145,35	4.941.685,79	8.323.635,13	14.187.277,09	7.824.505,99	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	983.665,00	2.509.881,05	1.281.240,12	1.668.800,75	841.080,30	706.381,55	867.244,11	1.642.636,94	867.244,11	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	971.511,00	1.224.070,75	270.252,75	420.359,51	803.711,24	96.521,97	142.708,93	1.081.361,82	142.708,93	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.154,00	126.829,40	0,00	114.675,60	12.153,80	0,00	114.675,60	12.153,80	114.675,60	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	0,00	1.158.980,90	1.010.987,37	1.133.765,64	25.215,26	609.859,58	609.859,58	549.121,32	609.859,58	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	78.908,00	98.063,00	0,00	54.000,00	44.063,00	9.000,00	14.750,00	83.313,00	14.750,00	0,00

337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	78.908,00	98.063,00	0,00	54.000,00	44.063,00	9.000,00	14.750,00	83.313,00	14.750,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	22.899.017,00	19.902.968,17	4.558.239,56	14.683.966,12	5.219.002,05	4.226.304,24	7.441.641,02	12.461.327,15	6.942.511,88	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.500,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	282.322,00	151.163,11	66.910,00	73.560,00	77.603,11	66.865,00	68.590,00	82.573,11	68.430,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.961,00	3.810,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16.539,00	6.026,00	0,00	0,00	6.026,00	0,00	0,00	6.026,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.843.396,00	4.457.913,05	1.423.168,40	2.591.195,16	1.866.717,89	1.080.515,23	1.447.984,35	3.009.928,70	1.382.888,87	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS OUTRAS	16.780,00	21.175,00	8.600,00	8.600,00	12.575,00	5.000,00	5.000,00	16.175,00	5.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495.362,00	466.889,11	167.200,04	298.095,85	168.793,26	121.815,04	145.077,28	321.811,83	145.027,28	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	321.447,00	106.005,68	57.741,96	57.741,96	48.263,72	43.722,76	43.722,76	62.282,92	43.722,76	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	737.813,48	583.709,56	727.412,88	10.400,60	418.770,82	418.770,82	319.042,66	418.770,82	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	189.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	782.833,00	703.236,68	29.640,00	487.940,00	215.296,68	118.306,75	198.756,75	504.479,93	146.923,40	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.199.199,00	9.172.831,00	2.091.275,76	6.615.278,76	2.557.552,24	1.602.115,83	3.558.494,27	5.614.336,73	3.492.066,31	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	258.032,00	101.054,37	0,00	21.901,00	79.153,37	3.332,00	8.124,00	92.930,37	6.693,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	854.700,00	458.951,87	325,00	448.839,86	10.112,01	87.902,74	243.578,41	215.373,46	243.578,41	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	476.310,00	295.024,53	21.553,53	279.247,53	15.777,00	78.742,42	113.116,42	181.908,11	100.906,79	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	170.784,00	165.718,68	104.497,31	164.284,00	1.434,68	116.015,53	153.076,36	12.642,32	93.747,67	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	116.989,00	133.227,61	0,00	88.051,12	45.176,49	4.711,00	87.656,52	45.571,09	85.475,52	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.817.863,00	2.885.628,00	3.618,00	2.821.818,00	63.810,00	478.489,12	949.693,08	1.935.934,92	709.281,05	0,00
4 Despesas de Capital	11.083.063,00	11.190.867,61	925.546,21	3.252.406,90	7.938.460,71	727.605,42	900.451,68	10.290.415,93	814.296,12	0,00
44 INVESTIMENTO	10.425.882,00	9.927.947,37	704.129,73	1.989.486,66	7.938.460,71	409.666,47	409.666,47	9.518.280,90	323.512,91	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.425.882,00	9.927.947,37	704.129,73	1.989.486,66	7.938.460,71	409.666,47	409.666,47	9.518.280,90	323.512,91	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	249.609,00	179.003,29	0,00	5.220,00	173.783,29	0,00	0,00	179.003,29	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.915,00	222.232,39	0,00	0,00	222.232,39	0,00	0,00	222.232,39	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.208.908,00	6.437.996,36	504.041,79	1.692.033,34	4.745.963,02	385.652,25	385.652,25	6.052.344,11	299.498,69	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.480.093,00	2.952.385,28	200.087,94	292.233,32	2.660.151,96	24.014,22	24.014,22	2.928.371,06	24.014,22	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.175,00	34.558,52	0,00	0,00	34.558,52	0,00	0,00	34.558,52	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.182,00	101.771,53	0,00	0,00	101.771,53	0,00	0,00	101.771,53	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	657.181,00	1.262.920,24	221.416,48	1.262.920,24	0,00	317.938,95	490.785,21	772.135,03	490.783,21	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	657.181,00	1.262.920,24	221.416,48	1.262.920,24	0,00	317.938,95	490.785,21	772.135,03	490.783,21	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	657.181,00	1.262.920,24	221.416,48	1.262.920,24	0,00	317.938,95	490.785,21	772.135,03	490.783,21	0,00
9 Reserva de Contingência	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	52.575.349,93	19.882.004,64	0,00

IX)											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	52.575.349,93	19.882.004,64	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.890.842,00		8.756.615,99		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	23.909.672,77	12.505.302,76	28.638.620,63	52.575.349,93	28.638.620,63	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###335.144-##	###159.504-##	###928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, Dda Trib E Do Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024						
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	100,00	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	100,00	52.575.349,93	0,00	
01 LEGISLATIVA	3.202.096,00	3.202.096,00	259.224,76	2.209.148,76	4,30	992.947,24	405.706,04	653.240,03	2,87	2.548.855,97	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.155.096,00	3.155.096,00	259.224,76	2.209.148,76	4,30	945.947,24	405.706,04	653.240,03	2,87	2.501.855,97	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	15.171.514,00	14.051.758,57	1.723.425,84	12.159.223,16	23,65	1.892.535,41	2.904.871,49	5.855.193,25	25,74	8.196.565,32	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55.126,00	30.081,00	0,00	0,00	0,00	30.081,00	0,00	0,00	0,00	30.081,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.578.310,00	13.403.609,20	1.494.323,42	11.590.720,79	22,54	1.812.888,41	2.652.493,30	5.476.698,79	24,08	7.926.910,41	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.027,00	11.027,00	0,00	0,00	0,00	11.027,00	0,00	0,00	0,00	11.027,00	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	115.764,00	121.764,00	-94,00	101.400,00	0,20	20.364,00	13.763,20	28.730,13	0,13	93.033,87	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	177.556,00	14.206,00	1.500,00	1.500,00	0,00	12.706,00	0,00	0,00	0,00	14.206,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.230,00	4.331,00	0,00	0,00	0,00	4.331,00	0,00	0,00	0,00	4.331,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	220.501,00	466.740,37	227.696,42	465.602,37	0,91	1.138,00	238.614,99	349.764,33	1,54	116.976,04	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	688.227,00	701.600,13	8.336,39	588.959,06	1,15	112.641,07	97.926,64	195.690,22	0,86	505.909,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	668.381,00	689.472,13	8.336,39	588.959,06	1,15	100.513,07	97.926,64	195.690,22	0,86	493.781,91	0,00	
181 POLICIAMENTO	6.616,00	6.616,00	0,00	0,00	0,00	6.616,00	0,00	0,00	0,00	6.616,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	13.230,00	5.512,00	0,00	0,00	0,00	5.512,00	0,00	0,00	0,00	5.512,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.344.708,00	3.723.482,85	596.866,32	3.367.086,11	6,55	356.396,74	713.845,24	1.210.669,10	5,32	2.512.813,75	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	968.947,00	1.354.643,31	272.607,06	1.273.103,95	2,48	81.539,36	329.139,21	540.760,72	2,38	813.882,59	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.204,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	29.716,00	45.301,33	26.922,87	26.922,87	0,05	18.378,46	2.581,60	2.581,60	0,01	42.719,73	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	556.774,00	937.030,29	25.935,11	904.084,33	1,76	32.945,96	110.111,28	229.123,39	1,01	707.906,90	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	782.658,00	1.386.506,92	271.401,28	1.162.974,96	2,26	223.531,96	272.013,15	438.203,39	1,93	948.303,53	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	2.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10 SAÚDE	16.849.354,00	16.931.120,60	2.425.738,59	12.312.645,14	23,95	4.618.475,46	3.860.466,08	7.128.303,87	31,34	9.802.816,73	0,00	

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.622,00	1.847.959,92	732.474,35	1.727.298,21	3,36	120.661,71	748.019,87	1.101.675,96	4,84	746.283,96	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.408.143,00	6.510.802,79	663.546,54	4.474.404,51	8,70	2.036.398,28	1.354.551,35	2.564.437,72	11,27	3.946.365,07	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre			
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.454.770,00	7.058.425,52	888.111,98	4.772.973,67	9,28	2.285.451,85	1.432.954,61	2.851.173,22	12,53	4.207.252,30	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	392.547,00	306.993,29	72.834,66	209.745,33	0,41	97.247,96	64.945,73	99.522,89	0,44	207.470,40	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	264.500,00	163.888,08	598,04	110.091,23	0,21	53.796,85	37.316,26	72.486,26	0,32	91.401,82	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	903.772,00	1.043.051,00	68.173,02	1.018.132,19	1,98	24.918,81	222.678,26	439.007,82	1,93	604.043,18	0,00	
11 TRABALHO	788.627,00	703.905,97	0,00	0,00	0,00	703.905,97	0,00	0,00	0,00	703.905,97	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	788.627,00	703.905,97	0,00	0,00	0,00	703.905,97	0,00	0,00	0,00	703.905,97	0,00	
12 EDUCAÇÃO	25.402.143,00	25.438.379,97	2.872.733,19	14.424.643,21	28,06	11.013.736,76	3.231.077,47	5.685.917,76	25,00	19.752.462,21	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.437.536,00	15.188.789,97	914.214,88	8.863.965,71	17,24	6.324.824,26	1.742.674,31	3.020.893,49	13,28	12.167.896,48	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	36.382,00	36.382,00	0,00	0,00	0,00	36.382,00	0,00	0,00	0,00	36.382,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	83.307,00	1.653,00	0,00	0,00	0,00	1.653,00	0,00	0,00	0,00	1.653,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	11.559.400,00	9.896.341,27	1.958.278,06	5.517.325,65	10,73	4.379.015,62	1.469.557,96	2.642.879,07	11,62	7.253.462,20	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.813,00	11.811,93	0,00	418,82	0,00	11.393,11	418,82	418,82	0,00	11.393,11	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.510,00	6.510,00	240,25	240,25	0,00	6.269,75	240,25	240,25	0,00	6.269,75	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	237.427,00	247.274,80	0,00	22.292,78	0,04	224.982,02	14.852,80	14.852,80	0,07	232.422,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	16.538,00	36.387,00	0,00	20.400,00	0,04	15.987,00	3.333,33	6.633,33	0,03	29.753,67	0,00	
13 CULTURA	525.738,00	213.204,00	15.000,00	15.000,00	0,03	198.204,00	15.000,00	15.000,00	0,07	198.204,00	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	368.238,00	55.704,00	15.000,00	15.000,00	0,03	40.704,00	15.000,00	15.000,00	0,07	40.704,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	2.205,00	2.660,00	0,00	2.660,00	0,01	0,00	1.021,79	1.603,26	0,01	1.056,74	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205,00	2.660,00	0,00	2.660,00	0,01	0,00	1.021,79	1.603,26	0,01	1.056,74	0,00	
15 URBANISMO	2.299.807,00	3.036.393,42	0,00	1.199.016,38	2,33	1.837.377,04	294.878,99	296.562,98	1,30	2.739.830,44	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.052,00	13.234,46	0,00	11.024,83	0,02	2.209,63	1.020,05	2.704,04	0,01	10.530,42	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.057.255,00	2.852.658,96	0,00	1.187.991,55	2,31	1.664.667,41	293.858,94	293.858,94	1,29	2.558.800,02	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.500,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	112.353,00	108.003,00	0,00	0,00	0,00	108.003,00	0,00	0,00	0,00	108.003,00	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	56.176,00	56.176,00	0,00	0,00	0,00	56.176,00	0,00	0,00	0,00	56.176,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	56.177,00	51.827,00	0,00	0,00	0,00	51.827,00	0,00	0,00	0,00	51.827,00	0,00	

MUNICIPIO DE PARELHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre			
17 SANEAMENTO	445.469,00	376.218,00	132.000,00	176.000,00	0,34	200.218,00	44.000,00	66.000,00	0,29	310.218,00	0,00	
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	258.042,00	144.842,00	0,00	0,00	0,00	144.842,00	0,00	0,00	0,00	144.842,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	187.427,00	231.376,00	132.000,00	176.000,00	0,34	55.376,00	44.000,00	66.000,00	0,29	165.376,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.121.481,00	2.397.695,99	441.300,00	2.175.960,00	4,23	221.735,99	335.209,79	658.493,97	2,89	1.739.202,02	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	218.978,00	218.978,00	0,00	0,00	0,00	218.978,00	0,00	0,00	0,00	218.978,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	902.503,00	2.178.717,99	441.300,00	2.175.960,00	4,23	2.757,99	335.209,79	658.493,97	2,89	1.520.224,02	0,00	
20 AGRICULTURA	861.871,00	857.788,27	150,00	85.371,00	0,17	772.417,27	9.921,00	85.221,00	0,37	772.567,27	0,00	
605 ABASTECIMENTO	327.014,00	385.296,92	0,00	0,00	0,00	385.296,92	0,00	0,00	0,00	385.296,92	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	199.344,00	105.316,35	0,00	0,00	0,00	105.316,35	0,00	0,00	0,00	105.316,35	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	335.513,00	367.175,00	150,00	85.371,00	0,17	281.804,00	9.921,00	85.221,00	0,37	281.954,00	0,00	

AGROPECUÁRIA												
23 COMERCIO E SERVIÇOS	83.794,00	89.651,25	0,00	39.000,00	0,08	50.651,25	6.500,00	9.750,00	0,04	79.901,25	0,00	
695 TURISMO	83.794,00	89.651,25	0,00	39.000,00	0,08	50.651,25	6.500,00	9.750,00	0,04	79.901,25	0,00	
25 ENERGIA	628.374,00	622.861,00	25.098,00	612.120,00	1,19	10.741,00	86.252,20	170.830,45	0,75	452.030,55	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	628.374,00	622.861,00	25.098,00	612.120,00	1,19	10.741,00	86.252,20	170.830,45	0,75	452.030,55	0,00	
26 TRANSPORTE	183.911,00	180.401,46	0,00	0,00	0,00	180.401,46	0,00	0,00	0,00	180.401,46	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	183.911,00	180.401,46	0,00	0,00	0,00	180.401,46	0,00	0,00	0,00	180.401,46	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	504.053,00	813.305,84	606.026,02	783.702,73	1,52	29.603,11	180.687,08	224.517,53	0,99	588.788,31	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	385.403,00	703.470,84	606.026,02	783.702,73	1,52	-80.231,89	180.687,08	224.517,53	0,99	478.953,31	0,00	
813 LAZER	118.650,00	109.835,00	0,00	0,00	0,00	109.835,00	0,00	0,00	0,00	109.835,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	660.488,00	1.266.227,24	221.416,48	1.262.920,24	2,46	3.307,00	317.938,95	490.785,21	2,16	775.442,03	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	660.488,00	1.266.227,24	221.416,48	1.262.920,24	2,46	3.307,00	317.938,95	490.785,21	2,16	775.442,03	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	606.375,00	606.375,00	0,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	0,00	0,00	606.375,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	72.482.588,00	75.323.128,56	9.327.315,59	51.413.455,79	100,00	23.909.672,77	12.505.302,76	22.747.778,63	100,00	52.575.349,93	0,00	

MUNICIPIO DE PARELHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, Dda Trib E Do Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2024	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024											
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)											

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.553.514,23	6.391.271,01	7.632.560,08	7.006.753,96	6.938.422,90	6.903.529,39	8.496.983,89	9.479.574,70	9.210.431,50	8.272.854,97	7.043.114,79	6.289.442,47	90.218.453,89	75.620.358,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	682.649,16	854.653,80	970.963,39	1.175.748,11	1.335.633,53	1.224.026,74	987.198,68	883.695,25	545.757,52	759.853,77	1.110.462,48	388.159,41	10.918.801,84	4.044.402,00
IPTU	3.574,60	2.390,02	4.163,64	31.295,58	68.052,11	144.294,92	71.632,50	32.735,28	20.448,42	6.998,52	6.925,15	8.558,09	401.068,83	363.322,00
ISS	527.263,56	451.023,10	810.743,05	805.433,80	989.231,54	797.406,93	799.123,44	450.694,90	239.674,93	226.623,42	736.468,84	177.094,48	7.010.781,99	1.891.880,00
ITBI	16.478,39	12.903,64	19.992,34	171.446,26	51.463,65	16.737,60	27.740,53	14.514,71	12.215,01	265.337,07	23.609,36	16.561,99	649.000,55	190.050,00
IRRF	98.868,79	262.025,83	117.917,32	158.239,85	209.153,93	228.917,34	76.312,20	376.672,67	196.560,45	195.612,23	223.459,03	165.252,37	2.308.992,01	1.180.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.463,82	126.311,21	18.147,04	9.332,62	17.732,30	36.669,95	12.390,01	9.077,69	76.858,71	65.282,53	120.000,10	20.692,48	548.958,46	418.950,00
Contribuições	46.465,45	50.410,37	51.690,27	47.486,78	46.865,69	43.947,33	48.569,71	52.166,98	52.257,76	53.167,00	57.987,55	54.311,99	605.326,88	619.501,00
Receita Patrimonial	56.083,83	104.641,72	101.531,31	106.419,37	98.063,50	106.055,07	95.535,53	109.654,15	113.871,48	107.496,45	126.232,24	121.711,69	1.247.296,34	1.363.678,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.083,83	104.641,72	101.531,31	106.419,37	98.063,50	106.055,07	95.535,53	109.654,15	113.871,48	107.496,45	126.232,24	121.711,69	1.247.296,34	1.348.978,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.725.501,63	5.361.699,13	6.439.695,15	5.629.596,32	5.374.724,38	5.505.344,83	7.154.005,08	8.370.583,91	8.474.589,09	7.315.889,93	5.660.176,08	5.709.437,02	76.721.242,55	68.514.203,00
Cota-Parte do FPM	2.645.902,60	2.471.253,18	3.060.944,61	2.093.343,61	2.133.951,70	1.981.934,46	2.571.489,49	4.083.705,75	2.826.812,83	3.843.761,49	2.396.374,48	2.513.446,39	32.622.920,59	32.192.564,00
Cota-Parte do ICMS	949.679,50	728.533,50	924.777,12	977.586,49	859.279,36	831.617,10	1.177.258,87	1.172.646,97	1.091.845,35	662.772,49	707.612,57	704.010,25	10.787.619,57	10.080.000,00
Cota-Parte do IPVA	188.125,78	191.635,56	125.088,84	183.008,90	128.051,10	111.952,38	67.698,40	58.947,22	76.215,09	56.570,68	108.196,61	125.490,23	1.420.980,79	1.026.900,00
Cota-Parte do ITR	14,55	55,91	87,73	24,00	362,80	2.228,18	68,55	228,48	238,29	89,60	71,90	384,32	3.854,31	1.471,00
Transferências da LC 61/1989	1.577,84	1.967,52	1.787,56	1.591,11	2.062,09	2.303,62	1.887,53	2.054,94	1.270,47	1.321,35	1.549,13	1.336,94	20.710,10	10.916,00
Transferências do FUNDEB	1.203.612,69	1.221.026,32	1.058.406,52	1.162.395,04	1.026.846,53	1.043.308,80	1.290.648,83	1.428.868,25	1.604.800,36	1.566.384,53	1.117.139,03	1.282.438,64	15.005.875,54	16.061.556,00
Outras Transferências Correntes	736.588,67	747.227,14	1.268.602,77	1.211.647,17	1.224.170,80	1.532.000,29	2.044.953,41	1.624.132,30	2.873.406,70	1.184.989,79	1.329.232,36	1.082.330,25	16.859.281,65	9.140.796,00
Outras Receitas Correntes	42.814,16	19.865,99	68.679,96	47.503,38	83.135,80	24.155,42	211.674,89	63.474,41	23.955,65	36.447,82	88.256,44	15.822,36	725.786,28	1.078.574,00
DEDUÇÕES	-757.059,84	-606.874,92	-574.835,83	-651.110,45	-562.461,79	-586.006,92	-763.680,35	-812.638,10	-799.276,20	-912.902,94	-642.760,74	-668.933,42	-8.338.541,50	8.141.374,00

(II)															
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-757.059,84	-606.874,92	-574.835,83	-651.110,45	-562.461,79	-586.006,92	-763.680,35	-812.638,10	-799.276,20	-912.902,94	-642.760,74	-668.933,42	-8.338.541,50	8.141.374,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.796.454,39	5.784.396,09	7.057.724,25	6.355.643,51	6.375.961,11	6.317.522,47	7.733.303,54	8.666.936,60	8.411.155,30	7.359.952,03	6.400.354,05	5.620.509,05	81.879.912,39	67.478.984,00	

MUNICÍPIO DE PARELHAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.217,12	5.530,02	5.120,30	306.192,20	0,00	0,00	0,00	0,00	322.059,64	105.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.796.454,39	5.784.396,09	7.057.724,25	6.355.643,51	6.370.743,99	6.311.992,45	7.728.183,24	8.360.744,40	8.411.155,30	7.359.952,03	6.400.354,05	5.620.509,05	81.557.852,75	67.373.984,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	155.760,00	155.760,00	155.760,00	158.400,00	158.400,00	285.120,00	205.314,40	169.440,00	166.616,00	166.616,00	1.777.186,40	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	432.090,00	0,00	177.078,95	123.939,63	371.597,75	125.031,96	0,00	117.900,34	141.136,34	1.488.774,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.796.454,39	5.784.396,09	6.901.964,25	5.767.793,51	6.214.983,99	5.976.513,50	7.445.843,61	7.704.026,65	8.080.808,94	7.190.512,03	6.115.837,71	5.312.756,71	78.291.891,38	67.268.984,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, Dda Trib E Do Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESEVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	0,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, Dda Trib E Do Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.478.984,00	27.791.970,43
IPTU	4.044.402,00	2.804.233,18
ISS	363.322,00	42.930,18
ITBI	1.891.880,00	1.379.861,67
IRRF	190.050,00	317.723,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.200,00	780.884,08
Receitas de Contribuições	418.950,00	282.833,82
Receita Patrimonial	619.501,00	217.724,30
Aplicações Financeiras (II)	1.363.678,00	469.311,86
Outras Receitas Patrimoniais	1.348.978,00	469.311,86
Transferências Correntes	14.700,00	0,00
Cota-Parte do FPM	60.372.829,00	24.136.218,82
Cota-Parte do ICMS	26.275.047,00	9.264.316,30
Cota-Parte do IPVA	8.064.000,00	2.532.992,59
Cota-Parte do ITR	821.520,00	293.178,62
Transferências da LC 61/1989	1.177,00	627,31
Transferências do FUNDEB	8.733,00	4.382,34
Outras Transferências Correntes	16.061.556,00	5.570.762,56
Demais Receitas Correntes	9.140.796,00	6.469.959,10
Outras Receitas Financeiras(III)	1.078.574,00	164.482,27
Receitas Correntes Restantes	255.488,00	33.857,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	823.086,00	130.625,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	65.874.518,00	27.288.801,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.003.604,00	846.650,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.679,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.679,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PARELHAS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	4.976.220,00	846.650,20
Convênios	4.230.845,00	816.650,20
Outras Transferências de Capital	745.375,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	14.705,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	14.705,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.003.604,00	846.650,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.878.122,00	28.135.451,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.878.122,00	28.135.451,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.525.885,95	48.161.048,89	21.847.326,95	19.067.708,52	1.798.553,18	1.752.619,66	1.607.600,25
Pessoal e Encargos Sociais	41.011.666,73	31.754.282,02	13.523.691,82	11.243.202,53	631.819,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.510.912,22	16.406.766,87	8.323.635,13	7.824.505,99	1.166.734,15	1.752.619,66	1.607.600,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.522.578,95	48.161.048,89	21.847.326,95	19.067.708,52	1.798.553,18	1.752.619,66	1.607.600,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.190.867,61	3.252.406,90	900.451,68	814.296,12	248.323,09	1.117.637,32	1.071.114,33
Investimentos	9.927.947,37	1.989.486,66	409.666,47	323.512,91	248.323,09	1.117.637,32	1.071.114,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.262.920,24	1.262.920,24	490.785,21	490.783,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.927.947,37	1.989.486,66	409.666,47	323.512,91	248.323,09	1.117.637,32	1.071.114,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	606.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.056.901,32	50.150.535,55	22.256.993,42	19.391.221,43	2.046.876,27	2.870.256,98	2.678.714,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.056.901,32	50.150.535,55	22.256.993,42	19.391.221,43	2.046.876,27	2.870.256,98	2.678.714,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.018.639,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.018.639,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-333.181,68

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Exercício: 2024
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		469.311,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.487.951,15
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.039.547,19	5.548.761,98
DEDUÇÕES (XL)	12.028.751,69	19.247.323,21
Disponibilidade de Caixa	12.028.751,69	19.247.323,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.447.844,80	21.619.047,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.867.520,24	2.011.770,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	551.572,87	359.954,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.989.204,50	-13.698.561,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.709.356,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		404.613,54
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.855.749,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.853.606,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.384.295,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE PARELHAS	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Exercício: 2024	
Período: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
525.997,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	525.997,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###335.144-##	###159.504-##	###928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças,	Contadora
	DDA Trib E Do Planejamento	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE PARELHAS	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	112.945,98	3.754.574,26	2.046.876,27	416,00	1.820.227,97	298,02	4.915.666,95	2.870.256,98	2.678.714,58	23.453,47	2.213.796,92	4.034.024,89	
PODER EXECUTIVO	112.945,98	3.754.574,26	2.046.876,27	416,00	1.820.227,97	298,02	3.753.385,69	2.593.822,97	2.402.280,57	23.453,47	1.327.949,67	3.148.177,64	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.281,26	276.434,01	276.434,01	0,00	885.847,25	885.847,25	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.281,26	276.434,01	276.434,01	0,00	885.847,25	885.847,25	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	112.945,98	3.754.574,26	2.046.876,27	416,00	1.820.227,97	298,02	4.915.666,95	2.870.256,98	2.678.714,58	23.453,47	2.213.796,92	4.034.024,89	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###335.144-##	###159.504-##	###928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças,	Contadora
	DDA Trib E Do Planejamento	

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.625.452,00	2.521.399,36	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	363.322,00	42.930,18	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.050,00	317.723,43	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.891.880,00	1.379.861,67	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.180.200,00	780.884,08	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.311.851,00	15.119.370,46	
2.1- Cota-Parte FPM	32.192.564,00	11.580.395,19	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.587.583,00	11.580.395,19	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.604.981,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.080.000,00	3.166.240,66	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.916,00	5.477,89	
2.4- Cota-Parte ITR	1.471,00	784,11	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.026.900,00	366.472,61	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.937.303,00	17.640.769,82	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.141.374,00	3.023.873,30	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.592.951,75	1.386.318,36	

FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.251.398,00	5.601.927,32	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.501.657,00	4.736.151,12	
6.1.1- Principal	13.316.856,00	4.709.542,31	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	184.801,00	26.608,81	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	331.905,00	0,00	
6.2.1- Principal	329.700,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.205,00	0,00	

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.312.836,00	865.776,20
6.3.1- Principal	2.310.000,00	861.220,25
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.836,00	4.555,95
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	105.000,00	0,00
6.4.1- Principal	105.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.175.482,00	1.685.669,01
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		737.494,64
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		737.494,64
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.339.421,96

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.283.843,01	12.710.169,59	4.815.059,33	4.105.568,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.843.574,01	12.298.289,63	4.789.755,59	4.082.454,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.225.365,01	4.971.089,63	2.376.530,84	2.010.869,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.618.209,00	7.327.200,00	2.413.224,75	2.071.585,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.440.269,00	411.879,96	25.303,74	23.113,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	855.749,15	107.776,46	3.410,96	3.410,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.569.083,85	304.103,50	21.892,78	19.702,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	15.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.710.169,59	4.815.059,33	4.105.568,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.644.876,10	3.646.602,06	3.179.625,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.065.293,49	1.168.457,27	925.942,71	0,00	0,00	302.681,07
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.298.289,63	4.789.755,59	4.082.454,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.947.076,59	1.164.925,61	922.411,05	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	107.770,05	6.942,62	6.942,62	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.921.349,12	4.789.755,59	4.789.755,59	85,50
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	429.944,46	1.164.925,61	1.164.925,61	134,55
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	129.866,43	6.942,62	6.942,62	0,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	560.192,73	786.867,99	786.867,99	226.675,26	14,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.430.513,15	76.850,80	0,00	0,00	76.850,80	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.281.847,52	2.583.348,52	0,00	0,00	2.583.348,52	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	148.665,63	(2.506.497,72)	0,00	0,00	(2.506.497,72)	0,00
--	------------	----------------	------	------	----------------	------

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.875.908,16	1.261.261,35	613.999,81	545.757,05	0,00
20.1- Educação Infantil	2.576.395,30	362.215,84	202.557,91	173.799,28	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.133.788,86	871.205,53	404.808,57	367.007,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	162.968,00	27.839,98	6.633,33	4.950,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.110.134,17	13.951.030,94	5.422.425,81	4.646.375,34	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.657.509,46	5.441.081,93	2.582.499,71	2.188.079,72	0,00
21.1.1- Creche	4.377.945,73	3.150.694,69	1.773.441,70	1.509.409,65	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.279.563,73	2.290.387,24	809.058,01	678.670,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.452.624,71	8.509.949,01	2.839.926,10	2.458.295,62	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	613.999,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.023.873,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	226.675,26
25- (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.411.197,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.410.192,46	3.411.197,85	19,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.448.667,39	1.921.269,02	809.307,69	0,00	1.639.359,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.044.730,04	1.518.146,67	609.399,90	0,00	1.435.330,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	371.218,46	371.218,46	199.907,79	0,00	171.310,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.718,89	31.903,89	0,00	0,00	32.718,89

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.195.272,00	648.705,57
31.1.1- Salário-Educação	744.821,00	422.034,76
31.1.1.1- Salário-Educação	273.000,00	279.188,06
31.1.2- PDDE	13.650,00	2.250,00
31.1.3- PNAE	284.760,00	95.420,80
31.1.4 - PNATE	109.200,00	31.095,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	64.211,00	14.080,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.451,00	226.670,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.278.628,80	453.212,27	256.858,62	231.568,40	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	238.831,81	76.243,72	60.379,36	49.662,47	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	867.708,26	361.456,68	180.967,39	166.394,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	36.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.055,93	418,82	418,82	418,82	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.510,00	240,25	240,25	240,25	0,00
32.8- OUTRAS	118.487,80	14.852,80	14.852,80	14.852,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.438.379,97	14.424.643,21	5.685.917,76	4.882.893,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.625.390,06	14.291.280,38	5.664.122,34	4.861.098,32	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.148.960,01	12.499.349,63	4.854.582,66	4.136.119,81	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.476.430,05	1.791.930,75	809.539,68	724.978,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.812.989,91	133.362,83	21.795,42	21.795,42	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.812.989,91	133.362,83	21.795,42	21.795,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	737.494,64	163.754,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.601.927,32	279.188,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.305.476,08	88.627,36
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.033.945,88	354.315,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	65,00	9.477,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(506.884,51)	1.639,89
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.540.895,39	365.432,98
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dezpor cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças,	Contadora
	Dda Trib E Do Planejamento	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
MUNICÍPIO DE PARELHAS				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.625.452,00	3.625.452,00	2.521.399,36	69,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	363.322,00	363.322,00	42.930,18	11,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.050,00	190.050,00	317.723,43	167,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.891.880,00	1.891.880,00	1.379.861,67	72,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.180.200,00	1.180.200,00	780.884,08	66,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.706.870,00	40.706.870,00	15.119.370,46	37,14
Cota-Parte FPM	29.587.583,00	29.587.583,00	11.580.395,19	39,13
Cota-Parte ITR	1.471,00	1.471,00	784,11	53,30
Cota-Parte IPVA	1.026.900,00	1.026.900,00	366.472,61	35,68
Cota-Parte ICMS	10.080.000,00	10.080.000,00	3.166.240,66	31,41
Cota-Parte IPI-Exportação	10.916,00	10.916,00	5.477,89	50,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.332.322,00	44.332.322,00	17.640.769,82	39,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.624.216,00	1.285.907,64	300.970,25	23,40	136.929,30	10,64	131.446,30	10,22	0,00
Despesas Correntes	5.617.324,00	1.277.768,59	296.415,75	23,19	136.929,30	10,71	131.446,30	10,28	0,00
Despesas de Capital	6.892,00	8.139,05	4.554,50	55,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	2.400.902,00	3.709.887,04	3.236.119,05	87,22	1.856.369,99	50,03	1.718.222,68	46,31	0,00
Despesas Correntes	2.262.883,00	3.686.124,89	3.219.696,15	87,34	1.856.369,99	50,36	1.718.222,68	46,61	0,00
Despesas de Capital	138.019,00	23.762,15	16.422,90	69,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	183.069,00	57.308,12	20.294,00	35,41	6.829,87	11,91	6.779,87	11,83	0,00
Despesas Correntes	181.966,00	56.205,12	20.294,00	36,10	6.829,87	12,15	6.779,87	12,06	0,00
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	205.790,00	53.497,56	34.135,69	63,80	23.257,05	43,47	18.453,55	34,49	0,00
Despesas Correntes	203.859,00	51.566,56	34.135,69	66,19	23.257,05	45,10	18.453,55	35,78	0,00
Despesas de Capital	1.931,00	1.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.062,00	41.264,00	31.348,19	75,96	22.141,16	53,65	19.517,27	47,29	0,00
Despesas Correntes	60.062,00	41.264,00	31.348,19	75,96	22.141,16	53,65	19.517,27	47,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	315.920,00	1.720.062,02	1.704.057,52	99,06	1.078.435,27	62,69	1.034.930,32	60,16	0,00
Despesas Correntes	304.343,00	1.700.057,42	1.690.746,04	99,45	1.078.435,27	63,43	1.034.930,32	60,87	0,00
Despesas de Capital	11.577,00	20.004,60	13.311,48	66,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.789.959,00	6.867.926,38	5.326.924,70	77,56	3.123.962,64	45,48	2.929.349,99	42,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.326.924,70	3.123.962,64	2.929.349,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024			Exercício: 2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.326.924,70	3.123.962,64	2.929.349,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.646.115,47	2.646.115,47	2.646.115,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.646.115,47	2.646.115,47	2.646.115,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.680.809,23	477.847,17	283.234,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,19	17,70	16,60

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES F/INS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira (q)	Inscritos no sem (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.646.115,47	3.123.962,64	477.847,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.847,17
Empenhos de 2023	7.724.525,40	15.604.758,76	7.880.233,36	1.273.586,45	0,00	0,00	792.995,10	480.591,35	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.480.147,56	13.969.749,89	7.489.602,33	48,96	0,00	0,00	48,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	5.077.292,94	8.411.531,70	3.334.238,76	9.918,55	0,00	0,00	0,00	9.918,55	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	3.846.788,30	5.598.700,08	1.751.911,78	4.645,98	0,00	0,00	0,00	4.645,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.433.354,00	7.433.354,00	4.961.332,94	66,74
Proveniente da União	7.433.354,00	7.433.354,00	4.961.332,94	66,74
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.433.354,00	7.433.354,00	4.961.332,94	66,74

MUNICÍPIO DE PARELHAS										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-ABRIL/2024										Exercício: 2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	não
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.783.927,00	5.182.711,71	4.116.250,82	79,42	2.380.324,98	45,92	1.973.209,99	38,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.149.793,00	4.381.713,71	4.044.506,42	92,30	2.380.324,98	54,32	1.973.209,99	45,03	0,00	0,00
Despesas de Capital	634.134,00	800.998,00	71.744,40	8,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.053.868,00	3.226.283,79	1.416.008,63	43,88	873.957,24	27,08	646.774,44	20,04	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.220.459,00	2.392.874,79	1.416.008,63	59,17	873.957,24	36,52	646.774,44	27,02	0,00	0,00
Despesas de Capital	833.409,00	833.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	209.478,00	246.788,29	186.554,45	75,59	89.796,14	36,38	77.122,45	31,25	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.068,00	242.378,29	186.554,45	76,96	89.796,14	37,04	77.122,45	31,81	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.710,00	110.390,52	75.955,54	68,80	49.229,21	44,59	38.511,02	34,88	0,00
Despesas Correntes	33.077,00	84.757,52	75.955,54	89,61	49.229,21	58,08	38.511,02	45,43	0,00
Despesas de Capital	25.633,00	25.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	843.710,00	1.001.787,00	986.784,00	98,50	416.866,66	41,61	357.931,94	35,72	0,00
Despesas Correntes	843.710,00	1.001.787,00	986.784,00	98,50	416.866,66	41,61	357.931,94	35,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	109.702,00	122.179,10	17.521,89	14,34	17.521,89	14,34	12.760,21	10,44	0,00
Despesas Correntes	104.741,00	117.218,10	17.521,89	14,94	17.521,89	14,94	12.760,21	10,88	0,00
Despesas de Capital	4.961,00	4.961,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.059.395,00	9.890.140,41	6.799.075,33	68,74	3.827.696,12	38,70	3.106.310,05	31,40	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.408.143,00	6.468.619,35	4.417.221,07	68,28	2.517.254,28	38,91	2.104.656,29	32,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.454.770,00	6.936.170,83	4.652.127,68	67,07	2.730.327,23	39,36	2.364.997,12	34,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.547,00	304.096,41	206.848,45	68,02	96.626,01	31,77	83.902,32	27,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	264.500,00	163.888,08	110.091,23	67,17	72.486,26	44,22	56.964,57	34,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	903.772,00	1.043.051,00	1.018.132,19	97,61	439.007,82	42,08	377.449,21	36,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	425.622,00	1.842.241,12	1.721.579,41	93,45	1.095.957,16	59,49	1.047.690,53	56,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.849.354,00	16.758.066,79	12.126.000,03	72,35	6.951.658,76	41,48	6.035.660,04	36,01	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, DDA Trib E Do Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, DDA Trib E Do Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024	
Bimestre: 2/2024		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.482.588,00
Previsão Atualizada	72.482.588,00
Receitas Realizadas	28.638.620,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	525.997,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.482.588,00
Dotação Atualizada	75.323.128,56
Despesas Empenhadas	51.413.455,79
Despesas Liquidadas	22.747.778,63
Despesas Pagas	19.882.004,64
Superávit Orçamentário	5.890.842,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.413.455,79
Despesas Liquidadas	22.747.778,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.879.912,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.557.852,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.291.891,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-333.181,68	4.018.639,29	1.206,14
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	404.613,54	7.709.356,73	1.905,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.867.520,24	416,00	2.046.876,27	1.820.227,97
Poder Executivo	3.867.520,24	416,00	2.046.876,27	1.820.227,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.915.964,97	23.453,47	2.678.714,58	2.213.796,92
Poder Executivo	3.753.683,71	23.453,47	2.402.280,57	1.327.949,67
Poder Legislativo	1.162.281,26	0,00	276.434,01	885.847,25
TOTAL	8.783.485,21	23.869,47	4.725.590,85	4.034.024,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.411.197,85	25,00	19,34
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.789.755,59	70,00	85,50
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.164.925,61	0,00	134,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.942,62	15,00	0,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 2/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.123.962,64	15,00	17,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOUSO	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.159.504-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretaria Municipal De Finanças, DDA Trib E Do Planejamento	Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:5724095A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2782/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2782/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2772/2024 NA QUAL DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº011/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei 2772/2024 de 16 de fevereiro de 2024, passando a constar a seguinte fonte de recurso no projeto/atividade da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura:

PROJETO/ATIVIDADE: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e da Cultura. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 005. Educação Integral para Todos 2183 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 19.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 15.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 14.842,46
TOTAL RS		R\$ 64.342,46

PROJETO/ATIVIDADE: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e da Cultura 12. EDUCAÇÃO 365. EDUCAÇÃO INFANTIL 005. Educação Integral para Todos 2184 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – PRÉ ESCOLA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	15690000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 10.864,45
TOTAL RS		33.864,45

PROJETO/ATIVIDADE: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura 12. EDUCAÇÃO 365. EDUCAÇÃO INFANTIL 005. Educação Integral para Todos 2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1569000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 22.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	1569000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 22.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1569000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 15.396,545
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1569000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 15.396,545
TOTAL RS		74.793,09

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2C0D101C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II - 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	572.534,81	19.405.277,48		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	572.534,81	19.405.277,48		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	122.995,75	4.434.812,32		
Internos	122.995,75	4.434.812,32		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	449.539,06	14.970.465,16		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	449.539,06	14.970.465,16		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		61.570,86		
Disponibilidade de Caixa		61.570,86		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.888.471,89	1.554.999,82		
(-) Restos a Pagar Processados	104.619,62	113.825,43		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.900.262,56	1.379.603,53		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-572.534,81	19.343.706,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.779.664,25	26.401.896,86		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.779.664,25	26.401.896,86		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,31	73,50		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,31	73,27		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.735.597,10	31.682.276,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.762.037,39	28.514.048,61		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	45.454,15	416.777,54		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024				
PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA	RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA		
Prefeito(a)	Secretário(a) de Finanças	Controlador(a)		

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:438AE1CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ANEXO III - 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.779.664,25	26.401.896,86		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.779.664,25	26.401.896,86		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.451.526,14	5.808.417,31		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.906.373,53	5.227.575,58		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024				
PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO		HONORINA BANDEIRA DE SOUZA		
Prefeito(a)		Secretário(a) de Finanças		
RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA				
Controlador(a)				

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4E286DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO - ANEXO IV - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No	Quadrimestre	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)			
TOTAL (III)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.401.896,86		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.401.896,86		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.224.303,50		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.801.873,15		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.848.132,78		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No	Quadrimestre	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			
NOTA:			
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024			

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito(a)	Secretário(a) de Finanças
RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA	
Controlador(a)	

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F75115B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - ANEXO VI - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.401.896,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.401.896,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.148.160,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.096.457,27	57,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.120.006,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.414.006,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.708.006,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	19.343.706,62	73,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.682.276,23	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.808.417,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.224.303,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.848.132,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
NOTA:		
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024		

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito(a)	Secretário(a) de Finanças
RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA	
Controlador(a)	

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:77326FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - ANEXO I - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.806.180,00	26.806.180,00	3.923.659,25	14,64	8.982.211,36	33,51	17.823.968,64
RECEITAS CORRENTES	24.908.178,00	24.908.178,00	3.923.659,25	15,75	8.982.211,36	36,06	15.925.966,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.550.000,00	3.550.000,00	455.392,15	12,83	1.205.366,98	33,95	2.344.633,02
Impostos	2.880.000,00	2.880.000,00	452.408,31	15,71	952.364,92	33,07	1.927.635,08
Taxas	670.000,00	670.000,00	2.983,84	0,45	253.002,06	37,76	416.997,94
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	19.605,37	19,61	28.451,75	28,45	71.548,25
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	19.605,37	19,61	28.451,75	28,45	71.548,25
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	24.706,43	16,47	48.057,59	32,04	101.942,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	24.706,43	16,47	48.057,59	32,04	101.942,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.078.178,00	21.078.178,00	3.423.955,30	16,24	7.700.335,04	36,53	13.377.842,96	
Transferências da União e de suas Entidades	14.250.178,00	14.250.178,00	2.540.577,88	17,83	5.708.396,60	40,06	8.541.781,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.028.000,00	3.028.000,00	429.640,24	14,19	945.252,62	31,22	2.082.747,38	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								

Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	453.737,18	11,94	1.046.685,82	27,54	2.753.314,18	
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00					30.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.898.002,00	1.898.002,00					1.898.002,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00					25.000,00	
Alienação de Bens Móveis	13.000,00	13.000,00					13.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00					12.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.873.002,00	1.873.002,00					1.873.002,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.873.002,00	1.873.002,00					1.873.002,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.806.180,00	26.806.180,00	3.923.659,25	14,64	8.982.211,36	33,51	17.823.968,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								

Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.806.180,00	26.806.180,00	3.923.659,25	14,64	8.982.211,36	33,51	17.823.968,64	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.806.180,00	26.806.180,00	3.923.659,25	14,64	8.982.211,36	33,51	17.823.968,64	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.806.180,00	26.854.367,60	4.486.855,27	10.317.800,69	16.536.566,91	4.185.425,72	8.697.480,29	18.156.887,31	8.565.200,03	
DESPESAS CORRENTES	21.973.180,00	22.132.367,60	4.233.088,50	9.863.207,83	12.269.159,77	3.999.067,05	8.310.295,53	13.822.072,07	8.178.015,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.112.180,00	10.111.020,00	1.716.428,29	4.358.279,93	5.752.740,07	1.823.206,75	3.671.324,50	6.439.695,50	3.656.312,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.851.000,00	12.011.347,60	2.516.660,21	5.504.927,90	6.506.419,70	2.175.860,30	4.638.971,03	7.372.376,57	4.521.703,00	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.633.000,00	4.555.000,00	253.766,77	454.592,86	4.100.407,14	186.358,67	387.184,76	4.167.815,24	387.184,76	
INVESTIMENTOS	4.003.000,00	3.925.000,00	109.576,87	109.576,87	3.815.423,13	42.168,77	42.168,77	3.882.831,23	42.168,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	610.000,00	144.189,90	345.015,99	264.984,01	144.189,90	345.015,99	264.984,01	345.015,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	167.000,00			167.000,00			167.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.806.180,00	26.854.367,60	4.486.855,27	10.317.800,69	16.536.566,91	4.185.425,72	8.697.480,29	18.156.887,31	8.565.200,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.806.180,00	26.854.367,60	4.486.855,27	10.317.800,69	16.536.566,91	4.185.425,72	8.697.480,29	18.156.887,31	8.565.200,03	
SUPERÁVIT (XIII)							284.731,07			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.806.180,00	26.854.367,60	4.486.855,27	10.317.800,69	16.536.566,91	4.185.425,72	8.982.211,36	17.872.156,24	8.565.200,03	

RESERVA DO RPPS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024										
PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO Prefeito(a)	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA Secretário(a) de Finanças			JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS Contador(a)						

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F39DDDDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - ANEXO II - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.806.180,00	26.854.367,60	4.486.855,27	10.317.800,69	100,00	16.536.566,91	4.185.425,72	8.697.480,29	100,00	18.156.887,31	
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	31.185,00	1.278.846,95	12,39	621.153,05	198.072,36	384.412,59	4,42	1.515.587,41	
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	31.185,00	1.278.846,95	12,39	621.153,05	198.072,36	384.412,59	4,42	1.515.587,41	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.916.180,00	3.919.180,00	646.415,43	1.390.881,73	13,48	2.528.298,27	540.614,16	1.185.017,89	13,62	2.734.162,11	
Planejamento e Orçamento	1.615.000,00	1.619.000,00	150.793,23	325.471,29	3,15	1.293.528,71	132.793,23	298.471,29	3,43	1.320.528,71	
Administração Geral	1.841.180,00	1.857.180,00	451.303,43	944.850,43	9,16	912.329,57	357.502,16	774.986,59	8,91	1.082.193,41	
Administração Financeira	400.000,00	400.000,00	44.318,77	120.560,01	1,17	279.439,99	50.318,77	111.560,01	1,28	288.439,99	
Controle Interno	50.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policamento											
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.000,00	1.476.000,00	176.550,82	313.781,91	3,04	1.162.218,09	126.577,27	252.855,88	2,91	1.223.144,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	130.000,00	15.165,46	29.390,33	0,28	100.609,67	15.165,46	29.390,33	0,34	100.609,67	
Assistência Comunitária	1.346.000,00	1.346.000,00	161.385,36	284.391,58	2,76	1.061.608,42	111.411,81	223.465,55	2,57	1.122.534,45	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.110.000,00	5.335.000,00	1.399.074,18	2.795.529,75	27,09	2.539.470,25	1.215.298,37	2.504.732,55	28,80	2.830.267,45	
Atenção Básica	4.600.000,00	4.825.000,00	1.383.155,83	2.769.494,60	26,84	2.055.505,40	1.205.181,57	2.484.498,95	28,57	2.340.501,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	1.551,55	1.551,55	0,02	108.448,45				110.000,00	
Vigilância Sanitária	80.000,00	80.000,00	8.718,80	13.187,60	0,13	66.812,40	4.468,80	8.937,60	0,10	71.062,40	

Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	5.648,00	11.296,00	0,11	68.704,00	5.648,00	11.296,00	0,13	68.704,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	6.679.000,00	6.570.600,00	1.169.481,25	2.377.416,32	23,04	4.193.183,68	1.130.529,77	2.298.932,15	26,43	4.271.667,85
Ensino Fundamental	6.219.000,00	6.110.600,00	1.137.886,13	2.317.121,62	22,46	3.793.478,38	1.098.934,65	2.238.637,45	25,74	3.871.962,55
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	460.000,00	460.000,00	31.595,12	60.294,70	0,58	399.705,30	31.595,12	60.294,70	0,69	399.705,30
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	90.000,00	147.587,60	37.542,70	37.542,70	0,36	110.044,90	37.542,70	37.542,70	0,43	110.044,90
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	90.000,00	147.587,60	37.542,70	37.542,70	0,36	110.044,90	37.542,70	37.542,70	0,43	110.044,90
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA	200.000,00	200.000,00	21.180,00	45.382,69	0,44	154.617,31	21.180,00	45.382,69	0,52	154.617,31
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	200.000,00	200.000,00	21.180,00	45.382,69	0,44	154.617,31	21.180,00	45.382,69	0,52	154.617,31
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	2.650.000,00	2.660.000,00	358.206,77	717.087,33	6,95	1.942.912,67	339.103,18	697.983,74	8,03	1.962.016,26
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Serviços Urbanos	2.620.000,00	2.630.000,00	358.206,77	717.087,33	6,95	1.912.912,67	339.103,18	697.983,74	8,03	1.932.016,26
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	140.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	2.660.000,00	2.582.000,00	359.279,37	820.959,52	7,96	1.761.040,48	346.879,86	808.560,01	9,30	1.773.439,99
Abastecimento	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00
Extensão Rural	2.500.000,00	2.422.000,00	359.279,37	820.959,52	7,96	1.601.040,48	346.879,86	808.560,01	9,30	1.613.439,99
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										

Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	260.000,00	260.000,00	95.490,47	95.490,47	0,93	164.509,53	37.178,77	37.178,77	0,43	222.821,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	260.000,00	260.000,00	95.490,47	95.490,47	0,93	164.509,53	37.178,77	37.178,77	0,43	222.821,23	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.170.000,00	1.170.000,00	192.449,28	444.881,32	4,31	725.118,68	192.449,28	444.881,32	5,12	725.118,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.170.000,00	1.170.000,00	192.449,28	444.881,32	4,31	725.118,68	192.449,28	444.881,32	5,12	725.118,68	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	167.000,00				167.000,00				167.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	26.806.180,00	26.854.367,60	4.486.855,27	10.317.800,69	100,00	16.536.566,91	4.185.425,72	8.697.480,29	100,00	18.156.887,31	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA													
Policamento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Assistência ao Idoso													
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE													
Atenção Básica													
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
EDUCAÇÃO													
Ensino Fundamental													
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil													
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
CULTURA													
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DIREITOS DA CIDADANIA													
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
URBANISMO													
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
HABITAÇÃO													
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SANEAMENTO													
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
GESTÃO AMBIENTAL													

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretário(a) de Finanças

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A550AEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO - ANEXO IV - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Outras Despesas Previdenciárias	
Compensação Financeira entre os regimes	
Demais Despesas Previdenciárias	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		

Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D41F5352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO - ANEXO VI - 2º BIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.908.178,00	8.982.211,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.550.000,00	1.205.366,98	
IPTU	61.000,00	4.121,64	
ISS	1.683.000,00	713.430,15	
ITBI	66.000,00	884,30	
IRRF	1.070.000,00	233.928,83	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	670.000,00	253.002,06	
Contribuições	100.000,00	28.451,75	
Receita patrimonial	150.000,00	48.057,59	

Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	48.057,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.078.178,00	7.700.335,04
Cota-Parte do FPM	10.790.000,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	911.166,34
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	11.506,94
Cota-Parte do ITR	4.000,00	435,92
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.586,45
Transferências do FUNDEB	3.860.000,00	1.072.422,69
Outras Transferências Correntes	3.536.178,00	1.071.058,48
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.758.178,00	8.934.153,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.098.002,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	25.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	25.000,00	
Transferências de Capital	2.073.002,00	
Convênios	200.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.873.002,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.098.002,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.856.180,00	8.934.153,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.856.180,00	8.934.153,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.132.367,60	9.863.207,83	8.310.295,53	8.178.015,27	15.406,08	103.463,70	103.443,70
Pessoal e Encargos Sociais	10.111.020,00	4.358.279,93	3.671.324,50	3.656.312,27	9.908,67		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	12.011.347,60	5.504.927,90	4.638.971,03	4.521.703,00	5.497,41	103.463,70	103.443,70
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	12.011.347,60	5.504.927,90	4.638.971,03	4.521.703,00	5.497,41	103.463,70	103.443,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.122.367,60	9.863.207,83	8.310.295,53	8.178.015,27	15.406,08	103.463,70	103.443,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.555.000,00	454.592,86	387.184,76	387.184,76		7.425,50	7.425,50
Investimentos	3.925.000,00	109.576,87	42.168,77	42.168,77		7.425,50	7.425,50
Inversões Financeiras	20.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	20.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	610.000,00	345.015,99	345.015,99	345.015,99			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.945.000,00	109.576,87	42.168,77	42.168,77		7.425,50	7.425,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	167.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.234.367,60	9.972.784,70	8.352.464,30	8.220.184,04	15.406,08	110.889,20	110.869,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	26.234.367,60	9.972.784,70	8.352.464,30	8.220.184,04	15.406,08	110.889,20	110.869,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	587.694,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	587.694,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até Abril/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	49.645,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	637.340,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	572.534,81	19.405.277,48
DEDUÇÕES (XL)	566.157,01	52.080,12
Disponibilidade de Caixa	566.157,01	52.080,12

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.438.725,17	1.554.999,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	104.619,62	113.825,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.900.262,56	1.389.094,27
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.377,80	19.353.197,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-19.346.819,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	9.205,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-19.337.613,75	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-19.387.259,56	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.806.180,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.806.180,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
 Secretário(a) de Finanças

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
 Contador(a)

Publicado por:
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
 Código Identificador: ECA48799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
CONSOLIDADO - ANEXO VIII - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.880.000,00	952.364,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.000,00	4.121,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	66.000,00	884,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.683.000,00	713.430,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.070.000,00	233.928,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.965.000,00	6.946.067,05
2.1- Cota-Parte FPM	13.350.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	550.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	1.138.957,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	1.983,05
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	544,88
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	14.383,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.845.000,00	7.898.431,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.283.000,00	1.389.213,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.678.250,00	585.394,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.875.000,00	1.075.500,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.815.000,00	1.049.763,25
6.1.1- Principal	3.800.000,00	1.046.685,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	3.077,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	0,00
6.3.1- Principal	20.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	25.736,87
6.4.1- Principal	20.000,00	25.736,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	517.000,00	-342.527,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.075.500,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.743.423,79	1.390.901,41	1.390.901,41	1.388.919,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.743.423,79	1.390.901,41	1.390.901,41	1.388.919,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	290.000,00	60.294,70	60.294,70	60.294,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.453.423,79	1.330.606,71	1.330.606,71	1.328.624,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.390.901,41	1.390.901,41	1.388.919,18	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.390.901,41	1.390.901,41	1.388.919,18	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	734.834,28	0,00	0,00	0,00	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	107.550,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	312.991,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	312.991,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.788.318,35	875.008,73	796.524,56	774.028,58	0,00	
20.1- Educação Infantil	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.2- Ensino Fundamental	1.618.318,35	875.008,73	796.524,56	774.028,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.531.742,14	2.265.910,14	2.187.425,97	2.162.947,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	460.000,00	60.294,70	60.294,70	60.294,70	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	460.000,00	60.294,70	60.294,70	60.294,70	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.071.742,14	2.205.615,44	2.127.131,27	2.102.653,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	796.524,56		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.389.213,41		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.185.737,97		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.974.607,99	2.185.737,97	27,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.387,50	10.637,50	10.637,50	0,00	151.750,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	162.387,50	10.637,50	10.637,50	0,00	151.750,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	805.000,00	110.678,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	697.500,00	110.666,13
31.1.1- Salário-Educação	207.500,00	67.145,53
31.1.2- PDDE	17.500,00	14,99
31.1.3- PNAE	117.500,00	13.807,83
31.1.4- PNATE	77.500,00	26.907,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	277.500,00	2.790,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107.500,00	12,24
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.038.857,86	111.506,18	111.506,18	84.248,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.038.857,86	111.506,18	111.506,18	84.248,78	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.570.600,00	2.377.416,32	2.298.932,15	2.247.196,54	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.642.600,00	2.376.408,92	2.298.932,15	2.247.196,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.637.600,00	1.485.059,72	1.485.059,72	1.483.077,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.005.000,00	891.349,20	813.872,43	764.119,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	928.000,00	1.007,40	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	928.000,00	1.007,40	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		105.331,40	4.271,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.075.500,12	67.145,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.388.919,18	63.879,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		208.087,66	1.004,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		208.087,66	1.004,79

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser

utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Prefeito(a)	Secretário(a) de Finanças	Contador(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:71328288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - ANEXO XII - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.880.000,00	2.880.000,00	952.364,92	33,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	61.000,00	61.000,00	4.121,64	6,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.000,00	66.000,00	884,30	1,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.683.000,00	1.683.000,00	713.430,15	42,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	233.928,83	21,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.415.000,00	16.415.000,00	6.946.067,05	42,32
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	5.790.197,59	45,24
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	544,88	10,90
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	14.383,66	14,38
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.138.957,87	32,54
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.983,05	19,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.295.000,00	19.295.000,00	7.898.431,97	40,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.705.000,00	2.506.000,00	1.835.298,59	73,24	1.694.487,04	67,62	1.686.123,04	67,28	0,00
Despesas Correntes	2.566.000,00	2.367.000,00	1.831.459,59	77,37	1.694.487,04	71,59	1.686.123,04	71,23	0,00
Despesas de Capital	139.000,00	139.000,00	3.839,00	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	15.000,00	6.703,20	44,69	6.703,20	44,69	6.703,20	44,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	6.703,20	44,69	6.703,20	44,69	6.703,20	44,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	17.000,00	11.296,00	66,45	11.296,00	66,45	11.296,00	66,45	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	17.000,00	11.296,00	66,45	11.296,00	66,45	11.296,00	66,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.706.000,00	2.538.000,00	1.853.297,79	73,02	1.712.486,24	67,47	1.704.122,24	67,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.853.297,79	1.712.486,24	1.704.122,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.853.297,79	1.712.486,24	1.704.122,24

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.184.764,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	527.721,44

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,68

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	1.712.486,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.925.020,70	5.001.706,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.262.500,00	2.262.500,00	705.550,96	31,18
Proveniente da União	2.225.000,00	2.225.000,00	705.548,18	31,71
Proveniente dos Estados	37.500,00	37.500,00	2,78	0,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.262.500,00	2.262.500,00	705.550,96	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.895.000,00	2.319.000,00	934.196,01	40,28	790.011,91	34,07	790.011,91	34,07	0,00
Despesas Correntes	1.379.000,00	1.863.000,00	929.206,01	49,88	785.021,91	42,14	785.021,91	42,14	0,00

Despesas de Capital	516.000,00	456.000,00	4.990,00	1,09	4.990,00	1,09	4.990,00	1,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	1.551,55	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	107.000,00	107.000,00	1.551,55	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	65.000,00	6.484,40	9,98	2.234,40	3,44	2.234,40	3,44	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	60.000,00	2.234,40	3,72	2.234,40	3,72	2.234,40	3,72	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.250,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	74.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.404.000,00	2.797.000,00	942.231,96	33,69	792.246,31	28,32	792.246,31	28,32	0,00
---	--------------	--------------	------------	-------	------------	-------	------------	-------	------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.600.000,00	4.825.000,00	2.769.494,60	57,40	2.484.498,95	51,49	2.476.134,95	51,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	110.000,00	110.000,00	1.551,55	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	13.187,60	16,48	8.937,60	11,17	8.937,60	11,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	80.000,00	80.000,00	11.296,00	14,12	11.296,00	14,12	11.296,00	14,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.110.000,00	5.335.000,00	2.795.529,75	52,40	2.504.732,55	46,95	2.496.368,55	46,79	0,00

NOTA:
 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO Prefeito(a)	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA Secretário(a) de Finanças	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS Contador(a)
--	--	--

Publicado por:
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C1A728C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO - ANEXO XIII - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	24.779.664,25	24.918.178,00	25.166.867,29	25.418.038,56	25.671.716,58	25.927.926,36	26.186.693,18	26.448.042,55	26.712.000,25	26.978.592,31	27.247.845,02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:
 PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO Prefeito(a)	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA Secretário(a) de Finanças	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS Contador(a)
--	--	--

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: 14904BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO -
ANEXO XIV - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.806.180,00
Previsão Atualizada	26.806.180,00
Receitas Realizadas	8.982.211,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.806.180,00
Dotação Atualizada	26.854.367,60
Despesas Empenhadas	10.317.800,69
Despesas Liquidadas	8.697.480,29
Despesas Pagas	8.565.200,03
Superávit Orçamentário	284.731,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.317.800,69
Despesas Liquidadas	8.697.480,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.401.896,86
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.401.896,86
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	26.148.160,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		587.694,45	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	129.211,51		15.406,08	113.805,43
Poder Executivo	129.014,97		15.209,54	113.805,43
Poder Legislativo	196,54		196,54	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	542.189,28		110.869,20	431.320,08
Poder Executivo	519.266,74		102.469,20	416.797,54
Poder Legislativo	22.922,54		8.400,00	14.522,54
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	671.400,79		126.275,28	545.125,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Límites Constitucionais Anuais			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.974.607,99	25,00	2.185.737,97
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	734.834,28	70,00	
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	454.592,86	4.100.407,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.712.486,24	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	21,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024			

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito(a)	Secretário(a) de Finanças

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:952FB04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 1

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2024 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.587.019,00	41.587.019,00	6.737.639,47	13.924.106,73	27.662.912,27
I Receitas Correntes	38.601.834,00	38.601.834,00	6.737.639,47	13.924.106,73	24.677.727,27
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.482,00	10.103.482,00	2.136.642,02	3.571.546,92	6.531.935,08
1.1.1 Impostos	10.103.482,00	10.103.482,00	1.716.173,65	2.647.899,13	7.455.582,87
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	533.862,00	533.862,00	0,00	22.634,56	511.227,44
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	57.881,00	57.881,00	0,00	14.384,31	43.496,69
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	6.912,72	50.968,28
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	7.471,59	-7.471,59
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	475.981,00	475.981,00	0,00	8.250,25	467.730,75
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	475.981,00	475.981,00	0,00	8.250,25	467.730,75
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.078.809,00	1.078.809,00	173.870,71	325.152,56	753.656,44
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.078.809,00	1.078.809,00	173.870,71	325.152,56	753.656,44
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.078.809,00	1.078.809,00	173.870,71	325.152,56	753.656,44
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.078.809,00	1.078.809,00	173.870,71	325.152,56	753.656,44
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.078.809,00	1.078.809,00	173.870,71	325.152,56	753.656,44
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.490.811,00	8.490.811,00	1.542.302,94	2.300.112,01	6.190.698,99
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	8.490.811,00	8.490.811,00	1.542.302,94	2.300.112,01	6.190.698,99
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.490.811,00	8.490.811,00	1.542.302,94	2.300.112,01	6.190.698,99
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.490.811,00	8.490.811,00	1.542.302,94	2.300.112,01	6.190.698,99
1.1.2 Taxas	0,00	0,00	420.468,37	923.647,79	-923.647,79
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	6.000,00	106.128,00	-106.128,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	6.000,00	106.128,00	-106.128,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	6.000,00	106.128,00	-106.128,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	6.000,00	105.000,00	-105.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	0,00	0,00	0,00	133,00	-133,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	0,00	0,00	0,00	655,00	-655,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	340,00	-340,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	414.468,37	817.519,79	-817.519,79
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	414.468,37	817.519,79	-817.519,79
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	414.468,37	817.519,79	-817.519,79
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	414.468,37	817.519,79	-817.519,79
1.2 Contribuições	338.644,00	338.644,00	93.034,06	123.773,06	214.870,94
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.644,00	338.644,00	93.034,06	123.773,06	214.870,94
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.644,00	338.644,00	93.034,06	123.773,06	214.870,94
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.644,00	338.644,00	93.034,06	123.773,06	214.870,94
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	338.644,00	338.644,00	93.034,06	123.773,06	214.870,94
1.3 Receita Patrimonial	731.666,00	731.666,00	60.355,27	103.630,37	628.035,63
1.3.2 Valores Mobiliários	731.666,00	731.666,00	60.355,27	103.630,37	628.035,63
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	731.666,00	731.666,00	60.355,27	103.630,37	628.035,63
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	731.666,00	731.666,00	60.355,27	103.630,37	628.035,63
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	731.666,00	731.666,00	60.355,27	103.630,37	628.035,63
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.997,00	10.997,00	13.204,57	18.335,43	-7.338,43
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.683,00	4.683,00	146,60	447,35	4.235,65
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.185,00	8.185,00	1.950,16	3.772,16	4.412,84
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.846,00	5.846,00	821,77	2.063,76	3.782,24
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	22.744,00	22.744,00	19.377,98	39.068,32	-16.324,32
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	17.549,00	17.549,00	601,31	1.180,53	16.368,47

1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	17.538,00	17.538,00	118,97	225,06	17.312,94
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	4.678,00	4.678,00	2.908,24	3.876,11	801,89
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10,60	-10,60
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	55,64	113,11	-113,11
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5,40	10,98	-10,98
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	11.692,00	11.692,00	11.476,93	15.840,63	-4.148,63
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	2.603,66	3.327,23	-3.327,23
1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	575,26	1.201,25	-1.201,25
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	924,95	1.232,34	-1.232,34
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	0,19	0,38	-0,38
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	152,03	174,48	-174,48
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	132,77	206,99	-206,99
1.3.2.1.01.01.42 Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	0,00	0,00	1.257,85	1.846,95	-1.846,95
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	627.754,00	627.754,00	4.040,99	10.696,71	617.057,29
1.7 Transferências Correntes	27.303.993,00	27.303.993,00	4.417.683,08	10.095.231,34	17.208.761,66
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.559.805,00	18.559.805,00	2.801.578,13	6.230.754,53	12.329.050,47
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	8.172.661,00	8.172.661,00	1.964.119,83	4.632.939,45	3.539.721,55
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.144.600,00	8.144.600,00	1.963.928,43	4.632.158,22	3.512.441,78
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.560.000,00	7.560.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	2.927.841,78
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.560.000,00	7.560.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	2.927.841,78
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.450.000,00	9.450.000,00	2.454.910,44	5.790.197,59	3.659.802,41
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.890.000,00	-1.890.000,00	-490.982,01	-1.158.039,37	-731.960,63
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	584.600,00	584.600,00	0,00	0,00	584.600,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	584.600,00	584.600,00	0,00	0,00	584.600,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	584.600,00	584.600,00	0,00	0,00	584.600,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.061,00	28.061,00	191,40	781,23	27.279,77
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.061,00	28.061,00	191,40	781,23	27.279,77
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	35.076,00	35.076,00	239,22	976,49	34.099,51
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-7.015,00	-7.015,00	-47,82	-195,26	-6.819,74
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	481.710,00	481.710,00	54.172,99	109.550,43	372.159,57
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	105.228,00	105.228,00	941,56	2.651,61	102.576,39
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	105.228,00	105.228,00	941,56	2.651,61	102.576,39
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	376.482,00	376.482,00	53.231,43	106.898,82	269.583,18
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	116.919,00	116.919,00	846,47	1.173,34	115.745,66
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	116.919,00	116.919,00	846,47	1.173,34	115.745,66
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	259.563,00	259.563,00	52.384,96	105.725,48	153.837,52
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	259.563,00	259.563,00	52.384,96	105.725,48	153.837,52
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.850.001,00	3.850.001,00	589.681,84	1.059.519,65	2.790.481,35
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.850.001,00	3.850.001,00	454.675,01	867.943,10	2.982.057,90
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.042.814,00	2.042.814,00	369.695,36	731.652,17	1.311.161,83
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.042.814,00	2.042.814,00	369.695,36	731.652,17	1.311.161,83
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.042.814,00	2.042.814,00	262.383,36	517.028,17	1.525.785,83
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	107.312,00	214.624,00	-214.624,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	151.996,00	151.996,00	22.873,02	46.016,04	105.979,96
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	151.996,00	151.996,00	22.873,02	46.016,04	105.979,96
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	151.996,00	151.996,00	22.873,02	46.016,04	105.979,96
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	175.380,00	175.380,00	39.149,43	67.317,69	108.062,31
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	175.380,00	175.380,00	39.149,43	67.317,69	108.062,31
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	175.380,00	175.380,00	22.205,43	25.905,69	149.474,31
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	16.944,00	41.412,00	-41.412,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	200.117,00	200.117,00	22.957,20	22.957,20	177.159,80
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	200.117,00	200.117,00	22.957,20	22.957,20	177.159,80
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	200.117,00	200.117,00	22.957,20	22.957,20	177.159,80
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.279.694,00	1.279.694,00	0,00	0,00	1.279.694,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.279.694,00	1.279.694,00	0,00	0,00	1.279.694,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	27.165,00	34.724,00	-34.724,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	27.165,00	34.724,00	-34.724,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	27.165,00	34.724,00	-34.724,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	107.841,83	156.852,55	-156.852,55
1.7.1.3.99.01 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	107.841,83	156.852,55	-156.852,55
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	384.726,00	384.726,00	143.110,48	330.021,66	54.704,34
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	104.059,00	104.059,00	81.829,41	144.844,19	-40.785,19
1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal	104.059,00	104.059,00	81.829,41	144.844,19	-40.785,19
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	66.646,00	66.646,00	0,00	0,00	66.646,00
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	66.646,00	66.646,00	0,00	0,00	66.646,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	75.248,00	75.248,00	34.956,00	52.556,40	22.691,60
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	75.248,00	75.248,00	34.956,00	52.556,40	22.691,60
1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	12.736,00	12.736,00	10.247,60	15.371,40	-2.635,40
1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	20.837,00	20.837,00	4.348,80	6.523,20	14.313,80
1.7.1.4.52.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	28.941,00	28.941,00	14.767,20	22.150,80	6.790,20
1.7.1.4.52.01.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.158,00	1.158,00	244,80	489,60	668,40
1.7.1.4.52.01.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	11.576,00	11.576,00	2.804,40	4.206,60	7.369,40
1.7.1.4.52.01.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	0,00	0,00	2.543,20	3.814,80	-3.814,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	48.942,00	48.942,00	26.325,07	26.325,07	22.616,93
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	48.942,00	48.942,00	26.325,07	26.325,07	22.616,93
1.7.1.4.53.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	8.077,00	8.077,00	6.184,30	6.184,30	1.892,70
1.7.1.4.53.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	35.076,00	35.076,00	16.630,76	16.630,76	18.445,24
1.7.1.4.53.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	5.789,00	5.789,00	3.510,01	3.510,01	2.278,99
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	89.831,00	89.831,00	0,00	106.296,00	-16.465,00
1.7.1.4.99.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	89.831,00	89.831,00	0,00	106.296,00	-16.465,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.50.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.50.01.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	682.715,00	682.715,00	49.560,15	96.857,36	585.857,64
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	682.715,00	682.715,00	49.560,15	96.857,36	585.857,64
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	682.715,00	682.715,00	49.560,15	96.857,36	585.857,64
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	34.729,00	34.729,00	0,00	0,00	34.729,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	210.461,00	210.461,00	14.400,00	21.600,00	188.861,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	34.729,00	34.729,00	13.560,15	22.607,36	12.121,64
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	17.538,00	17.538,00	0,00	0,00	17.538,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	57.881,00	57.881,00	14.400,00	21.600,00	36.281,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	105.228,00	105.228,00	0,00	20.250,00	84.978,00
1.7.1.6.50.0.1.19 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS Volante	0,00	0,00	7.200,00	10.800,00	-10.800,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.149,00	222.149,00	0,00	0,00	222.149,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.121.306,00	1.121.306,00	0,00	0,00	1.121.306,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	597.358,00	597.358,00	0,00	0,00	597.358,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	597.358,00	597.358,00	0,00	0,00	597.358,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	597.358,00	597.358,00	0,00	0,00	597.358,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	493.548,00	493.548,00	0,00	0,00	493.548,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prncipal	493.548,00	493.548,00	0,00	0,00	493.548,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.721.686,00	3.721.686,00	932,84	1.865,98	3.719.820,02
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	52.614,00	52.614,00	0,00	0,00	52.614,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	52.614,00	52.614,00	0,00	0,00	52.614,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.669.072,00	3.669.072,00	932,84	1.865,98	3.667.206,02
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	3.669.072,00	3.669.072,00	932,84	1.865,98	3.667.206,02
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.669.072,00	3.669.072,00	932,84	1.865,98	3.667.206,02
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.989.002,00	3.989.002,00	528.083,35	1.365.852,17	2.623.149,83
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.038.809,00	2.038.809,00	493.481,44	1.097.575,47	941.233,53
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.852.200,00	1.852.200,00	479.124,01	1.068.897,95	783.302,05
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.852.200,00	1.852.200,00	479.124,01	1.068.897,95	783.302,05
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.315.250,00	2.315.250,00	598.904,99	1.336.122,36	979.127,64
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-463.050,00	-463.050,00	-119.780,98	-267.224,41	-195.825,59
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	46.305,00	46.305,00	10.860,85	21.724,75	24.580,25
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	46.305,00	46.305,00	10.860,85	21.724,75	24.580,25
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	57.881,00	57.881,00	13.575,93	27.155,70	30.725,30
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.576,00	-11.576,00	-2.715,08	-5.430,95	-6.145,05
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	140.304,00	140.304,00	979,29	1.856,39	138.447,61
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	140.304,00	140.304,00	979,29	1.856,39	138.447,61
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	175.380,00	175.380,00	1.224,09	2.320,44	173.059,56
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-35.076,00	-35.076,00	-244,80	-464,05	-34.611,95
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	2.517,29	5.096,38	-5.096,38
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	2.517,29	5.096,38	-5.096,38
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	13.727,83	34.402,62	-34.402,62
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	13.727,83	34.402,62	-34.402,62
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	13.727,83	34.402,62	-34.402,62
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.359.774,00	1.359.774,00	0,00	0,00	1.359.774,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.359.774,00	1.359.774,00	0,00	0,00	1.359.774,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.359.774,00	1.359.774,00	0,00	0,00	1.359.774,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	590.419,00	590.419,00	20.874,08	33.874,08	556.544,92
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	39.169,00	39.169,00	13.000,00	26.000,00	13.169,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	39.169,00	39.169,00	13.000,00	26.000,00	13.169,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	551.250,00	551.250,00	7.874,08	7.874,08	543.375,92
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	551.250,00	551.250,00	7.874,08	7.874,08	543.375,92
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.755.186,00	4.755.186,00	1.088.021,60	2.498.624,64	2.256.561,36
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.755.186,00	4.755.186,00	1.088.021,60	2.498.624,64	2.256.561,36
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.755.186,00	4.755.186,00	1.088.021,60	2.498.624,64	2.256.561,36
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.755.186,00	4.755.186,00	1.088.021,60	2.498.624,64	2.256.561,36
1.9 Outras Receitas Correntes	124.049,00	124.049,00	29.925,04	29.925,04	94.123,96
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.361,00	2.361,00	0,00	0,00	2.361,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.361,00	2.361,00	0,00	0,00	2.361,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	2.361,00	2.361,00	0,00	0,00	2.361,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.361,00	2.361,00	0,00	0,00	2.361,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.627,00	85.627,00	29.925,04	29.925,04	55.701,96
1.9.2.1 Indenizações	46.370,00	46.370,00	0,00	0,00	46.370,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	46.370,00	46.370,00	0,00	0,00	46.370,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	46.370,00	46.370,00	0,00	0,00	46.370,00
1.9.2.2 Restituições	39.257,00	39.257,00	29.925,04	29.925,04	9.331,96
1.9.2.2.99 Outras Restituições	39.257,00	39.257,00	29.925,04	29.925,04	9.331,96
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	39.257,00	39.257,00	29.925,04	29.925,04	9.331,96
1.9.9 Demais Receitas Correntes	36.061,00	36.061,00	0,00	0,00	36.061,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	36.061,00	36.061,00	0,00	0,00	36.061,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	36.061,00	36.061,00	0,00	0,00	36.061,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.904,00	5.904,00	0,00	0,00	5.904,00
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	5.904,00	5.904,00	0,00	0,00	5.904,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	30.157,00	30.157,00	0,00	0,00	30.157,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	30.157,00	30.157,00	0,00	0,00	30.157,00
2 Receitas de Capital	2.985.185,00	2.985.185,00	0,00	0,00	2.985.185,00

2.1 Operações de Crédito	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.2 Alienação de Bens	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	17.811,00	17.811,00	0,00	0,00	17.811,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	17.811,00	17.811,00	0,00	0,00	17.811,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	17.811,00	17.811,00	0,00	0,00	17.811,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	17.811,00	17.811,00	0,00	0,00	17.811,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	34.689,00	34.689,00	0,00	0,00	34.689,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	34.689,00	34.689,00	0,00	0,00	34.689,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	34.689,00	34.689,00	0,00	0,00	34.689,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	34.689,00	34.689,00	0,00	0,00	34.689,00
2.4 Transferências de Capital	2.819.685,00	2.819.685,00	0,00	0,00	2.819.685,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.449.645,00	2.449.645,00	0,00	0,00	2.449.645,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	435.528,00	435.528,00	0,00	0,00	435.528,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.865,00	375.865,00	0,00	0,00	375.865,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	375.865,00	375.865,00	0,00	0,00	375.865,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	375.865,00	375.865,00	0,00	0,00	375.865,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.663,00	59.663,00	0,00	0,00	59.663,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	59.663,00	59.663,00	0,00	0,00	59.663,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	59.663,00	59.663,00	0,00	0,00	59.663,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.014.117,00	2.014.117,00	0,00	0,00	2.014.117,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	120.459,00	120.459,00	0,00	0,00	120.459,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	120.459,00	120.459,00	0,00	0,00	120.459,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.459,00	120.459,00	0,00	0,00	120.459,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.882.082,00	1.882.082,00	0,00	0,00	1.882.082,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.882.082,00	1.882.082,00	0,00	0,00	1.882.082,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.882.082,00	1.882.082,00	0,00	0,00	1.882.082,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.040,00	370.040,00	0,00	0,00	370.040,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	326.111,00	326.111,00	0,00	0,00	326.111,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	39.487,00	39.487,00	0,00	0,00	39.487,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	39.487,00	39.487,00	0,00	0,00	39.487,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	58.460,00	58.460,00	0,00	0,00	58.460,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	58.460,00	58.460,00	0,00	0,00	58.460,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	58.659,00	58.659,00	0,00	0,00	58.659,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	58.659,00	58.659,00	0,00	0,00	58.659,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	157.929,00	157.929,00	0,00	0,00	157.929,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	157.929,00	157.929,00	0,00	0,00	157.929,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	43.929,00	43.929,00	0,00	0,00	43.929,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	43.929,00	43.929,00	0,00	0,00	43.929,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	43.929,00	43.929,00	0,00	0,00	43.929,00
2.9 Outras Receitas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.9.9.99 Outras Receitas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.587.019,00	41.587.019,00	6.737.639,47	13.924.106,73	27.662.912,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.587.019,00	41.587.019,00	6.737.639,47	13.924.106,73	27.662.912,27
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				13.924.106,73	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	259.595,40	316.956,44	421.535,40	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	259.595,40	316.956,44	421.535,40	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	12.530.911,28	30.286.955,05	10.993.945,98	0,00
3 Despesas Correntes	34.269.895,00	35.969.907,75	2.740.976,10	26.485.683,86	9.484.223,89	5.588.567,48	11.871.140,27	24.098.767,48	10.451.855,60	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.802.741,00	22.919.381,31	878.560,78	19.976.873,16	2.942.508,15	3.678.251,84	7.670.495,26	15.248.886,05	7.643.404,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.802.741,00	22.919.381,31	878.560,78	19.976.873,16	2.942.508,15	3.678.251,84	7.670.495,26	15.248.886,05	7.643.404,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.778.240,00	2.777.253,34	294.050,69	2.538.591,57	238.661,77	620.389,63	1.025.890,51	1.751.362,83	1.024.584,41	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.120.677,00	15.842.843,15	561.181,57	13.699.332,20	2.143.510,95	2.881.468,32	5.745.384,58	10.097.458,57	5.719.599,42	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.439.722,00	3.732.044,60	4.533,05	3.288.863,59	443.181,01	157.598,42	449.134,92	3.282.909,68	449.134,92	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.354,00	2.184,00	0,00	0,00	2.184,00	0,00	0,00	2.184,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	259.908,00	110.075,74	18.621,21	20.229,27	89.846,47	18.621,21	20.229,27	89.846,47	20.229,27	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.840,00	450.758,27	174,26	429.856,53	20.901,74	174,26	429.855,98	20.902,29	429.855,98	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	4.222,21	0,00	0,00	4.222,21	0,00	0,00	4.222,21	0,00	0,00

TRABALHISTAS										
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	155.560,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	155.560,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	155.560,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.311.594,00	12.963.800,44	1.862.415,32	6.508.810,70	6.454.989,74	1.910.315,64	4.200.645,01	8.763.155,43	2.808.451,60	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	130.998,00	130.998,00	0,00	87.553,18	43.444,82	15.918,76	23.878,14	107.119,86	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.998,00	130.998,00	0,00	87.553,18	43.444,82	15.918,76	23.878,14	107.119,86	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	73.429,00	127.549,80	45.000,00	126.042,80	1.507,00	25.145,22	47.649,00	79.900,80	37.649,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	47.938,00	125.752,80	45.000,00	125.245,80	507,00	25.145,22	46.852,00	78.900,80	36.852,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.491,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	797,00	0,00	797,00	0,00	0,00	797,00	0,00	797,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.107.167,00	12.705.252,64	1.817.415,32	6.295.214,72	6.410.037,92	1.869.251,66	4.129.117,87	8.576.134,77	2.770.802,60	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	918.027,00	369.539,00	0,00	25.213,62	344.325,38	0,00	25.213,62	344.325,38	25.213,62	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	231.905,00	122.666,36	20.395,00	20.795,00	101.871,36	20.395,00	20.795,00	101.871,36	20.795,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16.368,00	7.015,00	0,00	0,00	7.015,00	0,00	0,00	7.015,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.573.865,00	4.144.635,25	867.919,25	1.586.481,25	2.558.154,00	818.199,00	1.151.938,77	2.992.696,48	697.895,52	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.381,00	62.843,00	0,00	32.213,00	30.630,00	0,00	32.213,00	30.630,00	32.213,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	360.294,00	344.110,01	104.684,45	116.060,57	228.049,44	95.417,47	95.417,47	248.692,54	26.424,12	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	148.349,00	123.025,04	15.871,66	25.786,96	97.238,08	15.871,66	25.786,96	97.238,08	12.678,79	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	483.743,25	317.344,91	482.662,61	1.080,64	225.520,51	297.985,51	185.757,74	227.722,51	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	188.011,00	435.065,74	0,00	416.030,00	19.035,74	79.640,00	138.840,00	296.225,74	88.670,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	962.788,00	801.766,81	123.858,00	241.596,00	560.170,81	54.150,00	101.888,00	699.878,81	83.138,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.016.943,00	3.859.888,74	277.197,92	1.576.706,44	2.283.182,30	288.092,36	974.175,15	2.885.713,59	579.295,04	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	235.826,00	344.044,10	32.384,58	332.339,02	11.705,08	96.795,42	124.798,76	219.245,34	50.264,32	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	9.902,00	2.192,00	0,00	0,00	2.192,00	0,00	0,00	2.192,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	78.337,00	374.857,00	0,00	323.420,00	51.437,00	67.385,63	139.258,56	235.598,44	97.000,04	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	91.437,00	178.671,25	0,00	136.800,00	41.871,25	23.600,00	46.600,00	132.071,25	44.600,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	52.500,00	32.498,57	16.422,14	32.339,90	158,67	16.422,14	32.339,90	158,67	32.339,90	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.617,00	1.018.020,52	41.337,41	946.770,35	71.250,17	67.762,47	921.867,17	96.153,35	752.552,74	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.771,00	671,00	0,00	0,00	671,00	0,00	0,00	671,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.409.820,00	5.940.654,58	697.060,29	1.252.209,14	4.688.445,44	495.002,33	659.771,01	5.280.883,57	542.090,38	0,00
44 INVESTIMENTO	5.988.620,00	5.494.404,58	697.060,29	916.209,14	4.578.195,44	408.744,62	480.531,98	5.013.872,60	362.851,35	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.988.620,00	5.494.404,58	697.060,29	916.209,14	4.578.195,44	408.744,62	480.531,98	5.013.872,60	362.851,35	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	147.511,00	116.494,79	0,00	0,00	116.494,79	0,00	0,00	116.494,79	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.610,00	96.379,00	0,00	0,00	96.379,00	0,00	0,00	96.379,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.655,00	304.412,00	0,00	0,00	304.412,00	0,00	0,00	304.412,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.392.129,00	3.434.181,28	549.935,20	710.296,73	2.723.884,55	331.679,51	403.466,87	3.030.714,41	300.874,91	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.765.092,00	1.359.130,03	85.148,65	143.935,97	1.215.194,06	15.088,67	15.088,67	1.344.041,36	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.123,00	119.196,09	49.865,05	49.865,05	69.331,04	49.865,05	49.865,05	69.331,04	49.865,05	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	12.111,39	12.111,39	12.111,39	0,00	12.111,39	12.111,39	0,00	12.111,39	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	421.200,00	446.250,00	0,00	336.000,00	110.250,00	86.257,71	179.239,03	267.010,97	179.239,03	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	421.200,00	446.250,00	0,00	336.000,00	110.250,00	86.257,71	179.239,03	267.010,97	179.239,03	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	421.200,00	446.250,00	0,00	336.000,00	110.250,00	86.257,71	179.239,03	267.010,97	179.239,03	0,00
9 Reserva de Contingência	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	12.530.911,28	30.286.955,05	10.993.945,98	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	12.530.911,28	30.286.955,05	10.993.945,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				1.393.195,45	2.930.160,75	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	13.924.106,73	30.286.955,05	13.924.106,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	PROCESSADOS (l)
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	343.322,00	343.322,00	0,00	111.306,17	0,40	232.015,83	24.428,78	71.631,09	0,57	271.690,91	0,00
26 TRANSPORTE	87.690,00	40.922,00	0,00	0,00	0,00	40.922,00	0,00	0,00	0,00	40.922,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	87.690,00	40.922,00	0,00	0,00	0,00	40.922,00	0,00	0,00	0,00	40.922,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	895.481,00	1.086.511,00	210.821,45	547.214,51	1,97	539.296,49	145.286,39	268.978,50	2,15	817.532,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	596.367,00	580.640,51	11.280,00	265.895,70	0,96	314.744,81	33.132,35	75.047,10	0,60	505.593,41	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	269.114,00	505.870,49	199.541,45	281.318,81	1,01	224.551,68	112.154,04	193.931,40	1,55	311.939,09	0,00
813 LAZER	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	100,00	15.079.973,33	6.083.569,81	12.530.911,28	100,00	30.286.955,05	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###825.744-##	###191.854-##	###839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:7DA63493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 1 SINTETICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024										
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1										
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.587.019,00	41.587.019,00	6.737.639,47	16,20	13.924.106,73	33,48	27.662.912,27			
Receitas Correntes	38.601.834,00	38.601.834,00	6.737.639,47	17,45	13.924.106,73	36,07	24.677.727,27			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.482,00	10.103.482,00	2.136.642,02	21,15	3.571.546,92	35,35	6.531.935,08			
Impostos	10.103.482,00	10.103.482,00	1.716.173,65	16,99	2.647.899,13	26,21	7.455.582,87			
Taxas	0,00	0,00	420.468,37	0,00	923.647,79	0,00	-923.647,79			
Contribuições	338.644,00	338.644,00	93.034,06	27,47	123.773,06	36,55	214.870,94			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.644,00	338.644,00	93.034,06	27,47	123.773,06	36,55	214.870,94			
Receita Patrimonial	731.666,00	731.666,00	60.355,27	8,25	103.630,37	14,16	628.035,63			
Valores Mobiliários	731.666,00	731.666,00	60.355,27	8,25	103.630,37	14,16	628.035,63			
Transferências Correntes	27.303.993,00	27.303.993,00	4.417.683,08	16,18	10.095.231,34	36,97	17.208.761,66			
Transferências da União e de suas Entidades	18.559.805,00	18.559.805,00	2.801.578,13	15,09	6.230.754,53	33,57	12.329.050,47			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.989.002,00	3.989.002,00	528.083,35	13,24	1.365.852,17	34,24	2.623.149,83			
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.755.186,00	4.755.186,00	1.088.021,60	22,88	2.498.624,64	52,55	2.256.561,36			
Outras Receitas Correntes	124.049,00	124.049,00	29.925,04	24,12	29.925,04	24,12	94.123,96			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.361,00	2.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.627,00	85.627,00	29.925,04	34,95	29.925,04	34,95	55.701,96			
Demais Receitas Correntes	36.061,00	36.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.061,00			
Receitas de Capital	2.985.185,00	2.985.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.985.185,00			
Operações de Crédito	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00			
Alienação de Bens	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00			
Alienação de Bens Móveis	17.811,00	17.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.811,00			
Alienação de Bens Imóveis	34.689,00	34.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.689,00			
Transferências de Capital	2.819.685,00	2.819.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.819.685,00			
Transferências da União e de suas Entidades	2.449.645,00	2.449.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.449.645,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	370.040,00	370.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.040,00			
Outras Receitas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00			
Demais Receitas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.587.019,00	41.587.019,00	6.737.639,47	17,45	13.924.106,73	36,07	27.662.912,27			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.587.019,00	41.587.019,00	6.737.639,47	17,45	13.924.106,73	36,07	27.662.912,27			
DÉFICIT (VI) 1						0,00				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						13.924.106,73				
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	259.595,40	316.956,44		421.535,40					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	259.595,40	316.956,44		421.535,40					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	12.530.911,28	30.286.955,05	10.993.945,98	0,00
Despesas Correntes	34.269.895,00	35.969.907,75	2.740.976,10	26.485.683,86	9.484.223,89	5.588.567,48	11.871.140,27	24.098.767,48	10.451.855,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.802.741,00	22.919.381,31	878.560,78	19.976.873,16	2.942.508,15	3.678.251,84	7.670.495,26	15.248.886,05	7.643.404,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	155.560,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00	86.726,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.311.594,00	12.963.800,44	1.862.415,32	6.508.810,70	6.454.989,74	1.910.315,64	4.200.645,01	8.763.155,43	2.808.451,60	0,00
Despesas de Capital	6.409.820,00	5.940.654,58	697.060,29	1.252.209,14	4.688.445,44	495.002,33	659.771,01	5.280.883,57	542.090,38	0,00
INVESTIMENTO	5.988.620,00	5.494.404,58	697.060,29	916.209,14	4.578.195,44	408.744,62	480.531,98	5.013.872,60	362.851,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	421.200,00	446.250,00	0,00	336.000,00	110.250,00	86.257,71	179.239,03	267.010,97	179.239,03	0,00
Reserva de Contingência	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.304,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00	907.304,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	12.530.911,28	30.286.955,05	10.993.945,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	12.530.911,28	30.286.955,05	10.993.945,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.393.195,45		2.930.160,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	41.587.019,00	42.817.866,33	3.438.036,39	27.737.893,00	15.079.973,33	6.083.569,81	13.924.106,73	30.286.955,05	13.924.106,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:63F512F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACTMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.601.834,00	13.924.106,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.482,00	3.571.546,92
IPTU	57.881,00	14.384,31
ISS	8.490.811,00	2.300.112,01
ITBI	475.981,00	8.250,25
IRRF	1.078.809,00	325.152,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	923.647,79
Receitas de Contribuições	338.644,00	123.773,06
Receita Patrimonial	731.666,00	103.630,37
Aplicações Financeiras (II)	731.666,00	103.630,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.303.993,00	10.095.231,34
Cota-Parte do FPM	8.144.600,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	1.852.200,00	1.068.897,95
Cota-Parte do IPVA	46.305,00	21.724,75
Cota-Parte do ITR	28.061,00	781,23
Transferências da LC 61/1989	140.304,00	1.856,39
Transferências do FUNDEB	4.900.186,00	2.498.624,64
Outras Transferências Correntes	12.192.337,00	1.871.188,16
Demais Receitas Correntes	124.049,00	29.925,04
Outras Receitas Financeiras(III)	30.157,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.892,00	29.925,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.840.011,00	13.820.476,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.985.185,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	8.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.500,00	0,00
Transferências de Capital	2.819.685,00	0,00
Convênios	2.340.228,00	0,00
Outras Transferências de Capital	479.457,00	0,00
Outras Receitas de Capital	105.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	105.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.977.185,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.817.196,00	13.820.476,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.817.196,00	13.820.476,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.969.907,75	26.485.683,86	11.871.140,27	10.451.855,60	1.858.437,67	2.728,00	2.728,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.919.381,31	19.976.873,16	7.670.495,26	7.643.404,00	78.444,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	86.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.963.800,44	6.508.810,70	4.200.645,01	2.808.451,60	1.779.992,89	2.728,00	2.728,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.883.181,75	26.485.683,86	11.871.140,27	10.451.855,60	1.858.437,67	2.728,00	2.728,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.940.654,58	1.252.209,14	659.771,01	542.090,38	265.514,74	0,00	0,00
Investimentos	5.494.404,58	916.209,14	480.531,98	362.851,35	265.514,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	446.250,00	336.000,00	179.239,03	179.239,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.494.404,58	916.209,14	480.531,98	362.851,35	265.514,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	907.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.284.890,33	27.401.893,00	12.351.672,25	10.814.706,95	2.123.952,41	2.728,00	2.728,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.284.890,33	27.401.893,00	12.351.672,25	10.814.706,95	2.123.952,41	2.728,00	2.728,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	879.089,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	879.089,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-206.906,43

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	103.630,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	982.719,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.266.379,44	6.087.140,41
DEDUÇÕES (XL)	-417.053,70	2.491.062,70
Disponibilidade de Caixa	-417.053,70	2.491.062,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.749.142,94	4.154.913,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.536.529,56	1.369.108,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	629.667,08	294.741,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.683.433,14	3.596.077,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.087.355,43	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-93.787,92
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.167.420,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	919.934,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	816.304,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	259.595,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	259.595,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:8919B4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.103.482,00	2.647.899,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.881,00	14.384,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	475.981,00	8.250,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.490.811,00	2.300.112,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.078.809,00	325.152,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.618.187,00	7.156.772,58
2.1- Cota-Parte FPM	10.034.600,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.450.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	584.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.315.250,00	1.336.122,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	175.380,00	2.320,44
2.4- Cota-Parte ITR	35.076,00	976,49
2.5- Cota-Parte IPVA	57.881,00	27.155,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.721.669,00	9.804.671,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.406.717,40	1.431.354,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.273.699,85	1.019.813,41
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.908.371,00	2.502.396,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.763.371,00	2.502.396,80
6.1.1- Principal	4.755.186,00	2.498.624,64

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.185,00	3.772,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.000,00	0,00
6.2.1- Principal	105.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	0,00
6.3.1- Principal	20.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.348.468,60	1.067.270,60
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		103.875,61
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		103.875,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.606.272,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.806.891,00	5.659.971,74	2.737.479,24	2.718.690,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.360.836,88	5.287.336,88	2.500.438,38	2.489.907,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.982.817,53	1.982.817,53	798.660,44	798.660,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.816.426,51	2.742.926,51	1.525.918,64	1.515.387,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	561.592,84	561.592,84	175.859,30	175.859,30	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	446.054,12	372.634,86	237.040,86	228.782,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	45.092,48	4.796,24	508,41	508,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	400.961,64	367.838,62	236.532,45	228.274,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.659.971,74	2.737.479,24	2.718.690,11	0,00	0,00	235.082,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.659.971,74	2.737.479,24	2.718.690,11	0,00	0,00	235.082,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.287.336,88	2.500.438,38	2.489.907,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.751.677,76	2.500.438,38	2.500.438,38	99,92
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	250.239,68	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	651.322,47	(1.432.640,66)	0,00	0,00	(1.432.640,66)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	640.539,84	(1.429.166,93)	0,00	0,00	(1.429.166,93)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.782,63	(3.473,73)	0,00	0,00	(3.473,73)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.985.278,00	2.289.020,83	1.033.856,03	869.451,28	0,00
20.1- Educação Infantil	860.296,00	70.790,00	10.014,07	9.224,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.640.160,00	1.060.109,04	687.759,54	549.352,92	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	63.861,00	60.000,00	3.306,28	3.306,28	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.123.502,00	1.098.121,79	332.776,14	307.568,01	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	297.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.792.169,00	7.948.992,57	3.771.335,27	3.588.141,39	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.888.206,01	2.058.403,77	809.182,92	808.392,92	0,00
21.1.1- Creche	472.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.415.710,01	2.058.403,77	809.182,92	808.392,92	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.903.962,99	5.890.588,80	2.962.152,35	2.779.748,47	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.033.856,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.431.354,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.465.210,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.451.167,93	2.465.210,07	25,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	730.338,71	730.338,71	337.432,37	0,00	392.906,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	433.950,52	433.950,52	271.661,14	0,00	162.289,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	296.388,19	296.388,19	65.771,23	0,00	230.616,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.370.856,00			333.710,59	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	390.572,00			333.699,61	
31.1.1- Salário-Educação	104.059,00			146.076,53	
31.1.2- PDDE	66.646,00			0,38	
31.1.3- PNAE	75.248,00			52.730,88	
31.1.4 - PNATE	48.942,00			26.532,06	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	95.677,00			108.359,76	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.980.284,00			10,98	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	681.812,00	225.039,43	162.762,54	126.853,30	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.724,76	19.498,66	14.259,36	6.861,70	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	530.142,89	199.371,62	144.202,43	117.402,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	35.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.728,35	6.169,15	4.300,75	2.589,13	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	9.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.473.981,00	8.174.032,00	3.934.097,81	3.714.994,69	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.730.702,90	8.174.032,00	3.934.097,81	3.714.994,69	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.698.007,88	7.149.093,34	3.244.060,72	3.232.223,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.032.695,02	1.024.938,66	690.037,09	482.770,90	0,00
33.2- Despesas de Capital	743.278,10	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	743.278,10	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			103.875,61		8.547,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.502.396,80		146.076,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.784.461,34		0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			(178.188,93)		154.623,88

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(145.977,18)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(229.122,30)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.933,37	8.646,70

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:D201528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				Exercício: 2024 Pág.: 1/4
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.103.482,00	10.103.482,00	2.647.899,13	26,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.881,00	57.881,00	14.384,31	24,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	475.981,00	475.981,00	8.250,25	1,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.490.811,00	8.490.811,00	2.300.112,01	27,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.078.809,00	1.078.809,00	325.152,56	30,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.033.587,00	12.033.587,00	7.156.772,58	59,47
Cota-Parte FPM	9.450.000,00	9.450.000,00	5.790.197,59	61,27
Cota-Parte ITR	35.076,00	35.076,00	976,49	2,78
Cota-Parte IPVA	57.881,00	57.881,00	27.155,70	46,91
Cota-Parte ICMS	2.315.250,00	2.315.250,00	1.336.122,36	57,70
Cota-Parte IPI-Exportação	175.380,00	175.380,00	2.320,44	1,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.137.069,00	22.137.069,00	9.804.671,71	44,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	634.206,00	1.035.614,15	773.002,15	74,64	219.156,11	21,16	209.156,11	20,19	0,00
Despesas Correntes	441.645,00	883.353,15	773.002,15	87,50	219.156,11	24,80	209.156,11	23,67	0,00
Despesas de Capital	192.561,00	152.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	149.450,00	197.898,74	89.040,74	44,99	41.885,85	21,16	41.885,85	21,16	0,00
Despesas Correntes	54.547,00	131.895,74	89.040,74	67,50	41.885,85	31,75	41.885,85	31,75	0,00
Despesas de Capital	94.903,00	66.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.076,00	57.596,00	39.408,80	68,42	10.210,00	17,72	10.061,80	17,46	0,00
Despesas Correntes	35.076,00	57.596,00	39.408,80	68,42	10.210,00	17,72	10.061,80	17,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.195,00	107.575,00	68.764,00	63,92	20.281,33	18,85	20.281,33	18,85	0,00
Despesas Correntes	80.503,00	95.883,00	68.764,00	71,71	20.281,33	21,15	20.281,33	21,15	0,00
Despesas de Capital	11.692,00	11.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.077,00	165.157,56	163.041,56	98,71	84.182,99	50,97	84.182,99	50,97	0,00
Despesas Correntes	17.539,00	164.219,56	163.041,56	99,28	84.182,99	51,26	84.182,99	51,26	0,00
Despesas de Capital	17.538,00	938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.618.399,00	5.069.341,47	3.993.446,09	78,77	1.679.723,75	33,13	1.349.318,46	26,61	0,00
Despesas Correntes	5.473.393,00	4.934.788,47	3.934.658,77	79,73	1.664.635,08	33,73	1.349.318,46	27,34	0,00
Despesas de Capital	145.006,00	134.553,00	58.787,32	43,69	15.088,67	11,21	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.564.403,00	6.633.182,92	5.126.703,34	77,28	2.055.440,03	30,98	1.714.886,54	25,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.126.703,34	2.055.440,03	1.714.886,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.126.703,34	2.055.440,03	1.714.886,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.470.700,76	1.470.700,76	1.470.700,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.470.700,76	1.470.700,76	1.470.700,76

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.656.002,58	584.739,27	244.185,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,28	20,96	17,49

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q) se < 0, então (r) = (0))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.470.700,76	2.055.440,03	584.739,27	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	584.739,27
Empenhos de 2023	3.945.529,36	6.970.908,21	3.025.378,85	1.049.962,66	0,00		0,00	869.640,65	180.322,01	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.028.624,84	6.666.143,99	2.637.519,15	239.787,49	0,00		0,00	0,00	239.787,49	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.833.832,52	4.297.799,67	1.463.967,15	16.823,54	0,00		0,00	0,00	16.823,54	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.860.328,72	2.899.463,01	1.039.134,29	60.323,81	0,00		0,00	0,00	60.323,81	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.445.475,00	4.445.475,00	1.259.519,65	28,33
Proveniente da União	4.405.988,00	4.405.988,00	1.059.519,65	24,04
Proveniente dos Estados	39.487,00	39.487,00	200.000,00	506,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.445.475,00	4.445.475,00	1.259.519,65	28,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.705.161,00	3.127.037,77	2.198.967,19	70,32	1.137.043,17	36,36	1.102.937,35	35,27	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.389.843,00	2.811.719,77	2.164.168,54	76,96	1.137.043,17	40,43	1.102.937,35	39,22	0,00	0,00	
Despesas de Capital	315.318,00	315.318,00	34.798,65	11,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	844.289,00	682.547,63	179.508,96	26,29	74.644,31	10,93	49.633,17	7,27	0,00	0,00	
Despesas Correntes	737.632,00	575.890,63	179.508,96	31,17	74.644,31	12,96	49.633,17	8,61	0,00	0,00	
Despesas de Capital	106.657,00	106.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	195.435,00	189.589,00	46.528,44	24,54	22.558,34	11,89	22.558,34	11,89	0,00	0,00	
Despesas Correntes	183.743,00	177.897,00	46.528,44	26,15	22.558,34	12,68	22.558,34	12,68	0,00	0,00	
Despesas de Capital	11.692,00	11.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.488,00	126.070,00	3.635,52	2,88	2.410,42	1,91	1.681,15	1,33	0,00	0,00	
Despesas Correntes	117.627,00	113.209,00	3.635,52	3,21	2.410,42	2,12	1.681,15	1,48	0,00	0,00	
Despesas de Capital	12.861,00	12.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.137,00	146.939,00	53.224,06	36,22	43.885,64	29,86	43.093,64	29,32	0,00	0,00	
Despesas Correntes	127.445,00	135.247,00	53.224,06	39,35	43.885,64	32,44	43.093,64	31,86	0,00	0,00	
Despesas de Capital	11.692,00	11.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	414.222,00	569.880,36	155.408,36	27,27	128.375,48	22,52	128.375,48	22,52	0,00	0,00	
Despesas Correntes	399.222,00	554.880,36	155.408,36	28,00	128.375,48	23,13	128.375,48	23,13	0,00	0,00	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.428.732,00	4.842.063,76	2.637.272,53	54,46	1.408.917,36	29,09	1.348.279,13	27,84	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.339.367,00	4.162.651,92	2.971.969,34	71,39	1.356.199,28	32,58	1.312.093,46	31,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	993.739,00	880.446,37	268.549,70	30,50	116.530,16	13,23	91.519,02	10,39	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.511,00	247.185,00	85.937,24	34,76	32.768,34	13,25	32.620,14	13,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	222.683,00	233.645,00	72.399,52	30,98	22.691,75	9,71	21.962,48	9,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.214,00	312.096,56	216.265,62	69,29	128.068,63	41,03	127.276,63	40,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.032.621,00	5.639.221,83	4.148.854,45	73,57	1.808.099,23	32,06	1.477.693,94	26,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.993.135,00	11.475.246,68	7.763.975,87	67,65	3.464.357,39	30,18	3.063.165,67	26,69	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:2229F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
											No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00										0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00										0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00										0,00	0,00
Outros Passivos	0,00										0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00										0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00										0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00										0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00										0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:BD99E5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.587.019,00
Previsão Atualizada	41.587.019,00
Receitas Realizadas	13.924.106,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	259.595,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.587.019,00
Dotação Atualizada	42.817.866,33
Despesas Empenhadas	27.737.893,00
Despesas Liquidadas	12.530.911,28
Despesas Pagas	10.993.945,98
Superávit Orçamentário	1.393.195,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.737.893,00
Despesas Liquidadas	12.530.911,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	40.745.544,31		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.418.811,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.277.908,05		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-206.906,43	879.089,00	424,87
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-93.787,92	3.087.355,43	-3.291,84
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.536.529,56	43.468,40	2.123.952,41
Poder Executivo	3.536.529,56	43.468,40	2.123.952,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.500,00	0,00	2.728,00
Poder Executivo	2.500,00	0,00	2.728,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.539.029,56	43.468,40	2.126.680,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.465.210,07	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.500.438,38	25,00	25,14
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	70,00	99,92
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.055.440,03	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	20,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIB E DES ECONÓMICO	Contador

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador: 1CFCB847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 2

Município de Pedro Avelino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2024 -
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.266.379,44	6.087.140,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.886.193,71	5.706.954,68	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.886.193,71	5.706.954,68	0,00	0,00
De Tributos	717.757,24	717.757,24	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.137.291,83	2.958.052,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.031.144,64	2.031.144,64	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	380.185,73	380.185,73	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-417.053,70	2.491.062,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-417.053,70	2.491.062,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.749.142,94	4.154.913,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.536.529,56	1.369.108,75	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	629.667,08	294.741,96	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.683.433,14	3.596.077,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.124.699,16	40.745.544,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	329.033,82	326.732,76	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.795.665,34	40.418.811,55	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	17,03	15,06	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	18,00	8,89	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	44.154.798,41	48.502.573,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	39.739.318,57	43.652.316,47	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.500,00	-228,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:FB3899DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.124.699,16	40.745.544,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	329.033,82	326.732,76	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.795.665,34	40.418.811,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	8.095.046,37	8.892.138,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	7.285.541,74	8.002.924,69	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
AOS ESTADOS (IX)	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:41F78868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 4**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2024	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.745.544,31	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	326.732,76	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.418.811,55	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.467.009,85	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.820.308,86	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.829.316,81	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:D2D63281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.745.544,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.418.811,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.277.908,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.948.829,07	54,73
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	20.670.070,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.636.566,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	18.603.063,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.596.077,71	8,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.502.573,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.892.138,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.467.009,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.829.316,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:56322E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR**

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016100

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PORTALEGRE

CNPJ Ente Recebedor: 08.358.053/0001-90

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 70.096,67

Masked Input 70 096.67

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Maria Aucely Costa

Cargo secretaria municipal de turismo e cultura

E-mail aucelym14@gmail.com

Sou o gestor responsável
pela pasta de cultura Sim

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram realizados 5 encontros com a sociedade civil, divididos em 4 encontros na zona rural, notadamente em comunidades quilombolas do município e um zona urbana, todos abertos a toda a sociedade para contribuir com a composição do PAAR. Ainda foi realizada reunião com o conselho municipal de cultura para deliberar sobre a construção do PAAR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/C6EvaGiMbBQ/?igsh=N2d0dnhtejRsbzV5>

METAS

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Apoio a Projetos Culturais Pessoa Física,	16.396,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

	Pessoa Jurídica MEI e Associações		(Decreto 11.453/2023)			
Fomento Cultural	Edital de premiação a pessoas físicas, grupos populares informais, espaços culturais e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que tenham trabalho relevante no âmbito municipal em áreas como patrimônio material e imaterial, cultura popular, quilombolas, artesanato, música, literatura, e demais áreas culturais.	48.200,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Bolsa destinado a repasse de conhecimentos culturais a alunos da rede pública de ensino	2.000,00	Chamamento público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Assessoria para operacionalização	3.500,0	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	-31

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão previstas nos editais de chamamento público 20% das vagas para projetos a serem executados nas comunidades rurais e nas áreas periféricas; Serão atribuídas pontuações extras para proponentes residentes/domiciliados nestas áreas e empresas com sede áreas periféricas urbanas e rurais; Serão premiados agente culturais com ações predominantemente em áreas periféricas, com intuito de atingir o mínimo de 20% do valor total do recurso para este fim.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de:

- políticas de cotas ou reservas de vagas;
- bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;
- políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;
- procedimentos simplificados de inscrição; e
- qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EE11B65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 ANEXO 01 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
		(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.517.000,00	55.517.000,00	6.995.184,69	12,60	13.979.729,15	25,18	41.537.270,85
RECEITAS CORRENTES	46.620.000,00	46.620.000,00	6.331.273,36	13,58	13.196.279,82	28,31	33.423.720,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.033.512,70	2.033.512,70	385.947,49	18,98	701.855,50	34,51	1.331.657,20
Impostos	1.993.512,70	1.993.512,70	373.698,50	18,75	669.245,66	33,57	1.324.267,04
Taxas	30.000,00	30.000,00	12.248,99	40,83	32.609,84	108,70	-2.609,84
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.383.637,30	1.383.637,30	493.761,34	35,69	775.231,70	56,03	608.405,60
Contribuições Sociais	1.083.637,30	1.083.637,30	457.588,03	42,23	704.246,41	64,99	379.390,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	36.173,31	12,06	70.985,29	23,66	229.014,71
RECEITA PATRIMONIAL	2.439.000,00	2.439.000,00	193.469,91	7,93	450.440,46	18,47	1.988.559,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	1.519,83	6,33	7.158,44	29,83	16.841,56
Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.400.000,00	191.950,08	8,00	443.282,02	18,47	1.956.717,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.628.850,00	38.628.850,00	4.800.235,57	12,43	10.674.125,10	27,63	27.954.724,90
Transferências da União e de suas Entidades	25.489.850,00	25.489.850,00	3.130.994,51	12,28	6.895.237,01	27,05	18.594.612,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.829.000,00	3.829.000,00	364.257,90	9,51	775.190,12	20,25	3.053.809,88
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.304.983,16	14,03	3.003.697,97	32,30	6.296.302,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.000,00	2.015.000,00	457.859,05	22,72	594.627,06	29,51	1.420.372,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	3.542,03	70,84	5.210,89	104,22	-210,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	25.860,36	25,86	42.168,50	42,17	57.831,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.910.000,00	1.910.000,00	428.456,66	22,43	547.247,67	28,65	1.362.752,33
RECEITAS DE CAPITAL	8.897.000,00	8.897.000,00	663.911,33	7,46	783.449,33	8,81	8.113.550,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.350.000,00	2.350.000,00	440.000,00	18,72	559.538,00	23,81	1.790.462,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.350.000,00	2.350.000,00	440.000,00	18,72	559.538,00	23,81	1.790.462,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.000,00
Alienação de Bens Móveis	433.000,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00

Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.764.000,00	5.764.000,00	223.911,33	3,88	223.911,33	3,88	5.540.088,67
Transferências da União e de suas Entidades	3.648.000,00	3.648.000,00	223.911,33	6,14	223.911,33	6,14	3.424.088,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.116.000,00	2.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.673.000,00	2.673.000,00	184.466,32	6,90	512.169,46	19,16	2.160.830,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.190.000,00	58.190.000,00	7.179.651,01	12,34	14.491.898,61	24,90	43.698.101,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.190.000,00	58.190.000,00	7.179.651,01	12,34	14.491.898,61	24,90	43.698.101,39
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.190.000,00	58.190.000,00	7.179.651,01	12,34	14.491.898,61	24,90	43.698.101,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.822.000,00	55.875.000,00	5.185.510,18	16.905.494,04	38.969.505,96	6.337.334,17	11.846.918,61	44.028.081,39	11.808.759,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.032.987,30	44.773.987,30	5.113.579,59	16.414.364,51	28.359.622,79	6.223.964,65	11.605.249,51	33.168.737,79	11.567.090,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.918.087,30	27.913.087,30	3.159.865,01	10.611.139,65	17.301.947,65	4.045.943,99	7.852.002,44	20.061.084,86	7.817.537,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	30.235,91	54.418,72	245.581,28	30.235,91	54.418,72	245.581,28	54.418,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.814.900,00	16.560.900,00	1.923.478,67	5.748.806,14	10.812.093,86	2.147.784,75	3.698.828,35	12.862.071,65	3.695.134,30	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.814.900,00	16.560.900,00	1.923.478,67	5.748.806,14	10.812.093,86	2.147.784,75	3.698.828,35	12.862.071,65	3.695.134,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.716.500,00	11.028.500,00	71.930,59	491.129,53	10.537.370,47	113.369,52	241.669,10	10.786.830,90	241.669,10	0,00
INVESTIMENTOS	11.416.500,00	10.728.500,00	71.930,59	191.129,53	10.537.370,47	57.911,84	131.116,84	10.597.383,16	131.116,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	55.457,68	110.552,26	189.447,74	110.552,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.368.000,00	2.315.000,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	530.825,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.190.000,00	58.190.000,00	5.551.353,96	17.620.304,04	40.569.695,96	6.703.177,95	12.561.728,61	45.628.271,39	12.339.584,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.190.000,00	58.190.000,00	5.551.353,96	17.620.304,04	40.569.695,96	6.703.177,95	12.561.728,61	45.628.271,39	12.339.584,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.930.170,00		2.152.314,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.190.000,00	58.190.000,00	5.551.353,96	17.620.304,04		6.703.177,95	14.491.898,61		14.491.898,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.673.000,00	2.673.000,00	184.466,32	6,90	512.169,46	19,16	2.160.830,54
RECEITAS CORRENTES	2.673.000,00	2.673.000,00	184.466,32	6,90	512.169,46	19,16	2.160.830,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.673.000,00	2.673.000,00	184.466,32	6,90	512.169,46	19,16	2.160.830,54

Contribuições Sociais	2.673.000,00	2.673.000,00	184.466,32	6,90	512.169,46	19,16	2.160.830,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.368.000,00	2.315.000,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	530.825,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.315.000,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	530.825,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.000,00	2.315.000,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	365.843,78	714.810,00	1.600.190,00	530.825,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador: E0446628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 ANEXO 02 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.822.000,00	55.875.000,00	5.185.510,18	16.905.494,04	95,94	38.969.505,96	6.337.334,17	11.846.918,61	94,31	44.028.081,39	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	41.698,77	1.114.902,54	6,33	485.097,46	194.656,37	359.575,61	2,86	1.240.424,39	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	41.698,77	1.114.902,54	6,33	485.097,46	194.656,37	359.575,61	2,86	1.240.424,39	0,00
Judiciária	75.000,00	85.000,00	0,00	75.990,12	0,43	9.009,88	12.665,02	25.330,04	0,20	59.669,96	0,00
Ação Judiciária	75.000,00	85.000,00	0,00	75.990,12	0,43	9.009,88	12.665,02	25.330,04	0,20	59.669,96	0,00
Administração	2.789.000,00	2.788.000,00	301.583,99	658.096,56	3,73	2.129.903,44	274.414,49	472.561,48	3,76	2.315.438,52	0,00
Administração Financeira	585.000,00	585.000,00	48.988,46	94.966,01	0,54	490.033,99	48.988,46	94.966,01	0,76	490.033,99	0,00
Administração Geral	2.204.000,00	2.203.000,00	252.595,53	563.130,55	3,20	1.639.869,45	225.426,03	377.595,47	3,01	1.825.404,53	0,00
Segurança Pública	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Policimento	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Assistência Social	2.260.000,00	2.290.000,00	227.876,01	441.152,70	2,50	1.848.847,30	192.748,04	401.126,68	3,19	1.888.873,32	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00	262.000,00	29.753,07	62.565,93	0,36	199.434,07	29.753,07	62.565,93	0,50	199.434,07	0,00
Assistência Comunitária	1.671.000,00	1.676.000,00	198.122,94	378.586,77	2,15	1.297.413,23	162.994,97	338.560,75	2,70	1.337.439,25	0,00
Demais Subfunções	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
Previdência Social	6.881.637,30	6.881.637,30	16.556,31	3.939.695,25	22,36	2.941.942,05	803.256,72	1.602.554,47	12,76	5.279.082,83	0,00
Previdência Básica	205.000,00	205.000,00	12.486,32	26.740,74	0,15	178.259,26	12.486,32	26.740,74	0,21	178.259,26	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.087.100,00	4.087.100,00	4.069,99	3.912.954,51	22,21	174.145,49	790.770,40	1.575.813,73	12,54	2.511.286,27	0,00
Demais Subfunções	2.589.537,30	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00
Saúde	13.755.850,00	13.805.850,00	1.541.232,53	4.027.468,82	22,86	9.778.381,18	1.728.784,79	3.243.088,47	25,82	10.562.761,53	0,00
Atenção Básica	11.057.350,00	11.107.350,00	1.472.996,93	3.251.895,65	18,46	7.855.454,35	1.418.658,83	2.782.494,15	22,15	8.324.855,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.157.000,00	2.157.000,00	24.746,00	693.769,04	3,94	1.463.230,96	266.636,36	378.790,19	3,02	1.778.209,81	0,00
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	364.500,00	364.500,00	43.489,60	81.804,13	0,46	282.695,87	43.489,60	81.804,13	0,65	282.695,87	0,00
Demais Subfunções	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Trabalho	301.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	1,70	1.000,00	38.578,99	101.848,61	0,81	199.151,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	301.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	1,70	1.000,00	38.578,99	101.848,61	0,81	199.151,39	0,00
Educação	16.075.000,00	16.024.000,00	2.154.199,91	4.046.580,23	22,97	11.977.419,77	2.136.460,64	3.917.568,39	31,19	12.106.431,61	0,00
Ensino Fundamental	9.740.000,00	9.714.000,00	1.538.433,31	2.950.400,38	16,74	6.763.599,62	1.514.821,67	2.847.019,86	22,66	6.866.980,14	0,00
Educação Infantil	3.998.000,00	3.965.000,00	500.895,62	936.459,82	5,31	3.028.540,18	507.119,99	919.478,50	7,32	3.045.521,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Administração Geral	2.283.000,00	2.291.000,00	114.870,98	159.720,03	0,91	2.131.279,97	114.518,98	151.070,03	1,20	2.139.929,97	0,00
Cultura	1.771.000,00	1.771.000,00	117.347,01	189.411,50	1,07	1.581.588,50	60.587,41	128.354,90	1,02	1.642.645,10	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Difusão Cultural	825.000,00	825.000,00	36.000,00	53.200,00	0,30	771.800,00	3.000,00	20.200,00	0,16	804.800,00	0,00
Demais Subfunções	918.000,00	918.000,00	81.347,01	136.211,50	0,77	781.788,50	57.587,41	108.154,90	0,86	809.845,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	7.743.000,00	7.723.000,00	535.089,17	1.281.066,26	7,27	6.441.933,74	591.929,63	1.001.220,82	7,97	6.721.779,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.723.000,00	7.703.000,00	535.089,17	1.281.066,26	7,27	6.421.933,74	591.929,63	1.001.220,82	7,97	6.701.779,18	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habituação	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Demais Subfunções	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Gestão Ambiental	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Agricultura	687.000,00	757.000,00	137.409,21	349.905,42	1,99	407.094,58	153.433,16	333.362,28	2,65	423.637,72	0,00
Extensão Rural	532.000,00	622.000,00	135.459,21	347.955,42	1,97	274.044,58	153.433,16	333.362,28	2,65	288.637,72	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	135.000,00	1.950,00	1.950,00	0,01	133.050,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Energia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Transporte	344.000,00	344.000,00	35.710,95	74.952,29	0,43	269.047,71	49.004,95	74.952,29	0,60	269.047,71	0,00
Transporte Rodoviário	344.000,00	344.000,00	35.710,95	74.952,29	0,43	269.047,71	49.004,95	74.952,29	0,60	269.047,71	0,00
Desporto e Lazer	215.000,00	215.000,00	46.570,41	51.853,63	0,29	163.146,37	15.120,37	20.403,59	0,16	194.596,41	0,00
Desporto Comunitário	215.000,00	215.000,00	46.570,41	51.853,63	0,29	163.146,37	15.120,37	20.403,59	0,16	194.596,41	0,00
Encargos Especiais	620.000,00	605.000,00	30.235,91	354.418,72	2,01	250.581,28	85.693,59	164.970,98	1,31	440.029,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	620.000,00	605.000,00	30.235,91	354.418,72	2,01	250.581,28	85.693,59	164.970,98	1,31	440.029,02	0,00
Reserva de Contingência	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
Demais Subfunções	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.368.000,00	2.315.000,00	365.843,78	714.810,00	4,06	1.600.190,00	365.843,78	714.810,00	5,69	1.600.190,00	0,00
Administração	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Social	77.000,00	77.000,00	9.031,65	18.063,99	0,10	58.936,01	9.031,65	18.063,99	0,14	58.936,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	75.000,00	75.000,00	9.031,65	18.063,99	0,10	56.936,01	9.031,65	18.063,99	0,14	56.936,01	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	44.542,00	85.774,65	0,49	114.225,35	44.542,00	85.774,65	0,68	114.225,35	0,00
Previdência Básica	200.000,00	200.000,00	44.542,00	85.774,65	0,49	114.225,35	44.542,00	85.774,65	0,68	114.225,35	0,00
Saúde	483.000,00	483.000,00	90.905,20	177.339,74	1,01	305.660,26	90.905,20	177.339,74	1,41	305.660,26	0,00
Atenção Básica	437.000,00	437.000,00	84.397,16	164.855,61	0,94	272.144,39	84.397,16	164.855,61	1,31	272.144,39	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	46.000,00	46.000,00	6.508,04	12.484,13	0,07	33.515,87	6.508,04	12.484,13	0,10	33.515,87	0,00
Educação	1.479.000,00	1.479.000,00	221.364,93	433.631,62	2,46	1.045.368,38	221.364,93	433.631,62	3,45	1.045.368,38	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.028.000,00	164.919,44	321.645,67	1,83	706.354,33	164.919,44	321.645,67	2,56		

Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			BIMESTRE	JAN	A	ABR		% (b/total b)	BIMESTRE	JAN	A	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Urbanismo	114.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	114.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	58.190.000,00	58.190.000,00	5.551.353,96	17.620.304,04	100,00	40.569.695,96	6.703.177,95	12.561.728,61	100,00	45.628.271,39	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2D4951CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 04 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.266.537,30	2.069.710,97
Receita de Contribuições dos Segurados	3.346.537,30	1.216.415,87
Ativo	3.296.537,30	1.216.415,87
Inativo	50.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.020.000,00	289.782,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	289.782,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	563.512,51
Compensação Financeira entre os Regimes	1.900.000,00	545.659,14
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	17.853,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.266.537,30	2.069.710,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.680.000,00	3.677.000,00	1.499.179,94	1.499.179,94	0,00
Aposentadorias	3.603.000,00	3.600.000,00	1.474.947,31	1.474.947,31	0,00
Pensões por Morte	77.000,00	77.000,00	24.232,63	24.232,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.249.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.249.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.929.537,30	3.677.000,00	1.499.179,94	1.499.179,94	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	337.000,00	-1.607.289,03	570.531,03	570.531,03	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	-8.903,11
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	410.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	410.100,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	380.100,00	230.924,52	71.603,80	71.603,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	107.700,00	67.564,48	20.968,01	20.968,01	0,00
Demais Despesas Correntes	272.400,00	163.360,04	50.635,79	50.635,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	5.029,99	5.029,99	5.029,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	410.100,00	235.954,51	76.633,79	76.633,79	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-235.954,51	-76.633,79	-76.633,79	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 06 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.616.362,70	11.638.738,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.033.512,70	701.855,50
IPTU	350.000,00	5.648,11
ISS	450.000,00	118.037,62
ITBI	50.000,00	23.761,05
IRRF	950.000,00	506.176,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.512,70	48.231,73
Contribuições	300.000,00	70.985,29
Receita Patrimonial	1.419.000,00	160.657,87
Aplicações Financeiras (II)	1.380.000,00	153.499,43
Outras Receitas Patrimoniais	39.000,00	7.158,44
Transferências Correntes	38.628.850,00	10.674.125,10
Cota Parte do FPM	14.640.000,00	4.632.158,22
Cota Parte do ICMS	2.240.000,00	625.522,45
Cota Parte do IPVA	280.000,00	120.861,60
Cota Parte do ITR	8.000,00	37,36
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.080,27
Transferências do FUNDEB	11.920.000,00	3.564.883,99
Outras Transferências Correntes	9.536.850,00	1.729.581,21
Demais Receitas Correntes	235.000,00	31.114,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.000,00	31.114,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.236.362,70	11.485.238,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.656.637,30	1.779.928,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.020.000,00	289.782,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.897.000,00	783.449,33
Operações de Crédito (VIII)	2.350.000,00	559.538,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	583.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	583.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.764.000,00	223.911,33
Convênios	3.748.000,00	223.911,33
Outras Transferências de Capital	2.016.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.547.000,00	223.911,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.440.000,00	13.489.078,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.783.362,70	11.709.150,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.442.350,00	13.221.249,99	10.749.275,77	10.527.131,68	256.721,55	1.093.127,57	1.093.088,57
Pessoal e Encargos Sociais	23.853.850,00	7.581.385,17	7.046.664,49	6.828.214,45	227.533,61	200.000,00	200.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	54.418,72	54.418,72	54.418,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.288.500,00	5.585.446,10	3.648.192,56	3.644.498,51	29.187,94	893.127,57	893.088,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.288.500,00	5.585.446,10	3.648.192,56	3.644.498,51	29.187,94	893.127,57	893.088,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.142.350,00	13.166.831,27	10.694.857,05	10.472.712,96	256.721,55	1.093.127,57	1.093.088,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.646.637,30	3.907.924,52	1.570.783,74	1.570.783,74	3.325,84	550,00	550,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.998.500,00	486.099,54	236.639,11	236.639,11	0,00	1.408.539,46	1.408.539,46
Investimentos	10.698.500,00	186.099,54	126.086,85	126.086,85	0,00	1.408.539,46	1.408.539,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	110.552,26	110.552,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.698.500,00	186.099,54	126.086,85	126.086,85	0,00	1.408.539,46	1.408.539,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	72.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	5.029,99	5.029,99	5.029,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.590.000,00	17.265.885,32	12.396.757,63	12.174.613,54	260.047,39	2.502.217,03	2.502.178,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.913.362,70	13.352.930,81	10.820.943,90	10.598.799,81	256.721,55	2.501.667,03	2.501.628,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.447.760,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.647.999,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.441.368,73
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-1.647.999,18
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-1.941.162,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	358.334,78	101.652,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.579,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-256.682,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-256.682,55	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-256.682,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: 1F17DDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 08 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.000,00	653.623,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	5.648,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	23.761,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	118.037,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	506.176,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.705.000,00	6.724.574,68
2.1- Cota-Parte FPM	17.640.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.240.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	781.902,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.350,36
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	46,70
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	151.077,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.505.000,00	7.378.198,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.534.000,00	1.344.914,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.765.250,00	499.634,68
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.335.000,00	3.577.271,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.550.000,00	3.014.019,80
6.1.1- Principal	9.300.000,00	3.003.697,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	10.321,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	660.000,00	0,00

6.2.1- Principal	610.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.785.000,00	477.767,73
6.3.1- Principal	1.685.000,00	476.050,82
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	1.716,91
6.3.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	340.000,00	85.484,45
6.4.1- Principal	325.000,00	85.135,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	349,25
6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.766.000,00	1.658.783,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	148.764,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.764,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.726.036,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.265.000,00	3.784.865,90	3.752.166,12	3.624.853,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.764.000,00	3.614.044,96	3.614.044,96	3.486.732,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.834.000,00	845.630,02	845.630,02	814.606,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.905.000,00	2.768.414,94	2.768.414,94	2.672.126,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.501.000,00	170.820,94	138.121,16	138.121,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	736.000,00	61.087,29	51.752,50	51.752,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	745.000,00	109.733,65	86.368,66	86.368,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.784.865,90	3.752.166,12	3.624.853,90	0,00	0,00	174.894,14
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.488.003,14	3.488.003,14	3.360.690,92	0,00	0,00	473.983,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	296.862,76	264.162,98	264.162,98	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.614.044,96	3.614.044,96	3.486.732,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	225.849,11	216.514,32	216.514,32	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	111.460,94	78.761,16	78.761,16	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.444.251,27	3.614.044,96	3.614.044,96	103,50
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	238.883,86	216.514,32	216.514,32	45,32
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	71.665,16	78.761,16	78.761,16	16,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	357.727,20	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.480.000,00	449.687,86	407.259,12	407.259,12	0,00
20.1- Educação Infantil	277.000,00	26.715,15	22.636,27	22.636,27	0,00
20.2- Ensino Fundamental	914.000,00	271.006,74	241.306,88	241.306,88	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	284.000,00	151.965,97	143.315,97	143.315,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.745.000,00	4.234.553,76	4.159.425,24	4.032.113,02	0,00
21.1- Educação Infantil	3.847.000,00	933.432,46	920.018,79	888.994,95	0,00
21.1.1- Creche	2.923.000,00	737.866,38	724.452,71	724.452,71	0,00
21.1.2- Pré-Escola	924.000,00	195.566,08	195.566,08	164.542,24	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.898.000,00	3.301.121,30	3.239.406,45	3.143.118,07	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					407.259,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.344.914,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					13.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.739.173,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.844.549,61	1.739.173,90	23,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.000.362,92	658.879,40	658.235,40	13.000,00	1.329.127,52
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.792.013,27	493.360,44	493.360,44	13.000,00	1.285.652,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	96.452,02	93.257,52	92.613,52	0,00	3.838,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	111.897,63	72.261,44	72.261,44	0,00	39.636,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.635.000,00	613.146,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.195.000,00	389.235,14
31.1.1- Salário-Educação	669.000,00	179.992,26
31.1.2- PDDE	30.000,00	1.920,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	51.173,00
31.1.4- PNATE	205.000,00	156.149,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	440.000,00	223.911,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.758.000,00	245.658,09	191.774,77	188.110,72	0,00
32.1- Educação Infantil	562.000,00	115.013,31	111.445,66	107.781,61	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.178.000,00	122.890,72	72.575,05	72.575,05	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.008.000,00	7.754,06	7.754,06	7.754,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.503.000,00	4.480.211,85	4.351.200,01	4.220.223,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.768.000,00	4.368.750,91	4.272.438,85	4.141.462,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.995.000,00	3.707.460,55	3.707.460,55	3.580.148,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.773.000,00	661.290,36	564.978,30	561.314,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.787.000,00	111.460,94	78.761,16	78.761,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.787.000,00	111.460,94	78.761,16	78.761,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	357.114,25	340.670,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.577.271,98	179.992,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.789.728,86	118.189,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.657,37	402.473,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-485.082,41	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-340.425,04	402.473,88
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:9C670F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 09 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE			
Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.350.000,00	559.538,00	1.790.462,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.028.500,00	491.129,53	10.537.370,47
Investimentos	10.728.500,00	191.129,53	10.537.370,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.028.500,00	491.129,53	10.537.370,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.678.500,00	-68.408,47	8.746.908,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:48B70E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	583.000,00	0,00	583.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	433.000,00	0,00	433.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00		0,00

ota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

ecutadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:DE656F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	653.623,77	36,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	5.648,11	1,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	23.761,05	47,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	118.037,62	26,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	950.000,00	950.000,00	506.176,99	53,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.305.000,00	19.305.000,00	6.724.574,68	34,83
Cota-Parte FPM	16.240.000,00	16.240.000,00	5.790.197,59	35,65
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	46,70	0,47
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	151.077,04	43,16
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	781.902,99	28,96
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.350,36	27,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.105.000,00	21.105.000,00	7.378.198,45	34,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.433.000,00	5.518.000,00	2.157.487,62	39,10	1.830.186,80	33,17	1.780.125,27	32,26	0,00
Despesas Correntes	5.346.000,00	5.431.000,00	2.157.487,62	39,73	1.830.186,80	33,70	1.780.125,27	32,78	0,00
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	786.000,00	786.000,00	382.575,04	48,67	254.616,54	32,39	254.616,54	32,39	0,00
Despesas Correntes	676.000,00	676.000,00	382.575,04	56,59	254.616,54	37,67	254.616,54	37,67	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	219.000,00	219.000,00	45.111,82	20,60	45.111,82	20,60	41.857,80	19,11	0,00
Despesas Correntes	219.000,00	219.000,00	45.111,82	20,60	45.111,82	20,60	41.857,80	19,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.452.000,00	6.537.000,00	2.585.174,48	39,55	2.129.915,16	32,58	2.076.599,61	31,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.585.174,48	2.129.915,16	2.076.599,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.585.174,48	2.129.915,16	2.076.599,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.106.729,77	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.106.729,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.023.185,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,04	28,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em (n)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.134.850,00	7.134.850,00	1.070.754,71	15,01
Proveniente da União	6.368.850,00	6.368.850,00	1.070.754,71	16,81
Proveniente dos Estados	766.000,00	766.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.434.850,00	7.434.850,00	1.070.754,71	14,40

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.061.350,00	6.026.350,00	1.259.263,64	20,90	1.117.162,96	18,54	1.117.162,96	18,54	0,00
Despesas Correntes	4.924.350,00	4.989.350,00	1.220.225,64	24,46	1.078.124,96	21,61	1.078.124,96	21,61	0,00
Despesas de Capital	1.137.000,00	1.037.000,00	39.038,00	3,76	39.038,00	3,76	39.038,00	3,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.000,00	1.091.000,00	51.194,00	4,69	37.507,00	3,44	37.507,00	3,44	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	334.000,00	51.194,00	15,33	37.507,00	11,23	37.507,00	11,23	0,00
Despesas de Capital	757.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.500,00	191.500,00	49.176,44	25,68	49.176,44	25,68	49.176,44	25,68	0,00
Despesas Correntes	191.500,00	191.500,00	49.176,44	25,68	49.176,44	25,68	49.176,44	25,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.453.850,00	7.418.850,00	1.359.634,08	18,33	1.203.846,40	16,23	1.203.846,40	16,23	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.494.350,00	11.544.350,00	3.416.751,26	29,60	2.947.349,76	25,53	2.897.288,23	25,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.877.000,00	1.877.000,00	433.769,04	23,11	292.123,54	15,56	292.123,54	15,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	410.500,00	410.500,00	94.288,26	22,97	94.288,26	22,97	91.034,24	22,18	0,00
ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.905.850,00	13.955.850,00	3.944.808,56	28,27	3.333.761,56	23,89	3.280.446,01	23,51	0,00	

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B0E4F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2024				RS 1
	(a)						NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)		(b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00						0,00	0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00						0,00	0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00		0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BC27EDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	-
Previsão Atualizada	58.190.000,00
Receitas Realizadas	58.190.000,00
Déficit Orçamentário	14.491.898,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	58.190.000,0-0
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	58.190.000,00
Despesas Empenhadas	17.620.304,04
Despesas Liquidadas	12.561.728,61
Despesas Pagas	12.339.584,52
Superávit Orçamentário	1.930.170,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.620.304,04
Despesas Liquidadas	12.561.728,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.503.785,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.503.785,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.652.840,75
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.069.710,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.677.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.499.179,94
Despesas Previdenciárias Pagas	1.499.179,94
Resultado Previdenciário	570.531,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	50.441.368,73	-1.647.999,18	-3,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.941.162,20	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	361.660,62	0,00	260.047,39	101.613,23
Poder Executivo	361.660,62	0,00	260.047,39	101.613,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.906.923,53	16.303,40	2.502.178,03	5.388.442,10
Poder Executivo	7.850.629,23	15.119,60	2.478.163,03	5.357.346,60
Poder Legislativo	56.294,30	1.183,80	24.015,00	31.095,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.268.584,15	16.303,40	2.762.225,42	5.490.055,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.739.173,90	25,00	23,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.614.044,96	70,00	103,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	216.514,32	50,00	45,32
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	78.761,16	15,00	16,49

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	559.538,00	1.790.462,00
Despesa de Capital Líquida	491.129,53	10.537.370,47
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	583.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.129.915,16	15,00	28,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:23A49FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 663.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
 Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
MAIO/2024 663/2024

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.
 O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 520 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 17060000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2081 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS		
2084 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS		
33901400 - 17060000	Diárias - civil	3.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	14.000,00
33903500 - 17060000	Serviços de consultoria	10.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV		
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA		
GOMES DE OLIVEIRA		
33901400 - 17060000	Diárias - civil	3.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA		
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
2092 PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA		
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV ADOLESCENTE		
33903000 - 17060000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2097 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
33903000 - 17060000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2196 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903000 - 17060000	Material de consumo	24.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		44.000,00
Soma da Unidade:		320.000,00
Total Geral:		385.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC		
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		51.000,00
2012 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
2187 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:		
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
2022 DESPESAS COM PASEP		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2024 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		112.000,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2188 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
1003 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00

Soma da Unidade:	95.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2189 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2065 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:	13.000,00
Soma da Unidade:	13.000,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	39.000,00
Soma da Ação:	39.000,00
Soma da Unidade:	39.000,00
Total Geral:	385.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de maio de 2024.

20/05/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA

Prefeito Municipal

Mat.130000029

RÊGO MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:41291F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220505/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220505/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 09040015/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de armarinho, aivamentos e tecidos destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	187	Média Desconto(%):	-	Total:	384.357,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	CORTINA 300 LEDS COLOR 8FA	chibrali	PÇ	40,00	103,40	4.136,00
2	300 LEDS BR FIO TRANSP 8F	chibrali	PÇ	40,00	85,40	3.416,00
3	400 LEDS COLOR 8F TRANSP 30M	chibrali	PÇ	40,00	121,00	4.840,00
4	B. CAMÉLIA 37 CM	flor arte	UND	60,00	39,35	2.361,00
5	ELASTICO N.º30 PC C/10 MT 7,71% ALGODÃO E 29% ELASTANO	zanote	PÇ	32,00	20,00	640,00
6	CORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	pollycol	UND	60,00	3,50	210,00
7	LÁ 50% ALGODÃO 50%	estilotex	ROL	200,00	6,00	1.200,00

	POLIESTER					
8	TINTA PINTANDO A CARA	yur	UND	120,00	20,00	2.400,00
9	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/ 500 GRAMAS	pollycol	KG	40,00	15,00	600,00
10	ELASTICO Nº12 PC C/10 MT 7,71%ALGODÃO E 29% ELASTANO	zanote	PÇ	32,00	11,25	360,00
11	BOTAO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,45	220,40
12	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	acrillex	UND	400,00	4,50	1.800,00
13	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	8,15	423,80
14	CORANTE CORES DIVERSAS	polycol	UND	100,00	3,50	350,00
15	OLHO FIXO Nº6 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	7,50	390,00
16	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	chibrali	UND	160,00	120,00	19.200,00
17	100 LEDS BR 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20
18	PASSA MANARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDIA	trader	PÇ	60,00	62,50	3.750,00
19	C.FICUS VERDE 60 CM	flor arte	UND	60,00	7,10	426,00
20	100 LEDS AZUIS 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20
21	TIARA DECORADA DIVERSAS -	trader	UND	200,00	8,00	1.600,00
22	POA DIVERSOS PEÇA	importfest	UND	60,00	43,75	2.625,00
23	VIÉS ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 MT	zanote	PÇ	40,00	15,00	600,00
24	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/ 12 PEÇAS	blu star	CT	32,00	37,50	1.200,00
25	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	zein	UND	100,00	15,00	1.500,00
26	FESTÃO 9 CM VERDE COM (5m)	chibrali	PÇ	40,00	32,34	1.293,60
27	MASCARAS DIVERSAS	importfest	UND	40,00	31,25	1.250,00
28	TORCAL CORES VARIADAS PC C/20MT	trader	PÇ	52,00	36,90	1.918,80
29	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	9,40	488,80
30	BONECO JUNINO	importfest	UND	40,00	40,00	1.600,00
31	CORDAO 100 LEDS AZ PISCA	chibrali	PÇ	40,00	15,40	616,00
32	100 LEDS BR 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
33	PERUCAS DIVERSAS	importfest	UND	100,00	43,75	4.375,00
34	FITA DE CETIM Nº 9 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	40,00	10,80	432,00
35	FITA LED BR CONTROLE BIVOLT 5M	chibrali	PÇ	40,00	39,60	1.584,00
36	MALHA VELUDO	enrolado tecidos	KG	60,00	239,00	14.340,00
37	B. PEÓNIA C/ GLITTER 33 CM	flor arte	UND	60,00	11,68	700,80
38	MOLDE VASADO	blu star	UND	80,00	10,00	800,00
39	CORDAO 100 LEDS DOIS CORES SORTIDO	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
40	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO	temoso	CX	100,00	9,40	940,00
41	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	zein	UND	20,00	240,00	4.800,00
42	BICO BORDADO LARGO INGLES 7,6 CM PÇ/ 13,70 MT	trader	PÇ	32,00	36,25	1.160,00
43	FITA DE CETIM Nº 2 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	80,00	4,30	344,00
44	CANUTILHOS PACOTE C/50G	ladeira	PTE	100,00	15,00	1.500,00
45	PISCA PISCA LED C/10 MT	chibrali	UND	240,00	22,75	5.460,00
46	B.ROSA CETIM 32 CM	flor arte	UND	60,00	51,48	3.088,80
47	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	alstore	UND	100,00	1,55	155,00
48	MUSGO TAMANHO P	flor arte	PCT	60,00	10,40	624,00
49	AGULHA DOMÉSTICA AÇO PCT C/10UNID Nº24	corrente	PCT	80,00	12,00	960,00
50	100 LEDS AZUIS 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
51	8 TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	chibrali	PÇ	40,00	100,10	4.004,00
52	300 MICRO-LAMP. COLOR FIO VERDE 8F	chibrali	PÇ	40,00	53,24	2.129,60
53	BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS PC/50 MT	najar	PÇ	32,00	50,00	1.600,00
54	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	najar	PÇ	60,00	59,40	3.564,00
55	8 TUBO SUPER LED AZUL DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	chibrali	PÇ	20,00	100,10	2.002,00
56	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	alstore	UND	100,00	3,15	315,00
57	CHAPEU JUNINO G	importfest	UND	300,00	9,00	2.700,00
58	BALAO JUNINO GG	importfest	UND	60,00	51,00	3.060,00
59	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE VARIADAS 10 MT Nº5	najar	UND	60,00	6,25	375,00
60	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	flor arte	UND	60,00	16,51	990,60
61	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	essencia F	PCT	120,00	40,00	4.800,00

62	FESTÃO 11CM VERDE ESCURO COM NEVE 5M	chibrali	PÇ	40,00	25,74	1.029,60
63	TNT	enrolado tecidos	M	260,00	3,91	1.016,60
64	FITA DE CETIM Nº 1 - PÇ C/100MT	najar	ROL	40,00	22,50	900,00
67	SIANINHA 7MM PÇ C/ 100MT	são josé	PÇ	28,00	156,25	4.375,00
68	BICO BORDADO LARGO INGLÉS 5 CM PÇ/ 13,70 MT	najar	PÇ	32,00	23,15	740,80
70	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	corrente	TUB	200,00	5,00	1.000,00
71	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	corrente	PCT	80,00	12,00	960,00
72	ELASTICO Nº40 PC C/ 25 MT 7,71% ALGODÃO E 29% ELASTINO	zanote	PÇ	32,00	31,25	1.000,00
73	ALCOOL CEREAL	itaja	LT	32,00	28,75	920,00
74	JUTA METRO	juta e cia	M	260,00	23,75	6.175,00
75	100 LEDS VERDE 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20
76	CASCATA 400 LEDS BR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	40,00	171,60	6.864,00
78	BOTOES DE ROSAS GRANDE	ziper e cia	UND	200,00	5,00	1.000,00
79	RABICHO P/ MANGUEIRA DE 2 CABOS 13MM LED	chibrali	PÇ	260,00	12,10	3.146,00
80	STROBO 6W BRANCO	chibrali	PÇ	40,00	35,20	1.408,00
82	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1 KG	essencia F	PCT	32,00	37,50	1.200,00
83	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 06	castelo	UND	100,00	13,50	1.350,00
84	BALÃO JUNINO M	importfest	UND	60,00	39,90	2.394,00
85	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	flor arte	UND	40,00	49,90	1.996,00
86	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	flor arte	PCT	100,00	64,70	6.470,00
87	CASCATA 200 LEDS COLOR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	40,00	86,90	3.476,00
88	200 LEDS WM 8F FIO TRANSP 8F 15M	chibrali	PÇ	40,00	59,18	2.367,20
89	FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2,7M ,20CM	chibrali	PÇ	40,00	63,36	2.534,40
90	SOMBRA VARIADAS	yur	UND	40,00	20,00	800,00
91	BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC C/10MT	trader	PÇ	60,00	43,75	2.625,00
92	ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	blu star	CT	40,00	35,00	1.400,00
93	CHAPEU JUNINO M	importfest	UND	300,00	9,00	2.700,00
94	BICO C/ PASSA FITA MULHER REDEIRA PC C/ 10 MT	trader	PÇ	60,00	32,50	1.950,00
95	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE	temoso	CX	100,00	11,90	1.190,00
97	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/ 20 MT	rak	PCT	32,00	85,65	2.740,80
99	BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	ziper e cia	UND	40,00	24,00	960,00
101	VIDRILHO PACOTE C/ 500G	ladeira	PCT	36,00	35,00	1.260,00
102	TINTA PINTANDO A CARA CORES DIVERSAS..	yur	PTE	60,00	20,40	1.224,00
103	COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	polycol	UND	60,00	29,90	1.794,00
104	MISSANGAO PACOTE C/500 GRAMAS	ladeira	PCT	32,00	81,25	2.600,00
105	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	acriex	UND	60,00	9,00	540,00
107	CORTINA 300 LEDS BR 8F	chibrali	PÇ	40,00	103,40	4.136,00
108	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND -	corrente	PCT	40,00	20,00	800,00
109	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	ladeira	M	60,00	2,00	120,00
110	CORDAO DE LED 100 RGB BOLINHA	chibrali	UND	100,00	66,55	6.655,00
111	CASCATA 300 LEDS BR 8F BIVOLT	chibrali	PÇ	40,00	134,20	5.368,00
112	100 LEDS WARM 8F FIO TRANSP.10,00M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20
113	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/ 13,7 MT	trader	PÇ	36,00	20,00	720,00
115	BICO DE NYLON Nº2 PC 50MT	najar	PÇ	32,00	43,75	1.400,00
116	BOTAO CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,25	190,00
117	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,00	7,00	700,00
118	BANDEIROLA	importfest	PCT	600,00	7,90	4.740,00
119	FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT	estilotex	PÇ	60,00	15,00	900,00
121	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50 MT	lantecor	PÇ	1,00	61,25	61,25
122	BALÃO JUNINO P	importfest	UND	60,00	29,90	1.794,00
123	ZIPER 40 CM	ziper e cia	UND	100,00	2,90	290,00
124	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	trader	PÇ	32,00	37,50	1.200,00
126	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº3	najar	UND	60,00	4,75	285,00
127	FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	lantecor	PÇ	40,00	40,00	1.600,00

128	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	blu star	UND	80,00	23,75	1.900,00
129	100 LEDS COLOR 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
130	ACRILON..	enrolado tecidos	M	152,00	13,80	2.097,60
131	FRANJA PRATA PC C/ 20 MT	rak	PCT	32,00	85,65	2.740,80
132	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	zein	UND	12,00	99,90	1.198,80
133	LINHA MEADA 100% ALGODÃO	corrente	UND	200,00	6,00	1.200,00
134	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 04	castelo	UND	100,00	9,75	975,00
135	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	castelo	UND	100,00	22,50	2.250,00
136	FIXADOR PARA CABELOS (SPRAY)	yur	UND	40,00	35,00	1.400,00
138	FRANJA DOURADA PC C/ 20 MT	rak	PCT	40,00	85,65	3.426,00
139	FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50% POLIAMIDA	estilotex	PÇ	352,00	36,25	12.760,00
140	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	najar	PÇ	60,00	23,15	1.389,00
141	FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,00	8,00	800,00
142	BOTAO CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,00	152,00
144	TNT ROLO C 100 MT CORES VARIADAS	santa fe	ROL	80,00	200,00	16.000,00
145	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	gala	UND	600,00	1,75	1.050,00
147	ARGILA 800G	flor arte	UND	60,00	4,00	240,00
148	FIO ARAME 100 LEDS AZUIS	chibrali	UND	160,00	60,40	9.664,00
149	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	yur	UND	60,00	18,75	1.125,00
150	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	gala	UND	600,00	1,00	600,00
151	BLUSH UND	yur	UND	40,00	15,00	600,00
152	300 MICRO-LAMP.BRANCA FIO VERDE 8F	chibrali	PÇ	40,00	53,24	2.129,60
153	300 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 8F	chibrali	PÇ	40,00	83,60	3.344,00
154	BOTOES DOURADOS MEDIO	ziper e cia	UND	200,00	1,50	300,00
155	BOTAO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	152,00	0,75	114,00
156	FITA METALIZADA DECORATIVA	estilotex	PÇ	100,00	8,90	890,00
57	LACINHO PACOTE COM 100 UND	alstore	PCT	200,00	12,00	2.400,00
158	MALHA BRANCA	enrolado tecidos	KG	100,00	67,55	6.755,00
159	CASCATA 200 LEDS BR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	40,00	61,25	2.450,00
160	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	são jose	PÇ	1,00	61,25	61,25
161	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	estilotex	ROL	72,00	27,50	1.980,00
162	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	castelo	UND	100,00	8,50	850,00
163	BONECO JUNINO CASAL	importfest	PAR	20,00	80,00	1.600,00
164	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	32,00	35,95	1.150,40
165	CHAPEU JUNINO P	importfest	UND	300,00	9,00	2.700,00
166	SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	são jose	PÇ	1,00	61,25	61,25
167	SUTACHE PC C/50 MT	estilotex	PÇ	16,00	43,75	700,00
168	FITA METALIZADA DOURADA 20 MT	estilotex	PÇ	60,00	15,00	900,00
169	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,00	8,00	800,00
170	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	polycol	PTE	52,00	15,00	780,00
171	FESTÃO 400 LEDS COLORIDO PISCA BIVOLT	chibrali	PÇ	40,00	162,80	6.512,00
172	BOTAO MEDIO BRANCO RODONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	152,00	1,00	152,00
173	PANKAKE DIVERSOS	yur	UND	120,00	20,00	2.400,00
174	100 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20
175	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT	najar	PCT	36,00	35,00	1.260,00
176	BICO BORDADO LARGO INGLES 6 CM PÇ/ 13,70 MT	najar	PÇ	32,00	36,25	1.160,00
177	100 LEDS WARM 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
178	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6MM PÇ C 50 MT	lantecor	PÇ	1,00	56,25	56,25
179	C.FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	flor arte	UND	60,00	9,84	590,40
180	400 LEDS BR 8F FIO TRANSP 30M	chibrali	PÇ	40,00	121,00	4.840,00
181	BICO DE NYLON N°5 PC 50MT	najar	PÇ	32,00	28,75	920,00
183	VIES LISO 1005 ALGODAO C 20MT	zanote	PÇ	40,00	10,00	400,00
184	LINHA NYLON N°35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	corrente	ROL	200,00	7,25	1.450,00
185	BICO DE NYLON N°5 CORES DIVERSAS PC 50 MT	najar	PÇ	16,00	29,30	468,80
186	BOTAO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,25	190,00
187	MISSANGUINHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	ladeira	PCT	32,00	78,75	2.520,00
188	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	flor arte	UND	60,00	19,89	1.193,40
189	ZIPER 20 CM	ziper e cia	UND	260,00	1,80	468,00

190	FITA DE CETIM Nº 3 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	80,00	5,75	460,00
191	NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B	zein	UND	4,00	2.200,00	8.800,00
192	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	blu star	UND	32,00	27,50	880,00
193	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/ 10 ML	essencia F	UND	40,00	26,25	1.050,00
194	OLHO FIXO Nº8 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	9,40	488,80
195	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	32,00	35,95	1.150,40
196	OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO Nº 18	alstore	UND	60,00	1,25	75,00
197	TNT ROLO C 50 MT CORES VARIADAS	santa fe	ROL	80,00	100,00	8.000,00
198	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	yur	PCT	32,00	64,70	2.070,40
199	SIANINHA 5MM PÇ C/ 100MT	são josé	PÇ	1,00	77,50	77,50
200	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS)	yur	TUB	40,00	27,50	1.100,00
201	BALÃO JUNINO G	importfest	UND	60,00	49,90	2.994,00
202	FITA DE CETIM Nº 5 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	60,00	7,20	432,00
203	ALFINETE PARA TECIDO	corrente	CX	40,00	3,00	120,00
Total de Itens por Fornecedor: 187				Total por Fornecedor: 384.357,50		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66)

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BA6525AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220506/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220506/2024

PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 09040015/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de armarinho, aivamentos e tecidos destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	40.800.864/0001-02 - FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES					
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%):	-	Total:	38.102,40	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
65	TECIDO DE VISCOSE	J. ARY	M	100,00	26,70	2.670,00
66	CETIM	PARNASSA	M	500,00	10,06	5.030,00
69	ALGODÃOZINHO CRU	J. ARY	KG	100,00	22,70	2.270,00
77	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	CIPATEX	M	1,00	10,50	10,50
81	MALHA	PARNASSA	KG	20,00	64,40	1.288,00
96	FELTRO	J. ARY	M	100,00	22,70	2.270,00
98	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	CIPATEX	M	1,00	12,40	12,40
100	OXFORD PRETO	PARNASSA	M	152,00	12,53	1.904,56
106	ÉTAMINE POR MT	J. ARY	M	60,00	36,68	2.200,80
114	FILÓ AZUL	J. ARY	M	152,00	9,17	1.393,84
120	ORGANZA	J. ARY	M	120,00	9,45	1.134,00
125	TECIDO EM PATÊ	J. ARY	M	152,00	25,90	3.936,80
137	LUREX	J. ARY	M	200,00	58,90	11.780,00
143	CHITA..	MASCARENHA	PCT	40,00	17,30	692,00
146	COURINO	CIPATEX	KG	60,00	24,90	1.494,00
182	PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO	CIPATEX	M	1,00	15,50	15,50
Total de Itens por Fornecedor: 16				Total por Fornecedor: 38.102,40		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES
CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BF6B906B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 034/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, END: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000, E-mail: equiplicita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br, Fone/Fax: 51 3740-1450 / 0800 541 2828, neste ato representado pelo(a) Sr(a). AUGUSTO HENRIQUE WEIS – PROCURADOR, RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
39	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	AMP	1200	CRISTALIA	R\$ 16,79	R\$ 20.148,00
41	HIDROCORTIZONA 100MG	FAM	3600	FRESENIUS	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00
43	LIDOCAINA 2%-20ML	AMP	2400	HYPOFARMA	R\$ 5,22	R\$ 12.528,00
48	OXACILINA 500MG	FAM	1200	FRESENIUS	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
52	TENOXCAM 20MG	FAM	4800	CRISTALIA	R\$ 7,89	R\$ 37.872,00
61	ALBENDAZOL 400MG	COMP	4800	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,48	R\$ 2.304,00
96	IVERMECTINA 6MG	COMP	12000	EMS	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
101	METILDOPA 250MG	COMP	15000	EMS	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
120	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	FR	6000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
122	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG/5ML+57MG/5ML (70ML)	FR	1200	PRATI DONADUZZI	R\$ 18,78	R\$ 22.536,00
123	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FR	4800	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,70	R\$ 22.560,00
132	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,29	R\$ 7.896,00
137	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	6000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
143	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BNS	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,58	R\$ 15.792,00
171	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BNS	3600	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,24	R\$ 29.664,00
181	ONDENSETRONA 8MG	COMP.	4800	LEGRAND	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
185	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	FR	1200	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
189	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	54000	GLOBO	R\$ 0,17	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 232.656,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8B71D061

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.619.000,00	49.619.000,00	7.645.516,57	15,41	16.673.116,25	33,60	32.945.883,75
RECEITAS CORRENTES	40.159.000,00	40.159.000,00	7.645.516,57	19,04	16.598.116,25	41,33	23.560.883,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.493.000,00	3.493.000,00	284.098,13	8,13	767.107,04	21,96	2.725.892,96
Impostos	3.448.000,00	3.448.000,00	268.837,50	7,80	746.422,00	21,65	2.701.578,00
Taxas	30.000,00	30.000,00	15.260,63	50,87	20.685,04	68,95	9.314,96
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	815.364,03	71,52	815.364,03	71,52	324.635,97
Contribuições Sociais	1.070.000,00	1.070.000,00	815.364,03	76,20	815.364,03	76,20	254.635,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	221.000,00	32.403,76	14,66	70.150,20	31,74	150.849,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	221.000,00	221.000,00	32.403,76	14,66	70.150,20	31,74	150.849,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.882.000,00	34.882.000,00	6.512.481,45	18,67	14.893.099,05	42,70	19.988.900,95
Transferências da União e de suas Entidades	22.800.000,00	22.800.000,00	3.303.230,23	14,49	7.817.522,23	34,29	14.982.477,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.582.000,00	4.582.000,00	1.889.369,09	41,23	4.040.185,64	88,18	541.814,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.319.882,13	17,60	3.035.391,18	40,47	4.464.608,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.000,00	423.000,00	1.169,20	0,28	52.395,93	12,39	370.604,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	1.169,20	0,97	1.169,20	0,97	118.830,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	51.226,73	17,08	248.773,27
RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.460.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,79	9.385.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.920.000,00	8.920.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,84	8.845.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.730.000,00	7.730.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,97	7.655.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	776.479,57	36,45	1.353.520,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.749.000,00	51.749.000,00	7.645.516,57	14,77	17.449.595,82	33,72	34.299.404,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.749.000,00	51.749.000,00	7.645.516,57	14,77	17.449.595,82	33,72	34.299.404,18
DÉFICIT (VI)					573.159,45		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.749.000,00	51.749.000,00	7.645.516,57	14,77	18.022.755,27	34,83	33.726.244,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO		ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO				
000.616.404-84	875.556.464-04		082.230.564-02				
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal		Controlador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	(e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)	(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.270.000,00	48.935.000,00	9.621.067,33	25.239.811,03	23.695.188,97	8.163.829,76	16.448.102,60	32.486.897,40	16.427.704,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.490.000,00	41.529.531,29	8.135.802,48	22.615.799,09	18.913.732,20	7.648.705,70	15.346.312,02	26.183.219,27	15.325.913,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.095.000,00	17.412.998,16	3.601.000,83	10.449.638,05	6.963.360,11	3.549.535,66	7.311.918,95	10.101.079,21	7.305.224,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.335.000,00	24.056.533,13	4.534.801,65	12.166.161,04	11.890.372,09	4.099.170,04	8.034.393,07	16.022.140,06	8.020.688,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.335.000,00	24.056.533,13	4.534.801,65	12.166.161,04	11.890.372,09	4.099.170,04	8.034.393,07	16.022.140,06	8.020.688,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.280.000,00	6.905.468,71	1.485.264,85	2.624.011,94	4.281.456,77	515.124,06	1.101.790,58	5.803.678,13	1.101.790,58	0,00
INVESTIMENTOS	8.400.000,00	6.279.848,71	1.397.952,39	2.435.833,24	3.844.015,47	427.811,60	913.611,88	5.366.236,83	913.611,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	335.000,00	180.620,00	0,00	0,00	180.620,00	0,00	0,00	180.620,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.000,00	445.000,00	87.312,46	188.178,70	256.821,30	87.312,46	188.178,70	256.821,30	188.178,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.479.000,00	2.814.000,00	758.000,00	2.274.748,75	539.251,25	778.239,83	1.574.652,67	1.239.347,33	1.542.017,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.749.000,00	51.749.000,00	10.379.067,33	27.514.559,78	24.234.440,22	8.942.069,59	18.022.755,27	33.726.244,73	17.969.721,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.749.000,00	51.749.000,00	10.379.067,33	27.514.559,78	24.234.440,22	8.942.069,59	18.022.755,27	33.726.244,73	17.969.721,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.749.000,00	51.749.000,00	10.379.067,33	27.514.559,78		8.942.069,59	18.022.755,27		17.969.721,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO			ALEX LIMA DO NASCIMENTO						
000.616.404-84	875.556.464-04			082.230.564-02						
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal			Controlador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)			
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	776.479,57	36,45	1.353.520,43			
RECEITAS CORRENTES	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	776.479,57	36,45	1.353.520,43			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	776.479,57	36,45	1.353.520,43			
Contribuições Sociais	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	776.479,57	36,45	1.353.520,43			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO			ALEX LIMA DO NASCIMENTO						
000.616.404-84	875.556.464-04			082.230.564-02						
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal			Controlador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)											
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	% (b/total g)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)	% (d/total i)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.479.000,00	2.814.000,00	758.000,00	2.274.748,75	539.251,25	778.239,83	1.574.652,67	1.239.347,33	1.542.017,39	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.299.000,00	2.634.000,00	758.000,00	2.235.000,00	399.000,00	778.239,83	1.534.903,92	1.099.096,08	1.502.268,64	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.265.000,00	2.600.000,00	758.000,00	2.235.000,00	365.000,00	778.239,83	1.534.903,92	1.065.096,08	1.502.268,64	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00	0,00	39.748,75	140.251,25	0,00	39.748,75	140.251,25	39.748,75	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	39.748,75	140.251,25	0,00	39.748,75	140.251,25	39.748,75	0,00	
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE			JOÃO BASÍLIO NETO			ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO					
000.616.404-84			875.556.464-04			082.230.564-02					
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6			Prefeito Municipal			Controlador					

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
 Código Identificador:C55EA608

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total c)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.270.000,00	48.935.000,00	9.621.067,33	25.239.811,03	91,73	23.695.188,97	8.163.829,76	16.448.102,60	91,26	32.486.897,40	0,00
Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	28.240,32	407.391,12	1,48	1.742.608,88	170.774,25	312.508,42	1,73	1.837.491,58	0,00
Ação Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	28.240,32	407.391,12	1,48	1.742.608,88	170.774,25	312.508,42	1,73	1.837.491,58	0,00
Judiciária	120.000,00	117.000,00	0,00	20.000,00	0,07	97.000,00	7.350,00	14.700,00	0,08	102.300,00	0,00
Ação Judiciária	120.000,00	117.000,00	0,00	20.000,00	0,07	97.000,00	7.350,00	14.700,00	0,08	102.300,00	0,00
Administração	5.231.000,00	4.676.268,06	733.430,88	2.979.366,33	10,83	1.696.901,73	855.027,99	2.037.079,70	11,30	2.639.188,36	0,00
Planejamento e Orçamento	690.000,00	442.859,60	64.384,11	249.221,69	0,91	193.637,91	81.113,27	173.924,83	0,97	268.934,77	0,00
Administração Financeira	550.000,00	445.500,00	44.889,61	223.889,61	0,81	221.610,39	69.902,46	118.280,14	0,66	327.219,86	0,00
Controle Interno	200.000,00	198.000,00	0,00	24.000,00	0,09	174.000,00	6.000,00	13.000,00	0,07	185.000,00	0,00
Administração Geral	3.581.000,00	3.583.308,46	624.157,16	2.482.255,03	9,02	1.101.053,43	698.012,26	1.731.874,73	9,61	1.851.433,73	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Assistência Social	3.195.000,00	3.331.365,00	229.761,50	1.136.147,43	4,13	2.195.217,57	310.120,07	693.456,29	3,85	2.637.908,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	272.200,00	24.385,32	108.756,22	0,40	163.443,78	42.143,57	66.765,09	0,37	205.434,91	0,00
Assistência Comunitária	2.685.000,00	2.620.309,24	205.376,18	747.137,45	2,72	1.873.171,79	267.976,50	504.512,39	2,80	2.115.796,85	0,00
Administração Geral	200.000,00	368.855,76	0,00	280.253,76	1,02	88.602,00	0,00	122.178,81	0,68	246.676,95	0,00
Previdência Social	3.359.000,00	3.359.000,00	511.992,28	2.394.492,28	8,70	964.507,72	908.726,20	1.790.533,44	9,93	1.568.466,56	0,00
Previdência Básica	3.359.000,00	3.359.000,00	511.992,28	2.394.492,28	8,70	964.507,72	908.726,20	1.790.533,44	9,93	1.568.466,56	0,00
Saúde	11.082.000,00	11.898.104,81	2.544.536,64	6.891.036,09	25,05	5.007.068,72	2.238.138,61	4.423.055,11	24,54	7.475.049,70	0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	9.195.000,00	9.730.277,31	1.992.168,40	5.660.318,63	20,57	4.069.958,68	1.790.491,76	3.700.005,50	20,53	6.030.271,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	890.000,00	1.058.000,00	408.026,45	720.734,95	2,62	337.265,05	358.487,22	470.175,10	2,61	587.824,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	261.000,00	66.265,00	122.265,00	0,44	138.735,00	30.973,48	64.008,36	0,36	196.991,64	0,00
Administração Geral	467.000,00	538.827,50	78.076,79	387.717,51	1,41	151.109,99	58.186,15	188.866,15	1,05	349.961,35	0,00
Educação	15.790.000,00	14.038.904,64	3.008.509,50	6.524.588,46	23,71	7.514.316,18	2.004.220,89	4.097.326,44	22,73	9.941.578,20	0,00
Ensino Fundamental	13.027.500,00	10.960.076,54	2.390.243,17	5.255.504,74	19,10	5.704.571,80	1.598.340,39	3.259.903,72	18,09	7.700.172,82	0,00
Ensino Médio	100.000,00	95.000,00	20.000,00	21.600,00	0,08	73.400,00	12.499,40	12.499,40	0,07	82.500,60	0,00
Ensino Superior	80.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Educação Infantil	2.186.500,00	2.514.128,10	587.650,99	1.228.795,33	4,47	1.285.332,77	390.108,04	815.277,21	4,52	1.698.850,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	105.700,00	10.615,34	18.588,39	0,07	87.111,61	3.273,06	9.646,11	0,05	96.053,89	0,00
Educação Especial	66.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	0,00	100,00	0,00	249.900,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Cultura	630.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Difusão Cultural	630.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	140.000,00	155.000,00	24.639,65	75.784,13	0,28	79.215,87	25.104,32	54.705,15	0,30	100.294,85	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	140.000,00	155.000,00	24.639,65	75.784,13	0,28	79.215,87	25.104,32	54.705,15	0,30	100.294,85	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total c)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total e)		
Urbanismo	3.623.000,00	4.790.590,15	1.897.964,13	3.439.964,97	12,50	1.350.625,18	1.056.005,09	2.031.383,81	11,27	2.759.206,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.767.000,00	1.567.908,95	810.937,41	896.324,82	3,26	671.584,13	92.271,30	177.658,71	0,99	1.390.250,24	0,00
Serviços Urbanos	1.856.000,00	3.222.681,20	1.087.026,72	2.543.640,15	9,24	679.041,05	963.733,79	1.853.725,10	10,29	1.368.956,10	0,00

Habituação	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habituação Rural	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	220.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Gestão Ambiental	340.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
Controle Ambiental	340.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
Agricultura	1.760.000,00	1.479.729,06	328.583,65	881.729,56	3,20	597.999,50	344.364,19	685.298,06	3,80	794.431,00	0,00
Abastecimento	1.170.000,00	1.332.821,06	328.583,65	881.729,56	3,20	451.091,50	344.364,19	685.298,06	3,80	647.523,00	0,00
Extensão Rural	520.000,00	76.908,00	0,00	0,00	0,00	76.908,00	0,00	0,00	0,00	76.908,00	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Comércio e Serviços	570.000,00	694.075,40	218.025,60	300.377,48	1,09	393.697,92	173.569,89	213.219,11	1,18	480.856,29	0,00
Turismo	430.000,00	564.075,40	218.025,60	300.377,48	1,09	263.697,92	173.569,89	213.219,11	1,18	350.856,29	0,00
Demais Subfunções	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Comunicações	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte	610.000,00	363.883,99	24.358,18	78.358,18	0,28	285.525,81	41.230,26	54.991,07	0,31	308.892,92	0,00
Transporte Rodoviário	610.000,00	363.883,99	24.358,18	78.358,18	0,28	285.525,81	41.230,26	54.991,07	0,31	308.892,92	0,00
Desporto e Lazer	780.000,00	473.078,89	71.025,00	110.575,00	0,40	362.503,89	29.198,00	39.846,00	0,22	433.232,89	0,00
Desporto Comunitário	780.000,00	473.078,89	71.025,00	110.575,00	0,40	362.503,89	29.198,00	39.846,00	0,22	433.232,89	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.479.000,00	2.814.000,00	758.000,00	2.274.748,75	8,27	539.251,25	778.239,83	1.574.652,67	8,74	1.239.347,33	0,00
Administração	909.000,00	749.000,00	130.000,00	239.748,75	0,87	509.251,25	92.128,04	164.908,74	0,92	584.091,26	0,00
Administração Geral	909.000,00	749.000,00	130.000,00	239.748,75	0,87	509.251,25	92.128,04	164.908,74	0,92	584.091,26	0,00
Assistência Social	25.000,00	35.000,00	10.000,00	30.000,00	0,11	5.000,00	11.748,55	16.696,70	0,09	18.303,30	0,00
Assistência Comunitária	25.000,00	35.000,00	10.000,00	30.000,00	0,11	5.000,00	11.748,55	16.696,70	0,09	18.303,30	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	120.000,00	341.000,00	120.000,00	341.000,00	1,24	0,00	147.977,67	234.846,26	1,30	106.153,74	0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	120.000,00	336.000,00	120.000,00	336.000,00	1,22	0,00	146.644,05	233.512,64	1,30	102.487,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	1.333,62	1.333,62	0,01	3.666,38	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total)			BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total)			
Educação	420.000,00	1.684.000,00	498.000,00	1.664.000,00	6,05	20.000,00	526.385,57	1.158.200,97	6,43	525.799,03	0,00		
Ensino Fundamental	400.000,00	1.450.000,00	440.000,00	1.436.000,00	5,22	14.000,00	451.699,43	1.008.828,69	5,60	441.171,31	0,00		
Educação Infantil	20.000,00	234.000,00	58.000,00	228.000,00	0,83	6.000,00	74.686,14	149.372,28	0,83	84.627,72	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	51.749.000,00	51.749.000,00	10.379.067,33	27.514.559,78	100,00	24.234.440,22	8.942.069,59	18.022.755,27	100,00	33.726.244,73	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:827ED595

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.682.096,52

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.564.000,00	1.591.843,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.564.000,00	1.591.843,92

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.174.000,00	2.390.334,51	1.786.375,67	1.782.853,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.794.000,00	2.315.622,51	1.740.198,67	1.737.698,67	0,00

Demais Despesas Correntes	380.000,00	74.712,00	46.177,00	45.155,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	190.000,00	4.157,77	4.157,77	4.157,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.364.000,00	2.394.492,28	1.790.533,44	1.787.011,44	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	200.000,00	-802.648,36	-198.689,52	-195.167,52	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	1.682.096,52				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3D95BB18

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.725.000,00	15.782.751,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.493.000,00	767.107,04
IPTU	93.000,00	7.319,96
ISS	3.203.000,00	329.968,78
ITBI	52.000,00	0,00
IRRF	100.000,00	409.133,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00	20.685,04
Contribuições	70.000,00	0,00
Receita Patrimonial	77.000,00	70.149,88
Aplicações Financeiras (II)	77.000,00	70.149,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.882.000,00	14.893.099,05
Cota Parte do FPM	14.600.000,00	4.632.158,22
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	3.963.673,06
Cota Parte do IPVA	200.000,00	37.823,26
Cota Parte do ITR	32.000,00	38,13
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	7.197,20
Transferências do FUNDEB	9.400.000,00	3.854.989,39
Outras Transferências Correntes	7.018.000,00	2.397.219,79
Demais Receitas Correntes	203.000,00	52.395,93
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	51.226,73
Receitas Correntes Restantes	103.000,00	1.169,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.548.000,00	15.661.375,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.420.000,00	1.591.843,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	144.000,00	0,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.460.000,00	75.000,00
Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.920.000,00	75.000,00
Convênios	1.190.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.730.000,00	75.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.960.000,00	75.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.928.000,00	17.328.218,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.508.000,00	15.736.375,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.989.531,29	22.460.464,58	15.094.840,27	15.045.328,48	250.645,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.218.998,16	10.369.015,54	7.106.624,20	7.069.794,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.695.533,13	12.091.449,04	7.988.216,07	7.975.533,73	250.645,55	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.695.533,13	12.091.449,04	7.988.216,07	7.975.533,73	250.645,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.914.531,29	22.460.464,58	15.094.840,27	15.045.328,48	250.645,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.164.000,00	2.390.334,51	1.786.375,67	1.782.853,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.895.468,71	2.659.602,92	1.137.381,56	1.137.381,56	55.247,50	103.706,78	103.706,78
Investimentos	6.139.848,71	2.435.833,24	913.611,88	913.611,88	55.247,50	103.706,78	103.706,78
Inversões Financeiras	180.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	180.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	575.000,00	223.769,68	223.769,68	223.769,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.320.468,71	2.435.833,24	913.611,88	913.611,88	55.247,50	103.706,78	103.706,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	50.000,00	4.157,77	4.157,77	4.157,77	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.039.000,00	27.286.632,33	17.794.827,82	17.741.794,03	305.893,05	103.706,78	103.706,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.735.000,00	24.896.297,82	16.008.452,15	15.958.940,36	305.893,05	103.706,78	103.706,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-823.174,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-632.164,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							56.117.000,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2024 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-632.164,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	305.893,05	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.547.093,23	4.977.151,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-305.893,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-305.893,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-305.893,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ALEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:46824DBA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.448.000,00	746.422,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	93.000,00	7.319,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.203.000,00	329.968,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	100.000,00	409.133,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.840.000,00	10.801.111,96
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.954.591,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	8.996,45
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	47,65
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	47.279,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.288.000,00	11.547.533,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.368.000,00	2.160.222,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.204.000,00	726.661,10
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.402.000,00	3.861.528,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.502.000,00	3.041.930,52
6.1.1- Principal	7.500.000,00	3.035.391,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	6.539,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500.000,00	0,00
6.2.1- Principal	500.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	764.106,81
6.3.1- Principal	1.200.000,00	764.106,81
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	55.491,40
6.4.1- Principal	200.000,00	55.491,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.132.000,00	875.169,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.535,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.535,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.880.064,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.326.170,60	6.458.047,80	4.262.916,17	4.262.916,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.289.500,00	4.769.000,00	3.180.278,97	3.180.278,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.627.000,00	1.032.000,00	695.117,56	695.117,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.662.500,00	3.737.000,00	2.485.161,41	2.485.161,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.036.670,60	1.689.047,80	1.082.637,20	1.082.637,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	613.670,60	349.135,80	216.036,73	216.036,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.423.000,00	1.339.912,00	866.600,47	866.600,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

				(g)	caixa (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.458.047,80	4.262.916,17	4.262.916,17	0,00	0,00	401.387,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.174.860,00	4.144.725,25	4.144.725,25	0,00	0,00	1.102.794,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	283.187,80	118.190,92	118.190,92	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.769.000,00	3.180.278,97	3.180.278,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	138.135,80	84.942,60	84.942,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	212.517,20	47.520,32	47.520,32	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.664.226,13	3.180.278,97	3.180.278,97	83,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	382.053,41	84.942,60	84.942,60	11,12
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	114.616,02	47.520,32	47.520,32	6,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. APLICADO (o)	NÃO APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS MÁX. PERMIT.(q)	EXCED. AO MÁX. APLICADO (r)	% NÃO APLICADO (t)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	386.152,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.868.132,99	1.309.181,41	697.932,33	695.320,13	0,00	
20.1- Educação Infantil	404.457,50	66.351,27	46.786,94	46.786,94	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.073.975,49	1.228.906,81	644.664,34	642.052,14	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	55.700,00	13.823,33	6.481,05	6.481,05	0,00	
20.4- Educação Especial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	150.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.050.303,59	7.767.229,21	4.960.848,50	4.958.236,30	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.645.128,10	1.447.487,07	957.941,23	957.941,23	0,00	
21.1.1- Creche	301.644,64	21.034,98	11.144,64	11.144,64	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.343.483,46	1.426.452,09	946.796,59	946.796,59	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	10.405.175,49	6.319.742,14	4.002.907,27	4.000.295,07	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		697.932,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.160.222,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.858.154,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.886.883,49	2.858.154,42	24,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.446.000,00	235.812,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.106.000,00	235.812,61
31.1.1- Salário-Educação	401.000,00	200.037,20
31.1.2- PDDE	16.000,00	130,76
31.1.3- PNAE	166.000,00	16.896,03
31.1.4- PNATE	91.000,00	15.040,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	432.000,00	3.707,76
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.458.601,05	421.359,25	294.678,91	294.678,91	0,00
32.1- Educação Infantil	103.000,00	9.308,26	6.708,26	6.708,26	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.250.601,05	385.685,93	272.306,19	272.306,19	0,00
32.3- Ensino Médio	25.000,00	21.600,00	12.499,40	12.499,40	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	4.765,06	3.165,06	3.165,06	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.652.904,64	8.188.588,46	5.255.527,41	5.252.915,21	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.748.828,40	7.754.941,57	5.062.244,33	5.059.632,13	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.563.029,40	6.441.000,00	4.294.391,88	4.291.779,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.185.799,00	1.313.941,57	767.852,45	767.852,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.827.000,55	433.571,20	193.207,39	193.207,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.827.000,55	433.571,20	193.207,39	193.207,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.535,31	229.111,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.861.528,73	200.037,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.262.916,17	263.046,31
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-382.852,13	166.102,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.528,00	2.650,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-401.380,13	163.452,51

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2030BFD9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

DESPESAS DE CAPITAL	7.085.468,71	2.663.760,69	4.421.708,02
Investimentos	6.279.848,71	2.435.833,24	3.844.015,47
Inversões Financeiras	180.620,00	0,00	180.620,00
Amortização da Dívida	625.000,00	227.927,45	397.072,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.085.468,71	2.663.760,69	4.421.708,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.585.468,71	2.663.760,69	3.921.708,02
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Notas:
 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 16B1B60A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1223C009

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
						RECEITAS REALIZADAS (b)	R\$ 1
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						40.000,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						10.000,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						30.000,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2023 (i)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO			ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO			
000.616.404-84	875.556.464-04			082.230.564-02			
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal			Controlador			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:00C7ECDB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	RS 1			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.448.000,00	3.448.000,00	746.422,00	21,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.000,00	93.000,00	7.319,96	7,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.203.000,00	3.203.000,00	329.968,78	10,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	409.133,26	409,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.830.000,00	21.830.000,00	10.801.111,96	49,48
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	5.790.197,59	34,06
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	47,65	0,12
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	47.279,01	18,91
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.954.591,26	110,10
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	8.996,45	22,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.278.000,00	25.278.000,00	11.547.533,96	45,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.080.500,00	5.789.978,00	3.559.177,76	61,47	2.321.839,48	40,10	2.289.015,94	39,53	0,00
Despesas Correntes	5.227.000,00	5.422.794,89	3.276.760,16	60,43	2.205.454,61	40,67	2.172.631,07	40,06	0,00
Despesas de Capital	853.500,00	367.183,11	282.417,60	76,91	116.384,87	31,70	116.384,87	31,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.000,00	228.000,00	18.546,00	8,13	14.024,50	6,15	14.024,50	6,15	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	228.000,00	18.546,00	8,13	14.024,50	6,15	14.024,50	6,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	432.000,00	503.827,50	380.517,51	75,53	186.466,15	37,01	186.466,15	37,01	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	292.000,00	427.327,50	380.517,51	89,05	186.466,15	43,64	186.466,15	43,64	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.142.500,00	6.751.805,50	3.958.241,27	58,62	2.522.330,13	37,36	2.489.506,59	36,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.958.241,27	2.522.330,13	2.489.506,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.958.241,27	2.522.330,13	2.489.506,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.732.130,09	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.732.130,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	790.200,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,28	21,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.874.000,00	3.874.000,00	1.809.662,68	46,71
Proveniente da União	3.603.000,00	3.603.000,00	1.809.642,42	50,23
Proveniente dos Estados	271.000,00	271.000,00	20,26	0,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.874.000,00	3.874.000,00	1.809.662,68	46,71

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	(d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.234.500,00	4.126.299,31	2.287.140,87	55,43	1.521.678,66	36,88	1.521.678,63	36,88	0,00
Despesas Correntes	2.912.500,00	3.843.966,81	2.200.880,70	57,26	1.480.450,89	38,51	1.480.450,86	38,51	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	282.332,50	86.260,17	30,55	41.227,77	14,60	41.227,77	14,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	830.000,00	702.188,95	84,60	456.150,60	54,96	456.150,60	54,96	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	820.000,00	702.188,95	85,63	456.150,60	55,63	456.150,60	55,63	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.000,00	176.000,00	127.265,00	72,31	65.341,98	37,13	65.341,98	37,13	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	176.000,00	127.265,00	72,31	65.341,98	37,13	65.341,98	37,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	4.024.500,00	5.302.299,31	3.116.594,82	58,78	2.043.171,24	38,53	2.043.171,21	38,53	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	(d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.315.000,00	9.916.277,31	5.846.318,63	58,96	3.843.518,14	38,76	3.810.694,57	38,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	890.000,00	1.058.000,00	720.734,95	68,12	470.175,10	44,44	470.175,10	44,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	180.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.000,00	266.000,00	127.265,00	47,84	65.341,98	24,56	65.341,98	24,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	432.000,00	503.827,50	380.517,51	75,53	186.466,15	37,01	186.466,15	37,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.167.000,00	12.054.104,81	7.074.836,09	58,69	4.565.501,37	37,88	4.532.677,80	37,60	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 1AC717DA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE 000.616.404-84 Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	JOÃO BASÍLIO NETO 875.556.464-04 Prefeito Municipal	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO 082.230.564-02 Controlador
--	---	--

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6125A863

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.749.000,00
Previsão Atualizada	51.749.000,00
Receitas Realizadas	17.449.595,82
Déficit Orçamentário	573.159,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.749.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	51.749.000,00
Despesas Empenhadas	27.514.559,78
Despesas Liquidadas	18.022.755,27
Despesas Pagas	17.969.721,48
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.514.559,78
Despesas Liquidadas	18.022.755,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.290.440,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.290.440,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.481.172,95
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	56.117.000,00	-632.164,90	-1,13

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	305.893,05	0,00	305.893,05	0,00
Poder Executivo	305.893,05	0,00	305.893,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	133.326,86	0,00	103.706,78	29.620,08
Poder Executivo	103.706,78	0,00	103.706,78	0,00
Poder Legislativo	29.620,08	0,00	0,00	29.620,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	439.219,91	0,00	409.599,83	29.620,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.858.154,42	25,00	24,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.180.278,97	70,00	83,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	84.942,60	50,00	11,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	47.520,32	15,00	6,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.663.760,69	4.421.708,02	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.522.330,13	15,00	21,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ALEX LIMA DO NASCIMENTO	
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02	
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador	

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5EB0AABD

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.846.914,23		2.709.751,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.846.914,23		2.709.751,27	0,00	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		11,35	0,00	0,00
Internos	0,00		11,35	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.846.914,23		2.709.739,92	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.846.914,23		2.709.739,92	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00		0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	305.893,05		0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		430.058,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.846.914,23		2.709.751,27	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.773.868,95		44.290.440,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.773.868,95		44.290.440,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,34		6,12	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	7,34		6,12	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	46.528.642,74		53.148.529,14	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.875.778,47	47.833.676,23	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.173.877,99	1.173.877,99	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	133.326,86	29.620,08	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE 000.616.404-84 Contabilista CRC RN: 1935/0-6	JOÃO BASÍLIO NETO 875.556.464-04 Prefeito Municipal	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO 082.230.564-02 Controlador
---	--	---

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E93BA1CF

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024					
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.773.868,95		44.290.440,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.773.868,95		44.290.440,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.530.251,17		9.743.897,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.677.226,05		8.769.507,31	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + 0,00 XII)			0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO
875.556.464-04
Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
082.230.564-02
Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:231FBCBA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.290.440,95		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.290.440,95		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.086.470,55		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.377.823,50		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.100.330,87		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
 Código Identificador:AAA88B99

GABINETE DO PREFEITO

RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-518.692,91	0,00	36.829,45	0,00	0,00	0,00	-555.522,36	5.078.835,11	0,00	-5.634.357,47
Recursos Não Vinculados de Impostos	-518.692,91	0,00	36.829,45	0,00	0,00	0,00	-555.522,36	5.078.835,11	0,00	-5.634.357,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.520.112,23	0,00	12.670,99	0,00	562.171,12	0,00	1.945.270,12	3.714.127,86	0,00	-1.768.857,74
Recursos Vinculados à Educação	-278.062,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-278.062,06	2.321.811,97	0,00	-2.599.874,03
Transferências do FUNDEB	-590.288,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-590.288,36	2.195.131,63	0,00	-2.785.419,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	312.226,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.226,30	126.680,34	0,00	185.545,96
Recursos Vinculados à Saúde	528.037,31	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	528.037,28	1.133.423,58	0,00	-605.386,30

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	528.037,31	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	528.037,28	1.133.423,58	0,00	-605.386,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	242.184,51	0,00	12.670,96	0,00	0,00	0,00	229.513,55	128.280,67	0,00	101.232,88
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	448.380,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.380,25	130.466,55	0,00	317.913,70
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saú	13.143,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.143,66	0,00	0,00	13.143,66
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	435.236,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.236,59	130.466,55	0,00	304.770,04
Demais Vinculações Legais	41,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,71	145,09	0,00	-103,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	41,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,71	145,09	0,00	-103,38
Recursos Extraorçamentários	1.579.530,51	0,00	0,00	0,00	562.171,12	0,00	1.017.359,39	0,00	0,00	1.017.359,39
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	38.877,90	0,00	3.522,00	0,00	0,00	0,00	35.355,90	603.958,84	0,00	-568.602,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	38.877,90	0,00	3.522,00	0,00	0,00	0,00	35.355,90	603.958,84	0,00	-568.602,94
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.040.297,22	0,00	53.022,44	0,00	562.171,12	0,00	1.425.103,66	9.396.921,81	0,00	-7.971.818,15

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:25115D97

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		44.290.440,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.290.440,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.481.172,95
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		20.472.986,48 47,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		23.479.833,39 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		22.305.841,72 51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		21.131.850,05 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		2.709.751,27 6,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		53.148.529,14 120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.743.897,01 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.086.470,55 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.100.330,87 7,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0DE533A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 899/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para Urbanização da entrada da cidade, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	
AÇÃO	1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000,00
Total R\$		670.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	
AÇÃO	1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
AÇÃO	1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000,00
AÇÃO	1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000,00
Total R\$		670.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2FC7C56D

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 899/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para Urbanização da entrada da cidade, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	
AÇÃO	1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000,00
Total R\$		670.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	
AÇÃO	1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
AÇÃO	1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000,00
AÇÃO	1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000,00
Total R\$		670.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E96D1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo n.º 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil Marca: TEUTO	Xarope	800	7,70	6.160,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope Marca: TEUTO	Xarope	800	8,68	6.944,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente Marca: LEGRAND	comprimido efervescente	1.000	0,49	490,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido Marca: SANVAL	CPR	3.000	0,16	480,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido Marca: SANVAL	CPR	3.000	0,38	1.140,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido Marca: SANDOZ	CPR	5.000	1,92	9.600,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão Marca: SANDOZ	suspensão	1.000	25,30	25.300,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	7.000	0,11	770,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	14,50	10.150,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	37,50	26.250,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	14,00	9.800,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,20	600,00

37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,35	1.050,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,34	1.020,00
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme Marca: GEOLAB	UNID	700	7,37	5.159,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	2.000	0,18	360,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	2.000	0,25	500,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos Marca: SANVAL	CPR	8.000	0,54	4.320,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos Marca: SANVAL	CPR	8.000	0,36	2.880,00
56	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	3.000	1,97	5.910,00
57	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral Marca: NEO QUIMICA	suspensão	700	56,95	39.865,00
58	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula Marca: GEOLAB	Cápsula	2.000	1,62	3.240,00
59	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido Marca: RANBAX	CPR	7.000	0,45	3.150,00
67	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas Marca: GEOLAB	UNID	700	3,34	2.338,00
72	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral Marca: LEGRAND	Solução Oral	1.000	8,79	8.790,00
73	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido Marca: NOVA QUIMICA	CPR	5.000	0,08	400,00
74	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	0,18	540,00
78	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	0,19	570,00
79	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	1,30	3.900,00
80	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral Marca: ACHÉ	suspensão	500	6,65	3.325,00
81	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral Marca: ACHÉ	UNID	500	6,65	3.325,00
83	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drácea Drácea Marca: SANVAL	UNID	2.000	1,34	2.680,00
84	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução Marca: BELFAR	Solução	500	5,55	2.775,00
85	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	5.000	0,38	1.900,00
88	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral Marca: AIRELA	Xarope/Solução	1.000	4,15	4.150,00
89	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,41	1.230,00
90	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,54	1.620,00
92	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme Marca: UNIAO QUIMICA	Creme	500	10,31	5.155,00
94	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica Marca: NOVARTIS	Solução	300	15,65	4.695,00
99	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável Marca: NORDISK	suspensão	500	37,20	18.600,00
100	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável Marca: LILLY	suspensão	200	37,50	7.500,00
104	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula Marca: GERMED	Cápsula	2.000	1,19	2.380,00
106	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope Marca: EMS	Xarope	500	6,39	3.195,00
107	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	300	1,45	435,00
110	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	3.000	0,25	750,00
114	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	2.000	0,99	1.980,00
117	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável Marca: EMS	suspensão	200	12,50	2.500,00
122	3759 - Metildopa 500mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,98	7.840,00
125	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido Marca: MULTILAB	CPR	3.000	0,70	2.100,00
128	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada Marca: MULTILAB	CPR	3.000	0,70	2.100,00
130	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	2.000	0,26	520,00
133	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção Marca: CIMED	Loção	500	3,55	1.775,00
135	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Marca: CIMED	Creme	500	3,24	1.620,00
143	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido Marca: BAYER	CPR	3.000	0,24	720,00
144	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável Marca: EUROFARMA	Solução	500	12,50	6.250,00
151	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	7.000	0,23	1.610,00
152	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução Marca: AIRELA	Solução	1.000	1,98	1.980,00
155	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido Marca: UNIPHAR	CPR	1.000	0,26	260,00
156	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção Marca: PRATI	Loção	300	4,21	1.263,00
157	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção Marca: PRATI	Loção	300	4,21	1.263,00
165	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução Marca: GEOLAB	Solução	300	1,81	543,00
170	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal Marca: FARMAX	Solução	1.000	2,50	2.500,00
177	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula Marca: SANOFI AVENTIS	Cápsula	2.000	0,47	940,00
178	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido Marca: TEUTO	UNID	3.000	0,38	1.140,00
179	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	3.000	1,26	3.780,00
181	7903 - Insulina Humana Glargina 100UI/ml Solução Injetável Marca: NOVARTIS	UNID	300	49,99	14.997,00
182	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral Marca: GEOLAB	UNID	300	14,49	4.347,00
183	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de hidocafina 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica Marca: GEOLAB	UNID	300	4,60	1.380,00
184	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido Marca: UNIAO QUIMICA	UNID	3.000	0,15	450,00
185	7911 - Olmesartana medoxomila, hidrocloretozida 40MG + 12,5MG Marca: GERMED	CPR	1.000	0,83	830,00
186	7912 - Etoricoxibe (aracóxia) 90mg 90mg Comprimidos Marca: ORGANON	CPR	500	3,67	1.835,00
Total					312.264,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora da Ata

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:07DC42B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo nº 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto Marca: CIMED	Xarope	800	7,71	6.168,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme Marca: CIMED	Creme	300	2,87	861,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,18	900,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido Marca: IMEC	CPR	20.000	0,04	800,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	3.000	0,25	750,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	800	1,45	1.160,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido Marca: AIRELA	CPR	3.000	0,16	480,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido Marca: NATULAB	CPR	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão Marca: GEOLAB	suspensão	800	1,54	1.232,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	800	0,56	448,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido Marca: cellera	CPR	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	1.500	3,43	5.145,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	1.500	3,08	4.620,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido Marca: MEDLEY	CPR	3.000	0,45	1.350,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	25.000	0,24	6.000,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão Marca: PRATI	suspensão	2.000	5,59	11.180,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido Marca: EMS	CPR	15.000	0,07	1.050,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	15.000	0,03	450,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido Marca: BIOSINTETICA	CPR	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido Marca: PHARLAB	CPR	5.000	0,77	3.850,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão Marca: PHARLAB	suspensão	1.000	7,66	7.660,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido Marca: BELFAR	CPR	5.000	0,35	1.750,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas Marca: BELFAR	UNID	1.000	6,50	6.500,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	10.000	0,03	300,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	5.000	0,15	750,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,09	720,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido Marca: EMS	CPR	6.000	0,09	540,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido Marca: EMS	CPR	6.000	0,09	540,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,14	1.120,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão Marca: TEUTO	suspensão	2.000	8,20	16.400,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido Marca: EMS	CPR	30.000	0,76	22.800,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	8.000	0,44	3.520,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme Marca: BELFAR	Creme	1.200	3,18	3.816,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	5.000	0,33	1.650,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	25.000	0,19	4.750,00
60	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido Marca: AIRELA	CPR	20.000	0,05	1.000,00
61	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral Marca: NATULAB	Solução Oral	1.000	3,70	3.700,00
62	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme Marca: GREENPHARMA	Creme	1.200	1,43	1.716,00
63	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	2.000	2,88	5.760,00
64	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão Marca: AIRELA	suspensão	2.000	2,33	4.660,00
65	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	2.000	0,05	100,00
66	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,07	350,00
68	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	8.000	0,06	480,00
70	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas Marca: FARMACE	UNID	5.000	1,17	5.850,00
71	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido Marca: GREENPHARMA	CPR	20.000	0,13	2.600,00
76	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido Marca: IFARMA	CPR	5.000	0,05	250,00
77	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	5.000	0,04	200,00
82	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal Marca: HIPOLABOR	Creme	500	15,60	7.800,00
86	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas Marca: MEDQUIMICA	Cápsula	2.000	0,58	1.160,00
87	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	20.000	0,07	1.400,00
91	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,03	150,00
93	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão Marca: AIRELA	suspensão	1.200	2,80	3.360,00
96	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	8.000	0,13	1.040,00
97	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas Marca: NATULAB	UNID	8.000	2,60	20.800,00

98	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	30.000	0,17	5.100,00
101	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória Marca: HIPOLABOR	Solução	500	1,56	780,00
102	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual Marca: EMS	CPR	2.000	0,27	540,00
103	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido Marca: ZYDUS	CPR	2.000	0,16	320,00
105	3741 - Ivermectina 6mg comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	2.000	0,29	580,00
108	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido Marca: MERCK	CPR	3.000	0,25	750,00
109	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido Marca: MERCK	CPR	3.000	0,31	930,00
111	3747 - Loratadina 10mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	8.000	0,06	480,00
112	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL Marca: AIRELA	Xarope	1.000	3,40	3.400,00
113	3749 - Losartana 50mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,04	200,00
115	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	3.000	0,39	1.170,00
116	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral Marca: NATULAB	Solução Oral	1.000	1,62	1.620,00
118	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido Marca: PHARLAB	CPR	7.000	0,23	1.610,00
119	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	5.000	0,15	750,00
120	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	5.000	0,15	750,00
121	3758 - Metildopa 250mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,76	6.080,00
123	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução Marca: BELFAR	Solução	1.000	1,69	1.690,00
124	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	3.000	0,06	180,00
126	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada Marca: BIOLAB	CPR	3.000	0,28	840,00
127	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada Marca: CIMED	CPR	3.000	0,50	1.500,00
129	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido Marca: LEGRAND	CPR	4.000	0,21	840,00
131	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal Marca: PRATI	Bis	1.000	7,00	7.000,00
132	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão Marca: BELFAR	suspensão	700	6,36	4.452,00
134	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal Marca: PRATI	Creme	500	9,00	4.500,00
136	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada Marca: BELFAR	Creme/Pomada	1.500	2,32	3.480,00
137	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,10	200,00
138	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,13	260,00
139	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	30.000	0,09	2.700,00
140	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas Marca: CIMED	UNID	500	3,25	1.625,00
141	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL Marca: PRATI	suspensão	500	5,10	2.550,00
142	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal Marca: PRATI	Creme	1.500	8,11	12.165,00
145	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido Marca: PHARMASCIENSE	CPR	8.000	0,39	3.120,00
146	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL Marca: AIRELA	UNID	500	3,64	1.820,00
147	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula Marca: BELFAR	Cápsula	35.000	0,06	2.100,00
148	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula Marca: BELFAR	Cápsula	5.000	0,17	850,00
149	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme Marca: BELFAR	Creme	500	7,54	3.770,00
150	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,14	700,00
153	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	10.000	0,08	800,00
154	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	10.000	0,11	1.100,00
158	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	20.000	0,33	6.600,00
159	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão Marca: HIPOLABOR	suspensão	700	4,94	3.458,00
160	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	5.000	0,06	300,00
161	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	10.000	0,14	1.400,00
162	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,15	450,00
163	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido Marca: OSORIO	CPR	2.000	0,04	80,00
164	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução Marca: BELFAR	Solução	2.000	0,99	1.980,00
166	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido Marca: BRASTERAPICA	CPR	2.000	1,58	3.160,00
167	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	2.000	1,62	3.240,00
168	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,09	450,00
169	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,16	800,00
171	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme Marca: NATIVITA	Creme	800	5,50	4.400,00
172	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido Marca: LEGRAND	CPR	8.000	0,14	1.120,00
173	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral Marca: EMS	suspensão	1.500	4,38	6.570,00
174	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope Marca: ARTINATIVA	Xarope	700	3,51	2.457,00
175	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	1.000	1,16	1.160,00
176	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	30.000	0,04	1.200,00
180	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral Marca: NUTRICIONOR	UNID	500	6,96	3.480,00
187	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel Marca: PHARLAB	UNID	1.000	4,10	4.100,00
Total					313.093,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

EMPRESA DETENTORA DA ATA

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:795ACED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 DE 2024

DECRETO Nº 13, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.800,00 (setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 13/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					721.800,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					148.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				148.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	148.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					505.300,00
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				338.300,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	82.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	256.300,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas				167.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	167.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				13.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					721.800,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				20.000,00
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				35.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					249.000,00
	1023 Construção de Um Calçadão				5.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				82.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	82.000,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura				80.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	40.000,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas				20.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	15.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				62.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					116.300,00
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais				116.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.300,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					148.000,00
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico				148.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	148.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					153.500,00
	1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo				153.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	149.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E18F1484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 2024

DECRETO Nº 15, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 15/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					20.000,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					20.000,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A55EDBBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 2024

DECRETO Nº 19, DE 26 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 26 de abril de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 19/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.400,00
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente					1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					500,00
2042 Programa de Vigilância em Saúde					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					1.900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.400,00
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente					1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					500,00
2042 Programa de Vigilância em Saúde					500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00

Ruy Barbosa/RN, 26 de abril de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EA63E768

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.789.658,00	33.789.658,00	5.030.887,53	14,89	10.669.585,37	31,58	23.120.072,63
Receitas Correntes	29.884.658,00	29.884.658,00	4.990.887,53	16,70	10.629.585,37	35,57	19.255.072,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.734.241,00	1.734.241,00	195.480,03	11,27	315.166,30	18,17	1.419.074,70
Impostos	1.727.691,00	1.727.691,00	195.480,03	11,31	314.791,30	18,22	1.412.899,70
Taxas	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	375,00	5,73	6.175,00
Contribuições	30.000,00	30.000,00	4.796,81	15,99	9.073,43	30,24	20.926,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	Pública 30.000,00	30.000,00	4.796,81	15,99	9.073,43	30,24	20.926,57
Receita Patrimonial	227.300,00	227.300,00	117.875,15	51,86	222.764,34	98,00	4.535,66
Valores Mobiliários	225.300,00	225.300,00	117.875,15	52,32	222.764,34	98,87	2.535,66
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	27.632.617,00	27.632.617,00	4.643.994,74	16,81	10.045.331,69	36,35	17.587.285,31
Transferências da União e de suas Entidades	19.429.617,00	19.429.617,00	2.624.706,95	13,51	5.763.271,69	29,66	13.666.345,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	suas Ent2id.8ad5e6s.000,00	2.856.000,00	1.295.037,60	45,34	2.654.250,40	92,94	201.749,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.347.000,00	5.347.000,00	694.250,19	12,98	1.597.809,60	29,88	3.749.190,40
Outras Receitas Correntes	260.500,00	260.500,00	28.740,80	11,03	37.249,61	14,30	223.250,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	28,75	0,01	149,48	0,07	209.850,52
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	28.712,05	57,42	37.100,13	74,20	12.899,87
Receitas de Capital	3.905.000,00	3.905.000,00	40.000,00	1,02	40.000,00	1,02	3.865.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20,00	40.000,00	20,00	160.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20,00	40.000,00	20,00	160.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	3.645.000,00	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.910.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	suas Entid7ad3e5s.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.789.658,00	33.789.658,00	5.030.887,53	17,72	10.669.585,37	36,59	23.120.072,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.789.658,00	33.789.658,00	5.030.887,53	17,72	10.669.585,37	36,59	23.120.072,63
DÉFICIT (VI) 1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					10.669.585,37		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.853.886,74	1.752.987,92		1.752.987,92		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.853.886,74	1.752.987,92		1.752.987,92		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.789.658,00	35.643.544,74	3.881.517,93	21.019.307,69	100,00	14.624.237,05	4.971.333,44	8.483.090,25	100,00	27.160.454,49	0,00
Despesas Correntes	25.937.739,00	26.275.110,25	1.749.386,15	17.350.358,57		8.924.751,68	4.082.687,91	7.348.959,14		18.926.151,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.508.309,00	13.503.215,01	205.412,00	11.100.579,96		2.402.635,05	1.963.313,27	3.814.257,72		9.688.957,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA INTERNA	220.000,00	220.000,00	43.624,94	94.242,68		125.757,32	43.624,94	94.242,68		125.757,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.209.430,00	12.551.895,24	1.500.349,21	6.155.535,93		6.396.359,31	2.075.749,70	3.440.458,74		9.111.436,50	0,00
Despesas de Capital	7.794.805,00	9.311.320,49	2.132.131,78	3.668.949,12		5.642.371,37	888.645,53	1.134.131,11		8.177.189,38	0,00
INVESTIMENTO	6.657.805,00	8.174.320,49	2.114.294,76	2.865.321,32		5.308.999,17	730.550,05	846.245,12		7.328.075,37	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00		27.000,00	0,00	0,00		27.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA INTERNA	1.110.000,00	1.110.000,00	17.837,02	803.627,80		306.372,20	158.095,48	287.885,99		822.114,01	0,00
Reserva de Contingência	57.114,00	57.114,00	0,00	0,00		57.114,00	0,00	0,00		57.114,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.114,00	57.114,00	0,00	0,00		57.114,00	0,00	0,00		57.114,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.789.658,00	35.643.544,74	3.881.517,93	21.019.307,69		14.624.237,05	4.971.333,44	8.483.090,25		27.160.454,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.789.658,00	35.643.544,74	3.881.517,93	21.019.307,69		14.624.237,05	4.971.333,44	8.483.090,25		27.160.454,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				2.186.495,12		2.591.357,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	33.789.658,00	35.643.544,74	3.881.517,93	21.019.307,69		14.624.237,05	4.971.333,44	10.669.585,37		27.160.454,49	0,00
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###926.964-##	###203.174-##	###819.684-##	###556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal de Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2DED9E5C

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.789.658,00	35.643.544,74	3.881.517,93	21.019.307,69	100,00	14.624.237,05	4.971.333,44	8.483.090,25	100,00	27.160.454,49	0,00
01 LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	1.368.202,39	6,51	121.797,61	195.072,17	412.452,39	4,86	1.077.547,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	1.368.202,39	6,51	121.797,61	195.072,17	412.452,39	4,86	1.077.547,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.039.500,00	4.087.500,00	275.491,87	2.422.457,43	11,52	1.665.042,57	561.243,38	920.419,43	10,85	3.167.080,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.920.500,00	2.820.500,00	41.278,52	1.581.549,32	7,52	1.238.950,68	257.637,88	469.467,56	5,53	2.351.032,44	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	675.000,00	823.000,00	172.751,39	663.791,39	3,16	159.208,61	232.180,34	304.556,95	3,59	518.443,05	0,00
124 CONTROLE INTERNO	104.000,00	104.000,00	0,00	48.000,00	0,23	56.000,00	9.963,20	17.278,20	0,20	86.721,80	0,00
843 SERVIÇO DA DíVIDA INTERNA	340.000,00	340.000,00	61.461,96	129.116,72	0,61	210.883,28	61.461,96	129.116,72	1,52	210.883,28	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.164.150,00	2.164.150,00	167.227,95	1.303.339,52	6,20	860.810,48	322.571,92	486.479,33	5,73	1.677.670,67	0,00
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	241.000,00	241.000,00	5.864,57	131.323,25	0,62	109.676,75	23.425,20	51.024,21	0,60	189.975,79	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.914.150,00	1.914.150,00	161.363,38	1.172.016,27	5,58	742.133,73	299.146,72	435.455,12	5,13	1.478.694,88	0,00
10 SAÚDE	8.485.731,00	8.485.731,00	375.652,72	4.458.517,48	21,21	4.027.213,52	1.111.691,72	2.155.465,70	25,41	6.330.265,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.000,00	53.000,00	5.466,85	5.982,65	0,03	47.017,35	4.986,85	5.502,65	0,06	47.497,35	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.215.131,00	7.037.131,04	299.088,34	4.125.638,43	19,63	2.911.492,61	1.024.365,35	1.896.552,19	22,36	5.140.578,85	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	972.600,00	1.143.299,96	62.767,99	226.622,50	1,08	916.677,46	58.792,49	212.399,80	2,50	930.900,16	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	135.200,00	135.200,00	4.292,00	4.292,00	0,02	130.908,00	4.292,00	4.292,00	0,05	130.908,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.300,00	25.300,00	4.037,54	8.181,90	0,04	17.118,10	3.556,41	5.969,93	0,07	19.330,07	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	84.500,00	91.800,00	0,00	87.800,00	0,42	4.000,00	15.698,62	30.749,13	0,36	61.050,87	0,00
11 TRABALHO	264.850,00	264.850,00	0,00	239.700,00	1,14	25.150,00	45.827,02	92.215,46	1,09	172.634,54	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	264.850,00	264.850,00	0,00	239.700,00	1,14	25.150,00	45.827,02	92.215,46	1,09	172.634,54	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.916.863,00	9.303.964,25	673.768,93	5.395.572,18	25,67	3.908.392,07	1.411.275,35	2.340.735,69	27,59	6.963.228,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.000,00	77.000,00	16.910,55	42.013,35	0,20	34.986,65	20.976,55	23.716,35	0,28	53.283,65	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.709.083,00	6.882.774,90	323.266,90	4.030.149,68	19,17	2.852.625,22	1.044.786,05	1.747.875,98	20,60	5.134.898,92	0,00
362 ENSINO MÉDIO	31.000,00	284.929,35	217.429,35	256.983,55	1,22	27.945,80	73.978,40	76.543,40	0,90	208.385,95	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.624.530,00	1.604.010,00	97.700,08	739.916,95	3,52	864.093,05	194.695,66	364.558,24	4,30	1.239.451,76	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	295.100,00	295.100,00	13.178,50	237.178,50	1,13	57.921,50	58.546,55	96.902,28	1,14	198.197,72	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.150,00	160.150,00	5.283,55	89.330,15	0,42	70.819,85	18.292,14	31.139,44	0,37	129.010,56	0,00
13 CULTURA	552.800,00	400.000,00	0,00	144.100,00	0,69	255.900,00	0,00	144.100,00	1,70	255.900,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	552.800,00	400.000,00	0,00	144.100,00	0,69	255.900,00	0,00	144.100,00	1,70	255.900,00	0,00
15 URBANISMO	3.397.750,00	4.262.799,47	1.414.447,61	2.512.560,48	11,95	1.750.238,99	195.427,05	319.436,67	3,77	3.943.362,80	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.397.750,00	4.262.799,47	1.414.447,61	2.512.560,48	11,95	1.750.238,99	195.427,05	319.436,67	3,77	3.943.362,80	0,00
16 HABITAÇÃO	244.500,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	129.500,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	115.000,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
17 SANEAMENTO	285.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	285.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	459.000,00	459.000,00	3.500,00	288.500,00	1,37	170.500,00	46.492,12	88.513,18	1,04	370.486,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.000,00	362.000,00	3.500,00	288.500,00	1,37	73.500,00	46.492,12	88.513,18	1,04	273.486,82	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.389.000,00	1.638.500,00	168.980,83	849.638,17	4,04	788.861,83	502.203,86	724.801,63	8,54	913.698,37	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.384.000,00	1.633.500,00	168.980,83	849.638,17	4,04	783.861,83	502.203,86	724.801,63	8,54	908.698,37	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
25 ENERGIA	269.400,00	1.068.936,02	799.536,02	951.647,28	4,53	117.288,74	396.752,27	425.054,18	5,01	643.881,84	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	269.400,00	1.068.936,02	799.536,02	951.647,28	4,53	117.288,74	396.752,27	425.054,18	5,01	643.881,84	0,00
26 TRANSPORTE	480.500,00	480.500,00	2.912,00	299.247,00	1,42	181.253,00	42.518,12	103.332,64	1,22	377.167,36	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	480.500,00	480.500,00	2.912,00	299.247,00	1,42	181.253,00	42.518,12	103.332,64	1,22	377.167,36	0,00
27 DESPORTO E LAZER	303.000,00	313.000,00	0,00	17.072,00	0,08	295.928,00	0,00	17.072,00	0,20	295.928,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	303.000,00	313.000,00	0,00	17.072,00	0,08	295.928,00	0,00	17.072,00	0,20	295.928,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	990.000,00	990.000,00	0,00	768.753,76	3,66	221.246,24	140.258,46	253.011,95	2,98	736.988,05	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	990.000,00	990.000,00	0,00	768.753,76	3,66	221.246,24	140.258,46	253.011,95	2,98	736.988,05	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	57.114,00	57.114,00	0,00	0,00	0,00	57.114,00	0,00	0,00	0,00	57.114,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	57.114,00	57.114,00	0,00	0,00	0,00	57.114,00	0,00	0,00	0,00	57.114,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.789.658,00	35.643.544,74	3.881.517,93	21.019.307,69	100,00	14.624.237,05	4.971.333,44	8.483.090,25	100,00	27.160.454,49	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

###.926.964-##

Prefeito

AMARAL GARCIA

###.203.174-##

Controlador Geral

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

###.819.684-##

Secretária Municipal De Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

###.556.074-##

Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A934DEES

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.727.691,00	314.791,30	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.100,00	2.300,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.900,00	543,87	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.163.691,00	139.715,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	555.000,00	172.232,43	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.723.500,00	8.883.055,07	
2.1- Cota-Parte FPM	15.150.000,00	5.790.197,59	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.950.000,00	5.790.197,59	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	3.075.238,44	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	5.588,36	
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	237,47	
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000,00	11.793,21	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.451.191,00	9.197.846,37	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.304.700,00	1.776.610,60	

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.558.097,75	522.850,58
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.672.665,00	1.706.146,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.359.800,00	1.606.673,62
6.1.1- Principal	5.347.000,00	1.597.809,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.800,00	8.864,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.000,00	69.110,17
6.3.1- Principal	231.000,00	69.110,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.865,00	30.362,72
6.4.1- Principal	56.865,00	30.362,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.042.300,00	(178.801,00)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	83.516,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	83.516,97	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.789.663,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.672.665,00	4.079.401,94	1.616.506,87	1.578.331,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.382.581,00	4.059.500,00	1.596.604,93	1.558.429,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	909.725,00	693.700,00	318.341,29	311.960,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.101.606,00	3.058.000,00	1.166.556,90	1.134.762,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	226.600,00	224.000,00	83.723,78	83.723,78	0,00
10.1.4- Educação Especial	144.650,00	83.800,00	27.982,96	27.982,96	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.290.084,00	19.901,94	19.901,94	19.901,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	355.285,00	5.972,97	5.972,97	5.972,97	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	934.799,00	13.928,97	13.928,97	13.928,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.079.401,94	1.616.506,87	1.578.331,23	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.929.500,00	1.546.995,50	1.508.819,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.972,97	55.582,40	55.582,40	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.928,97	13.928,97	13.928,97	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.059.500,00	1.596.604,93	1.558.429,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	65.972,97	36.229,75	36.229,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.972,97	5.972,97	5.972,97	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal³				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.173.048,65	1.596.604,93	1.596.604,93	95,28
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	22.557,56	36.229,75	36.229,75	52,42
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	10.366,53	5.972,97	5.972,97	8,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³					
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	170.614,65	89.639,64	89.639,64	0,00	5,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³						
	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS	461.875,18	(19.288,55)	0,00	0,00	(19.288,55)	0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	444.310,35	(68.754,66)	0,00	0,00	(68.754,66)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	17.564,83	49.466,11	0,00	0,00	49.466,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.647.598,00	838.802,74	513.016,94	513.016,94	0,00	
20.1- Educação Infantil	193.000,00	33.103,48	33.103,48	33.103,48	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.303.598,00	747.085,96	441.970,83	441.970,83	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	58.500,00	11.069,80	11.069,80	11.069,80	0,00	
20.4- Educação Especial	15.500,00	5.530,15	3.156,48	3.156,48	0,00	
20.5- Administração Geral	77.000,00	42.013,35	23.716,35	23.716,35	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.320.263,00	4.918.204,68	2.129.523,81	2.091.348,17	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.618.160,00	822.106,60	388.557,18	382.176,34	0,00	
21.1.1- Creche	680.205,00	407.427,05	208.499,28	205.308,86	0,00	
21.1.2- Pré-escola	937.955,00	414.679,55	180.057,90	176.867,48	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.702.103,00	4.096.098,08	1.740.966,63	1.709.171,83	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				513.016,94	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.776.610,60	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				2.289.627,54	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.299.461,59	2.289.627,54	24,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.805,21	62.805,21	62.301,84	0,00	503,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.280,30	42.280,30	41.776,93	0,00	503,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	20.524,91	20.524,91	20.524,91	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	961.750,00	150.511,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.950,00	150.419,44
31.1.1- Salário-Educação	106.200,00	102.409,37
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	128.250,00	29.365,97
31.1.4 - PNATE	69.900,00	16.816,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.600,00	1.827,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	550.800,00	91,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.983.701,25	477.367,50	211.211,88	211.211,88	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	146.000,00	7.140,50	7.140,50	7.140,50	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.542.771,90	211.134,75	125.419,28	125.419,28	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	284.929,35	256.983,55	76.543,40	76.543,40	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.108,70	2.108,70	2.108,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.303.964,25	5.395.572,18	2.340.735,69	2.302.560,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.045.279,25	5.375.670,24	2.320.833,75	2.282.658,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.317.853,00	4.561.500,00	1.795.403,80	1.757.228,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.727.426,25	814.170,24	525.429,95	525.429,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.258.685,00	19.901,94	19.901,94	19.901,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.258.685,00	19.901,94	19.901,94	19.901,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.516,97	64.260,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.706.146,51	102.409,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.598.856,14	102.297,79
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.807,34	64.372,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(106.903,32)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	297.710,66	64.372,41

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###926.964-##	###203.174-##	###819.684-##	###556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal De Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:D47645E9

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.789.658,00
Previsão Atualizada	33.789.658,00
Receitas Realizadas	10.669.585,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.853.886,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.789.658,00
Dotação Atualizada	35.643.544,74
Despesas Empenhadas	21.019.307,69
Despesas Liquidadas	8.483.090,25
Despesas Pagas	8.078.227,59
Superávit Orçamentário	2.186.495,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.019.307,69
Despesas Liquidadas	8.483.090,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.123.568,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.553.568,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.283.209,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.833.725,00	2.194.181,46	119,65
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.849.100,00	4.253.514,83	-230,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.441,51	0,00	179.441,51	0,00
Poder Executivo	179.441,51	0,00	179.441,51	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	416.239,85	0,00	304.656,18	111.583,67
Poder Executivo	416.239,85	0,00	304.656,18	111.583,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	595.681,36	0,00	484.097,69	111.583,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.289.627,54	25,00	24,89
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.596.604,93	70,00	95,28
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	36.229,75	0,00	52,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	5.972,97	15,00	8,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.175.636,86	15,00	12,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###.926.964-##	###.203.174-##	###.819.684-##	###.556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal De Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:5586A965

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024*

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024					
Período: JANEIRO-ABRIL/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.727.691,00	1.727.691,00	314.791,30	18,22					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.100,00	5.100,00	2.300,00	45,09					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.900,00	3.900,00	543,87	13,94					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.163.691,00	1.163.691,00	139.715,00	12,00					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	172.232,43	31,03					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.513.500,00	16.513.500,00	8.883.055,07	53,79					
Cota-Parte FPM	13.950.000,00	13.950.000,00	5.790.197,59	41,50					
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	237,47	23,74					
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	11.793,21	19,65					
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	3.075.238,44	123,00					
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	5.588,36	223,53					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.241.191,00	18.241.191,00	9.197.846,37	50,42					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.648.579,00	2.623.579,00	2.156.116,70	82,18	1.168.084,77	44,52	1.165.943,47	44,44	0,00
Despesas Correntes	2.587.579,00	2.587.579,00	2.156.116,70	83,32	1.168.084,77	45,14	1.165.943,47	45,05	0,00
Despesas de Capital	61.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	92.600,00	78.299,96	12.296,64	15,70	2.049,44	2,61	2.049,44	2,61	0,00

Despesas Correntes	82.600,00	68.299,96	12.296,64	18,00	2.049,44	3,00	2.049,44	3,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	53.000,00	53.000,00	5.982,65	11,28	5.502,65	10,38	5.502,65	10,38	0,00
Despesas Correntes	42.500,00	42.500,00	5.982,65	14,07	5.502,65	12,94	5.502,65	12,94	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.794.179,00	2.754.878,96	2.174.395,99	78,92	1.175.636,86	42,67	1.173.495,56	42,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)					DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	2.174.395,99					1.175.636,86		1.173.495,56	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00					0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00					0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00					0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.174.395,99					1.175.636,86		1.173.495,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.379.676,96					1.379.676,96		1.379.676,96	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.379.676,96					1.379.676,96		1.379.676,96	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	794.719,03					(204.040,10)		(206.181,40)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00					(204.040,10)		(206.181,40)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,64					12,78		12,75	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	1.379.676,96	1.175.636,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	2.737.005,64	4.042.013,52	1.305.007,88	73.254,12	0,00	0,00	73.254,12	0,00	0,00	1.305.007,88	
Empenhos de 2022	2.816.366,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.513.752,00	5.513.752,00	778.000,81	14,11	
Proveniente da União	4.903.752,00	4.903.752,00	678.000,81	13,82	
Proveniente dos Estados	610.000,00	610.000,00	100.000,00	16,39	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII +	5.513.752,00	5.513.752,00	778.000,81	14,11	

XXIX + XXX)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.566.552,00	4.413.552,04	1.969.521,73	44,62	728.467,42	16,50	654.506,72	14,82	0,00
Despesas Correntes	3.398.252,00	3.295.252,04	1.968.191,75	59,72	727.137,44	22,06	653.176,74	19,82	0,00
Despesas de Capital	1.168.300,00	1.118.300,00	1.329,98	0,11	1.329,98	0,11	1.329,98	0,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	880.000,00	1.065.000,00	214.325,86	20,12	210.350,36	19,75	210.350,36	19,75	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	470.000,00	199.651,22	42,47	195.675,72	41,63	195.675,72	41,63	0,00
Despesas de Capital	595.000,00	595.000,00	14.674,64	2,46	14.674,64	2,46	14.674,64	2,46	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.200,00	135.200,00	4.292,00	3,17	4.292,00	3,17	4.292,00	3,17	0,00
Despesas Correntes	133.200,00	133.200,00	4.292,00	3,22	4.292,00	3,22	4.292,00	3,22	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.300,00	25.300,00	8.181,90	32,33	5.969,93	23,59	5.969,93	23,59	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	8.181,90	33,80	5.969,93	24,66	5.969,93	24,66	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.500,00	91.800,00	87.800,00	95,64	30.749,13	33,49	25.534,90	27,81	0,00
Despesas Correntes	83.500,00	90.800,00	87.800,00	96,69	30.749,13	33,86	25.534,90	28,12	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.691.552,00	5.730.852,04	2.284.121,49	39,85	979.828,84	17,09	900.653,91	15,71	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.215.131,00	7.037.131,04	4.125.638,43	58,62	1.896.552,19	26,95	1.820.450,19	25,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	972.600,00	1.143.299,96	226.622,50	19,82	212.399,80	18,57	212.399,80	18,57	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.200,00	135.200,00	4.292,00	3,17	4.292,00	3,17	4.292,00	3,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.300,00	25.300,00	8.181,90	32,33	5.969,93	23,59	5.969,93	23,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.500,00	91.800,00	87.800,00	95,64	30.749,13	33,49	25.534,90	27,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	53.000,00	53.000,00	5.982,65	11,28	5.502,65	10,38	5.502,65	10,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.485.731,00	8.485.731,00	4.458.517,48	52,54	2.155.465,70	25,40	2.074.149,47	24,44	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###.926.964-##	###.203.174-##	###.819.684-##	###.556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal de Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F805DC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC - EDITAL JUNINO EDIÇÃO 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
 Edital de Fomento Cultural para as Quadrilhas Juninas nº 03/2024**

EDITAL JUNINO EDIÇÃO 2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de projetos para a concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas de Santa Cruz no ano de 2024, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

- a) formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do município e as aspirações da sociedade;
- b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração das festas juninas, sendo esta a mais popular do Nordeste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas de Santa Cruz no ano de 2024, pretende reconhecer e colaborar financeiramente, a título de FOMENTO CULTURAL, as iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições juninas do município de Santa Cruz

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste em selecionar projetos de quadrilhas juninas, para que de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, seja feita a concessão de ajuda de custo, em dinheiro, para os grupos juninos selecionados.

2.2- Neste edital, considera-se:

a) **QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA PERFIL NÃO COMPETITIVO** – Iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de danças juninos, adultas ou infantis, bem como, sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino na cidade de Santa Cruz/RN

b) **QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA – PERFIL COMPETITIVO** : Iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de dança juninos e que tenham interesse em representar a municipalidade (Santa Cruz) em eventos intermunicipais ou interestadual

Parágrafo único: as quadrilhas juninas que se inscreverem na categoria Estilo Matuta ou estilizada *perfil competitivo* não poderão se inscrever na categoria Estilo perfil não-competitivo e vice-versa.

2. 3-DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.3.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.3.2 -Do total de recursos destinados a realização das festas juninas no ano de 2024, parte será empregado em doação financeira, a título de fomento cultural as quadrilhas juninas, e outra parte em custos administrativos e na organização do evento junino na cidade.

2.3.3 - Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

2.3.4 - Serão concedidos no geral 10 prêmios, que serão distribuídos de acordo com o porte das quadrilhas juninas nas seguintes categorias:

a) Quadrilhas juninas estilo matuta, perfil não competitivo;

b) Quadrilhas juninas estilo matuta ou estilizada, perfil competitivo (deverão participar de festivais intermunicipal ou interestadual)

2.3.5 - As quadrilhas Juninas acima mencionadas receberão a ajuda de custo conforme os portes descritos no (Anexo VI).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

a) quadrilhas juninas que estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;

b) proponente pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz, há pelo menos 03 (três) anos, e que seja comprovadamente o representante da quadrilha junina;

c) proponente pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos, em atividade no município de Santa Cruz, e que tenha como atividade principal ou secundária a manutenção das tradições juninas do município;

d) quadrilhas juninas que zelem pelo espaço público, respeitando a legislação local, com relação aos horários, volume de som e preservação do meio ambiente;

e) quadrilhas juninas que respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração, percurso dos ensaios ou cortejos, não incluam hospitais ou casas de saúde, respeitando a legislação vigente referente às edificações tombadas pelo patrimônio cultural;

4.2. Serão contemplados os projetos que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização das quadrilhas juninas, valorizando as tradições culturais da nossa região.

4.3. Os projetos propostos deverão, **obrigatoriamente, realizar ao menos uma apresentação gratuita para o público santacruzense.**

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação neste Edital de:

a) membros da comissão de seleção e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;

b) pessoa física que tenha como proponente membros da comissão Intersetorial ou de funcionários do município, lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;

c) pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas: federal, estadual e/ou municipal direta e indireta.

5.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a qualquer prática de desrespeito.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, neste município, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h no período de 27 de maio a 29 de maio de 2024.

6.2. No dia 29 de maio, último dia de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura receberá as inscrições até as 19:00 hs

6.3. O formulário de inscrição deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, com letra legível, em caso de preenchimento manual, em uma via, contendo os seguintes documentos em anexo:

Documentação Pessoa Jurídica

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Formulário de apresentação de projeto (Anexo II);

c) Portfólio do grupo ou de 03 integrantes do grupo ou coletivo (Anexo III);

d) declaração de vínculo com o grupo/coletivo, assinado por no mínimo 10 componentes do grupo Junino (Anexo V);

e) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

f) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;

g) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;

h) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata da eleição da diretoria atual;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Secretaria Municipal de Tributação;

j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação;

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida Receita Federal;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Documentação Pessoa Física

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Formulário de apresentação de projeto (Anexo II);

c) Portfólio do grupo ou de 03 integrantes do grupo ou coletivo (Anexo III);

d) Relação de componentes do grupo Junino

e) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Secretaria Municipal de Tributação;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Declaração de comprovação de vínculo do proponente com o grupo junino, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes –(Anexo V)
- Parágrafo primeiro: para as quadrilhas juninas que serão representada por pessoa física, a entrega da declaração de comprovação de vínculo do proponente, assinada por dez componentes e participantes da quadrilha, maiores de 18 anos, dispensará a entrega da relação geral dos (dançarinos e dançarinas) componentes.

Parágrafo segundo: na ausência de componentes maiores de 18 anos, os pais ou responsáveis pelos menores que irão se apresentar pelos grupos juninos, poderão assinar a declaração de comprovação de vínculo com a quadrilha junina proponente.

6.4. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 6.3, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no verso apenas:

Edital JUNINO- Edição2024.

Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro

CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

6.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados, por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 6.1.

6.6. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 6.1 deste Edital, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos.

6.7. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

6.8. Serão vedadas as inscrições condicionais, extemporânea, via fax e via correio eletrônico.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa - Habilitação documental: Avaliação de caráter eliminatório da situação fiscal e documental do proponente, com base nos itens exigidos no item 6.3 deste edital;

2ª Etapa: Avaliação do Projeto: Avaliação feita pela comissão de todos os aspectos artísticos e culturais dos projetos habilitados na 1ª etapa. Esta avaliação é de caráter classificatório, segundo os critérios previstos no item 9.2 deste Edital.

7.2- Havendo um número menor ou igual ao número prêmios/vagas estipulado de projetos a serem contemplados por este edital, todos receberão o prêmio a título de fomento cultural estabelecido, de acordo com o porte e a categoria, desde que tenham a sua habilitação documental aprovada.

8. DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

8.1-Serão habilitados os projetos que apresentarem todos os documentos exigidos no item 6.3 deste edital.

8.2 - Serão eliminados os projetos:

a) cuja documentação não esteja completa;

b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

8.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital.

8.4. A lista dos selecionados, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC e divulgados no site da Prefeitura: www.santacruz.rn.gov.br.

9. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

9.1. A Comissão de Seleção dos Projetos de quadrilhas juninas, será composta por 03 membros designados pela Secretaria Municipal de Santa Cruz.

9.2. Os projetos serão analisados pela Comissão de seleção acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

b) Projeto de execução, considerando a clareza da proposta, a coerência do cronograma de atividades, o programa de execução e a viabilidade do orçamento (de 1 a 10 pontos);

c) Relevância social do projeto para a comunidade (de 1 a 5 pontos);

d) Comprovação das atividades: ensaios abertos, e proposição de ações culturais e educacionais para a cidade (de 1 a 10 pontos);

e) Caráter de manutenção das tradições juninas e repasse das atividades culturais para as novas gerações como forma de continuidade da ação proposta (de 1 a 10 pontos);

f) Envolvimento da comunidade em todo o processo de construção das atividades juninas, valorizando a proposta que utilize mão de obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade. (de 1 a 5 pontos).

9.3. Os projetos serão avaliados pelos membros da comissão e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

9.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada no item 9.2.

9.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão de seleção, por maioria absoluta.

9.6. A pontuação máxima de um projeto será de 50 (cinquenta) pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	27.05.2024
Inscrições	27.05.2024 a 29.05.2024
habilitação	31.05.2024
seleção	03.06.2024
recursos	04.06.2024
Publicação do resultado final	05.06.2024

11.1. Serão selecionados, a título de fomento/incentivo financeiro e cultural, no total geral, 10 (dez) projetos de quadrilhas juninas /matutas/estilizadas.

11.2 As quadrilhas Juninas perfil competitivo (intermunicipal) e que possuam mais de 10 anos de fundação e atuação no município terão um bônus de 20% acrescido do valor estabelecido para a quadrilha de porte 2 perfil competitivo

12. DO PAGAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

12.1. O pagamento do Edital Junino 2024, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto contemplado, ocorrendo no exercício de 2024, mediante a disponibilidade de recursos à época.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos proponentes na sede da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC por um prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção. Após o referido prazo, a SEMUC não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

13.2. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.3 - Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC para realizar até 02 (duas) apresentações em público como contrapartida deste edital, sem pagamento de cachês.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

13.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, durante a realização dos projetos contemplados no presente edital.

13.6. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz em todas as peças publicitárias e de divulgação, obedecendo aos padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da Prefeitura de Santa Cruz.

14. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Portfólio;

ANEXO IV – Porte das Quadrilhas juninas

ANEXO V-Declaração de comprovação de vínculo;

Santa Cruz, 24 de maio de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA JUNINA			
Pessoa Física	NOME DA QUADRILHA JUNINA:		Quantidade de Pares:
	Nome do Responsável:		Profissão:
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Observação:			
2. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Junino Edição 2024. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente/Quadrilha Junina
(assinatura do representante legal).

Funcionário responsável pela matrícula

ANEXO II

EDITAL JUNINO Edição 2024	
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO JUNINO	
TÍTULO:	
2. CATEGORIA A - () QUADRILHA ESTILO MATUTA PERFIL NÃO COMPETITIVO B - () QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA C - () QUADRILHA ESTILO MATUTA PERFIL COMPETITIVO D - () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS	
3. PROPONENTE	CPF /CNPJ
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)	
6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS	
7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DA QUADRILHA	
DATA DA CRIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA ____/____/____	ANOS DE ATUAÇÃO De 06 meses a 05 anos() De 05 a10 anos () Mais de 10 anos ()
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	

9. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	

ANEXO III
Portfólio

1. Nome do Proponente

2. GRUPO JUNINO (QUADRILHA)

4. Portfólio

4.1. Atividades Juninas realizada pelo grupo junino ou por no mínimo 03 componentes do grupo: (anexar fotos de apresentação ou de ensaios/ banner e redes sociais do grupo)

4.2. Fotos das atividades Juninas realizadas (Inserir no mínimo uma foto de ensaios/ link de vídeos e outros que o proponente julgar interessante)

4.3. Currículo resumido do representante legal (máximo 10 linhas)

ANEXO IV- PORTE DAS QUADRILHAS JUNINAS

CATEGORIAS:

Mapa A) Quadrilhas juninas de Rua estilo matuta, perfil não competitivo

ANO 2024

CATEGORIA/PORTE	QTDE DE PARES	VALOR	OBS.
Porte 01	12 a 21 pares	3.000,00	
Porte 02	22 a 30 pares	3.500,00	

Mapa B) Quadrilhas Juninas estilo Matuta ou Estilizada, perfil competitivo em festivais fora do município:

CATEGORIA/PORTE	QTDE DE PARES	VALOR	OBS.
Porte 01	12 a 20 pares	8.000,00	
Porte 02	22 a 30 pares	10.000,00	

ANEXO V

EDITAL JUNINO Edição 2024	
COMPROVANTE DE VÍNCULO	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME	CPF
DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC, que represento o Grupo Junino _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento da ajuda de custo a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado e proposto junto ao Edital junino Edição /2024	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nº	Membros do Grupo Junino que declaram a verdade do fato narrado neste documento	Documento:
01	Nome Completo Endereço:	
02	Nome Completo Endereço:	
03	Nome Completo Endereço:	
04	Nome Completo Endereço:	
05	Nome Completo Endereço:	
06	Nome Completo Endereço:	
07	Nome Completo Endereço:	
08	Nome Completo Endereço:	
09	Nome Completo Endereço:	
10	Nome Completo Endereço:	

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C91F4303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 009/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira,

casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, publicada no DOU de 28/03/2024, processo administrativo nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 48.929.488/0001-62

ENDEREÇO: Rua Seridó, 746 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.020-010.

REPRESENTANTE: Lucicleide Antonia de Oliveira Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH sob nº 07533041948 – DETRAN/RN, inscrita no CPF sob nº 060.840.974-05, residente na Rua Sampaio Correia, 88, Lot. Jardim Progresso – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-113.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica na gestão de relacionamento institucional com a administração direta e indireta do governo federal	N/C	mês	12	RS 6.700,00	RS 80.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 80.400,00(oitenta mil e quatrocentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2024

Município Santana Do Matos/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 MARIA ALICE SILVA CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	AT E L Consultoria E Assessoria CNPJ nº 48.929.488/0001-62 LUCICLEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 060.840.974-05 Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83805D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO U.	TOTAL
01	AAS 100 MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	COMPRIMIDO	36.000		
02	AAS PROTECT 100 MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	COMPRIMIDO	1.200		
03	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	600		
04	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	7.000		
05	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA COM 10G	BISNAGA	600		
06	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	FRASCO	300		
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	300		
08	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	36.000		
09	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG	COMPRIMIDO	15.000		
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	18.000		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.400		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	3.000		
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO	600		
14	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	400		
15	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ML ADULTO	FRASCO	600		
16	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000		
17	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000		
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600		
19	AMOXICILINA 250MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000		
20	AMOXICILINA 400 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600		
21	AMOXICILINA 400MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000		
22	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	36.000		
23	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	18.000		
24	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	18.000		
25	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	36.000		
26	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	36.000		
27	ATENÓLÓL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
28	ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		
29	ATENÓLÓL 50 MG	COMPRIMIDO	20.000		
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000		
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000		
32	AVAMYS SPRAY NASAL	FRASCO	200		
33	AZITROMICINA 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9 ML DE DILUENTE + ISERINGADOSADORA (600 MG)	FRASCO	600		
34	AZITROMICINA 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 23 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 12 ML DE DILUENTE + ISERINGADOSADORA (900 MG)	FRASCO	600		
35	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000		
36	BENZOATO DE BENZILA 100 MG/G	SABONETE	200		
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	500		
38	BISACODIL 5MG LAXANTE	DRÁGEA	1.000		
39	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	15.000		
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	100		
41	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000		
42	BUDESONIDA 32MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML)	FRASCO	200		
43	BUDESONIDA 64MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML)	FRASCO	200		
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (BUSCOPAN)	COMPRIMIDO	2.000		
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG (BUSCOPAN COMPOSTO)	COMPRIMIDO	2.000		
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (BUSCOPAN)	FRASCO	500		
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML. (BUSCOPLEX COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	800		
48	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000		
49	CAPTÓPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	10.000		
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 200 UI	COMPRIMIDO	10.000		
51	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	25.000		
52	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	25.000		
53	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	25.000		
54	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	25.000		
55	CEFALEXINA 250 MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200		
56	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	36.000		
57	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG CREME DERMATOLÓGICO (TROK N)	BISNAGA	500		
58	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG CREME DERMATOLÓGICO (TROK)	BISNAGA	500		
59	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	FRASCO	200		
60	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	10.000		
61	CETONONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	500		
62	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	15.000		
63	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000		
64	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	15.000		

65	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		
66	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%	BISNAGA	1.000		
67	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	200		
68	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15 MG/ML +SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	200		
69	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000		
70	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	2.000		
71	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	2.000		
72	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	2.000		
73	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA B 12,5 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA	400		
74	CLOTIRIMAZOL 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	400		
75	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G.	BISNAGA	500		
76	COMBIROM FÓLICO + ASSOCIAÇÃO	COMPRIMIDO	200		
77	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000		
78	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	500		
79	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FRASCO	300		
80	DESLORATADINA 5 MG	COMPRIMIDO	2.000		
81	DESLORATADINA XAROPE 0,5 MG/ML	FRASCO	300		
82	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	1.200		
83	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1.000		
84	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100		
85	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000		
86	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	CÁPSULA	1.000		
87	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMPRIMIDO	1.000		
88	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	15.000		
89	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	15.000		
90	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000		
91	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	500		
92	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000		
93	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	10.000		
94	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	36.000		
95	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	5.000		
96	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400		
97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO AEROSSOL (CLENIL HFA)	FRASCO	200		
98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FLACONETE	200		
99	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO AEROSSOL (CLENIL HFA)	FRASCO	200		
100	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G CREME	BISNAGA	200		
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G POMADA	BISNAGA	200		
102	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG POMADA (TROC G)	BISNAGA	200		
103	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	8.000		
104	DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	4.000		
105	DRAMIN 100 MG (DIMENIDRINATO)	COMPRIMIDO	1.200		
106	DRAMIN 50 MG (DIMENIDRINATO) CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	1.200		
107	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	400		
108	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG)	COMPRIMIDO	1.200		
109	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	18.000		
110	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	20.000		
111	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000		
112	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200		
113	ERITROMICINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000		
114	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000		
115	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000		
116	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000		
117	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM 50G	BISNAGA	400		
118	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMPRIMIDO	4.000		
119	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO	4.000		
120	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G. CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA	400		
121	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	COMPRIMIDO	2.000		
122	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG + ACIDO FOLICO 0,35 MG	COMPRIMIDO	2.000		
123	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000		
124	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	10.000		
125	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	200		
126	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 15 MG/ML + GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO 16 MG/ML + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 0,001 MG/ML + CALCIFEROL (VITAMINA D) 0,025 MG/ML + FLUORETO DE SÓDIO 0,05 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200		
127	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML (FLEET ENEMA) – USO RETAL	FRASCO	200		
128	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200		
129	FUROSEMINA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000		
130	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	15.000		
131	GUACO MIKANIA GLOMERATA S. 35 MG/ML XAROPE	FRASCO	200		
132	HEDERA HELIX L. 7MG/ML XAROPE	FRASCO	300		
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000		
134	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000		
135	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400		
136	HIDROXIZINA 10MG/5ML XAROPE	FRASCO	400		
137	HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000		
138	IBUPROFENO 100 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1.200		
139	IBUPROFENO 30 MG/ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	800		
140	IBUPROFENO 400 MG	COMPRIMIDO	5.000		
141	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	25.000		
142	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1.000		
143	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	200		
144	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	500		
145	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	500		

146	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRIMIDO	500		
147	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	500		
148	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000		
149	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	10.000		
150	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	1.000		
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	6.000		
152	LEVOTIROXINASÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	6.000		
153	LEVOTIROXINASÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	6.000		
154	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000		
155	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	800		
156	LOSARTANA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000		
157	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	40.000		
158	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000		
159	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000		
160	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (KOIDE D)	FRASCO	1.000		
161	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.000		
162	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100		
163	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	2.000		
164	METFORMINA 1G	COMPRIMIDO	500		
165	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	25.000		
166	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	25.000		
167	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000		
168	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000		
169	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000		
170	METOCLOPRAMIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	400		
171	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	400		
172	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	400		
173	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	15.000		
174	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	10.000		
175	MINILAX (SORBITOL714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G) - SOLUÇÃO RETAL	BISNAGA	800		
176	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	2.000		
177	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	2.000		
178	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000		
179	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	10.000		
180	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	36.000		
181	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	500		
182	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	BISNAGA	600		
183	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500		
184	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	400		
185	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	600		
186	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
187	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	15.000		
188	ÓLEO DE GIRASSOL COM 150 ML	FRASCO	5.000		
189	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	FRASCO	200		
190	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	42.000		
191	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	15.000		
192	PARACETAMOL 100MG/ML SUSP ORAL. USO PEDIÁTRICO (BEBÊ)	FRASCO	200		
193	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	600		
194	PARACETAMOL 32MG/ML SUSP ORAL. USO PEDIÁTRICO (CRIANÇA)	FRASCO	600		
195	PARACETAMOL 500	COMPRIMIDO	25.000		
196	PARACETAMOL 750	COMPRIMIDO	15.000		
197	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	200		
198	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	200		
199	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000		
200	POLIVIT SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO	FRASCO	500		
201	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	25.000		
202	PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000		
203	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	25.000		
204	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000		
205	PROCTYL POMADA (POLICRESULENO50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA10 MG/G). USO ANORRETAL	BISNAGA	300		
206	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.000		
207	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	10.000		
208	PROPRANOLOL 80 MG	COMPRIMIDO	1.000		
209	REPOFLOR 200 MG (SACCHAROMYCES BOULARDII-17)	CÁPSULA	1.000		
210	REPOFLOR 200 MG (SACCHAROMYCES BOULARDII-17) PÓ ORAL	ENVELOPE	1.000		
211	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SPRAY	FRASCO	300		
212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENVELOPE	1.000		
213	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200		
214	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML XAROPE	FRASCO	600		
215	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE C/ 200 DOSES. AEROSOL. USO ORAL.	FRASCO	1.000		
216	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	5.000		
217	SECNIDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	1.000		
218	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000		
219	SIMETICONA 75 MG/ML	GOTAS	500		
220	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	15.000		
221	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	15.000		
222	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL - SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML) C/ 250ML + SONDA RETAL	FRASCO	500		
223	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL - SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML) C/ 500ML + SONDA RETAL	FRASCO	500		
224	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000		
225	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000		
226	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000		
227	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2.000		
228	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	600		
229	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	10.000		
230	SULFAMETOXAZOL 400 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600		

231	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160MG	COMPRIMIDO	10.000		
232	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FRASCO	500		
233	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FRASCO	500		
234	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	36.000		
235	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	500		
236	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	500		
237	TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	2.000		
238	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.000		
239	TENOXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000		
240	TETRACICLINA 100 MG/4G + ANFOTERICINA B 50 MG/4G USO INTRAVAGINAL	BISNAGA	400		
241	TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000		
242	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	10.000		
243	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	400		
244	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000		
245	TROMETAMOL CETOROLACO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	200		
246	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G POMADA	BISNAGA	400		
247	VALERATO DE BETAMETASONA 0,61 MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,62 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G CREME	BISNAGA	400		
248	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS (ÁCIDO ASCÓRBICO)	FRASCO	2.000		
249	VITAMINA C 500 MG (ÁCIDO ASCÓRBICO)	COMPRIMIDO	10.000		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 27 De Maio de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:E5D44BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2024**, processo administrativo nº 2.963/2023, a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, com sede na Rua Antonio Da Cunha Lima, Nº240, Centro, Jardim Do Seridó/RN, CEP: 59343-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.907.844/0001-77**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS**, portador do CPF nº 200.135.234-49, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a demanda do Município de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84) 98150-2592	Email: manoelmediros@hotmail.com
Endereço: Rua Antonio Da Cunha Lima, Nº240, Centro, Jardim Do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS , portador do CPF nº 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004844 - BICO BORDADO INGLÊS, BRANCO 5,0CM 13,7M 90% POLIÉSTER 10% ALGODÃO	sao jose e industria	Mt	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
3	0004740 - AGULHA DE AÇO Nº 16, PARA MAQUINA DOMESTICA RETA, PCT COM 10 UNIDADES	singer	Pacote	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
4	0004741 - AGULHA EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MAO, Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	singer	Pacote	6	R\$ 14,22	R\$ 85,32
5	0004742 - AGULHA EM AÇO Nº 14, PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA, PCT COM 10 UNIDADES	singer e industria	Pacote	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
6	0004743 - AGULHA EM ALUMINIO, Nº 3, PARA CROCHE	tulipa e industria	UND	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
7	0004744 - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5,6,7,8,9 E 12, PCT COM 10 UND	tulipa e industria	Pacote	6	R\$ 9,28	R\$ 55,68
8	0004745 - AGULHA DE MÁQUINA COMUM Nº 11, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	R\$ 16,23	R\$ 97,38
9	0004746 - AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA Nº 14, PCT COM 10 UND	tulipa e industria	Pacote	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
10	0004747 - AGULHA Nº14, INOX PARA MAQUINADE OVERLOK INDUSTRIAL, NISSIN, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	R\$ 23,25	R\$ 139,50

11	0004748 - AGULHAS DB PARA RETA 1, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	RS 15,45	RS 92,70
12	0004749 - AGULHAS DB PARA RETA 16, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	RS 17,23	RS 103,38
13	0004750 - AGULHAS DB PARA RETA 18, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	RS 19,15	RS 114,90
14	0004751 - AGULHAS DC PARA OVERLOK Nº 16, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	RS 19,00	RS 114,00
15	0004752 - AGULHAS DC PARA OVERLOK Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	RS 19,80	RS 118,80
16	0004753 - AGULHAS DC PARA OVERLOK Nº 27, PCT COM 10 UNIDADES	tulipa e industria	Pacote	6	RS 19,72	RS 118,32
18	0000436 - BARBANTE ARTESANL 4/8 8 FIOS, CORES DIVERSAS, CONE COM 1KG APROX. 855M	sao geraldo e industria	Cone	17	RS 29,00	RS 493,00
19	0004754 - BOTÃO TAMANHO 10 MM, 4 FUIROS, COR BRANCO LEITOSO, MATERIAL EM RESINA, PACOTE COM 10 UNIDADES	botoes e industria	Pacote	30	RS 6,80	RS 204,00
20	0000521 - CHITA 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	santa helena	Metro	135	RS 11,35	RS 1.532,25
21	0004755 - CONJUNTO BOLAS NATALINAS DECORATIVAS, EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 15CM, PACOTE COM 15 UNIDADES	flor arte	Pacote	22	RS 38,13	RS 838,86
22	0000438 - CORDÃO DE AGAVE, ROLO COM 100 M	eco brasil	Rolo	17	RS 14,90	RS 253,30
23	0000441 - CORDÃO DECORATIVO, CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	flor arte	Rolo	22	RS 26,63	RS 585,86
24	0004756 - CORDÃO DECORATIVO DOURADO, LARGURA 5 MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER, ROLO COM 10M	NYBC	Rolo	17	RS 18,73	RS 318,41
25	0004757 - CORDÃO DECORATIVO PRATEADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	NYBC	Rolo	17	RS 18,73	RS 318,41
27	0000482 - ELASTICO CHATO, Nº 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ROLO C/ 10 MTS	sao jose e industria	Rolo	12	RS 7,35	RS 88,20
30	0000442 - FELTRO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	SANTA FE	Metro	70	RS 18,00	RS 1.260,00
31	0004758 - FESTÃO CORES DIVERSAS, ESPESSURA 15CM, ROLO COM 05 METROS	flor arte	Rolo	34	RS 26,32	RS 894,88
32	0000516 - FILÓ MEDINDO 3 LARGURA, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS. Especificação : A COMBINAR COM O CONTRATANTE	NYBC	Rolo	8	RS 500,00	RS 4.000,00
33	0004759 - FITA DECORATIVA CETIM COMUM, Nº 5, ROLO COM 10M	NAJAR E INDUSTRIA	Rolo	34	RS 6,90	RS 234,60
34	0004760 - FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M	NAJAR E INDUSTRIA	Rolo	29	RS 4,45	RS 129,05
35	0004761 - FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO 1,50 METROS	MULTIMIX INDUSTRIA	UND	12	RS 3,22	RS 38,64
36	0004762 - FITILHO DE PLÁSTICO 32MM, ROLO COM 100M	MULTIMIX INDUSTRIA	Rolo	15	RS 18,50	RS 277,50
37	0000445 - FRANJA DOURADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	NYBC	Pacote	27	RS 71,75	RS 1.937,25
38	0000446 - FRANJA PRATEADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	NYBC	Pacote	27	RS 70,50	RS 1.903,50
39	0004763 - ILHÓS NO TAMANHO MÉDIO NIQUELADO C/ 1.000 UNIDADES	sao jose e industria	Pacote	4	RS 79,86	RS 319,44
40	0004764 - ILHÓS NO TAMANHO PEQUENO NIQUELADO C/ 1.000 UN	sao jose e industria	Pacote	4	RS 51,17	RS 204,68
41	0000447 - LANTEJOLA DOURADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	NYBC	Rolo	25	RS 49,00	RS 1.225,00
42	0004765 - LINHA ARTESANAL PARA BORDADO 100% VISCOSE, CAIXA COM 10 TUBETES DE 500M CADA	enconcil e industria	Caixa	12	RS 37,00	RS 444,00
43	0000502 - LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ COM 8 METROS CADA, MEADA, CORES DIVERSAS	CORRENTE	Unidade	24	RS 3,20	RS 76,80
44	0004766 - LINHA OVERLOQUE 100 GR, CORES SORTIDAS	NYBC	UND	24	RS 7,00	RS 168,00
45	0004767 - LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, MERCERIZADO, ROLO COM 1000 METROS	fricollor e industria	Rolo	24	RS 20,92	RS 502,08
48	0000492 - MÚSSELIN 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	PLÁSTICO e industria	Metro	60	RS 19,78	RS 1.186,80
49	0000450 - PASSAMANARIA, COR DOURADA, LARGURA 3,0 CM, PACOTE COM 20M	NYBC	Pacote	37	RS 43,00	RS 1.591,00
50	0004768 - REGUA METRO TECIDO BALCÃO GERAL 1 METRO PADÃO INMETRO, MATERIAL PVC	MULTIMIX INDUSTRIA	UND	6	RS 59,20	RS 355,20
52	0000452 - RENDA FRU-FRU, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M	NYBC	PEÇA	36	RS 14,80	RS 532,80
53	0000453 - SIANINHA, COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	sao jose e industria	PEÇA	52	RS 14,44	RS 750,88
54	0000454 - SIANINHA, COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	sao jose e industria	PEÇA	57	RS 14,42	R821,94
55	0000455 - SIANINHA, CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	sao jose e industria	PEÇA	57	RS 9,95	RS 567,15
57	0000481 - TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	industria juliana	Metro	125	RS 12,30	RS 1.537,50
58	0000465 - TECIDO FAILETE, COM LARGURA DE 1,5 M, CORES DIVERSAS	NYBC	Metro	60	RS 6,30	RS 378,00
59	0000457 - TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA, LARGURA 1,5 M	plastcon e industria	Metro	45	RS 22,00	RS 990,00
62	0000462 - TECIDO TULE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,20M	NYBC	Metro	120	RS 3,80	RS 456,00
64	0004769 - TNT GRAMATURA 80, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR	santa fe e industria	Rolo	39	RS 186,13	RS 7.259,07
65	0000464 - VIÉS, CORES DIVERSAS, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	sao jose e industria	Rolo	27	RS 11,00	RS 297,00
66	0000503 - ZIPER INVISÍVEL, 35 CM, CORES DIVERSAS	sao jose e industria	Unidade	36	RS 1,20	RS 43,20
67	0000504 - ZIPER COMUM DE 30CM, CORES DIVERSAS	sao jose e industria	Unidade	36	RS 1,30	RS 46,80
68	0000505 - ZIPER COMUM DE 40CM, CORES DIVERSAS	sao jose e industria	Unidade	36	RS 1,40	RS 50,40
69	0000506 - ZIPER COMUM DE 50CM, CORES DIVERSAS	sao jose e industria	Unidade	36	RS 1,50	RS 54,00
70	0000507 - ZIPER COMUM DE 60 CM, CORES DIVERSAS	sao jose e industria	Unidade	36	RS 1,60	RS 57,60
73	0000493 - TECIDO BLACKOUT CORTA LUZ, 100% POLIESTER, 2,8 M LARGURA	NYBC	Metro	10	RS 46,62	RS 466,20
VALOR TOTAL						RS38.659,03

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
Cnpj: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Cnpj: 27.907.844/0001-77
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:01541A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2024**, processo administrativo nº 2.963/2023, a empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**, com sede na Rua Antônio Miguel Duarte, Nº95, 101 LOJA, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125, inscrito no CNPJ sob o nº **19.752.596/0001-04**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **OSMANDO ALVES FORMIGA**, portador do CPF nº 151.229.214-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a demanda do Município de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME		
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Telefone: (83) 98862-4942	Email: formigacenter@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Miguel Duarte, Nº95, 101 LOJA, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125		
Representante: OSMANDO ALVES FORMIGA , portador do CPF nº 151.229.214-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0000488 - ALGODÃOZINHO 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	TSG	Metro	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
28	0000480 - ELASTICO LIGHT 30MM, ROLO COM 25M DE COMPRIMENTO	ZANOTTI	Rolo	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
29	0000491 - ENCERADO 100% POLIPROPILENO	CIPATEX	Metro	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
56	0000456 - TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	IMPORTADO	Metro	75	R\$ 6,90	R\$ 517,50
60	0000458 - TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES DIVERSAS	IMPORTADO	Metro	185	R\$ 6,50	R\$ 1.202,50
71	0000519 - PERCAL 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	PROMODA	Metro	25	R\$ 15,79	R\$ 394,75
VALOR TOTAL						R\$ 6.128,55

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME
CNPJ: 19.752.596/0001-04
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:54B92CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado

pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo nº 2.963/2023, a empresa **TECIDOS BRAZAO LTDA**, com sede na Rua Maranhão, Nº478, Vila Minas Gerais, Divinópolis/MG, CEP:35500-878, inscrito no CNPJ sob o nº 18.524.389/0001-30, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **KENNEDY SILVA FONSECA**, portador do CPF nº 036.627.666-20, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a demanda do Município de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TECIDOS BRAZAO LTDA		
CNPJ: 18.524.389/0001-30	Telefone: (37) 3222-3655	Email: licitacaotecidosbrazo@gmail.com
Endereço: Rua Maranhão, Nº478, Vila Minas Gerais, Divinópolis/MG, CEP:35500-878		
Representante: KENNEDY SILVA FONSECA , portador do CPF nº 036.627.666-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0000468 - LINHO PURO, 100% LINHO, CORES DIVERSAS	TCB/TCB	Metro	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
61	0000461 - TECIDO TRICOLINE, CORES DIVERSAS, ALGODÃO FIO 40, PEÇA COM 50 CM X 150CM	TCB/TCB	PEÇA	32	R\$ 10,00	R\$ 320,00
63	0000463 - TECIDO VOIL, LARGURA 3,0M, CORES DIVERSAS	TCB/TCB	Metro	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
72	0000522 - TACTEL 100% POLIESTER	TCB/TCB	Metro	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
74	0000460 - TECIDO TACTEL LISO, CORES DIVERSAS	TCB/TCB	Metro	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
75	0000487 - TECIDO TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETEMINE - IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,4M, CORES VARIADAS	TCB/TCB	Metro	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.992,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

TECIDOS BRAZAO LTDA
CNPJ: 18.524.389/0001-30
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C3A44CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **024/2024**, processo administrativo nº 759/2024, a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, com sede a Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, Bairro Lindoia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, inscrito no CNPJ sob o nº **36.181.473/0001-80**, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, portadora do CPF nº **727.028.189-00**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 36.181.473/0001-80	Telefone: (41) 4103-7690	Email: contato@biddencomercial.com.br
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, Bairro Lindoia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080		

Representante: MABEL ANDRUSIEVICZ, portadora do CPF nº 727.028.189-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006615 - ADAPTADOR PARA MANGUEIRA. Especificação: em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	Pooltec	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	0006616 - ALGICIDA DE CHOQUE. Especificação: solução água verde com tratamento de choque para eliminar algas de piscinas infestadas, com excesso de algas. Algicida mais concentrado, livre de cobre, não mancha o revestimento, evita manchas esverdeadas na piscina, nos cabelos e roupas de banho. Frasco com 1 litro.	Keep Clor Algicida Choque	FRASCO	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
3	0006617 - ALGICIDA MANUTENÇÃO. Especificação: previne proliferação de algas (água verde). Mantém a pureza e cristalinidade da água, é livre de cobre, não mancha o revestimento e evita manchas esverdeadas na piscina e nos cabelos. Frasco com 1 litro.	Saniclor Algicida Manutenção	FRASCO	140	R\$ 18,99	R\$ 2.658,60
4	0006618 - ASPIRADOR DE CARRINHO. Especificação: engate para mangueira giratório e oscilante, corpo em plástico, cerdas em nylon e clipe de engate rápido. Com aprox. 11cm de altura, 44 cm de largura e 19 cm de comprimento. Para piscinas de médio e grande porte.	Pooltec	UND	5	R\$ 88,27	R\$ 441,35
5	0006619 - BARRILHA LEVE. Especificação: Elevador de pH Mais ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, assim previne a corrosão de equipamentos e acessórios e proporciona água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos além de garantir a pureza da água pela máxima eficiência do cloro livre. Pacote contendo 2KG.	Keep Clor Barrilha	Pacote	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
6	0006620 - CABO TELESCÓPICO 5M. Especificação: em alumínio, com 03 cm de diâmetro e de comprimento. Utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	Pooltec	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
7	0006621 - CLARIFICANTE. Especificação: protetor líquido da cristalinidade da água, promove a clarificação contínua em uso regular, remove a sujeira da água por retenção no filtro ou decantação, aglomera os resíduos em micropartículas, eliminando-os na filtração. Frasco com 1 litro.	Saniclor Clarificante e Floculante	FRASCO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
8	0006622 - CLORO GRANULADO DE 10 KG. Especificação: Desinfetante que purifica a água e age na eliminação imediata de germes e bactérias (inclusive fungos causadores de doenças), de fácil solubilidade, não altera o pH e não deixa a água leitosa. Balde com 10 kg.	Saniclor Crystal Clear	Balde	35	R\$ 167,00	R\$ 5.845,00
9	0006623 - ELEVADOR E NEUTRALIZADOR DE PH. Especificação: utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. Frasco com 1 litro.	Keep Clor pH Mais Líquido	FRASCO	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
14	0006628 - KIT TESTE PH. Especificação: 1 Estojo; 1 Refil analise se cloro; 1 Refil analise Ph; 1 Coletor de amostra. Conteúdo dos reagentes no mínimo 23ml.	Keep Clor Kit Teste pH/Cloro	UND	6	R\$ 40,93	R\$ 245,58
16	0006630 - LIMPA BORDAS. Especificação: detergente líquido removedor da sujeira impregnada nas bordas da piscina, sem espuma e sem interferir na purificação da água. Frasco com 1 litro.	Saniclor Bordas	FRASCO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
19	0006633 - REDUTOR DE PH. Especificação: líquido concentrado extra forte, utilizado para equilíbrio, ajusta os parâmetros da água, baixando o pH e a alcalinidade total. Utilizado quando o pH estiver alcalino (alto), acima de 7,8 ou a alcalinidade total acima de 120 ppm. Frasco com 1 litro.	Saniclor pH Menos	FRASCO	R\$ 90	20,00	R\$ 1.800,00
21	0006635 - SOLUÇÃO ÁGUA DE POÇO. Especificação: inibe a ação dos metais e age como clarificante prevenindo e eliminando as manchas e mudanças na cor da água. Frasco com 01 litro	Keep Clor Metal Sequest	FRASCO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
22	0006636 - TABLETE DE CLORO 03 EM 01. Especificação: 3 em 1, desinfetante, clarificante e algicida; Produto concentrado, contém 85% de cloro ativo, alta potência, máxima praticidade aliada à qualidade; apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática; possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV. Pacote com 200 gramas.	Keep Clor Mix Line	Pacote	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
23	0006637 - ESCADA PARA PISCINA AÇO INOX 304 - 4 DEGRAUS. Especificação: Degraus em abs anatômicos, mais confortáveis, material aço inox 304, corrimão tubo de 1 ½", capacidade de peso no mínimo 120kg.	Pooltec	UND	3	R\$636,33	R\$ 1.908,99
VALOR GLOBAL						R\$21.054,52

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 20 de maio de 2024.

Município De Santana Do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Representante Legal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DC08A194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira , Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024**, processo administrativo n.º **135/2024** e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Para, Nº261, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº **42.591.738/0001-10**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº **010.238.214-00**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 98145-8081	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: Rua Para, Nº261, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO, portador do CPF nº 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0000811 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	OSORIO DE MORAES	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
71	0003297 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	CIFARMA	COMP	560	R\$ 1,35	R\$ 756,00
78	0003304 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML 100ML	NATULAB	UNID	1.000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
81	0003307 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML	MEDQUÍMICA	FRASCOS	2.000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
102	0003330 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TEUTO	UNID	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
113	0003339 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	HIPOLABOR	UNID	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
116	0003342 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	GEOLAB	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
141	0003367 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
142	0003369 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BRASTERÁPICA	UNID	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
143	0003370 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BRASTERÁPICA	UNID	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
148	0003375 - AEROLIN GOTAS PARA INALAÇÃO 5MG/ML	GSK	FRASCOS	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
150	0003377 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8MG	GEOLAB	COMP	3.000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.299,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
42.591.738/0001-10

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6163A7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2024**, processo administrativo nº **135/2024** e a empresa **DAYNER LEITE DANTAS**, com sede na Rua Eulalia Alves da Silva, Nº209, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000, inscrito no CNPJ sob o nº **11.789.876/0001-85**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **DAYNER LEITE DANTAS**, portador do CPF nº **852.807.121-91**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAYNER LEITE DANTAS		
CNPJ: 11.789.876/0001-85	Telefone: (84) 99924-5442	Email: leitedantasdayner@gmail.com
Endereço: Rua Eulalia Alves da Silva, Nº209, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS, portador do CPF nº 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0000814 - COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	GEOLAB	UNID	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
99	0003327 - MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG	NEO QUÍMICA	COMP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00

147	0003374 - ACETILCISTEINA 600MG PÓ ORAL CAIXA C/ 16 SACHÊS	AIRELA	CAIXA	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.005,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

DAYNER LEITE DANTAS

11.789.876/0001-85

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B4132767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2024**, processo administrativo n.º **135/2024** e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, Nº508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador do CPF nº **913.109.894-00**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: Email licitacao@wilton@gmail.com
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, Nº508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portador do CPF nº 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0000768 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	NATULAB	FRASCOS	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
21	0000783 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	EMS	FRASCOS	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
24	0000787 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	EMS	COMP	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
29	0000792 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	EMS	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
31	0000794 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	EMS	COMP	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
32	0000795 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	EMS	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
48	0000813 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA GEL 2% - URETRAL	PHARLAB	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
50	0000816 - DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	TEUTO	COMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
53	0000819 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	COMP	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
57	0000823 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG (SUBLINGUAL)	EMS	COMP	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
60	0000826 - DIPIRONA XAROPE	BIOSINTETICA	UNID	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
61	0000827 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	FRASCOS	1.000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
64	0006291 - AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO COMP 500MG+125MG	EMS	COMP	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
69	0003295 - SPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	EMS	COMP	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
72	0003298 - FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	MEDQUÍMICA	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
76	0003302 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	MEDQUÍMICA	COMP	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
80	0003306 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	NATULAB	FRASCOS	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
83	0003309 - IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	EMS	COMP	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
85	0003312 - LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	EMS	COMP	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
91	0003318 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	PRATI	FRASCOS	3.000	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
96	0003323 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	HIPOLABOR	COMP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
100	0003328 - METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	EMS	COMP	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
104	0003332 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	PRATI	UNID	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
111	0003337 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	UNID	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
114	0003340 - NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	PHARMASCIENCE	COMP	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00

118	0003344 - PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	MEDQUÍMICA	COMP	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
127	0003353 - SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	GLOBO	COMP	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
140	0003366 - COMPLEXO B GOTAS	ARTE NATIVA	UNID	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
144	0003371 - BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME	GEOLAB	UNID	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.403,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

07.055.280/0001-84

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ED519335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 135/2024 e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Manoel Elpidio, Nº87, Anexo A, Penedo, Caico/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, portador do CPF nº 538.544.974-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 98155-4712	Email: hospmedicalcita@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Elpidio, Nº87, Anexo A, Penedo, Caico/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, portador do CPF nº 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000766 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	BRASTERAPICA	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
6	0000767 - ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500MG	NATULAB	COMP	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
11	0000772 - ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
35	0000798 - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	PHARLAB	COMP	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
39	0000804 - CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	GEOLAB	COMP	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
43	0000808 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	HIPOLABOR	UNID	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
45	0000810 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	TEUTO	COMP	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
51	0000817 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	GREEN	UNID	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
62	0001035 - CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	COMP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
68	0003294 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	COMP	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
77	0003303 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	PHARLAB	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
79	0003305 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
86	0003313 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
87	0003314 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
88	0003315 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMP	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
89	0003316 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	MERCK	COMP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
103	0003331 - METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
109	0003335 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	MEDQUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
117	0003343 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	BELFAR	COMP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
123	0003349 - PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
128	0003354 - SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	GLOBO	COMP	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
139	0003365 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	NATULAB	COMP	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$36.770,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
33.160.739/0001-10

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0E74C65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 135/2024 e a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº410, Loja E 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274, inscrito no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **IDALINA FERNANDES CHMIEL**, portadora do CPF nº 742.196.180-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 51.685.649/0001-24	Telefone: (54) 3712-6082	Email: kasmedi2023@gmail.com
Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº410, Loja E 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274		
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL , portadora do CPF nº 742.196.180-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0000791 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
36	0000801 - CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
38	0000803 - CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG	BIOLAB	COMP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.250,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:59CFC5E8

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 135/2024 e a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, Nº300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560, inscrito no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. NEILTON NEVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 675.637.594-68, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113-4312	Email: licitacao.nmed@gmail.com
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, Nº300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0000782 - AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PHARLAB	FRASCOS	1.000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
25	0000788 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	UNID	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
33	0000796 - CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	TEUTO	COMP	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
56	0000822 - DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	TEUTO	COMP	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
126	0003352 - SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	NATULAB	FRASCOS	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
138	0003364 - SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	AIRELA	UNID	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
149	0003376 - AEROLIN SPRAY 100MCG	TEUTO	FRASCOS	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
151	0003378 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	PHARLAB	COMP	3.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
153	0003380 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 50MG	NOVARTIS	COMP	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
154	0003381 - NITROFURANTOÍNA CAPSULAS 100 MG	TEUTO	CAPSULAS	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
155	0003382 - TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG (TORAGESIC SUBLINGUAL)	E M S	COMP	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.071,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:781B1EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2024**, processo administrativo nº **135/2024** e a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694, inscrito no CNPJ sob o nº **01.722.296/0001-17**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **619.235.833-87**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: (85) 3256-8005	Email: licitacao@panoramamed.com.br
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, Nº2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60752-694		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0000797 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	TEUTO	FRASCOS	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
44	0000809 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	BELFAR	UNID	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
84	0003311 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	UNID	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
108	0003219 - KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL CAIXA C/ 10 BISNAGAS	CRISTALIA	UNID	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.920,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 153A8F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 135/2024 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, com sede na Avenida Ayrton Senna, Nº526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 413.273.304-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 99939-0153	Email: Licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Avenida Ayrton Senna, Nº526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF nº 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000762 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	EUROFARMA	FRASCOS	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
2	0000763 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	EUROFARMA	FRASCOS	1.500	R\$ 9,44	R\$ 14.160,00
26	0000789 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	UNID	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
27	0000790 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
37	0000802 - CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	RANBAXY	COMP	500	R\$0,37	R\$ 185,00
47	0000812 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
49	0000815 - DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	ALCON	UNID	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
55	0000821 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS	EMS LTDA	UNID	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00

63	0001036 - CILOSTAZOL 50 MG	EMS LTDA	COMP	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
67	0003293 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCOS	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
73	0003299 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG /ML	HIPOLABOR	FRASCOS	4.000	R\$ 4,78	R\$ 19.120,00
82	0003308 - ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	GEOLAB	COMP	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
94	0003321 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	NATULAB	FRASCOS	4.000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
98	0003325 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 10ML	NATULAB	UNID	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
101	0003329 - METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
112	0003338 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
135	0003361 - SULFADIAZINA DE PRATA 50G	NATIVITA	UNID	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
145	0003372 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	20	R\$ 16,01	R\$ 320,20
146	0003373 - PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10MG (SUSTRANTE)	FARMOQUIMICA	COMP	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
152	0003379 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	NOVARTIS	COMP	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
156	0003383 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	GEOLAB	FRASCOS	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.868,20

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PHOSPODONT LTDA

04.451.626/0001-75

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:56A90269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **020/2024**, processo administrativo nº **122/2024** e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Para, Nº261, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº **42.591.738/0001-10**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº **010.238.214-00**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 98145-8081	Email: Distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: Rua Para, Nº261, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO , portador do CPF nº 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006290 - AMOXICILINA + CLAVULANATO INJETÁVEL 1G + 200MG	FRESENIUS	AMPOLA	200	R\$ 38,22	R\$ 7.644,00
9	0001679 - MANITOL 20%.	HALEX ISTAR	FRASCO	20	R\$ 21,46	R\$ 429,20
14	0001674 - PROPORFOL 10MG/ML INJETÁVEL C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	100	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
18	0001669 - MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	100	R\$ 81,90	R\$ 8.190,00
37	0001648 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 4G	ZYDUS	AMPOLA	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
38	0001647 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 1G	ZYDUS	AMPOLA	50	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
45	0001640 - TENOXICAN 40MG IM/IV PÓ	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	3.000	R\$ 10,79	R\$ 32.370,00
52	0001632 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	AMPOLA	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
74	0001606 - GENTAMICINA 40MG 1ML	SANTISA	AMPOLA	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
75	0001605 - GENTAMICINA 20MG 1ML	SANTISA	AMPOLA	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
79	0001601 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML	BLAU	AMPOLA	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00

	ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV					
84	0001594 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
94	0001584 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
100	0001578 - CETOPROFENO 100MG IM ESPECIFICAÇÃO: CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
115	0001563 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	AMPOLA	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.044,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

42.591.738/0001-10

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:COE96D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 122/2024 e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, Nº508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador do CPF nº 913.109.894-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: licitacaoofwilton@gmail.com
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, Nº508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portador do CPF nº 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0001646 - DIAZEPAM INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
49	0001636 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	AMPOLA	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
50	0001635 - SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
57	0001627 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
58	0001626 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRASCO	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
82	0001596 - DOBUTAMINA 250MG/20ML 20 ML	TEUTO	AMPOLA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
85	0001593 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
98	0001580 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200ML	HALEX ISTAR	FRASCO	600	R\$ 31,90	R\$ 19.140,00
107	0001571 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMPOLA	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
112	0001566 - AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
113	0001565 - AMINOFILINA 240MG DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
117	0001561 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML ESPECIFICAÇÃO: AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.631,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

07.055.280/0001-84

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:918F3223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024**, processo administrativo nº **122/2024** e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, Nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 568000-000, inscrito no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **Joseph Domingos da Silva**, portador do CPF nº **125.517.594-04**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87) 3838-4210	Email: Pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua João Domingos Sobrinho, Nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 568000-000		
Representante: Joseph Domingos da Silva , portador do CPF nº 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0001670 - NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
31	0001655 - ENOXAPARINA 80MG IV + SERINGA 0,8ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	BLAU	AMPOLA	200	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00
35	0001651 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G + 1G)	EUGIA	AMPOLA	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
36	0001650 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (1G+0,5G)	FRESENIUS KABI	AMPOLA	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
81	0001599 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	MYLAN	AMPOLA	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
114	0001564 - AMICACINA 500MG 2ML	TEUTO	AMPOLA	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
120	0001558 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
123	0001634 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	600	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.242,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PHARMAPLUS LTDA

03.817.043/0001-52

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:26349044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira , Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº

1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 122/2024 e a empresa PHOSPODONT LTDA, com sede na Avenida Ayrton Senna, Nº526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF nº 413.273.304-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 99939-0153	Email: Licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Avenida Ayrton Senna, Nº526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF nº 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0001666 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
25	0001661 - HIDROXIDO FÉRRICO (NORIPURUM) INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
41	0001644 - FENOBARBITAL INJ ESPECIFICAÇÃO: 100MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
43	0001642 - SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG)	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
44	0001641 - SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG)	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	100	R\$ 24,06	R\$ 2.406,00
92	0001586 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
93	0001585 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
95	0001583 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
111	0001567 - AMPICILINA 1G 3ML	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.568,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Municipio De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PHOSPODONT LTDA
04.451.626/0001-75

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:217AEA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-017358
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ Ente Recebedor: 08.144.800/0001-98
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 189.761,56

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 35 participantes.
Local da escuta pública: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Praça Getúlio Vargas, nº 308, Centro de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 24 de maio de 2024, às 09:00 horas.

Modalidade: Presencial.**Meio de divulgação:**https://www.instagram.com/p/C7HRI-ArD1c/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==**METAS:****META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento à cultura	140.273,49	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio ao Projeto Cultural na Praça	40.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Custo Operacional (até 5%)	Contratação de consultoria técnica cultural	9.488,07	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	-

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Santo Antônio/RN, em 24 de maio de 2024.

JOARA POLLYANA OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C9FAEEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

MODALIDADE: PE 011/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 38.027.455/0001-73							
Endereço: Tenente Laurentino Cruz, Nº 04, Tenente Laurentino Cruz, Tenente Laurentino Cruz/RN							
Representante: Athus Bernardo Silva Costa							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10584	SERVICOS DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA O PLANTIO DA SAFRA 2024, COM USO DE MAQUINA DO TIPO TRATOR COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRACAO 4X4, IMPLEMENTO AGRICOLA GRADE ARADORA DE COMANDOS HIDRAULICOS COM 14 DISCOS OU ACIMA. DESPESAS COM COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENCAO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MAQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	N/C	400,00	148,9900	59.596,00
2	10585	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS E REPARO E CONSTRUCAO DE PEQUENOS ACUDES NO MUNICIPIO DE SAO JOSE O SERIDO/RN, COM MAQUINAS DO TIPO TRATOR, COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRACAO 4X4, COM	HR	N/C	250,00	157,8000	39.450,00

		LAMINA DIANTEIRA.						Total	99.046,00
--	--	-------------------	--	--	--	--	--	-------	-----------

Valor total da contratação 99.046,00
São José do Seridó/RN, 21/05/2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:522CB2C7

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.
MODALIDADE: PE 011/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA								
CNPJ: 38.027.455/0001-73								
Endereço: Tenente Laurentino Cruz, Nº 04, Tenente Laurentino Cruz, Tenente Laurentino Cruz/RN								
Representante: Athus Bernardo Silva Costa								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total	
1	10584	SERVICOS DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA O PLANTIO DA SAFRA 2024, COM USO DE MAQUINA DO TIPO TRATOR COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRACAO 4X4, IMPLEMENTO AGRICOLA GRADE ARADORA DE COMANDOS HIDRAULICOS COM 14 DISCOS OU ACIMA. DESPESAS COM COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENCAO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MAQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	N/C	400,00	148,9900	59.596,00	
2	10585	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS E REPARO E CONSTRUCAO DE PEQUENOS ACUDES NO MUNICIPIO DE SAO JOSE O SERIDO/RN, COM MAQUINAS DO TIPO TRATOR, COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRACAO 4X4, COM LAMINA DIANTEIRA.	HR	N/C	250,00	157,8000	39.450,00	
							Total	99.046,00

Valor total da contratação 99.046,00
São José do Seridó/RN, 21/05/2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5E04514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 433/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 108.531,34 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	

4690710000 - Principal da dívida contratual resgatada	14.131,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3350410000 - CONTRIBUICOES	5.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	108.531,34

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.131,34
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.1091.1091 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMTHAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.400,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	108.531,34

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A18A6A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 433A/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$572.442,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito do Município

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	150,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	32.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390460000 - Auxilio-alimentacao	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de consumo	13.136,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	14.688,48
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	124.066,62
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	26.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	8.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	

15.451.0023.1038.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	300.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	572.442,00

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	150,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	18.688,48
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	8.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.556,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	8.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.580,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.300,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	112.766,62
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1038.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	300.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	572.442,00

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:362B0207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
BIMESTRE 2 / 2024			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
			RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	742.942,50	742.943,00	259.039,40 34,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	5.144,62 4,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.550,00 45,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	74.575,74 34,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	414.942,50	414.943,00	174.769,04 42,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.308.000,00	20.308.000,00	6.835.983,92 33,66
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	5.790.197,59 34,26
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	234,93 7,83
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	72.610,26 36,31
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	971.214,15 30,35
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.726,99 34,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	- #DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	- #DIV/0!
Outras	-	-	- #DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	21.050.942,50	21.050.943,00	7.095.023,32 33,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.187.500,00	3.125.670,89	919.566,34	29,41980689	636.662,36	20,36882264	617.982,93	19,77120918	-
Despesas Correntes	3.102.500,00	3.040.670,89	919.566,34	30,24	636.662,36	20,94	617.982,93	20,32	-
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	793.300,00	318.211,52	64.061,20	20,13	64.061,20	20,13	64.061,20	20,13	-
Despesas Correntes	781.300,00	306.211,52	64.061,20	20,92	64.061,20	20,92	64.061,20	20,92	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.000,00	97.000,00	27.906,76	28,77	11.116,65	11,46	11.116,65	11,46	-
Despesas Correntes	113.000,00	93.000,00	27.906,76	30,01	11.116,65	11,95	11.116,65	11,95	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	55.500,00	64.615,30	11.115,30	17,20	11.115,30	17,20	11.115,30	17,20	-
Despesas Correntes	53.500,00	62.615,30	11.115,30	17,75	11.115,30	17,75	11.115,30	17,75	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.188.300,00	3.640.497,71	1.022.649,60	28,09	722.955,51	19,86	704.276,08	19,35	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				(d)		(e)		(f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				1.022.649,60		722.955,51		704.276,08	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				1.022.649,60		722.955,51		704.276,08	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.064.253,50		1.064.253,50		1.064.253,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				1.064.253,50		1.064.253,50		1.064.253,50	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)				-		-		-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				341.297,99		359.977,42		1.064.222,50	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				14,41		10,19		9,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p).3
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	64.745,77	62.898,08	1.847,69	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	164,23	-	164,23	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	143,65	-	143,65	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	2.107,98	-	2.107,98	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	787.721,79	26,257393
Proveniente da União	2.970.000,00	2.970.000,00	741.832,59	24,98
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	45.889,20	152,96
Proveniente de outros Municípios				#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	787.721,79	26,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.556.500,00	2.528.596,18	876.383,12	34,65888017	641.870,61	25,38446491	641.249,50	25,35990148	-
Despesas Correntes	2.203.500,00	2.204.886,01	873.203,12	39,60	638.690,61	28,97	638.069,50	28,94	-
Despesas de Capital	353.000,00	323.710,17	3.180,00	0,98	3.180,00	0,98	3.180,00	0,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	364.500,00	914.588,48	631.515,28	69,05	535.947,70	58,60	534.384,65	58,43	-
Despesas Correntes	194.500,00	724.631,92	612.799,73	84,57	518.832,15	71,60	518.832,15	71,60	-
Despesas de Capital	170.000,00	189.956,56	18.715,55	9,85	17.115,55	9,01	15.552,50	8,19	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	132.000,00	92.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	101.000,00	61.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	79.125,69	41,65	47.268,41	24,88	47.177,96	24,83	-
Despesas Correntes	166.000,00	166.000,00	79.125,69	47,67	47.268,41	28,47	47.177,96	28,42	-
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	20.000,00	120.617,63	82.159,95	68,12	82.159,95	68,12	82.159,95	68,12	-
Despesas Correntes	8.000,00	118.617,63	82.159,95	69,26	82.159,95	69,26	82.159,95	69,26	-
Despesas de Capital	12.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	3.263.000,00	3.845.802,29	1.669.184,04	43,40	1.307.246,67	33,99	1.304.972,06	33,93	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.744.000,00	5.654.267,07	1.795.949,46	31,76272783	1.278.532,97	22,61182491	1.259.232,43	22,27048023	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.157.800,00	1.232.800,00	695.576,48	56,42	600.008,90	48,67	598.445,85	48,54	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	167.000,00	127.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	307.000,00	287.000,00	107.032,45	37,29	58.385,06	20,34	58.294,61	20,31	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	75.500,00	185.232,93	93.275,25	50,36	93.275,25	50,36	93.275,25	50,36	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.451.300,00	7.486.300,00	2.691.833,64	35,96	2.030.202,18	27,12	2.009.248,14	26,84	-
JACKSON DANTAS	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA								
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O-7								

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D82C77E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL (TECIDOS, LONAS, FRALDAS E PLÁSTICOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas,

nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Aquisição fracionada de material (tecidos, lonas, fraldas e plásticos) para manutenção das atividades das Secretarias deste município, conforme termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

191 - T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	2454 - Flash Back Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	90	15,99	1.439,10
2	2455 - Frauda Peça com 50mts Marca: MASCARENHAS	PC	50	349,99	17.499,50
3	2456 - Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc. Marca: Cortex	KIT	30	42,00	1.260,00
4	2457 - Lona leve 4x4 Marca: LOCOMOTIVA	UNID	30	76,00	2.280,00
5	2458 - Plástico Napa Marca: Cipatex	Metro	150	10,98	1.647,00
6	2459 - Plástico Transparente 0.15 Marca: Cipatex	Metro	100	7,40	740,00
7	2460 - Plástico courinho Marca: Cipatex	Metro	150	27,99	4.198,50
8	2461 - Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno Marca: Cipatex	UNID	100	54,00	5.400,00
9	2462 - Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão Marca: DOHLER	UNID	100	23,48	2.348,00
10	2463 - Tecido Brim Campeão Marca: CONSTANCIA VIEIRA	Metro	150	24,00	3.600,00
11	2464 - Tecido Brim coringa Marca: Tavex	Metro	150	26,89	4.033,50
12	2465 - Tecido Brim Solasol Santista Marca: Tavex	Metro	150	36,39	5.458,50
13	2466 - Tecido Cetim Charroso Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	4,80	720,00
14	2468 - Tecido Feltro Marca: Santa Fé	Metro	150	13,99	2.098,50
15	2469 - Tecido Feupo Marca: SISA	Metro	150	18,50	2.775,00
16	2470 - Tecido Juta Marca: CASTANHAL IND COM	Metro	150	13,99	2.098,50
17	2471 - Tecido Lona Marca: DELFIM	Metro	150	16,75	2.512,50
18	2472 - Tecido Oxfordine Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	8,87	1.330,50
19	2473 - Tecido Percal Estampado Marca: TECELAGEM SÃO GERALDO	Metro	150	13,99	2.098,50
20	2475 - Tecido Percal Liso Marca: TECELAGEM SÃO GERALDO	Metro	150	13,99	2.098,50
21	2476 - Tecido Soft Cetim Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	13,99	2.098,50
22	2477 - Tecido Textolene Marca: COTEMINAS	Metro	150	17,98	2.697,00
23	2478 - Tecido Tricoline Lisa Marca: TECELAGEM SÃO GERALDO	Metro	150	14,49	2.173,50
24	2479 - Tecido Tricoline Estampada Marca: TECELAGEM SÃO GERALDO	Metro	150	29,45	4.417,50
25	2480 - Tecido de Franela Marca: SÃO JOANENSE	Metro	150	5,99	898,50
26	2481 - Tecidos Chita Marca: MASCARENHAS	Metro	150	11,50	1.725,00
27	2482 - Tecidos Tnt Marca: Santa Fé	Metro	450	2,98	1.341,00
28	2483 - Tecido algodãozinho Marca: TECELAGEM SÃO GERALDO	Metro	225	13,85	3.116,25
29	2484 - Malha helanquinha Marca: FRANCO MATOS	KG	150	27,50	4.125,00
30	2485 - Toalha de banho profissional Marca: TEKA	Metro	90	39,43	3.548,70
31	2486 - Tecido ponge Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	9,99	1.498,50
32	2487 - Tecido filó Marca: BRANIL	Metro	150	10,99	1.648,50
33	7299 - Acrilon Marca: ESSENCIAL	Metro	150	12,79	1.918,50
34	7301 - Tule Marca: BRANIL	Metro	150	10,98	1.647,00
35	7302 - Renda Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	38,99	5.848,50
36	7303 - Malha Tensionada Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	28,99	4.348,50
37	7304 - Tecido voal Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	11,99	1.798,50
38	7305 - Tecido entreteia Marca: Santa Fé	Metro	150	9,59	1.438,50
39	7306 - Tecido crepe Marca: FOCUS TEXTIL	Metro	150	29,99	4.498,50
40	9945 - ALMOFADAS 0,45 x 0,45 cm 100% POLIESTER Marca: Adomes	UNID	100	31,00	3.100,00
41	9959 - Tapetes - Bolinha 0,40x0,60 100% poliester Marca: Rozac	UNID	100	38,99	3.899,00
42	9960 - Toalha de rosto 0,50x0,70 100% Algodão Marca: TEKA	UNID	100	8,99	899,00
43	667 - TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER Marca: Cortex	UNID	50	37,00	1.850,00
44	9961 - TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER Marca: Cortex	UNID	50	48,50	2.425,00
45	9962 - PLASTICO TIPO ENGERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS 0,15 X 1,40 - 100% POLIPROPILENO Marca: komlog	Metro	100	10,99	1.099,00
46	9963 - KIT DE PANOS PARA COZINHA (KIT COZINHA) Marca: Cortex	UNID	30	70,00	2.100,00
47	9964 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 2,6 M Marca: Bella Janela	UNID	30	129,00	3.870,00
48	9965 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 1,7 M Marca: Bella Janela	UNID	30	118,00	3.540,00
49	9966 - GUARDANAPOS SIMPLES 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO Marca: Cortex	UNID	500	1,99	995,00
50	9967 - GUARDANAPOS BORDADO 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO Marca: Cortex	UNID	200	7,48	1.496,00
51	9968 - FRONHAS DE TRAVESSEIRO 50x70 -100% ALGODÃO Marca: TEKA	UNID	20	15,95	319,00
52	9969 - TRAVESSEIRO 50x70 100% ALGODÃO Marca: Altemburg	UNID	20	38,99	779,80
53	9970 - CENTRO DE MESA 0,50 LARGURA 100% PRÓLIPROPILENO Marca: Cortex	UNID	20	38,99	779,80
Total					143.573,65

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante legal

Empresa Registrada

T J DE AQUINO - ME
CNPJ: 10.482.689/0001-91

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AA8AD7BD

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito

Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

228 - S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
1	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES. Marca: CRISTAL	KG	3.500	4,00	14.000,00
9	2697 - MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 340 GRAMAS COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSÁ, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. Marca: QUERO	UNID	500	2,10	1.050,00
11	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: ESTRELA	PCT	3.000	4,29	12.870,00
13	13215 - AZEITE EXTRA VIRGEM 5LT Marca: borges	UNID	200	198,33	39.666,00
14	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG Marca: lebre	UNID	540	0,86	464,40
15	13213 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 800 GRAMAS Marca: BETANIA	UNID	3.000	29,40	88.200,00
18	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1 Marca: BETANIA	UNID	30	61,80	1.854,00
20	12071 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 170g EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES. Marca: QUAKER	UNID	4.500	4,00	18.000,00
21	2577 - FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG. Marca: BOM SABOR	UNID	800	5,75	4.600,00
25	2616 - MACARRÃO ARGOLINHA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM. Marca: ESTRELA	PCT	600	5,20	3.120,00
36	11740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ SABOR MARACUJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KI SABOR	KG	6.000	29,05	174.300,00
48	12072 - ABACAXI ABACAXI Marca: HOT FRUT	KG	500	6,10	3.050,00
49	11484 - MELANCIA MELANCIA Marca: HOT FRUT	KG	3.000	4,79	14.370,00
50	8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: HOT FRUT	KG	5.000	12,94	64.700,00
51	11747 - TANGERINA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS Marca: HOT FRUT	KG	5.000	5,65	28.250,00
52	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS. Marca: HOT FRUT	KG	8.600	6,11	52.546,00
53	13214 - UVA sem caroço apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: HOT FRUT	KG	6.000	12,79	76.740,00
54	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. Marca: HOT FRUT	KG	4.000	10,25	41.000,00
55	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. Marca: HOT FRUT	KG	1.800	6,00	10.800,00
56	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA	KG	250	19,44	4.860,00

	259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91. Marca: HOT FRUT				
57	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HOT FRUT	KG	3.400	8,26	28.084,00
58	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. Marca: HOT FRUT	KG	400	9,11	3.644,00
59	13220 - BROCCOLIS ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE Marca: HOT FRUT	KG	300	14,14	4.242,00
60	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91. Marca: HOT FRUT	KG	1.400	8,03	11.242,00
Total					701.652,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão gerenciador

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante legal

Empresa Registrada

S E PESSOA DE CARVALHO

CNPJ: 11.067.095/0001-87

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B4D2ABD2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
3	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL Marca: maximo	PCT	700	9,63	6.741,00
4	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. Marca: BELO GRÃO	KG	700	8,60	6.020,00
5	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG. Marca: CHINÊS	PCT	4.000	8,20	32.800,00
6	11449 - Arroz Parboilizado - KG Arroz Parboilizado - KG Marca: CHINÊS	KG	6.000	5,96	35.760,00
7	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE Marca: ESTRELA	UNID	16.000	5,01	80.160,00
8	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA Marca: ESTRELA	UNID	12.000	6,45	77.400,00
10	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. Marca: DONA CLARA	PCT	300	4,05	1.215,00
16	11789 - LEITE INTEGRAL - UHT 1 LITRO LEITE INTEGRAL - UHT CONTENDO 1 LITRO Marca: BETANIA	UNID	12.000	5,09	61.080,00
17	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO Marca: BETANIA	UNID	300	7,34	2.202,00
19	13217 - CANJICA DE MILHO (MUGUNZA) ATÉ 500G Marca: São Braz	UNID	3.500	4,40	15.400,00
22	6103 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMP, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. Marca: DONA BENTA	PCT	500	5,55	2.775,00
23	13222 - MANTEIGA COM SAL COMUM DEVE CONTER UMA VARIEDADE IMENSA DE VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDO LÁURICO, QUE AJUDA A PREVENIR O ORGANISMO CONTRA INFECÇÕES FÚNGICAS, RICA EM ANTIOXIDANTES QUE AJUDAM A PROTEGER O CORPO CONTRA OS DANOS CELULARES Marca: PURO SABOR	UNID	100	13,33	1.333,00

26	7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 30 DIAS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: REGINA	UNID	150	1,77	265,50
31	11491 - CALABRESA - KG CALABRESA - KG Marca: FRIMESA	KG	700	19,49	13.643,00
32	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISSPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. Marca: KI-OVO	BANDEJA	4.000	12,37	49.480,00
35	11741 - POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KI SABOR	KG	6.000	15,99	95.940,00
Total					482.214,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante legal

Empresa Registrada

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

CNPJ: 03.223.372/0001-75

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7B6DE836

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

755 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
2	2866 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG. MARCA: BELO GRÃO	KG	2.000	10,60	21.200,00
12	11455 - FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) Marca: São Braz	UNID	500	2,02	1.010,00
27	13218 - BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE 200ML Marca: betakids	UNID	1.500	1,93	2.895,00
28	13224 - IOGURTE MORANGO 1 Litro TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO. Marca: ISIS	UNID	10.000	6,98	69.800,00
29	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG Marca: JUCURUTU	KG	720	29,99	21.592,80
30	11493 - QUEIJO MUSSARELA - KG QUEIJO MUSSARELA - KG Marca: RETIRO	KG	200	36,36	7.272,00
39	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG Marca: Real	KG	6.000	21,19	127.140,00
40	7464 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO. Marca: Real	KG	3.000	12,13	36.390,00
41	7429 - CARNE BOVINA MOÍDA PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM FILME DE PVC OU SACO PLÁSTICO EM KG, A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. Marca: AZEVEDO	KG	6.000	20,93	125.580,00
Total					412.879,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9608A18F

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1347 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
24	13223 - MASSA PARA TAPIOCA PRONTA 1 KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: PANTANAL	PCT	150	7,99	1.198,50
33	13149 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FRUTT POLPAS	UNID	6.000	10,71	64.260,00
34	11742 - POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FRUTT POLPAS	KG	6.000	10,13	60.780,00
37	11743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA SABOR ACEROLA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FRUTT POLPAS	KG	6.000	9,98	59.880,00
Total					186.118,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante legal

Empresa Registrada

D G DE ALMEIDA DIOGENES
CNPJ: 00.642.003/0001-29

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AF2CDC2B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1682 - ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO (39.251.372/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
38	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Marca: In Natura	KG	5.000	34,91	174.550,00
42	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: In Natura	KG	7.000	32,95	230.650,00
Total					405.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ: 39.251.372/0001-26

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E6B6CE15

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito

Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1728 - MASSAS UNIAO LTDA (07.815.612/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
43	1517 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID. PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRÓ, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. Marca: PROPRIA	PCT	9.600	10,78	103.488,00
44	13219 - PICANHA DE QUELLO PÃO Marca: PROPRIA	KG	2.500	17,28	43.200,00
45	11765 - PÃO CARTEIRA PÃO CARTEIRA – COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GRAMAS - UNIDADE Marca: PROPRIA	UNID	56.000	0,67	37.520,00
46	11764 - BOLO DE LEITE BOLO DE LEITE DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE - UNIDADE Marca: PROPRIA	UNID	7.000	13,62	95.340,00
47	11749 - BOLO SEM LACTOSE Marca: PROPRIA	UNID	500	15,82	7.910,00
Total					287.458,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
 Órgão gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Representante legal

Empresa Registrada

MASSAS UNIAO LTDA
 CNPJ: 07.815.612/0001-81

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F84AD581

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA USO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de veículos 0km para uso das respectivas secretarias do Município de São Miguel/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

181 - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	14393 - VEÍCULO DE TIPO HATCH DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Combustível : Flex Altura do solo (mm) : 155 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Distância entre-eixos : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 47 .Aerofólio traseiro na cor do veículo .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipólen .Banco traseiro rebatível .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com code 2ª geração das portas e vidros .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros .Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras) .Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT personalizável .Retrovisores externos com comando manual .Rodas de aço estampado 5,5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem .Tomada 12V .Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) .Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento .Volante com regulagem de altura Marca: FIAT	UNID	5	85.900,00	429.500,00
Total					429.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 24/05/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel

Órgão gerenciador

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante legal

Empresa Registrada

DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DB52EBF8

RECURSOS HUMANOS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 274/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE ABRIL DE 2024. POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA.

Decreto Suplementar

Nº. 274/2024 São Miguel/ RN, 01 de abril de 2024.

POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA.

O **Prefeita Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.025.467,86 (um milhão e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de abril de 2024.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
			1266 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1291 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			1711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			1326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 170.000,00
			1331 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
			2493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 5.255,93
Total da Ação:					R\$ 181.255,93
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			1341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 130.000,00
Total da Ação:					R\$ 130.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1576 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 3.221,93
Total da Ação:					R\$ 3.221,93
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			1353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 95.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.000,00
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			1348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.285 - Manutenção das Atividades Culturais			
			1809 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 559.477,86
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			1820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:					R\$ 75.000,00
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			2428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal			
			2275 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -			

		SF		1680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 280.000,00
Total da Ação:						
R\$ 280.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 325.000,00						
4 - Fundo Municipal de Assistência Social						
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
				1463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:						
R\$ 7.000,00						
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho				
				1478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 490,00
Total da Ação:						
R\$ 490,00						
		2.290 - Manutenção das Ações de Habitação				
				1505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:						
R\$ 6.500,00						
		2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS				
				2475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16610000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						
R\$ 5.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 18.990,00						
Valor total Suplementado:						
R\$ 1.025.467,86						
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
	2001 - Gabinete do Prefeito					
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
				2311 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						
R\$ 10.000,00						
		2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar				
				1296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:						
R\$ 2.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 12.000,00						
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento					
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
				1713 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						
R\$ 10.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 10.000,00						
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
		1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.				
				2083 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:						
R\$ 50.000,00						
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				
				1414 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 279.477,86
Total da Ação:						
R\$ 279.477,86						
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				
				2477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R\$ 230.000,00
Total da Ação:						
R\$ 230.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 559.477,86						
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
				1822 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17530000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:						
R\$ 75.000,00						
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais				
				2424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:						
R\$ 25.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 100.000,00						
3 - Secretaria de Saúde						
	3008 - Fundo Municipal de Saúde					
		1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde				
				2137 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 45.000,00
Total da Ação:						
R\$ 45.000,00						
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				
				1681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 280.000,00
Total da Ação:						
R\$ 280.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 325.000,00						
4 - Fundo Municipal de Assistência Social						
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro				

	Único- IGD PBF	1460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:				
	2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			R\$ 7.000,00
		1469 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 490,00
Total da Ação:				
	2.290 - Manutenção das Ações de Habitação			R\$ 490,00
		1509 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 11.500,00
Total da Ação:				
Total da Unidade Orçamentária:				
R\$ 18.990,00				
Valor total Reduzido:				
R\$ 1.025.467,86				

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C7018C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA			
CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone: 84-992337385	Email:	
Endereço: Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, 265-A, Jardim D'Ávila, Cambé/PR, CEP: 86.182-530			
Representante: Luiz Carlos dos Santos - CPF: 365.440.519-34			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0007131 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	BondAF Nano DE _ AF do BRASIL	Unidade	80,00	16,890	1.351,20
81	0007142 - Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	CONDAAF 37% _ AF do BRASIL	Unidade	150,00	1,380	207,00
92	0007153 - Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	MICRODONT	Unidade	30,00	12,770	383,10
108	0007169 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2	KAVO KERR - CARBIDE FG CIR	Unidade	40,00	11,240	449,60
109	0007170 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4	KAVO KERR - CARBIDE FG CIR	Unidade	40,00	10,990	439,60
120	0007181 - Cotosol 25g	AF do BRASIL	Unidade	200,00	7,990	1.598,00
123	0010186 - Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 Unidade)	AF do BRASIL	Pacote	50,00	8,800	440,00
129	0007190 - Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	AF do BRASIL	Unidade	200,00	1,200	240,00
150	0007212 - Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	MAQUIRA	FRASCO	200,00	4,480	896,00
169	0007232 - Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado "PÓ" IRM (frasco com 38g)	INTER-A _ AF do BRASIL	Unidade	40,00	10,930	437,20
183	0007246 - Pasta de polimento e acabamento de resina	AF DO BRASIL	Unidade	40,00	10,190	407,60
184	0007247 - Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	AF do BRASIL	Unidade	50,00	4,980	249,00
185	0007248 - Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	AF do BRASIL	Unidade	50,00	3,990	199,50
200	0007263 - Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml)	AF do BRASIL	Unidade	40,00	13,790	551,60
201	0007264 - Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml)	AF do BRASIL	Unidade	40,00	14,160	566,40
203	0007268 - Tiras de lixa de granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 unid)	AF do BRASIL	Unidade	50,00	8,890	444,50
221	0007286 - Kit de acabamento e polimento de resinas	MICRODONT	Unidade	10,00	41,990	419,90

Importa a presente em R\$ 9.280,20,(nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8F35B795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DENTAL IPO LTDA		
CNPJ: 50.567.060/0001-69	Telefone: 85-99957.2226	Email:
Endereço: Rua Rudi Horst, 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000		
Representante: Elci Triches Berti - CPF: 828.231.039-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0010177 - Anestésico local injetável; a base de cloridrato de articaína 4% 1:100. 00 (articaína com epinefrina) (caixa com 50 Unidade)	DFL/DFL	Caixa	150,00	180,980	27.147,00
77	0007138 - Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 em caixa com 50 tubetes de vidro com 1, 8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro.	DFL/DFL	Caixa	150,00	134,970	20.245,50
79	0010179 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 Unidade)	DLA/DLA	Caixa	100,00	151,980	15.198,00
160	0007223 - Kit para polimento de resina composta - ENHANCE	TDV/TDV	Unidade	25,00	63,160	1.579,00
211	0007276 - Ionômero de vidro fotopolimerizável	Biodinâmica	Unidade	15,00	70,970	1.064,55
215	0007280 - Microaplicador (emb. com 100 und)	MK LIFE	Unidade	100,00	8,970	897,00

Importa a presente em R\$ 66.131,05,(sessenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Elci Triches Berti –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9B5165F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 20.669.174/0001-59	Telefone: (16) 3771-1960	Email: licitacao@khalkos.com.br
Endereço: Rua Itanhaém, 1831, Vila Carvalho, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-050		
Representante: Carolina Bega Junqueira Pereira - CPF: 304.312.418-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
219	0007284 - Peça de mão de alta rotação	KHALKOS	Unidade	5,00	350,000	1.750,00

Importa a presente em R\$ 1.750,00,(um mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Carolina Bega Junqueira Pereira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D40AF525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA		
CNPJ: 35.215.257/0001-45	Telefone: 1639514459	Email:
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, 975 Loja 01, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.900-110		
Representante: Alexandre Fioravanti Schacht - CPF: 098.937.609-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007062 - Afastador odontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável	COOPERFLEX	Unidade	25,00	9,490	237,25
3	0007063 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	COOPERFLEX	Unidade	20,00	17,490	349,80
4	0007064 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	COOPERFLEX	Unidade	20,00	17,490	349,80
5	0007065 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	COOPERFLEX	Unidade	20,00	17,490	349,80
6	0007066 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	COOPERFLEX	Unidade	20,00	17,390	347,80
7	0010174 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 11	COOPERFLEX	Unidade	20,00	17,390	347,80
8	0007068 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	COOPERFLEX	Unidade	20,00	17,390	347,80

10	0007070 - Brunidor odontológico em aço inoxidável nº 29	COOPERFLEX	Unidade	25,00	7,490	187,25
12	0007072 - CUBA REDONDA ASSÉPCIA EM AÇO INOX 8 X 4 CM.	COOPERFLEX	Unidade	20,00	11,120	222,40
13	0007073 - Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	COOPERFLEX	Unidade	20,00	8,990	179,80
14	0007074 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85	COOPERFLEX	Unidade	20,00	8,990	179,80
15	0007075 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86	COOPERFLEX	Unidade	20,00	8,990	179,80
16	0007077 - Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18	COOPERFLEX	Unidade	20,00	8,990	179,80
19	0007080 - Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	COOPERFLEX	Unidade	25,00	8,990	224,75
20	0007081 - Condensador de Hollembach nº 06, em aço inoxidável	COOPERFLEX	Unidade	20,00	6,190	123,80
21	0007082 - Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	COOPERFLEX	Unidade	15,00	20,000	300,00
23	0007084 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	COOPERFLEX	Unidade	40,00	2,890	115,60
33	0007094 - Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	COOPERFLEX	Unidade	30,00	7,990	239,70
34	0007095 - Pinça odontológica - Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável, Indicação: P/ Retirada De Raiz Residual, Tipo Ponta: Ponta 45°, Características Adicionais: Com Cremalheira	COOPERFLEX	Unidade	15,00	10,490	157,35
35	0007096 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	COOPERFLEX	Unidade	10,00	74,990	749,90
36	0007097 - Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04	COOPERFLEX	Unidade	15,00	63,990	959,85
37	0007098 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 06	COOPERFLEX	Unidade	15,00	63,990	959,85
38	0007099 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	COOPERFLEX	Unidade	10,00	63,990	639,90
39	0007100 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	COOPERFLEX	Unidade	10,00	63,990	639,90
40	0007101 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18	COOPERFLEX	Unidade	10,00	70,490	704,90
41	0007102 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R	COOPERFLEX	Unidade	10,00	71,990	719,90
44	0007105 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	COOPERFLEX	Unidade	10,00	59,990	599,90
45	0007106 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	COOPERFLEX	Unidade	10,00	59,990	599,90
46	0007107 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	COOPERFLEX	Unidade	10,00	59,990	599,90
47	0007108 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150	COOPERFLEX	Unidade	10,00	59,990	599,90
48	0007109 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151	COOPERFLEX	Unidade	10,00	59,990	599,90
49	0007110 - Periostoma ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico	CASSIFLEX	Unidade	10,00	35,490	354,90
50	0007111 - Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	15,00	7,490	112,35
51	0007112 - Pinça hemostática reta em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	15,00	17,980	269,70
52	0007113 - Pinça hemostática curva em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	15,00	17,980	269,70
56	0007117 - Porta-agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	25,00	20,990	524,75
58	0007119 - Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	15,00	18,980	284,70
59	0007120 - Recortador de margem gengival (Cortante de Black), em aço inoxidável, nº 28-29	COOPERFLEX	Unidade	20,00	14,940	298,80
61	0007122 - Sindesmótomo em aço inoxidável, para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	20,00	8,690	173,80
62	0007123 - Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	20,00	8,690	173,80
64	0007125 - Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	COOPERFLEX	Unidade	15,00	18,490	277,35
65	0007126 - Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	20,00	16,990	339,80
66	0007127 - Tesoura cirúrgica curva 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	20,00	16,990	339,80
94	0007155 - Broca com ponta diamantada nº 1011	CHAMPION	Unidade	40,00	2,640	105,60
95	0007156 - Broca com ponta diamantada nº 1012	CHAMPION	Unidade	40,00	2,620	104,80
110	0007171 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245	KAVO/KERR	Unidade	35,00	10,810	378,35
111	0007172 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 330	KAVO/KERR	Unidade	35,00	10,810	378,35
115	0007176 - Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	ESSENCE DENTAL	Unidade	4,00	290,310	1.161,24
116	0007177 - Carbono oclusal do tipo bi-articulado em duas cores: vermelho e azul (bloco com 12 folhas)	AAF DO BRASIL	Unidade	150,00	3,990	598,50
119	0007180 - Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico	COOPERFLEX	Unidade	500,00	4,290	2.145,00
171	0007234 - Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	PREVEN	Unidade	45,00	6,990	314,55
175	0010199 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (Pacote com 100 unid)	MICRODONT	Unidade	30,00	9,650	289,50
177	0007240 - Óculos de proteção para uso em consultório odontológico, sobrepor, com visor em policarbonato incolor e haste composta de duas peças, para possibilitar ajuste do tamanho	PF	Unidade	60,00	4,590	275,40
190	0007253 - Prendedor de bapador odontológico com corrente - jacaré - metal	MAQUIRA	Unidade	50,00	5,890	294,50
191	0007254 - Prendedor de bapador odontológico - jacaré - silicone (unidade)	LYSANDA	Unidade	50,00	10,990	549,50
204	0010201 - Tiras de poliéster (pacote com 50 Unidade)	K DENT	Pacote	1000,00	1,470	1.470,00
220	0007285 - Kit de Silicona de adição (denso+ fluido)	YLLER	Unidade	10,00	344,120	3.441,20
235	0002776 - IODOFORMIO USO ODONTOLOGICO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G	QUIMIDROL	FRASCO	40,00	27,990	1.119,60

Importa a presente em R\$ 29.039,34, (vinte e nove mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Fioravanti Schacht – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5D2671E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: 84. 2010.7333 / 2010.9666	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690		
Representante: Milena Pinheiro Ferreira - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0007086 - Estojo instrumental cirúrgico - Estojo instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, formato: retangular, comprimento: 18 cm, largura: 8 cm, altura: 5 cm	ACONOX	Unidade	15,00	50,660	759,90
88	0007149 - Avental de chumbo com protetor de tireóide, para uso odontológico (unidade)	EDUARDO SANCHEZ	Unidade	6,00	604,500	3.627,00

		DIAS			
145	0007206 - Formocresol (frasco com 10 ml)	BIODINAMICA	Unidade	200,00	1.144,00
162	0010196 - Lâminas de bisturi nº 11 (caixa com 100 Unidade)	MEDIX LTDA	Caixa	40,00	1.078,00
163	0010197 - Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 Unidade)	MEDIX LTDA	Caixa	40,00	1.078,00

Importa a presente em R\$ 7.686,90,(sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:55244008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: 84-2226.8015	Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007061 - Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável.	TECNODENT	Unidade	25,00	12,910	322,75
9	0007069 - Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio	ABC	Unidade	30,00	6,000	180,00
11	0007071 - Calcedor / Condensador - Calcedor / Condensador Referência: Nº 02, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável.	ABC	Unidade	20,00	5,500	110,00
17	0007078 - Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Perio Gracey 13-14	ABC	Unidade	20,00	5,300	106,00
18	0007079 - Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	ABC	Unidade	25,00	5,300	132,50
22	0007083 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	PREVEN	Unidade	50,00	4,300	215,00
24	0007085 - Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo 17cm	FAVA	Unidade	15,00	28,000	420,00
26	0007087 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	6,000	120,00
27	0007088 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	6,000	120,00
28	0007089 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	6,000	120,00
30	0007091 - Espátula de Holleback nº 3S, em aço inoxidável	ABC	Unidade	25,00	6,000	150,00
31	0007092 - Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafil nº. 1/2	FAVA	Unidade	20,00	14,500	290,00
32	0007093 - Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafil nº. 2	FAVA	Unidade	20,00	14,500	290,00
42	0007103 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L	ABC	Unidade	10,00	91,410	914,10
43	0007104 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R	ABC	Unidade	10,00	82,330	823,30
53	0007114 - Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	ABC	Unidade	15,00	12,990	194,85
54	0007115 - Pinça para sutura serrilhada em aço inoxidável para uso odontológico 15 cm	ABC	Unidade	15,00	20,000	300,00
55	0007116 - Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura	PREVEN	Unidade	25,00	11,000	275,00
57	0007118 - Porta amálgama em aço inoxidável	FAVA	Unidade	15,00	31,000	465,00
67	0007128 - Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	33,990	679,80
68	0007129 - Tesoura cirúrgica curva ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	ABC	Unidade	20,00	33,990	679,80
69	0007130 - Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	PREVEN	Unidade	25,00	6,990	174,75
71	0007132 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g	FGM	Unidade	80,00	49,000	3.920,00
72	0007133 - Água destilada para autoclave 5lt	SANAFARMA	Unidade	200,00	12,000	2.400,00
73	0010175 - Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 Unidade)	SDI	Pacote	100,00	95,000	9.500,00
74	0010176 - Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 Unidade)	SDI	Pacote	70,00	169,000	11.830,00
76	0007137 - Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 unid)	DFL	Caixa	150,00	67,900	10.185,00
78	0010178 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 Unidade)	DLA	Caixa	100,00	152,000	15.200,00
80	0010180 - Anestésico local a base de prilocaína 3% + felipressina 0.03UI/ml (caixa com 50 Unidade)	DFL	Unidade	100,00	170,690	17.069,00
82	0010181 - Água Oxigenada à 10 volumes (Frasco de 100ml)	RIOQUIMICA	Unidade	300,00	5,400	1.620,00
83	0010182 - Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	180,00	26,500	4.770,00
84	0010183 - Agulha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	180,00	32,000	5.760,00
85	0007146 - Anestésico tópico - Benzocaína 20% (unidade/pote com 12g)	DFL	Unidade	300,00	12,000	3.600,00
86	0007147 - Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	NATHALIA	Pacote	500,00	17,500	8.750,00
87	0007148 - Aplicador de ionomero riva sdi - 90184999 - outros instrumentos e aparelhos para odontologia.	MICRODONT	Unidade	10,00	13,380	133,80
89	0007150 - Avenal descartável de TNT hospitalar, manga longa, peso 40 (unidade)	BELA MASK	Unidade	600,00	3,000	1.800,00
90	0010184 - Babador dental, descartável (pacote com 100 Unidade)	S.S.PLUS	Pacote	500,00	18,140	9.070,00
91	0010185 - Bicarbonato de sódio, granulação extrafina para profilaxia , 200 g	ASFER	Unidade	90,00	7,700	693,00
93	0007154 - broca alta rotação shofu, arkansas, pera branca para polimento de resina	MICRODONT	Unidade	30,00	9,950	298,50
96	0007157 - Broca com ponta diamantada nº 1013	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
97	0007158 - Broca com ponta diamantada nº 1014	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
98	0007159 - Broca com ponta diamantada nº 1015	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
99	0007160 - Broca com ponta diamantada nº 1016	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
100	0007161 - Broca com ponta diamantada nº 1016HL	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
101	0007162 - Broca com ponta diamantada nº 1035	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
102	0007163 - Broca com ponta diamantada nº 1190FF	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
103	0007164 - Broca com ponta diamantada nº 3082	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
104	0007165 - Broca com ponta diamantada nº 3118	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
105	0007166 - Broca com ponta diamantada nº 3118 F	MICRODONT	Unidade	40,00	2,500	100,00
106	0007167 - Broca com ponta diamantada nº 2200	MICRODONT	Unidade	40,00	2,550	102,00
107	0007168 - Broca de alta rotação diamantada Nº 2200 F	MICRODONT	Unidade	40,00	2,550	102,00
112	0007173 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 07 litros, tipo Descarpack	MEDIX	Unidade	1000,00	5,250	5.250,00

113	0007174 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 13litros, tipo Descarpack	MEDIX	Unidade	500,00	7,500	3.750,00
118	0007179 - Coletor descartável para laboratório 80ml, em plástico	FIRSTLAB	Unidade	10000,00	0,450	4.500,00
121	0007182 - Creme dental adulto 90g	ICE FRESH	Unidade	6000,00	1,650	9.900,00
124	0010187 - Disco de lixa para acabamento de resina disco de lixa para acabamento de resina, tamanhos variados indicado para acabamento e polimento em superfície de restaurações realizadas por resinas compostas. caixa com no mínimo 50 Unidade	TDV	Unidade	50,00	34,900	1.745,00
125	0007186 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	PROLINK	Unidade	100,00	24,500	2.450,00
126	0007187 - Enxaguante bucal a base de Digliconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	COLGATE	Unidade	300,00	23,000	6.900,00
127	0007188 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	HILLO	Unidade	5000,00	0,680	3.400,00
128	0007189 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	HILLO	Unidade	6000,00	0,740	4.440,00
130	0010188 - Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1, 50 cm, espessura: 2 mm (pacote com 100 Unidade)	THEOTO	Pacote	600,00	6,300	3.780,00
131	0007192 - Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm	ORTOGUARU	Unidade	250,00	11,540	2.885,00
132	0007193 - Espelho bucal em plástico, descartável, medindo 16 x 2,2 x 0,6 cm	S.S.WHITE	Unidade	200,00	13,670	2.734,00
133	0010189 - Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado hemospón absorvível para conter hemorragias odontológicas. embalada em blister individual estéril. Registro na Anvisa. deve possuir prazo de validade superior a 2 anos (caixa com 10 Unidade).	MAQUIRA	Caixa	10,00	38,500	385,00
134	0007195 - Fio dental 100 metros	PREVEN	Unidade	500,00	1,290	645,00
135	0007196 - Fio dental 25 metros	PREVEN	Unidade	1000,00	0,720	720,00
136	0007197 - Fio de sutura de SEDA nº 3.0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	50,00	38,000	1.900,00
137	0007198 - Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	50,00	37,000	1.850,00
138	0007199 - Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	50,00	33,000	1.650,00
139	0007200 - Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	CARESTREAM	Caixa	15,00	196,000	2.940,00
140	0007201 - Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	CARESTREAM	Caixa	15,00	148,000	2.220,00
141	0007202 - Fita matriz metálica 0,7 mm	PREVEN	Unidade	500,00	1,280	640,00
142	0007203 - Fita matriz metálica 0,5 mm	PREVEN	Unidade	500,00	1,200	600,00
143	0010190 - Fita para autoclave com identificador de Pacote	PREVEN	Unidade	300,00	4,500	1.350,00
144	0007205 - Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	DFL	Unidade	400,00	4,600	1.840,00
146	0007207 - Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	QEEL	Unidade	50,00	25,000	1.250,00
147	0010191 - Gaze pré-cortada, não estéril, 7, 5x7, 5cm, com densidade de 09 fios. pacote com 500 Unidade	DESCTEXTIL	Pacote	500,00	16,000	8.000,00
148	0007210 - Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	RIOQUIMICA	Unidade	50,00	7,700	385,00
149	0010192 - Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und. cada)	COTTON	Unidade	300,00	2,000	600,00
151	0007213 - Hemostático solução (frasco com 10 ml)	MAQUIRA	FRASCO	150,00	14,000	2.100,00
152	0007214 - Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	MAQUIRA	Unidade	100,00	19,000	1.900,00
153	0007215 - Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco com 1 lt)	ASFER	Unidade	80,00	7,100	568,00
154	0007216 - Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	MAQUIRA	Kit	150,00	28,700	4.305,00
155	0007217 - Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	SDI	Caixa	50,00	277,700	13.885,00
156	0010193 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 Unidade)	MAQUIRA	Caixa	50,00	24,500	1.225,00
157	0007219 - Kit Suctor para Bomba de Vácuo (kit)	SCHUSTER	Kit	20,00	777,770	15.555,40
158	0010194 - Kit limas manuais 1º e 2º série (caixa com 06 Unidade de cada)	DENTSPLY	Caixa	50,00	15,000	750,00
159	0007222 - Kit para polimento de resina composta - DIAMOD	FGM	Unidade	30,00	37,800	1.134,00
161	0010195 - Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	40,00	25,400	1.016,00
164	0010198 - Lixa para amálgama (pacote com 12 Unidade)	MAQUIRA	Pacote	40,00	6,000	240,00
165	0007228 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	400,00	20,200	8.080,00
166	0007229 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	500,00	22,500	11.250,00
167	0007230 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	700,00	22,500	15.750,00
168	0007231 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	300,00	21,360	6.408,00
170	0007233 - Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LIQUIDO" IRM (frasco com 15 ml)	MAQUIRA	Unidade	50,00	9,000	450,00
172	0007235 - Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 und)	MEDIX	Caixa	1000,00	3,400	3.400,00
173	0007236 - Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	MEDIX	Unidade	700,00	0,490	343,00
174	0007237 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	FGM	Caixa	30,00	9,000	270,00
178	0007241 - Papel grau cirúrgico bobina (5 cm)50MM X 100M	DUOTEC	Rolo	50,00	23,500	1.175,00
179	0007242 - Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	50,00	47,500	2.375,00
180	0007243 - Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	50,00	63,000	3.150,00
181	0007244 - Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	40,00	94,500	3.780,00
182	0007245 - Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	BIODINAMICA	Unidade	40,00	30,000	1.200,00
186	0010200 - Pedra para afiar instrumentos odontológicos, cor branca, dimensões: 10 cm x 2, 5 cm x . 6 cm	GOLGRAN]	Unidade	30,00	22,000	660,00
187	0007250 - Pincel pelo de Marta, duplo, chato para resinas compostas	CONDOR	Unidade	40,00	21,170	846,80
188	0007251 - Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, com técnica de paralelismo	MAQUIRA	Kit	10,00	52,000	520,00
189	0007252 - Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com técnica de paralelismo	INDUSBELLO	Kit	10,00	53,500	535,00
192	0007255 - Resina Fluida Flow, cores A2	MAQUIRA	Unidade	100,00	12,500	1.250,00
193	0007256 - Resina Fluida Flow, cores A3	MAQUIRA	Unidade	100,00	12,500	1.250,00
194	0007257 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	10,800	540,00
195	0007258 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	10,800	540,00
196	0007259 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	10,800	540,00
197	0007260 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	50,00	11,000	550,00
198	0007261 - Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	MAQUIRA	Unidade	60,00	23,740	1.424,40
199	0007262 - Seringa descartável 10ml	SR	Unidade	5000,00	0,240	1.200,00
205	0007270 - Taça de borracha branca, para profilaxia	PREVEN	Unidade	200,00	0,800	160,00
206	0010202 - Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	MEDIX	Pacote	500,00	5,500	2.750,00
207	0007272 - Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml)	S.S.WHITE	Unidade	150,00	8,000	1.200,00
208	0007273 - Vêrniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 PPM, NAF 5% (Tubo com 10ml)	COLGATE	Unidade	50,00	28,000	1.400,00
209	0010203 - Lima K 25mm 1º e 2º série	DENTSPLY	Unidade	30,00	14,000	420,00
210	0010204 - Anestésico lidocaína c/vaso Emb. com 50 Unidade	S.S.WHITE	Caixa	90,00	71,000	6.390,00
212	0007277 - Flúor gel 200ml	IODONTOSUL	Unidade	300,00	5,500	1.650,00
213	0007278 - Sugador descartável (pacote c/40 und)	W.BARBOSA	Pacote	1000,00	8,500	8.500,00
214	0010205 - Sugador cirúrgico descartável - 20 Unidade	MAQUIRA	Caixa	100,00	17,000	1.700,00
217	0007282 - Revelador 500ml	CARESTREAM	Unidade	120,00	12,000	1.440,00
218	0007283 - Fixador 500ml	CARESTREAM	Unidade	100,00	13,000	1.300,00
222	0007287 - Dentes 32L inferior/ Cor 66	REAW	Caixa	400,00	45,000	18.000,00
223	0007288 - Dentes 32L superior/ Cor 66	REAW	Caixa	400,00	45,000	18.000,00
224	0010207 - Dentes 264L superior/ Cor 66	REAW	Unidade	5000,00	4,000	20.000,00
225	0007290 - Dentes A25 superior/ Cor 66	REAW	Caixa	5000,00	4,370	21.850,00
226	0010208 - Cera 7 (Emb. com 18 Unidade)	LYSANDRA	Caixa	100,00	19,000	1.900,00
227	0010209 - Broca cirurgica 702	MICRODONT	Unidade	100,00	9,000	900,00
229	0010162 - Lima Protaper Next	DENTSPLY	UND	50,00	65,830	3.291,50

230	0010210 - Formol 10% 1000ml	QEEL	Unidade	50,00	13,390	669,50
231	0002712 - APLICADOR DYCAL	GOLGRAN	Unidade	100,00	7,440	744,00
232	0010211 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO	MAQUIRA	Unidade	80,00	16,400	1.312,00
233	0007298 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE 5KG	ASFER	Pacote	50,00	18,000	900,00
234	0007299 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉATIVADO, FRASCO 1L	RIOQUIMICA	FRASCO	50,00	34,000	1.700,00
236	0007300 - KIT SILICONA DE ADIÇÃO: KIT COM PASTA BASE, 1 PASTA CATALISADORA, 1 PASTA FLUÍDA, 2 COLHERES DOSADORAS, 10 PONTAS MISTURADORAS E PISTOLA PARA APLICAÇÃO. SIMILAR A EXPRESS XT (3M)	YLLER	Kit	15,00	348,000	5.220,00
237	0002780 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	MADEITEZ	Caixa	50,00	25,000	1.250,00
238	0002805 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	DFL	Unidade	25,00	134,000	3.350,00
240	0010212 - SPRAY PARA TESTE TERMICO A FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	MAQUIRA	Unidade	15,00	40,000	600,00

Importa a presente em R\$ 430.357,75,(quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2BC28AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1385/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS		
CNPJ: 36.658.639/0001-06	Telefone: 16-39514459	Email:
Endereço: Rua Corifreu de Azevedo Marques, 900 A, Jardim Itapuã, Cravinhos/SP, CEP: 14.140-000		
Representante: Farhan Ali - CPF: 238.907.278-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29 03	0007090 - Esculpidor - odontológico - Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 03	MOLVIMED-BSZ SURGICO	Unidade	30,00	5,900	177,00

Importa a presente em R\$ 177,00,(cento e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 13/05/2025. São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Farhan Ali –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3E95460F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2024

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de ABRIL 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, de 01 ABRIL de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Suplementação (+)				35.000,00		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
	875		12.361.0006.1074.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
			4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO			
	506		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Anulação (-)				-35.000,00		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
	18		04.122.0001.1004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA			
	56		04.122.0001.1006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3B1EB92F

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.142.536,21	2.321.834,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.136.174,65	2.315.473,30	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	647.883,21	693.334,41	0,00	0,00
Internos	647.883,21	693.334,41	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.488.291,44	1.622.138,89	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.488.291,44	1.488.291,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	133.847,45	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.361,56	6.361,56	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.054.037,87	1.158.531,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.729.421,73	1.950.397,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.142.536,21	2.321.834,86	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.627.309,82	30.208.805,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.627.309,82	30.208.805,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,48	7,69	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	7,48	7,69	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.352.771,78	36.250.566,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.917.494,61	32.625.509,66	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.332.713,75	1.014.319,78	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
MIGUEL CABRAL NASSER F	RANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA		
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças		

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0D19F016

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.627.309,82	30.208.805,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.627.309,82	30.208.805,24	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.298.008,16	6.645.937,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.668.207,34	5.981.343,44	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA		
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças		

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7EA5ABB5

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 1	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.208.805,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.208.805,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.833.408,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.350.067,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.114.616,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9877F029

GABINETE DO PREFEITO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	30.208.805,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.208.805,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.016.773,24	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.599.024,72	41,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.209.057,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.398.604,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.588.151,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.321.834,86	7,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.250.566,29	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.645.937,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.833.408,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.114.616,37	7,00

MIGUEL CABRAL NASSER	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO	JANAÍNA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:39F0ED3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (27/05/2024), às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Tomé/RN, os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Maciel Kelison Pereira, Ana Edileuza Dantas, Onélia Fernandes de Lucena, nomeados pela portaria executiva nº 22/2024, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do processo administrativo nº 73610617/2024, com o recebimento das inscrições atinentes ao presente “A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS POR PESSOAS FÍSICAS OU COLETIVAS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE PREMIAÇÃO, COM A CELEBRAÇÃO DE UM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, DEVENDO OS CONTEMPLADOS APRESENTAR À CONTRAPARTIDA SOCIAL A POPULAÇÃO, relataram que foram analisadas as inscrições recebidas de forma presencial, onde se constatou a regularidade e o atendimento aos itens de inscrição do edital – etapa 1, dos seguintes proponentes:

PROONENTE	
LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA	CPF: 123.***.***-47
JOSÉ ADAILSON DE LIMA	CPF: 134.***.***-75
MAHSON SOARES DA SILVA	CPF: 897.***.***-34
JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	CPF: 108.***.***-07
ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS	CPF: 838.***.***-72
JOSÉ MECIAS DE AQUISO	CPF: 067.***.***-03
PEDRO EVERALDO DE MELO	CPF: 032.***.***-32

JOSÉ ERIK DOS SANTOS	CPF: 120.***.***-69
HILDA BENTO DOS SANTOS	CPF: 045.***.***-21
WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO	CPF: 116.***.***-99
JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	CPF: 715.***.***-00
JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA	CPF: 968.***.***-34
JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA	CPF: 016.***.***-60
MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA	CPF: 017.***.***-47
ARIOSMAR MOREIRA DE LUCENA	CPF: 225.***.***-59
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	CPF: 523.***.***-91
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	CPF: 850.***.***-15
MARIVAN DE LIMA CUNHA	CPF: 512.***.***-20
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	CPF: 064.***.***-17
RISOMAR MOREIRA	CPF: 297.***.***-68
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	CPF: 736.***.***-00
MARIA VARELA DOS SANTOS	CPF: 671.***.***-87
JOSEFA DE ANDRADE	CPF: 188.***.***-87
JAILMA DOMINGOS DA CRUZ	CPF: 105.***.***-24
BANDA MARCIAL	CPF: 055.***.***-90
EDIONE SOARES DE MELO	CPF: 053.***.***-06
GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA	CPF: 221.***.***-49
VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS	CPF: 104.***.***-80
VALDEIRA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	CPF: 671.***.***-34

Em seguida foram analisados os Projetos, etapa 2, com os seguintes resultados:

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA	MÚSICA	100 PONTOS
JOSÉ ADAILSON DE LIMA	MÚSICA	100 PONTOS
MAHSON SOARES DA SILVA	MÚSICA	100 PONTOS
JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	MÚSICA	100 PONTOS
ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS	MÚSICA	100 PONTOS
JOSÉ MECIAS DE AQUISO	MÚSICA	100 PONTOS
PEDRO EVERALDO DE MELO	MÚSICA	100 PONTOS
JOSÉ ERIK DOS SANTOS	MÚSICA	100 PONTOS
HILDA BENTO DOS SANTOS	MÚSICA	100 PONTOS
WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO	MÚSICA	100 PONTOS
JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	MÚSICA	100 PONTOS
JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA	MÚSICA	100 PONTOS
JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
ARIOSMAR MOREIRA DE LUCENA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	ARTES VISUAIS	100 PONTOS
MARIVAN DE LIMA CUNHA	ARTESANATO	100 PONTOS
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	ARTESANATO	100 PONTOS
RISOMAR MOREIRA	ARTESANATO	100 PONTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	ARTESANATO	100 PONTOS
MARIA VARELA DOS SANTOS	ARTESANATO	100 PONTOS
JOSEFA DE ANDRADE	ARTESANATO	100 PONTOS
JAILMA DOMINGOS DA CRUZ	ARTESANATO	SUPLENTE
BANDA MARCIAL	BANDAS DE MÚSICA	100 PONTOS
EDIONE SOARES DE MELO	FESTAS POPULARES	100 PONTOS
GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA	FESTAS POPULARES	100 PONTOS
VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS	AUDIOVISUAL	100 PONTOS
VALDEIRA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA	100 PONTOS

Sendo assim, as propostas apresentadas contemplaram os seguintes segmentos, **MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, BANDA DE MÚSICA, FESTAS POPULARES, AUDIOVISUAL E QUADRILHA JUNINA** e os respectivos artistas faram jus a seus segmentos e apresentações.

A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para consulta. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

MACIEL KELISON PEREIRA

ANA EDILEUZA DANTAS

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DA13863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de São Tomé/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Seleção dos Projetos do CHAMAMENTO PÚBLICO para A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DEVENDO OS CONTEMPLADOS APRESENTAREM CONTRAPARTIDA SOCIAL A POPULAÇÃO.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA	MÚSICA	R\$1.500,00

JOSÉ ADAILSON DE LIMA	MÚSICA	R\$1.500,00
MAHSON SOARES DA SILVA	MÚSICA	R\$1.500,00
JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	MÚSICA	R\$1.500,00
ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS	MÚSICA	R\$1.500,00
JOSÉ MECIAS DE AQUISO	MÚSICA	R\$1.500,00
PEDRO EVERALDO DE MELO	MÚSICA	R\$1.500,00
JOSÉ ERIK DOS SANTOS	MÚSICA	R\$1.500,00
HILDA BENTO DOS SANTOS	MÚSICA	R\$1.500,00
WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO	MÚSICA	R\$1.500,00
JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	MÚSICA	R\$1.500,00
JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA	MÚSICA	R\$1.500,00
JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA	ARTES CÊNICAS	R\$1.500,00
MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA	ARTES CÊNICAS	R\$1.500,00
ARIOSMAR MOREIRA DE LUCENA	ARTES CÊNICAS	R\$1.500,00
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ARTES CÊNICAS	R\$1.500,00
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	ARTES VISUAIS	R\$3.000,00
MARIVAN DE LIMA CUNHA	ARTESANATO	R\$1.000,00
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	ARTESANATO	R\$1.000,00
RISOMAR MOREIRA	ARTESANATO	R\$1.000,00
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	ARTESANATO	R\$1.000,00
MARIA VARELA DOS SANTOS	ARTESANATO	R\$1.000,00
JOSEFA DE ANDRADE	ARTESANATO	R\$1.000,00
BANDA MARCIAL	BANDAS DE MÚSICA	R\$3.000,00
EDIONE SOARES DE MELO	FESTAS POPULARES	R\$3.000,00
GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA	FESTAS POPULARES	R\$3.000,00
VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS	ÁUDIOVISUAL	R\$ 3.000,00
VALDEIRA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA	R\$ 7.500,00

Ficafirmadoo resultado de seleção dos proponentes acima mencionados.

MACIEL KELISON PEREIRA

ANA EDILEUZA DANTAS

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

São Tomé/RN, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F99B9863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 72290294/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Aos 27 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ: 44.540.421/0001-80, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA		
CNPJ: 44.540.421/0001-80	Telefone: (85) 3254-4372 – 9 8755-5855	Email: gomesesilvalivros@gmail.com
Endereço: Rua Mimoso Coelho, 130 Sala 04, Maraponga, FORTALEZA/CE, CEP: 60711-025		
Representante: NATALY DA SILVA GOMES - CPF: 059.135.503-58		

LIVROS DIDÁTICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005269 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS)EDIÇÃO REFORMULADA, 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2. (Especificação Própria)	EDITORA DINÂMICA	Unidade	125,00	428,000	53.500,00
2	0005270 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-92-9. (Especificação Própria)	EDITORA DINÂMICA	Unidade	125,00	428,000	53.500,00
3	0005271 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE	EDITORA DINÂMICA	Unidade	105,00	446,500	46.882,50

	NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-93-6. (Especificação Própria)					
4	0005272 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3. (Especificação Própria)	EDITORA DINÂMICA	Unidade	105,00	446,500	46.882,50
5	0005273 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA, 1º EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	EDITORA DINÂMICA	Unidade	11,00	427,000	4.697,00
6	0005274 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA, 1º EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	EDITORA DINÂMICA	Unidade	11,00	427,000	4.697,00
7	0005275 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 1(4 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-93-6, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	EDITORA DINÂMICA	Unidade	11,00	446,500	4.911,50
8	0005276 - CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2(5 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	EDITORA DINÂMICA	Unidade	11,00	446,500	4.911,50
VALOR GLOBAL LIVROS DIDÁTICOS						219.982,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Gomes&Silva Assessoria E Comércio De Livros LTDA
CNPJ: 44.540.421/0001-80
NATALY DA SILVA GOMES
CPF: 059.135.503-58
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1624C3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240267

O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.851.152/0001-02, neste ato representado(a) por GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo n.º 061/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) proponente(s) indicado(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE” NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) “1” do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, proponente e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proponente: **JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 538.737.344-00, residente na Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, 246-B, Centro – São Vicente/RN.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 250m² DE ÁREA ÚTIL	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL EM ZONA RURAL,	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	

PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, SITUADO NAS INTERMEDIÇÕES DA SERRA DE SANTANA, COM NO MÍNIMO 350m² DE ÁREA ÚTIL.				
--	--	--	--	--

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município (Femurn: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 001/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em São Vicente/RN, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN, 24 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente/RN – CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.851.152/0001-02

JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO

Fornecedor

CPF 538.737.344-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AB677EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240268

O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.851.152/0001-02, neste ato representado(a) por GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo n.º 061/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) proponente(s) indicado(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE” NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) “1” do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, proponente e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proponente: GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, CPF nº 316.737.834-49, residente na Travessa Duque de Caxias, 198, Centro – São Vicente/RN.

--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Total
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município (Femurn: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 001/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em São Vicente/RN, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN, 24 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente/RN – CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.851.152/0001-02

GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS

Fornecedor

CPF 316.737.834-49

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4F91EADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º quadrimestre de 2024 (até Abril)							
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00
Pessoal Ativo	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	984.530,02	980.798,74	977.710,87	974.210,09	1.117.245,30	971.403,09	1.002.035,45
Obrigações Patronais	137.768,84	145.367,14	142.933,75	133.103,40	132.837,85	132.459,15	195.170,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.122.298,86	1.126.165,88	1.120.644,62	1.107.313,49	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.605.795,72	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91	861.317,14	14.259.578,69	255.429,50
Pessoal Ativo	1.605.795,72	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91	861.317,14	14.259.578,69	255.429,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.420.939,01	1.087.883,46	1.082.354,44	1.030.657,33	740.412,24	12.370.180,04	255.429,50
Obrigações Patronais	184.856,71	330.464,43	122.644,35	110.887,58	120.904,90	1.889.398,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.605.795,72	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91	861.317,14	14.259.578,69	255.429,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.300.448,24	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	27.300.448,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.515.008,19	53,17 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	14.742.242,05	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.005.129,95	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	13.268.017,85	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:24:10		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:21569886

**GABINETE DO PREFEITO
DCL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2024 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')			R\$ 1,00	
	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	SALDO DO EXERCÍCIO 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.447.031,35	-587.808,97	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	-1.447.031,35	-587.808,97	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	1.605.296,05	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.172.579,54	2.172.579,54	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	20.525,48	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	8.478.273,40	7.619.051,02	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.939.631,80	27.300.448,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	27.939.631,80	27.300.448,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,17%	25,76%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,34%	27,91%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	33.527.558,16	32.760.537,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	30.174.802,34	29.484.484,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	414.504,29	414.504,29	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:15				
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'.				

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9D41F083

**GABINETE DO PREFEITO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Consolidado ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º quadrimestre de 2024 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.939.631,80	27.300.448,24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	27.939.631,80	27.300.448,24	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	6.146.719,00	6.006.098,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	5.532.047,10	5.405.488,75	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:40				
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES			
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6			
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO			
Secretario Municipal De Finanças	Controlador			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8685F90D

GABINETE DO PREFEITO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2024 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	27.300.448,24	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	27.300.448,24	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(III+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.368.071,72	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.931.264,55	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.911.031,38	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:26:36
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Nota :

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1FD7BED2

GABINETE DO PREFEITO RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2024 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.300.448,24

Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		27.300.448,24
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		27.300.448,24
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.515.008,19	53,17%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.742.242,05	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	14.005.129,95	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	13.268.017,84	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	7.619.051,02	27,91%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.760.537,89	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.006.098,61	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.368.071,72	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.911.031,38	7,00%

RESTOS A PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:28:59

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:763B4539

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							R\$ 1,00
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º bimestre de 2024 (Março e Abril)								
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO _ ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	29.810.537,96	29.810.537,96	3.884.170,60	13,03	8.979.141,54	30,12	20.831.396,42	
RECEITAS CORRENTES	29.573.353,24	29.573.353,24	3.884.170,60	13,13	8.979.141,54	30,36	20.594.211,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.609,08	838.609,08	236.792,29	28,24	575.079,71	68,58	263.529,37	
Impostos	768.721,08	768.721,08	230.420,47	29,97	568.707,89	73,98	200.013,19	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	69.888,00	69.888,00	6.371,82	9,12	6.371,82	9,12	63.516,18	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	237.831,32	237.831,32	133.534,58	56,15	216.549,30	91,05	21.282,02	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	237.831,32	237.831,32	133.534,58	56,15	216.549,30	91,05	21.282,02	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.454.772,91	27.454.772,91	3.513.843,73	12,80	8.187.512,53	29,82	19.267.260,38	
Transferências da União e de suas Entidades	17.931.274,17	17.931.274,17	3.293.448,24	18,37	7.541.075,28	42,06	10.390.198,89	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.186.723,74	3.186.723,74	220.395,49	6,92	646.437,25	20,29	2.540.286,49	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	341.775,00	341.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.775,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.995.000,00	5.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995.000,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS DE CAPITAL	237.184,72	237.184,72	0,00	0,00	0,00	0,00	237.184,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Interno	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Móveis	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências da União e de suas Entidades	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.810.537,96	29.810.537,96	3.884.170,60	13,03	8.979.141,54	30,12	20.831.396,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.810.537,96	29.810.537,96	3.884.170,60	13,03	8.979.141,54	30,12	20.831.396,42
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	29.810.537,96	29.810.537,96	3.884.170,60	13,03	8.979.141,54	30,12	20.831.396,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.863.398,10	13.145.295,80	16.665.242,16	4.012.373,69	8.450.495,72	21.360.042,24	7.975.524,28
DESPESAS CORRENTES	26.544.176,98	27.035.905,19	2.792.417,31	12.996.333,02	14.039.572,17	3.941.392,90	8.321.514,93	18.714.390,26	7.885.447,49
Pessoal e encargos so	15.833.125,00	14.151.116,00	976.579,83	7.830.207,34	6.320.908,66	1.731.520,27	3.689.475,33	10.461.640,67	3.681.522,93
Juros e encargos da d	96.100,00	71.100,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00
Outras despesas corre	10.614.951,98	12.813.689,19	1.815.837,48	5.166.125,68	7.647.563,51	2.209.872,63	4.632.039,60	8.181.649,59	4.203.924,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.902.360,98	2.710.632,77	70.980,79	148.962,78	2.561.669,99	70.980,79	128.980,79	2.581.651,98	90.076,79
Investimentos	2.605.296,00	2.568.558,78	70.980,79	148.962,78	2.419.596,00	70.980,79	128.980,79	2.439.577,99	90.076,79
Inversões financeiras	83.800,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00
Amortização de dívida	213.264,98	58.273,99	0,00	0,00	58.273,99	0,00	0,00	58.273,99	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	364.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.863.398,10	13.145.295,80	16.665.242,16	4.012.373,69	8.450.495,72	21.360.042,24	7.975.524,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.863.398,10	13.145.295,80	16.665.242,16	4.012.373,69	8.450.495,72	21.360.042,24	7.975.524,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	528.645,82	-	1.003.617,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.863.398,10	13.145.295,80		4.012.373,69	8.979.141,54		8.979.141,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:53

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(intra-orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretario Municipal de Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D6605B6C

**GABINETE DO PREFEITO
FUNCAO E SUBFUNCAO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	2º bimestre de 2024 (Março a Abril)									
	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.863.398,10	13.145.295,80	100,00	16.665.242,16	4.012.373,69	8.450.495,72	100,00	21.360.042,24

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2024 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.649.048,16	2.293.178,32	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	200.938,88	168.602,57	229.714,41	35.577,13	359.302,64	275.070,12	345.908,53
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	155.169,47	126.026,54	188.293,71	309,16	322.815,84	234.399,67	305.829,59
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	42.799,26	42.576,03	41.420,70	35.267,97	36.486,80	40.670,45	36.279,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.970,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,19
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.497,80	5.019,48	66.232,33	0,00	7.054,54	7.531,17	2.005,83
Transferências correntes	2.440.611,48	2.119.556,27	1.877.919,72	1.348.724,95	1.777.265,28	2.089.811,17	2.375.224,75
Cota-parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.288.744,74
Cota-parte do ICMS	233.218,98	145.254,83	225.488,81	240.072,29	211.018,82	237.500,39	289.107,13
Cota-parte do IPVA	8.428,90	12.921,79	11.735,35	2.816,45	7.130,69	8.271,24	3.711,84
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	505,97	1.442,95	34,08
Transferências da LC 61/89	309,98	386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	491.452,46	442.650,78	50.795,41	0,00	0,00	53.735,42	53.935,42
Outras transferências correntes	384.249,86	282.715,73	49.645,00	59.164,40	491.633,93	797.893,95	739.691,54
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	287.316,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	287.316,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	27.587.764,60	31.829.619,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	222.843,36	1.407.589,93	61.367,69	113.628,89	276.163,40	2.413.037,35	838.609,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
ISS	146.059,69	216.870,78	23.495,21	74.374,67	76.755,68	1.870.400,01	437.971,08
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	70.974,15	60.048,95	37.872,48	39.254,22	40.035,90	523.686,66	165.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.809,52	0,00	0,00	0,00	6.371,82	18.950,68	69.888,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.446,82	24.765,49	58.249,23	37.564,46	95.970,12	322.337,27	237.831,32
Transferências correntes	2.635.763,83	2.178.591,35	2.495.077,45	1.804.489,51	1.709.354,22	24.852.389,98	29.711.039,17
Cota-parte do FPM	2.041.852,88	1.407.589,93	1.913.971,75	1.193.256,43	1.256.723,21	16.305.586,88	12.304.557,35
Cota-parte do ICMS	121.237,70	256.448,91	154.703,10	164.691,98	37.569,92	2.316.312,86	1.984.500,00
Cota-parte do IPVA	2.890,34	6.213,65	5.976,16	0,00	18.133,59	88.230,00	220.500,00
Cota-parte do ITR	26,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,76	165.375,00
Transferências da LC 61/89	0,00	236,21	0,00	0,00	0,00	932,74	55.125,00
Transferências do Fundeb	0,00	199.122,69	89.403,19	97.449,73	123.012,67	1.601.557,77	7.979.500,00
Outras transferências correntes	469.756,15	308.979,96	331.023,25	349.091,37	273.914,83	4.537.759,97	7.001.481,82
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.316,36	2.256.266,26
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.316,36	2.256.266,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	27.300.448,24	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	27.300.448,24	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	27.300.448,24	29.573.353,24
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:43							
WANESSA GOMES DE MORAIS				FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES			
Prefeita Municipal				Contabilista Crc 007772/O-6			
AECIO DA ROCHA PEREIRA				EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO			
Secretário Municipal De Finanças				Controlador			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6DF82066

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2024 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	768.721,08	568.707,89
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.375,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	437.971,08	391.496,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	165.375,00	177.211,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.730.057,35	6.415.514,84
2.1 - Cota parte do FPM	12.304.557,35	5.771.541,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.202.057,35	5.771.541,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.984.500,00	613.413,91
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	55.125,00	236,21
2.4 - Cota parte ITR	165.375,00	0,00
2.5 - Cota parte IPVA	220.500,00	30.323,40
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.498.778,43	6.984.222,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.256.266,26	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.149.183,14	462.952,71
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.979.500,00	508.988,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.995.000,00	0,00
6.1.1 - Principal	5.995.000,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	661.500,00	0,00
6.2.1 - Principal	661.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	771.750,00	477.586,89
6.3.1 - Principal	771.750,00	477.586,89
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	551.250,00	31.401,39
6.4.1 - Principal	551.250,00	31.401,39
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.738.733,74	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	508.988,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.179.395,21	4.150.000,00	1.616.483,96	1.616.483,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.852.995,21	4.150.000,00	1.616.483,96	1.616.483,96
10.1.1 - Educação infantil	46.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.397.595,21	4.150.000,00	1.616.483,96	1.616.483,96
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	408.900,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	326.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	42.600,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	247.700,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIBIL. DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.150.000,00	1.616.483,96	1.616.483,96			3.641.011,72
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.135.000,00	1.611.153,96	1.611.153,96			4.135.000,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	5.330,00	5.330,00			15.000,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.150.000,00	1.616.483,96	1.616.483,96			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	334.310,82	1.616.483,96	1.616.483,96	338,47		
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA		0,00	0,00	0,00		
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	71.638,03	0,00	0,00	0,00		

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	50.898,83	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.415.626,19	0,00	0,00	0,00	
20.1 - Educação Infantil	29.571,97	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	1.291.900,00	0,00	0,00	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.011.754,22	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	45.300,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	8.892.109,89	4.150.000,00	1.616.483,96	1.616.483,96	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.671,97	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	118.671,97	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.773.437,92	4.150.000,00	1.616.483,96	1.616.483,96	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d ou e)					0,00
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))						0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)						0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.746.055,68	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.326.479,79	195.414,14
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	491.388,54	104.059,41
31.1.1 - Salário-Educação	165.375,00	80.880,81
31.1.2 - PDDE	160.125,00	0,00
31.1.3 - PNAE	110.250,00	11.712,60
31.1.4 - PNATE	55.638,54	11.466,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.375,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	256.331,25	91.354,73
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.385,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.261.131,38	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	449.016,25	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	429.940,13	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	61.075,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	232.100,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	55.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.241.195,49	4.872.919,92	2.284.954,00	2.109.649,74
33.1 - Despesas Correntes	10.955.595,49	4.814.919,92	2.226.954,00	2.080.149,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.182.312,31	4.208.716,00	1.630.010,08	1.630.010,08
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.773.283,18	606.203,92	596.943,92	450.139,66
33.2 - Despesas de Capital	285.600,00	58.000,00	58.000,00	29.500,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	285.600,00	58.000,00	58.000,00	29.500,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	260.000,00	20.000,00

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	508.988,28	80.880,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.616.483,96	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-847.495,68	100.880,81
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-847.495,68	100.880,81

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:08:13

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretário Municipal De Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 72B8B30E

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2024 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:42

NOTAS:

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:99432A3C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2024 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	8.979.141,54
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	575.079,71
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	391.496,34
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	177.211,55
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	6.371,82
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	8.187.512,53
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	5.771.541,32

Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	613.413,91
Cota-parte do IPVA	198.450,00	30.323,40
Cota Parte do ITR	163.170,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	236,21
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	508.988,28
Outras transferências correntes	7.001.481,82	1.263.009,41
Demais receitas correntes	1.250.329,26	216.549,30
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	216.549,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	8.979.141,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	8.979.141,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	29.759.055,97	8.979.141,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	27.035.905,19	12.996.333,02	8.321.514,93	7.885.447,49	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.151.116,00	7.830.207,34	3.689.475,33	3.681.522,93	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.813.689,19	5.166.125,68	4.632.039,60	4.203.924,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	26.964.805,19	12.996.333,02	8.321.514,93	7.885.447,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.710.632,77	148.962,78	128.980,79	90.076,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.568.558,78	148.962,78	128.980,79	90.076,79	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	58.273,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.652.358,78	148.962,78	128.980,79	90.076,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.681.163,97	13.145.295,80	8.450.495,72	7.975.524,28	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	29.681.163,97	13.145.295,80	8.450.495,72	7.975.524,28	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.003.617,26						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.003.617,26						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
	ATÉ O BIMESTRE/2024
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	- 0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 1.003.617,26
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	EM 31 DE DEZEMBRO(a) ATÉ O BIMESTRE(b)
DEDUÇÕES (XL)	7.031.242,05 0,00
Disponibilidade de caixa	-1.447.031,35 1.584.770,57
Disponibilidade de caixa bruta	-1.447.031,35 1.584.770,57
(-)Restos a pagar processados (XLI)	725.548,19 1.605.296,05
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.172.579,54 0,00
Demais haveres financeiros	0,00 20.525,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.478.273,40 -1.584.770,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	- 10.063.043,97
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	- 0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	2.172.579,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-	12.235.623,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	12.235.623,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:30		
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES	
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6	
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO	
Secretário Municipal De Finanças	Controlador	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2C6445E5

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO NOMINAL

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2024 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	8.979.141,54
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	575.079,71
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	391.496,34
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	177.211,55
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	6.371,82
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	8.187.512,53
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	5.771.541,32
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	613.413,91
Cota-parte do IPVA	198.450,00	30.323,40
Cota Parte do ITR	163.170,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	236,21
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	508.988,28
Outras transferências correntes	7.001.481,82	1.263.009,41
Demaís receitas correntes	1.250.329,26	216.549,30
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	216.549,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	8.979.141,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	8.979.141,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	29.759.055,97	8.979.141,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	27.035.905,19	12.996.333,02	8.321.514,93	7.885.447,49	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.151.116,00	7.830.207,34	3.689.475,33	3.681.522,93	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	12.813.689,19	5.166.125,68	4.632.039,60	4.203.924,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	26.964.805,19	12.996.333,02	8.321.514,93	7.885.447,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.710.632,77	148.962,78	128.980,79	90.076,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.568.558,78	148.962,78	128.980,79	90.076,79	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	58.273,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.652.358,78	148.962,78	128.980,79	90.076,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.681.163,97	13.145.295,80	8.450.495,72	7.975.524,28	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	29.681.163,97	13.145.295,80	8.450.495,72	7.975.524,28	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.003.617,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.003.617,26	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	1.003.617,26
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.031.242,05	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.447.031,35	1.584.770,57
Disponibilidade de caixa	-1.447.031,35	1.584.770,57
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	1.605.296,05
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.172.579,54	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	20.525,48
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	8.478.273,40	-1.584.770,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	10.063.043,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		- 2.172.579,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)		- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		- 0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		- 0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		- 0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		- 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))		- 12.235.623,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)		- 12.235.623,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		- 0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:30	
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4E382AEC

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2024 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.939.631,80	27.300.448,24									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:09:48	
NOTA:	
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F8916241

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA	SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2024	(Março a Abril)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	768.721,08	768.721,08	568.707,89	73,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.971,08	437.971,08	391.496,34	89,39
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.375,00	165.375,00	177.211,55	107,16
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.627.557,35	13.627.557,35	6.415.514,84	47,08
Cota Parte FPM	11.202.057,35	11.202.057,35	5.771.541,32	51,52
Cota Parte ITR	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	30.323,40	13,75
Cota Parte ICMS	1.984.500,00	1.984.500,00	613.413,91	30,91
Cota Parte IPI - Exportação	55.125,00	55.125,00	236,21	0,43
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	14.396.278,43	14.396.278,43	6.984.222,73	48,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.298.206,20	2.743.642,73	2.202.303,31	80,27	1.946.189,06	70,93	1.764.482,35	64,31
Despesas Correntes	2.212.606,20	2.649.756,74	2.171.917,32	81,97	1.935.785,06	73,06	1.764.482,35	66,59
Despesas de Capital	85.600,00	93.885,99	30.385,99	32,36	10.404,00	11,08	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.159.300,00	859.300,00	4.585,00	0,53	4.585,00	0,53	4.585,00	0,53
Despesas Correntes	1.022.400,00	722.400,00	4.585,00	0,63	4.585,00	0,63	4.585,00	0,63

Despesas de Capital	136.900,00	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.504.706,20	3.650.142,73	2.206.888,31	60,46	1.950.774,06	53,44	1.769.067,35	48,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII)=(XI)	2.206.888,31	1.950.774,06	1.769.067,35
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.206.888,31	1.950.774,06	1.769.067,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.047.633,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			903.140,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,93

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Liquidadas (j)	Exercício de Referência Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito Indevidamente em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=-((o+q)-u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (x)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Liquidadas (y)	Referência Pagas (z)	SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.959.306,00	2.959.306,00	947.057,32	32,00
Provenientes da União	2.827.006,00	2.827.006,00	947.057,32	33,50
Provenientes do Estado	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.443,75	85.443,75	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.044.749,75	3.044.749,75	947.057,32	31,10

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.480.106,00	2.110.106,00	671.382,52	31,82	249.500,44	11,82	249.500,44	11,82
Despesas Correntes	2.182.106,00	1.812.106,00	671.382,52	37,05	249.500,44	13,77	249.500,44	13,77
Despesas de Capital	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	234.000,00	184.590,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	229.300,00	179.890,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	45.920,72	19,06	45.920,72	19,06
Despesas Correntes	235.100,00	235.100,00	127.200,00	54,10	45.920,72	19,53	45.920,72	19,53
Despesas de Capital	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	908.918,75	908.918,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	367.043,75	367.043,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	541.875,00	541.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.956.124,75	3.536.715,30	798.582,52	22,58	295.421,16	8,35	295.421,16	8,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.778.312,20	4.853.748,73	2.873.685,83	59,21	2.195.689,50	45,24	2.013.982,79	41,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	248.800,00	199.390,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	124.600,00	124.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	45.920,72	19,06	45.920,72	19,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.068.218,75	1.768.218,75	4.585,00	0,26	4.585,00	0,26	4.585,00	0,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.460.830,95	7.186.858,03	3.005.470,83	41,82	2.246.195,22	31,25	2.064.488,51	28,73

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:08:38

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:08FBDD4A

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2024 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	29.810.537,96	
Previsão Atualizada	29.810.537,96	
Receitas Realizadas	8.979.141,54	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	29.810.537,96	
Dotação Atualizada	29.810.537,96	
Despesas Empenhadas	13.145.295,80	
Despesas Liquidadas	8.450.495,72	
Despesas Pagas	7.975.524,28	
Superávit Orçamentário	528.645,82	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	13.145.295,80	
Despesas Liquidadas	8.450.495,72	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	27.300.448,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.300.448,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		
Pessoal	27.300.448,24	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.003.617,26	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	10.063.043,97	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.616.483,96	70%	338,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.950.774,06	15,00 %	27,93 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:12:22			
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES		
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6		
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO		
Secretário Municipal De Finanças	Controlador		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:CAB88C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1068/2024

LEI Nº 1068 DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.065.249,45 (HUM MILHÃO E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor do **Fundo Municipal de saúde**, no valor de R\$ 1.065.249,45 (hum milhão e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	0009	Atenção integral a saúde
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	64.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	3.725,12
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	102.644,48
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26000000	R\$	3.267,39
Valor do superávit (R\$)						173.636,99

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	75.714,62
Valor do superávit (R\$)						75.714,62

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	56.250,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	2.000,00
Valor do superávit (R\$)						58.250,00

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	40.000,00
Valor do superávit (R\$)						40.000,00

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	26040000	R\$	76.560,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	40.000,00
Valor do superávit (R\$)						116.250,00

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância sanitária				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	59.793,33
Valor do superávit (R\$)						59.793,33

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26003110	R\$	216.989,10
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26003110	R\$	90.000,00
Valor do superávit (R\$)						306.989,10

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1046	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$	8.870,90
Valor do superávit (R\$)						8.870,90

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$	217.113,03
Valor do superávit (R\$)						217.113,03

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26000000	R\$	8.321,48
Valor do superávit (R\$)						8.321,48
Valor total do superávit (R\$)						1.065.249,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 624000 – FMS CUSTEIO DO SUS	Fonte de Recurso	26003110	R\$	306.989,10
Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 624000 – FMS CUSTEIO DO SUS	Fonte de Recurso	26000000	R\$	455.716,42
Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 624000 – FMS CUSTEIO DO SUS	Fonte de Recurso	26040000	R\$	76.560,00
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 95.509-4 – INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	26000000		225.983,93
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				1.065.249,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C9502870

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1069/2024

LEI Nº 1069, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$

112.655,45 (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 112.655,45 (cento e doze mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação para Fomento à Cultura”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	2179	Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R\$ 60.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17190000	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17190000	R\$ 12.655,45
Total do Crédito Especial (R\$)					112.655,45

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação – Lei Aldir Blanc**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 9.029-8, Agência nº 5684-7 – Serra do Mel – RN.	Fonte de Recurso	17190000	R\$	112.655,45
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				112.655,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DCFC88DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024 -
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.573.498,80	3.001.197,95	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.315.259,41	1.116.540,46	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.315.259,41	1.288.482,92	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.500,43	-11.276,06	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	718,50	718,50	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.299.040,48	1.299.040,48	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-171.942,46	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.258.239,39	1.884.657,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.629.363,63	14.595.614,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.629.363,63	14.595.614,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.265.227,22	15.078.982,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.635.863,59	23.065,72	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	460.302,82	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-8.055.864,83	-11.594.416,26	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	105.317.404,27	110.183.717,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	736.149,35	736.149,35	0,00	0,00
(V)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.581.254,92	109.447.567,70	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	3,41	2,74	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-7,64	-10,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	125.497.505,90	131.337.081,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	112.947.755,31	118.203.373,12	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	9.802.311,75	3.572.518,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:987F4757

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2024		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	105.317.404,27	110.183.717,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	736.149,35	736.149,35	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.581.254,92	109.447.567,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.007.876,08	24.078.464,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.707.088,47	21.670.618,40	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FD9F4928

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.183.717,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	736.149,35	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.447.567,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.511.610,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.760.449,75	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.661.329,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8C32109E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2024			
Exercício Financeiro: 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.070.684,78	9.742,89	210.636,66	959.021,89	4.762,14	0,00	2.886.521,20	0,00	0,00	2.886.521,20
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.742,89	210.636,66	959.021,89	4.762,14	0,00	-1.184.163,58	0,00	0,00	-1.184.163,58
Outros Recursos não Vinculados	4.070.684,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070.684,78	0,00	0,00	4.070.684,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.272.209,28	10.122,83	287.822,44	2.589.191,96	3.416,31	0,00	8.381.655,74	0,00	0,00	8.381.655,74
Recursos Vinculados à Educação	4.143.129,54	543,58	22.367,05	209.730,64	1.751,00	0,00	3.908.737,27	0,00	0,00	3.908.737,27
Transferências do FUNDEB	3.339.819,89	543,58	2.074,16	0,00	1.751,00	0,00	3.335.451,15	0,00	0,00	3.335.451,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	803.309,65	0,00	20.292,89	209.730,64	0,00	0,00	573.286,12	0,00	0,00	573.286,12
Recursos Vinculados à Saúde	3.508.631,42	7.779,25	242.608,39	640.152,86	1.665,31	0,00	2.616.425,61	0,00	0,00	2.616.425,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.788.608,16	0,00	130.494,20	33.175,40	1.584,91	0,00	2.623.353,65	0,00	0,00	2.623.353,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	720.023,26	7.779,25	112.114,19	606.977,46	80,40	0,00	-6.928,04	0,00	0,00	-6.928,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	449.658,75	0,00	22.847,00	100.654,23	0,00	0,00	326.157,52	0,00	0,00	326.157,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	981.546,92	1.800,00	0,00	1.621.524,14	0,00	0,00	-641.777,22	0,00	0,00	-641.777,22
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e	808.195,61	0,00	0,00	669.204,39	0,00	0,00	138.991,22	0,00	0,00	138.991,22

Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	173.351,31	1.800,00	0,00	952.319,75	0,00	0,00	-780.768,44	0,00	0,00	-780.768,44
Demais Vinculações Legais	1.146.204,28	0,00	0,00	17.130,09	0,00	0,00	1.129.074,19	0,00	0,00	1.129.074,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.146.204,28	0,00	0,00	17.130,09	0,00	0,00	1.129.074,19	0,00	0,00	1.129.074,19
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	1.043.038,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.038,37	0,00	0,00	1.043.038,37
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.342.894,06	19.865,72	498.459,10	3.548.213,85	8.178,45	0,00	11.268.176,94	0,00	0,00	11.268.176,94
NOTA:										
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções a recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 7BA0606A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	110.183.717,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.447.567,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.800.472,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.963.996,08	34,29
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	58.212.254,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	55.301.642,24	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	52.391.029,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-11.594.416,26	-10,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	131.337.081,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.078.464,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.511.610,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.661.329,74	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.050.000,00	184.050.000,00	17.133.114,30	9,31	38.153.601,36	20,73	145.896.398,64
Receitas Correntes	158.297.200,00	158.297.200,00	17.133.114,30	10,82	38.153.601,36	24,10	120.143.598,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.537.040,00	23.537.040,00	2.366.180,02	10,05	5.939.584,76	25,24	17.597.455,24
Impostos	19.889.440,00	19.889.440,00	1.714.563,54	8,62	3.999.340,32	20,11	15.890.099,68
Taxas	3.647.600,00	3.647.600,00	651.616,48	17,86	1.940.244,44	53,19	1.707.355,56
Contribuições	900.000,00	900.000,00	142.218,68	15,80	278.266,62	30,92	621.733,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	142.218,68	15,80	278.266,62	30,92	621.733,38
Receita Patrimonial	2.349.100,00	2.349.100,00	177.472,42	7,55	363.676,38	15,48	1.985.423,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	16,86	1,53	1.083,14
Valores Mobiliários	2.348.000,00	2.348.000,00	177.472,42	7,56	363.659,52	15,49	1.984.340,48
Transferências Correntes	131.500.060,00	131.500.060,00	14.446.877,68	10,99	31.565.062,89	24,00	99.934.997,11
Transferências da União e de suas Entidades	54.522.160,00	54.522.160,00	5.273.745,91	9,67	11.067.920,30	20,30	43.454.239,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	58.862.900,00	58.862.900,00	6.274.047,20	10,66	13.870.956,89	23,56	44.991.943,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.115.000,00	18.115.000,00	2.899.084,57	16,00	6.626.185,70	36,58	11.488.814,30
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	365,50	3,32	7.010,71	63,73	3.989,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	365,50	3,32	7.010,71	63,73	3.989,29
Receitas de Capital	25.752.800,00	25.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.752.800,00
Operações de Crédito	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
Alienação de Bens	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Capital	11.642.800,00	11.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.642.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.642.800,00	11.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.642.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.050.000,00	184.050.000,00	17.133.114,30	10,82	38.153.601,36	24,10	145.896.398,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.050.000,00	184.050.000,00	17.133.114,30	10,82	38.153.601,36	24,10	145.896.398,64
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					38.153.601,36		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.486.667,95	1.608.794,88		1.806.398,80		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.486.667,95	1.608.794,88		1.806.398,80		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.400.000,00	185.886.667,95	15.266.923,65	88.976.625,52	96.910.042,43	18.795.661,44	31.210.441,18	154.676.226,77	30.427.483,10	0,00
Despesas Correntes	122.568.902,00	127.406.569,95	13.065.563,95	83.350.490,85	44.056.079,10	17.030.081,69	28.907.664,74	98.498.905,21	28.133.312,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.528.182,00	48.180.869,12	2.302.554,20	46.390.220,04	1.790.649,08	7.040.690,59	13.403.614,63	34.777.254,49	13.155.370,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.132.952,00	4.607.952,00	0,00	0,00	4.607.952,00	0,00	0,00	4.607.952,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.907.768,00	74.617.748,83	10.763.009,75	36.960.270,81	37.657.478,02	9.989.391,10	15.504.050,11	59.113.698,72	14.977.942,33	0,00
Despesas de Capital	60.052.900,00	57.701.900,00	2.201.359,70	5.626.134,67	52.075.765,33	1.765.579,75	2.302.776,44	55.399.123,56	2.294.170,34	0,00
INVESTIMENTO	59.305.050,00	57.114.050,00	2.201.359,70	5.108.734,67	52.005.315,33	1.649.950,73	2.104.057,49	55.009.992,51	2.095.451,39	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	198.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	549.850,00	549.850,00	0,00	517.400,00	32.450,00	115.629,02	198.718,95	351.131,05	198.718,95	0,00
Reserva de Contingência	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.050.000,00	186.536.667,95	15.266.923,65	88.976.625,52	97.560.042,43	18.795.661,44	31.210.441,18	155.326.226,77	30.427.483,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	184.050.000,00	186.536.667,95	15.266.923,65	88.976.625,52	97.560.042,43	18.795.661,44	31.210.441,18	155.326.226,77	30.427.483,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.943.160,18		7.726.118,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	184.050.000,00	186.536.667,95	15.266.923,65	88.976.625,52	97.560.042,43	18.795.661,44	38.153.601,36	155.326.226,77	38.153.601,36	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7C802468

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.400.000,00	185.886.667,95	15.266.923,65	88.976.625,52	100,00	96.910.042,43	18.795.661,44	31.210.441,18	100,00	154.676.226,77	0,00	
01 LEGISLATIVA	5.717.000,00	5.717.000,00	380.876,10	3.871.033,95	4,35	1.845.966,05	919.467,23	1.935.343,47	6,20	3.781.656,53	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.717.000,00	5.717.000,00	380.876,10	3.871.033,95	4,35	1.845.966,05	919.467,23	1.935.343,47	6,20	3.781.656,53	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	21.084.710,00	22.384.710,00	1.709.094,79	16.735.323,84	18,81	5.649.386,16	3.405.289,96	5.460.447,70	17,50	16.924.262,30	0,00	
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	2.000,00	17.000,00	1.562,00	1.562,00	0,00	15.438,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.774.110,00	16.959.110,00	1.424.621,89	12.537.257,44	14,09	4.421.852,56	2.749.063,77	4.558.235,42	14,60	12.400.874,58	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.438.000,00	4.538.000,00	193.065,43	3.540.261,43	3,98	997.738,57	577.984,58	743.402,47	2,38	3.794.597,53	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	870.600,00	870.600,00	89.845,47	656.242,97	0,74	214.357,03	78.241,61	158.809,81	0,51	711.790,19	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.543.750,00	4.263.437,12	627.716,19	2.704.625,03	3,04	1.558.812,09	652.055,32	901.949,14	2,89	3.361.487,98	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.160.000,00	1.240.000,00	72.431,00	1.121.596,93	1,26	118.403,07	175.207,73	321.223,97	1,03	918.776,03	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	161.000,00	161.000,00	6.041,50	62.657,66	0,07	98.342,34	34.934,45	40.880,01	0,13	120.119,99	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.011.750,00	2.651.437,12	549.243,69	1.520.370,44	1,71	1.131.066,68	441.913,14	539.845,16	1,73	2.111.591,96	0,00	
10 SAÚDE	33.977.040,00	35.554.430,00	2.635.706,89	20.445.782,21	22,98	15.108.647,79	4.550.100,67	7.845.866,09	25,14	27.708.563,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.346.000,00	2.346.000,00	95.459,06	2.115.385,78	2,38	230.614,22	431.383,85	744.297,67	2,18	1.601.702,33	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.794.040,00	19.524.720,00	1.424.920,44	10.147.965,40	11,41	9.376.754,60	2.472.632,15	3.968.898,88	12,72	15.555.821,12	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.513.000,00	10.503.000,00	278.727,84	6.494.700,96	7,30	4.008.299,04	1.281.084,12	2.369.145,97	7,59	8.133.854,03	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.743.000,00	2.599.710,00	827.957,40	1.168.656,92	1,31	1.431.053,08	257.685,74	560.051,92	1,79	2.039.658,08	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	581.000,00	581.000,00	8.642,15	519.073,15	0,58	61.926,85	107.314,81	203.471,65	0,65	377.528,35	0,00	
12 EDUCAÇÃO	43.291.500,00	43.627.500,00	5.209.147,80	31.899.852,39	35,85	11.727.647,61	5.575.198,43	9.814.844,26	31,45	33.812.655,74	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.586.500,00	1.976.500,00	379.436,81	1.344.769,95	1,51	631.730,05	335.334,67	470.469,70	1,51	1.506.030,30	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.933.100,00	1.933.100,00	142.043,69	150.228,19	0,17	1.782.871,81	149.309,69	149.309,69	0,48	1.783.790,31	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.930.600,00	29.241.600,00	4.184.019,56	22.454.211,89	25,24	6.787.388,11	3.884.138,83	6.903.503,31	22,12	22.338.096,69	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	462.000,00	462.000,00	163.200,00	278.400,00	0,31	183.600,00	42.888,00	65.644,80	0,21	396.355,20	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.281.300,00	9.916.300,00	340.447,74	7.672.242,36	8,62	2.244.057,64	1.163.527,24	2.225.916,76	7,13	7.690.383,24	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
13 CULTURA	4.173.900,00	4.312.490,83	1.936.947,00	1.946.297,00	2,19	2.366.193,83	3.159,57	4.589,57	0,01	4.307.901,26	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	4.173.900,00	4.312.490,83	1.936.947,00	1.946.297,00	2,19	2.366.193,83	3.159,57	4.589,57	0,01	4.307.901,26	0,00	
15 URBANISMO	49.651.500,00	46.796.500,00	347.227,05	4.295.969,07	4,83	42.500.530,93	1.602.537,54	2.218.572,29	7,11	44.577.927,71	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.942.850,00	23.268.850,00	31.700,40	1.631.747,75	1,83	21.637.102,25	569.508,58	574.448,58	1,84	22.694.401,42	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	23.708.650,00	23.527.650,00	315.526,65	2.664.221,32	2,99	20.863.428,68	1.033.028,96	1.644.123,71	5,27	21.883.526,29	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	434.000,00	506.000,00	76.493,60	97.370,60	0,11	408.629,40	25.348,00	31.837,00	0,10	474.163,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	434.000,00	506.000,00	76.493,60	97.370,60	0,11	408.629,40	25.348,00	31.837,00	0,10	474.163,00	0,00	
20 AGRICULTURA	8.293.000,00	9.116.000,00	702.320,15	2.677.686,89	3,01	6.438.313,11	867.537,79	1.321.686,31	4,23	7.794.313,69	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	4.038.000,00	4.473.000,00	288.320,15	2.263.686,89	2,54	2.209.313,11	608.641,79	1.062.790,31	3,41	3.410.209,69	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	597.000,00	985.000,00	414.000,00	414.000,00	0,47	571.000,00	258.896,00	258.896,00	0,83	726.104,00	0,00	
26 TRANSPORTE	1.253.500,00	1.853.500,00	436.359,00	955.020,08	1,07	898.479,92	195.129,02	253.438,53	0,81	1.600.061,47	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.253.500,00	1.853.500,00	436.359,00	955.020,08	1,07	898.479,92	195.129,02	253.438,53	0,81	1.600.061,47	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	3.039.000,00	3.289.000,00	236.783,90	431.076,96	0,48	2.857.923,04	209.445,97	246.261,25	0,79	3.042.738,75	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	192.000,00	176.000,00	3.593,70	91.629,96	0,10	84.370,04	18.759,23	35.317,71	0,11	140.682,29	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.847.000,00	3.113.000,00	233.190,20	339.447,00	0,38	2.713.553,00	190.686,74	210.945,54	0,68	2.902.056,46	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	8.162.902,00	7.687.902,00	968.251,18	2.916.587,50	3,28	4.771.314,50	790.391,94	1.175.605,57	3,77	6.512.296,43	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	0,00	517.400,00	0,58	182.600,00	115.629,02	198.718,95	0,64	501.281,05	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.462.902,00	6.987.902,00	968.251,18	2.399.187,50	2,70	4.588.714,50	674.762,92	976.886,62	3,13	6.011.015,38	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	
15 URBANISMO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	184.050.000,00	186.536.667,95	15.266.923,65	88.976.625,52	100,00	97.560.042,43	18.795.661,44	31.210.441,18	100,00	155.326.226,77	0,00
------------------------	----------------	----------------	---------------	---------------	--------	---------------	---------------	---------------	--------	----------------	------

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E8F731D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS ###.638.514-## Secretário Municipal De Finanças	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO ###.468.274-## Prefeito Municipal	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA ###.600.354-## Controlador
--	---	--

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:24B19B94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.297.200,00	38.153.601,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.537.040,00	5.939.584,76
IPTU	40.700,00	0,00
ISS	18.428.300,00	3.238.996,09
ITBI	52.800,00	39.776,44
IRRF	1.367.640,00	720.567,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.647.600,00	1.940.244,44
Receitas de Contribuições	900.000,00	278.266,62
Receita Patrimonial	2.349.100,00	363.676,38
Aplicações Financeiras (II)	2.348.000,00	363.659,52
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	16,86
Transferências Correntes	131.500.060,00	31.565.062,89
Cota-Parte do FPM	19.800.000,00	6.176.210,93
Cota-Parte do ICMS	55.280.000,00	13.351.228,03
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	126.468,99
Cota-Parte do ITR	6.160,00	441,47
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	23.371,58
Transferências do FUNDEB	18.315.000,00	7.357.462,90
Outras Transferências Correntes	37.418.900,00	4.529.878,99
Demais Receitas Correntes	11.000,00	7.010,71
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	7.010,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	155.949.200,00	37.789.941,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.752.800,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00

Transferências de Capital	11.642.800,00	0,00
Convênios	9.992.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.650.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.752.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	167.702.000,00	37.789.941,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	167.702.000,00	37.789.941,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PROCESSADOS PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	127.406.569,95	83.350.490,85	28.907.664,74	28.133.312,76	1.558.699,54	2.032.795,26	2.027.795,26
Pessoal e Encargos Sociais	48.180.869,12	46.390.220,04	13.403.614,63	13.155.370,43	498.864,29	32.956,43	32.956,43
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.607.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.617.748,83	36.960.270,81	15.504.050,11	14.977.942,33	1.059.835,25	1.999.838,83	1.994.838,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	122.798.617,95	83.350.490,85	28.907.664,74	28.133.312,76	1.558.699,54	2.032.795,26	2.027.795,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.351.900,00	5.626.134,67	2.302.776,44	2.294.170,34	46.648,59	2.914.784,20	2.914.784,20
Investimentos	57.764.050,00	5.108.734,67	2.104.057,49	2.095.451,39	46.648,59	2.914.784,20	2.914.784,20
Inversões Financeiras	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	549.850,00	517.400,00	198.718,95	198.718,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.802.050,00	5.108.734,67	2.104.057,49	2.095.451,39	46.648,59	2.914.784,20	2.914.784,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	778.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	181.378.865,95	88.459.225,52	31.011.722,23	30.228.764,15	1.605.348,13	4.947.579,46	4.942.579,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	181.378.865,95	88.459.225,52	31.011.722,23	30.228.764,15	1.605.348,13	4.947.579,46	4.942.579,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.013.250,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.013.250,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.973.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	363.659,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.376.909,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.573.498,80	3.001.197,95
DEDUÇÕES (XL)	11.629.363,63	14.595.614,21
Disponibilidade de Caixa	11.629.363,63	14.595.614,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.265.227,22	15.078.982,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.635.863,59	23.065,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	460.302,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.055.864,83	-11.594.416,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.538.551,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.612.797,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.925.753,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.562.094,04	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.486.667,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.486.667,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E9C6FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.889.440,00	3.999.340,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.700,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.800,00	39.776,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.428.300,00	3.238.996,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.367.640,00	720.567,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.157.700,00	24.488.274,79
2.1- Cota-Parte FPM	24.200.000,00	7.611.387,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	7.611.387,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	69.100.000,00	16.689.034,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	29.214,49
2.4- Cota-Parte ITR	7.700,00	551,78
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	158.086,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.047.140,00	28.487.615,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	18.391.540,00	4.810.553,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.120.245,00	2.224.248,82
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.336.000,00	7.409.286,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.215.000,00	6.678.009,75
6.1.1- Principal	18.115.000,00	6.626.185,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	51.824,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.500,00	0,00

6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.500,00	647.384,66
6.3.1- Principal	20.000,00	647.384,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	83.892,54
6.4.1- Principal	50.000,00	83.892,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(276.540,00)	1.815.631,91
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	418.292,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	418.292,97	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.827.579,92	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.417.000,00	18.215.000,00	5.155.258,43	5.025.161,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.325.000,00	18.215.000,00	5.155.258,43	5.025.161,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.910.000,00	5.800.000,00	1.654.729,35	1.618.014,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.415.000,00	12.415.000,00	3.500.529,08	3.407.147,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.215.000,00	5.155.258,43	5.025.161,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.215.000,00	5.155.258,43	5.025.161,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.215.000,00	5.155.258,43	5.025.161,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.127.776,09	5.155.258,43	5.155.258,43	70,38
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	308.673,01	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	97.107,70	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	740.928,70	2.254.028,52	2.254.028,52	1.513.099,82	30,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.648.874,47	273.644,81	0,00	0,00	273.644,81	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.637.373,19	258.332,11	0,00	0,00	258.332,11	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com	11.501,28	15.312,70	0,00	0,00	15.312,70	0,00

FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.770.500,00	12.198.139,64	4.259.551,91	4.074.518,28	0,00
20.1- Educação Infantil	3.579.300,00	1.823.659,62	571.187,41	508.846,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	13.315.000,00	9.031.150,07	3.218.038,80	3.098.070,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.824.200,00	1.343.329,95	470.325,70	467.601,08	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.187.500,00	30.413.139,64	9.414.810,34	9.099.679,81	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.591.300,00	7.623.659,62	2.225.916,76	2.126.860,88	0,00
21.1.1- Creche	6.480.300,00	5.028.659,62	1.407.334,92	1.320.757,36	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.111.000,00	2.595.000,00	818.581,84	806.103,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.596.200,00	22.789.480,02	7.188.893,58	6.972.818,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		4.259.551,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.810.553,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		1.513.099,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		183.519,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		7.373.486,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.121.903,78	7.373.486,87	25,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.441.613,77	1.049.977,13	1.031.013,52	183.519,01	227.081,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.113.354,76	721.718,12	712.553,07	174.264,03	226.537,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	292.107,42	292.107,42	282.308,86	9.254,98	543,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.151,59	36.151,59	36.151,59	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.698.600,00	638.799,55	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.423.600,00	636.934,28	
31.1.1- Salário-Educação	386.000,00	393.558,99	
31.1.2- PDDE	0,00	34,70	
31.1.3- PNAE	372.100,00	132.726,30	
31.1.4 - PNATE	165.500,00	104.103,61	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	6.510,68	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.865,27	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.000,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.440.000,00	1.486.712,75	400.033,92	400.033,92	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	335.000,00	48.582,74	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.511.600,00	1.008.061,82	184.935,43	184.935,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	462.000,00	278.400,00	65.644,80	65.644,80	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.085.400,00	151.668,19	149.453,69	149.453,69	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	43.627.500,00	31.899.852,39	9.814.844,26	9.499.713,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.543.600,00	29.248.247,88	8.889.283,20	8.574.152,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.691.000,00	24.071.000,00	6.506.116,54	6.373.295,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.852.600,00	5.177.247,88	2.383.166,66	2.200.857,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.083.900,00	2.651.604,51	925.561,06	925.561,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.083.900,00	2.651.604,51	925.561,06	925.561,06	0,00
------------------------------------	--------------	--------------	------------	------------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	418.292,97	60.130,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.409.286,95	393.558,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.343.621,98	76.741,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.483.957,94	376.947,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	67,81	11,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(397.474,13)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.881.499,88	376.959,41

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:46A783B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.889.440,00	19.889.440,00	3.999.340,32	20,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.700,00	40.700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.800,00	52.800,00	39.776,44	75,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.428.300,00	18.428.300,00	3.238.996,09	17,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.367.640,00	1.367.640,00	720.567,79	52,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.957.700,00	91.957.700,00	24.488.274,79	26,62
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	7.611.387,14	34,59
Cota-Parte ITR	7.700,00	7.700,00	551,78	7,16
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	158.086,44	21,07
Cota-Parte ICMS	69.100.000,00	69.100.000,00	16.689.034,94	24,15
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	29.214,49	29,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.847.140,00	111.847.140,00	28.487.615,11	25,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.238.040,00	11.277.040,00	7.026.755,52	62,31	2.769.449,79	24,55	2.696.640,85	23,91	0,00	
Despesas Correntes	10.021.040,00	10.035.040,00	6.774.265,00	67,50	2.603.027,45	25,93	2.530.218,51	25,21	0,00	
Despesas de Capital	1.217.000,00	1.242.000,00	252.490,52	20,32	166.422,34	13,39	166.422,34	13,39	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.793.000,00	6.783.000,00	6.143.512,96	90,57	2.282.701,28	33,65	2.258.377,26	33,29	0,00	
Despesas Correntes	6.196.000,00	6.196.000,00	6.100.015,54	98,45	2.274.572,97	36,71	2.250.248,95	36,31	0,00	
Despesas de Capital	597.000,00	587.000,00	43.497,42	7,41	8.128,31	1,38	8.128,31	1,38	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.603.000,00	1.603.000,00	711.042,04	44,35	489.124,12	30,51	489.124,12	30,51	0,00	
Despesas Correntes	1.603.000,00	1.603.000,00	711.042,04	44,35	489.124,12	30,51	489.124,12	30,51	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	402.000,00	402.000,00	349.073,15	86,83	106.774,40	26,56	103.126,28	25,65	0,00	
Despesas Correntes	402.000,00	402.000,00	349.073,15	86,83	106.774,40	26,56	103.126,28	25,65	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.323.000,00	2.323.000,00	2.115.385,78	91,06	744.297,67	32,04	734.250,02	31,60	0,00	
Despesas Correntes	2.270.000,00	2.270.000,00	2.089.277,22	92,03	743.839,08	32,76	733.791,43	32,32	0,00	

Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	26.108,56	49,26	458,59	0,86	458,59	0,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.359.040,00	22.388.040,00	16.345.769,45	73,01	6.392.347,26	28,55	6.281.518,53	28,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.345.769,45	6.392.347,26	6.281.518,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.345.769,45	6.392.347,26	6.281.518,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.273.142,27	4.273.142,27	4.273.142,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.273.142,27	4.273.142,27	4.273.142,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.072.627,18	2.119.204,99	2.008.376,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	57,37	22,43	22,04

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.273.142,27	6.392.347,26	2.119.204,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.119.204,99
Empenhos de 2023	12.362.378,19	21.742.342,58	9.379.964,39	1.142.755,86	0,00	0,00	0,00	957.904,32	176.352,94	8.498,60	0,00
Empenhos de 2022	8.758.859,66	18.754.264,96	9.995.405,30	5.844,07	0,00	0,00	0,00	0,00	5.844,07	0,00	0,00
Empenhos de 2021	7.484.224,23	11.608.210,97	4.123.986,74	2.725,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725,24	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	5.301.367,03	9.845.008,18	4.543.641,15	59.625,81	0,00	0,00	0,00	0,00	59.625,81	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.368.500,00	10.368.500,00	1.412.897,94	13,62
Proveniente da União	9.229.500,00	9.229.500,00	1.412.897,94	15,30
Proveniente dos Estados	1.139.000,00	1.139.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.368.500,00	10.368.500,00	1.412.897,94	13,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.556.000,00	8.247.680,00	2.821.209,88	34,20	1.099.449,09	13,33	1.099.449,09	13,33	0,00
Despesas Correntes	6.181.000,00	6.872.680,00	2.821.209,88	41,04	1.099.449,09	15,99	1.099.449,09	15,99	0,00
Despesas de Capital	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.720.000,00	3.720.000,00	351.188,00	9,44	86.444,69	2,32	86.444,69	2,32	0,00
Despesas Correntes	3.409.000,00	3.409.000,00	351.188,00	10,30	86.444,69	2,53	86.444,69	2,53	0,00
Despesas de Capital	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	996.710,00	457.614,88	45,91	70.927,80	7,11	70.927,80	7,11	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	996.710,00	457.614,88	45,91	70.927,80	7,11	70.927,80	7,11	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	179.000,00	179.000,00	170.000,00	94,97	96.697,25	54,02	96.697,25	54,02	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	170.000,00	94,97	96.697,25	54,02	96.697,25	54,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.618.000,00	13.166.390,00	3.800.012,76	28,86	1.353.518,83	10,28	1.353.518,83	10,28	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.794.040,00	19.524.720,00	9.847.965,40	50,43	3.868.898,88	19,81	3.796.089,94	19,44	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.513.000,00	10.503.000,00	6.494.700,96	61,83	2.369.145,97	22,55	2.344.821,95	22,32	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.743.000,00	2.599.710,00	1.168.656,92	44,95	560.051,92	21,54	560.051,92	21,54	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	581.000,00	581.000,00	519.073,15	89,34	203.471,65	35,02	199.823,53	34,39	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.346.000,00	2.346.000,00	2.115.385,78	90,16	744.297,67	31,72	734.250,02	31,29	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.977.040,00	35.554.430,00	20.145.782,21	56,66	7.745.866,09	21,78	7.635.037,36	21,47	0,00	

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:961BDE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B1A50308

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Bimestre: 2/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				184.050.000,00
Previsão Atualizada				184.050.000,00
Receitas Realizadas				38.153.601,36
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.486.667,95
DESPESAS				
Dotação Inicial				184.050.000,00
Dotação Atualizada				186.536.667,95
Despesas Empenhadas				88.976.625,52
Despesas Liquidadas				31.210.441,18
Despesas Pagas				30.427.483,10
Superávit Orçamentário				6.943.160,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				88.976.625,52
Despesas Liquidadas				31.210.441,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				110.183.717,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				109.447.567,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				107.800.472,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE				Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.973.000,00	1.013.250,10	51,35
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.972.000,00	3.538.551,43	179,43
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
1.635.863,59		12.449,74	1.605.348,13	18.065,72
Poder Executivo				
1.635.863,59		12.449,74	1.605.348,13	18.065,72
Poder Legislativo				
0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
9.802.311,75		1.287.213,44	4.942.579,46	3.572.518,85
Poder Executivo				
9.802.311,75		1.287.213,44	4.942.579,46	3.572.518,85
Poder Legislativo				
0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL		11.438.175,34	6.547.927,59	3.590.584,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		7.373.486,87	25,00	25,88
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.155.258,43	70,00	70,38
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.392.347,26	15,00	22,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				
		Valor Apurado no Exercício Corrente		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)

0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

###.638.514-##

Secretário Municipal De Finanças

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

###.468.274-##

Prefeito Municipal

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

###.600.354-##

Controlador

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:61B237DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****RESULTADO PARCIAL EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****RESULTADO PARCIAL****EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO PARCIAL** dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de de julho (Lei Paulo Gustavo).

CULTURA POPULAR	RESULTADO
1. ANDRÉ WENDELL GOMES SILVA (FALTA COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE)	INABILITADO
2. DAMIAO ARTUR DE OLIVEIRA	HABILITADO
MÚSICA	RESULTADO
LELIA GALDINO DA SILVA	HABILITADO
ALISSON MOURA DE ARAUJO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	RESULTADO
JOSÉ DENNY BARBOSA MARANHÃO	HABILITADO
LEILTON GALDINO DA SILVA	HABILITADO
LITERATURA	RESULTADO
1. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO (DIVERGÊNCIA NA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DOIS ENDEREÇOS DISTINTOS)	INABILITADO
NOVAS INICIATIVAS	RESULTADO
1. EDYGELLA AYSLLANNE DE MOURA (FALTA CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, O NÚMERO DO PIS/PASEP E COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE)	INABILITADO
2. FRANCISCA JULIMARIA FREIRE NOGUEIRA (FALTA CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, O NÚMERO DO PIS/PASEP E COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE)	INABILITADO
CURTA-METRAGEM	RESULTADO
1. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO (DIVERGÊNCIA NA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DOIS ENDEREÇOS DISTINTOS)	INABILITADO
2. DOUGLAS AMIM BARBOSA MARANHÃO (FALTA CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL)	INABILITADO
PODCAST	RESULTADO
LEILTON GALDINO DA SILVA	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	RESULTADO
1. JOSEAN MEDEIROS DE MENEZES (FALTA CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, O NÚMERO DO PIS/PASEP, COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).	INABILITADO
DOCUMENTÁRIO	RESULTADO
1. AMANDA SILVA DE PAULA (FALTA DE CERTIDÕES NEGATIVA MUNICIPAL E ESTADUAL, COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE)	INABILITADO
2. ANDRÉ WENDELL GOMES SILVA (FALTA CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, O NÚMERO DO PIS/PASEP, COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).	INABILITADO
ALISON MOURA DE ARAUJO	HABILITADO
JOSÉ DENNY BARBOSA MARANHÃO	HABILITADO
DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	HABILITADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
PRAZO PARA RECURSO ONLINE OU PRESENCIAL	27 E 28 DE MAIO DE 2024
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS	29 DE MAIO DE 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.934.800,00	32.934.800,00	4.508.988,04	13,69	9.893.552,62	30,04	23.041.247,38
RECEITAS CORRENTES	26.767.300,00	26.767.300,00	4.508.988,04	16,85	9.893.552,62	36,96	16.873.747,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.570.000,00	1.570.000,00	320.112,28	20,39	395.283,06	25,18	1.174.716,94
Impostos	1.540.000,00	1.540.000,00	320.112,28	20,79	395.283,06	25,67	1.144.716,94
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.500,00	80.500,00	12.392,64	15,39	29.974,57	37,24	50.525,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	80.500,00	80.500,00	12.392,64	15,39	29.974,57	37,24	50.525,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.711.800,00	24.711.800,00	4.175.986,05	16,90	9.467.797,92	38,31	15.244.002,08
Transferências da União e de suas Entidades	17.335.100,00	17.335.100,00	2.833.949,74	16,35	6.555.577,03	37,82	10.779.522,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.719.700,00	2.719.700,00	430.964,72	15,85	844.400,49	31,05	1.875.299,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.333.500,00	4.333.500,00	911.071,59	21,02	2.067.820,40	47,72	2.265.679,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	323.500,00	323.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	497,07	0,50	497,07	0,50	99.502,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	497,07	0,00	497,07	0,00	-497,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.167.500,00	6.167.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.167.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.167.500,00	6.167.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.167.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.899.000,00	4.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	813.500,00	813.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.934.800,00	32.934.800,00	4.508.988,04	13,69	9.893.552,62	30,04	23.041.247,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.934.800,00	32.934.800,00	4.508.988,04	13,69	9.893.552,62	30,04	23.041.247,38
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.934.800,00	32.934.800,00	4.508.988,04	13,69	9.893.552,62	30,04	23.041.247,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.934.800,00	40.644.128,04	4.524.188,61	14.942.720,07	25.701.407,97	4.734.999,96	9.276.439,28	9.002.232,93	31.367.688,76	
DESPESAS CORRENTES	20.202.000,00	27.362.261,26	4.069.603,28	14.440.375,31	12.921.885,95	4.629.347,95	9.123.027,84	8.848.821,49	18.239.233,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.218.500,00	15.999.390,94	2.340.520,81	9.511.592,56	6.487.798,38	2.808.354,05	5.809.879,63	5.755.420,27	10.189.511,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.983.500,00	11.362.870,32	1.729.082,47	4.928.782,75	6.434.087,57	1.820.993,90	3.313.148,21	3.093.401,22	8.049.722,11	
DESPESAS DE CAPITAL	12.646.000,00	13.195.066,78	454.585,33	502.344,76	12.692.722,02	105.652,01	153.411,44	153.411,44	13.041.655,34	
INVESTIMENTOS	12.106.000,00	12.405.066,78	358.466,78	358.466,78	12.046.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.395.466,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	615.000,00	96.118,55	143.877,98	471.122,02	96.052,01	143.811,44	143.811,44	471.188,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.800,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.934.800,00	40.644.128,04	4.524.188,61	14.942.720,07	25.701.407,97	4.734.999,96	9.276.439,28	9.002.232,93	31.367.688,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	520.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	
Amortização da Dívida Interna	520.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	
Dívida Mobiliária	260.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	
Dívida Contratual	260.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.454.800,00	41.664.128,04	4.524.188,61	14.942.720,07	26.721.407,97	4.734.999,96	9.276.439,28	9.002.232,93	32.387.688,76	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	617.113,34	891.319,69	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.454.800,00	41.664.128,04	4.524.188,61	14.942.720,07	26.721.407,97	4.734.999,96	9.893.552,62	9.893.552,62	32.387.688,76	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2091-5596-361). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:05.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3307BA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.934.800,00	40.644.128,04	4.524.188,61	14.942.720,07	100,00	25.701.407,97	4.734.999,96	9.276.439,28	100,00	31.367.688,76
LEGISLATIVA	1.385.500,00	1.385.500,00	3.700,00	1.277.979,00	8,55	107.521,00	105.628,56	310.150,62	3,34	1.075.349,38
Ação Legislativa	1.385.500,00	1.385.500,00	3.700,00	1.277.979,00	8,55	107.521,00	105.628,56	310.150,62	3,34	1.075.349,38
ADMINISTRAÇÃO	5.090.000,00	6.388.284,15	571.690,73	3.561.448,87	23,83	2.826.835,28	846.850,64	1.620.581,38	17,47	4.767.702,77
Administração Geral	4.623.000,00	5.661.284,15	520.910,60	3.034.668,74	20,31	2.626.615,41	781.681,52	1.508.194,03	16,26	4.153.090,12
Administração Financeira	417.000,00	677.000,00	50.780,13	526.780,13	3,53	150.219,87	65.169,12	112.387,35	1,21	564.612,65
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.000,00	1.385.000,00	237.309,42	599.251,58	4,01	785.748,42	230.602,42	447.999,48	4,83	937.000,52
Administração Geral	390.500,00	610.500,00	145.420,86	426.868,70	2,86	183.631,30	138.713,86	275.616,65	2,97	334.883,35
Assistência ao Idoso	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.500,00	42.500,00	4.600,48	9.051,08	0,06	33.448,92	4.600,48	9.051,08	0,10	33.448,92
Assistência Comunitária	280.000,00	482.000,00	87.288,08	163.331,80	1,09	318.668,20	87.288,08	163.331,75	1,76	318.668,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	858.386,56	0,00	671.725,45	4,50	186.661,11	57.924,48	347.838,85	3,75	510.547,71
Previdência Básica	600.000,00	858.386,56	0,00	671.725,45	4,50	186.661,11	57.924,48	347.838,85	3,75	510.547,71
SAÚDE	4.328.500,00	9.415.756,78	1.735.802,89	4.663.178,32	31,21	4.752.578,46	1.440.260,90	2.983.088,18	32,16	6.432.668,60
Administração Geral	915.000,00	4.202.382,85	1.031.530,15	1.989.597,28	13,31	2.212.785,57	650.648,43	1.335.627,20	14,40	2.866.755,65
Atenção Básica	2.340.500,00	3.470.373,93	543.872,74	1.897.209,43	12,70	1.573.164,50	648.786,23	1.325.833,07	14,29	2.144.540,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	641.000,00	1.006.000,00	400,00	399.371,61	2,67	606.628,39	41.110,60	118.836,87	1,28	887.163,13
Suporte Profilático e Terapêutico	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00
Vigilância Sanitária	41.500,00	85.500,00	0,00	51.000,00	0,34	34.500,00	18.105,24	36.258,40	0,39	49.241,60
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	390.000,00	160.000,00	326.000,00	2,18	64.000,00	81.610,40	166.532,64	1,80	223.467,36
TRABALHO	310.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	2,01	10.000,00	20.867,76	50.409,15	0,54	259.590,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	2,01	10.000,00	20.867,76	50.409,15	0,54	259.590,85
EDUCAÇÃO	9.987.000,00	10.290.400,55	1.661.668,79	2.965.172,88	19,84	7.325.227,67	1.623.321,39	2.892.760,67	31,18	7.397.639,88
Ensino Fundamental	2.879.000,00	2.879.000,00	932.392,42	1.652.611,68	11,06	1.226.388,32	932.392,42	1.652.611,68	17,82	1.226.388,32
Educação Infantil	873.000,00	918.000,00	188.230,28	345.737,12	2,31	572.262,88	188.230,28	323.572,40	3,49	594.427,60
Educação de Jovens e Adultos	373.000,00	373.000,00	73.898,71	144.366,24	0,97	228.633,76	73.898,71	144.366,24	1,56	228.633,76
Educação Especial	223.500,00	239.500,00	36.940,55	76.366,00	0,51	163.134,00	36.940,55	76.366,00	0,82	163.134,00
Educação Básica	5.638.500,00	5.880.900,55	430.206,83	746.091,84	4,99	5.134.808,71	391.859,43	695.844,35	7,50	5.185.056,20

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
			CULTURA	150.500,00	150.500,00		0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
URBANISMO	2.411.500,00	2.411.500,00	0,00	0,00	0,00	2.411.500,00	0,00	0,00	0,00	2.411.500,00
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.961.500,00	1.961.500,00	0,00	0,00	0,00	1.961.500,00	0,00	0,00	0,00	1.961.500,00
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
AGRICULTURA	2.188.000,00	2.268.000,00	217.898,23	409.160,82	2,74	1.858.839,18	211.330,18	316.616,71	3,41	1.951.383,29
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Abastecimento	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Extensão Rural	1.474.000,00	1.554.000,00	217.898,23	409.160,82	2,74	1.144.839,18	211.330,18	316.616,71	3,41	1.237.383,29
Promoção da Produção Agropecuária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ENERGIA	390.000,00	390.000,00	0,00	250.000,00	1,67	140.000,00	81.797,58	126.297,51	1,36	263.702,49
Energia Elétrica	390.000,00	390.000,00	0,00	250.000,00	1,67	140.000,00	81.797,58	126.297,51	1,36	263.702,49
TRANSPORTE	3.185.000,00	3.185.000,00	0,00	0,00	0,00	3.185.000,00	0,00	0,00	0,00	3.185.000,00
Extensão Rural	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
Transporte Rodoviário	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00
DESPORTO E LAZER	1.309.000,00	1.309.000,00	0,00	100.925,17	0,68	1.208.074,83	20.364,04	36.885,29	0,40	1.272.114,71
Administração Geral	163.500,00	163.500,00	0,00	100.925,17	0,68	62.574,83	20.364,04	36.885,29	0,40	126.614,71
Desporto Comunitário	645.500,00	645.500,00	0,00	0,00	0,00	645.500,00	0,00	0,00	0,00	645.500,00
Lazer	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	260.000,00	510.000,00	96.118,55	143.877,98	0,96	366.122,02	96.052,01	143.811,44	1,55	366.188,56
Refinanciamento da Dívida Interna	260.000,00	510.000,00	96.118,55	143.877,98	0,96	366.122,02	96.052,01	143.811,44	1,55	366.188,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.800,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00
Reserva de Contingência	86.800,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.934.800,00	40.644.128,04	4.524.188,61	14.942.720,07	100,00	25.701.407,97	4.734.999,96	9.276.439,28	100,00	31.367.688,76
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2052-9917-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:06.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8287B606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.620.129,88	2.877.966,37	2.579.678,96	2.677.189,87	2.251.991,83	2.568.387,82	3.128.977,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.259,76	171.864,56	34.316,40	353.272,89	89.105,29	436.878,63	218.297,88
IPTU	3.312,96	221,00	14.298,73	0,00	6.321,07	2.788,53	6.720,94
ISS	24.855,12	22.041,70	19.406,17	32.434,63	19.925,41	40.878,83	26.570,24
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	76.245,84	74.250,93	0,00	160.011,34	29.954,03	195.287,19	91.228,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.845,84	75.350,93	611,50	160.826,92	32.904,78	197.924,08	93.778,35
Contribuições	19.859,83	28.364,46	21.834,24	18.230,16	16.407,12	16.715,71	29.430,65
Receita Patrimonial	12.344,92	13.153,77	14.955,35	14.468,82	48.917,71	59.359,29	38.742,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.344,92	13.153,77	14.955,35	14.138,98	47.924,59	59.126,32	38.742,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	329,84	993,12	232,97	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.403.665,37	2.664.583,58	2.508.572,97	2.290.118,76	2.080.216,71	2.054.994,19	2.841.230,08
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74
Cota-Parte do ICMS	272.550,46	234.845,85	265.403,68	280.559,52	246.606,32	238.667,47	337.863,92
Cota-Parte do IPVA	45.645,71	53.949,43	36.275,88	37.126,84	37.218,67	30.831,42	19.207,93
Cota-Parte do ITR	1,18	6,47	35,78	14,79	268,45	976,60	72,63
Transferências da LC 61/1989	434,72	542,09	492,50	365,31	568,13	623,58	520,03
Transferências do FUNDEB	489.379,08	496.088,40	429.085,99	471.481,70	415.658,41	422.441,21	524.349,96
Outras Transferências Correntes	272.702,92	643.524,75	249.407,31	453.898,79	312.920,86	370.486,69	673.470,87
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.099,24	17.345,00	440,00	1.276,78
DEDUÇÕES (II)	326.780,58	303.177,64	238.983,13	271.710,04	237.518,06	251.355,45	328.024,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.780,58	303.177,64	238.983,13	271.710,04	237.518,06	251.355,45	328.024,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.293.349,30	2.574.788,73	2.340.695,83	2.405.479,83	2.014.473,77	2.317.032,37	2.800.953,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	2.293.349,30	2.574.788,73	2.340.695,83	2.405.479,83	2.014.473,77	2.317.032,37	2.800.953,74

(V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.293.349,30	2.574.788,73	2.340.695,83	2.405.479,83	2.014.473,77	2.317.032,37	2.800.953,74

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.076.839,02	2.722.983,50	3.431.050,84	2.357.576,63	2.746.571,63	34.039.344,25	30.634.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.503,67	4.966,52	70.204,26	7.982,87	312.129,41	2.211.782,14	1.570.000,00
IPTU	1.621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	35.285,19	30.000,00
ISS	27.887,04	4.966,52	10.067,36	7.982,87	26.175,26	263.191,15	350.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	149.447,71	0,00	60.136,90	0,00	285.954,15	1.122.516,44	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.546,96	0,00	0,00	0,00	0,00	790.789,36	1.030.000,00
Contribuições	17.966,64	0,00	0,00	0,00	0,00	168.808,81	300.000,00
Receita Patrimonial	31.697,15	9.421,09	8.160,84	7.841,67	4.550,97	263.614,09	80.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.721,51	0,00	0,00	0,00	0,00	221.107,95	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.975,64	9.421,09	8.160,84	7.841,67	4.550,97	42.506,14	80.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	3.687.315,99	2.708.595,89	3.352.685,74	2.341.752,09	2.429.394,18	31.363.125,55	28.579.000,00
Cota-Parte do FPM	2.041.852,88	1.413.746,85	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.309.200,27	17.630.000,00
Cota-Parte do ICMS	302.736,36	306.377,67	184.997,84	223.596,88	237.919,96	3.132.125,93	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.106,52	11.873,63	12.479,90	35.262,18	35.947,25	369.925,36	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	92,81	37,14	31,78	0,00	1.545,44	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	566,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,52	4.000,00
Transferências do FUNDEB	581.298,92	687.702,26	694.239,13	500.027,71	572.016,41	6.283.769,18	4.854.000,00
Outras Transferências Correntes	746.755,15	288.802,67	539.050,99	384.646,31	326.779,54	5.262.446,85	2.989.000,00
Outras Receitas Correntes	11.355,57	0,00	0,00	0,00	497,07	32.013,66	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	352.684,84	346.007,91	423.461,85	290.239,09	304.921,13	3.674.863,88	3.867.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.684,84	346.007,91	423.461,85	290.239,09	304.921,13	3.674.863,88	3.867.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.724.154,18	2.376.975,59	3.007.588,99	2.067.337,54	2.441.650,50	30.364.480,37	26.767.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.724.154,18	2.376.975,59	3.007.588,99	2.067.337,54	2.441.650,50	30.364.480,37	26.767.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.724.154,18	2.376.975,59	3.007.588,99	2.067.337,54	2.441.650,50	30.364.480,37	26.767.300,00

FONTE: Sistema e-Pública (2144-1301-197). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:06.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 7A7FB23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1566-8097-802). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:06.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C6FF63E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.167.300,00	9.893.552,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.570.000,00	395.283,06
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	350.000,00	49.192,01
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	150.000,00	346.091,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.030.000,00	0,00
Contribuições	300.000,00	0,00
Recita Patrimonial	80.500,00	29.974,57
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.500,00	29.974,57
Transferências Correntes	26.111.800,00	9.467.797,92
Cota-Parte do FPM	14.384.000,00	4.632.441,89
Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	762.313,92
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	79.635,81
Cota-Parte do ITR	1.600,00	141,28
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.854.000,00	2.453.985,51
Outras Transferências Correntes	4.389.000,00	1.539.279,51
Demais Receitas Correntes	105.000,00	497,07
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	497,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.067.300,00	9.893.552,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.167.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.167.500,00	0,00
Convênios	1.918.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.249.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.167.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.234.800,00	9.893.552,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.234.800,00	9.893.552,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.362.261,26	14.440.375,31	9.123.027,84	8.848.821,49	13.472,60	426.750,66	379.013,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.999.390,94	9.511.592,56	5.809.879,63	5.755.420,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.362.870,32	4.928.782,75	3.313.148,21	3.093.401,22	13.472,60	426.750,66	379.013,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	11.362.870,32	4.928.782,75	3.313.148,21	3.093.401,22	13.472,60	426.750,66	379.013,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.362.261,26	14.440.375,31	9.123.027,84	8.848.821,49	13.472,60	426.750,66	379.013,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.195.066,78	502.344,76	153.411,44	153.411,44	59.100,00	507.669,27	507.669,27
Investimentos	12.405.066,78	358.466,78	9.600,00	9.600,00	59.100,00	507.669,27	507.669,27
Inversões Financeiras	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	615.000,00	143.877,98	143.811,44	143.811,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.580.066,78	358.466,78	9.600,00	9.600,00	59.100,00	507.669,27	507.669,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.029.128,04	14.798.842,09	9.132.627,84	8.858.421,49	72.572,60	934.419,93	886.682,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.029.128,04	14.798.842,09	9.132.627,84	8.858.421,49	72.572,60	934.419,93	886.682,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							75.875,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							75.875,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	29.938,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	105.814,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.205.610,06	17.061.798,62
DEDUÇÕES (XL)	2.824.652,17	2.808.690,22
Disponibilidade de Caixa	2.824.353,07	2.808.391,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.238.881,26	3.234.952,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	91.322,90	66.487,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	323.205,29	360.073,79
Demais Haveres Financeiros	299,10	299,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.380.957,89	14.253.108,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		127.849,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-24.835,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	103.013,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	73.074,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	86.800,00
FONTE: Sistema e-Pública (1997-1926-924). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:07.	

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0371D8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.195.066,78	506.149,72	12.688.917,06
Investimentos	12.405.066,78	362.271,74	12.042.795,04
Inversões Financeiras	175.000,00	0,00	175.000,00
Amortização da Dívida	615.000,00	143.877,98	471.122,02

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.195.066,78	506.149,72	12.688.917,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	13.195.066,78	506.149,72	12.688.917,06

FONTE: Sistema e-Pública (1943-2286-447). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:08.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:26C0D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS (f)	DESPESAS PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1604-8840-842). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:08.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2A8D2422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1976-5910-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:08.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:57FA0872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R\$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.540.000,00	395.283,06
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00	49.192,01
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.150.000,00	346.091,05
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.736.000,00	6.839.162,88
2.1-Cota Parte FPM	17.630.000,00	5.790.538,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.230.000,00	5.790.538,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	952.892,35
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	169,54
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	95.562,96
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.276.000,00	7.234.445,94
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.867.200,00	1.364.629,98
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.701.800,00	440.778,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.869.000,00	2.469.976,00
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.348.500,00	2.083.810,89
6.1.1-Principal	4.333.500,00	2.067.820,40
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	15.990,49

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1-Principal	25.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	419.000,00	349.725,57
6.3.1-Principal	419.000,00	349.725,57
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.500,00	36.439,54
6.4.1-Principal	76.500,00	36.439,54
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	466.300,00	703.190,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.469.976,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.608.000,00	2.219.081,04	2.196.916,32	2.196.916,32	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.262.500,00	1.717.299,25	1.717.299,25	1.717.299,25	0,00
10.1.1-Educação Infantil	553.500,00	179.355,98	179.355,98	179.355,98	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.107.500,00	1.317.211,03	1.317.211,03	1.317.211,03	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	362.000,00	144.366,24	144.366,24	144.366,24	0,00
10.1.4-Educação Especial	239.500,00	76.366,00	76.366,00	76.366,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.345.500,00	501.781,79	479.617,07	479.617,07	0,00

10.2.1-Educação Infantil	364.500,00	166.381,14	144.216,42	144.216,42	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	771.500,00	335.400,65	335.400,65	335.400,65	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	198.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE (SEM DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.219.081,04	2.196.916,32	2.196.916,32	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.219.081,04	2.196.916,32	2.196.916,32	0,00	0,00	113.105,43
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.717.299,25	1.717.299,25	1.717.299,25	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.703.475,52	1.717.299,25	1.717.299,25	70,57
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			52.458,84	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		246.997,60	273.059,68	273.059,68	26.062,08	11,06

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.098.900,55	709.119,57	658.872,12	628.006,04	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	2.098.900,55	709.119,57	658.872,12	628.006,04	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.370.400,55	2.426.418,82	2.376.171,37	2.345.305,29	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.370.400,55	2.426.418,82	2.376.171,37	2.345.305,29	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					658.872,12	

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.364.629,98
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	26.062,08
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.997.440,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.808.611,48	1.997.440,02	27,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.598,88	59.682,65	59.100,00	0,00	39.498,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.498,88	582,65	0,00	0,00	39.498,88
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	59.100,00	59.100,00	59.100,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.255.500,00	123.005,89
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.990.500,00	123.005,89
31.1.1-Salário-Educação	123.000,00	84.044,09
31.1.2-PDDE	7.500,00	870,00
31.1.3-PNAE	129.500,00	38.091,80
31.1.4-PNATE	48.500,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	2.682.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	265.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.261.500,00	36.972,27	36.972,23	26.931,98	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	3.261.500,00	36.972,27	36.972,23	26.931,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.968.400,55	2.965.172,88	2.892.760,67	2.851.854,34	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.261.400,55	2.965.172,88	2.892.760,67	2.851.854,34	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.102.400,55	2.179.243,78	2.157.079,06	2.157.079,06	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.159.000,00	785.929,10	735.681,61	694.775,28	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.029.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.029.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		206.025,44	77.268,71
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.453.985,51	84.044,09
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.050.175,22	0,00
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		609.835,73	161.312,80
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		609.835,73	161.312,80

FONTE: Sistema e-Pública (1594-3335-266). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:13.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:92BFEA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.934.800,00
Previsão Atualizada	32.934.800,00
Receitas Realizadas	9.893.552,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.454.800,00
Créditos Adicionais	8.209.328,04
Dotação Atualizada	41.664.128,04
Despesas Empenhadas	14.942.720,07
Despesas Liquidadas	9.276.439,28
Despesas Pagas	9.002.232,93
Superávit Orçamentário	617.113,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	14.942.720,07
Despesas Liquidadas	9.276.439,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	30.364.480,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.364.480,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.364.480,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	75.875,57	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	127.849,49	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		91.322,90	0,00	72.572,60	18.750,30
Poder Executivo		91.322,90	0,00	72.572,60	18.750,30
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.457.657,38	6.329,90	886.682,96	1.564.644,52
Poder Executivo		2.457.657,38	6.329,90	886.682,96	1.564.644,52
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.548.980,28	6.329,90	959.255,56	1.583.394,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.997.440,02	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	27,61	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.717.299,25	70,00	70,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.752.591,70	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	24,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1653-0621-232). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 10:04.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:37BA6182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE 2024 (ANEXO 01)

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL							
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
LIQUIDADAS							
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.282.863,82	1.134.734,52	1.285.632,92	1.156.509,39	1.315.318,74	1.247.767,84	1.198.965,17
Pessoal Ativo	1.282.863,82	1.134.734,52	1.285.632,92	1.156.509,39	1.315.318,74	1.247.767,84	1.198.965,17
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.121.821,72	1.134.734,52	1.160.062,86	1.156.509,39	1.315.318,74	1.226.173,38	1.198.965,17

Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	161.042,10	0,00	125.570,06	0,00	0,00	21.594,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.282.863,82	1.134.734,52	1.285.632,92	1.156.509,39	1.315.318,74	1.247.767,84	1.198.965,17
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LÍQUIDADAS						
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.499.111,41	1.580.246,39	1.277.229,33	1.396.695,94	1.336.786,55	15.711.862,02	0,01
Pessoal Ativo	1.499.111,41	1.580.246,39	1.277.229,33	1.396.695,94	1.336.786,55	15.711.862,02	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.499.111,41	1.558.651,93	1.156.474,46	1.274.699,61	1.207.636,35	15.010.159,54	0,01
Obrigações Patronais	0,00	21.594,46	120.754,87	121.996,33	129.150,20	701.702,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.499.111,41	1.580.246,39	1.277.229,33	1.396.695,94	1.336.786,55	15.711.862,02	0,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.403.901,79						---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00						---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00						---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00						---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00						---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	30.403.901,79						---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	15.711.862,03						51,68
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.418.106,97						54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.597.201,62						51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.776.296,27						48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1846-8708-031). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 10:29.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BF3F4FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE 2024 (ANEXO 02)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.205.610,06		17.061.798,62	
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	
Dívida Contratual	0,00		0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	
Internos	0,00		0,00	
Externos	0,00		0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	
Financiamentos	0,00		0,00	
Internos	0,00		0,00	
Externos	0,00		0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00		0,00	
De Tributos	0,00		0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	

Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.803.228,72	2.803.228,72		
Outras Dívidas	14.402.381,34	14.258.569,90		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022177-70	2.821.530,24	2.821.530,24		
PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022178-51	6.246.230,37	6.246.230,37		
PGFN DÍVIDA ATIVA-Previdenciária 41 4 21 022179-32	204.227,89	204.227,89		
Parcelamento Previdenciário - Nº DO PARCELAMENTO 620057203	2.300.732,11	2.300.732,11		
Parcelamento Previdenciário 02260001100007072882415 Número: 62005720-3 ESP.OPP LEI 12.810/13	2.829.660,73	2.685.849,29		
DEDUÇÕES (II)	2.824.652,17	2.808.690,22		
Disponibilidade de Caixa¹	2.824.353,07	2.808.391,12		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.238.881,26	3.234.952,18		
(-) Restos a Pagar Processados	91.322,90	66.487,27		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	323.205,29	360.073,79		
Demais Haveres Financeiros	299,10	299,10		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	14.380.957,89	14.253.108,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.373.276,49	30.403.901,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 0,00 166-A, § 1º, da CF)		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.373.276,49	30.403.901,79		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	58,58	56,12		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	48,96	46,88		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.247.931,79	36.484.682,15		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.723.138,61	32.836.213,94		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	2.457.657,38	1.516.907,55		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1251-4308-098). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 10:29.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4BDE3703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE 2024 (ANEXO 03)**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
	R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.373.276,49	30.403.901,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.373.276,49	30.403.901,79		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	9.399.448,48	9.729.248,57		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	8.459.503,63	8.756.323,71		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2353-6977-737). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 10:29.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:38343944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE 2024 (ANEXO 04)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.403.901,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.403.901,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.864.624,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.378.161,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.128.273,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1484-8602-995). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 10:31.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:922B720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE 2024 (ANEXO 05)

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	215.621,23	18.167,63	52.055,82	208.900,68	169.226,04	0,00	-232.728,94	3.703.385,68	0,00	-3.936.114,62
Recursos Não	-2.732.716,61	800,00	1.025,00	78.328,23	62.001,42	0,00	-2.874.871,26	853.508,07	0,00	-3.728.379,33

Vinculados de Impostos										
Outros Recursos Não Vinculados	2.948.337,84	17.367,63	51.030,82	130.572,45	107.224,62	0,00	2.642.142,32	2.849.877,61	0,00	-207.735,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.513.256,74	582,67	0,00	80.761,62	162.596,92	0,00	1.269.315,53	873.790,53	0,00	395.525,00
Recursos Vinculados à Educação	608.299,75	582,67	0,00	40.755,44	142.634,87	0,00	424.326,77	22.164,76	0,00	402.162,01
Transferências do FUNDEB	438.709,51	582,65	0,00	38.916,23	129.590,38	0,00	269.620,25	22.164,72	0,00	247.455,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	169.590,24	0,02	0,00	1.839,21	13.044,49	0,00	154.706,52	0,04	0,00	154.706,48
Recursos Vinculados à Saúde	224.656,05	0,00	0,00	40.006,18	19.957,91	0,00	164.691,96	557.225,72	0,00	-392.533,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	106.998,58	0,00	0,00	40.006,18	19.957,91	0,00	47.034,49	557.225,72	0,00	-510.191,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.657,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.657,47	0,00	0,00	117.657,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	-11.188,87	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	-11.193,01	0,05	0,00	-11.193,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	579.284,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.284,96	294.400,00	0,00	284.884,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	579.284,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.284,96	294.400,00	0,00	284.884,96
Demais Vinculações Legais	48.832,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.832,24	0,00	0,00	48.832,24
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	48.832,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.832,24	0,00	0,00	48.832,24
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	63.372,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.372,61	0,00	0,00	63.372,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.728.877,97	18.750,30	52.055,82	289.662,30	331.822,96	0,00	1.036.586,59	4.577.176,21	0,00	-3.540.589,62

FONTE: Sistema e-Pública (1494-7417-493). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 10:31.

Nota: !Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:002889F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.G.F 1º QUADRIMESTRE 2024 (ANEXO 06)

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril	
LRF, art. 48 - ANEXO 06	
	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.403.901,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.403.901,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.403.901,79

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.711.862,03	51,68
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.418.106,97	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	15.597.201,62	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.776.296,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.253.108,40	46,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.484.682,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.729.248,57	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.864.624,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.128.273,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1481-5712-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 10:32.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: BFD23485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0064/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0064/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde			
Ação	2090	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 110.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	110.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:84CFF94A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0065/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0065/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	96.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						96.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa de Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	96.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8C031550

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0066/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº:0066/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7ECEB6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0067/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0067/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Finança**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0B8AB25B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0068/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0068/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	70.000,00

	Jurídica						
Valor do Crédito Suplementar (R\$)							70.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito					
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00	
Valor do Crédito Suplementar (R\$)							20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)							90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública					
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00	
Valor do Crédito Anulado (R\$)							40.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano					
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00	
Valor do Crédito Anulado (R\$)							50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)							90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2F4AFB71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0069/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0069/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	RS	150.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5F637DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0070/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0070/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	8.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						18.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						8.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						44.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	36.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9CD2990D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0071/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0071/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	45.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						45.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R\$)	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)	120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						60.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						16.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2178	Manutenção das Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	14.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	14.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:AFF9BD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0072/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0072/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 665.000,00 (SEISCENTOS E SESENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						160.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	250.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						350.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						665.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	195.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						245.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						60.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						90.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1159	Obras de Revitalização em Asfalto de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	70.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						70.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1164	Obras de Construção de Usina Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	200.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)	665.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4350F25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015676
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE TOUROS
CNPJ Ente Recebedor: 08.234.155/0001-02
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 262.238,51

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 29 participantes.

Local da escuta pública: Auditório da Escola Estadual Tabelaio Júlio Maria, localizado à Rua Praia do Marco, 101, Centro de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Data e horário da realização da escuta pública: Dia 23 de maio de 2024, às 19:00 horas.

Modalidade: Presencial.

Meio de divulgação: Diário Oficial: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

METAS:

META- Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	113.126,59	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio ao Projeto Cultura na Praça	70.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Qualificação, formação e capacitação cultural	26.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	5	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Serviço de adequação de espaço físico para sala de cinema	40.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não
Custo operacional (até 5%)	Contratação de Consultoria Técnica Cultural	13.111,92	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	Não

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não
 Possui Plano de Cultura? Não
 Possui Fundo de Cultura? Não

Touros/RN, em 23 de maio de 2024.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:DE4EE12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 72, DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 72, DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 773.282,38, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 773.282,38 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 773.282,38 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					773.282,38
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				591.937,03
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	591.937,03
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				181.345,35
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	31.345,35
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17100000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					773.282,38
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				450.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17003110	0001	250.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17103210	0001	200.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	150.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				143.282,38
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	143.282,38
	1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	30.000,00

Publicado por:
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B2E1740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO

RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não	RESTOS A PAGAR PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não
		Restos a Pagar	a Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigações					
										RS 1

		Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	(c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	PÚBLICO (f)	Processados (b+c+d+e)-f (g)=(a-	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Processados (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.477.204,64	600,00	376,50	0,00	0,00	0,00	2.476.228,14	3.616.968,88	0,00	-1.140.740,74
Recursos Vinculados de Não Impostos	2.477.204,64	600,00	376,50	0,00	0,00	0,00	2.476.228,14	3.616.968,88	0,00	-1.140.740,74
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.573.651,94	0,00	0,00	0,00	1.824.925,31	0,00	1.748.726,63	1.598.156,78	0,00	150.569,85
Recursos Vinculados à Educação	358.907,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.907,05	797.967,58	0,00	-439.060,53
Transferências do FUNDEB	188.433,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.433,20	751.501,19	0,00	-563.067,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	170.473,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.473,85	46.466,39	0,00	124.007,46
Recursos Vinculados à Saúde	2.763.792,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763.792,29	667.923,81	0,00	2.095.868,48
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.763.792,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763.792,29	667.923,81	0,00	2.095.868,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	173.724,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.724,27	107.265,39	0,00	66.458,88
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.186.977,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.977,87	0,00	0,00	1.186.977,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	679.415,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.415,29	0,00	0,00	679.415,29
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	507.562,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.562,58	0,00	0,00	507.562,58
Demais Vinculações Legais	19.790,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.790,37	25.000,00	0,00	-5.209,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	19.790,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.790,37	25.000,00	0,00	-5.209,63
Recursos Extraorçamentários	-929.539,91	0,00	0,00	0,00	1.824.925,31	0,00	-2.754.465,22	0,00	0,00	-2.754.465,22
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.050.856,58	600,00	376,50	0,00	1.824.925,31	0,00	4.224.954,77	5.215.125,66	0,00	-990.170,89

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:73BAA9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I PL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	692.296,31	667.219,55	684.566,83	686.938,00	684.110,50	679.572,93	671.333,96
Pessoal Ativo	692.296,31	667.219,55	684.566,83	686.938,00	684.110,50	679.572,93	671.333,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	588.802,03	565.764,50	581.714,78	583.737,25	581.187,13	577.076,65	568.734,85
Obrigações Patronais	103.494,28	101.455,05	102.852,05	103.200,75	102.923,37	102.496,28	102.599,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	692.296,31	667.219,55	684.566,83	686.938,00	684.110,50	679.572,93	671.333,96

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS							
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	936.033,86	949.040,33	830.002,99	829.550,99	868.403,85	9.179.070,10	0,00	
Pessoal Ativo	936.033,86	949.040,33	830.002,99	829.550,99	868.403,85	9.179.070,10	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	724.558,76	892.958,40	776.315,27	772.063,72	781.377,21	7.994.290,55	0,00	
Obrigações Patronais	211.475,10	56.081,93	53.687,72	57.487,27	87.026,64	1.184.779,55	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	13.837,60	13.837,60	13.837,60	15.202,53	56.715,33	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	13.837,60	13.837,60	13.837,60	15.202,53	56.715,33	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	936.033,86	935.202,73	816.165,39	815.713,39	853.201,32	9.122.354,77	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.348.579,95	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	112.960,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	27.235.619,95	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.122.354,77	33,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.707.234,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.971.873,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.236.511,29	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1834-5859-429). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:10.
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:71BED353

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I PLA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.179.070,10	0,00
Pessoal Ativo	9.179.070,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.994.290,55	0,00
Obrigações Patronais	1.184.779,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	56.715,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	56.715,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCET, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.122.354,77	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.348.579,95	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	112.960,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	27.235.619,95	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.122.354,77	33,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.707.234,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.971.873,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.236.511,29	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1449-1993-631). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:09.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:100F5E9B

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.365.054,11	1.312.240,10		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		

Outras Dívidas	1.365.054,11	1.312.240,10		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
PARCELAMENTO INSS 620055790 LEI 12.810 OPP	1.302.161,39	1.249.347,38		
PARCELAMENTO INSS 642472670 LEI 13.485/17	12.453,65	12.453,65		
PARCELAMENTO INSS N 630352682 LEI 10.522/2002	50.439,07	50.439,07		
DEDUÇÕES (II)	3.898.591,93	6.648.097,91		
Disponibilidade de Caixa ¹	3.871.196,44	6.620.702,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.082.173,34	7.481.554,51		
(-) Restos a Pagar Processados	669.600,97	283.076,46		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	541.375,93	577.775,63		
Demais Haveres Financeiros	27.395,49	27.395,49		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (III) = (I-II)	-2.533.537,82	-5.335.857,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.071.758,21	27.348.579,95		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.071.758,21	27.348.579,95		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,67	4,80		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,52	-19,51		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	28.886.109,85	32.818.295,94		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	25.997.498,86	29.536.466,35		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	331.788,39	192.771,27		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1164-2810-054). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:11.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:AAF4A6E6

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.071.758,21	27.348.579,95		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.071.758,21	27.348.579,95		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	7.702.962,63	8.751.545,58		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	6.932.666,37	7.876.391,02		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1355-1668-295). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:13.				

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:24596BDA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.348.579,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.348.579,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.375.772,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.938.195,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.914.400,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1249-7598-300). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:14.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9
CRC RN009152/O	

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:ACADF01E

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO V PC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.472.508,27	254.479,92	870.903,85	190.095,83	289.306,40	0,00	867.722,27	3.389.953,57	0,00	-2.522.231,30
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.472.508,27	254.479,92	870.903,85	190.095,83	289.306,40	0,00	867.722,27	3.389.953,57	0,00	-2.522.231,30
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.199.811,64	28.345,64	337.214,04	32.675,96	299.836,54	0,00	2.501.739,46	1.056.003,72	0,00	1.445.735,74
Recursos Vinculados à Educação	1.043.302,29	15.387,32	261.410,65	22.678,28	199.964,62	0,00	543.861,42	439.917,46	0,00	103.943,96
Transferências do FUNDEB	746.856,13	15.387,32	193.068,60	21.526,00	199.174,13	0,00	317.700,08	437.589,66	0,00	-119.889,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	296.446,16	0,00	68.342,05	1.152,28	790,49	0,00	226.161,34	2.327,80	0,00	223.833,54
Recursos Vinculados à Saúde	1.912.380,86	12.958,32	72.664,77	9.997,68	95.834,25	0,00	1.720.925,84	468.019,23	0,00	1.252.906,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.912.380,86	12.958,32	72.664,77	9.997,68	92.193,67	0,00	1.724.566,42	468.019,23	0,00	1.256.547,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,58	0,00	-3.640,58	0,00	0,00	-3.640,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	45.869,88	0,00	3.138,62	0,00	4.037,67	0,00	38.693,59	148.067,03	0,00	-109.373,44
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	175.493,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.493,69	0,00	0,00	175.493,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	175.493,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.493,69	0,00	0,00	175.493,69
Demais Vinculações Legais	22.764,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.764,92	0,00	0,00	22.764,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	22.764,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.764,92	0,00	0,00	22.764,92
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.672.319,91	282.825,56	1.208.117,89	222.771,79	589.142,94	0,00	3.369.461,73	4.445.957,29	0,00	-1.076.495,56

FONTE: Sistema e-Pública (2150-3721-243). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:18.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação	Contador
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			CRC RN009152/O

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:DE52B552

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.467.970,25	254.479,92	867.176,83	190.095,83	284.683,13	0,00	871.534,54	2.845.735,80	0,00	-1.974.201,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.467.970,25	254.479,92	867.176,83	190.095,83	284.683,13	0,00	871.534,54	2.845.735,80	0,00	-1.974.201,26
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.199.811,64	28.345,64	337.214,04	32.675,96	299.836,54	0,00	2.501.739,46	1.056.003,72	0,00	1.445.735,74
Recursos Vinculados à Educação	1.043.302,29	15.387,32	261.410,65	22.678,28	199.964,62	0,00	543.861,42	439.917,46	0,00	103.943,96
Transferências do FUNDEB	746.856,13	15.387,32	193.068,60	21.526,00	199.174,13	0,00	317.700,08	437.589,66	0,00	-119.889,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	296.446,16	0,00	68.342,05	1.152,28	790,49	0,00	226.161,34	2.327,80	0,00	223.833,54
Recursos Vinculados à Saúde	1.912.380,86	12.958,32	72.664,77	9.997,68	95.834,25	0,00	1.720.925,84	468.019,23	0,00	1.252.906,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.912.380,86	12.958,32	72.664,77	9.997,68	92.193,67	0,00	1.724.566,42	468.019,23	0,00	1.256.547,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,58	0,00	-3.640,58	0,00	0,00	-3.640,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	45.869,88	0,00	3.138,62	0,00	4.037,67	0,00	38.693,59	148.067,03	0,00	-109.373,44
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	175.493,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.493,69	0,00	0,00	175.493,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	175.493,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.493,69	0,00	0,00	175.493,69
Demais Vinculações Legais	22.764,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.764,92	0,00	0,00	22.764,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	22.764,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.764,92	0,00	0,00	22.764,92
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.667.781,89	282.825,56	1.204.390,87	222.771,79	584.519,67	0,00	3.373.274,00	3.901.739,52	0,00	-528.465,52

FONTE: Sistema e-Pública (2053-5414-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:16.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Contador

CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:12FBC966

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO VI PL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.348.579,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.348.579,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.235.619,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.122.354,77	33,49
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.707.234,77	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.971.873,03	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	13.236.511,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.335.857,81	-19,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.818.295,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.751.545,58	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.375.772,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.914.400,60	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2066-5879-575). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:19.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:52843360

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.040.000,00	39.040.000,00	4.607.103,10	11,80	11.002.517,50	28,18	28.037.482,50
RECEITAS CORRENTES	36.088.576,00	36.088.576,00	4.538.985,84	12,58	10.934.400,24	30,30	25.154.175,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.214.286,00	1.214.286,00	102.073,43	8,41	202.875,81	16,71	1.011.410,19
Impostos	1.201.110,00	1.201.110,00	102.073,43	8,50	202.875,81	16,89	998.234,19
Taxas	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	98.698,00	98.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00	98.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
RECEITA PATRIMONIAL	272.400,16	272.400,16	93.467,63	34,31	161.931,27	59,45	110.468,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.400,16	272.400,16	93.467,63	34,31	161.931,27	59,45	110.468,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.492.651,04	34.492.651,04	4.343.444,78	12,59	10.569.593,16	30,64	23.923.057,88
Transferências da União e de suas Entidades	25.718.627,04	25.718.627,04	2.860.899,29	11,12	7.134.809,04	27,74	18.583.818,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.356.064,00	2.356.064,00	554.961,96	23,55	1.304.061,24	55,35	1.052.002,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.417.960,00	6.417.960,00	927.583,53	14,45	2.130.722,88	33,20	4.287.237,12

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.540,80	10.540,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.317,60	1.317,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.223,20	9.223,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9.223,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.951.424,00	2.951.424,00	68.117,26	2,31	68.117,26	2,31	2.883.306,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.951.424,00	2.951.424,00	68.117,26	2,31	68.117,26	2,31	2.883.306,74
Transferências da União e de suas Entidades	2.549.556,00	2.549.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.549.556,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.868,00	401.868,00	68.117,26	16,95	68.117,26	16,95	333.750,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.040.000,00	39.040.000,00	4.607.103,10	11,80	11.002.517,50	28,18	28.037.482,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.040.000,00	39.040.000,00	4.607.103,10	11,80	11.002.517,50	28,18	28.037.482,50
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.040.000,00	39.040.000,00	4.607.103,10	11,80	11.002.517,50	28,18	28.037.482,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.485.792,20	13.753.890,33	25.286.109,67	4.666.575,59	8.174.419,73	8.012.380,92	30.865.580,27
DESPESAS CORRENTES	32.414.455,78	30.607.056,83	3.714.369,77	11.903.168,02	18.703.888,81	4.359.073,37	7.806.153,95	7.644.115,17	22.800.902,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.046.461,14	15.216.614,91	1.459.462,25	6.832.737,49	8.383.877,42	1.743.236,25	3.627.452,41	3.495.367,21	11.589.162,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.760,00	131.760,00	0,00	0,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.236.234,64	15.258.681,92	2.254.907,52	5.070.430,53	10.188.251,39	2.615.837,12	4.178.701,54	4.148.747,96	11.079.980,38
DESPESAS DE CAPITAL	6.372.878,56	8.180.277,51	1.771.422,43	1.850.722,31	6.329.555,20	307.502,22	368.265,78	368.265,75	7.812.011,73
INVESTIMENTOS	6.012.256,32	7.819.655,27	1.746.378,50	1.780.852,75	6.038.802,52	280.977,52	315.451,77	315.451,74	7.504.203,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	347.446,24	347.446,24	25.043,93	69.869,56	277.576,68	26.524,70	52.814,01	52.814,01	294.632,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.665,66	252.665,66	0,00	0,00	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.485.792,20	13.753.890,33	25.286.109,67	4.666.575,59	8.174.419,73	8.012.380,92	30.865.580,27

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	694.892,48	694.892,48	0,00	0,00	694.892,48	0,00	0,00	0,00	694.892,48
Amortização da Dívida Interna	694.892,48	694.892,48	0,00	0,00	694.892,48	0,00	0,00	0,00	694.892,48
Dívida Mobiliária	347.446,24	347.446,24	0,00	0,00	347.446,24	0,00	0,00	0,00	347.446,24
Dívida Contratual	347.446,24	347.446,24	0,00	0,00	347.446,24	0,00	0,00	0,00	347.446,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.734.892,48	39.734.892,48	5.485.792,20	13.753.890,33	25.981.002,15	4.666.575,59	8.174.419,73	8.012.380,92	31.560.472,75
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	2.828.097,77	2.990.136,58	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.734.892,48	39.734.892,48	5.485.792,20	13.753.890,33	25.981.002,15	4.666.575,59	11.002.517,50	11.002.517,50	31.560.472,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:889E0551

GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril									
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
									Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.485.792,20	13.753.890,33	100,00	25.286.109,67	4.666.575,59	8.174.419,73	100,00	30.865.580,27
LEGISLATIVA	1.351.167,08	1.351.167,08	40.847,99	831.949,47	6,05	519.217,61	87.267,24	287.731,70	3,52	1.063.435,38
Ação Legislativa	1.351.167,08	1.351.167,08	40.847,99	831.949,47	6,05	519.217,61	87.267,24	287.731,70	3,52	1.063.435,38
ADMINISTRAÇÃO	4.394.592,50	4.205.820,29	345.173,55	2.444.510,09	17,77	1.761.310,20	570.749,75	1.082.081,78	13,24	3.123.738,51
Administração Geral	3.560.894,52	3.362.863,39	312.079,25	1.857.505,91	13,51	1.505.357,48	470.470,94	834.394,80	10,21	2.528.468,59
Administração Financeira	550.561,60	559.820,52	12.925,10	427.347,32	3,11	132.473,20	76.851,61	194.973,20	2,39	364.847,32
Controle Interno	117.925,20	117.925,20	5.250,00	39.307,50	0,29	78.617,70	5.756,80	11.213,60	0,14	106.711,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.211,18	165.211,18	14.919,20	120.349,36	0,88	44.861,82	17.670,40	41.500,18	0,51	123.711,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.556.337,68	1.721.249,31	255.531,61	738.746,93	5,37	982.502,38	258.544,56	421.623,27	5,16	1.299.626,04
Administração Geral	805.101,60	917.945,20	198.587,22	445.776,20	3,24	472.169,00	191.837,89	276.719,57	3,39	641.225,63
Assistência ao Portador de Deficiência	12.517,20	12.517,20	0,00	0,00	0,00	12.517,20	0,00	0,00	0,00	12.517,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.814,40	206.814,40	17.952,26	130.756,23	0,95	76.058,17	20.311,15	39.566,22	0,48	167.248,18
Assistência Comunitária	531.904,48	583.972,51	38.992,13	162.214,50	1,18	421.758,01	46.395,52	105.337,48	1,29	478.635,03
SAÚDE	10.059.968,48	9.578.774,31	1.181.122,05	3.289.871,18	23,92	6.288.903,13	1.317.647,26	2.136.353,33	26,13	7.163.432,98
Administração Geral	4.836.026,96	4.575.268,80	859.894,93	2.063.790,06	15,01	2.511.478,74	933.241,39	1.454.755,48	17,80	3.120.513,32
Atenção Básica	2.721.546,84	2.397.069,90	145.369,26	629.391,81	4,58	1.767.678,09	157.569,44	280.483,15	3,43	2.116.586,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.321,96	1.678.909,12	74.127,91	251.510,18	1,83	1.427.398,94	115.533,69	185.110,18	2,26	1.493.798,94
Suporte Profilático e Terapêutico	293.507,60	418.961,37	79.511,80	153.727,36	1,12	265.234,01	79.511,80	153.727,36	1,88	265.234,01
Vigilância Sanitária	140.128,72	140.128,72	8.578,18	59.362,00	0,43	80.766,72	12.333,56	24.141,85	0,30	115.986,87
Vigilância Epidemiológica	368.436,40	368.436,40	13.639,97	132.089,77	0,96	236.346,63	19.457,38	38.135,51	0,47	330.301,09
EDUCAÇÃO	12.296.693,14	12.161.760,94	1.499.334,16	3.076.292,53	22,37	9.085.468,41	1.654.493,75	2.998.328,76	36,68	9.163.432,18
Administração Geral	834.748,40	695.059,84	57.933,43	262.964,76	1,91	432.095,08	90.867,31	216.054,76	2,64	479.005,08
Ensino Fundamental	6.662.084,40	6.868.484,92	934.777,94	1.808.206,95	13,15	5.060.277,97	933.620,23	1.784.685,97	21,83	5.083.798,95
Ensino Médio	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
Ensino Superior	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
Educação Infantil	4.082.183,14	3.878.230,72	439.973,21	869.406,07	6,32	3.008.824,65	563.356,63	864.050,95	10,57	3.014.179,77
Educação de Jovens e Adultos	691.325,20	693.633,46	66.649,58	135.714,75	0,99	557.918,71	66.649,58	133.537,08	1,63	560.096,38
CULTURA	98.820,00	122.820,00	0,00	0,00	0,00	122.820,00	0,00	0,00	0,00	122.820,00
Difusão Cultural	98.820,00	122.820,00	0,00	0,00	0,00	122.820,00	0,00	0,00	0,00	122.820,00
URBANISMO	4.993.810,02	5.514.902,74	1.817.364,06	2.693.480,23	19,58	2.821.422,51	427.208,76	765.859,87	9,37	4.749.042,87
Administração Geral	92.232,00	92.232,00	0,00	0,00	0,00	92.232,00	0,00	0,00	0,00	92.232,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	869.763,62	2.190.856,34	1.586.092,72	1.586.092,72	11,53	604.763,62	120.692,03	120.692,03	1,48	2.070.164,31
Serviços Urbanos	4.031.814,40	3.231.814,40	231.271,34	1.107.387,51	8,05	2.124.426,89	306.516,73	645.167,84	7,89	2.586.646,56
GESTÃO AMBIENTAL	263.520,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00
Infra-Estrutura Urbana	263.520,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00
AGRICULTURA	1.952.176,90	2.047.071,13	310.482,69	549.870,34	4,00	1.497.200,79	312.666,97	410.591,29	5,02	1.636.479,84
Extensão Rural	1.952.176,90	2.047.071,13	310.482,69	549.870,34	4,00	1.497.200,79	312.666,97	410.591,29	5,02	1.636.479,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	171.288,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00
Turismo	171.288,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00
COMUNICAÇÕES	187.631,12	187.631,12	7.926,96	27.693,56	0,20	159.937,56	6.818,20	9.896,36	0,12	177.734,76
Comunicação Social	187.631,12	187.631,12	7.926,96	27.693,56	0,20	159.937,56	6.818,20	9.896,36	0,12	177.734,76
ENERGIA	131.760,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00
Conservação de Energia	32.940,00	32.940,00	0,00	0,00	0,00	32.940,00	0,00	0,00	0,00	32.940,00
Energia Elétrica	98.820,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00
TRANSPORTE	515.840,40	515.840,40	2.965,20	31.606,44	0,23	484.233,96	4.654,40	9.139,36	0,11	506.701,04
Transporte Rodoviário	515.840,40	515.840,40	2.965,20	31.606,44	0,23	484.233,96	4.654,40	9.139,36	0,11	506.701,04
DESPORTO E LAZER	334.522,78	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78
Desporto Comunitário	334.522,78	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78
ENCARGOS ESPECIAIS	479.206,24	479.206,24	25.043,93	69.869,56	0,51	409.336,68	26.524,70	52.814,01	0,65	426.392,23
Serviço da Dívida Interna	479.206,24	479.206,24	25.043,93	69.869,56	0,51	409.336,68	26.524,70	52.814,01	0,65	426.392,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.665,66	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66

Reserva de Contingência	252.665,66	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.485.792,20	13.753.890,33	100,00	25.286.109,67	4.666.575,59	8.174.419,73	100,00	30.865.580,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1789-2723-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:00.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação	Contador
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			CRC RN009152/O
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:9B6731FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.322.845,65	2.152.999,47	2.402.512,09	2.037.515,08	1.963.886,75	1.861.840,52	2.692.369,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.403,03	42.045,20	65.070,22	32.723,72	59.437,88	52.421,37	59.526,41
IPTU	1.737,06	150,59	152,68	0,00	81,79	57,72	383,15
ISS	11.463,72	11.619,26	35.943,12	1.343,18	25.874,33	21.624,85	26.682,30
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	51.202,25	30.275,35	28.974,42	31.380,54	33.481,76	30.738,80	32.460,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.100,82	29.361,45	24.072,25	20.495,85	20.967,46	25.291,14	45.715,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.100,82	29.361,45	24.072,25	20.495,85	20.967,46	25.291,14	45.715,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.235.341,80	2.081.592,82	2.313.369,62	1.984.295,51	1.883.481,41	1.784.128,01	2.587.127,09
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.528.119,49	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74
Cota-Parte do ICMS	199.981,13	172.315,75	194.737,23	205.857,70	180.944,89	175.119,83	247.904,22
Cota-Parte do IPVA	15.655,83	16.199,99	10.919,34	9.696,83	7.970,78	9.103,94	3.491,24
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1.809,45	0,00
Transferências da LC 61/1989	332,27	414,33	376,43	335,07	434,24	485,10	397,47
Transferências do FUNDEB	561.557,87	598.900,84	537.006,16	586.979,95	528.771,78	535.849,19	628.480,88
Outras Transferências Correntes	134.863,40	58.135,32	42.210,97	134.754,15	98.338,85	70.793,28	421.108,54
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	307.784,10	284.911,33	220.973,82	252.512,27	220.134,45	235.497,07	307.507,51
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.784,10	284.911,33	220.973,82	252.512,27	220.134,45	235.497,07	307.507,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.015.061,55	1.868.088,14	2.181.538,27	1.785.002,81	1.743.752,30	1.626.343,45	2.384.861,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.015.061,55	1.868.088,14	2.181.538,27	1.785.002,81	1.743.752,30	1.626.343,45	2.384.861,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.015.061,55	1.868.088,14	2.181.538,27	1.785.002,81	1.743.752,30	1.626.343,45	2.384.861,95

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.142.603,04	3.132.258,81	4.090.108,95	2.502.804,34	2.665.389,34	30.967.133,50	40.633.907,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.009,13	47.029,11	53.773,27	68.265,55	33.807,88	656.512,77	1.214.286,00

IPTU	144,00	0,00	0,00	3.830,31	1.574,59	8.111,89	28.670,00
ISS	45.046,44	3.959,85	24.045,23	29.211,93	27.256,06	264.070,27	270.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00
IRRF	32.818,69	43.069,26	29.728,04	35.223,31	4.977,23	384.330,61	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.176,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
Receita Patrimonial	15.472,35	28.583,65	39.879,99	55.353,87	38.113,76	366.408,55	272.400,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.472,35	28.583,65	39.879,99	55.353,87	38.113,76	366.408,55	272.400,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.049.121,56	3.056.646,05	3.996.455,69	2.379.184,92	2.593.467,70	29.944.212,18	39.037.982,22
Cota-Parte do FPM	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.309.107,49	21.443.041,70
Cota-Parte do ICMS	246.933,06	467.002,49	316.788,34	339.005,25	337.744,49	3.084.334,38	2.635.200,00
Cota-Parte do IPVA	3.336,49	7.946,48	6.503,85	7.311,12	5.685,01	103.820,90	183.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,45	263,52
Transferências da LC 61/1989	432,74	607,25	631,59	741,83	641,39	5.829,71	9.760,00
Transferências do FUNDEB	701.759,48	897.229,76	725.686,49	524.081,04	599.526,82	7.425.830,26	8.115.182,90
Outras Transferências Correntes	54.806,91	270.453,66	1.024.964,68	309.858,45	393.146,78	3.013.434,99	6.651.534,10
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,80
DEDUÇÕES (II)	333.071,80	377.792,47	449.160,89	309.049,04	320.158,80	3.618.553,55	4.545.331,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.071,80	377.792,47	449.160,89	309.049,04	320.158,80	3.618.553,55	4.545.331,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.809.531,24	2.754.466,34	3.640.948,06	2.193.755,30	2.345.230,54	27.348.579,95	36.088.576,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada 2024
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.809.531,24	2.754.466,34	3.640.948,06	2.193.755,30	2.345.230,54	27.348.579,95	36.088.576,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	112.960,00	254.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.809.531,24	2.726.226,34	3.612.708,06	2.165.515,30	2.316.990,54	27.235.619,95	35.834.376,00

FONTE: Sistema e-Pública (1918-1235-716). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:38.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:CDB7F067

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1679-0930-032). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:40.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:218BDF52

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.633.184,08	10.934.400,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.214.286,00	202.875,81
IPTU	28.670,00	5.404,90
ISS	270.000,00	84.473,07
ITBI	2.440,00	0,00
IRRF	500.000,00	112.997,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.176,00	0,00
Contribuições	98.698,00	0,00
Receita Patrimonial	272.400,16	161.931,27
Aplicações Financeiras (II)	272.400,16	161.931,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.037.259,12	10.569.593,16
Cota-Parte do FPM	17.463.354,98	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00	1.168.432,51
Cota-Parte do IPVA	146.400,00	21.957,11
Cota-Parte do ITR	211,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.808,00	2.097,64
Transferências do FUNDEB	8.115.182,90	2.746.524,11
Outras Transferências Correntes	8.196.142,18	1.998.423,57
Demais Receitas Correntes	10.540,80	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.540,80	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.360.783,92	10.772.468,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.951.424,00	68.117,26
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.951.424,00	68.117,26
Convênios	1.989.576,00	68.117,26
Outras Transferências de Capital	961.848,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.951.424,00	68.117,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.312.207,92	10.840.586,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.312.207,92	10.840.586,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.607.056,83	11.903.168,02	7.806.153,95	7.644.115,17	300.178,07	101.838,11	101.838,11
Pessoal e Encargos Sociais	15.216.614,91	6.832.737,49	3.627.452,41	3.495.367,21	125.525,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	131.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.258.681,92	5.070.430,53	4.178.701,54	4.148.747,96	174.652,26	101.838,11	101.838,11
Transferências Constitucionais e Legais	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.240.381,92	5.070.430,53	4.178.701,54	4.148.747,96	174.652,26	101.838,11	101.838,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.475.296,83	11.903.168,02	7.806.153,95	7.644.115,17	300.178,07	101.838,11	101.838,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.180.277,51	1.850.722,31	368.265,78	368.265,75	86.346,44	22.086,68	22.086,68
Investimentos	7.819.655,27	1.780.852,75	315.451,77	315.451,74	86.346,44	22.086,68	22.086,68
Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	347.446,24	69.869,56	52.814,01	52.814,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.832.831,27	1.780.852,75	315.451,77	315.451,74	86.346,44	22.086,68	22.086,68

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	252.665,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.560.793,76	13.684.020,77	8.121.605,72	7.959.566,91	386.524,51	123.924,79	123.924,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.560.793,76	13.684.020,77	8.121.605,72	7.959.566,91	386.524,51	123.924,79	123.924,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.370.570,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.370.570,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	161.931,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.532.501,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.365.054,11	1.312.240,10
DEDUÇÕES (XL)	3.898.591,93	6.648.097,91
Disponibilidade de Caixa	3.871.196,44	6.620.702,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.082.173,34	7.481.554,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	669.600,97	283.076,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	541.375,93	577.775,63
Demais Haveres Financeiros	27.395,49	27.395,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.533.537,82	-5.335.857,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.802.319,99	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-386.524,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.415.795,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.253.864,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	252.665,66
FONTE: Sistema e-Pública (7441-9157-25). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:42.	

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarques Fernandes Barreto
Código Identificador:0001E6B4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	801.110,00	202.875,81
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.670,00	5.404,90
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.000,00	84.473,07
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	112.997,84
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.271.265,22	7.280.806,68
2.1-Cota Parte FPM	21.443.041,70	5.790.197,59
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.898.433,62	5.790.197,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.544.608,08	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.635.200,00	1.460.540,57
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	9.760,00	2.622,06
2.4-Cota-Parte ITR	263,52	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	183.000,00	27.446,46
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	1.000.000,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.072.375,22	7.483.682,49
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.545.331,18	1.456.161,20
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.972.762,38	414.759,28

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.185.182,90	2.777.212,22
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.487.960,00	2.161.410,99
6.1.1-Principal	6.417.960,00	2.130.722,88
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	30.688,11

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	163.480,00	0,00
6.2.1-Principal	163.480,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.458.102,90	580.273,62
6.3.1-Principal	1.458.102,90	580.273,62
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.640,00	35.527,61
6.4.1-Principal	75.640,00	35.527,61
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.872.628,82	674.561,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.777.212,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.716.966,50	2.064.388,61	2.038.798,95	1.978.325,67	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.143.046,50	2.064.388,61	2.038.798,95	1.978.325,67	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.705.728,90	317.624,68	312.269,56	303.504,09	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.918.183,20	1.623.117,44	1.605.060,57	1.555.606,11	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	519.134,40	123.646,49	121.468,82	119.215,47	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	573.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	348.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO

				(g)	CAIXA)7 (h)	EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.626.174,79	2.600.585,13	2.540.111,85	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.308.550,11	2.288.315,57	2.236.607,76	0,00	0,00	126.904,58
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	317.624,68	312.269,56	303.504,09	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.064.388,61	2.038.798,95	1.978.325,67	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	317.624,68	312.269,56	303.504,09	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.919.179,23	2.038.798,95	2.038.798,95	74,36	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	312.269,56	312.269,56	53,81	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	87.041,04	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	277.721,22	176.627,09	176.627,09	0,00	6,36

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.799.589,96	2.547.358,56	2.520.810,26	2.462.590,33	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.092.424,24	869.406,07	864.050,95	855.285,48	0,00
21.1.1-Creche	729.259,36	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	2.363.164,88	857.406,07	852.050,95	843.285,48	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.707.165,72	1.677.952,49	1.656.759,31	1.607.304,85	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.456.161,20
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.456.161,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.870.920,62	1.456.161,20	19,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.574,97	215.048,97	199.661,65	0,00	36.913,32
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.652,64	112.652,64	97.265,32	0,00	15.387,32
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	123.922,33	102.396,33	102.396,33	0,00	21.526,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.481.117,28	293.918,48
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	993.605,28	225.801,22
31.1.1-Salário-Educação	265.000,00	132.326,26
31.1.2-PDDE	6.588,00	0,00
31.1.3-PNAE	215.663,60	43.678,65
31.1.4-PNATE	176.953,68	49.796,31
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	329.400,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	487.512,00	68.117,26
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.775.118,46	450.117,74	397.743,63	384.181,63	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	841.423,04	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.066.771,72	163.084,72	157.620,61	150.007,21	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	145.511,86	12.068,26	12.068,26	7.579,66	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	695.059,84	262.964,76	216.054,76	214.594,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.492.084,96	2.514.506,35	2.436.542,58	2.362.507,30	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.276.060,94	3.041.818,28	2.963.854,51	2.889.819,23	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.045.581,30	2.064.388,61	2.038.798,95	1.978.325,67	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.230.479,64	977.429,67	925.055,56	911.493,56	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.885.700,00	34.474,25	34.474,25	34.474,25	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.885.700,00	34.474,25	34.474,25	34.474,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	718.147,01	80.399,20
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.777.212,22	132.326,26
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.717.000,61	65.383,25
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	778.358,62	147.342,21
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	778.358,62	147.342,21

FONTE: Sistema e-Pública (1860-0815-474). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:01.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			CRC RN009152/O
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:B0AFFE71

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.180.277,51	2.262.722,31	5.917.555,20
Investimentos	7.819.655,27	2.192.852,75	5.626.802,52
Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	13.176,00
Amortização da Dívida	347.446,24	69.869,56	277.576,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.180.277,51	2.262.722,31	5.917.555,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.180.277,51	2.262.722,31	5.917.555,20

FONTE: Sistema e-Pública (1093-1909-741). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:48.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:36CB58A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (III + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1945-6226-931). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:49.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:D0FEAFCC

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.110,00	801.110,00	202.875,81	25,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.670,00	28.670,00	5.404,90	18,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440,00	2.440,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	84.473,07	31,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	112.997,84	22,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.726.657,14	22.726.657,14	7.280.806,68	32,04
Cota-Parte FPM	19.898.433,62	19.898.433,62	5.790.197,59	29,10
Cota-Parte ITR	263,52	263,52	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	183.000,00	183.000,00	27.446,46	15,00
Cota-Parte ICMS	2.635.200,00	2.635.200,00	1.460.540,57	55,42
Cota-Parte IPI-Exportação	9.760,00	9.760,00	2.622,06	26,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.527.767,14	23.527.767,14	7.483.682,49	31,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	142.408,16	142.408,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.103,36	112.103,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.304,80	30.304,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	276.369,04	276.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	276.369,04	276.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	146.522,00	271.975,77	153.727,36	56,52	153.727,36	56,52	153.727,36	56,52
Despesas Correntes	139.934,00	265.387,77	153.727,36	57,93	153.727,36	57,93	153.727,36	57,93
Despesas de Capital	6.588,00	6.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.642,08	7.642,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.642,08	7.642,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.199,60	11.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.199,60	11.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.824.168,56	4.563.410,40	2.063.790,06	45,22	1.454.755,48	31,88	1.433.724,07	31,42
Despesas Correntes	4.797.304,16	4.536.546,00	2.059.940,06	45,41	1.450.905,48	31,98	1.429.874,07	31,52
Despesas de Capital	26.864,40	26.864,40	3.850,00	14,33	3.850,00	14,33	3.850,00	14,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.408.309,44	5.273.005,05	2.217.517,42	42,05	1.608.482,84	30,50	1.587.451,43	30,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.217.517,42	1.608.482,84	1.587.451,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.217.517,42	1.608.482,84	1.587.451,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.122.552,37		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	485.930,47	464.899,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	21,49	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou k))	
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	1.122.552,37	1.608.482,84	485.930,47	5.622.334,13	0,00	5.136.403,66	-----	1.199.788,74	-----	485.930,47	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.859,16	32.306,45	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.969,49	65.102,53	0,00	0,00	

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.183,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.542.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.885,64	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.488.764,64	4.488.764,64	1.570.068,07	34,98
Proveniente da União	4.383.356,64	4.383.356,64	1.470.068,07	33,54
Proveniente dos Estados	105.408,00	105.408,00	100.000,00	94,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.488.764,64	4.488.764,64	1.570.068,07	34,98

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.579.138,68	2.254.661,74	629.391,81	27,92	280.483,15	12,44	274.582,41	12,18
Despesas Correntes	2.101.630,68	1.777.153,74	629.391,81	35,42	280.483,15	15,78	274.582,41	15,45
Despesas de Capital	477.508,00	477.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.253.152,92	1.231.740,08	150.710,18	12,24	150.710,18	12,24	150.710,18	12,24
Despesas Correntes	778.816,92	757.404,08	150.710,18	19,90	150.710,18	19,90	150.710,18	19,90
Despesas de Capital	474.336,00	474.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.985,60	146.985,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.985,60	146.985,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.486,64	132.486,64	59.362,00	44,81	24.141,85	18,22	23.222,65	17,53
Despesas Correntes	132.486,64	132.486,64	59.362,00	44,81	24.141,85	18,22	23.222,65	17,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	357.236,80	357.236,80	132.089,77	36,98	38.135,31	10,68	36.771,32	10,29
Despesas Correntes	251.828,80	251.828,80	132.089,77	52,45	38.135,31	15,14	36.771,32	14,60
Despesas de Capital	105.408,00	105.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.469.000,64	4.123.110,86	971.553,76	23,56	493.470,49	11,97	485.286,56	11,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.721.546,84	2.397.069,90	629.391,81	26,26	280.483,15	11,70	274.582,41	11,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.529.521,96	1.508.109,12	150.710,18	9,99	150.710,18	9,99	150.710,18	9,99
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	293.507,60	418.961,37	153.727,36	36,69	153.727,36	36,69	153.727,36	36,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.128,72	140.128,72	59.362,00	42,36	24.141,85	17,23	23.222,65	16,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	368.436,40	368.436,40	132.089,77	35,85	38.135,31	10,35	36.771,32	9,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.824.168,56	4.563.410,40	2.063.790,06	45,22	1.454.755,48	31,88	1.433.724,07	31,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.877.310,08	9.396.115,91	3.189.071,18	33,94	2.101.953,33	22,37	2.072.737,99	22,06

FONTE: Sistema e-Pública (1134-0272-125). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:03.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação	Contador
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			CRC RN009152/O
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarques Fernandes Barreto
Código Identificador:C6F4C437

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2258-1660-360). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 18:04.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:D3BB1E0F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.040.000,00
Previsão Atualizada	39.040.000,00
Receitas Realizadas	11.002.517,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.734.892,48
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.734.892,48
Despesas Empenhadas	13.753.890,33
Despesas Liquidadas	8.174.419,73
Despesas Pagas	8.012.380,92
Superávit Orçamentário	2.828.097,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.753.890,33
Despesas Liquidadas	8.174.419,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.348.579,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.348.579,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.235.619,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.370.570,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.802.319,99	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	669.600,97	0,00	386.524,51
Poder Executivo	669.600,97	0,00	386.524,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	350.981,96	0,00	123.924,79
Poder Executivo	350.981,96	0,00	123.924,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.020.582,93	0,00	510.449,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.456.161,20	25,00	19,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.038.798,95	70,00	74,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	312.269,56	50,00	53,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.608.482,84	15,00	21,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1437-0438-594). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:53.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:634AE8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015650
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Ente Recebedor: 08.362.915/0001-59
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 96.655,92

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 14 participantes
Local da escuta pública: Auditório da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, localizado na Rua Severino Bernardo da Silva Filho, s/n, Centro de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 02 de maio de 2024, às 09:00 horas.
Modalidade: Presencial.
Meios de divulgação: Redes sociais oficiais do município de Vera Cruz/RN:
(https://www.instagram.com/p/C6MdyOZJ16z/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

METAS:

META- Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
------	-----------	--------------------	-------------------	------------------	--------	---

Fomento Cultural	Apoio a Banda de Música	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Editais de Premiação Cultural	30.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Manutenção e modernização da Biblioteca Pública Municipal	46.655,92	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamentos públicos reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamentos públicos serão adotados as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Vera Cruz/RN, em 02 de maio de 2024.

TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1B3DAD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO VI**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.927.212,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.927.212,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.927.212,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.719.660,34	37,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.020.694,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.969.659,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.918.625,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.294.285,31	23,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.712.654,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.228.353,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.724.904,84	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)
RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO Controlador	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:40C0AFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.810.072,30	48.810.072,30	7.365.249,85	15.417.665,73	100,00	33.392.406,57	7.101.138,83	12.613.120,92	100,00	36.196.951,38	
LEGISLATIVA	1.592.572,30	1.592.572,30	241.915,82	452.458,25	2,93	1.140.114,05	241.915,82	452.458,25	3,59	1.140.114,05	
Ação Legislativa	1.592.572,30	1.592.572,30	241.915,82	452.458,25	2,93	1.140.114,05	241.915,82	452.458,25	3,59	1.140.114,05	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.470.000,00	5.322.000,00	1.174.919,95	2.433.411,53	15,78	2.888.588,47	998.641,46	1.849.697,75	14,66	3.472.302,25	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.423.500,00	2.525.500,00	719.161,89	1.421.304,08	9,22	1.104.195,92	531.532,70	860.881,60	6,83	1.664.618,40	
Administração Financeira	3.046.500,00	2.796.500,00	455.758,06	1.012.107,45	6,56	1.784.392,55	467.108,76	988.816,15	7,84	1.807.683,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.161.000,00	2.230.846,12	234.218,61	688.091,47	4,46	1.542.754,65	337.692,35	527.187,20	4,18	1.703.658,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	652.000,00	717.000,00	54.002,74	195.513,91	1,27	521.486,09	86.968,98	153.913,23	1,22	563.086,77	
Assistência Comunitária	1.509.000,00	1.513.846,12	180.215,87	492.577,56	3,19	1.021.268,56	250.723,37	373.273,97	2,96	1.140.572,15	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
SAÚDE	11.704.000,00	11.981.500,00	2.667.720,79	5.255.890,28	34,09	6.725.609,72	2.505.907,15	4.529.657,01	35,91	7.451.842,99	
Atenção Básica	11.458.000,00	11.735.500,00	2.637.720,79	5.162.610,28	33,49	6.572.889,72	2.467.027,15	4.476.337,01	35,49	7.259.162,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.000,00	195.000,00	30.000,00	93.280,00	0,61	101.720,00	38.880,00	53.320,00	0,42	141.680,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Administração Geral	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.216.500,00	14.160.500,00	2.051.960,75	4.080.540,04	26,47	10.079.959,96	1.887.911,82	3.403.168,62	26,98	10.757.331,38	
Ensino Fundamental	8.670.000,00	8.614.000,00	1.246.381,74	2.325.809,34	15,09	6.288.190,66	1.093.867,76	1.988.899,23	15,77	6.625.100,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	19.000,00	19.000,00	0,12	61.000,00	19.000,00	19.000,00	0,15	61.000,00	
Educação Infantil	3.395.000,00	3.395.000,00	368.692,13	775.268,50	5,03	2.619.731,50	369.023,87	775.268,50	6,15	2.619.731,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.821.500,00	1.821.500,00	366.882,30	886.790,15	5,75	934.709,85	361.782,30	575.763,00	4,56	1.245.737,00	
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	51.004,58	73.672,05	0,48	176.327,95	44.237,89	44.237,89	0,35	205.762,11	
CULTURA	302.000,00	408.000,00	84.868,98	84.868,98	0,55	323.131,02	63.998,98	63.998,98	0,51	344.001,02	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	302.000,00	408.000,00	84.868,98	84.868,98	0,55	323.131,02	63.998,98	63.998,98	0,51	344.001,02	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	7.768.500,00	7.797.500,00	358.550,18	1.087.087,94	7,05	6.710.412,06	407.683,53	713.137,85	5,65	7.084.362,15	
Infra-Estrutura Urbana	7.768.500,00	7.797.500,00	358.550,18	1.087.087,94	7,05	6.710.412,06	407.683,53	713.137,85	5,65	7.084.362,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	160.000,00	91.500,00		26.400,00	0,17	65.100,00	2.200,00	4.400,00	0,03	87.100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	91.500,00		26.400,00	0,17	65.100,00	2.200,00	4.400,00	0,03	87.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.018.000,00	3.878.000,00	448.228,50	1.149.418,69	7,46	2.728.581,31	628.496,45	986.091,71	7,82	2.891.908,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	4.018.000,00	3.878.000,00	448.228,50	1.149.418,69	7,46	2.728.581,31	628.496,45	986.091,71	7,82	2.891.908,29	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Colonização											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	705.000,00	705.000,00	89.246,86	134.106,72	0,87	570.893,28	13.071,86	57.931,72	0,46	647.068,28	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	705.000,00	705.000,00	89.246,86	134.106,72	0,87	570.893,28	13.071,86	57.931,72	0,46	647.068,28	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	227.500,00	157.653,88	13.619,41	24.291,83	0,16	133.362,05	13.619,41	24.291,83	0,19	133.362,05	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário	227.500,00	157.653,88	13.619,41	24.291,83	0,16	133.362,05	13.619,41	24.291,83	0,19	133.362,05	
Transporte Ferroviário											

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	235.000,00	235.000,00		1.100,00	0,01	233.900,00		1.100,00	0,01	233.900,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	235.000,00		1.100,00	0,01	233.900,00		1.100,00	0,01	233.900,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	48.810.072,30	48.810.072,30	7.365.249,85	15.417.665,73	100,00	33.392.406,57	7.101.138,83	12.613.120,92	100,00	36.196.951,38	

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS Contador CRC-RN 013087/O
---	---	--

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0CAD5E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		

Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS No Exercício (g)	NÃO
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
--	--	--	--	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS No Exercício (g)	NÃO
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						

Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuflências Financeiras	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Formação de Reserva				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS No Exercício (g)	NÃO
Despesas Correntes (XIII)						
Pessoal e Encargos Sociais						
Demais Despesas Correntes						
Despesas de CAPITAL (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)						

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS No Exercício (g)	NÃO
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)						

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)						
---	--	--	--	--	--	--

NOTA: O Município não possui RPPS.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)		FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS Contador CRC-RN 013087/O			

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A5D01710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.388.100,00	441.455,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.100,00	21.543,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	105.000,00	23.744,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	615.000,00	171.053,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	558.000,00	225.114,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.059.000,00	9.731.099,37
2.1- Cota-Parte FPM	19.700.000,00	7.720.263,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	7.720.263,49

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	1.928.295,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	2.735,55
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	153,21
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	79.651,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.447.100,00	10.172.554,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.471.800,00	1.946.219,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.889.975,00	596.918,84
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.175.000,00	2.904.199,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.015.000,00	2.224.169,08
6.1.1- Principal	7.000.000,00	2.219.201,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	4.967,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000.000,00	625.358,05
6.3.1- Principal	1.000.000,00	625.358,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	54.672,05
6.4.1- Principal	10.000,00	54.672,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.528.200,00	272.981,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.904.199,18				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.635.000,00	2.452.650,82	2.452.650,82	2.452.650,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.445.000,00	2.452.650,82	2.452.650,82	2.452.650,82	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.800.000,00	775.268,50	775.268,50	775.268,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.645.000,00	1.677.382,32	1.677.382,32	1.677.382,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.452.650,82	2.452.650,82	2.452.650,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.452.650,82	2.452.650,82	2.452.650,82	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.994.668,99	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	312.679,03	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	93.803,71	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	290.419,92	451.548,36	54.672,05	0,00	1,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	687.717,84	180.026,22	0,00	0,00	0,00	180.026,22
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	687.717,84	180.026,22	0,00	0,00	0,00	180.026,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.002.505,00	1.453.345,37	923.427,30	834.609,58	0,00	
20.1- Educação Infantil	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	916.005,00	513.037,41	303.426,41	253.658,16	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.821.500,00	886.790,15	575.763,00	536.713,53	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	60.000,00	53.517,81	44.237,89	44.237,89	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.756.005,00	2.965.688,23	2.756.077,23	2.706.308,98	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.195.000,00	775.268,50	775.268,50	775.268,50	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.195.000,00	775.268,50	775.268,50	775.268,50	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.561.005,00	2.190.419,73	1.980.808,73	1.931.040,48	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	923.427,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.946.219,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	180.026,22
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.343,32
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.685.277,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.994.687,07	2.685.277,63	26,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	199.586,82	45.827,51	138.891,14	4.343,32	56.352,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	199.586,82	45.827,51	138.891,14	4.343,32	56.352,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.980.000,00	249.390,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	960.000,00	207.565,75
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	134.092,08
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	41.880,21
31.1.4- PNATE	50.000,00	31.593,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	0,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.020.000,00	41.825,17

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.442.995,00	155.543,85	8.090,50	8.090,50	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.052.995,00	135.389,61	8.090,50	8.090,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	190.000,00	20.154,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.160.500,00	4.080.540,04	3.403.168,62	3.314.350,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.837.500,00	3.928.497,18	3.352.074,87	3.313.025,40	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.955.500,00	2.532.141,88	2.532.141,88	2.532.141,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.882.000,00	1.396.355,30	819.932,99	780.883,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.323.000,00	152.042,86	51.093,75	1.325,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.323.000,00	152.042,86	51.093,75	1.325,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			54.844,45	24,24	

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.904.199,18	134.092,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.452.650,82	6.270,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	506.392,81	127.846,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	506.392,81	127.846,52
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS Contador CRC- RN 013087/O	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:26106107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.388.100,00	1.388.100,00	441.455,47	31,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.100,00	110.100,00	21.543,67	19,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	23.744,25	22,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	615.000,00	615.000,00	171.053,46	27,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	558.000,00	558.000,00	225.114,09	40,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.359.000,00	22.359.000,00	9.731.099,37	43,52
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	7.720.263,49	42,89
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	153,21	15,32
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	79.651,13	22,76
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.928.295,99	48,21
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	2.735,55	34,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.747.100,00	23.747.100,00	10.172.554,84	42,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.778.250,00	4.955.050,00	2.386.927,28	48,17	1.817.037,93	36,67	1.790.315,48	36,13	0,00
Despesas Correntes	4.598.250,00	4.790.050,00	2.386.927,28	49,83	1.817.037,93	37,93	1.790.315,48	37,38	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									Em reais
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.859.250,00	5.036.050,00	2.386.927,28	47,40	1.817.037,93	36,08	1.790.315,48	35,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	2.386.927,28	1.817.037,93	1.790.315,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.386.927,28	1.817.037,93	1.790.315,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.525.883,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			291.154,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,86		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
-----------------------------	---	---	---	--	--	--	------------------------------	--------------------------------	---	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
										Em reais
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	1.817.037,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.313.275,64	4.917.819,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.796.586,04	4.077.394,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.450.000,00	8.450.000,00	1.465.111,46	17,34
Proveniente da União	7.850.000,00	7.850.000,00	1.465.111,46	18,66
Proveniente dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.450.000,00	8.450.000,00	1.465.111,46	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.679.750,00	6.780.450,00	2.775.683,00	40,94	2.659.299,08	39,22	2.259.771,62	33,33	0,00
Despesas Correntes	5.589.750,00	6.040.450,00	2.710.780,00	44,88	2.659.299,08	44,02	2.259.771,62	37,41	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										Em reais
Despesas de Capital	1.090.000,00	740.000,00	64.903,00	8,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50,00	40.000,00	50,00	30.000,00	37,50	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50,00	40.000,00	50,00	30.000,00	37,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	250.000,00	250.000,00	73.672,05	29,47	44.237,89	17,70	44.237,89	17,70	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	73.672,05	29,47	44.237,89	17,70	44.237,89	17,70	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.024.750,00	7.125.450,00	2.889.355,05	40,55	2.743.536,97	38,50	2.334.009,51	32,76	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.458.000,00	11.735.500,00	5.162.610,28	43,99	4.476.337,01	38,14	4.050.087,10	34,51		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	125.000,00	125.000,00	40.000,00	32,00	40.000,00	32,00	30.000,00	24,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	250.000,00	250.000,00	73.672,05	29,47	44.237,89	17,70	44.237,89	17,70	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.884.000,00	12.161.500,00	5.276.282,33	43,39	4.560.574,90	37,50	4.124.324,99	33,91	0,00	
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)				FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS Contador CRC-RN 013087/O					

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C6AE99D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
Prefeitura Municipal de Florânia										
Prefeitura Municipal de Florânia										
Registro de Pregões Eletrônico - 0007/2024										
Resultado da Adjudicação										
Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 40.220,23										
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação	
0001	BOLSA EM LONA 10 - COM LOGO E NOME NA PARTE FRONTAL, COM 4 DIVISÕES E COM REATAMENTO IMPERMEÁVEL. NA COR CAQUI.(LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).			BOLSA LONA 10	EM CAL	8	84,00	672,00		
0002	BONÉ TIPO ARABE, CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM COM TRATAMENTO			BONÉ TIPO	CAL/CAICÓ	86	13,00	1.118,00		

	RETARDANTE A CHAMAS, COM ABA DE POLIPROPILENO, E PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO, CORES VARIADAS. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE). TAMANHOS VARIADOS.		ARABE	ACESSÓRIOS				
0003	CALÇA TIPO GARI, COM ELÁSTICO, BOLSO, EM TECIDO TIPO BRIM, TAMANHOS, 38,40,42,44,46,48,50, 52, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA. (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) NA ALTURA DE PANTURRILHA. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		CALÇA TIPO GARI COM ELÁSTICO	CAL	104	64,90	6.749,60	
0004	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33%. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA).		CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA	CAL	76	26,00	1.976,00	
0005	CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33%. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA).		CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA	CAL	66	34,00	2.244,00	
0006	CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE EDEMIAS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33%. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA	CAL	39	34,00	1.326,00	
0007	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL COMPOSTA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA	CAL	20	40,00	800,00	
0008	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHOS, DE P A EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL COMPOSTA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE). COR CAQUE.		CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA	CAL	26	40,00	1.040,00	
0009	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR, ADULTA TAMANHOS, DE P A EGG - COM PROTEÇÃO A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B - COMPOSIÇÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR	CAL	142	54,00	7.668,00	
0010	CAMISA TIPO BATA PARA GARI, MANGA LONGA ABERTA COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHOS, DE P A EGG, FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS NA COR PRATA (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292). (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		CAMISA TIPO BATA PARA GARI	CAL	78	59,00	4.602,00	
0011	JALECO FEMININO - CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE; COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDAS; GOLA V TIPO PALETÓ, MANGA LONGA, COM BAINHA SEM PUNHO; ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; MODELAGEM ACINTURADA, COM PENCES NAS COSTAS, AFIM DE ACINTURAR O JALECO NO CORPO; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO 3 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS INFERIORES ABAIXO DA CINTURA E 1 BOLSO CHAPADO SUPERIOR NA ALTURA DO TÓRAX NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS DE P A EGG, DO PADRÃO BRASILEIRO E TAMANHOS PADRÕES DE MODELAGEM PLUS SIZE CONFORME ABNT NBR 16993/2021. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		JALECO FEMININO	CAL	6	60,00	360,00	
0012	JALECO MASCULINO - CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE; COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDAS; GOLA V TIPO PALETÓ, MANGA LONGA, COM BAINHA SEM PUNHO; ABERTURA DE ACESSO AO BOLSO FALSO; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; TIRA PARA FIXAÇÃO DE MANGA NA PARTE SUPERIOR; CONTENDO 3 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, SENDO 02 BOLSOS CHAPADOS INFERIORES ABAIXO DA CINTURA E 1 BOLSO CHAPADO SUPERIOR NA ALTURA DO TÓRAX NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS, DE P A EGG, DO PADRÃO BRASILEIRO E TAMANHOS PADRÕES DE MODELAGEM PLUS SIZE CONFORME ABNT NBR 16993/2021. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE).		JALECO MASCULINO	CAL	6	60,00	360,00	
0013	MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA LONGA PARA BRAÇOS, COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UV. TAMANHOS: P, M, G E GG		MANGA PROTEÇÃO SOLAR	CAL	39	20,00	780,00	
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS								
Autoridade Competente								

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:38C17008

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão Eletrônico - 0002/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 87.668,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	N/C	1 Unidade	67.900,00	67.900,00	Homologado em 24/05/2024 08:21:24 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:E6CE4FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF 1 QUADRIMESTRE**

PM ALTO DO RODRIGUES														R\$ 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.226.759,46	4.125.053,97	4.628.288,81	4.316.902,61	4.379.446,43	4.374.904,90	4.432.797,48	7.575.431,19	4.637.995,64	4.999.701,34	4.497.027,28	4.439.099,20	57.633.408,31	1.345.427,52
Pessoal Ativo	5.226.759,46	4.125.053,97	4.628.288,81	4.316.902,61	4.379.446,43	4.374.904,90	4.432.797,48	7.575.431,19	4.637.995,64	4.999.701,34	4.497.027,28	4.439.099,20	57.633.408,31	1.330.629,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.527.038,84	3.317.000,38	3.928.268,86	3.558.922,17	3.641.089,38	3.600.487,69	3.690.465,82	6.324.478,79	3.891.617,10	4.174.848,32	3.758.539,79	3.684.631,33	48.097.388,47	1.248.275,66
Obrigações Patronais	699.720,62	808.053,59	700.019,95	757.980,44	738.357,05	774.417,21	742.331,66	1.250.952,40	746.378,54	824.853,02	738.487,49	754.467,87	9.536.019,84	82.353,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.798,40
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.798,40
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	293.020,01	48.241,49	53.762,24	64.289,39	312.481,23	305.970,09	411.012,37	426.424,26	45.393,63	104.780,00	35.658,19	39.655,45	2.140.688,35	197.096,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	282.246,19	48.241,49	53.762,24	43.099,87	312.481,23	238.674,09	225.364,09	426.424,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.293,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.773,82	0,00	0,00	21.189,52	0,00	10.918,62	125.882,87	0,00	9.735,44	65.488,97	0,00	2.843,56	246.832,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.377,38	59.765,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.142,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.658,19	39.291,03	35.658,19	36.811,89	147.419,30	122.096,25
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.933.739,45	4.076.812,48	4.574.526,57	4.252.613,22	4.066.965,20	4.068.934,81	4.021.785,11	7.149.006,93	4.592.602,01	4.894.921,34	4.461.369,09	4.399.443,75	55.492.719,96	1.148.331,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.855.187,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.062.240,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	112.292.947,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	56.641.051,23	50,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.638.191,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.606.281,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.574.372,24	48,60

PM ALTO DO RODRIGUES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAI/2023 A ABR/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

PM ALTO DO RODRIGUES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
RS 1				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.452.450,10	5.416.701,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.452.450,10	5.416.701,83	0,00	0,00
Empréstimos	1.867.254,63	1.806.572,35	0,00	0,00
Internos	1.867.254,63	1.806.572,35	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.424.934,01	0,00	0,00
Internos	0,00	1.424.934,01	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.585.195,47	2.185.195,47	0,00	0,00
De Tributos	-38.615,41	-361.384,59	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.546.580,06	2.546.580,06	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	3.072.890,89	694.384,93	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.683.793,84	4.814.879,66	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.452.450,10	5.416.701,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	117.566.672,13	113.855.187,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	117.566.672,13	113.855.187,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,79	4,76	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,79	4,76	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	141.080.006,56	136.626.224,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	126.972.005,90	122.963.601,96	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.075.906,21	1.221.741,40	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

PM ALTO DO RODRIGUES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.566.672,13	113.855.187,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	117.566.672,13	113.855.187,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	25.864.667,87	25.048.141,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.278.201,08	22.543.327,03	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

PM ALTO DO RODRIGUES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 1	
		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		18.900.000,00	18.900.000,00
Interna		18.900.000,00	18.900.000,00
Empréstimos		18.900.000,00	18.900.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		18.900.000,00	18.900.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		113.855.187,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		113.855.187,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		18.900.000,00	16,60
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		18.216.829,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>		16.395.146,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7.969.863,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

PM ALTO DO RODRIGUES										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.210.760,91	111.385,37	452.612,18	547.335,34	0,00	0,00	2.099.428,02	11.646.758,15	0,00	-9.547.330,13
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.210.760,91	111.385,37	452.612,18	547.335,34	0,00	0,00	2.099.428,02	11.646.758,15	0,00	-9.547.330,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	20.374.490,82	586.656,72	2.403.755,71	674.406,06	4.814.879,66	0,00	11.894.792,67	10.445.123,24	0,00	1.449.669,43
Recursos Vinculados à Educação	495.994,82	257.604,02	558.181,61	3.174,61	0,00	0,00	-322.965,42	6.062.683,38	0,00	-6.385.648,80
Transferências do FUNDEB	12.180,07	115.924,08	505.450,47	3.174,61	0,00	0,00	-612.369,09	6.045.884,14	0,00	-6.658.253,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	483.814,75	141.679,94	52.731,14	0,00	0,00	0,00	289.403,67	16.799,24	0,00	272.604,43
Recursos Vinculados à Saúde	481.042,79	161.578,09	4.036,49	45.026,52	0,00	0,00	270.401,69	2.028.887,86	0,00	-1.758.486,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	90,13	161.578,09	4.036,49	33.544,52	0,00	0,00	-199.068,97	2.028.887,86	0,00	-2.227.956,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	480.952,66	0,00	0,00	11.482,00	0,00	0,00	469.470,66	0,00	0,00	469.470,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.226.758,65	0,15	28.501,05	6.000,00	0,00	0,00	1.192.257,45	574.411,30	0,00	617.846,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.275.792,76	167.474,46	611.523,63	620.204,93	0,00	0,00	-123.410,26	1.779.140,70	0,00	-1.902.550,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação,	1.277.167,39	52.616,73	0,00	548.222,34	0,00	0,00	676.328,32	0,00	0,00	676.328,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-1.374,63	114.857,73	611.523,63	71.982,59	0,00	0,00	-799.738,58	1.779.140,70	0,00	-2.578.879,28
Demais Vinculações Legais	14.738.361,60	0,00	1.201.512,93	0,00	0,00	0,00	13.536.848,67	0,00	0,00	13.536.848,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	14.738.361,60	0,00	1.201.512,93	0,00	0,00	0,00	13.536.848,67	0,00	0,00	13.536.848,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	2.156.540,20	0,00	0,00	0,00	4.814.879,66	0,00	-2.658.339,46	0,00	0,00	-2.658.339,46
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxa de Administração											
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.585.251,73	698.042,09	2.856.367,89	1.221.741,40	4.814.879,66	0,00	13.994.220,69	22.091.881,39	0,00	-8.097.660,70	

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.674-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

PM ALTO DO RODRIGUES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024	
LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	113.855.187,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.855.187,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.292.947,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.891.491,76	53,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	67.375.768,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	64.006.979,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.638.191,38	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.416.701,83	4,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.626.224,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.048.141,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	18.900.000,00	16,60
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.216.829,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.969.863,09	7,00

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.674-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:F257E79B

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 3**

PM ALTO DO RODRIGUES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												RS 1		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024			FEV/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	10.065.961,23	10.146.921,77	10.885.945,14	10.233.451,06	8.221.630,42	10.876.508,97	11.922.735,95	8.748.013,76	11.986.712,89	12.711.105,04	10.665.249,59	10.896.878,65	127.361.114,47	140.275.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.236,78	1.125.321,23	979.025,41	894.103,99	694.951,17	1.018.124,92	813.305,09	908.964,86	1.099.646,27	1.959.786,54	1.313.349,89	1.710.485,80	13.438.301,95	16.680.000,00
IPTU	16.631,32	44.893,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.498,28	0,00	508.057,53	597.080,30	870.000,00
ISS	691.766,43	881.200,38	726.305,65	721.776,56	530.648,54	845.026,86	672.277,05	730.277,50	902.196,82	866.400,53	785.181,81	1.016.041,80	9.369.099,93	12.120.000,00
ITBI	87.988,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,31	7,27	0,00	593,07	34.802,48	0,00	123.401,86	120.000,00
IRRF	108.172,13	186.115,32	252.719,76	172.327,43	164.302,63	173.098,06	141.017,73	178.680,09	197.449,45	1.065.294,66	326.866,23	122.258,81	3.088.302,30	3.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.678,17	13.112,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.499,37	64.127,66	260.417,56	250.000,00
Contribuições	70.265,90	85.816,55	82.998,67	91.915,30	71.023,30	50.019,01	49.337,40	47.828,63	52.721,89	49.622,10	61.206,73	46.473,13	759.228,61	1.000.000,00
Receita Patrimonial	269.280,06	195.455,29	218.449,79	191.807,86	189.733,47	252.141,73	204.377,91	155.570,99	105.538,12	81.417,20	77.325,20	72.794,29	2.013.891,91	2.640.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.280,06	195.455,29	218.449,79	191.807,86	189.733,47	252.141,73	204.377,91	155.551,12	105.538,12	81.417,20	77.325,20	72.794,29	2.013.476,04	2.605.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,87	0,00	0,00	0,00	0,00	415,87	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transferências Correntes	8.805.178,49	8.740.328,70	9.605.471,27	9.055.623,91	7.265.922,48	9.556.064,94	10.847.629,77	7.625.728,51	10.728.806,61	10.611.719,48	9.214.438,10	9.066.223,39	111.123.135,65	119.525.000,00
Cota-Parte do FPM	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,83	2.059.377,66	2.805.957,34	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.403.088,12	2.299.063,59	3.126.153,91	26.934.096,45	27.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.963.343,32	1.855.655,40	2.354.348,37	2.028.648,11	2.292.612,91	2.423.532,56	2.130.237,56	2.061.660,12	2.918.539,88	2.138.449,92	2.418.888,12	1.427.866,82	26.013.783,09	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.509,32	106.785,84	86.907,90	102.658,39	62.667,22	76.494,52	67.957,94	60.045,46	31.457,16	29.445,49	37.658,52	30.321,62	735.909,38	850.000,00
Cota-Parte do ITR	116,25	174,63	63,96	89,65	15,61	568,99	550,06	1.985,97	0,00	188,50	0,00	17,36	3.770,98	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.080,27	4.349,85	3.911,63	4.877,70	4.431,55	3.944,64	5.112,08	5.710,92	4.682,37	5.094,39	2.756,56	2.846,71	51.798,67	50.000,00
Transferências do FUNDEB	1.123.326,67	1.187.602,31	1.321.218,35	1.335.245,90	1.144.631,84	1.260.356,33	1.102.706,17	1.122.003,01	1.411.921,45	1.573.934,70	1.598.632,57	1.771.942,12	15.953.521,42	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.935.977,85	3.602.314,51	3.634.102,23	3.524.726,50	955.606,01	4.046.714,89	5.762.772,88	2.722.710,99	4.219.297,85	3.461.518,36	2.857.438,74	2.707.074,85	41.430.255,66	48.720.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,37	8.085,78	9.920,77	0,00	8.559,72	-1.070,33	902,04	26.556,35	290.000,00
DEDUÇÕES (II)	749.877,52	789.943,96	930.016,03	838.689,95	823.463,62	852.826,30	744.530,43	756.029,96	1.019.281,96	1.060.690,60	953.233,81	917.700,96	10.436.285,10	10.281.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	749.877,52	789.943,96	930.016,03	838.689,95	823.463,62	852.826,30	744.530,43	756.029,96	1.019.281,96	1.060.690,60	953.233,81	917.700,96	10.436.285,10	10.281.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.316.083,71	9.356.977,81	9.955.929,11	9.394.761,11	7.398.166,80	10.023.682,67	11.178.205,52	7.991.983,80	10.967.430,93	11.650.414,44	9.712.015,78	9.979.177,69	116.924.829,37	129.994.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.316.083,71	9.356.977,81	9.955.929,11	9.394.761,11	7.398.166,80	10.023.682,67	11.178.205,52	7.991.983,80	10.967.430,93	11.650.414,44	9.712.015,78	9.979.177,69	116.924.829,37	129.894.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	93.744,00	80.724,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	145.860,00	97.260,00	84.720,00	1.067.268,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.222.339,71	9.276.253,81	9.874.089,11	9.312.921,11	7.316.326,80	9.941.842,67	10.599.005,52	7.912.783,80	10.888.230,93	11.504.554,44	9.614.755,78	9.894.457,69	115.357.561,37	129.058.000,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024			

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador:5CF4ED47

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGAO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) (i+j)
		Exercícios (a)	Anteriores (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2023 (e)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	386.736,88	2.686.154,01	2.374.515,79	160,00	698.215,10	950.379,26	3.125.526,95	492.683,79	486.084,79	584.925,22	3.004.896,20	3.703.111,30	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	8.650,15	0,00	0,00	0,00	11.350,15	11.350,15	
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	8.650,15	0,00	0,00	0,00	11.350,15	11.350,15	
02	PODER EXECUTIVO	323.514,83	1.670.477,70	1.409.842,32	0,00	584.150,21	811.383,95	1.846.178,05	127.900,90	121.301,90	532.725,79	2.003.534,31	2.587.684,52	
0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	598,32	13.826,34	0,00	0,00	0,00	14.424,66	14.724,66	
0202	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	101.452,27	52.378,24	0,00	49.074,03	23.449,51	134.005,77	23.017,51	23.017,51	0,00	134.437,77	183.511,80	
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	739,00	739,00	0,00	0,00	0,00	18.004,08	0,00	0,00	0,00	18.004,08	18.004,08	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	200,09	32.656,94	32.656,94	0,00	200,09	939,76	11.502,57	0,00	0,00	0,00	12.442,33	12.642,42	
0205	SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO	319.526,04	305.623,55	184.480,77	0,00	440.668,82	323.058,67	922.492,10	73.674,68	67.075,68	7.077,95	1.171.397,14	1.612.065,96	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	764.817,13	764.817,13	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00	456,00	
0207	SEC MUN DO TRAB. HABIT. E DA ASSIST. SOCIAL	6,49	8.120,77	7.856,77	0,00	270,49	0,00	24.001,71	19.962,71	19.962,71	0,00	4.039,00	4.309,49	
0208	SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL	268,88	147.457,66	139.470,70	0,00	8.255,84	402.255,15	5.665,00	5.665,00	5.665,00	0,00	402.255,15	410.510,99	
0209	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1.880,19	236.324,04	165.590,28	0,00	72.613,95	60.807,78	27.939,64	1.155,00	1.155,00	0,00	87.592,42	160.206,37	
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	
0213	SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	12.744,25	5.074,95	0,00	7.669,30	0,00	635.147,84	535,00	535,00	525.111,84	109.501,00	117.170,30	
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	332,14	60.542,09	56.777,54	0,00	4.096,69	274,76	53.137,00	3.891,00	3.891,00	536,00	48.984,76	53.081,45	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.164,20	943.721,55	900.208,52	160,00	65.517,23	130.143,31	1.249.772,60	360.298,54	360.298,54	50.278,84	969.338,53	1.034.855,76	
0314	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.164,20	943.721,55	900.208,52	160,00	65.517,23	130.143,31	1.249.772,60	360.298,54	360.298,54	50.278,84	969.338,53	1.034.855,76	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	41.057,85	71.954,76	64.464,95	0,00	48.547,66	6.152,00	20.926,15	4.484,35	4.484,35	1.920,59	20.673,21	69.220,87	
0410	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	41.057,85	71.954,76	64.464,95	0,00	48.547,66	6.152,00	20.926,15	4.484,35	4.484,35	1.920,59	20.673,21	69.220,87	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	386.736,88	2.686.154,01	2.374.515,79	160,00	698.215,10	950.379,26	3.125.526,95	492.683,79	486.084,79	584.925,22	3.004.896,20	3.703.111,30	

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
Talita Fernandes de Sousa
Código Identificador: B7B17026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - II BIM - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024		Exercício: 2024	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	Total (Últimos 12)	Inscritas em Restos a pagar não
	Liquidadas		

	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	meses) (a)	processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.054.172,07	987.825,49	1.249.007,23	937.412,69	998.006,02	954.701,56	1.005.633,02	1.447.233,15	1.016.248,93	959.964,51	1.074.450,21	943.995,51	12.628.650,39	10.113,52
Pessoal Ativo	1.054.172,07	987.825,49	1.249.007,23	937.412,69	998.006,02	954.701,56	1.005.633,02	1.447.233,15	1.016.248,93	959.964,51	1.074.450,21	943.995,51	12.628.650,39	10.113,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	820.786,72	796.315,36	1.111.739,70	775.343,96	808.345,20	786.060,43	795.805,11	1.166.788,05	1.016.248,93	842.451,87	921.451,55	884.169,27	10.725.506,15	10.113,52
Obrigações Patronais	233.385,35	191.510,13	137.267,53	162.068,73	189.660,82	168.641,13	209.827,91	280.445,10	0,00	117.512,64	152.998,66	59.826,24	1.903.144,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	30.674,80	38.730,43	11.662,83	11.662,83	43.641,60	10.658,99	23.672,31	22.879,56	7.216,67	17.875,66	16.935,78	16.653,72	252.265,18	10.113,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.662,83	11.662,83	11.662,83	11.662,83	11.662,83	10.658,99	10.658,99	11.758,67	1.099,68	11.758,67	10.818,79	10.818,79	125.886,73	10.113,52
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	27.067,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.067,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	19.011,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.011,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	31.978,77	0,00	13.013,32	11.120,89	6.116,99	6.116,99	6.116,99	5.834,93	80.298,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.023.497,27	949.095,06	1.237.344,40	925.749,86	954.364,42	944.042,57	981.960,71	1.424.353,59	1.009.032,26	942.088,85	1.057.514,43	927.341,79	12.376.385,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	32.403.956,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	423.812,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	51.974,70	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	31.928.170,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	12.376.385,21	38,76
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	17.241.211,82	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.379.151,23	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.517.090,63	48,60
NOTA:		
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:879766EE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7											
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	63.644,93	62.899,46	0,00	745,47	376.745,61	216.913,52	176.281,99	176.281,99	0,00	417.377,14	418.122,61
PODER EXECUTIVO	0,00	1.145,47	400,00	0,00	745,47	376.745,61	197.918,61	174.977,08	174.977,08	0,00	399.687,14	400.432,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	62.499,46	62.499,46	0,00	0,00	0,00	18.994,91	1.304,91	1.304,91	0,00	17.690,00	17.690,00
Câmara Municipal	0,00	62.499,46	62.499,46	0,00	0,00	0,00	18.994,91	1.304,91	1.304,91	0,00	17.690,00	17.690,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	63.644,93	62.899,46	0,00	745,47	376.745,61	216.913,52	176.281,99	176.281,99	0,00	417.377,14	418.122,61

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
CONTADOR	PREFEITO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D77D9952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2023 A ABRIL/2024															
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.954.549,36	2.808.757,23	3.217.000,20	2.772.094,56	2.924.123,66	3.716.574,49	3.580.788,18	4.119.361,39	3.695.099,42	3.846.767,58	3.151.363,50	3.115.283,20	39.901.762,77	42.502.055,06	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.518,46	85.824,17	204.305,85	102.266,07	79.083,95	129.113,58	153.979,57	165.021,73	103.059,06	113.288,47	140.387,93	146.230,99	1.514.079,83	818.400,00	
IPTU	1.611,61	1.559,12	488,09	1.266,84	809,54	600,29	19.765,96	23.427,62	3.250,36	5.249,41	1.450,03	1.385,76	60.864,63	91.600,00	
ISS	28.136,52	24.059,13	27.717,25	48.289,31	17.454,11	32.908,29	27.546,38	46.120,01	28.702,67	37.825,73	71.654,82	55.485,99	445.900,21	249.100,00	
ITBI	2.240,00	3.760,00	120.188,10	2.310,90	460,90	2.900,00	9.400,00	6.000,00	5.320,00	2.140,00	8.400,00	7.100,00	170.219,90	31.100,00	
IRRF	49.869,09	49.801,88	49.083,74	47.163,99	57.216,05	87.098,07	84.429,71	74.449,93	53.360,85	56.386,61	53.394,57	71.061,43	733.315,92	330.600,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.661,24	6.644,04	6.828,67	3.235,03	3.143,35	5.606,93	12.837,52	15.024,17	12.425,18	11.686,72	5.488,51	11.197,81	103.779,17	116.000,00	
Contribuições	41.654,45	43.491,63	43.637,97	43.959,00	43.540,99	37.538,26	43.899,05	18.263,05	43.703,86	19.800,55	42.432,33	40.865,67	462.786,81	600.000,00	
Receita patrimonial	41.885,77	35.731,25	37.451,02	46.896,89	49.182,67	54.602,68	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	559.940,00	152.900,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.885,77	35.731,25	37.451,02	46.896,89	49.182,67	54.602,68	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	559.940,00	133.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais														19.400,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços														40.000,00	
Transferências Correntes	2.779.490,68	2.643.710,18	2.931.605,36	2.578.972,60	2.752.316,05	3.495.319,97	3.332.306,55	3.887.728,48	3.499.186,80	3.666.753,56	2.918.645,58	2.877.501,52	37.363.537,33	40.828.755,06	
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	20.600.000,00	
Cota-Parte do ICMS	352.505,97	303.740,33	343.262,60	362.864,60	318.950,86	308.683,07	436.979,80	391.547,24	533.359,60	341.754,86	365.363,33	363.791,99	4.422.804,25	4.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	77.125,84	61.703,63	41.659,32	52.050,04	39.499,76	28.916,64	19.120,05	14.883,38	30.795,79	21.838,59	51.242,94	58.279,11	497.115,09	560.000,00	
Cota-Parte do ITR				27,35	406,68	800,86	38,62	76,33	12,33	254,52	26,84	13,27	1.656,80	1.900,00	
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989	585,68	730,33	663,52	590,59	765,42	855,06	700,63	762,77	655,12	681,37	799,65	690,85	8.480,99	3.600,00	
Transferências do FUNDEB	610.759,85	609.915,45	521.108,62	574.242,48	500.757,74	509.748,16	644.820,83	720.302,57	709.350,89	830.165,48	563.387,89	624.184,70	7.418.744,66	7.300.000,00	
Outras Transferências Correntes	415.562,04	431.993,85	497.039,47	542.525,73	824.959,72	1.655.348,96	944.901,88	718.303,31	811.606,66	550.178,00	739.637,70	573.818,39	8.705.875,71	8.163.255,06	
Outras Receitas Correntes													1.418,80	62.000,00	
DEDUÇÕES (II)	350.633,72	320.360,12	256.884,28	292.440,83	254.179,99	266.044,49	348.516,71	373.129,41	395.645,79	457.281,98	323.123,93	335.899,63	3.974.140,88	4.853.100,00	

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																	
Compensação Financ. entre Regimes																	
Previdência																	
Rendimentos de Aplicações de Recursos																	
Previdenciários																	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.633,72	320.360,12	256.884,28	292.440,83	254.179,99	266.044,49	348.516,71	373.129,41	395.645,79	457.281,98	323.123,93	335.899,63	3.974.140,88	4.853.100,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	2.669.943,67	3.450.530,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.299.453,63	3.389.485,60	2.828.239,57	2.779.383,57	35.927.621,89	37.648.955,06			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					240.426,00	1.100.022,00							1.340.448,00	297.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	2.429.517,67	2.350.508,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.299.453,63	3.389.485,60	2.828.239,57	2.779.383,57	34.587.173,89	37.351.955,06			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	237.216,00	174.500,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	2.429.517,67	2.350.508,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.240.149,63	3.330.181,60	2.768.935,57	2.720.079,57	34.349.957,89	37.177.455,06			
NOTA:																	
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 24 de maio de 2024																	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CDE0A959

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.405.604,87	1.595.475,34	1.343.090,06	1.376.323,19	1.635.649,72	1.517.242,06	1.962.118,53	1.879.305,38	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.359.715,37	18.014.647,40	46.439,47
Pessoal ativo	1.405.604,87	1.595.475,34	1.343.090,06	1.376.323,19	1.635.649,72	1.517.242,06	1.962.118,53	1.879.305,38	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.359.715,37	18.014.647,40	46.439,47
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.199.184,49	1.384.493,97	1.143.524,83	1.162.529,57	1.249.788,25	1.207.007,58	1.754.657,42	1.458.237,82	1.058.657,25	1.193.245,68	1.299.399,54	1.241.354,29	15.352.080,69	46.439,47
Obrigações Patronais	206.420,38	210.981,37	199.565,23	213.793,62	385.861,47	310.234,48	207.461,11	421.067,56	131.868,35	122.656,56	134.295,50	118.361,08	2.662.566,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	26.809,28	7.828,22	16.733,44	39.911,35	17.798,06	5.791,47	56.800,39		60.086,11	59.304,00	75.205,33	61.116,56	427.384,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.014,08						8.559,15		59.304,00	59.304,00	61.116,56	61.116,56	254.414,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	21.795,20	7.828,22	16.733,44	39.911,35	17.798,06	5.791,47	48.241,24				14.088,77		172.187,75	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									782,11				782,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.378.795,59	1.587.647,12	1.326.356,62	1.336.411,84	1.617.851,66	1.511.450,59	1.905.318,14	1.879.305,38	1.130.439,49	1.256.598,24	1.358.489,71	1.298.598,81	17.587.263,19	46.439,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.927.621,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.340.448,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	237.216,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.349.957,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.587.263,19	51,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.548.977,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.621.528,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.694.079,53	48,60
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 24 de maio de 2024		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2446E36B

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												Em reais	
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.405.604,87	1.595.475,34	1.343.090,06	1.376.323,19	1.635.649,72	1.517.242,06	1.962.118,53	1.879.305,38	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.367.326,31	18.022.258,34	46.439,47
Pessoal ativo	1.405.604,87	1.595.475,34	1.343.090,06	1.376.323,19	1.635.649,72	1.517.242,06	1.962.118,53	1.879.305,38	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.367.326,31	18.022.258,34	46.439,47
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.199.184,49	1.384.493,97	1.143.524,83	1.162.529,57	1.249.788,25	1.207.007,58	1.754.657,42	1.458.237,82	1.058.657,25	1.193.245,68	1.299.399,54	1.241.354,29	15.352.080,69	46.439,47
Obrigações Patronais	206.420,38	210.981,37	199.565,23	213.793,62	385.861,47	310.234,48	207.461,11	421.067,56	131.868,35	122.656,56	134.295,50	125.972,02	2.670.177,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	26.809,28	7.828,22	16.733,44	39.911,35	17.798,06	5.791,47	56.800,39		60.086,11	59.304,00	75.205,33	61.116,56	427.384,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.014,08						8.559,15		59.304,00	59.304,00	61.116,56	61.116,56	254.414,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	21.795,20	7.828,22	16.733,44	39.911,35	17.798,06	5.791,47	48.241,24				14.088,77		172.187,75	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									782,11				782,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos														
Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.378.795,59	1.587.647,12	1.326.356,62	1.336.411,84	1.617.851,66	1.511.450,59	1.905.318,14	1.879.305,38	1.130.439,49	1.256.598,24	1.358.489,71	1.306.209,75	17.594.874,13	46.439,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.927.621,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.340.448,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	237.216,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.349.957,89	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.594.874,13	51,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.548.977,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.621.528,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.694.079,53	48,60
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:96728CDB

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.954.549,36	2.808.757,23	3.217.000,20	2.772.094,56	2.924.123,66	3.716.574,49	3.580.788,18	4.119.361,39	3.695.099,42	3.846.767,58	3.151.363,50	3.115.283,20	39.901.762,77	42.502.055,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.518,46	85.824,17	204.305,85	102.266,07	79.083,95	129.113,58	153.979,57	165.021,73	103.059,06	113.288,47	140.387,93	146.230,99	1.514.079,83	818.400,00
IPU	1.611,61	1.559,12	488,09	1.266,84	809,54	600,29	19.765,96	23.427,62	3.250,36	5.249,41	1.450,03	1.385,76	60.864,63	91.600,00
ISS	28.136,52	24.059,13	27.717,25	48.289,31	17.454,11	32.908,29	27.546,38	46.120,01	28.702,67	37.825,73	71.654,82	55.485,99	445.900,21	249.100,00
ITBI	2.240,00	3.760,00	120.188,10	2.310,90	460,90	2.900,00	9.400,00	6.000,00	5.320,00	2.140,00	8.400,00	7.100,00	170.219,90	31.100,00
IRRF	49.869,09	49.801,88	49.083,74	47.163,99	57.216,05	87.098,07	84.429,71	74.449,93	53.360,85	56.386,61	53.394,57	71.061,43	733.315,92	330.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.661,24	6.644,04	6.828,67	3.235,03	3.143,35	5.606,93	12.837,52	15.024,17	12.425,18	11.686,72	5.488,51	11.197,81	103.779,17	116.000,00
Contribuições	41.654,45	43.491,63	43.637,97	43.959,00	43.540,99	37.538,26	43.899,05	18.263,05	43.703,86	19.800,55	42.432,33	40.865,67	462.786,81	600.000,00
Receita patrimonial	41.885,77	35.731,25	37.451,02	46.896,89	49.182,67	54.602,68	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	559.940,00	152.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.885,77	35.731,25	37.451,02	46.896,89	49.182,67	54.602,68	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	559.940,00	133.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														19.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														40.000,00
Transferências Correntes	2.779.490,68	2.643.710,18	2.931.605,36	2.578.972,60	2.752.316,05	3.495.319,97	3.332.306,55	3.887.728,48	3.499.186,80	3.666.753,56	2.918.645,58	2.877.501,52	37.363.537,33	40.828.755,06
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	20.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	352.505,97	303.740,33	343.262,60	362.864,60	318.950,86	308.683,07	436.979,80	391.547,24	533.359,60	341.754,86	365.363,33	363.791,99	4.422.804,25	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.125,84	61.703,63	41.659,32	52.050,04	39.499,76	28.916,64	19.120,05	14.883,38	30.795,79	21.838,59	51.242,94	58.279,11	497.115,09	560.000,00
Cota-Parte do ITR				27,35	406,68	800,86	38,62	76,33	12,33	254,52	26,84	13,27	1.656,80	1.900,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	585,68	730,33	663,52	590,59	765,42	855,06	700,63	762,77	655,12	681,37	799,65	690,85	8.480,99	3.600,00
Transferências do FUNDEB	610.759,85	609.915,45	521.108,62	574.242,48	500.757,74	509.748,16	644.820,83	720.302,57	709.350,89	830.165,48	563.387,89	624.184,70	7.418.744,66	7.300.000,00
Outras Transferências Correntes	415.562,04	431.993,85	497.039,47	542.525,73	824.959,72	1.655.348,96	944.901,88	718.303,31	811.606,66	550.178,00	739.637,70	573.818,39	8.705.875,71	8.163.255,06
Outras Receitas Correntes								1.418,80					1.418,80	62.000,00
DEDUÇÕES (II)	350.633,72	320.360,12	256.884,28	292.440,83	254.179,99	266.044,49	348.516,71	373.129,41	395.645,79	457.281,98	323.123,93	335.899,63	3.974.140,88	4.853.100,00
Contrib. do Servidor para														

o Plano de Previdência															
Compensação Financeira entre Regimes															
Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.633,72	320.360,12	256.884,28	292.440,83	254.179,99	266.044,49	348.516,71	373.129,41	395.645,79	457.281,98	323.123,93	335.899,63	3.974.140,88	4.853.100,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	2.669.943,67	3.450.530,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.299.453,63	3.389.485,60	2.828.239,57	2.779.383,57	35.927.621,89	37.648.955,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					240.426,00	1.100.022,00							1.340.448,00	297.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	2.429.517,67	2.350.508,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.299.453,63	3.389.485,60	2.828.239,57	2.779.383,57	34.587.173,89	37.351.955,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	237.216,00	174.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	2.429.517,67	2.350.508,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.240.149,63	3.330.181,60	2.768.935,57	2.720.079,57	34.349.957,89	37.177.455,06	

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A0DA183A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - VII RESTO A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)								

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.096.914,47	735.919,38	686.065,85	0,00	1.146.768,00	204.679,51	1.020.963,70	594.769,58	585.550,82	0,00	640.092,39	1.786.860,39
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	1.088.615,27	293.381,30	246.080,41	0,00	1.135.916,16	141.427,25	635.244,24	334.583,27	330.481,27	0,00	446.190,22	1.582.106,38
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	267.173,86	267.173,86	0,00	0,00	0,00	73.840,00	33.660,00	33.660,00	0,00	40.180,00	40.180,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.099,20	33.748,35	29.195,71	0,00	8.651,84	19.996,17	32.861,93	14.945,64	14.945,64	0,00	37.912,46	46.564,30
Fundo Municipal de Saúde	4.200,00	141.615,87	143.615,87	0,00	2.200,00	43.256,09	279.017,53	211.580,67	206.463,91	0,00	115.809,71	118.009,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	86.283,04	86.283,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	0,00	19.189,17	19.189,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	645,81	645,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	66.448,06	66.448,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.096.914,47	822.202,42	772.348,89	0,00	1.146.768,00	204.679,51	1.020.963,70	594.769,58	585.550,82	0,00	640.092,39	1.786.860,39

FONTE: Sistema e-Pública (2290-1174-109). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:08.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	José Crisóstomo de Aquino	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec. Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:781CB923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2024 IPREVGOIANINHA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024				
RECEITAS CORRENTES (I)	11.633.674,76	11.188.894,77	11.525.143,75	11.538.826,86	11.892.231,87	10.972.668,22	15.959.712,91	16.092.667,09	14.746.888,18	14.659.141,66	12.463.498,71	12.593.521,57	155.266.870,35	157.338.040,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.187.533,61	667.663,70	939.112,18	666.789,65	762.852,94	630.684,97	1.725.264,92	1.237.153,01	982.491,47	1.055.000,98	1.057.226,44	1.009.427,21	12.921.201,08	10.468.982,00		
IPTU	125.850,69	71.350,74	62.350,74	52.673,40	69.010,64	41.636,23	72.136,23	33.564,63	179.657,08	371.326,81	142.531,75	189.950,98	1.412.039,92	937.077,00		
ISS	302.908,60	264.557,22	374.135,94	251.555,62	269.643,78	292.518,15	315.020,33	370.713,07	375.732,82	332.161,31	294.822,45	324.940,34	3.768.709,63	3.231.300,00		
ITBI	43.336,44	80.900,66	49.632,34	75.280,21	63.930,23	68.480,82	81.769,46	66.697,87	62.609,86	64.894,81	107.566,19	64.341,89	829.440,78	802.440,00		
IRRF	274.999,90	215.791,80	415.864,92	250.564,66	299.281,82	168.854,62	1.180.164,92	690.346,31	237.491,88	162.798,76	395.926,58	333.712,12	4.625.798,29	3.117.774,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.440.437,98	35.063,28	37.128,24	36.715,76	60.986,47	59.195,15	76.173,98	75.831,13	126.999,83	123.819,29	116.379,47	96.481,88	2.285.212,46	2.380.391,00		
Contribuições	446.450,09	479.809,51	492.143,59	493.292,63	491.993,49	481.870,23	488.349,91	830.675,25	505.949,46	501.417,81	576.335,58	580.660,16	6.368.947,71	4.662.071,00		
Receita Patrimonial	605.976,22	559.190,26	463.925,44	397.729,34	274.550,40	230.961,96	633.645,45	580.059,83	366.164,57	376.513,62	393.618,33	154.156,02	5.036.491,44	4.225.372,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	605.728,22	558.818,27	463.925,44	397.729,34	272.936,27	219.890,52	633.645,45	579.025,89	366.164,57	375.344,83	393.618,33	152.676,06	5.019.503,19	3.850.142,00		
Outras Receitas Patrimoniais	248,00	371,99	0,00	0,00	1.614,13	11.071,44	0,00	1.033,94	0,00	1.168,79	0,00	1.479,96	16.988,25	375.230,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.700,01	200,00	0,00	0,00	236.900,01	48.470,00		
Transferências Correntes	9.777.045,31	9.464.401,48	9.605.877,45	9.963.570,93	10.345.412,51	9.607.165,63	13.099.886,07	13.416.669,15	12.594.567,25	12.546.705,87	10.318.836,53	10.742.904,18	131.483.042,36	137.265.343,00		
Cota-Parte do FPM	3.086.886,36	2.883.128,71	3.571.102,06	2.442.234,20	2.489.610,33	2.312.256,86	3.000.071,06	4.764.323,38	3.297.948,28	4.484.388,39	2.795.770,21	2.932.354,16	38.060.074,00	34.467.200,00		
Cota-Parte do ICMS	946.909,67	815.914,30	922.079,93	974.735,29	856.773,19	829.191,61	1.173.825,30	1.169.226,84	1.192.905,47	738.763,51	788.679,99	784.626,54	11.193.631,64	10.771.000,00		
Cota-Parte do IPVA	113.528,76	147.585,05	98.122,09	136.458,89	108.791,05	101.220,39	69.205,56	70.216,32	81.009,52	75.485,22	66.028,15	79.577,93	1.147.228,93	1.077.100,00		
Cota-Parte do ITR	13,92	0,00	22,86	80,50	627,82	22.160,85	11.801,86	12.164,85	8.907,02	534,93	62,92	0,00	56.377,53	107.710,00		
Transferências da LC 61/1989	1.573,23	1.961,79	1.782,33	1.586,47	2.056,07	2.296,90	1.882,03	2.048,95	1.416,14	1.472,85	1.726,62	1.490,04	21.293,42	10.771,00		

Transferências do FUNDEB	3.889.941,71	3.956.398,63	3.455.045,85	3.787.973,94	3.370.355,40	3.421.106,75	4.183.649,90	4.609.777,07	5.443.306,31	4.958.303,62	3.595.262,76	4.109.581,33	48.780.703,27	50.240.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.738.191,66	1.659.413,00	1.557.722,33	2.620.501,64	3.517.198,65	2.918.932,27	4.659.450,36	2.788.911,74	2.569.074,51	2.287.757,35	3.071.305,88	2.835.274,18	32.223.733,57	40.591.562,00	
Outras Receitas Correntes	-1.383.330,47	17.829,82	24.085,09	17.444,31	17.422,53	21.985,43	12.566,56	28.109,85	61.015,42	179.303,38	117.481,83	106.374,00	-779.712,25	667.802,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.661.878,82	-1.585.647,70	-1.377.107,30	-1.399.471,43	-1.182.532,00	-1.157.078,50	-1.771.482,50	-2.101.377,32	-1.559.864,28	-1.802.804,89	-1.452.522,51	-1.257.716,84	-18.309.484,09	15.597.768,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-303.177,82	-317.305,51	-328.995,11	-336.376,55	-336.263,60	-336.160,40	-335.883,39	-670.964,67	-335.948,24	-336.832,22	-396.665,21	-407.269,44	-4.441.842,16	3.231.300,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-101.622,68	-4.882,25	-4.882,25	-111.387,18	183.107,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-528.918,69	-498.624,30	-418.475,06	-352.075,88	-227.356,08	-167.492,83	-584.242,02	-519.508,09	-307.478,82	-304.221,09	-320.521,55	-85.955,48	-4.314.869,89	3.327.445,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-829.782,31	-769.717,89	-629.637,13	-711.019,00	-618.912,32	-653.425,27	-851.357,09	-910.904,56	-916.437,22	-1.060.128,90	-730.453,50	-759.609,67	-9.441.384,86	8.855.916,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.971.795,94	9.603.247,07	10.148.036,45	10.139.355,43	10.709.699,87	9.815.589,72	14.188.230,41	13.991.289,77	13.187.023,90	12.856.336,77	11.010.976,20	11.335.804,73	136.957.386,26	141.740.272,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.710,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.971.795,94	9.603.247,07	10.148.036,45	10.139.355,43	10.709.699,87	9.815.589,72	14.188.230,41	13.991.289,77	13.187.023,90	12.856.336,77	11.010.976,20	11.335.804,73	136.957.386,26	141.232.562,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	295.680,00	158.144,00	158.144,00	0,00	158.144,00	1.509.312,00	2.341.865,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	270.413,00	0,00	652.715,25	182.299,66	562.560,14	185.705,12	0,00	194.605,12	189.441,94	2.237.740,23	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.971.795,94	9.603.247,07	10.000.196,45	9.721.102,43	10.561.859,87	9.015.034,47	13.858.090,75	13.133.049,63	12.843.174,78	12.698.192,77	10.816.371,08	10.988.218,79	133.210.334,03	138.280.697,00	
FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA					IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA					LÚCIA HELENA TITO				
###.718.074-##	###.556.074-##					###.810.274-##					###.669.144-##				
Diretor Executivo	Téc. Em Contab. Cre/Rn 4.897					Diretor Financeiro					Controladora				

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:95A102D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.865.265,00	58.244.145,11	9.739.631,61	16,72	25.276.805,95	43,40	32.967.339,16
RECEITAS CORRENTES	53.379.978,00	53.858.858,11	9.739.631,61	18,08	22.376.805,95	41,55	31.482.052,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	997.640,00	1.409.926,44	687.795,16	48,78	1.373.837,90	97,44	36.088,54
Impostos	983.568,00	1.395.854,44	686.902,32	49,21	1.371.065,14	98,22	24.789,30
Taxas	10.000,00	10.000,00	892,84	8,93	2.331,20	23,31	7.668,80
Contribuição de Melhoria	4.072,00	4.072,00	-	-	441,56	10,84	3.630,44
CONTRIBUIÇÕES	664.712,00	664.712,00	112.650,29	16,95	228.517,52	34,38	436.194,48
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	664.712,00	664.712,00	112.650,29	16,95	228.517,52	34,38	436.194,48
RECEITA PATRIMONIAL	224.513,00	224.513,00	136.545,35	60,82	243.195,61	108,32	(18.682,61)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	222.862,00	222.862,00	131.117,35	58,83	233.131,61	104,61	(10.269,61)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	651,00	651,00	5.428,00	833,79	10.064,00	1.545,93	(9.413,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	20.628,00	20.628,00	2.523,20	12,23	18.247,90	88,46	2.380,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.818,00	10.818,00	2.523,20	23,32	18.247,90	168,68	(7.429,90)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	9.810,00	9.810,00	-	-	-	-	9.810,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.411.744,00	51.478.337,67	8.788.404,51	17,07	20.494.877,33	39,81	30.983.460,34
Transferências da União e de suas Entidades	33.162.744,00	33.229.337,67	5.986.984,53	18,02	13.958.100,82	42,01	19.271.236,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.149.000,00	5.149.000,00	679.173,28	13,19	1.660.033,03	32,24	3.488.966,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	13.100.000,00	2.122.246,70	16,20	4.876.743,48	37,23	8.223.256,52
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.741,00	60.741,00	11.713,10	19,28	18.129,69	29,85	42.611,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.409,00	54.409,00	11.164,80	20,52	17.311,40	31,82	37.097,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	6.332,00	6.332,00	548,30	8,66	818,29	12,92	5.513,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.485.287,00	1.485.287,00	-	-	2.900.000,00	66,13	1.485.287,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.900.000,00	-	-	2.900.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.900.000,00	-	-	2.900.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.485.287,00	1.485.287,00	-	-	-	-	1.485.287,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.385.287,00	1.385.287,00	-	-	-	-	1.385.287,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-

Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.865.265,00	58.244.145,11	9.739.631,61	16,72	25.276.805,95	43,40	32.967.339,16			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.865.265,00	58.244.145,11	9.739.631,61	16,72	25.276.805,95	43,40	32.967.339,16			
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.865.265,00	58.244.145,11	9.739.631,61	16,72	25.276.805,95	43,40				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.865.265,00	57.831.765,00	7.839.747,22	29.114.000,67	28.717.764,33	10.732.529,87	20.712.100,26	37.119.664,74	19.444.910,86	-
DESPESAS CORRENTES	47.351.040,00	47.036.873,92	6.416.941,87	25.588.464,94	21.448.408,98	9.819.597,83	18.834.644,50	28.202.229,42	17.599.024,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.877.852,00	29.165.420,55	2.187.692,81	16.556.127,49	12.609.293,06	5.523.708,03	11.744.177,00	17.421.243,55	11.506.580,10	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.130,00	158.905,85	80.519,68	97.295,53	61.610,32	80.519,68	97.295,53	61.610,32	97.295,53	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.369.058,00	17.712.547,52	4.148.729,38	8.935.041,92	8.777.505,60	4.215.370,12	6.993.171,97	10.719.375,55	5.995.149,28	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	18.369.058,00	17.712.547,52	4.148.729,38	8.935.041,92	8.777.505,60	4.215.370,12	6.993.171,97	10.719.375,55	5.995.149,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.404.888,00	10.685.554,08	1.422.805,35	3.525.535,73	7.160.018,35	912.932,04	1.877.455,76	8.808.098,32	1.845.885,95	-
INVESTIMENTOS	5.009.898,00	8.290.564,08	1.420.858,65	2.581.345,36	5.709.218,72	590.673,46	1.235.074,43	7.055.489,65	1.203.504,62	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.394.990,00	2.394.990,00	1.946,70	944.190,37	1.450.799,63	322.258,58	642.381,33	1.752.608,67	642.381,33	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.337,00	109.337,00	-	-	109.337,00	-	-	109.337,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.865.265,00	57.831.765,00	7.839.747,22	29.114.000,67	28.717.764,33	10.732.529,87	20.712.100,26	37.119.664,74	19.444.910,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.865.265,00	57.831.765,00	7.839.747,22	29.114.000,67	28.717.764,33	10.732.529,87	20.712.100,26	37.119.664,74	19.444.910,86	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.564.705,69	-	5.831.895,09	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.865.265,00	57.831.765,00	7.839.747,22	29.114.000,67	28.717.764,33	10.732.529,87	25.276.805,95	25.276.805,95	25.276.805,95	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AE4A6340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.865.265,00	57.831.765,00	7.839.747,22	29.114.000,67	100,00	28.717.764,33	10.732.529,87	20.712.100,26	100,00	37.119.664,74	-
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	463.084,27	936.688,15	3,22	2.063.311,85	336.066,71	626.689,54	3,03	2.373.310,46	-
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	463.084,27	936.688,15	3,22	2.063.311,85	336.066,71	626.689,54	3,03	2.373.310,46	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	5.173.143,00	8.073.143,00	1.250.395,81	3.152.041,97	10,83	4.921.101,03	695.927,45	1.230.449,55	5,94	6.842.693,45	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.785.143,00	7.685.143,00	1.246.403,47	2.980.481,23	10,24	4.704.661,77	663.562,08	1.161.677,66	5,61	6.523.465,34	-
Administração Financeira	323.000,00	323.000,00	3.616,34	142.031,51	0,49	180.968,49	27.285,11	57.280,81	0,28	265.719,19	-
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	376,00	29.529,23	0,10	35.470,77	5.080,26	11.491,08	0,06	53.508,92	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.666.500,00	1.666.500,00	130.902,22	876.044,27	3,01	790.455,73	268.183,19	467.879,90	2,26	1.198.620,10	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.800,00	349.800,00	7.672,08	245.306,77	0,84	104.493,23	48.568,63	98.879,31	0,48	250.920,69	-
Assistência Comunitária	651.700,00	623.800,00	59.788,26	110.073,28	0,38	513.726,72	60.610,97	84.570,09	0,41	539.229,91	-
Demais Subfunções	665.000,00	692.900,00	63.441,88	520.664,22	1,79	172.235,78	159.003,59	284.430,50	1,37	408.469,50	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	13.581.000,00	13.647.500,00	2.558.003,20	8.387.095,23	28,81	5.260.404,77	3.441.233,83	6.264.511,98	30,25	7.382.988,02	
Atenção Básica	3.693.000,00	3.743.000,00	360.254,24	1.750.381,30	6,01	1.992.618,70	644.237,20	1.286.922,56	6,21	2.456.077,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.727.000,00	3.743.500,00	1.034.232,17	2.931.565,76	10,07	811.934,24	1.112.847,79	2.036.531,79	9,83	1.706.968,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	450.000,00	-	-	-	450.000,00	-	-	-	450.000,00	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	578.000,00	578.000,00	5.312,30	307.638,20	1,06	270.361,80	99.867,77	210.666,24	1,02	367.333,76	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.133.000,00	5.133.000,00	1.158.204,49	3.397.509,97	11,67	1.735.490,03	1.584.281,07	2.730.391,39	13,18	2.402.608,61	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	18.711.266,00	18.711.266,00	2.174.685,32	10.213.366,83	35,08	8.497.899,17	3.883.067,09	8.024.147,66	38,74	10.687.118,34	
Ensino Fundamental	11.736.609,00	11.736.609,00	755.500,25	6.662.512,53	22,88	5.074.096,47	2.616.283,26	5.421.776,49	26,18	6.314.832,51	
Ensino Médio	81.000,00	81.000,00	-	-	-	81.000,00	-	-	-	81.000,00	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	4.954.500,00	4.954.500,00	790.359,42	2.128.098,73	7,31	2.826.401,27	741.775,86	1.583.845,31	7,65	3.370.654,69	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	-	-	-	31.000,00	-	-	-	31.000,00	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.888.157,00	1.888.157,00	628.825,65	1.422.755,57	4,89	465.401,43	525.007,97	1.018.525,86	4,92	869.631,14	
CULTURA	1.105.000,00	1.105.000,00	59.205,17	203.812,57	0,70	901.187,43	89.044,74	135.814,54	0,66	969.185,46	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	805.000,00	805.000,00	47.880,00	61.240,00	0,21	743.760,00	47.880,00	61.240,00	0,30	743.760,00	
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	11.325,17	142.572,57	0,49	157.427,43	41.164,74	74.574,54	0,36	225.425,46	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	4.085.000,00	3.913.600,00	642.346,95	1.874.501,76	6,44	2.039.098,24	736.277,74	1.418.210,62	6,85	2.495.389,38	
Infra-Estrutura Urbana	815.000,00	705.000,00	82.028,86	82.028,86	0,28	622.971,14	-	-	-	705.000,00	
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	36.851,15	131.650,15	0,45	38.349,85	41.187,22	94.799,00	0,46	75.201,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.100.000,00	3.038.600,00	523.466,94	1.660.822,75	5,70	1.377.777,25	695.090,52	1.323.411,62	6,39	1.715.188,38	
HABITAÇÃO	110.500,00	110.500,00	-	-	-	110.500,00	-	-	-	110.500,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	110.500,00	110.500,00	-	-	-	110.500,00	-	-	-	110.500,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	400.000,00	400.000,00	77.871,68	77.871,68	0,27	322.128,32	77.871,68	77.871,68	0,38	322.128,32	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	77.871,68	77.871,68	0,27	322.128,32	77.871,68	77.871,68	0,38	322.128,32	
GESTÃO AMBIENTAL	420.000,00	420.000,00	5.125,14	163.423,05	0,56	256.576,95	34.268,30	70.051,36	0,34	349.948,64	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	-	33.000,00	0,11	67.000,00	5.500,00	11.000,00	0,05	89.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	5.125,14	130.423,05	0,45	169.576,95	28.768,30	59.051,36	0,29	240.948,64	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.834.528,00	2.139.928,00	316.431,00	1.460.557,84	5,02	679.370,16	511.811,98	1.113.810,86	5,38	1.026.117,14	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	120.000,00	115.000,00	-	-	-	115.000,00	-	-	-	115.000,00
Demais Subfunções	1.714.528,00	2.024.928,00	316.431,00	1.460.557,84	5,02	564.370,16	511.811,98	1.113.810,86	5,38	911.117,14
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	684.712,00	684.712,00	103.089,17	224.313,67	0,77	460.398,33	88.069,17	207.063,67	1,00	477.648,33
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	684.712,00	684.712,00	103.089,17	224.313,67	0,77	460.398,33	88.069,17	207.063,67	1,00	477.648,33
TRANSPORTE	519.496,00	385.496,00	34.689,00	157.023,73	0,54	228.472,27	124.230,38	157.023,73	0,76	228.472,27
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	519.496,00	385.496,00	34.689,00	157.023,73	0,54	228.472,27	124.230,38	157.023,73	0,76	228.472,27
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	360.000,00	360.000,00	21.971,59	99.815,35	0,34	260.184,65	52.717,83	91.412,49	0,44	268.587,51
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	21.971,59	99.815,35	0,34	260.184,65	52.717,83	91.412,49	0,44	268.587,51
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	3.214.120,00	3.214.120,00	1.946,70	1.287.444,57	4,42	1.926.675,43	393.759,78	827.162,68	3,99	2.386.957,32
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	3.214.120,00	3.214.120,00	1.946,70	1.287.444,57	4,42	1.926.675,43	393.759,78	827.162,68	3,99	2.386.957,32
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	54.865.265,00	57.831.765,00	7.839.747,22	29.114.000,67	100,00	28.717.764,33	10.732.529,87	20.712.100,26	100,00	37.119.664,74

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 2 /2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

EM REAIS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.395.854,00		1.371.065,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00		11.114,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.000,00		4.300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	381.568,00		413.364,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	942.286,00		942.286,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.908.000,00		11.429.203,59
2.1- Cota-Parte FPM	29.000.000,00		9.650.329,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.500.000,00		9.650.329,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00		-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00		1.453.086,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00		2.507,37
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00		590,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00		322.690,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.303.854,00		12.800.268,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.481.600,00	2.285.840,72	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.594.363,50		914.226,46

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.280.000,00		6.245.178,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.130.000,00		4.893.382,69
6.1.1- Principal	13.100.000,00		4.876.743,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00		16.639,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	350.000,00		-
6.2.1- Principal	350.000,00		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700.000,00		1.270.186,40

6.3.1- Principal			1.700.000,00			1.270.186,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-			-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-			-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			100.000,00			81.609,70
6.4.1- Principal			100.000,00			81.609,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-			-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-			-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1			6.618.400,00			2.590.902,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						6.245.178,79
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.050.000,00	8.057.242,96	6.384.302,35	6.287.715,67		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.850.000,00	8.017.972,48	6.345.031,87	6.248.445,19		
10.1.1 - Educação Infantil	3.499.500,00	2.076.716,34	1.536.307,02	1.515.558,91		
10.1.2- Ensino Fundamental	8.350.500,00	5.941.256,14	4.808.724,85	4.732.886,28		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-		
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-		
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-		
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.200.000,00	39.270,48	39.270,48	39.270,48		
10.2.1- Educação Infantil	1.020.000,00	-	-	-		
10.2.2- Ensino Fundamental	2.180.000,00	39.270,48	39.270,48	39.270,48		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-		
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-		
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-		
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-		
10.2.7- Outras	-	-	-	-		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.057.242,96	6.384.302,35	6.287.715,67			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.057.242,96	6.384.302,35	6.287.715,67			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.017.972,48	6.345.031,87	6.248.445,19			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(i)	(j)	(k)	(l)		

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.314.498,36		6.345.031,87	6.345.031,87		102,94
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		635.093,20		-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		190.527,96		-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	624.517,88	- 139.123,56	- 139.123,56	-	- 2,23		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.313.157,00	1.455.033,34	1.037.412,78	1.013.348,06		
20.1- Educação Infantil	200.000,00	3.844,10	-	-		
20.2- Ensino Fundamental	215.000,00	28.433,67	18.886,92	18.886,92		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	-	-	-		
20.4- Educação Especial	-	-	-	-		
20.5- Administração Geral	1.888.157,00	1.422.755,57	1.018.525,86	994.461,14		
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-		
20.7- Outras	-	-	-	-		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.900.000,00	8.057.242,96	6.384.302,35	6.287.715,67		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.490.000,00	2.076.716,34	1.536.307,02	1.515.558,91		
21.1.1- Creche	3.490.000,00	2.076.716,34	1.536.307,02	1.515.558,91		
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.410.000,00	5.980.526,62	4.847.995,33	4.772.156,76		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.037.412,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.285.840,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	- 139.123,56
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.462.377,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.200.067,18	3.462.377,06	27,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.111.124,97	324.930,28	1.074.291,03	36.833,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.381,65	324.930,28	735.547,71	36.833,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	338.743,32	-	338.743,32	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	648.200,00	469.640,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	648.200,00	469.640,76
31.1.1- Salário-Educação	202.000,00	335.168,48
31.1.2- PDDE	10.200,00	19,67
31.1.3- PNAE	302.000,00	83.309,24
31.1.4 - PNATE	83.000,00	20.759,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00	30.383,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	657.200,00	194.249,07	194.249,07	157.727,93	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	175.000,00	24.955,79	24.955,79	14.999,78	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	482.200,00	169.293,28	169.293,28	142.728,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	75.000,00	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.020.357,00	9.706.525,37	7.615.964,20	7.458.791,66	-
33.1- Despesas Correntes	17.402.157,00	9.521.868,05	7.461.306,88	7.304.134,34	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.052.916,63	8.148.310,99	6.358.246,41	6.358.246,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.349.240,37	1.373.557,06	1.103.060,47	945.887,93	-
33.2- Despesas de Capital	1.309.109,00	562.840,78	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.309.109,00	562.840,78	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	447.995,12	176.266,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.245.178,79	335.168,48

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.606.906,93	212.460,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.266,98	298.974,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.266,98	298.974,15

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:27D85104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EM REAIS

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	983.568,00	1.395.854,00	1.371.065,14	98,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	11.114,45	22,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	22.000,00	22.000,00	4.300,00	19,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	381.568,00	381.568,00	413.364,25	108,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	942.286,00	942.286,44	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.408.000,00	32.408.000,00	11.429.203,59	35,27
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	9.650.329,33	36,42
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	590,63	19,69
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	322.690,13	29,34
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.453.086,13	30,27
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.507,37	50,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.391.568,00	33.803.854,00	12.800.268,73	37,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.902.000,00	2.765.800,00	1.628.814,28	58,89	876.495,44	31,69	862.275,50	31,18	-
Despesas Correntes	2.867.000,00	2.725.256,07	1.603.270,35	58,83	850.951,51	31,22	836.731,57	30,70	-
Despesas de Capital	35.000,00	40.543,93	25.543,93	63,00	25.543,93	63,00	25.543,93	63,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.094.000,00	5.094.000,00	3.397.509,97	66,70	2.730.391,39	53,60	2.174.655,46	42,69
Despesas Correntes	5.058.000,00	5.058.000,00	3.397.509,97	67,17	2.730.391,39	53,98	2.174.655,46	42,99
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.004.000,00	7.867.800,00	5.026.324,25	63,88	3.606.886,83	45,84	3.036.930,96	38,60

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</u>	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.026.324,25	3.606.886,83	3.036.930,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.026.324,25	3.606.886,83	3.036.930,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.920.040,31	1.920.040,31	1.920.040,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.920.040,31	1.920.040,31	1.920.040,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.106.283,94	1.686.846,52	1.116.890,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,27	28,18	23,73

<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</u>	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

<u>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO</u>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	703.736,07	703.736,07	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	46.956,29	-	46.956,29	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

<u>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</u>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)	-	-	-	-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
			RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.525.000,00
Proveniente da União	5.450.000,00	5.516.594,00	3.079.989,18	55,83
Proveniente dos Estados	75.000,00	75.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.525.000,00	5.591.594,00	3.079.989,18	55,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.685.000,00	3.735.000,00	1.750.381,30	46,86	1.286.922,56	34,46	1.183.207,22	31,68	
Despesas Correntes	3.334.000,00	3.361.000,00	1.714.965,00	51,03	1.277.928,56	38,02	1.174.213,22	34,94	
Despesas de Capital	351.000,00	374.000,00	35.416,30	9,47	8.994,00	2,40	8.994,00	2,40	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	825.000,00	977.700,00	1.302.751,48	133,25	1.160.036,35	118,65	877.069,86	89,71	
Despesas Correntes	810.000,00	962.700,00	1.302.751,48	135,32	1.160.036,35	120,50	877.069,86	91,11	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	578.000,00	578.000,00	307.638,20	53,22	210.666,24	36,45	209.183,96	36,19	
Despesas Correntes	578.000,00	578.000,00	307.638,20	53,22	210.666,24	36,45	209.183,96	36,19	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	39.000,00	39.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	5.577.000,00	5.779.700,00	3.360.770,98	58,15	2.657.625,15	45,98	2.269.461,04	39,27	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.693.000,00	3.743.000,00	1.750.381,30	46,76	1.286.922,56	34,38	1.183.207,22	31,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.727.000,00	3.743.500,00	2.931.565,76	78,31	2.036.531,79	54,40	1.739.345,36	46,46	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	578.000,00	578.000,00	307.638,20	53,22	210.666,24	36,45	209.183,96	36,19	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	5.133.000,00	5.133.000,00	3.397.509,97	66,19	2.730.391,39	53,19	2.174.655,46	42,37	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	13.581.000,00	13.647.500,00	8.387.095,23	61,46	6.264.511,98	45,90	5.306.392,00	38,88	

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/0-7

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A2C781A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			

RECEITAS CORRENTES (I)	1.901.737,13	1.809.806,64	2.077.661,65	1.728.913,48	1.612.857,34	1.638.944,84	2.399.759,93	2.944.779,62	2.132.564,49	2.589.350,77	1.879.361,11	1.965.194,12	24.680.931,12	32.543.055,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.886,22	10.621,46	11.415,67	24.388,45	10.720,90	33.229,94	31.862,16	25.793,25	44.025,95	31.785,73	24.640,33	35.211,37	291.581,43	218.640,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.038,00	
ISS	7.886,22	10.621,46	11.415,67	24.388,45	10.720,90	11.607,49	11.126,85	9.504,91	21.999,10	17.690,25	12.079,72	19.768,83	168.809,85	103.927,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.622,45	20.735,31	16.288,34	22.026,85	14.095,48	12.560,61	15.442,54	122.771,58	72.450,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00	
Receita Patrimonial	37.324,10	33.666,28	45.376,22	30.467,86	14.258,12	29.375,06	71.622,50	18.419,77	19.160,69	12.810,36	62.180,34	59.342,69	434.003,99	99.620,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.324,10	33.666,28	45.376,22	30.467,86	14.258,12	29.375,06	71.622,50	18.419,77	19.160,69	12.810,36	62.180,34	59.342,69	434.003,99	75.470,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00	
Transferências Correntes	1.856.526,81	1.765.518,90	2.020.869,76	1.674.057,17	1.587.878,32	1.576.339,84	2.296.275,27	2.900.566,60	2.069.377,85	2.544.754,68	1.792.540,44	1.870.640,06	23.955.345,70	31.844.431,00	
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.529.395,94	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.017,79	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.309.548,85	14.322.081,00	
Cota-Parte do ICMS	194.256,91	167.383,35	189.163,04	199.965,20	175.765,49	170.107,17	240.454,50	239.864,80	207.512,82	123.741,19	132.363,51	131.838,21	2.172.416,19	2.378.775,00	
Cota-Parte do IPVA	4.194,19	6.362,31	2.313,25	3.935,98	2.009,63	3.039,21	1.230,18	707,00	921,94	2.779,40	2.058,43	1.062,31	30.613,83	241.500,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	47,89	125,80	308,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,34	507,91	34.414,00	
Transferências da LC 61/1989	258,20	321,97	292,52	260,37	652,32	376,96	0,00	336,27	189,75	197,36	231,74	200,29	3.317,75	12.075,00	
Transferências do FUNDEB	221.819,06	224.024,89	191.667,67	211.142,82	184.373,52	187.649,25	236.863,67	264.365,87	248.472,70	284.524,56	193.893,85	215.112,84	2.663.910,70	2.980.261,00	
Outras Transferências Correntes	113.047,15	131.799,79	108.037,34	212.080,99	158.053,60	224.074,23	531.673,30	354.274,87	198.874,23	211.631,43	265.805,68	265.677,86	2.775.030,47	11.875.325,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.839,00	
DEDUÇÕES (II)	-303.441,57	-280.601,92	-220.076,44	-249.327,36	-217.418,10	-232.239,99	-305.310,52	-319.759,70	-324.183,44	-409.124,33	-266.110,09	-277.717,29	-3.405.310,75	3.301.169,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-303.441,57	-280.601,92	-220.076,44	-249.327,36	-217.418,10	-232.239,99	-305.310,52	-319.759,70	-324.183,44	-409.124,33	-266.110,09	-277.717,29	-3.405.310,75	3.301.169,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.598.295,56	1.529.204,72	1.857.585,21	1.479.586,12	1.395.439,24	1.406.704,85	2.094.449,41	2.625.019,92	1.808.381,05	2.180.226,44	1.613.251,02	1.687.476,83	21.275.620,37	29.241.886,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.598.295,56	1.529.204,72	1.857.585,21	1.479.586,12	1.395.439,24	1.406.704,85	2.094.449,41	2.625.019,92	1.808.381,05	2.180.226,44	1.613.251,02	1.687.476,83	21.275.620,37	28.941.886,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	71.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.407,75	0,00	33.407,75	33.407,75	171.712,25	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.598.295,56	1.529.204,72	1.857.585,21	1.408.097,12	1.395.439,24	1.406.704,85	2.094.449,41	2.625.019,92	1.774.973,30	2.180.226,44	1.579.843,27	1.654.069,08	21.103.908,12	28.741.886,00	
Prefeito															
FRANCISCO DAMIAO DE OLIVEIRA															
###.167.654-##															
Prefeito(a) Municipal															

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:DE7E38BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
3-RREO-RCL-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2024
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.323.635,16	7.445.681,82	6.968.279,14	6.122.054,77	5.823.721,64	6.660.770,41	9.468.477,94	11.443.765,02	7.902.633,21	8.791.328,30	8.010.536,46	7.193.456,06	92.154.339,93	81.667.773,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.563,13	278.292,52	416.806,92	319.855,71	310.511,76	974.578,51	468.853,94	923.813,44	346.135,82	457.863,73	503.006,35	566.995,71	5.842.277,54	4.120.119,00
IPTU	12.132,20	2.876,65	37.078,05	32.637,50	24.741,06	35.361,19	82.158,68	0,00	14.462,25	28.907,75	43.472,36	98.458,73	412.286,42	97.619,00
ISS	207.185,34	149.850,45	298.895,39	135.166,58	216.008,59	410.026,53	163.684,56	408.070,68	93.440,62	255.946,64	211.134,73	271.430,94	2.820.841,05	2.070.000,00
ITBI	5.779,98	1.929,98	8.439,96	8.959,96	23.149,90	7.099,97	8.399,99	12.000,00	14.119,98	5.899,98	6.731,97	4.146,00	106.657,67	103.500,00
IRRF	41.713,47	120.946,99	60.788,07	137.232,79	43.402,33	520.921,77	183.520,87	251.353,59	195.392,47	156.095,28	232.429,05	188.965,97	2.132.762,65	1.486.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.752,14	2.688,45	11.605,45	5.858,88	3.209,88	1.169,05	31.089,84	252.389,17	28.720,50	11.014,08	9.238,24	3.994,07	369.729,75	362.250,00
Contribuições	293.560,28	293.880,20	298.597,42	301.245,18	74.672,77	524.149,66	294.739,47	531.460,39	302.002,98	286.498,03	319.143,19	312.858,20	3.832.807,77	2.768.225,00
Receita Patrimonial	350.149,34	428.354,89	325.415,13	284.853,25	299.025,49	216.012,29	352.166,08	411.353,98	209.245,46	342.613,53	251.568,10	71.539,98	3.542.297,52	1.836.851,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	350.149,34	428.354,89	325.415,13	284.853,25	299.025,49	216.012,29	352.166,08	411.353,98	209.245,46	342.613,53	251.568,10	71.539,98	3.542.297,52	1.836.851,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.376.265,71	5.078.376,13	5.691.168,94	4.824.975,38	5.083.524,35	4.890.042,68	8.296.731,18	9.460.745,77	6.178.529,53	7.637.542,00	6.867.896,10	5.634.388,71	75.020.186,48	72.352.853,00
Cota-Parte do FPM	2.645.902,60	2.471.253,18	3.055.743,63	2.093.343,61	2.133.951,70	1.981.934,46	2.571.489,49	4.083.705,75	2.826.812,83	3.843.761,49	2.396.374,48	2.513.446,39	32.617.719,61	31.878.000,00
Cota-Parte do ICMS	767.609,91	661.418,84	747.481,70	790.166,65	694.540,98	672.182,04	951.558,45	947.830,73	899.742,01	548.581,35	585.746,58	582.794,76	8.849.654,00	8.575.000,00
Cota-Parte do IPVA	118.977,36	129.582,73	82.777,41	101.145,38	85.910,01	70.099,57	52.798,12	29.069,71	37.353,16	49.469,25	81.246,26	90.465,53	928.894,49	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	96,23	0,00	111,04	242,08	1.511,47	1.784,15	223,45	406,73	121,14	68,47	110,81	55,64	4.731,21	1.294,00
Transferências da LC 61/1989	1.275,34	1.590,32	1.444,86	1.286,06	1.666,75	1.861,96	1.525,66	1.660,97	1.051,57	1.093,70	1.282,30	1.106,76	16.846,25	8.384,00
Transferências do FUNDEB	1.181.138,96	1.193.392,48	1.022.305,63	1.125.849,41	983.258,21	1.000.578,18	1.260.796,41	1.406.212,49	1.485.579,56	1.624.583,33	1.149.938,67	1.321.892,22	14.755.525,55	13.841.455,00
Outras Transferências Correntes	661.265,31	621.138,58	781.304,67	712.942,19	1.182.685,23	1.161.602,32	3.458.339,60	2.991.859,39	927.869,26	1.569.984,41	2.653.197,00	1.124.627,41	17.846.815,37	17.048.720,00
Outras Receitas Correntes	28.096,70	1.366.778,08	236.290,73	391.125,25	55.987,27	55.987,27	55.987,27	116.391,44	866.719,42	66.811,01	68.922,72	607.673,46	3.916.770,62	589.725,00
DEDUÇÕES (II)	-1.262.478,26	-2.619.450,59	-1.277.497,76	-1.468.864,23	-853.991,36	-1.247.769,60	-1.308.601,25	-1.688.524,53	-2.004.116,12	-1.372.542,84	-1.120.027,57	-1.434.135,74	-17.657.999,85	10.963.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-221.473,89	-223.080,89	-222.102,02	-226.250,81	-3.152,25	-453.722,74	-218.747,21	-441.518,68	-215.454,13	-207.678,25	-232.638,25	-236.104,36	-2.901.923,48	1.686.804,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-28.096,70	-1.366.778,08	-236.290,73	-391.125,25	-55.987,27	-55.987,27	-55.987,27	-111.974,54	-866.719,42	-66.457,34	-68.922,72	-538.393,46	-3.842.720,05	450.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-306.135,47	-376.822,65	-293.455,29	-254.251,51	-273.615,12	-192.487,23	-318.347,82	-373.374,96	-168.926,51	-209.812,46	-205.514,60	-22.064,17	-2.994.807,79	906.420,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-706.772,20	-652.768,97	-525.649,72	-597.236,66	-521.236,72	-545.572,36	-715.518,95	-761.656,35	-753.016,06	-888.594,79	-612.952,00	-637.573,75	-7.918.548,53	7.919.936,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.061.156,90	4.826.231,23	5.690.781,38	4.653.190,54	4.969.730,28	5.413.000,81	8.159.876,69	9.755.240,49	5.898.517,09	7.418.785,46	6.890.508,89	5.759.320,32	74.496.340,08	70.704.613,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.061.156,90	4.826.231,23	5.690.781,38	4.653.190,54	4.969.730,28	5.413.000,81	8.159.876,69	9.755.240,49	5.898.517,09	7.418.785,46	6.890.508,89	5.759.320,32	74.496.340,08	69.669.613,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.283,98	104.212,89	204.496,87	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.061.156,90	4.826.231,23	5.690.781,38	4.653.190,54	4.969.730,28	5.413.000,81	8.159.876,69	9.755.240,49	5.898.517,09	7.418.785,46	6.790.224,91	5.655.107,43	74.291.843,21	68.969.613,00

(IX) = (V - VI - VII - VIII)

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:96529615

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
7-RREO-RESTOS A PAGAR-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.976,50	680.638,90	683.687,35	188,27	1.739,78	81.410,76		3.338.292,40	2.812.177,71	2.812.177,71	40.948,23	566.577,22	568.317,00
PODER EXECUTIVO	4.976,50	680.638,90	683.687,35	188,27	1.739,78	81.410,76		2.983.100,48	2.532.575,23	2.532.575,23	40.948,23	490.987,78	492.727,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		355.191,92	279.602,48	279.602,48	0,00	75.589,44	75.589,44
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		355.191,92	279.602,48	279.602,48	0,00	75.589,44	75.589,44
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	470,23	0,00	470,23	0,00	0,00		361.265,39	354.048,19	354.048,19	7.217,20	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.976,50	681.109,13	683.687,35	658,50	1.739,78	81.410,76		3.699.557,79	3.166.225,90	3.166.225,90	48.165,43	566.577,22	568.317,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:7A157676

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
15-RGF-D PESSOAL-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.230.237,67	3.365.598,52	3.172.951,74	3.323.869,80	3.203.593,67	2.937.655,70	3.316.438,87	5.287.828,25	3.085.773,00	3.160.168,94	3.426.343,57	3.433.635,45	40.944.095,18	442.568,80	
Pessoal Ativo	2.870.176,30	2.979.963,08	2.752.435,14	2.716.060,24	2.751.193,89	2.488.543,41	2.438.765,02	4.796.868,22	2.593.366,96	2.667.762,90	2.890.697,84	2.912.693,13	34.858.526,13	442.568,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.504.961,10	2.577.013,09	2.340.329,83	2.295.732,86	2.376.757,04	2.476.641,91	2.420.393,94	4.362.128,12	2.588.501,24	2.225.620,92	2.437.103,60	2.445.924,03	31.051.107,68	354.222,65	
Obrigações Patronais	365.215,20	402.949,99	412.105,31	420.327,38	374.436,85	11.901,50	18.371,08	434.740,10	4.865,72	442.141,98	453.594,24	466.769,10	3.807.418,45	88.346,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas	360.061,37	385.635,44	420.516,60	607.809,56	452.399,78	449.112,29	877.673,85	490.960,03	492.406,04	492.406,04	535.645,73	520.942,32	6.085.569,05	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	349.004,54	374.578,61	398.988,23	592.328,13	432.246,65	428.440,08	838.887,94	459.748,69	463.401,71	463.401,71	505.436,69	491.536,42	5.797.999,40	0,00	

Pensões	11.056,83	11.056,83	21.528,37	15.481,43	20.153,13	20.672,21	38.785,91	31.211,34	29.004,33	29.004,33	30.209,04	29.405,90	287.569,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	450.369,58	486.949,19	531.780,64	685.943,80	720.307,68	707.675,26	1.051.522,84	881.726,42	591.754,68	547.616,87	656.849,37	618.998,35	7.931.494,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	43.535,57	54.325,18	72.038,79	78.134,24	47.697,52	36.464,68	66.010,48	126.114,29	48.024,94	55.210,83	69.879,94	46.164,85	743.601,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	46.772,64	46.988,57	39.225,25	0,00	47.255,93	41.359,04	45.810,09	95.613,95	0,00	0,00	0,00	0,00	363.025,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	360.061,37	385.635,44	420.516,60	607.809,56	452.399,78	449.112,29	877.673,85	490.960,03	492.406,04	492.406,04	535.645,73	520.942,32	6.085.569,05	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	172.954,45	180.739,25	62.028,42	169.038,15	51.323,70	0,00	51.323,70	51.891,18	739.298,85	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.779.868,09	2.878.649,33	2.641.171,10	2.637.926,00	2.483.285,99	2.229.980,44	2.264.916,03	4.406.101,83	2.494.018,32	2.612.552,07	2.769.494,20	2.814.637,10	33.012.600,50	442.568,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		74.496.340,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)		204.496,87	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)		74.291.843,21	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		33.455.169,30	45,03
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		40.117.595,33	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		38.111.715,57	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		36.105.835,80	48,60

NOTA:
 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:ADD81722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												MARÇO-ABRIL/2024		
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.682.901,72	3.372.213,68	2.102.802,31	2.254.644,17	10.413.511,88	36.734.298,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.064,14	217.537,58	27.464,86	42.695,12	322.711,70	1.163.379,00

1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.079,31	14.573,95	0,00	992,25	23.595,51	352.110,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.795,05	8.550,22	9.770,79	7.851,86	33.967,92	202.070,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,55	0,00	0,00	1.307,52	2.313,07	8.107,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.860,58	193.196,50	10.244,03	11.927,77	230.228,88	494.848,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.323,65	1.216,91	7.450,04	20.615,72	32.606,32	106.244,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.930,36	22.157,28	23.471,94	21.430,23	89.989,81	534.550,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.761,17	26.538,39	28.427,92	23.233,96	107.961,44	210.750,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.761,17	26.538,39	28.427,92	23.233,96	107.961,44	210.750,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.448,06	3.094.838,92	2.023.437,54	2.150.563,94	9.644.288,46	34.151.893,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.406,41	1.923.857,99	1.198.187,23	1.256.723,21	5.792.174,84	18.495.228,67
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.200,74	230.292,30	246.509,72	245.632,35	1.077.635,11	3.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.879,22	3.214,95	16.584,75	12.746,11	40.425,03	210.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,44	459,12	539,40	466,46	1.906,42	7.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.133,54	386.328,06	271.021,49	311.335,25	1.336.818,34	4.085.900,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.386,71	550.686,50	290.594,95	323.660,56	1.395.328,72	8.343.564,33
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.697,99	11.141,51	0,05	16.720,92	248.560,47	673.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-576.083,55	-438.646,94	-292.364,25	-317.426,00	-1.624.520,74	-4.565.940,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-220.697,99	-7.082,07	-0,05	-14.312,40	-242.092,51	-544.500,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-355.385,56	-431.564,87	-292.364,20	-303.113,60	-1.382.428,23	-4.021.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.818,17	2.933.566,74	1.810.438,06	1.937.218,17	8.788.991,14	32.168.358,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.818,17	2.933.566,74	1.810.438,06	1.937.218,17	8.788.991,14	32.168.358,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.419,01	54.947,42	62.407,91	58.555,40	238.329,74	422.200,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044.399,16	2.878.619,32	1.748.030,15	1.878.662,77	8.550.661,40	31.746.158,00

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B1DCC73E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
												MARÇO-ABRIL/2024			
												RS 1,00			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.371,49	1.417.037,84	1.249.459,46	0,00	460.949,87	1.339.685,75	503.159,84	398.662,13	316.819,13	0,00	1.526.026,46	1.986.976,33			
Executivo	293.371,49	1.417.037,84	1.249.459,46	0,00	460.949,87	1.339.685,75	503.159,84	398.662,13	316.819,13	0,00	1.526.026,46	1.986.976,33			
02 - ÓRGÃO	281.196,05	1.076.296,05	938.192,13	0,00	419.299,97	1.339.685,75	333.521,60	234.863,89	167.860,89	0,00	1.505.346,46	1.924.646,43			
03 - ÓRGÃO	3.455,44	261.783,32	238.315,38	0,00	26.923,38	0,00	156.163,24	151.008,24	136.168,24	0,00	19.995,00	46.918,38			
04 - ÓRGÃO	1.350,00	78.958,47	65.581,95	0,00	14.726,52	0,00	13.475,00	12.790,00	12.790,00	0,00	685,00	15.411,52			
2000 - ÓRGÃO	7.370,00	0,00	7.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	171.261,91	161.351,22	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69			

Executivo	0,00	171.261,91	161.351,22	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
02 - ÓRGÃO	0,00	109.974,04	109.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - ÓRGÃO	0,00	61.287,87	51.377,18	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
TOTAL (III) = (I + II)	293.371,49	1.588.299,75	1.410.810,68	0,00	470.860,56	1.339.685,75	503.159,84	398.662,13	316.819,13	0,00	1.526.026,46	1.996.887,02	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BAD1E41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO - ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.021.593,57	1.079.204,43	1.206.115,28	1.185.262,13	1.211.850,47	513.483,45	2.039.592,78	1.641.518,78	814.481,23	1.312.689,69	468.714,59	2.176.484,19	15.670.990,59		
Pessoal ativo	1.417.646,47	693.083,93	708.288,78	687.435,63	696.903,57	10.536,55	1.578.340,28	1.180.671,50	814.481,23	930.370,41	77.259,58	1.643.168,71	10.438.186,64		
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.417.646,47	693.083,93	708.288,78	687.435,63	696.903,57	10.536,55	1.578.340,28	1.180.671,50	814.481,23	857.182,00	77.259,58	1.562.761,72	10.284.591,24		
Obrigações Patronais											73.188,41	80.406,99	153.595,40		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras despesas	603.947,10	386.120,50	497.826,50	497.826,50	514.946,90	502.946,90	461.252,50	460.847,28		382.319,28	391.455,01	533.315,48	5.232.803,95		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	603.947,10	386.120,50	497.826,50	497.826,50	514.946,90	502.946,90	461.252,50	460.847,28		382.319,28	391.455,01	533.315,48	5.232.803,95		
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	65.846,66	37.675,36	39.737,52	36.961,00	35.973,76	10.536,55	70.027,45	80.401,93	39.550,69	56.181,02	260,41	101.380,97	574.533,32		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	65.596,66	37.425,36	39.487,52	36.961,00	35.473,76	3.701,76	66.089,76	76.464,24	36.375,36	44.245,36		79.225,52	521.046,30		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	250,00	250,00	250,00		500,00	3.958,80	3.937,69	3.937,69	250,00	250,00	260,41	18.155,45	32.000,04		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao						2.875,99			2.925,33	11.685,66		4.000,00	21.486,98		

da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.955.746,91	1.041.529,07	1.166.377,76	1.148.301,13	1.175.876,71	502.946,90	1.969.565,33	1.561.116,85	774.930,54	1.256.508,67	468.454,18	2.075.103,22	15.096.457,27	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.401.896,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	253.736,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.148.160,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.096.457,27	57,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.120.006,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.414.006,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.708.006,17	48,60
NOTA:		
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024		

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito(A)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
 Secretário(a) de Finanças

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
 Controlador(A)

Publicado por:
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
 Código Identificador:406D1A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO																
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
MAIO/2023 A ABRIL/2024																
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	Em reais
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.231.402,03	2.057.430,20	3.202.140,11	1.953.267,15	2.019.795,98	1.899.028,73	2.770.911,63	3.626.654,69	2.541.499,14	3.311.322,19	2.170.415,48	2.348.187,73	30.132.055,06	28.201.178,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.677,38	92.147,14	159.702,37	82.897,08	158.937,07	57.574,18	254.525,70	186.433,78	220.772,02	529.202,81	214.128,91	241.263,24	2.331.261,68	3.550.000,00		
IPU	2.730,60	2.033,54	4.494,62	3.534,75	1.707,05	5.313,86	13.150,20	5.617,07	2.632,01	787,24	491,94	210,45	42.703,33	61.000,00		
ISS	28.043,78	25.439,46	57.378,19	23.822,83	102.611,78	41.622,81	62.995,38	34.659,20	46.311,91	323.696,93	205.961,69	137.459,62	1.090.003,58	1.683.000,00		
ITBI		1.171,76	240,00		1.227,70	892,67	300,00	18.907,65	253,86			630,44	23.624,08	66.000,00		
IRRF	101.703,39	62.110,57	57.409,61	53.791,63	53.187,54	9.051,94	114.945,13	93.102,65	71.358,34	54.916,32	6.045,73	101.608,44	779.231,29	1.070.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.199,61	1.391,81	40.179,95	1.747,87	203,00	692,90	63.134,99	34.147,21	100.215,90	149.802,32	1.629,55	1.354,29	395.699,40	670.000,00		
Contribuições	6.783,59	7.858,15	8.422,26	8.099,16	8.495,44	8.115,96	8.329,95	17.209,95	8.846,38		10.321,20	9.284,17	101.766,21	100.000,00		
Receita patrimonial	13.259,18	8.400,77	17.220,95	14.535,83	10.327,88	9.856,32	7.380,73	15.823,06	13.420,53	9.930,63	13.287,51	11.418,92	144.862,31	150.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.259,18	8.400,77	17.220,95	14.535,83	10.327,88	9.856,32	7.380,73	15.823,06	13.420,53	9.930,63	13.287,51	11.418,92	144.862,31	150.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais																
Receita Agropecuária																
Receita Industrial																
Receita de Serviços																
Transferências Correntes	2.077.681,88	1.949.024,14	3.016.794,53	1.847.735,08	1.842.035,59	1.823.482,27	2.500.675,25	3.406.673,44	2.298.460,21	2.772.188,75	1.932.677,86	2.086.221,40	27.553.650,40	24.371.178,00		

Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	901.436,63	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	15.682.424,63	13.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	310.220,02	267.304,22	302.085,47	319.336,05	280.690,13	271.654,03	380.304,32	316.612,39	387.704,23	239.705,90	256.311,28	255.236,46	3.587.164,50	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.360,02	8.094,18	6.363,47	9.119,57	7.770,00	6.404,03	5.053,50	4.233,93	3.176,39	4.164,41	3.501,35	3.541,51	70.782,36	100.000,00
Cota-Parte do ITR			13,58	22,09	300,15	2.308,20	435,72	2.253,88	248,90	122,28	173,70		5.878,50	5.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	515,42	642,72	583,92	519,75	673,60	752,48	616,59	671,25	459,50	477,90	560,94	484,71	6.958,78	10.000,00
Transferências do FUNDEB	272.665,86	272.288,89	232.642,23	256.363,13	223.556,84	227.571,00	287.871,91	321.569,84	275.006,87	317.941,77	215.254,21	238.482,97	3.141.215,52	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	161.969,26	165.067,54	1.573.669,23	215.702,68	262.069,00	323.825,31	540.648,47	719.479,27	218.457,91	287.895,75	258.689,15	331.752,54	5.059.226,11	3.606.178,00
Outras Receitas Correntes							514,46						514,46	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	328.609,30	302.333,48	244.053,09	275.133,79	240.142,18	254.417,10	335.282,16	360.973,92	360.999,03	433.270,19	291.746,82	303.197,14	3.730.158,20	3.283.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.609,30	302.333,48	244.053,09	275.133,79	240.142,18	254.417,10	335.282,16	360.973,92	360.999,03	433.270,19	291.746,82	303.197,14	3.730.158,20	3.283.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.902.792,73	1.755.096,72	2.958.087,02	1.678.133,36	1.779.653,80	1.644.611,63	2.435.629,47	3.265.680,77	2.180.500,11	2.878.052,00	1.878.668,66	2.044.990,59	26.401.896,86	24.918.178,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.902.792,73	1.755.096,72	2.958.087,02	1.678.133,36	1.779.653,80	1.644.611,63	2.435.629,47	3.265.680,77	2.180.500,11	2.878.052,00	1.878.668,66	2.044.990,59	26.401.896,86	24.918.178,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	18.940,00	18.940,00	18.940,00	18.940,00	18.940,00	18.940,00	18.940,00	37.880,00	23.144,00	20.044,00	20.044,00	20.044,00	253.736,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.883.852,73	1.736.156,72	2.939.147,02	1.659.193,36	1.760.713,80	1.625.671,63	2.416.689,47	3.227.800,77	2.157.356,11	2.858.008,00	1.858.624,66	2.024.946,59	26.148.160,86	24.918.178,00
NOTA:														
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024														
PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO							HONORINA BANDEIRA DE SOUZA				JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS			
Prefeito(a)							Secretário(a) de Finanças				Contador(a)			

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9830FC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO - ANEXO VII - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL															
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos										Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	104.617,62		24.593,89	15.406,08		113.805,43	45.454,15		496.735,13	110.889,20	110.869,20		431.320,08	545.125,51	
PODER EXECUTIVO	104.617,62		24.397,35	15.209,54		113.805,43	45.454,15		473.812,59	102.489,20	102.469,20		416.797,54	530.602,97	
PODER LEGISLATIVO			196,54	196,54					22.922,54	8.400,00	8.400,00		14.522,54	14.522,54	
Câmara Municipal			196,54	196,54					22.922,54	8.400,00	8.400,00		14.522,54	14.522,54	
Tribunal de Contas do Município															
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)															
TOTAL(III)=(I+II)	104.617,62		24.593,89	15.406,08		113.805,43	45.454,15		496.735,13	110.889,20	110.869,20		431.320,08	545.125,51	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos										Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)															

PODER EXECUTIVO																	
PODER LEGISLATIVO																	
Câmara Municipal																	
Tribunal de Contas do Município																	
NOTA:																	
PEDRA PRETA - RN, 25 de maio de 2024																	

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Prefeito(a)	Secretário(a) de Finanças	Contador(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1A447191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.021.125,55	2.917.595,27	3.579.204,01	4.761.654,99	2.833.692,92	3.240.750,81	4.144.388,93	4.784.671,32	3.898.135,70	4.105.914,91	4.127.868,65	3.223.541,51	44.638.544,57	41.008.551,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.287,12	456.713,76	890.456,03	1.423.145,11	577.377,57	620.927,76	953.101,37	790.624,78	872.593,86	562.311,04	1.622.159,70	514.482,32	9.718.180,42	10.103.482,00
IPTU	1.075,85	2.049,89	3.916,04	5.604,37	1.422,24	2.470,10	5.765,88	44.443,44	14.384,31	0,00	0,00	0,00	81.132,12	57.881,00
ISS	314.870,64	391.826,32	632.006,64	1.330.579,64	462.865,76	539.844,57	845.252,31	564.682,12	717.045,20	40.763,87	1.518.018,58	24.284,36	7.382.040,01	8.490.811,00
ITBI	0,00	5.021,78	600,00	10.399,91	1.721,08	533,96	1.196,89	3.900,00	8.250,25	0,00	0,00	0,00	31.623,87	475.981,00
IRRF	62.650,90	7.861,14	129.244,08	72.376,64	90.311,37	74.329,13	100.021,29	174.414,59	71.695,59	79.586,26	81.826,23	92.044,48	1.036.361,70	1.078.809,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.689,73	49.954,63	124.689,27	4.184,55	21.057,12	3.750,00	865,00	3.184,63	61.218,51	441.960,91	22.314,89	398.153,48	1.187.022,72	0,00
Contribuições	26.902,41	28.685,50	29.193,31	29.080,43	29.326,73	26.829,81	27.615,90	32.443,72	30.739,00	0,00	33.371,65	59.662,41	353.850,87	338.644,00
Receita Patrimonial	20.890,88	22.505,21	23.814,16	22.872,90	27.841,85	24.128,14	52.136,67	18.800,52	22.646,10	20.629,00	32.844,72	27.510,55	316.620,70	731.666,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.539.045,14	2.409.690,80	2.635.740,51	3.286.556,55	2.199.146,77	2.568.865,10	3.030.097,48	3.942.802,30	2.972.156,74	3.522.974,87	2.439.492,58	2.591.961,19	34.138.530,03	29.710.710,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.460,31	10.034.600,00
Cota-Parte do ICMS	378.542,29	326.174,80	368.616,19	389.666,02	342.508,78	331.482,61	469.255,42	467.417,13	456.855,60	280.361,77	300.013,49	298.891,50	4.409.785,60	2.315.250,00
Cota-Parte do IPVA	11.655,93	19.997,22	10.868,70	13.182,08	11.786,20	10.680,67	6.455,78	12.421,45	8.269,35	5.310,42	7.330,29	6.245,64	124.203,73	57.881,00
Cota-Parte do ITR	0,00	294,89	13,61	843,53	946,40	8.290,81	1.647,78	317,07	636,76	100,51	177,33	61,89	13.330,58	35.076,00
Transferências da LC 61/1989	628,91	784,26	712,51	634,22	821,94	918,22	752,36	819,08	537,41	558,94	656,49	567,60	8.391,94	175.380,00
Transferências do FUNDEB	554.041,73	559.292,17	477.856,38	526.580,07	459.194,64	467.438,82	591.300,37	660.517,10	649.939,09	760.663,95	516.160,60	571.861,00	6.794.845,92	4.900.186,00
Outras Transferências Correntes	271.224,98	267.520,87	247.200,81	1.308.978,82	316.912,94	759.086,75	674.941,03	759.457,59	442.512,12	554.098,54	416.967,15	457.610,35	6.476.511,95	12.192.337,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.437,51	0,00	0,00	0,00	0,00	29.925,04	111.362,55	124.049,00
DEDUÇÕES (II)	-342.755,55	-316.575,37	-258.282,93	-290.199,34	-253.468,00	-268.467,76	-352.771,08	-379.126,19	-375.940,98	-441.642,37	-301.272,83	-312.497,86	-3.893.000,26	2.406.717,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-342.755,55	-316.575,37	-258.282,93	-290.199,34	-253.468,00	-268.467,76	-352.771,08	-379.126,19	-375.940,98	-441.642,37	-301.272,83	-312.497,86	-3.893.000,26	2.406.717,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	2.678.370,00	2.601.019,90	3.320.921,08	4.471.455,65	2.580.224,92	2.972.283,05	3.791.617,85	4.405.545,13	3.522.194,72	3.664.272,54	3.826.595,82	2.911.043,65	40.745.544,31	38.601.834,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.678,41	9.876,60	2.579,56	2.757,07	2.403,39	302.494,78	2.311,99	1.630,96	0,00	0,00	0,00	0,00	326.732,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III- IV)	2.675.691,59	2.591.143,30	3.318.341,52	4.468.698,58	2.577.821,53	2.669.788,27	3.789.305,86	4.403.914,17	3.522.194,72	3.664.272,54	3.826.595,82	2.911.043,65	40.418.811,55	38.601.834,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	849.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.366,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	110.421,00	0,00	165.005,35	55.948,91	167.871,28	49.010,72	0,00	51.504,82	56.337,01	656.099,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.667.771,59	2.583.223,30	3.260.261,52	3.450.831,58	2.505.055,12	2.446.702,92	3.725.436,95	4.127.406,89	3.403.532,00	3.602.144,54	3.712.963,00	2.792.578,64	38.277.908,05	38.601.834,00
JOSE ALEXANDRE SOBRINHO ###.825.744-## Prefeito Municipal	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA ###.191.854-## Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico						FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES ###.839.504-## Contador							

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:210972C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(h+i-j) (k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.073.541,21	2.462.988,35	2.123.952,41	43.468,40	1.369.108,75	0,00	2.500,00	2.728,00	2.728,00	0,00	-228,00		1.368.880,75	
PODER EXECUTIVO	1.073.541,21	2.462.988,35	2.123.952,41	43.468,40	1.369.108,75	0,00	2.500,00	2.728,00	2.728,00	0,00	-228,00		1.368.880,75	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.073.541,21	2.462.988,35	2.123.952,41	43.468,40	1.369.108,75	0,00	2.500,00	2.728,00	2.728,00	0,00	-228,00		1.368.880,75	

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
###.825.744-##
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
 ###.191.854-##
 Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
 ###.839.504-##
 Contador

Publicado por:
 Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:024F8A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.757.771,36	1.695.794,76	1.744.325,01	1.753.510,01	1.747.198,26	1.953.444,92	1.922.684,01	2.216.479,85	2.001.842,06	1.961.898,21	1.951.577,42	1.769.472,26	22.475.998,13	0,00
Pessoal Ativo	1.757.771,36	1.695.794,76	1.744.325,01	1.753.510,01	1.747.198,26	1.953.444,92	1.922.684,01	2.216.479,85	1.924.777,10	1.889.433,21	1.796.319,91	1.699.209,26	22.100.947,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.440.699,12	1.411.917,99	1.454.632,75	1.459.623,32	1.554.172,15	1.630.153,48	1.584.977,67	2.589.552,13	1.879.242,33	1.650.747,16	1.654.098,32	1.697.665,75	20.007.482,17	0,00
Obrigações Patronais	317.072,24	283.876,77	289.692,26	293.886,69	193.026,11	323.291,44	337.706,34	-373.072,28	45.534,77	238.686,05	142.221,59	1.543,51	2.093.465,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.064,96	72.465,00	155.257,51	70.263,00	375.050,47	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	32.016,42	0,00	5.424,00	83.590,10	189.653,02	250.597,06	180.481,50	341.958,36	124.722,48	76.936,06	118.246,80	123.543,26	1.527.169,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.424,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	32.016,42	0,00	0,00	0,00	1.917,24	3.599,12	48.813,13	27.843,90	0,00	1.608,06	5.209,68	13.411,53	134.419,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	83.590,10	80.369,40	82.145,20	75.220,00	166.460,43	80.161,29	75.328,00	66.627,02	59.428,42	769.329,86	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	107.366,38	164.852,74	56.448,37	147.654,03	44.561,19	0,00	46.410,10	50.703,31	617.996,12	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.725.754,94	1.695.794,76	1.738.901,01	1.669.919,91	1.557.545,24	1.702.847,86	1.742.202,51	1.874.521,49	1.877.119,58	1.884.962,15	1.833.330,62	1.645.929,00	20.948.829,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													40.745.544,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													326.732,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													849.366,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													635.438,41	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													656.099,09	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													38.277.908,05	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													20.948.829,07	54,73
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													20.670.070,35	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.636.566,83	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													18.603.063,31	48,60
NOTA:														
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.														

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 03 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													RS 1	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.010.324,62	3.265.363,27	3.688.936,40	4.677.256,87	2.798.582,63	2.903.242,88	3.891.672,69	4.588.574,87	3.672.707,30	3.958.216,91	3.150.003,09	3.760.267,30	43.365.148,83	50.154.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.459,12	152.465,27	170.138,93	242.124,78	120.627,87	135.315,03	190.348,63	154.124,07	169.807,20	146.100,81	173.730,85	212.216,64	1.975.459,20	2.033.512,70
IPTU	1.180,05	2.854,83	57.978,34	78.347,61	20.015,66	5.956,48	5.170,55	1.941,16	1.394,75	1.353,54	794,26	2.105,56	179.092,79	350.000,00
ISS	29.221,16	28.832,67	26.277,38	21.677,87	25.514,49	29.309,70	28.459,55	37.524,31	31.580,71	23.957,99	21.799,14	40.699,78	344.854,75	450.000,00
ITBI	2.982,21	2.096,60	3.398,64	6.850,53	1.175,00	2.002,92	0,00	2.441,66	7.312,50	2.700,00	9.412,13	4.336,42	44.708,61	50.000,00
IRRF	63.614,90	112.567,69	66.619,47	114.813,81	63.659,70	88.841,65	153.902,45	102.603,49	114.223,41	107.306,49	131.717,64	152.929,45	1.272.800,15	950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.460,80	6.113,48	15.865,10	20.434,96	10.263,02	9.204,28	2.816,08	9.613,45	15.295,83	10.782,79	10.007,68	12.145,43	134.002,90	233.512,70
Contribuições	17.581,36	19.250,10	18.994,12	923.993,02	134.024,08	144.996,55	124.472,06	259.917,65	132.620,06	148.850,30	151.657,81	342.103,53	2.418.460,64	1.383.637,30
Receita Patrimonial	155.645,77	148.559,24	138.964,28	143.708,01	101.858,74	100.100,42	159.395,67	141.584,42	132.893,10	124.077,45	116.008,79	77.461,12	1.540.257,01	2.439.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.195,77	145.979,24	138.324,28	143.078,01	100.778,74	98.800,42	158.995,67	141.384,42	127.581,76	123.750,18	114.816,23	77.133,85	1.525.818,57	2.400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	450,00	2.580,00	640,00	630,00	1.080,00	1.300,00	400,00	200,00	5.311,34	327,27	1.192,56	327,27	14.438,44	39.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências Correntes	2.727.956,10	2.935.696,10	3.183.926,93	3.291.984,08	2.382.169,61	2.463.135,74	3.358.204,43	3.881.688,46	3.161.460,22	3.478.347,06	2.628.297,21	2.750.935,39	36.243.801,33	42.162.850,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	17.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	240.605,19	207.319,87	234.296,07	247.675,52	217.701,93	210.693,57	281.585,23	288.781,91	270.273,16	163.169,18	174.568,08	173.892,57	2.710.562,28	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.230,81	50.755,74	33.923,32	38.528,60	32.325,16	27.583,97	16.600,68	15.996,41	18.830,16	41.344,74	46.192,44	44.709,70	414.021,73	350.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	77,46	233,13	536,73	58,59	598,19	46,70	0,00	0,00	0,00	1.550,80	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	399,75	498,48	452,89	403,12	522,46	583,64	478,22	520,65	312,78	325,32	382,02	330,24	5.209,57	5.000,00
Transferências do FUNDEB	825.837,62	840.158,71	734.226,17	804.841,37	716.634,30	727.357,79	888.478,16	978.516,01	1.126.063,11	1.007.086,06	721.144,85	710.589,97	10.080.934,12	11.920.000,00
Outras Transferências Correntes	290.931,43	601.336,71	653.156,65	1.153.786,20	347.776,76	505.412,82	885.258,81	555.422,41	332.527,90	344.541,02	487.822,59	564.689,70	6.722.663,00	9.537.850,00
Outras Receitas Correntes	682,27	9.392,56	176.912,14	75.446,98	59.902,33	59.695,14	59.251,90	151.260,27	75.926,72	60.841,29	80.308,43	377.550,62	1.187.170,65	2.015.000,00
DEDUÇÕES (II)	422.775,35	397.569,33	495.907,55	1.317.139,25	450.912,34	476.865,49	619.882,60	795.708,78	608.979,10	694.957,92	561.644,05	1.019.021,85	7.861.363,61	7.537.637,30
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	904.814,78	114.226,00	125.326,13	124.472,06	237.491,81	120.518,84	126.139,54	137.717,36	319.870,67	2.210.577,19	1.083.637,30
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	176.511,03	58.837,01	58.837,01	58.837,01	58.837,01	117.674,02	58.837,01	58.837,01	61.019,66	366.965,46	1.075.192,23	1.900.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	100.538,00	98.729,25	85.894,87	86.816,22	45.437,35	46.629,39	116.344,47	94.769,59	89.049,46	84.637,41	79.041,12	37.054,60	964.941,73	1.020.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	322.237,35	298.840,08	233.501,65	266.671,24	232.411,98	246.072,96	320.229,06	345.773,36	340.573,79	425.343,96	283.865,91	295.131,12	3.610.652,46	3.534.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.587.549,27	2.867.793,94	3.193.028,85	3.360.117,62	2.347.670,29	2.426.377,39	3.271.790,09	3.792.866,09	3.063.728,20	3.263.258,99	2.588.359,04	2.741.245,45	35.503.785,22	42.616.362,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.587.549,27	2.867.793,94	3.193.028,85	3.360.117,62	2.347.670,29	2.426.377,39	3.271.790,09	3.792.866,09	3.063.728,20	3.263.258,99	2.588.359,04	2.741.245,45	35.503.785,22	42.446.362,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	50.160,00	50.160,00	98.076,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	197.436,47	850.944,47	919.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.532.109,27	2.812.353,94	3.137.588,85	3.304.677,62	2.292.230,29	2.376.217,39	3.221.630,09	3.694.790,09	3.004.424,20	3.203.954,99	2.529.055,04	2.543.808,98	34.652.840,75	41.526.562,70

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FD3A4819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 07 - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE												
Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
R\$ 1												
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.613,23	101.744,46	101.744,46	0,00	101.613,23	685.245,50	7.221.678,03	2.502.217,03	2.502.178,03	16.303,40	5.388.442,10	5.490.055,33
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.294,30	24.015,00	24.015,00	1.183,80	31.095,50	31.095,50
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.294,30	24.015,00	24.015,00	1.183,80	31.095,50	31.095,50
02 PODER EXECUTIVO	101.613,23	101.744,46	101.744,46	0,00	101.613,23	685.245,50	7.165.383,73	2.478.202,03	2.478.163,03	15.119,60	5.357.346,60	5.458.959,83
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	3.715,56	3.715,56	0,00	0,00	0,00	128.823,77	47.629,33	47.629,33	0,00	81.194,44	81.194,44
0203 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPAFIT	0,00	21.518,13	21.518,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEMED	2.754,12	36.645,09	36.645,09	0,00	2.754,12	664.714,81	2.468.899,07	795.730,32	795.730,32	13.000,00	2.324.883,56	2.327.637,68
0205 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	13.930,69	306.810,40	296.904,00	296.904,00	0,00	23.837,09	63.642,96
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	13.021,54	24.056,00	24.056,00	0,00	13.021,54	0,00	640.989,75	547.527,50	547.527,50	2.119,60	91.342,65	104.364,19
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	20,00	8.521,43	8.521,43	0,00	20,00	0,00	47.128,24	18.071,20	18.032,20	0,00	29.096,04	29.116,04
0208 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,07
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	3.962,41	3.962,41	0,00	46.011,70	0,00	3.225.173,83	706.250,65	706.250,65	0,00	2.518.923,18	2.564.934,88
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	3.325,84	3.325,84	0,00	0,00	6.600,00	3.606,67	550,00	550,00	0,00	9.656,67	9.656,67
0213 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	32.000,00
0215 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.951,93	31.539,03	31.539,03	0,00	244.412,90	244.412,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	158.302,93	158.302,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	158.302,93	158.302,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.613,23	260.047,39	260.047,39	0,00	101.613,23	685.245,50	7.221.678,03	2.502.217,03	2.502.178,03	16.303,40	5.388.442,10	5.490.055,33

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0C644B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.276.600,65	3.257.071,70	3.652.041,54	4.512.535,90	3.257.204,80	3.964.659,06	4.449.328,14	7.015.965,32	5.318.391,44	4.835.019,97	4.276.806,26	4.328.120,67	52.143.745,45	44.527.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.477,69	122.952,43	182.645,83	115.049,13	403.463,71	800.422,76	128.906,42	123.206,36	188.622,07	294.386,84	134.827,13	149.271,00	2.731.231,37	3.493.000,00
IPTU	50,46	109,85	183,86	42,42	0,00	0,00	0,00	217,63	159,45	2.808,05	319,77	211,83	3.980,31	93.000,00
ISS	56.482,79	32.739,98	86.837,78	32.061,96	289.609,65	516.946,60	41.529,53	45.583,34	56.115,28	182.745,71	47.844,54	43.263,25	1.431.760,41	3.203.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,86	52.000,00
IRRF	30.367,05	90.102,60	94.871,46	82.944,75	108.934,49	49.216,67	83.656,40	77.117,87	125.720,74	109.874,95	85.444,76	88.092,81	1.026.344,55	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577,39	0,00	752,73	0,00	4.919,57	234.259,49	0,00	345,70	3.978,00	1.446,41	1.326,00	13.934,63	261.539,92	45.000,00
Contribuições	245.722,60	318.337,04	314.786,17	241.974,05	278.516,74	334.727,96	298.467,10	290.129,31	0,00	0,00	443.643,00	371.721,03	3.138.025,00	1.140.000,00
Receita Patrimonial	16.187,98	16.240,59	15.732,57	17.356,18	20.859,86	18.987,43	18.892,51	19.388,51	20.395,34	17.351,10	17.488,46	14.915,30	213.795,83	221.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.187,98	16.240,59	15.732,57	17.356,18	20.859,86	18.987,43	18.892,51	19.388,51	20.395,34	17.351,10	17.488,46	14.915,30	213.795,83	221.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.918.041,65	2.773.421,49	3.110.943,17	4.119.805,70	2.546.827,61	2.801.625,18	3.972.753,96	4.575.989,62	5.086.567,85	4.494.861,48	3.679.819,67	3.792.072,14	43.872.729,52	39.250.000,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	424.152,02	365.474,88	410.093,25	436.616,02	380.815,66	368.406,40	522.765,78	520.719,37	1.551.556,31	1.091.296,26	1.160.264,30	1.151.474,39	8.383.634,64	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.031,07	31.241,28	20.474,08	31.517,44	20.904,24	19.994,68	11.598,61	14.507,59	11.959,85	9.675,77	11.721,91	13.921,48	215.548,00	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	8,03	225,94	5.311,57	166,17	0,00	16,37	0,00	0,00	31,28	5.759,36	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	704,70	878,75	798,37	710,64	920,97	1.028,85	843,01	917,78	2.091,89	2.175,70	2.542,14	2.186,72	15.799,52	40.000,00
Transferências do FUNDEB	829.380,33	844.767,88	740.772,07	811.379,02	724.773,75	735.301,02	893.475,62	981.867,30	1.190.344,67	1.042.747,48	756.182,11	865.715,13	10.416.706,38	9.400.000,00
Outras Transferências Correntes	322.822,23	295.432,11	410.933,57	1.792.902,74	352.211,18	680.615,44	1.258.160,03	1.016.124,70	917.192,35	427.085,53	550.921,98	502.019,93	8.526.421,79	7.020.000,00
Outras Receitas Correntes	9.170,73	26.120,15	27.933,80	18.350,84	7.536,88	8.895,73	30.308,15	2.007.251,52	22.806,18	28.420,55	1.028,00	141,20	2.187.963,73	423.000,00
DEDUÇÕES (II)	600.179,77	647.955,39	584.052,94	546.034,04	542.208,65	612.376,05	664.017,89	680.893,33	595.806,41	605.005,64	918.186,03	856.588,36	7.853.304,50	5.782.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	245.722,60	318.337,04	314.786,17	241.092,85	278.516,74	334.727,96	298.467,10	290.129,31	0,00	0,00	443.643,00	371.721,03	3.137.143,80	1.070.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.289,41	2.974,15	2.639,12	1.836,49	270,90	-96,73	721,38	0,60	0,32	0,00	0,00	0,00	9.635,64	144.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	353.167,76	326.644,20	266.627,65	303.104,70	263.421,01	277.744,82	364.829,41	390.763,42	595.806,09	605.005,64	474.543,03	484.867,33	4.706.525,06	4.368.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.676.420,88	2.609.116,31	3.067.988,60	3.966.501,86	2.714.996,15	3.352.283,01	3.785.310,25	6.335.071,99	4.722.585,03	4.230.014,33	3.358.620,23	3.471.532,31	44.290.440,95	38.745.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.676.420,88	2.609.116,31	3.067.988,60	3.966.501,86	2.714.996,15	3.352.283,01	3.785.310,25	6.335.071,99	4.722.585,03	4.230.014,33	3.358.620,23	3.471.532,31	44.290.440,95	38.705.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	55.440,00	52.800,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	118.800,00	75.300,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	809.268,00	690.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.620.980,88	2.556.316,31	3.007.268,60	3.905.781,86	2.654.276,15	3.291.563,01	3.724.590,25	6.216.271,99	4.647.285,03	4.162.238,33	3.290.844,23	3.403.756,31	43.481.172,95	38.015.000,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE							JOÃO BASÍLIO NETO			ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO				
000.616.404-84							875.556.464-04			082.230.564-02				
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6							Prefeito Municipal			Controlador				

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
 Código Identificador: E5A27D7F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAI/2023 A ABR/2024			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES		RS 1
	TOTAL		PREVISÃO

	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.276.600,65	3.257.071,70	3.652.041,54	4.512.535,90	3.257.204,80	3.964.659,06	4.449.328,14	7.015.965,32	5.318.391,44	4.835.019,97	4.276.806,26	4.328.120,67	52.143.745,45	44.527.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.477,69	122.952,43	182.645,83	115.049,13	403.463,71	800.422,76	128.906,42	123.206,36	188.622,07	294.386,84	134.827,13	149.271,00	2.731.231,37	3.493.000,00	
IPTU	50,46	109,85	183,86	42,42	0,00	0,00	217,63	159,45	2.808,05	319,77	211,83	3.980,31	8.083,63	93.000,00	
ISS	56.482,79	32.739,98	86.837,78	32.061,96	289.609,65	516.946,60	41.529,53	45.583,34	56.115,28	182.745,71	47.844,54	43.263,25	1.431.760,41	3.203.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,86	52.000,00	
IRRF	30.367,05	90.102,60	94.871,46	82.944,75	108.934,49	49.216,67	83.656,40	77.117,87	125.720,74	109.874,95	85.444,76	88.092,81	1.026.344,55	100.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577,39	0,00	752,73	0,00	4.919,57	234.259,49	0,00	345,70	3.978,00	1.446,41	1.326,00	13.934,63	261.539,92	45.000,00	
Contribuições	245.722,60	318.337,04	314.786,17	241.974,05	278.516,74	334.727,96	298.467,10	290.129,31	0,00	0,00	443.643,00	371.721,03	3.138.025,00	1.140.000,00	
Receita Patrimonial	16.187,98	16.240,59	15.732,57	17.356,18	20.859,86	18.987,43	18.892,51	19.388,51	20.395,34	17.351,10	17.488,46	14.915,30	213.795,83	221.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.187,98	16.240,59	15.732,57	17.356,18	20.859,86	18.987,43	18.892,51	19.388,51	20.395,34	17.351,10	17.488,46	14.915,30	213.795,83	221.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.918.041,65	2.773.421,49	3.110.943,17	4.119.805,70	2.546.827,61	2.801.625,18	3.972.753,96	4.575.989,62	5.086.567,85	4.494.861,48	3.679.819,67	3.792.072,14	43.872.729,52	39.250.000,00	
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	18.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	424.152,02	365.474,88	410.093,25	436.616,02	380.815,66	368.406,40	522.765,78	520.719,37	1.551.556,31	1.091.296,26	1.160.264,30	1.151.474,39	8.383.634,64	4.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	18.031,07	31.241,28	20.474,08	31.517,44	20.904,24	19.994,68	11.598,61	14.507,59	11.959,85	9.675,77	11.721,91	13.921,48	215.548,00	250.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	8,03	225,94	5.311,57	166,17	0,00	16,37	0,00	0,00	31,28	5.759,36	40.000,00	
Transferências da LC 61/1989	704,70	878,75	798,37	710,64	920,97	1.028,85	843,01	917,78	2.091,89	2.175,70	2.542,14	2.186,72	15.799,52	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	829.380,33	844.767,88	740.772,07	811.379,02	724.773,75	735.301,02	893.475,62	981.867,30	1.190.344,67	1.042.747,48	756.182,11	865.715,13	10.416.706,38	9.400.000,00	
Outras Transferências Correntes	322.822,23	295.432,11	410.933,57	1.792.902,74	352.211,18	680.615,44	1.258.160,03	1.016.124,70	917.192,35	427.085,53	550.921,98	502.019,93	8.526.421,79	7.020.000,00	
Outras Receitas Correntes	9.170,73	26.120,15	27.933,80	18.350,84	7.536,88	8.895,73	30.308,15	2.007.251,52	22.806,18	28.420,55	1.028,00	141,20	2.187.963,73	423.000,00	
DEDUÇÕES (II)	600.179,77	647.955,39	584.052,94	546.034,04	542.208,65	612.376,05	664.017,89	680.893,33	595.806,41	605.005,64	918.186,03	856.588,36	7.853.304,50	5.782.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	245.722,60	318.337,04	314.786,17	241.092,85	278.516,74	334.727,96	298.467,10	290.129,31	0,00	0,00	443.643,00	371.721,03	3.137.143,80	1.070.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.289,41	2.974,15	2.639,12	1.836,49	270,90	-96,73	721,38	0,60	0,32	0,00	0,00	0,00	9.635,64	144.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	353.167,76	326.644,20	266.627,65	303.104,70	263.421,01	277.744,82	364.829,41	390.763,42	595.806,09	605.005,64	474.543,03	484.867,33	4.706.525,06	4.368.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.676.420,88	2.609.116,31	3.067.988,60	3.966.501,86	2.714.996,15	3.352.283,01	3.785.310,25	6.335.071,99	4.722.585,03	4.230.014,33	3.358.620,23	3.471.532,31	44.290.440,95	38.745.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	2.676.420,88	2.609.116,31	3.067.988,60	3.966.501,86	2.714.996,15	3.352.283,01	3.785.310,25	6.335.071,99	4.722.585,03	4.230.014,33	3.358.620,23	3.471.532,31	44.290.440,95	38.705.000,00	
(V) = (III - IV)	2.676.420,88	2.609.116,31	3.067.988,60	3.966.501,86	2.714.996,15	3.352.283,01	3.785.310,25	6.335.071,99	4.722.585,03	4.230.014,33	3.358.620,23	3.471.532,31	44.290.440,95	38.705.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	55.440,00	52.800,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	118.800,00	75.300,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	809.268,00	690.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.620.980,88	2.556.316,31	3.007.268,60	3.905.781,86	2.654.276,15	3.291.563,01	3.724.590,25	6.216.271,99	4.647.285,03	4.162.238,33	3.290.844,23	3.403.756,31	43.481.172,95	38.015.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE							JOAO BASILIO NETO				ALEX LIMA DO NASCIMENTO				
000.616.404-84							875.556.464-04				082.230.564-02				
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6							Prefeito Municipal				Controlador				

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5C8EB779

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R\$ 1	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	133.326,86	103.706,78	103.706,78	0,00	29.620,08	29.620,08	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.620,08	0,00	0,00	0,00	29.620,08	29.620,08	
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.620,08	0,00	0,00	0,00	29.620,08	29.620,08	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	103.706,78	103.706,78	103.706,78	0,00	0,00	0,00	
0201 SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD	0,00	10.194,73	10.194,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203 SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS	0,00	1.361,53	1.361,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS	0,00	246.667,99	246.667,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0206 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC	0,00	7.068,80	7.068,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0207 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.706,78	103.706,78	103.706,78	0,00	0,00	0,00	
0208 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	133.326,86	103.706,78	103.706,78	0,00	29.620,08	29.620,08	

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2664F16D

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.710.329,07	1.734.197,59	1.726.214,98	1.640.974,06	1.743.554,82	1.862.800,90	1.747.657,39	2.141.505,09	2.148.766,82	1.856.583,01	1.889.455,84	1.935.115,02	22.137.154,59	0,00
Pessoal Ativo	1.710.329,07	1.734.197,59	1.726.214,98	1.640.974,06	1.743.554,82	1.862.800,90	1.747.657,39	2.141.505,09	2.148.766,82	1.856.583,01	1.889.455,84	1.935.115,02	22.137.154,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.306.837,03	1.323.497,73	1.311.425,46	1.297.291,36	1.366.682,28	1.395.709,67	1.328.532,91	1.746.543,37	1.554.689,53	1.425.698,77	1.416.689,03	1.493.210,05	16.966.807,19	0,00
Obrigações Patronais	403.492,04	410.699,86	414.789,52	343.682,70	376.872,54	467.091,23	419.124,48	394.961,72	594.077,29	430.884,24	472.766,81	441.904,97	5.170.347,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	99.207,96	112.183,66	111.562,03	105.278,81	206.908,29	133.050,58	159.637,31	206.649,03	143.425,50	136.143,10	104.850,88	145.270,96	1.664.168,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	99.207,96	112.183,66	111.562,03	105.278,81	206.908,29	133.050,58	159.637,31	206.649,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.477,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	130.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.423,36	68.453,76	72.350,88	77.581,62	293.809,62	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.502,14	35.189,34	0,00	35.189,34	105.880,82	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.611.121,11	1.622.013,93	1.614.652,95	1.535.695,25	1.536.646,53	1.729.750,32	1.588.020,08	1.934.856,06	2.005.341,32	1.720.439,91	1.784.604,96	1.789.844,06	20.472.986,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.290.440,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	809.268,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.481.172,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.472.986,48	47,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.479.833,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.305.841,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.131.850,05	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE 000.616.404-84 Contabilista CRC RN: 1935/0-6	JOÃO BASÍLIO NETO 875.556.464-04 Prefeito Municipal	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO 082.230.564-02 Controlador
---	--	---

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B6D780FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024		
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.334.382,42	2.140.746,10	2.487.046,97	2.523.255,98	2.037.913,75	2.323.671,75	3.346.217,34	3.546.752,01	3.214.567,94	3.420.706,95	2.808.124,56	2.962.796,52	33.146.182,29	33.189.358,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.171,03	48.632,17	99.562,49	72.044,19	120.136,11	87.034,69	97.734,12	81.693,20	72.713,06	46.973,21	100.429,65	95.050,38	1.029.174,30	1.734.241,00
IPTU	230,00	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	700,00	600,00	1.700,00	0,00	0,00	3.374,00	5.100,00
ISS	67.863,32	25.270,20	59.270,80	26.927,75	31.495,57	35.981,62	52.941,98	9.712,78	52.368,95	5.349,80	44.606,93	37.389,32	449.179,02	1.163.691,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	543,87	0,00	0,00	0,00	993,87	3.900,00
IRRF	38.967,71	23.241,97	40.291,69	45.116,44	88.290,54	47.549,07	44.792,14	71.280,42	18.975,24	39.773,41	55.822,72	57.661,06	571.762,41	555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110,00	0,00	0,00	0,00	350,00	3.030,00	0,00	0,00	225,00	150,00	0,00	0,00	3.865,00	6.550,00
Contribuições	2.043,72	2.058,96	2.234,49	2.235,59	2.003,01	2.062,08	2.028,40	2.345,46	113,77	4.162,85	1.194,81	3.602,00	26.085,14	30.000,00
Receita Patrimonial	43.526,20	45.170,51	48.642,87	50.749,68	45.204,85	46.495,33	41.280,05	48.384,40	53.346,97	51.542,22	56.463,69	61.411,46	592.218,23	227.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.526,20	45.170,51	48.642,87	50.749,68	45.204,85	46.495,33	41.280,05	48.384,40	53.346,97	51.542,22	56.463,69	61.411,46	592.218,23	225.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.154.079,92	2.035.189,04	2.323.211,70	2.384.780,89	1.860.823,78	2.180.357,76	3.198.085,03	3.403.479,43	3.080.430,06	3.317.483,94	2.638.464,81	2.785.563,48	31.361.949,84	30.937.317,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.460,31	15.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	252.238,42	217.343,79	245.624,25	259.650,62	228.227,81	220.880,60	312.684,35	311.459,41	961.400,86	677.916,13	720.706,41	715.215,04	5.123.347,69	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.283,43	10.673,61	6.494,08	6.932,24	19.832,33	2.576,24	3.101,74	3.052,02	1.890,22	3.633,93	3.670,14	2.598,92	69.738,90	60.000,00
Cota-Parte do ITR	21,75	0,00	30,76	90,00	454,99	171,36	13,00	24,64	35,28	71,50	0,00	130,69	1.043,97	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	419,08	522,57	474,77	422,58	547,68	611,84	501,33	545,79	1.299,49	1.351,56	1.579,09	1.358,22	9.634,00	2.500,00
Transferências do FUNDEB	394.195,45	398.671,14	342.491,17	376.928,47	330.101,60	335.788,93	421.237,09	468.987,57	468.395,10	495.589,51	339.850,86	393.447,02	4.765.683,91	5.659.865,00
Outras Transferências Correntes	178.970,49	172.351,34	197.624,36	694.085,17	214.683,50	629.361,57	1.174.802,78	577.557,12	234.002,70	217.040,57	374.471,08	416.090,38	5.081.041,06	7.563.952,00
Outras Receitas Correntes	27.561,55	9.695,42	13.395,42	13.445,63	9.746,00	7.721,89	7.089,74	10.849,52	7.964,08	544,73	11.571,60	17.169,20	136.754,78	260.500,00
DEDUÇÕES (II)	-316.182,67	-292.833,15	-232.768,54	-262.753,28	-232.067,88	-243.041,31	-320.408,92	-345.947,67	-475.606,36	-520.970,69	-384.828,44	-395.205,11	-4.022.614,02	3.304.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-316.182,67	-292.833,15	-232.768,54	-262.753,28	-232.067,88	-243.041,31	-320.408,92	-345.947,67	-475.606,36	-520.970,69	-384.828,44	-395.205,11	-4.022.614,02	3.304.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.018.199,75	1.847.912,95	2.254.278,43	2.260.502,70	1.805.845,87	2.080.630,44	3.025.808,42	3.200.804,34	2.738.961,58	2.899.736,26	2.423.296,12	2.567.591,41	29.123.568,27	29.884.658,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	300.000,00
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.018.199,75	1.847.912,95	2.254.278,43	2.260.502,70	1.805.845,87	2.080.630,44	3.025.808,42	3.060.804,34	2.738.961,58	2.899.736,26	2.423.296,12	2.567.591,41	28.553.568,27	29.584.658,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00
(VI)														

(-) Transferências da União	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	67.103,02	33.888,00	453.887,02	409.992,00
relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	70.201,00	0,00	135.512,85	46.674,59	133.227,59	44.552,20	0,00	43.151,75	43.151,75	516.471,73	493.000,00
Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.986.519,75	1.816.232,95	2.222.598,43	2.008.621,70	1.774.165,87	1.913.437,59	2.367.453,83	2.869.232,75	2.655.505,38	2.865.848,26	2.313.041,35	2.490.551,66	27.283.209,52	28.351.666,00
FRANCISCO FELIPE DA SILVA				AMARAL GARCIA				MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA				AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA		
###.926.964-##				###.203.174-##				###.819.684-##				###.556.074-##		
Prefeito				Controlador Geral				Secretária Municipal De Finanças				Assessor Técnico		

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 7D94513E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RGF 1 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA PESSOAL COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	12		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.349.355,87	2.339.609,80	2.335.426,93	2.391.498,22	2.551.776,13	2.497.469,89	2.505.681,02	3.130.361,19	2.407.225,64	2.360.391,52	2.462.121,31	2.632.423,43	29.963.340,95	219.128,17	
Pessoal ativo	2.143.055,55	2.142.740,26	2.142.368,08	2.193.282,04	2.372.770,14	2.359.859,17	2.328.732,25	2.909.344,57	2.407.225,64	2.251.660,32	2.360.041,31	2.523.303,43	28.134.382,76	133.011,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.795.806,66	1.793.263,43	1.852.907,31	1.836.974,86	2.004.954,42	1.954.515,78	1.943.372,45	2.237.472,50	2.003.355,19	2.103.951,93	2.214.926,41	2.369.301,98	24.110.802,92	133.011,37	
Obrigações Patronais	347.248,89	349.476,83	289.460,77	356.307,18	367.815,72	405.343,39	385.359,80	671.872,07	403.870,45	147.708,39	145.114,90	154.001,45	4.023.579,84		
Pessoal Inativo e Pensionistas	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62					970.660,93	7.788,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62					970.660,93	7.788,00	
Pensões															
Outras despesas	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00		108.731,20	102.080,00	109.120,00	858.297,26	78.328,80	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00		108.731,20	102.080,00	109.120,00	858.297,26	78.328,80	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	325.531,41	289.022,41	265.005,13	274.133,22	107.220,22	98.229,83	122.939,43	137.968,57	327.760,93	352.375,22	269.109,55	291.659,48	2.860.955,40		
Indenizações por Demissão e Incentivos à	312.091,56	289.022,41	265.005,13	273.145,75	106.895,12	98.229,83	109.585,25	137.968,57	308.993,45	352.375,22	269.109,55	275.432,17	2.797.854,01		

Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.439,85			987,47	325,10			13.354,18				18.767,48		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.023.824,46	2.050.587,39	2.070.421,80	2.117.365,00	2.444.555,91	2.399.240,06	2.382.741,59	2.992.392,62	2.079.464,71	2.008.016,30	2.193.011,76	2.340.763,95	27.102.385,55	219.128,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								55.160.445,06						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								168.083,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								1.127.485,31						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)								53.864.876,75						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)								27.102.385,55				50,32		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								29.087.033,45				54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								27.632.681,78				51,30		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								26.178.330,11				48,60		
NOTA:														
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de maio de 2024														

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")										Em reais				
MARIA ALICE SILVA					MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS					ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA				
Prefeita Municipal					Contador Crc/Rn 005960/O-7					Controladora				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")										Em reais				
DÍVIDA CONSOLIDADA			SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024								
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			15.091.497,00			Até o 1º Quadrimestre			Até o 2º Quadrimestre			Até o 3º Quadrimestre		
Dívida Mobiliária						14.384.163,62								
Dívida Contratual			15.091.497,00			14.384.163,62								
Empréstimos														
Internos														
Externos														
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios														
Financiamentos														
Internos														
Externos														
Parcelamento e Renegociação de dívidas			15.091.497,00			14.384.163,62								
De Tributos														
De Contribuições Previdenciárias			13.884.195,19			14.454.920,17								
De Demais Contribuições Sociais														
De FGTS			1.207.301,81			70.756,55								
Com Instituição Não financeira														
Demais Dívidas Contratuais														
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos														
Outras Dívidas														
DEDUÇÕES (II)			12.392.676,96			13.907.401,54								

Disponibilidade de Caixa	12.392.676,96	13.907.401,54		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.865.097,14	14.337.073,82		
(-) Restos a Pagar Processados	96.305,93	145.455,14		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	376.114,25	284.217,14		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.698.820,04	476.762,08		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.301.754,30	55.160.445,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.291,98	168.083,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.299.462,32	54.992.362,06		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,42	26,16		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,26	0,87		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.559.354,78	65.990.834,47		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.403.419,30	59.391.751,02		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		5.436.847,92	2.238.990,09	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
	SANTANA DO MATOS - RN, 27 de maio de 2024			
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS		ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7			Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.301.754,30	55.160.445,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
	2.291,98	168.083,00		
(art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES				
	51.299.462,32	54.992.362,06		
DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.285.881,71	12.098.319,65		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.157.293,54	10.888.487,69		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de maio de 2024				
MARIA ALICE SILVA		MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS		
Prefeita Municipal		Contador Crc/Rn 005960/O-7		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	Em Reais
ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Controladora	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.160.445,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	168.083,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.992.362,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.798.777,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.918.900,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.849.465,34	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de maio de 2024		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7
ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Controladora	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL	
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.171.265,09	107.651,40		480.043,50	586.784,51	5.996.785,68			5.996.785,68
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.135.821,70	107.651,40		480.043,50	590.077,43	5.958.049,37			5.958.049,37
Outros Recursos não Vinculados	35.443,39				3.292,92	32.150,47			32.150,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.859.403,26	37.286,60		1.688.597,40	748.746,78	4.384.772,48			4.384.772,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	270.364,27	5.875,50		0,42	542.436,30	-277.947,95			-277.947,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	760.734,28			723.678,51	9.704,26	27.351,51			27.351,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.747.713,19	8.336,46		52.339,66	167.481,86	2.519.555,21			2.519.555,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	282.313,29	7.082,36		36.292,70	24.340,20	214.598,03			214.598,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à									

Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	2.798.278,23	15.992,28		876.286,11	4.784,16		1.901.215,68		1.901.215,68
TOTAL (III) = (I + II)	14.030.668,35	144.938,00		2.168.640,90	161.962,27		11.555.127,18		11.555.127,18

NOTA:
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de maio de 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
		Em reais	
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
LRF, art. 48 - Anexo 06			
		Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida	55.160.445,06		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.992.362,06		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.864.876,75		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.102.385,55	50,32	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.087.033,45	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.632.681,78	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.178.330,11	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	476.762,08	0,87	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.990.834,47	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.098.319,65	22,00	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.798.777,93	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.849.465,34	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		11.717.089,45	
NOTA:			
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de maio de 2024			
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS		
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7		
ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA			
Controladora			

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:44D4A909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0574/2024

DECRETO Nº 0574/2024

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.130.138,90 (um milhão e cento e trinta mil e cento e trinta e oito reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Básica 40% FUNDEB			
	709 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 170.000,00
Total da Ação:			R\$ 170.000,00
2.118 - Manut. Ens. Infantil I/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
	718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R\$ 80.000,00
	719 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 90.000,00
2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB			
	713 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 104.000,00
	714 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 12.256,00
	715 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 49.200,00
Total da Ação:			R\$ 165.456,00
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	710 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 284.951,12
	711 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 22.801,32
	712 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 59.200,00
Total da Ação:			R\$ 366.952,44
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
	720 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 269.520,83
Total da Ação:			R\$ 269.520,83
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
	716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R\$ 50.000,00
	717 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15420000	R\$ 18.209,63
Total da Ação:			R\$ 68.209,63
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.130.138,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de maio de 2024.

Genilson Medeiros Maia
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DECRETO 0574/2024

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a abril 2024	259.808,65
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	1.130.138,90
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.130.138,90
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	1.130.138,90
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.130.138,90
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	1.130.138,90
h) Saldo de excesso disponível em 27/05/2024	-

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:DC308662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 2 /2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			Em Reais				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.591.296,74	33.311.256,74	4.433.698,32	13,31	11.209.736,73	33,65	22.101.520,01
RECEITAS CORRENTES	30.196.306,74	30.196.306,74	4.083.698,32	13,52	9.913.226,73	32,83	20.283.080,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	754.942,50	754.942,50	137.751,19	18,25	275.469,15	36,49	479.473,35
Impostos	742.942,50	742.942,50	136.059,64	18,31	259.039,40	34,87	483.903,10
Taxas	12.000,00	12.000,00	1.691,55	14,10	16.429,75	136,91	(4.429,75)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	931.963,50	931.963,50	210.093,29	22,54	474.208,71	50,88	457.754,79
Contribuições Sociais	640.399,50	640.399,50	161.726,55	25,25	376.997,75	58,87	263.401,75
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	291.564,00	291.564,00	48.366,74	16,59	97.210,96	33,34	194.353,04
RECEITA PATRIMONIAL	821.065,05	821.065,05	193.625,11	23,58	400.364,66	48,76	420.700,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	814.065,05	814.065,05	193.625,11	23,78	400.364,66	49,18	413.700,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.413,00	10.413,00	-	-	-	-	-	10.413,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	5.413,00	5.413,00	-	-	-	-	-	5.413,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.313.467,69	27.313.467,69	3.436.209,10	12,58	8.545.005,45	31,28	18.768.462,24	
Transferências da União e de suas Entidades	19.559.467,69	19.559.467,69	2.255.999,21	11,53	5.930.684,44	30,32	13.628.783,25	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.844.000,00	2.844.000,00	443.946,82	15,61	919.872,15	32,34	1.924.127,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	736.263,07	15,03	1.694.448,86	34,58	3.205.551,14	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.455,00	364.455,00	106.019,63	29,09	218.178,76	59,86	146.276,24	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.891,00	62.891,00	14.409,21	22,91	38.203,40	60,75	24.687,60	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	301.564,00	301.564,00	91.610,42	30,38	179.975,36	59,68	121.588,64	
RECEITAS DE CAPITAL	2.394.990,00	3.114.950,00	350.000,00	11,24	1.296.510,00	41,62	1.818.440,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	52.065,00	52.065,00	-	-	-	-	-	52.065,00
Alienação de Bens Móveis	42.065,00	42.065,00	-	-	-	-	-	42.065,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.342.925,00	3.062.885,00	350.000,00	11,43	1.296.510,00	42,33	1.766.375,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.042.925,00	2.762.885,00	-	-	946.510,00	34,26	1.816.375,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	350.000,00	116,67	350.000,00	116,67	(50.000,00)	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.168,00	1.416.168,00	34.611,33	2,44	65.054,37	4,59	1.351.113,63	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.007.464,74	34.727.424,74	4.468.309,65	15,75	11.274.791,10	38,25	23.452.633,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.007.464,74	34.727.424,74	4.468.309,65	15,75	11.274.791,10	38,25	23.452.633,64	
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.007.464,74	34.727.424,74	4.468.309,65	12,87	11.274.791,10	32,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	30.288,00	-	-	30.288,00	-	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No	Até o	No	Até o		

	(d)	(e)	Bimestre	Bimestre	(g) = (e-f)	Bimestre	Bimestre	(i) = (e-h)	BIMESTRE	(k)
			(f)	(f)		(h)	(h)		(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.435.464,74	33.219.108,41	3.880.887,93	14.520.816,33	18.698.292,08	4.890.098,23	9.072.520,31	24.146.588,10	8.910.895,35	-
DESPESAS CORRENTES	28.471.873,62	28.514.518,26	3.552.860,74	13.369.883,11	15.144.635,15	4.684.265,61	8.642.487,54	19.872.030,72	8.591.135,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.629.586,70	14.674.718,71	935.880,25	7.794.140,87	6.880.577,84	2.420.825,20	4.707.092,00	9.967.626,71	4.660.552,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.206,50	5.206,50	-	-	5.206,50	-	-	5.206,50	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.837.080,42	13.834.593,05	2.616.980,49	5.575.742,24	8.258.850,81	2.263.440,41	3.935.395,54	9.899.197,51	3.930.583,66	
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes2	13.837.080,42	13.834.593,05	2.616.980,49	5.575.742,24	8.258.850,81	2.263.440,41	3.935.395,54	9.899.197,51	3.930.583,66	
DESPESAS DE CAPITAL	3.703.266,12	4.444.265,15	328.027,19	1.150.933,22	3.293.331,93	205.832,62	430.032,77	4.014.232,38	319.759,36	-
INVESTIMENTOS	3.604.342,62	4.325.569,35	299.854,66	1.047.856,92	3.277.712,43	161.813,54	343.987,28	3.981.582,07	233.713,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.619,50	15.619,50	-	-	15.619,50	-	-	15.619,50	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	83.304,00	103.076,30	28.172,53	103.076,30	-	44.019,08	86.045,49	17.030,81	86.045,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.325,00	260.325,00	-	-	260.325,00	-	-	260.325,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.572.000,00	1.538.604,33	4.644,63	19.644,63	1.518.959,70	6.166,52	7.698,67	1.530.905,66	7.077,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.007.464,74	34.757.712,74	3.885.532,56	14.540.460,96	20.217.251,78	4.896.264,75	9.080.218,98	25.677.493,76	8.917.972,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.007.464,74	34.757.712,74	3.885.532,56	14.540.460,96	20.217.251,78	4.896.264,75	9.080.218,98	25.677.493,76	8.917.972,91	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.194.572,12	-	2.356.818,19	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.007.464,74	34.757.712,74	3.885.532,56	14.540.460,96	-	4.896.264,75	11.274.791,10	-	11.274.791,10	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.168,00	1.416.168,00	34.611,33	2,44	65.054,37	4,59	1.351.113,63
RECEITAS CORRENTES	1.416.168,00	1.416.168,00	34.611,33	2,44	65.054,37	4,59	1.351.113,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.416.168,00	1.416.168,00	34.611,33	2,44	65.054,37	4,59	1.351.113,63
Contribuições Sociais	1.416.168,00	1.416.168,00	34.611,33	2,44	65.054,37	4,59	1.351.113,63
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.572.000,00	1.538.604,33	4.644,63	19.644,63	1.518.959,70	6.166,52	7.698,67	1.530.905,66	7.077,56	-
DESPESAS CORRENTES	1.572.000,00	1.538.604,33	4.644,63	19.644,63	1.518.959,70	6.166,52	7.698,67	1.530.905,66	7.077,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.572.000,00	1.538.604,33	4.644,63	19.644,63	1.518.959,70	6.166,52	7.698,67	1.530.905,66	7.077,56	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AAE80467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 2 /2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.435.464,74	33.219.108,41	3.880.887,93	14.520.816,33	99,86	18.698.292,08	4.890.098,23	9.072.520,31	99,92	24.146.588,10	-
LEGISLATIVA	1.282.000,00	1.282.000,00	98.077,54	998.208,34	6,87	283.791,66	190.117,33	320.517,27	3,53	961.482,73	-
Ação Legislativa	1.282.000,00	1.282.000,00	98.077,54	998.208,34	6,87	283.791,66	190.117,33	320.517,27	3,53	961.482,73	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	239.500,00	239.500,00	5.740,00	100.000,00	0,69	139.500,00	32.134,80	64.575,87	0,71	174.924,13	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	239.500,00	239.500,00	5.740,00	100.000,00	0,69	139.500,00	32.134,80	64.575,87	0,71	174.924,13	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.564.589,38	3.527.235,94	280.817,31	1.678.819,30	11,55	1.848.416,64	532.567,52	1.005.448,00	11,07	2.521.787,94	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	3.112.589,38	3.075.235,94	253.469,66	1.420.302,65	9,77	1.654.933,29	462.963,25	874.974,55	9,64	2.200.261,39	-
Administração Financeira	447.000,00	447.000,00	27.347,65	258.516,65	1,78	188.483,35	69.604,27	130.473,45	1,44	316.526,55	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-
Policamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.621.600,00	1.653.888,00	125.680,37	559.640,43	3,85	1.094.247,57	162.056,40	339.610,71	3,74	1.314.277,29	-
Assistência ao Idoso	9.500,00	34.700,00	12.800,00	25.200,00	0,17	9.500,00	6.400,00	18.800,00	0,21	15.900,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	179.200,00	-	39.043,89	0,27	140.156,11	9.031,11	24.692,24	0,27	154.507,76	-
Assistência Comunitária	711.400,00	738.288,00	38.785,92	226.063,88	1,55	512.224,12	51.811,13	115.483,99	1,27	622.804,01	-
Demais Subfunções	711.700,00	697.700,00	74.094,45	269.332,66	1,85	428.367,34	94.814,16	180.634,48	1,99	517.065,52	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.825.046,90	2.825.046,90	35.000,00	2.211.359,65	15,21	613.687,25	434.761,76	859.249,82	9,46	1.965.797,08	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	2.825.046,90	2.825.046,90	35.000,00	2.211.359,65	15,21	613.687,25	434.761,76	859.249,82	9,46	1.965.797,08	-

Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	7.085.300,00	7.123.049,11	742.832,37	2.685.189,01	18,47	4.437.860,10	1.119.168,05	2.024.943,43	22,30	5.098.105,68	
Atenção Básica	5.409.000,00	5.322.016,18	351.725,67	1.789.304,83	12,31	3.532.711,35	692.318,92	1.273.274,22	14,02	4.048.741,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.155.800,00	1.230.800,00	325.390,16	695.576,48	4,78	535.223,52	337.484,25	600.008,90	6,61	630.791,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	127.000,00	-	-	-	127.000,00	-	-	-	127.000,00	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	278.000,00	258.000,00	4.560,59	107.032,45	0,74	150.967,55	28.208,93	58.385,06	0,64	199.614,94	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	75.500,00	185.232,93	61.155,95	93.275,25	0,64	91.957,68	61.155,95	93.275,25	1,03	91.957,68	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.088.489,65	7.088.489,65	1.167.219,81	2.398.715,02	16,50	4.689.774,63	1.158.395,25	2.124.797,63	23,40	4.963.692,02	
Ensino Fundamental	5.158.600,00	5.158.600,00	947.926,61	1.962.308,57	13,50	3.196.291,43	943.957,87	1.693.247,00	18,65	3.465.353,00	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.789.889,65	1.789.889,65	219.293,20	436.406,45	3,00	1.353.483,20	214.437,38	431.550,63	4,75	1.358.339,02	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	-	-	-	140.000,00	
CULTURA	259.000,00	259.000,00	12.000,00	24.000,00	0,17	235.000,00	6.000,00	18.000,00	0,20	241.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Difusão Cultural	209.000,00	209.000,00	12.000,00	24.000,00	0,17	185.000,00	6.000,00	18.000,00	0,20	191.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	5.069.333,12	5.820.293,12	1.046.426,09	2.891.691,73	19,89	2.928.601,39	850.742,28	1.533.002,05	16,88	4.287.291,07	
Infra-Estrutura Urbana	4.888.213,62	5.679.173,62	1.046.063,08	2.881.201,64	19,82	2.797.971,98	847.555,27	1.526.863,96	16,82	4.152.309,66	
Serviços Urbanos	129.500,00	89.500,00	363,01	10.490,09	0,07	79.009,91	3.187,01	6.138,09	0,07	83.361,91	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	51.619,50	51.619,50	0,00	(0,00)	(0,00)	51.619,50	0,00	0,00	0,00	51.619,50	
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	36.000,00	36.000,00	-	12.300,00	0,08	23.700,00	1.650,00	5.700,00	0,06	30.300,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	-	12.300,00	0,08	13.700,00	1.650,00	5.700,00	0,06	20.300,00	
GESTÃO AMBIENTAL	418.000,00	418.000,00	18.501,60	82.903,20	0,57	335.096,80	14.810,06	44.620,92	0,49	373.379,08	
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	-	-	-	75.000,00	-	-	-	75.000,00	
Controle Ambiental	188.000,00	188.000,00	18.501,60	82.903,20	0,57	105.096,80	14.810,06	44.620,92	0,49	143.379,08	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Recursos Hídricos	130.000,00	130.000,00	-	-	-	130.000,00	-	-	-	130.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.265.041,69	1.265.041,69	295.437,96	523.578,74	3,60	741.462,95	312.801,59	473.092,18	5,21	791.949,51	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.265.041,69	1.265.041,69	295.437,96	523.578,74	3,60	741.462,95	312.801,59	473.092,18	5,21	791.949,51	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	291.564,00	291.564,00	849,40	43.716,51	0,30	247.847,49	1.737,51	43.716,51	0,48	247.847,49	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	291.564,00	291.564,00	849,40	43.716,51	0,30	247.847,49	1.737,51	43.716,51	0,48	247.847,49	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	1.282.000,00	1.282.000,00	52.305,48	310.694,40	2,14	971.305,60	73.155,68	215.245,92	2,37	1.066.754,08	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	1.232.000,00	1.232.000,00	52.305,48	310.694,40	2,14	921.305,60	73.155,68	215.245,92	2,37	1.016.754,08	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.572.000,00	1.538.604,33	4.644,63	19.644,63	0,14	1.518.959,70	6.166,52	7.698,67	0,08	1.530.905,66	-
TOTAL (III) = (I + II)	34.007.464,74	34.757.712,74	3.885.532,56	14.540.460,96	100,00	20.217.251,78	4.896.264,75	9.080.218,98	100,00	25.677.493,76	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.572.000,00	1.538.604,33	4.644,63	19.644,63	0,14	1.518.959,70	6.166,52	7.698,67	0,08	1.530.905,66	-

LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	-	13.000,00	0,09	5.000,00	1.219,96	2.439,92	0,03	15.560,08
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	-	13.000,00	0,09	5.000,00	1.219,96	2.439,92	0,03	15.560,08
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	114.500,00	85.853,44	-	-	0,00	85.853,44	-	-	0,00	85.853,44
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	64.500,00	35.853,44	-	-	0,00	35.853,44	-	-	0,00	35.853,44
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00	50.000,00	-	-	0,00	50.000,00
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Policamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	88.000,00	-	-	0,00	88.000,00	-	-	0,00	88.000,00
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	43.000,00	41.000,00	-	-	0,00	41.000,00	-	-	0,00	41.000,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00	45.000,00	-	-	0,00	45.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SAÚDE	366.000,00	363.250,89	4.644,63	6.644,63	0,05	356.606,26	4.946,56	5.258,75	0,06	357.992,14
Atenção Básica	335.000,00	332.250,89	4.644,63	6.644,63	0,05	325.606,26	4.946,56	5.258,75	0,06	326.992,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	29.000,00	-	-	0,00	29.000,00	-	-	0,00	29.000,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	820.000,00	820.000,00	-	-	0,00	820.000,00	-	-	0,00	820.000,00
Ensino Fundamental	518.000,00	518.000,00	-	-	0,00	518.000,00	-	-	0,00	518.000,00
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	302.000,00	302.000,00	-	-	0,00	302.000,00	-	-	0,00	302.000,00
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CULTURA	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	156.500,00	156.500,00	-	-	0,00	156.500,00	-	-	0,00	156.500,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	155.000,00	-	-	0,00	155.000,00	-	-	0,00	155.000,00
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desporto Comunitário	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:593A3382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

EM REAIS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre

	(a)	(b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	742.943,00	259.039,40			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	5.144,62			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	4.550,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	74.575,74			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	414.943,00	174.769,04			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.508.000,00	6.835.983,92			
2.1- Cota-Parte FPM	18.100.000,00	5.790.197,59			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	5.790.197,59			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	-			
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	971.214,15			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.726,99			
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	234,93			
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	72.610,26			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.250.943,00	7.095.023,32			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.061.600,00	1.367.196,78			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.501.135,75	406.559,05			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.575.390,00	1.951.688,11			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.925.390,00	1.711.502,88			
6.1.1- Principal	4.900.000,00	1.694.448,86			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.390,00	17.054,02			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	-			
6.2.1- Principal	50.000,00	-			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	240.185,23			
6.3.1- Principal	550.000,00	240.185,23			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	-			
6.4.1- Principal	50.000,00	-			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	838.400,00	327.252,08			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.951.688,11				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.587.503,86	1.417.927,55	1.352.714,83	1.348.417,04	-

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.649.889,65	1.235.394,89	1.235.394,89	1.231.365,10	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.837.889,65	428.149,30	428.149,30	426.933,24	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.812.000,00	807.245,59	807.245,59	804.431,86	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	937.614,21	182.532,66	117.319,94	117.051,94	-
10.2.1- Educação Infantil	169.000,00	8.257,15	3.401,33	3.133,33	-
10.2.2- Ensino Fundamental	768.614,21	174.275,51	113.918,61	113.918,61	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.417.927,55	1.352.714,83	1.348.417,04	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.415.044,77	1.352.714,83	1.348.417,04	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.882,78	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.235.394,89	1.235.394,89	1.231.365,10	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.882,78	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.366.181,68	1.235.394,89	1.235.394,89	63,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	120.092,62	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	36.027,78	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	195.168,81	598.973,28	598.973,28	403.804,47	30,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---	--------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	---

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.641.808,10	889.830,12	738.358,95	735.093,73	-	
20.1- Educação Infantil	37.000,00	-	-	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	1.568.808,10	889.830,12	738.358,95	735.093,73	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	36.000,00	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.937.503,86	1.415.044,77	1.352.714,83	1.348.417,04	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.672.889,65	436.406,45	431.550,63	430.066,57	-	
21.1.1- Creche	1.672.889,65	436.406,45	431.550,63	430.066,57	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.264.614,21	978.638,32	921.164,20	918.350,47	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				738.358,95		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.367.196,78		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				403.804,47		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				1.701.751,27		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO		
		(x)	(w)	(y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.773.755,83	1.701.751,27	23,99		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.329.009,32	358.397,61	426.526,16	487.270,08	415.213,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.111.566,35	293.185,35	352.400,83	483.570,73	275.594,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		81.718,08	64.166,77	73.079,84	-	8.638,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		135.724,89	1.045,49	1.045,49	3.699,35	130.980,05
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		(a)	Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		637.600,00	366.220,47			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		387.600,00	138.732,89			
31.1.1- Salário-Educação		203.000,00	107.125,52			
31.1.2- PDDE		1.100,00	0,25			
31.1.3- PNAE		101.000,00	20.850,96			
31.1.4 - PNATE		32.000,00	10.035,88			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		50.500,00	720,28			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		250.000,00	227.487,58			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	562.177,69	90.957,35	33.723,85	33.723,85	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	527.177,69	90.957,35	33.723,85	33.723,85	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.791.489,65	2.398.715,02	2.124.797,63	2.117.234,62	-
33.1- Despesas Correntes	7.330.989,65	2.395.244,24	2.124.209,63	2.116.646,62	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.506.389,65	1.616.481,60	1.533.984,31	1.533.984,31	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	876,00	876,00	876,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.822.600,00	777.886,64	589.349,32	581.786,31	-
33.2- Despesas de Capital	577.500,00	588,00	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	577.500,00	588,00	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	334.832,57	32.127,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.951.688,11	107.125,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.451.937,10	32.160,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	834.583,58	107.092,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	834.583,58	107.092,19

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:572993B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	859.562,42	1.168.916,95	787.785,63	1.166.387,70	918.986,82	1.247.974,66	1.296.996,88	1.557.491,33	1.053.436,53	932.589,27	1.133.873,76	1.054.631,50	13.178.633,45	7.604,12
Pessoal Ativo	859.562,42	1.168.916,95	787.785,63	1.166.387,70	918.986,82	1.247.974,66	1.296.996,88	1.557.491,33	1.053.436,53	932.589,27	1.133.873,76	1.054.631,50	13.178.633,45	7.604,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	854.788,68	1.164.033,64	688.766,56	1.070.094,30	913.830,34	1.034.748,25	1.158.999,49	1.171.963,81	1.030.139,57	836.935,90	1.044.877,83	998.357,67	11.967.536,04	7.604,12
Obrigações Patronais	4.773,74	4.883,31	99.019,07	96.293,40	5.156,48	213.226,41	137.997,39	385.527,52	23.296,96	95.653,37	88.995,93	56.273,83	1.211.097,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.361,56	6.116,67	0,00	0,00	0,00	124.743,41	61.176,41	40.066,49	94.078,49	24.710,67	114.576,00	107.779,02	579.608,73	7.604,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	6.116,67	0,00	0,00	0,00	124.743,41	61.176,41	40.066,49	2.118,00	0,00	0,00	0,00	234.220,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.361,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.361,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.352,00	0,00	87.421,40	80.828,00	245.601,40	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,49	24.710,67	27.154,60	26.951,02	93.424,79	7.604,12
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	853.200,86	1.162.800,28	787.785,63	1.166.387,70	918.986,82	1.123.231,25	1.235.820,47	1.517.424,84	959.358,04	907.878,60	1.019.297,76	946.852,48	12.599.024,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.208.805,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	192.032,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	30.016.773,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.599.024,72	41,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.209.057,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.398.604,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.588.151,80	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
 I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal	FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO Controlador	JANAÍNA SOARES DA SILVA Secretaria De Finanças
---	--	--

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DFBC138B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.620.136,00	77.360.487,37	10.753.073,65	33.469.843,99	94,24	43.890.643,38	12.318.281,22	23.820.824,24	96,47	53.539.663,13	0,00
01 LEGISLATIVA	2.424.000,00	2.424.000,00	74.829,03	1.792.471,79	5,05	631.528,21	321.814,43	673.238,15	2,73	1.750.761,85	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.424.000,00	2.424.000,00	74.829,03	1.792.471,79	5,05	631.528,21	321.814,43	673.238,15	2,73	1.750.761,85	0,00
02 JUDICIARIA	129.600,00	122.500,00	0,00	50.500,00	0,14	72.000,00	7.350,00	14.700,00	0,06	107.800,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	129.600,00	122.500,00	0,00	50.500,00	0,14	72.000,00	7.350,00	14.700,00	0,06	107.800,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.495.380,00	4.805.880,00	496.772,91	3.337.181,15	9,40	1.468.698,85	931.791,74	1.812.471,01	7,34	2.993.408,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.608.460,00	3.906.860,00	487.917,69	2.732.054,83	7,69	1.174.805,17	832.611,82	1.616.246,52	6,55	2.290.613,48	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	713.920,00	726.020,00	8.855,22	517.126,32	1,46	208.893,68	88.784,92	175.234,49	0,71	550.785,51	0,00
124 CONTROLE INTERNO	173.000,00	173.000,00	0,00	88.000,00	0,25	85.000,00	10.395,00	20.990,00	0,09	152.010,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.693.340,00	3.725.862,65	385.214,88	1.048.492,60	2,95	2.677.370,05	462.415,88	839.341,01	3,40	2.886.521,64	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.480,00	24.480,00	0,00	0,00	0,00	24.480,00	0,00	0,00	0,00	24.480,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	927.560,00	968.297,61	123.181,31	378.017,90	1,06	590.279,71	135.638,24	237.133,58	0,96	731.164,03	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.690.300,00	2.682.085,04	262.033,57	670.474,70	1,89	2.011.610,34	326.777,64	602.207,43	2,44	2.079.877,61	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.183.170,00	9.183.170,00	933.778,13	1.840.832,91	5,18	7.342.337,09	915.753,13	1.822.807,91	7,38	7.360.362,09	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.183.170,00	9.183.170,00	933.778,13	1.840.832,91	5,18	7.342.337,09	915.753,13	1.822.807,91	7,38	7.360.362,09	0,00
10 SAÚDE	14.340.605,00	14.340.125,00	1.438.960,15	8.666.269,60	24,40	5.673.855,40	2.699.342,26	5.362.501,84	21,72	8.977.623,16	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.730.605,00	12.177.014,70	972.564,99	7.196.044,38	20,26	4.980.970,32	2.053.067,40	4.259.922,06	17,25	7.917.092,64	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	816.840,00	1.293.268,35	405.818,31	859.647,16	2,42	433.621,19	503.747,89	853.647,16	3,46	439.621,19	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	234.800,00	154.861,06	60.940,68	87.241,00	0,25	67.620,06	61.361,24	86.700,36	0,35	68.160,70	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	241.440,00	219.630,89	356,17	65.547,06	0,18	154.083,83	8.424,53	16.683,78	0,07	202.947,11	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.920,00	495.350,00	-720,00	457.790,00	1,29	37.560,00	72.741,20	145.548,48	0,59	349.801,52	0,00
11 TRABALHO	219.120,00	90.597,35	0,00	0,00	0,00	90.597,35	0,00	0,00	0,00	90.597,35	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	123.120,00	90.597,35	0,00	0,00	0,00	90.597,35	0,00	0,00	0,00	90.597,35	0,00

333 EMPREGABILIDADE	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	29.011.041,00	27.924.439,00	4.156.027,63	8.566.143,27	24,12	19.358.295,73	3.546.538,50	6.969.960,47	28,23	20.954.478,53	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	23.593.249,00	21.876.647,00	3.452.701,10	6.892.017,54	19,41	14.984.629,46	2.835.314,73	5.551.353,85	22,48	16.325.293,15	0,00
362 ENSINO MÉDIO	363.600,00	363.600,00	91.166,88	175.888,88	0,50	187.711,12	91.166,88	175.888,88	0,71	187.711,12	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.839.872,00	4.472.872,00	612.159,65	1.496.836,85	4,21	2.976.035,15	620.056,89	1.241.317,74	5,03	3.231.554,26	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	969.600,00	966.600,00	0,00	1.400,00	0,00	965.200,00	0,00	1.400,00	0,01	965.200,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.720,00	74.720,00	0,00	0,00	0,00	74.720,00	0,00	0,00	0,00	74.720,00	0,00
13 CULTURA	645.040,00	872.140,00	330.000,00	650.704,91	1,83	221.435,09	352.200,00	600.304,91	2,43	271.835,09	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	645.040,00	872.140,00	330.000,00	650.704,91	1,83	221.435,09	352.200,00	600.304,91	2,43	271.835,09	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	15.840,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	15.840,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00	0,00
15 URBANISMO	4.649.640,00	7.337.261,71	2.318.071,18	5.282.162,86	14,87	2.055.098,85	2.152.552,14	4.050.852,00	16,40	3.286.409,71	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.399.200,00	6.829.341,71	2.767.121,49	4.783.112,55	13,47	2.046.229,16	2.152.552,14	3.551.801,69	14,38	3.277.540,02	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	250.440,00	507.920,00	-449.050,31	499.050,31	1,41	8.869,69	0,00	499.050,31	2,02	8.869,69	0,00
16 HABITAÇÃO	386.400,00	386.400,00	0,00	0,00	0,00	386.400,00	0,00	0,00	0,00	386.400,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	386.400,00	386.400,00	0,00	0,00	0,00	386.400,00	0,00	0,00	0,00	386.400,00	0,00
17 SANEAMENTO	854.640,00	854.640,00	0,00	0,00	0,00	854.640,00	0,00	0,00	0,00	854.640,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	854.640,00	854.640,00	0,00	0,00	0,00	854.640,00	0,00	0,00	0,00	854.640,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.140.000,00	1.080.000,00	50.000,00	80.000,00	0,23	1.000.000,00	14.121,85	34.152,94	0,14	1.045.847,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	380.000,00	430.000,00	50.000,00	80.000,00	0,23	350.000,00	14.121,85	34.152,94	0,14	395.847,06	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	570.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.231.000,00	1.361.000,00	296.029,58	860.292,14	2,42	500.707,86	407.565,68	653.678,52	2,65	707.321,48	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.231.000,00	1.361.000,00	296.029,58	860.292,14	2,42	500.707,86	407.565,68	653.678,52	2,65	707.321,48	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.520,00	67.520,00	0,00	0,00	0,00	67.520,00	0,00	0,00	0,00	67.520,00	0,00
695 TURISMO	87.520,00	67.520,00	0,00	0,00	0,00	67.520,00	0,00	0,00	0,00	67.520,00	0,00
25 ENERGIA	649.120,00	545.579,50	0,00	140.579,50	0,40	405.000,00	62.244,33	137.680,19	0,56	407.899,31	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	649.120,00	545.579,50	0,00	140.579,50	0,40	405.000,00	62.244,33	137.680,19	0,56	407.899,31	0,00
26 TRANSPORTE	234.640,00	208.390,16	108.390,16	108.390,16	0,31	100.000,00	108.390,16	108.390,16	0,44	100.000,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	234.640,00	208.390,16	108.390,16	108.390,16	0,31	100.000,00	108.390,16	108.390,16	0,44	100.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	728.040,00	765.142,00	0,00	93.942,38	0,26	671.199,62	0,00	93.942,38	0,38	671.199,62	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	728.040,00	765.142,00	0,00	93.942,38	0,26	671.199,62	0,00	93.942,38	0,38	671.199,62	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.323.000,00	1.071.000,00	165.000,00	951.880,72	2,68	119.119,28	336.201,12	646.802,75	2,62	424.197,25	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.323.000,00	1.071.000,00	165.000,00	951.880,72	2,68	119.119,28	336.201,12	646.802,75	2,62	424.197,25	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.157.660,00	2.904.140,00	970.000,00	2.044.100,00	5,76	860.040,00	837.750,21	872.500,06	3,53	2.031.639,94	0,00

01 LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
02 JUDICIARIA	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	177.200,00	218.200,00	0,00	191.000,00	0,54	27.200,00	34.563,13	38.617,61	0,16	179.582,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000,00	192.000,00	0,00	172.000,00	0,48	20.000,00	27.374,04	27.374,04	0,11	164.625,96	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.200,00	20.200,00	0,00	19.000,00	0,05	1.200,00	7.189,09	11.243,57	0,05	8.956,43	0,00
124 CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.540,00	156.540,00	0,00	40.000,00	0,11	116.540,00	7.591,92	14.982,17	0,06	141.557,83	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.220,00	14.220,00	0,00	0,00	0,00	14.220,00	0,00	0,00	0,00	14.220,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	142.320,00	142.320,00	0,00	40.000,00	0,11	102.320,00	7.591,92	14.982,17	0,06	127.337,83	0,00
10 SAÚDE	580.960,00	581.440,00	160.000,00	403.100,00	1,14	178.340,00	205.604,87	205.704,87	0,83	375.735,13	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	507.920,00	527.500,00	160.000,00	390.100,00	1,10	137.400,00	203.463,40	203.563,40	0,82	323.936,60	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.320,00	14.220,00	0,00	0,00	0,00	14.220,00	0,00	0,00	0,00	14.220,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.920,00	19.920,00	0,00	3.000,00	0,01	16.920,00	1.070,74	1.070,74	0,00	18.849,26	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.880,00	11.880,00	0,00	10.000,00	0,03	1.880,00	1.070,73	1.070,73	0,00	10.809,27	0,00
11 TRABALHO	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.035.240,00	1.715.240,00	760.000,00	1.300.000,00	3,66	415.240,00	547.784,57	570.989,69	2,31	1.144.250,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	822.000,00	1.282.000,00	560.000,00	950.000,00	2,68	332.000,00	464.328,55	472.248,37	1,91	809.751,63	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	177.000,00	397.000,00	200.000,00	350.000,00	0,99	47.000,00	83.456,02	98.741,32	0,40	298.258,68	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.120,00	33.120,00	0,00	0,00	0,00	33.120,00	0,00	0,00	0,00	33.120,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00
15 URBANISMO	55.000,00	80.000,00	50.000,00	80.000,00	0,23	0,00	33.820,88	33.820,88	0,14	46.179,12	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	80.000,00	50.000,00	80.000,00	0,23	0,00	33.820,88	33.820,88	0,14	46.179,12	0,00
20 AGRICULTURA	36.000,00	36.000,00	0,00	30.000,00	0,08	6.000,00	8.384,84	8.384,84	0,03	27.615,16	0,00
605 ABASTECIMENTO	36.000,00	36.000,00	0,00	30.000,00	0,08	6.000,00	8.384,84	8.384,84	0,03	27.615,16	0,00
27 DESPORTO E LAZER	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.777.796,00	80.264.627,37	11.723.073,65	35.513.943,99	100,00	44.750.683,38	13.156.031,43	24.693.324,30	100,00	55.571.303,07	0,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024	

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS	4.744.222,59	5.224.809,41	5.637.146,01	5.340.298,59	4.284.141,57	4.260.662,67	5.855.864,34	7.076.753,21	5.532.425,01	7.313.208,60	6.342.076,91	5.398.520,58	67.010.129,49	75.928.624,00

CORRENTES (I)															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.102,53	433.812,35	278.373,66	394.108,05	339.610,51	417.181,00	217.661,36	454.917,20	343.665,10	543.709,68	761.644,69	711.440,11	5.219.226,24	3.342.304,00	
IPPU	15.102,95	5.596,21	43.668,65	47.133,68	50.968,43	11.695,39	6.697,13	8.699,09	5.436,79	43.628,42	57.801,43	66.328,47	362.756,64	509.800,00	
ISS	201.243,53	331.997,05	123.400,27	261.575,26	161.553,53	161.676,12	135.791,86	212.982,44	269.551,82	318.101,92	491.046,38	303.999,03	2.972.919,21	1.197.144,00	
ITBI	761,80	4.483,01	1.001,70	3.902,20	381,80	4.653,85	0,00	1.249,96	2.388,22	634,20	10.758,59	4.136,18	34.351,51	45.000,00	
IRRF	94.043,66	75.145,32	67.707,25	66.592,95	114.452,83	227.460,86	61.899,62	190.184,06	49.100,99	146.701,70	119.203,04	169.634,48	1.382.126,76	1.173.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.950,59	16.590,76	42.595,79	14.903,96	12.253,92	11.694,78	13.272,75	41.801,65	17.187,28	34.643,44	82.835,25	167.341,95	467.072,12	417.160,00	
Contribuições de Melhoria	166.911,41	187.679,27	200.745,54	197.669,12	216.593,93	189.759,02	235.939,52	364.854,98	180.768,30	248.050,65	634.355,31	217.808,65	3.041.135,70	3.216.450,00	
Receita Patrimonial	45.940,52	53.213,84	52.421,78	51.070,97	30.720,98	26.204,44	100.711,98	43.195,69	33.242,41	49.334,93	53.252,92	37.386,82	576.697,28	268.284,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.940,52	53.213,84	52.421,78	51.070,97	30.720,98	26.204,44	100.711,98	43.195,69	33.242,41	49.334,93	53.252,92	37.386,82	576.697,28	268.284,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.136.068,18	4.457.858,47	5.075.961,44	4.680.518,02	3.660.013,55	3.608.780,93	5.288.089,89	6.200.991,39	4.955.095,59	6.403.510,36	4.878.549,54	4.409.318,24	57.754.755,60	65.271.836,00	
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.188.918,05	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.829.866,95	2.488.163,34	1.551.233,39	1.627.017,01	21.672.919,25	27.135.000,00	
Cota-Parte do ICMS	401.439,49	345.904,39	390.912,97	413.236,06	363.226,39	351.533,24	492.131,92	484.674,65	600.511,58	384.047,88	410.543,01	408.756,68	5.046.918,26	6.289.000,00	
Cota-Parte do IPVA	20.829,08	43.035,11	22.165,20	23.784,00	20.700,74	15.740,95	6.831,93	7.386,98	13.993,93	7.408,90	15.045,22	15.778,35	212.700,39	278.500,00	
Cota-Parte do ITR	577,62	69,40	22,43	80,17	924,18	4.051,87	262,72	521,84	147,06	5.922,92	31,88	56,28	12.668,37	6.000,00	
Transferências da LC 61/1989	666,97	831,69	755,61	672,56	871,67	973,74	797,87	868,63	736,18	765,66	898,55	776,23	9.615,36	5.500,00	
Transferências do FUNDEB	1.470.737,95	1.491.584,94	1.291.847,64	1.419.048,52	1.252.659,20	1.272.878,88	1.576.673,60	1.746.441,31	1.989.180,37	1.971.199,42	1.409.959,34	1.611.977,69	18.504.188,86	16.973.116,00	
Outras Transferências Correntes	477.882,01	928.930,82	1.181.339,54	1.428.134,31	598.996,91	642.312,62	1.497.065,52	1.238.627,47	520.659,52	1.546.002,24	1.490.838,15	744.956,00	12.295.745,11	14.584.720,00	
Outras Receitas Correntes	72.199,95	92.245,48	29.643,59	16.932,43	37.202,60	18.737,28	13.461,59	12.793,95	19.653,61	68.602,98	14.274,45	22.566,76	418.314,67	3.829.750,00	
DEDUÇÕES (II)	-609.630,95	-605.881,75	-535.693,25	-551.428,98	-506.328,64	-500.391,68	-736.338,26	-831.830,94	-685.147,41	-765.786,77	-1.021.420,20	-601.171,26	-7.951.050,09	12.844.878,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-127.300,79	-144.461,84	-159.541,00	-153.489,46	-172.133,66	-149.110,62	-199.439,58	-320.899,09	-173.435,04	-180.794,07	-597.532,21	-184.888,50	-2.563.025,86	2.508.930,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	-17.920,95	-17.920,95	-17.920,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.762,85	3.721.250,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-26.919,63	-36.030,50	-32.468,28	-31.272,57	-14.043,16	-12.563,26	-92.927,05	-32.796,54	-22.661,29	-7.731,02	-28.337,65	-5.805,94	-343.556,89	98.898,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-437.489,58	-407.468,46	-325.763,02	-366.666,95	-320.151,82	-338.717,80	-443.971,63	-478.135,31	-489.051,08	-577.261,68	-395.550,34	-410.476,82	-4.990.704,49	6.515.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.134.591,64	4.618.927,66	5.101.452,76	4.788.869,61	3.777.812,93	3.760.270,99	5.119.526,08	6.244.922,27	4.847.277,60	6.547.421,83	5.320.656,71	4.797.349,32	59.059.079,40	63.083.746,00	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
(-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)															
(IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.134.591,64	4.618.927,66	5.101.452,76	4.788.869,61	3.777.812,93	3.760.270,99	5.119.526,08	6.244.922,27	4.847.277,60	6.547.421,83	5.320.656,71	4.797.349,32	59.059.079,40	63.083.746,00	
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III)															
- IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)															
(VI)															
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	87.120,00	87.120,00	87.120,00	94.283,11	90.112,80	87.120,00	87.120,00	164.208,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	1.156.971,91	1.108.680,00	
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	174.800,00	0,00	128.683,15	58.242,61	160.121,99	51.632,39	0,00	51.632,39	51.632,39	676.744,92	490.000,00	
Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.047.471,64	4.531.807,66	5.014.332,76	4.519.786,50	3.687.700,13	3.544.467,84	4.974.163,47	5.920.592,28	4.702.453,21	6.454.229,83	5.175.832,32	4.652.524,93	57.225.362,57	61.485.066,00	
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)															

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.183.170,00	1.978.059,22
Receita de Contribuições dos Segurados	2.508.930,00	1.136.649,82
Ativo	2.508.930,00	1.136.649,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.854.092,00	776.873,50
Ativo	2.854.092,00	776.873,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.898,00	64.535,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	98.898,00	64.535,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.721.250,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	3.721.250,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.183.170,00	1.978.059,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.351.070,00	1.729.690,79	1.729.690,79	1.729.690,79	0,00
Aposentadorias	6.533.250,00	1.590.830,20	1.590.830,20	1.590.830,20	0,00
Pensões por Morte	817.820,00	138.860,59	138.860,59	138.860,59	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.832.100,00	111.142,12	93.117,12	93.117,12	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.832.100,00	111.142,12	93.117,12	93.117,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.183.170,00	1.840.832,91	1.822.807,91	1.822.807,91	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	137.226,31	155.251,31	155.251,31	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	701.743,95
Investimentos e Aplicações	2.527.936,74
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024
RRRO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.449,90
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	518.092,83	0,00	0,00	0,00	518.092,83	0,00	692.032,48	587.140,65	587.140,65	0,00	104.891,83	622.984,66
PODER EXECUTIVO	518.092,83	0,00	0,00	0,00	518.092,83	0,00	692.032,48	587.140,65	587.140,65	0,00	104.891,83	622.984,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.928,28	10,00	10,00	0,00	148.918,28	148.918,28
TOTAL (III) = (I + II)	518.092,83	0,00	0,00	0,00	518.092,83	0,00	840.960,76	587.150,65	587.150,65	0,00	253.810,11	771.902,94

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CONTROLADOR INTERNO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.925.144,00	2.058.451,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	509.800,00	173.195,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.000,00	17.917,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.197.144,00	1.382.699,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.173.200,00	484.640,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.714.000,00	9.361.701,00
2.1- Cota-Parte FPM	27.135.000,00	7.496.280,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	7.496.280,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.135.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.289.000,00	1.803.859,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	3.176,62
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.158,14
2.5- Cota-Parte IPVA	278.500,00	52.226,40

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.639.144,00	11.420.152,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.515.800,00	1.872.339,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.643.986,00	982.697,97
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.073.116,00	7.004.116,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.744.116,00	5.915.013,50
6.1.1- Principal	15.644.116,00	5.893.213,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	21.800,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	83.400,00	0,00
6.2.1- Principal	83.400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.188.000,00	1.089.103,42
6.3.1- Principal	1.188.000,00	1.089.103,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.600,00	0,00
6.4.1- Principal	57.600,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.128.316,00	4.020.873,48
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		37.977,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		37.977,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.042.094,32

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.045.945,60	7.922.394,00	6.204.351,24	6.199.833,12	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.948.385,00	5.863.500,00	4.346.345,74	4.346.345,74	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.247.172,00	1.613.000,00	1.200.376,90	1.200.376,90	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.451.373,00	4.250.500,00	3.145.968,84	3.145.968,84	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	249.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.097.560,60	2.058.894,00	1.858.005,50	1.853.487,38	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	444.000,00	51.677,20	27.522,51	27.522,51	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.445.000,60	2.005.816,80	1.829.082,99	1.824.564,87	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	208.560,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.922.394,00	6.204.351,24	6.199.833,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.417.303,60	4.954.779,95	4.950.261,83	0,00	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.505.090,40	1.249.571,29	1.249.571,29	0,00	0,00	160.467,87
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.863.500,00	4.346.345,74	4.346.345,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.379.000,00	1.123.480,89	1.123.480,89	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	80.780,00	80.780,00	80.780,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.902.881,84	4.346.345,74	4.346.345,74	62,05
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	503.819,24	1.123.480,89	1.123.480,89	103,16
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	163.365,51	80.780,00	80.780,00	7,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	700.411,69	799.765,68	799.765,68	99.353,99	11,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.754.902,43	(303.382,64)	0,00	0,00	(303.382,64)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.574.246,26	1.057.470,19	0,00	0,00	1.057.470,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	180.656,17	(1.360.852,83)	0,00	0,00	(1.360.852,83)	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.831.341,90	1.204.029,36	609.719,90		569.738,67	0,00
20.1- Educação Infantil	1.340.600,00	70.000,00	0,00		0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.906.581,90	1.134.029,36	609.719,90		569.738,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	481.320,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial	52.840,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.876.287,50	9.126.423,36	6.814.071,14		6.769.571,79	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.083.612,00	1.734.677,20	1.227.899,41		1.227.899,41	0,00
21.1.1- Creche	311.640,00	0,00	0,00		0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.771.972,00	1.734.677,20	1.227.899,41		1.227.899,41	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.792.675,50	7.391.746,16	5.586.171,73		5.541.672,38	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						609.719,90

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.872.339,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		99.353,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.382.705,83
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.855.038,17	2.382.705,83
		% APLICADO (ab)
		20,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	803.925,62	589.540,49	179.469,26	0,00	624.456,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	491.520,50	342.602,22	10,00	0,00	491.510,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	312.405,12	246.938,27	179.459,26	0,00	132.945,86
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.436.390,00	713.625,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.858.100,00	525.355,94
31.1.1- Salário-Educação	396.500,00	366.856,22
31.1.2- PDDE	13.200,00	129,10
31.1.3- PNAE	413.520,00	96.063,49
31.1.4 - PNATE	240.500,00	61.762,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	794.380,00	544,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.578.290,00	188.269,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.762.391,50	739.719,91	726.879,02	625.516,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	838.100,00	112.159,65	112.159,65	96.149,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.355.691,50	451.671,38	438.830,49	353.478,63	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	363.600,00	175.888,88	175.888,88	175.888,88	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.639.679,00	9.866.143,27	7.540.950,16	7.395.088,55	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.619.049,00	9.337.110,14	7.011.917,03	6.871.759,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.550.305,00	6.873.100,00	4.625.960,06	4.625.960,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.068.744,00	2.464.010,14	2.385.956,97	2.245.799,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.020.630,00	529.033,13	529.033,13	523.329,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.020.630,00	529.033,13	529.033,13	523.329,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	37.977,40			6.864,95	

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.004.116,92	366.856,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.379.292,38	316.662,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	662.801,94	57.058,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(0,27)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(159.875,76)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	822.677,70	57.058,65

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRADASILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.083.746,00	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.342.304,00	2.360.459,58
IPTU	509.800,00	173.195,11
ISS	1.197.144,00	1.382.699,15
ITBI	45.000,00	17.917,19
IRRF	1.173.200,00	484.640,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.160,00	302.007,92
Receitas de Contribuições	707.520,00	144.333,09
Receita Patrimonial	169.386,00	108.681,18
Aplicações Financeiras (II)	169.386,00	108.681,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.756.036,00	18.774.133,81
Cota-Parte do FPM	21.935.000,00	5.997.024,64
Cota-Parte do ICMS	5.031.200,00	1.443.087,38
Cota-Parte do IPVA	222.800,00	41.781,17
Cota-Parte do ITR	4.800,00	4.926,55
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	2.541,34
Transferências do FUNDEB	16.973.116,00	6.982.316,82
Outras Transferências Correntes	14.584.720,00	4.302.455,91
Demais Receitas Correntes	108.500,00	125.097,80
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.500,00	125.097,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	62.914.360,00	21.404.024,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.230.180,00	1.136.649,82

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	98.898,00	64.535,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.510.880,00	3.773.550,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.486.831,37
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	42.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	42.500,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024 Pág.: 2/4
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	5.510.880,00	1.244.219,00
Convênios	3.835.280,00	1.244.219,00
Outras Transferências de Capital	1.675.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.510.880,00	1.286.719,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.655.420,00	23.827.393,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.425.240,00	22.690.743,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.685.710,35	28.758.237,50	19.299.875,03	18.366.143,81	0,00	344.076,66	344.076,66
Pessoal e Encargos Sociais	29.253.596,00	17.056.065,17	8.768.964,37	8.738.689,75	0,00	246.948,27	246.948,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	157.000,00	14.594,30	14.594,30	14.594,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.275.114,35	11.687.578,03	10.516.316,36	9.612.859,76	0,00	97.128,39	97.128,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.528.710,35	28.743.643,20	19.285.280,73	18.351.549,51	0,00	344.076,66	344.076,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.120.403,00	1.840.832,91	1.822.807,91	1.822.807,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.335.747,02	4.914.873,58	3.570.641,36	3.564.937,36	0,00	243.073,99	243.073,99
Investimentos	14.122.747,02	3.962.992,86	2.923.838,61	2.918.134,61	0,00	243.073,99	243.073,99
Inversões Financeiras	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	985.000,00	951.880,72	646.802,75	646.802,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.350.747,02	3.962.992,86	2.923.838,61	2.918.134,61	0,00	243.073,99	243.073,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	62.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.122.627,37	34.547.468,97	24.031.927,25	23.092.492,03	0,00	587.150,65	587.150,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.939.457,37	32.706.636,06	22.209.119,34	21.269.684,12	0,00	587.150,65	587.150,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							147.750,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							833.908,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-974.134,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		108.681,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		14.594,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		927.995,39
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.980.286,03	11.333.483,28
DEDUÇÕES (XL)	735.037,98	4.198.132,82
Disponibilidade de Caixa	735.037,98	4.198.132,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.255.113,79	4.947.317,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	513.285,27	513.285,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.790,54	235.899,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.245.248,05	7.135.350,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.109.897,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-659.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		4.109.897,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.015.810,71

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024 Pág.: 4/4
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.925.144,00	2.925.144,00	2.058.451,66	70,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.800,00	509.800,00	173.195,11	33,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	17.917,19	39,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.197.144,00	1.197.144,00	1.382.699,15	115,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.173.200,00	1.173.200,00	484.640,21	41,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.579.000,00	32.579.000,00	9.361.701,00	28,73

Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	7.496.280,69	28,83					
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	6.158,14	102,63					
Cota-Parte IPVA	278.500,00	278.500,00	52.226,40	18,75					
Cota-Parte ICMS	6.289.000,00	6.289.000,00	1.803.859,15	28,68					
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	3.176,62	57,75					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.504.144,00	35.504.144,00	11.420.152,66	32,16					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.669.105,00	5.395.526,20	3.027.278,61	56,10	1.816.009,76	33,65	1.725.986,26	31,98	0,00
Despesas Correntes	5.336.905,00	5.063.326,20	2.976.538,63	58,78	1.765.269,78	34,86	1.675.246,28	33,08	0,00
Despesas de Capital	332.200,00	332.200,00	50.739,98	15,27	50.739,98	15,27	50.739,98	15,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.800,00	241.950,00	228.150,00	94,29	35.308,60	14,59	35.308,60	14,59	0,00
Despesas Correntes	25.800,00	241.950,00	228.150,00	94,29	35.308,60	14,59	35.308,60	14,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.938.905,00	5.881.476,20	3.255.428,61	55,35	1.851.318,36	31,47	1.761.294,86	29,94	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)					DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.255.428,61					1.851.318,36		1.761.294,86	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00					0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00					0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00					0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde								Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-ABRIL/2024										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)								3.255.428,61	1.851.318,36	1.761.294,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								1.713.022,90	1.713.022,90	1.713.022,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								1.713.022,90	1.713.022,90	1.713.022,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1								1.542.405,71	138.295,46	48.271,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)								0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,50	16,21	15,42
--	-------	-------	-------

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.713.022,90	1.851.318,36	138.295,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		138.295,46
Empenhos de 2023	4.290.660,27	7.272.005,90	2.981.345,63	7.027,82	0,00	0,00	0,00	7.027,82	0,00		2.981.345,63
Empenhos de 2022	4.205.523,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	15.541,90	0,00	15.541,90	0,00	15.541,90	0,00		0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	40.765,50	0,00	40.765,50	0,00	40.765,50	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.955.060,00	8.955.060,00	3.123.674,52	34,88
Proveniente da União	8.561.060,00	8.561.060,00	3.118.147,02	36,42
Proveniente dos Estados	394.000,00	394.000,00	5.527,50	1,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.955.060,00	8.955.060,00	3.123.674,52	34,88

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024	Exercício: 2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.389.420,00	7.128.988,50	4.558.865,77	63,94	2.647.475,70	37,13	2.589.787,78	36,32	0,00
Despesas Correntes	5.847.620,00	5.447.188,50	4.215.897,87	77,39	2.304.507,80	42,30	2.246.819,88	41,24	0,00
Despesas de Capital	1.541.800,00	1.681.800,00	342.967,90	20,39	342.967,90	20,39	342.967,90	20,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	690.160,00	1.147.488,35	805.647,16	70,20	805.647,16	70,20	779.394,27	67,92	0,00
Despesas Correntes	650.360,00	1.107.688,35	805.647,16	72,73	805.647,16	72,73	779.394,27	70,36	0,00
Despesas de Capital	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	242.720,00	162.781,06	87.241,00	53,59	86.700,36	53,26	85.372,73	52,44	0,00
Despesas Correntes	242.720,00	162.781,06	87.241,00	53,59	86.700,36	53,26	85.372,73	52,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	177.360,00	155.550,89	68.547,06	44,06	17.754,52	11,41	17.754,52	11,41	0,00
Despesas Correntes	164.160,00	142.350,89	68.547,06	48,15	17.754,52	12,47	17.754,52	12,47	0,00
Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.000,00	265.280,00	239.640,00	90,33	111.310,61	41,95	111.310,61	41,95	0,00
Despesas Correntes	289.800,00	252.080,00	239.640,00	95,06	111.310,61	44,15	111.310,61	44,15	0,00
Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.802.660,00	8.860.088,80	5.759.940,99	65,00	3.668.888,35	41,40	3.583.619,91	40,44	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.058.525,00	12.524.514,70	7.586.144,38	60,57	4.463.485,46	35,63	4.315.774,04	34,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	850.160,00	1.307.488,35	805.647,16	61,61	805.647,16	61,61	779.394,27	59,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	242.720,00	162.781,06	87.241,00	53,59	86.700,36	53,26	85.372,73	52,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.360,00	239.550,89	68.547,06	28,61	17.754,52	7,41	17.754,52	7,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	328.800,00	507.230,00	467.790,00	92,22	146.619,21	28,90	146.619,21	28,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.741.565,00	14.741.565,00	9.015.369,60	61,15	5.520.206,71	37,44	5.344.914,77	36,25	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		
Período: JANEIRO-ABRIL/2024		Exercício: 2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024

Bimestre: 2/2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	77.777.796,00
Previsão Atualizada	77.777.796,00
Receitas Realizadas	27.264.315,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	77.777.796,00
Dotação Atualizada	80.264.627,37
Despesas Empenhadas	35.513.943,99
Despesas Liquidadas	24.693.324,30
Despesas Pagas	23.753.889,08
Superávit Orçamentário	2.570.990,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.513.943,99
Despesas Liquidadas	24.693.324,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.059.079,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.059.079,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.225.362,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.978.059,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.840.832,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.822.807,91
Despesas Previdenciárias Pagas	1.822.807,91
Resultado Previdenciário	155.251,31

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-974.134,00	833.908,51		85,60
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-659.000,00	4.109.897,59		-623,65
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	518.092,83	0,00	0,00	518.092,83
Poder Executivo	518.092,83	0,00	0,00	518.092,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	840.960,76	0,00	587.150,65	253.810,11
Poder Executivo	840.960,76	0,00	587.150,65	253.810,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.359.053,59	0,00	587.150,65	771.902,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.382.705,83	25,00	20,86	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.346.345,74	70,00	62,05	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.123.480,89	0,00	103,16	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	80.780,00	15,00	7,42	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária					Exercício: 2024				
Bimestre: 2/2024									
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)									
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)									
Receitas Previdenciárias									
Despesas Previdenciárias									
Resultado Previdenciário									
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)									
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares									
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício				Saldo a Realizar				
Receita de Alienação de Ativos	0,00				0,00				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00				0,00				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre				Limite Constitucional Anual				
					% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.851.318,36				15,00		16,21		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente								
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00								

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###.368.184-##	###.377.844-##	###.782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1											
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)			
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		74.923.704,00	74.923.704,00	13.421.401,70	26.487.441,55			48.436.262,45			
I Receitas Correntes		69.412.824,00	69.412.824,00	10.934.570,33	22.713.891,18			46.698.932,82			
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.342.304,00	3.342.304,00	1.473.084,80	2.360.459,58			981.844,42			
1.1.1 Impostos		2.925.144,00	2.925.144,00	1.222.907,60	2.058.451,66			866.692,34			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		554.800,00	554.800,00	139.024,67	191.112,30			363.687,70			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		509.800,00	509.800,00	124.129,90	173.195,11			336.604,89			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		500.000,00	500.000,00	110.876,86	150.821,69			349.178,31			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		3.800,00	3.800,00	0,00	0,00			3.800,00			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		5.000,00	5.000,00	13.253,04	22.373,42			-17.373,42			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			1.000,00			

1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	45.000,00	45.000,00	14.894,77	17.917,19	27.082,81
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	42.000,00	42.000,00	14.894,77	17.917,19	24.082,81
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.173.200,00	1.173.200,00	288.837,52	484.640,21	688.559,79
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.173.200,00	1.173.200,00	288.837,52	484.640,21	688.559,79
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.000,00	1.160.000,00	288.837,52	484.336,55	675.663,45
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.000,00	1.160.000,00	288.837,52	484.336,55	675.663,45
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.160.000,00	1.160.000,00	288.837,52	484.336,55	675.663,45
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	13.200,00	13.200,00	0,00	303,66	12.896,34
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	13.200,00	13.200,00	0,00	303,66	12.896,34
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.197.144,00	1.197.144,00	795.045,41	1.382.699,15	-185.555,15
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.197.144,00	1.197.144,00	795.045,41	1.382.699,15	-185.555,15
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.197.144,00	1.197.144,00	795.045,41	1.382.699,15	-185.555,15
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.179.144,00	1.179.144,00	795.045,41	1.382.699,15	-203.555,15
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2 Taxas	407.160,00	407.160,00	250.177,20	302.007,92	105.152,08
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	387.360,00	387.360,00	241.229,78	281.091,01	106.268,99
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.760,00	320.760,00	241.229,78	281.091,01	39.668,99
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	320.160,00	320.160,00	241.229,78	281.091,01	39.068,99
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.160,00	320.160,00	241.229,78	281.091,01	39.068,99
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	60.600,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	19.800,00	19.800,00	8.947,42	20.916,91	-1.116,91
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	19.800,00	19.800,00	8.947,42	20.916,91	-1.116,91
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	8.947,42	20.916,91	-20.916,91
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	8.947,42	20.916,91	-20.916,91
1.1.3 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024 -		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	3.216.450,00	3.216.450,00	852.163,96	1.280.982,91	1.935.467,09
1.2.1 Contribuições Sociais	2.508.930,00	2.508.930,00	782.420,71	1.136.649,82	1.372.280,18
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.508.930,00	2.508.930,00	782.420,71	1.136.649,82	1.372.280,18
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.508.930,00	2.508.930,00	782.420,71	1.136.649,82	1.372.280,18
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.508.930,00	2.508.930,00	782.420,71	1.136.649,82	1.372.280,18
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.508.930,00	2.508.930,00	782.420,71	1.136.649,82	1.372.280,18
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.508.930,00	2.508.930,00	782.420,71	1.136.649,82	1.372.280,18
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520,00	707.520,00	69.743,25	144.333,09	563.186,91
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520,00	707.520,00	69.743,25	144.333,09	563.186,91
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520,00	707.520,00	69.743,25	144.333,09	563.186,91
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	707.520,00	707.520,00	69.743,25	144.333,09	563.186,91
1.3 Receita Patrimonial	268.284,00	268.284,00	90.639,74	173.217,08	95.066,92
1.3.2 Valores Mobiliários	268.284,00	268.284,00	90.639,74	173.217,08	95.066,92

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	268.284,00	268.284,00	90.639,74	173.217,08	95.066,92
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	169.386,00	169.386,00	56.496,15	108.681,18	60.704,82
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	169.386,00	169.386,00	56.496,15	108.681,18	60.704,82
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.996,00	6.996,00	8.339,38	11.879,36	-4.883,36
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	600,00	600,00	71,79	156,00	444,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	14.264,34	21.800,10	78.199,90
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	500,00	500,00	175,63	544,93	-44,93
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	35.000,00	35.000,00	9.218,99	18.073,24	16.926,76
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000,00	12.000,00	323,56	631,11	11.368,89
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	660,00	660,00	9,77	27,97	632,03
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.600,00	2.600,00	0,12	0,12	2.599,88
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	660,00	660,00	0,00	0,00	660,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.210,00	1.210,00	105,85	432,25	777,75
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	2.640,00	2.640,00	11.155,75	41.606,54	-38.966,54
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	167,85	494,40	1.505,60
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	500,00	500,00	127,49	164,92	335,08
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500,00	500,00	470,81	642,88	-142,88
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200,00	200,00	63,82	129,10	70,90
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500,00	1.500,00	362,12	454,29	1.045,71
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	447,47	448,96	51,04
1.3.2.1.01.01.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.3.2.1.01.01.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	11.185,05	11.185,05	-11.185,05
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	6,36	9,96	-9,96
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	98.898,00	98.898,00	34.143,59	64.535,90	34.362,10
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	98.898,00	98.898,00	34.143,59	64.535,90	34.362,10
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	98.898,00	98.898,00	34.143,59	64.535,90	34.362,10
1.7 Transferências Correntes	58.756.036,00	58.756.036,00	8.481.840,62	18.774.133,81	39.981.902,19
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	35.852.540,00	35.852.540,00	5.107.496,60	11.046.631,22	24.805.908,78
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.939.800,00	21.939.800,00	2.542.670,92	6.001.951,19	15.937.848,81
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.935.000,00	21.935.000,00	2.542.600,37	5.997.024,64	15.937.975,36
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000,00	20.800.000,00	2.542.600,37	5.997.024,64	14.802.975,36
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000,00	20.800.000,00	2.542.600,37	5.997.024,64	14.802.975,36
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.000.000,00	26.000.000,00	3.178.250,40	7.496.280,69	18.503.719,31
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-635.650,03	-1.499.256,05	-3.700.743,95
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	0,00	1.135.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	0,00	1.135.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	0,00	1.135.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800,00	4.800,00	70,55	4.926,55	-126,55
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800,00	4.800,00	70,55	4.926,55	-126,55
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000,00	6.000,00	88,16	6.158,14	-158,14
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	-17,61	-1.231,59	31,59
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	395.600,00	395.600,00	69.906,55	153.664,46	241.935,54
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00	3.000,00	59,94	12.697,17	-9.697,17
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00	3.000,00	59,94	12.697,17	-9.697,17
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	392.600,00	392.600,00	69.846,61	140.967,29	251.632,71
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	296.600,00	296.600,00	69.846,61	140.967,29	155.632,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	296.600,00	296.600,00	69.846,61	140.967,29	155.632,71
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.496.460,00	7.496.460,00	1.625.845,39	3.118.147,02	4.378.312,98
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256.460,00	7.256.460,00	1.625.845,39	2.282.224,49	4.974.235,51
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.340.460,00	4.340.460,00	396.534,80	792.112,87	3.548.347,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.340.460,00	4.340.460,00	396.534,80	792.112,87	3.548.347,13
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	264.000,00	264.000,00	31.227,70	61.837,80	202.162,20
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	2.637.780,00	2.637.780,00	180.515,10	360.691,07	2.277.088,93

1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	400.000,00	400.000,00	1.000,00	2.000,00	398.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	180.000,00	180.000,00	20.000,00	40.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	858.680,00	858.680,00	163.792,00	327.584,00	531.096,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	978.000,00	978.000,00	899.071,57	962.625,61	15.374,39
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	978.000,00	978.000,00	899.071,57	962.625,61	15.374,39
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	978.000,00	978.000,00	126.703,08	190.257,12	787.742,88
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	772.368,49	772.368,49	-772.368,49
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	448.000,00	448.000,00	46.911,34	75.488,94	372.511,06
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	448.000,00	448.000,00	46.911,34	75.488,94	372.511,06
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	2.992,80	2.992,80	-2.992,80
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	198.000,00	198.000,00	21.326,54	27.312,14	170.687,86
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000,00	250.000,00	22.592,00	45.184,00	204.816,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	900.000,00	900.000,00	25.426,50	36.481,50	863.518,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	900.000,00	900.000,00	25.426,50	36.481,50	863.518,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	900.000,00	900.000,00	25.426,50	36.481,50	863.518,50
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	540.000,00	540.000,00	127.206,18	178.838,57	361.161,43
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	540.000,00	540.000,00	127.206,18	178.838,57	361.161,43
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	23.941,40	23.941,40	26.058,60
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	490.000,00	490.000,00	103.264,78	154.897,17	335.102,83
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	50.000,00	50.000,00	130.695,00	236.677,00	-186.677,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	130.695,00	236.677,00	-186.677,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	210.000,00	0,00	835.922,53	-625.922,53
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	0,00	835.922,53	-805.922,53
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	835.922,53	-805.922,53
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99.01 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.551.300,00	1.551.300,00	330.405,17	523.135,78	1.028.164,22
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	396.000,00	396.000,00	205.606,33	366.213,34	29.786,66
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	396.000,00	396.000,00	205.606,33	366.213,34	29.786,66
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	412.020,00	412.020,00	63.485,60	95.609,20	316.410,80
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	412.020,00	412.020,00	63.485,60	95.609,20	316.410,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	93.000,00	93.000,00	12.439,60	18.659,40	74.340,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	28.000,00	28.000,00	5.673,60	8.510,40	19.489,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	116.020,00	116.020,00	20.138,00	30.207,00	85.813,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	10.000,00	10.000,00	761,60	1.523,20	8.476,80
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	140.000,00	140.000,00	21.795,60	32.693,40	107.306,60
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	25.000,00	25.000,00	2.677,20	4.015,80	20.984,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	240.000,00	240.000,00	61.313,24	61.313,24	178.686,76
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	240.000,00	240.000,00	61.313,24	61.313,24	178.686,76
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	60.000,00	60.000,00	14.216,16	14.216,16	45.783,84
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00	39.166,98	39.166,98	110.833,02
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000,00	30.000,00	7.930,10	7.930,10	22.069,90
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
1.7.1.4.55.01 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	434.280,00	434.280,00	0,00	0,00	434.280,00

1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	434.280,00	434.280,00	0,00	0,00	434.280,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.329.000,00	1.329.000,00	458.636,68	1.089.103,42	239.896,58
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.188.000,00	1.188.000,00	458.636,68	1.089.103,42	98.896,58
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.188.000,00	1.188.000,00	458.636,68	1.089.103,42	98.896,58
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.188.000,00	1.188.000,00	458.636,68	1.089.103,42	98.896,58
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	83.400,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260,00	1.266.260,00	78.755,46	158.074,68	1.108.185,32
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260,00	1.266.260,00	78.755,46	158.074,68	1.108.185,32
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.266.260,00	1.266.260,00	78.755,46	158.074,68	1.108.185,32
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260,00	1.266.260,00	78.755,46	158.074,68	1.108.185,32
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.651.120,00	1.651.120,00	0,00	0,00	1.651.120,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	299.600,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	299.600,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	299.600,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	132.060,00	132.060,00	0,00	0,00	132.060,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	132.060,00	132.060,00	0,00	0,00	132.060,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	791.460,00	791.460,00	0,00	0,00	791.460,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	791.460,00	791.460,00	0,00	0,00	791.460,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	223.000,00	223.000,00	1.276,43	2.554,67	220.445,33
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	1.276,43	2.554,67	3.445,33
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	1.276,43	2.554,67	3.445,33
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.259.380,00	7.259.380,00	768.371,60	1.791.617,12	5.467.762,88
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.271.400,00	5.271.400,00	684.966,16	1.494.682,76	3.776.717,24
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.031.200,00	5.031.200,00	655.439,78	1.443.087,38	3.588.112,62
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.031.200,00	5.031.200,00	655.439,78	1.443.087,38	3.588.112,62
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.289.000,00	6.289.000,00	819.299,69	1.803.859,15	4.485.140,85
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.257.800,00	-1.257.800,00	-163.859,91	-360.771,77	-897.028,23
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	222.800,00	222.800,00	24.658,89	41.781,17	181.018,83
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	222.800,00	222.800,00	24.658,89	41.781,17	181.018,83
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	278.500,00	278.500,00	30.823,57	52.226,40	226.273,60
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-55.700,00	-55.700,00	-6.164,68	-10.445,23	-45.254,77
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.339,85	2.541,34	1.858,66
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.339,85	2.541,34	1.858,66
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500,00	5.500,00	1.674,78	3.176,62	2.323,38
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100,00	-1.100,00	-334,93	-635,28	-464,72
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.000,00	13.000,00	3.527,64	7.272,87	5.727,13
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.000,00	13.000,00	3.527,64	7.272,87	5.727,13
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	68.120,00	68.120,00	18.773,85	44.692,00	23.428,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	68.120,00	68.120,00	18.773,85	44.692,00	23.428,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	68.120,00	68.120,00	18.773,85	44.692,00	23.428,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	5.527,50	5.527,50	74.472,50
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	5.527,50	5.527,50	74.472,50

1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	5.527,50	5.527,50	74.472,50
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000,00	80.000,00	5.527,50	5.527,50	74.472,50
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.599.860,00	1.599.860,00	42.774,38	171.097,52	1.428.762,48
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	330.000,00	330.000,00	42.774,38	171.097,52	158.902,48
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000,00	330.000,00	42.774,38	171.097,52	158.902,48
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.021.860,00	1.021.860,00	0,00	0,00	1.021.860,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.021.860,00	1.021.860,00	0,00	0,00	1.021.860,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	240.000,00	240.000,00	16.329,71	75.617,34	164.382,66
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	16.329,71	75.617,34	164.382,66
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	240.000,00	240.000,00	16.329,71	75.617,34	164.382,66
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
1.7.4.1.51 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
1.7.4.1.51.0.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
1.7.4.1.51.0.1.02 Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	16.740,00	16.740,00	-16.740,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.644.116,00	15.644.116,00	2.563.300,35	5.893.213,40	9.750.902,60
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.644.116,00	15.644.116,00	2.563.300,35	5.893.213,40	9.750.902,60
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.644.116,00	15.644.116,00	2.563.300,35	5.893.213,40	9.750.902,60
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.644.116,00	15.644.116,00	2.563.300,35	5.893.213,40	9.750.902,60
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	25.932,07	25.932,07	-25.932,07
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	25.932,07	25.932,07	-25.932,07
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	25.932,07	25.932,07	-25.932,07
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	25.932,07	25.932,07	-25.932,07
1.9 Outras Receitas Correntes	3.829.750,00	3.829.750,00	36.841,21	125.097,80	3.704.652,20
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.500,00	108.500,00	36.841,21	125.097,80	-16.597,80
1.9.2.2 Restituições	108.500,00	108.500,00	36.841,21	125.097,80	-16.597,80
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	108.000,00	108.000,00	36.841,21	125.097,80	-17.097,80
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	108.000,00	108.000,00	36.841,21	125.097,80	-17.097,80
1.9.9 Demais Receitas Correntes	3.721.250,00	3.721.250,00	0,00	0,00	3.721.250,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	3.721.250,00	3.721.250,00	0,00	0,00	3.721.250,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	3.721.250,00	3.721.250,00	0,00	0,00	3.721.250,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	3.721.250,00	3.721.250,00	0,00	0,00	3.721.250,00
2 Receitas de Capital	5.510.880,00	5.510.880,00	2.486.831,37	3.773.550,37	1.737.329,63
2.1 Operações de Crédito	0,00	0,00	2.486.831,37	2.486.831,37	-2.486.831,37
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.486.831,37	2.486.831,37	-2.486.831,37
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	2.486.831,37	2.486.831,37	-2.486.831,37
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	2.486.831,37	2.486.831,37	-2.486.831,37
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	2.486.831,37	2.486.831,37	-2.486.831,37
2.2 Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	42.500,00	-42.500,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	42.500,00	-42.500,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	42.500,00	-42.500,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	42.500,00	-42.500,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	42.500,00	-42.500,00
2.4 Transferências de Capital	5.510.880,00	5.510.880,00	0,00	1.244.219,00	4.266.661,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.411.540,00	4.411.540,00	0,00	1.244.219,00	3.167.321,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	303.600,00	303.600,00	0,00	0,00	303.600,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	303.600,00	303.600,00	0,00	0,00	303.600,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	502.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	502.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	502.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.815.940,00	2.815.940,00	0,00	1.244.219,00	1.571.721,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	604.940,00	604.940,00	0,00	0,00	604.940,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	604.940,00	604.940,00	0,00	0,00	604.940,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	604.940,00	604.940,00	0,00	0,00	604.940,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	968.000,00	968.000,00	0,00	1.244.219,00	-276.219,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	968.000,00	968.000,00	0,00	1.244.219,00	-276.219,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	968.000,00	968.000,00	0,00	1.244.219,00	-276.219,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.099.340,00	1.099.340,00	0,00	0,00	1.099.340,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.019.340,00	1.019.340,00	0,00	0,00	1.019.340,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	478.140,00	478.140,00	0,00	0,00	478.140,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	478.140,00	478.140,00	0,00	0,00	478.140,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50
7.2 Contribuições	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50

7.2.1 Contribuições Sociais	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.854.092,00	2.854.092,00	663.030,06	776.873,50	2.077.218,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.777.796,00	77.777.796,00	14.084.431,76	27.264.315,05	50.513.480,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.777.796,00	77.777.796,00	14.084.431,76	27.264.315,05	50.513.480,95
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024 -				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				27.264.315,05	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.620.136,00	77.360.487,37	10.753.073,65	33.469.843,99	43.890.643,38	12.318.281,22	23.820.824,24	53.539.663,13	22.881.389,02	0,00
3 Despesas Correntes	61.173.139,00	61.901.973,35	8.235.266,10	28.554.970,41	33.347.002,94	10.219.376,49	20.250.182,88	41.651.790,47	19.316.451,66	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.948.899,00	35.258.819,00	3.429.834,72	16.838.543,17	18.420.275,83	4.603.417,00	9.705.017,31	25.553.801,69	9.674.742,69	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	35.948.899,00	35.258.819,00	3.429.834,72	16.838.543,17	18.420.275,83	4.603.417,00	9.705.017,31	25.553.801,69	9.674.742,69	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	6.533.250,00	6.533.250,00	801.426,42	1.590.830,20	4.942.419,80	801.426,42	1.590.830,20	4.942.419,80	1.590.830,20	0,00
319003 PENSÕES	817.820,00	817.820,00	69.410,76	138.860,59	678.959,41	69.410,76	138.860,59	678.959,41	138.860,59	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.280.000,00	2.996.967,61	2.419,30	84.119,30	2.912.848,31	16.585,81	31.624,28	2.965.343,33	25.811,11	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.129.607,00	20.698.677,00	2.552.825,00	13.882.429,00	6.816.248,00	3.516.360,77	7.501.051,20	13.197.625,80	7.499.165,02	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.519.083,00	2.693.853,00	3.753,24	444.512,21	2.249.340,79	27.838,46	52.143,20	2.641.709,80	52.143,20	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	779.240,00	635.840,00	0,00	560.600,00	75.240,00	171.794,78	253.315,97	382.524,03	230.740,70	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	133.400,00	49.080,00	0,00	0,00	49.080,00	0,00	0,00	49.080,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	718.619,00	800.451,39	0,00	137.191,87	663.259,52	0,00	137.191,87	663.259,52	137.191,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.880,00	31.880,00	0,00	0,00	31.880,00	0,00	0,00	31.880,00	0,00	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	159.000,00	157.000,00	8.791,32	14.594,30	142.405,70	8.791,32	14.594,30	142.405,70	14.594,30	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	159.000,00	157.000,00	8.791,32	14.594,30	142.405,70	8.791,32	14.594,30	142.405,70	14.594,30	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	107.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.000,00	52.000,00	8.791,32	14.594,30	37.405,70	8.791,32	14.594,30	37.405,70	14.594,30	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.065.240,00	26.486.154,35	4.796.640,06	11.701.832,94	14.784.321,41	5.607.168,17	10.530.571,27	15.955.583,08	9.627.114,67	0,00
3332 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333232 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	110.000,00	49.484,07	9.484,07	9.484,07	40.000,00	9.484,07	9.484,07	40.000,00	9.484,07	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	49.484,07	9.484,07	9.484,07	40.000,00	9.484,07	9.484,07	40.000,00	9.484,07	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	545.080,00	433.981,65	14.643,31	234.223,31	199.758,34	68.348,53	100.044,78	333.936,87	91.744,78	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	167.611,18	0,00	80.380,00	87.231,18	16.505,22	36.601,47	131.009,71	36.601,47	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	264.080,00	266.370,47	14.643,31	153.843,31	112.527,16	51.843,31	63.443,31	202.927,16	55.143,31	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	488.000,00	538.000,00	65.000,00	134.000,00	404.000,00	30.621,85	82.152,94	455.847,06	82.152,94	0,00
337139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	138.000,00	188.000,00	65.000,00	134.000,00	54.000,00	30.621,85	82.152,94	105.847,06	82.152,94	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	23.922.160,00	25.464.688,63	4.707.512,68	11.324.125,56	14.140.563,07	5.498.713,72	10.338.889,48	15.125.799,15	9.443.732,88	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	194.360,00	121.312,01	0,00	14.200,00	107.112,01	1.167,62	2.459,32	118.852,69	2.459,32	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	180.880,00	142.896,95	11.450,00	16.400,00	126.496,95	11.450,00	16.400,00	126.496,95	16.025,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	19.920,00	16.920,00	0,00	0,00	16.920,00	0,00	0,00	16.920,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	36.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.785.239,00	9.574.889,52	1.533.669,93	2.583.378,71	6.991.510,81	1.594.042,41	2.577.192,91	6.997.696,61	2.063.459,14	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	181.060,00	145.467,70	0,00	5.000,00	140.467,70	0,00	5.000,00	140.467,70	5.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	612.680,00	686.563,56	76.264,23	114.754,01	571.809,55	81.454,01	114.754,01	571.809,55	102.873,21	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	171.180,00	138.240,00	19.259,10	19.259,10	118.980,90	19.259,10	19.259,10	118.980,90	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.060,00	202.060,00	5.000,00	10.000,00	192.060,00	5.000,00	10.000,00	192.060,00	10.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.747.380,00	1.243.180,00	17.760,00	98.100,00	1.145.080,00	32.620,00	45.720,00	1.197.460,00	39.480,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.766.091,00	9.689.407,28	3.009.388,57	5.943.302,31	3.746.104,97	3.596.953,60	5.223.084,44	4.466.322,84	4.890.873,24	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	480.470,00	371.030,00	7.292,50	27.478,00	343.552,00	10.472,50	24.328,00	346.702,00	18.656,10	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	417.400,00	389.760,00	0,00	313.300,00	76.460,00	101.077,31	184.139,25	205.620,75	184.139,25	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	378.440,00	321.140,00	4.350,00	7.650,00	313.490,00	4.350,00	7.650,00	313.490,00	7.650,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	65.240,00	52.600,00	0,00	0,00	52.600,00	0,00	0,00	52.600,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	387.440,00	2.227.477,01	22.707,21	2.096.016,54	131.460,47	30.413,03	2.090.762,56	136.714,45	2.084.977,73	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.320,00	125.744,60	371,14	75.286,89	50.457,71	10.454,14	18.139,89	107.604,71	18.139,89	0,00
4 Despesas de Capital	14.386.997,00	15.398.514,02	2.517.807,55	4.914.873,58	10.483.640,44	2.098.904,73	3.570.641,36	11.827.872,66	3.564.937,36	0,00
44 INVESTIMENTO	12.788.397,00	14.185.514,02	2.352.807,55	3.962.992,86	10.222.521,16	1.762.703,61	2.923.838,61	11.261.675,41	2.918.134,61	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.788.397,00	14.185.514,02	2.352.807,55	3.962.992,86	10.222.521,16	1.762.703,61	2.923.838,61	11.261.675,41	2.918.134,61	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	84.200,00	52.200,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	207.090,24	0,00	0,00	207.090,24	0,00	0,00	207.090,24	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.423.210,00	10.087.257,40	1.997.375,89	3.156.445,14	6.930.812,26	1.417.034,55	2.127.053,49	7.960.203,91	2.127.053,49	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.832.187,00	3.640.650,47	329.336,90	701.706,90	2.938.943,57	319.574,30	691.944,30	2.948.706,17	686.240,30	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.200,00	158.715,91	26.094,76	104.840,82	53.875,09	26.094,76	104.840,82	53.875,09	104.840,82	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	383.600,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	383.600,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	383.600,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.215.000,00	985.000,00	165.000,00	951.880,72	33.119,28	336.201,12	646.802,75	338.197,25	646.802,75	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2024 -		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024										

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.215.000,00	985.000,00	165.000,00	951.880,72	33.119,28	336.201,12	646.802,75	338.197,25	646.802,75	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.215.000,00	985.000,00	165.000,00	951.880,72	33.119,28	336.201,12	646.802,75	338.197,25	646.802,75	0,00
9 Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.157.660,00	2.904.140,00	970.000,00	2.044.100,00	860.040,00	837.750,21	872.500,06	2.031.639,94	872.500,06	0,00
3 Despesas Correntes	2.157.660,00	2.904.140,00	970.000,00	2.044.100,00	860.040,00	837.750,21	872.500,06	2.031.639,94	872.500,06	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.157.660,00	2.904.140,00	970.000,00	2.044.100,00	860.040,00	837.750,21	872.500,06	2.031.639,94	872.500,06	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.157.660,00	2.904.140,00	970.000,00	2.044.100,00	860.040,00	837.750,21	872.500,06	2.031.639,94	872.500,06	0,00
31913 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.024.760,00	2.792.660,00	970.000,00	2.044.000,00	748.660,00	837.750,21	872.400,06	1.920.259,94	872.400,06	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.900,00	111.480,00	0,00	100,00	111.380,00	0,00	100,00	111.380,00	100,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.777.796,00	80.264.627,37	11.723.073,65	35.513.943,99	44.750.683,38	13.156.031,43	24.693.324,30	55.571.303,07	23.753.889,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.777.796,00	80.264.627,37	11.723.073,65	35.513.943,99	44.750.683,38	13.156.031,43	24.693.324,30	55.571.303,07	23.753.889,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.570.990,75		3.510.425,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.777.796,00	80.264.627,37	11.723.073,65	35.513.943,99	44.750.683,38	13.156.031,43	27.264.315,05	55.571.303,07	27.264.315,05	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
###368.184-##	###377.844-##	###782.134-##
Prefeito Municipal	Secretário De Planejamento E Finanças	Controlador Interno

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:984049B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SERRA DO MEL													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.019.725,87	3.042.547,33	2.925.369,87	3.052.017,53	2.789.953,66	3.192.221,68	3.030.016,50	4.729.516,04	3.058.105,06	2.853.741,32	3.295.423,93	3.313.120,81	38.301.759,60	61.882,71
Pessoal Ativo	3.019.725,87	3.042.547,33	2.925.369,87	3.052.017,53	2.789.953,66	3.192.221,68	3.030.016,50	4.729.516,04	3.058.105,06	2.853.741,32	3.295.423,93	3.313.120,81	38.301.759,60	61.882,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.574.319,65	2.622.873,42	2.537.941,13	2.626.069,38	2.345.625,59	2.738.404,42	2.596.492,67	3.805.784,03	2.851.673,32	2.644.079,12	3.087.375,54	3.109.640,41	33.540.278,68	61.882,71
Obrigações Patronais	445.406,22	419.673,91	387.428,74	425.948,15	444.328,07	453.817,26	433.523,83	923.732,01	206.431,74	209.662,20	208.048,39	203.480,40	4.761.480,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	21.945,27	87.744,10	89.658,60	158.624,29	20.421,76	123.423,17	127.415,26	139.132,04	135.044,74	158.046,75	167.979,34	170.210,91	1.399.646,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	21.945,27	87.744,10	89.658,60	158.624,29	20.421,76	123.423,17	127.415,26	139.132,04	135.044,74	132.272,34	142.204,93	144.436,50	1.322.323,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.774,41	25.774,41	25.774,41	77.323,23	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.997.780,60	2.954.803,23	2.835.711,27	2.893.393,24	2.769.531,90	3.068.798,51	2.902.601,24	4.590.384,00	2.923.060,32	2.695.694,57	3.127.444,59	3.142.909,90	36.902.113,37	61.882,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													110.183.717,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													736.149,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													650.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													911.180,80	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													85.914,69	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													107.800.472,21	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													36.963.996,08	34,29
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													58.212.254,99	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													55.301.642,24	51,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													52.391.029,49	48,60
NOTA:														
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.														

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AD4F0797

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.927.750,23	9.397.123,33	9.111.725,09	9.968.226,95	9.668.848,22	9.718.928,78	11.125.984,80	12.402.873,17	12.967.062,34	10.684.857,29	9.059.383,84	10.252.851,68	124.285.615,72	176.688.740,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.277,97	1.534.270,36	1.042.247,40	1.193.837,51	1.078.374,81	1.409.114,85	931.265,37	1.161.998,04	2.315.856,84	1.257.547,90	759.306,29	1.606.873,73	15.570.971,07	23.537.040,00
IPTU	4.675,37	677,84	1.053,78	1.466,47	1.004,57	0,00	0,00	11.679,02	0,00	0,00	0,00	0,00	20.557,05	40.700,00
ISS	1.083.458,31	1.356.678,43	849.371,26	1.024.967,81	887.054,50	1.094.403,30	805.788,00	564.165,35	1.249.625,20	734.195,14	481.914,21	773.261,54	10.904.883,05	18.428.300,00
ITBI	12.800,61	5.159,56	949,28	2.380,00	2.534,78	0,00	2.517,49	6.011,33	13.302,52	9.159,25	9.129,70	8.184,97	72.129,49	52.800,00
IRRF	175.099,95	170.533,81	188.875,33	162.331,89	187.401,55	314.711,55	118.876,20	567.361,45	54.097,71	224.396,96	212.772,70	229.300,42	2.605.759,52	1.367.640,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.243,73	1.220,72	1.997,75	2.691,34	379,41	0,00	4.083,68	12.780,89	998.831,41	289.796,55	55.489,68	596.126,80	1.967.641,96	3.647.600,00
Contribuições	78.074,85	3.017,54	125.979,18	65.541,16	43.106,49	83.135,00	132.618,62	43.959,56	70.671,83	65.376,11	66.636,92	75.581,76	853.699,02	900.000,00
Receita Patrimonial	152.280,67	135.753,75	122.588,09	133.258,64	101.791,34	125.702,20	103.013,59	115.211,78	92.299,86	93.904,10	88.598,74	88.873,68	1.353.276,44	2.349.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.280,67	135.753,75	122.588,09	133.258,64	101.791,34	125.702,20	103.013,59	115.211,78	92.299,86	93.887,24	88.598,74	88.873,68	1.353.259,58	2.348.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,86	0,00	0,00	16,86	1.100,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.417.116,74	7.724.081,68	7.820.910,42	8.575.589,64	8.427.308,33	8.100.976,73	9.959.084,82	11.079.172,93	10.481.588,60	9.268.029,18	8.144.476,39	8.481.522,51	106.479.857,97	149.891.600,00
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.453.631,32	1.597.582,98	1.675.630,95	21.639.737,40	24.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.153.255,19	3.578.694,36	4.044.348,99	4.275.301,51	3.757.906,13	3.665.826,01	5.148.533,22	5.128.363,89	5.627.938,69	3.536.105,50	3.772.840,23	3.752.150,52	50.441.264,24	69.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.581,39	98.222,14	59.140,92	81.479,35	69.389,56	28.541,52	42.384,74	29.345,93	42.684,24	33.678,77	45.360,52	36.362,91	631.171,99	750.000,00
Cota-Parte do ITR	88,47	347,01	51,28	133,55	2.421,61	2.780,02	275,21	124,92	194,50	65,23	127,45	164,60	6.773,85	7.700,00
Transferências da LC 61/1989	6.900,46	8.604,69	7.817,64	6.958,47	9.018,20	10.074,51	8.254,82	8.986,94	6.778,40	7.049,89	8.260,67	7.125,53	95.830,22	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.422.768,30	1.436.967,98	1.229.547,53	1.341.221,82	1.182.850,00	1.203.848,29	1.519.328,86	1.695.626,91	1.898.781,48	2.184.843,81	1.554.122,15	1.719.715,46	18.389.622,59	18.315.000,00
Outras Transferências Correntes	1.005.587,87	953.743,38	439.374,31	1.474.932,54	1.983.088,37	1.868.616,75	1.525.981,64	1.494.253,83	1.020.669,40	1.052.654,66	1.166.182,39	1.290.372,54	15.275.457,68	37.418.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	18.267,25	0,00	2,40	2.530,86	6.645,21	0,00	365,50	0,00	27.811,22	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	-1.197.752,10	-1.066.674,06	-1.065.263,63	-1.151.887,04	-1.010.704,72	-1.005.702,30	-1.382.754,85	-1.410.606,18	-1.512.427,53	-1.119.005,04	-1.084.834,34	-1.094.286,88	-14.101.898,67	-18.391.540,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.197.752,10	-1.066.674,06	-1.065.263,63	-1.151.887,04	-1.010.704,72	-1.005.702,30	-1.382.754,85	-1.410.606,18	-1.512.427,53	-1.119.005,04	-1.084.834,34	-1.094.286,88	-14.101.898,67	-18.391.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.729.998,13	8.330.449,27	8.046.461,46	8.816.339,91	8.658.143,50	8.713.226,48	9.743.229,95	10.992.266,99	11.454.634,81	9.565.852,25	7.974.549,50	9.158.564,80	110.183.717,05	158.297.200,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	470.207,87	256.590,79	4.766,15	4.584,54	0,00	0,00	0,00	0,00	736.149,35	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.729.998,13	8.330.449,27	8.046.461,46	8.816.339,91	8.187.935,63	8.456.635,69	9.738.463,80	10.987.682,45	11.454.634,81	9.565.852,25	7.974.549,50	9.158.564,80	109.447.567,70	156.797.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.300.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	10.560,00	10.560,00	86.592,00	86.592,00	86.592,00	86.592,00	163.152,00	102.659,20	92.627,20	92.627,20	92.627,20	911.180,80	1.120.000,00
(-) Outras Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.638,23	0,00	28.638,23	28.638,23	85.914,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.729.998,13	8.319.889,27	8.035.901,46	8.729.747,91	8.101.343,63	7.720.043,69	9.651.871,80	10.824.530,45	11.323.337,38	9.473.225,05	7.853.284,07	9.037.299,37	107.800.472,21	154.377.200,00
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO							OKATIO OLIVEIRA DA SILVA						
###.638.514-##	###.468.274-##							###.600.354-##						
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal							Controlador						

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F54BD71E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	18.065,72	1.617.797,87	1.605.348,13	12.449,74	18.065,72	1.367.811,13	8.434.500,62	4.947.579,46	4.942.579,46	1.287.213,44	3.572.518,85	3.590.584,57		
PODER EXECUTIVO	18.065,72	1.617.797,87	1.605.348,13	12.449,74	18.065,72	1.367.811,13	8.434.500,62	4.947.579,46	4.942.579,46	1.287.213,44	3.572.518,85	3.590.584,57		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	18.065,72	1.617.797,87	1.605.348,13	12.449,74	18.065,72	1.367.811,13	8.434.500,62	4.947.579,46	4.942.579,46	1.287.213,44	3.572.518,85	3.590.584,57		

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A9B55619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 2º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	582,67	90.740,23	72.572,60	0,00	18.750,30	111.735,54	2.345.921,84	934.419,93	886.682,96	6.329,90	1.564.644,52	1.583.394,82
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	582,67	89.267,63	71.900,00	0,00	17.950,30	111.735,54	1.986.378,88	709.805,39	709.805,39	0,00	1.388.309,03	1.406.259,33
Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.472,60	672,60	0,00	800,00	0,00	328.814,91	200.762,62	153.025,65	6.329,90	169.459,36	170.259,36
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.728,05	23.851,92	23.851,92	0,00	6.876,13	6.876,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	582,67	90.740,23	72.572,60	0,00	18.750,30	111.735,54	2.345.921,84	934.419,93	886.682,96	6.329,90	1.564.644,52	1.583.394,82

FONTE: Sistema e-Pública (1784-4406-730). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 09:07.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E2A606CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 25.123,55, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 25.123,55 (vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 25.123,55 (vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 DE MAIO DE 2024

Renan Mendonça Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.123,55
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	2.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	18.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.123,55
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	5.123,55
Anexo II (Redução)					25.123,55
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16600000	0001	18.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.123,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15500000	0001	123,55

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F2339D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.095,26	421.505,71	386.524,51	0,00	283.076,46	118.015,48		232.966,48	123.924,79	123.924,79	0,00	227.057,17	510.133,63
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	190.680,28	326.037,36	305.518,10	0,00	211.199,54	76.821,69		164.265,27	53.205,02	53.205,02	0,00	187.881,94	399.081,48
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha- Ver	19.331,40	11.096,28	11.096,26	0,00	19.331,42	10.428,92		0,00	1.263,38	1.263,38	0,00	9.165,54	28.496,96
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	38.083,58	84.372,07	69.910,15	0,00	52.545,50	30.764,87		68.701,21	69.456,39	69.456,39	0,00	30.009,69	82.555,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	248.095,26	421.505,71	386.524,51	0,00	283.076,46	118.015,48		232.966,48	123.924,79	123.924,79	0,00	227.057,17	510.133,63

FONTE: Sistema e-Pública (1236-1661-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2024 e hora de emissão: 17:42.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			CRC RN009152/O
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:063A1A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.188.432,01	1.293.524,79	1.252.907,50	1.382.372,20	1.311.268,33	1.446.145,03	1.184.961,30	1.697.109,64	1.471.286,93	1.437.371,10	1.372.366,33	1.460.396,90	16.498.142,06	4.285,21
Pessoal ativo		1.188.432,01	1.293.524,79	1.252.907,50	1.382.372,20	1.311.268,33	1.446.145,03	1.184.961,30	1.697.109,64	1.471.286,93	1.437.371,10	1.372.366,33	1.460.396,90	16.498.142,06	4.285,21
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis		1.188.432,01	1.293.524,79	1.252.907,50	1.166.841,47	1.205.783,81	1.333.837,12	1.184.961,30	1.697.109,64	1.471.286,93	1.437.371,10	1.372.366,33	1.460.396,90	16.064.818,90	1.782,00

Obrigações Patronais				215.530,73	105.484,52	112.307,91							433.323,16	2.503,21
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	17.998,21	18.521,67	158.964,51	149.243,02	136.701,19	165.461,22	157.513,44	242.403,14	181.560,86	151.400,68	173.745,04	224.968,74	1.778.481,72	1.782,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			130.635,70	123.120,80	94.353,60	128.997,83	117.216,00	216.303,34	157.243,06	125.300,88	142.677,77	153.515,74	1.389.364,72	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	14.274,31	13.170,27	19.830,10	22.346,42	20.542,00	20.542,00	34.739,64	20.542,00	20.542,00	20.542,00	25.509,47	65.404,70	297.984,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.723,90	5.351,40	8.498,71	3.775,80	21.805,59	15.921,39	5.557,80	5.557,80	3.775,80	5.557,80	5.557,80	6.048,30	91.132,09	1.782,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.170.433,80	1.275.003,12	1.093.942,99	1.233.129,18	1.174.567,14	1.280.683,81	1.027.447,86	1.454.706,50	1.289.726,07	1.285.970,42	1.198.621,29	1.235.428,16	14.719.660,34	2.503,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.927.212,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.927.212,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.719.660,34	37,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.020.694,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.969.659,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.918.625,05	48,60
:		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS Contador CRC-RN 013087/O	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO Controlador
MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:812C65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.897.681,81	11.390.534,21		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	9.897.681,81	11.390.534,21		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	1.040.017,85	1.177.344,60		
Internos	1.040.017,85	1.177.344,60		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.857.663,96	10.213.189,61		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	8.914.018,33	10.252.265,69		
De Demais Contribuições Sociais	56.354,37	39.076,08		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.447.283,06	2.096.248,89		
Disponibilidade de Caixa	2.447.283,06	2.096.248,89		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.900.168,69	2.152.292,34		
(-) Restos a Pagar Processados	15.652,80	230.222,35		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	562.767,17	174.178,90		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	7.450.398,75	9.294.285,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.730.356,65	38.927.212,03		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.730.356,65	38.927.212,03		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	28,50	29,26		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	21,45	23,88		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	41.676.427,98	46.712.654,44		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.508.785,18	42.041.389,00		

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.990.447,47	610.292,69		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087-ORAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
Controlador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.730.356,65	38.927.212,03		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.730.356,65	38.927.212,03		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	7.640.678,46	8.563.986,65		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	6.876.610,61	7.707.587,99		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

FLORÂNIA - RN, 27 de maio de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/ORAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
ControladorMIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.927.212,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.927.212,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.228.353,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.605.518,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.724.904,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		10.213.189,61
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		10.213.189,61
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/O

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8A2DAB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.810.072,30	48.810.072,30	6.145.541,90	12,59	13.649.446,53	27,96	35.160.625,77
RECEITAS CORRENTES	43.160.072,30	43.160.072,30	6.095.541,90	14,12	13.599.446,53	31,51	29.560.625,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.908.100,00	1.908.100,00	294.649,03	15,44	578.719,46	30,33	1.329.380,54
Impostos	1.388.100,00	1.388.100,00	218.865,80	15,77	441.455,47	31,80	946.644,53
Taxas	520.000,00	520.000,00	75.783,23	14,57	137.263,99	26,40	382.736,01
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	62.401,92	13,87	126.440,54	28,10	323.559,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	62.401,92	13,87	126.440,54	28,10	323.559,46
RECEITA PATRIMONIAL	112.000,00	112.000,00	40.103,45	35,81	65.087,93	58,11	46.912,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	112.000,00	112.000,00	40.103,45	35,81	65.087,93	58,11	46.912,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	550.000,00	550.000,00					550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.097.700,00	40.097.700,00	5.697.064,10	14,21	12.813.358,49	31,96	27.284.341,51
Transferências da União e de suas Entidades	28.166.300,00	28.166.300,00	3.923.739,23	13,93	8.870.008,61	31,49	19.296.291,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.891.400,00	4.891.400,00	807.894,36	16,52	1.724.148,23	35,25	3.167.251,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	965.430,51	13,79	2.219.201,65	31,70	4.780.798,35
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	40.000,00	40.000,00					40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.272,30	42.272,30	1.323,40	3,13	15.840,11	37,47	26.432,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	1.323,40	5,29	15.840,11	63,36	9.159,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	17.272,30	17.272,30						17.272,30
RECEITAS DE CAPITAL	5.650.000,00	5.650.000,00	50.000,00	0,88	50.000,00	0,88		5.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.600.000,00	5.600.000,00	50.000,00	0,89	50.000,00	0,89		5.550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.850.000,00	3.850.000,00						3.850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	50.000,00	3,13	50.000,00	3,13		1.550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00						150.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.810.072,30	48.810.072,30	6.145.541,90	12,59	13.649.446,53	27,96		35.160.625,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								

Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.810.072,30	48.810.072,30	6.145.541,90	12,59	13.649.446,53	27,96		35.160.625,77
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.810.072,30	48.810.072,30	6.145.541,90	12,59	13.649.446,53	27,96		35.160.625,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.810.072,30	48.810.072,30	7.365.249,85	15.417.665,73	33.392.406,57	7.101.138,83	12.613.120,92	36.196.951,38	11.976.235,77	
DESPESAS CORRENTES	36.100.840,60	37.386.640,60	6.773.335,20	14.539.724,15	22.846.916,45	6.775.296,02	12.105.919,43	25.280.721,17	11.537.919,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.843.925,10	19.410.925,10	2.979.673,90	6.067.743,97	13.343.181,13	2.973.844,90	6.031.672,87	13.379.252,23	6.029.493,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.241.915,50	17.960.715,50	3.793.661,30	8.471.980,18	9.488.735,32	3.801.451,12	6.074.246,56	11.886.468,94	5.508.425,45	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.459.231,70	11.173.431,70	591.914,65	877.941,58	10.295.490,12	325.842,81	507.201,49	10.666.230,21	438.316,71	
INVESTIMENTOS	11.084.231,70	9.847.431,70	401.889,60	517.555,89	9.329.875,81	135.817,76	146.815,80	9.700.615,90	77.931,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.375.000,00	1.326.000,00	190.025,05	360.385,69	965.614,31	190.025,05	360.385,69	965.614,31	360.385,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.810.072,30	48.810.072,30	7.365.249,85	15.417.665,73	33.392.406,57	7.101.138,83	12.613.120,92	36.196.951,38	11.976.235,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										

Dívida Mobiliária													
Dívida Contratual													
Amortização da Dívida Externa													
Dívida Mobiliária													

Dívida Contratual													
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.810.072,30	48.810.072,30	7.365.249,85	15.417.665,73	33.392.406,57	7.101.138,83	12.613.120,92	36.196.951,38	11.976.235,77				
SUPERÁVIT (XIII)													
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.810.072,30	48.810.072,30	7.365.249,85	15.417.665,73	33.392.406,57	7.101.138,83	13.649.446,53	35.160.625,77	11.976.235,77				
RESERVA DO RPPS													

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:77675AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.770.891,05	2.940.327,71	3.314.281,02	3.313.648,91	2.793.891,68	3.532.235,10	3.902.507,17	5.599.483,82	3.979.676,41	4.622.181,72	3.320.357,21	3.620.350,75	43.709.832,55	47.639.872,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.280,72	94.771,13	91.161,05	84.546,12	81.817,88	82.564,04	93.989,98	185.204,34	157.787,58	126.282,85	152.956,18	141.692,85	1.365.054,72	1.908.100,00
IPTU	1.540,25	1.271,63	3.083,55	2.406,82	1.505,37	1.521,80	15.355,88	30.295,93	11.185,17	3.806,05	4.059,61	2.492,84	78.524,90	110.100,00
ISS	25.247,67	50.583,59	37.660,66	28.824,45	38.265,60	35.157,66	32.486,05	74.754,41	47.962,20	28.925,14	44.976,59	49.189,53	494.033,55	615.000,00
ITBI	4.979,00	4.250,00	11.262,51	10.737,45	2.575,20	3.810,00	4.730,87	5.150,00	8.069,39	3.600,00	4.630,81	7.444,05	71.239,28	105.000,00
IRRF	26.849,35	28.087,20	29.013,53	30.679,82	28.462,01	32.804,87	33.947,43	65.220,08	68.941,13	50.100,59	49.901,06	56.171,31	500.178,38	558.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.664,45	10.578,71	10.140,80	11.897,58	11.009,70	9.269,71	7.469,75	9.783,92	21.629,69	39.851,07	49.388,11	26.395,12	221.078,61	520.000,00
Contribuições	28.782,39	29.991,48	29.059,15	28.918,11	29.377,20	30.811,77	31.100,57	33.490,65	33.706,81	30.331,81	32.214,59	30.187,33	367.971,86	450.000,00
Receita patrimonial	5.414,10	5.611,47	5.648,99	6.387,86	8.045,66	10.736,59	8.594,84	9.146,08	11.005,97	13.978,51	20.281,93	19.821,52	124.673,52	112.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.414,10	5.611,47	5.648,99	6.387,86	8.045,66	10.736,59	8.594,84	9.146,08	11.005,97	13.978,51	20.281,93	19.821,52	124.673,52	112.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														550.000,00
Transferências Correntes	2.664.176,83	2.804.036,27	3.187.750,13	3.193.017,82	2.669.273,59	3.406.942,78	3.768.160,08	5.366.498,55	3.775.424,15	4.438.823,74	3.114.904,51	3.427.325,65	41.816.334,10	44.577.500,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	997.449,19	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	19.852.573,90	19.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	355.829,74	306.604,31	346.499,22	366.286,05	329.150,33	311.593,65	441.100,10	439.372,11	632.602,31	413.107,27	442.107,08	440.479,33	4.824.731,50	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.494,28	40.874,41	25.411,38	29.434,06	23.844,95	19.003,66	10.954,67	10.752,18	9.507,32	21.448,31	23.071,85	25.623,65	268.420,72	350.000,00
Cota-Parte do ITR		77,91		54,91	888,88	1.125,72	43,67	111,31	10,91	69,24	45,04	28,02	2.455,61	1.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	472,95	589,76	535,83	476,93	618,11	690,50	565,78	615,96	633,52	658,88	773,95	669,20	7.301,37	8.000,00
Transferências do FUNDEB	514.764,47	514.052,84	439.203,98	483.986,71	422.051,84	429.629,13	543.471,94	607.089,98	578.512,60	675.258,54	458.003,02	507.427,49	6.173.452,54	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	441.664,09	706.210,45	1.378.650,53	917.216,76	470.085,02	1.323.610,49	1.057.697,59	1.586.086,50	669.615,60	765.773,83	593.320,59	777.467,01	10.687.398,46	13.518.500,00
Outras Receitas Correntes	237,01	5.917,36	661,70	779,00	5.377,35	1.179,92	661,70	5.144,20	1.751,90	12.764,81		1.323,40	35.798,35	42.272,30
DEDUÇÕES (II)	335.756,16	308.461,71	312.291,67	352.380,61	307.576,67	326.801,73	431.093,95	465.138,46	502.816,72	595.136,78	421.938,45	423.227,61	4.782.620,52	4.471.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de														

	ANTERIORES											Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal Tribunal de Contas do Município												

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: A6A05CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	34.730.356,65	43.168.072,30	43.598.899,84	44.034.027,14	44.473.497,11	44.917.353,09	45.365.638,86	45.818.398,63	46.275.677,05	46.737.519,21	47.203.970,67
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA855312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.160.072,30		13.599.446,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.908.100,00		578.719,46
IPTU	110.100,00		21.543,67
ISS	615.000,00		171.053,46
ITBI	105.000,00		23.744,25
IRRF	558.000,00		225.114,09
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	520.000,00		137.263,99
Contribuições	450.000,00		126.440,54
Receita patrimonial	112.000,00		65.087,93
Aplicações Financeiras (II)	112.000,00		65.087,93
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	40.097.700,00		12.813.358,49
Cota-Parte do FPM	16.100.000,00		6.176.210,92
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00		1.529.259,61
Cota-Parte do IPVA	280.000,00		79.651,13
Cota-Parte do ITR	800,00		122,60
Transferências da LC 61/1989	6.400,00		2.735,55
Transferências do FUNDEB	8.160.000,00		2.899.231,75
Outras Transferências Correntes	12.350.500,00		2.126.146,93
Demais Receitas Correntes	592.272,30		15.840,11
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	592.272,30		15.840,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.048.072,30		13.534.358,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.800.000,00		50.000,00
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	50.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	8.750.000,00		50.000,00
Convênios	3.150.000,00		
Outras Transferências de Capital	5.600.000,00		50.000,00
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.800.000,00		50.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.848.072,30		13.584.358,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.848.072,30		13.584.358,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.386.640,60	14.539.724,15	12.105.919,43	11.537.919,06	663.979,92	397.222,36	399.004,36
Pessoal e Encargos Sociais	19.410.925,10	6.067.743,97	6.031.672,87	6.029.493,61	40.991,71	2.503,21	4.285,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00						
Outras Despesas Correntes	17.960.715,50	8.471.980,18	6.074.246,56	5.508.425,45	622.988,21	394.719,15	394.719,15
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.960.715,50	8.471.980,18	6.074.246,56	5.508.425,45	622.988,21	394.719,15	394.719,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.371.640,60	14.539.724,15	12.105.919,43	11.537.919,06	663.979,92	397.222,36	399.004,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.173.431,70	877.941,58	507.201,49	438.316,71		884.070,03	756.960,82
Investimentos	9.847.431,70	517.555,89	146.815,80	77.931,02		884.070,03	756.960,82
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.326.000,00	360.385,69	360.385,69	360.385,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.847.431,70	517.555,89	146.815,80	77.931,02		884.070,03	756.960,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.469.072,30	15.057.280,04	12.252.735,23	11.615.850,08	663.979,92	1.281.292,39	1.155.965,18

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.469.072,30	15.057.280,04	12.252.735,23	11.615.850,08	663.979,92	1.281.292,39	1.155.965,18
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	---------------------	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	148.563,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	148.563,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	65.087,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	213.651,35
--	-------------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	9.897.681,81	11.390.534,21
DEDUÇÕES (XL)	1.694.488,25	2.096.248,89
Disponibilidade de Caixa	1.694.488,25	2.096.248,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.900.168,69	2.152.292,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	768.447,61	230.222,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	562.767,17	174.178,90
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.203.193,56	9.294.285,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.091.091,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-538.225,26

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.629.317,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.694.404,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.810.072,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	48.810.072,30
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:3D0F618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.810.072,30
Previsão Atualizada	48.810.072,30
Receitas Realizadas	13.649.446,53
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.810.072,30
Dotação Atualizada	48.810.072,30
Despesas Empenhadas	15.417.665,73
Despesas Liquidadas	12.613.120,92
Despesas Pagas	11.976.235,77
Superávit Orçamentário	1.036.325,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.417.665,73
Despesas Liquidadas	12.613.120,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.927.212,03
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.927.212,03
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	38.927.212,03

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		148.563,42	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	768.875,06		663.979,92	104.895,14
Poder Executivo	768.875,06		663.979,92	104.895,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.096.784,42	197.031,08	1.155.965,18	743.788,16
Poder Executivo	2.096.784,42	197.031,08	1.155.965,18	743.788,16
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
Defensoria Pública				
TOTAL	2.865.659,48	197.031,08	1.819.945,10	848.683,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.994.687,07	25,00	26,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.994.668,99	70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	312.679,03	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	93.803,71	15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	877.941,58	10.295.490,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		50.000,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.817.037,93	15,00	17,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Contador CRC-RN 013087/O

Data: 27/05/2024 16:48:20

Página: 3 de 3

Data da emissão: 27/05/2024 16:48:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0B5640D8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

